



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4697

Terça-feira - 26 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz.....	3	Dionísio Cerqueira	482	Nova Veneza.....	796
Agrolândia	11	Erval Velho	483	Novo Horizonte	803
Água Doce.....	14	Faxinal dos Guedes.....	496	Ouro	804
Águas de Chapecó.....	26	Flor do Sertão.....	500	Paial.....	806
Águas Frias.....	27	Formosa do Sul.....	502	Palhoça	807
Águas Mornas	28	Forquilha.....	503	Palma Sola.....	891
Alto Bela Vista.....	31	Fraiburgo.....	509	Palmitos	893
Anchieta.....	32	Galvão.....	519	Penha.....	896
Anita Garibaldi	74	Garuva	529	Peritiba.....	922
Antônio Carlos	76	Gaspar	546	Pescaria Brava	923
Apiuna.....	81	Grão Pará	557	Petrolândia	930
Araranguá.....	83	Guaraciaba	567	Pinheiro Preto	931
Arroio Trinta.....	84	Guaramirim.....	568	Piratuba.....	937
Ascurra.....	100	Herval d'Oeste	608	Planalto Alegre.....	940
Balneário Camboriú	118	Ibicare.....	613	Pomerode.....	941
Balneário Piçarras.....	119	Ibirama	614	Porto Belo.....	947
Balneário Rincão	123	Içara	618	Presidente Castello Branco.....	966
Barra Bonita.....	124	Imarui	637	Presidente Getúlio	967
Barra Velha.....	134	Imbituba	638	Quilombo.....	968
Bela Vista do Toldo.....	139	Imbuia	643	Rio dos Cedros.....	980
Benedito Novo	143	Iomerê	645	Rio do Sul.....	969
Biguaçu	150	Iporã do Oeste.....	677	Rio Fortuna.....	996
Blumenau	170	Ipuacu.....	680	Rio Negrinho.....	1032
Bombinhas.....	216	Ipumirim	681	Rio Rufino.....	1037
Bom Jesus	195	Iraceminha	695	Romelândia.....	1049
Bom Jesus do Oeste.....	205	Irani.....	699	Salete.....	1050
Bom Retiro	206	Irineópolis	702	Santa Cecília	1059
Braço do Trombudo	221	Itá	708	Santa Helena	1060
Brunópolis	222	Itaiópolis	709	Santa Rosa de Lima.....	1061
Brusque.....	223	Itapema	710	São Bento do Sul.....	1062
Caçador.....	236	Itapiranga.....	713	São Bernardino	1077
Camboriú.....	285	Itapoá	714	São Carlos	1079
Campo Alegre	287	Jaraguá do Sul.....	718	São Domingos.....	1080
Campo Belo do Sul.....	303	Joaçaba	739	São Francisco do Sul.....	1081
Campo Erê.....	309	Jupirá	748	São Joaquim	1119
Campos Novos.....	313	Lages	749	São José.....	1162
Capinzal	316	Laguna	759	São José do Cedro.....	1167
Catanduvas.....	318	Lebon Regis.....	768	São Lourenço do Oeste.....	1171
Celso Ramos.....	323	Luiz Alves	769	São Ludgero	1176
Chapadão do Lageado	327	Macieira.....	771	São Miguel da Boa Vista	1179
Chapecó	328	Mafrá	772	São Miguel do Oeste.....	1185
Cocal do Sul.....	341	Maravilha.....	779	Schroeder.....	1204
Concórdia	345	Massaranduba.....	780	Seara	1232
Coronel Freitas.....	391	Meleiro	781	Sombrio.....	1235
Corupá	411	Modelo	782	Sul Brasil	1237
Cunha Porã.....	435	Morro da Fumaça	784	Taió.....	1238
Cunhataí.....	440	Morro Grande.....	785	Tigrinhos	1282
Curitibanos	441	Navegantes.....	791	Três Barras	1284
Descanso.....	471	Nova Trento.....	794	Treviso	1320

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4697

Terça-feira - 26 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias	1324	Urubici	1335	Witmarsum	1374
Trombudo Central.....	1325	Vargeão.....	1345	Xanxerê.....	1375
Tubarão.....	1327	Vidal Ramos.....	1347	Xaxim.....	1382
Tunápolis.....	1329	Videira.....	1356		

Associações

AMERIOS.....	1383
--------------	------

Consórcios

CINCATARINA	1389
CISAM	1389
CIM-AMREC	1413
CIASS.....	1413





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4697

Terça-feira - 26 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abelardo Luz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 416 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641867

PORTARIA Nº. 416/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Os servidores abaixo relacionados ficarão de férias no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, sendo que o pagamento de 1/3 das mesmas será pago no período aquisitivo de cada servidor.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcides Ribas de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	28/08/24 a 27/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Ana Cristina dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Ana Dirce G. de Antunes	Agente Comunitário de Saúde	28/08/24 a 27/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Arne Antonio Sanches	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Bernardete Terezinha Santin	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Camila Regina da Silveira	Agente Comunitário de Saúde	28/08/24 a 27/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Claudia Antunes	Agente Comunitário de Saúde	28/08/24 a 27/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Cleonilce Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Daniela Aparecida Zape	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Diandra Camila Durel	Agente Comunitário de Saúde	04/10/24 a 03/10/25	16/12/24 a 14/01/25
Flavia Tais A. de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	28/08/24 a 27/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Francieli Ramos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Gleison Galiano Moura	Agente Comunitário de Saúde	20/11/24 a 19/11/25	16/12/24 a 14/01/25
Hidemburgo Josue Espindola	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Isadora Scramin	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Janete Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Jaqueline Machado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Jaquesane Goret Kosinski	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Juliana Ap. de Souza	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Juliana Ap. Modena	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Juliana de Lurdes Muniz de Lima	Agente Comunitário de Saúde	19/06/24 a 18/06/25	16/12/24 a 14/01/25
Juliana Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Laura Pacheco Essing	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Lediane Ap. Serpa	Agente Comunitário de Saúde	27/11/24 a 26/11/25	16/12/24 a 14/01/25
Lilia Machado Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Maiara Jahn de oliveira	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Marcia Ines Marcon	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Marcia Teixeira De Rossi	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Marciane Vieira	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Maria Irena Carolo	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Mariane dos Santos Helt	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Mariele Siqueira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	04/03/24 a 03/03/25	16/12/24 a 14/01/25
Marisa Farias da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Marizete Ap. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Michele Ferreira da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Micheli Nielsson	Agente Comunitário de Saúde	29/01/24 a 28/01/25	16/12/24 a 14/01/25
Monica Moraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Nadia Ramos da Silva Camargo	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Patricia Karine Dambros	Agente Comunitário de Saúde	23/02/24 a 22/02/25	16/12/24 a 14/01/25
Renan De Biasi	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Rosane Panison Motta	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Rosemeri Pereira	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Silvio Carolo	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Sirlei Correa	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Solange F. Sansigolo Tronco	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Talita Andria Pinheiro Ramilo	Agente Comunitário de Saúde	08/08/24 a 07/08/25	16/12/24 a 14/01/25
Vanessa Ap. Pereira	Agente Comunitário de Saúde	02/04/24 a 01/04/25	16/12/24 a 14/01/25

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 12 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 417 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641869

PORTARIA Nº. 417/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. HELIO XAVIER DO REGO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 05/11/2023 a 04/11/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 12 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 418 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641870

PORTARIA Nº. 418/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MAURICIO DE FREITAS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 419 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641871

PORTARIA Nº. 419/2024

ESTABELECE PRAZO PARA MIGRAÇÃO AO SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE, CONFORME ESPECÍFICA.

CONSIDERANDO, que hoje o Município de Abelardo Luz, utiliza sistema contábil informatizado e-Pública para o Setor de Contabilidade, contratado com a empresa Pública Tecnologia LTDA a qual oferece Sistema de Gestão Pública para esta municipalidade;

CONSIDERANDO, que com o objetivo de oferecer uma experiência mais inovadora e acessível, o e-Pública disponibilizou uma nova plataforma, acessível via navegador, inclusive em dispositivos móveis;

CONSIDERANDO, que a implementação dessa nova plataforma de acesso ao sistema será de forma web; a empresa recomendou que todos os usuários do sistema comecem a utilizar esta nova funcionalidade para uma transição e adaptação mais tranquila;

CONSIDERANDO, ser necessário período de adaptação e treinamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a atual interface de acesso ao e-Pública será descontinuada de forma definitiva em 01 de fevereiro de 2025;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA ESTABELECIDO, a data de 01 de dezembro de 2024, para migração definitiva para sistema web disponibilizado pela empresa Publica Tecnologia Ltda - Sistema de Gestão Pública, sendo que é de responsabilidade de cada servidor que utiliza esta ferramenta, buscar se adaptar e treinar o uso da mesma, de forma a não atrasar sua implementação, caso o usuário necessitar de treinamento, o mesmo deverá solicitar para a empresa fornecedora do sistema.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 420 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641873

PORTARIA Nº. 420/2024

ATRIBUIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN, ao Servidor Público Municipal Sr. ELOI DA SILVA FERRAZ, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portador do RG n.º 5.696.461 e CPF n.º 088.688.779-88, nomeado conforme Decreto Municipal n.º 069/2021 no cargo em Comissão de Diretor Geral de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 421 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641874

PORTARIA Nº. 421/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA ESPERANÇA E CRECHE UM SONHO A MAIS, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA ESPERANÇA E CRECHE UM SONHO A MAIS, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI PINHEIRO, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 2.879.307 e CPF n.º 746.040.749-68, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 051/2021 no cargo em Comissão de Diretor Geral de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 422 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641875

PORTARIA Nº. 422/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI PRIMEIROS PASSOS PIERINA FOERNER ANDREIS, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DO CEI PRIMEIROS PASSOS PIERINA FOERNER ANDREIS, a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE PALLADINO, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 5.590.969.5 e CPF n.º 776.679.569-87, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 070/2021 no cargo em Comissão de Diretor Geral de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 423 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641876

PORTARIA Nº. 423/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI PEQUENO PRINCIPE – EXTENSÃO VILA CERES E INDÍGENA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DO CEI PEQUENO PRINCIPE – EXTENSÃO VILA CERES E INDÍGENA, a Servidora Pública Municipal Sra. SIBELE MENDES DO PRADO, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 5.075.581-1 e CPF n.º 078.187.839-03, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 056/2021 no cargo em Comissão de Diretor Geral de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 424 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641877

PORTARIA Nº. 424/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ MARIA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOSÉ MARIA, a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA DE FATIMA FORTUNA, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 5.075.769-5 e CPF n.º 060.270.609-21, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 705/2016 no cargo efetivo de Professor de História, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 425 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641878

PORTARIA Nº. 425/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL 25 DE MAIO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL 25 DE MAIO, a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE FRAGOSO, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 6.046.852 e CPF n.º 103.432.169-22, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 134/2024 no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 426 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6641879

PORTARIA N°. 426/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO SIRINO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO SIRINO, a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANDRA NUNES, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 3.867.140-9 e CPF n.º 037.844.769-61, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 265/2016 no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 427 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6641882

PORTARIA N°. 427/2024

ATRIBUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROMILDO MENEGATTI, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 532 de 31 de agosto de 2022, o qual Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Homologação da Classificação Final do Edital n.º 001/2022/SEC.ED ao cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC, para os anos letivos de 2023 e 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à função de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROMILDO MENEGATTI, a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE CARMARGO, brasileira, residente e domiciliado, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, portadora do RG n.º 5.413.287 e CPF n.º 074.969.949-36, nomeada conforme Decreto Municipal n.º 142/2024 no cargo em Comissão de Diretor Geral de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 428 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6641884

PORTARIA N°. 428/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Graduação previsto no art. 14, III, item "a" da Lei Complementar n.º. 083, de 20 de dezembro de 2010, a Servidora Público Municipal Sra. LETICIA BRANDALISE, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, com 40 horas semanais, em virtude da mesma, ter apresentado a Conclusão de Pós-Graduação.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 14 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 429 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6641885

PORTARIA N°. 429/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Público Municipal Sra. MARLENE MALAGI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino, com 40 horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias de acordo com Art. n.º 96 da LC 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 18 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 430 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641886

PORTARIA Nº. 430/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILMAR DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 18 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

017/2024

Publicação Nº 6639148



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA 017/2024

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADOR NO EVENTO SOBRE ENCERRAMENTO DE CICLO: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR, NOS DIAS 03 A 06/12/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Antonio Salésio Costa e Monica Maria dos Santos Pereira, bem como o Presidente/vereador Otto Carlos Bertelli, a participarem do CURSO SOBRE ENCERRAMENTO DE CICLO: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO, EM FOZ DO IGUAÇU - PR, NOS DIAS 03 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme folder anexo.

Parágrafo Único. Os participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

PORTARIA 017/2024, de 25 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente. **Parágrafo Único.** Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos autorizados no Art. 1º, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen

Agrolândia em, 25 de novembro de 2024

Otto Carlos Bertelli

Presidente da Câmara de Vereadores de Agrolândia

PORTARIA 017/2024, de 25 de novembro de 2024.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 015

Publicação Nº 6639153

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**
"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2024

INEXIGIBILIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E NO CURSO ENCERRAMENTO DE CICLO: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ nº **04.727.713/0001-02** pelo valor de **R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).**

Agrolândia/SC, 25 de novembro 2024.

Otto Carlos Bertelli

Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 266/2024

Publicação Nº 6640741

DECRETO Nº 266/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei nº 3.324, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.302.0027. 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	
3.3.50.00.0.1.500.0000.0679/12 Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica:1.500.0000.0679 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 558/2024

Publicação Nº 6639113

PORTARIA Nº 558/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor NILVO LUIZ PELEGRINI, inscrito no CPF nº 509.631.209-72, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período de 25/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, tendo em vista que o servidor possui um saldo de 08 dias a usufruir da portaria nº 158/2023

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024

Vanir Putton
Secretário de Agricultura

Emilyn Balestrin Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 559/2024

Publicação Nº 6639118

PORTARIA Nº 559/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 081/2013,

Considerando que a servidora C. R. de O. D., matrícula 21.802, devidamente citada e intimada, deixou transcorrer o prazo legal sem apresentação de manifestação ao Relatório de Instrução, e

Considerando o artigo 43 da Lei Complementar 081/2013, que dispõe que o acusado regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, será designado um servidor, de preferência bacharel em direito, para exercer sua defesa,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor DIEGO MACHADO VISENTIN, matrícula 110.651, para exercer a defesa da acusada C. R. de O. D., matrícula 21.802, no Processo Administrativo Disciplinar 005/2023 instaurado através da Portaria nº 422/2023, para que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, adote as providências necessárias para seu regular prosseguimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 560/2024

Publicação Nº 6640160

PORTARIA Nº 560/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COORDENADORA OPERACIONAL EM PERÍODO DE AFASTAMENTO"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora SIMONE APARECIDA TOIGO, matrícula 1251, para acumular função de Assistente Administrativo com a função gratificada de Coordenadora Operacional em razão do afastamento da Servidora VERA LÚCIA DA RÓS BALESTRIN, matrícula 1301, dos dias 11/11/2024 a 14/11/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024.

Ari Agostinho Mendes Emilyn Balestrin Zanatta
Secretário de Infraestrutura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 561/2024

Publicação Nº 6640164

PORTARIA Nº 561/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 081/2013,

Considerando o Parecer Jurídico n. 118/2024 e o acatamento pela chefe do Poder Executivo, qual opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor público municipal no acidente veicular envolvendo dois veículos de propriedade do Município de Água Doce-SC, placas MLS6087 e QIG7H60, que se comprovada a falta de zelo no uso do equipamento, poderá incorrer em afronta aos deveres definidos no inciso XIV do artigo 86 e poderá ter como consequência a pena disposta no inciso I do artigo 95, cumulada com o ressarcimento do dano, previsto no artigo 90, todos da Lei Complementar n. 015/1999, observados o devido processo legal e o oferecimento do contraditório e da ampla defesa,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei Municipal n. 081/2013, DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em desfavor do servidor A. H. dos S., matrícula 21.434, em virtude da suposta prática de falta de zelo no uso de equipamento, definido no inciso XIV do artigo 86 da Lei Complementar n. 015/1999, estando sujeito às penalidades previstas no art. 95 da mesma Lei Complementar, ainda, considerando o artigo 25 caput da Lei n. 081/2013: "O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor estável, em estágio probatório, com vínculo temporário ou em cargos comissionados, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

Art. 2º - Determina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, integrada pelos(as) servidores(as): JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTO – Servidora efetiva no cargo de Contadora, matrícula nº 105; FÁTIMA BORTOLINI PONTEL – Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil, matrícula 1201 e WALESKA PORTO LIMA, Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1.318; para que sob a Presidência da primeira, apurem eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor A. H. dos S., matrícula 21.434.

Art. 3º - Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada, inicie o referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias de- vendo concluí-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando especialmente o artigo 38 da Lei 081/2013.

Art. 4º Os procedimentos processuais disciplinados deverão obedecer ao disposto no Art. 38 da Lei Complementar n. 081/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 562/2024

Publicação Nº 6640165

PORTARIA Nº 562/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 081/2013,

Considerando o Parecer Jurídico n. 118/2024 e o acatamento pela chefe do Poder Executivo, qual opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor público municipal no acidente veicular envolvendo dois veículos de propriedade do Município de Água Doce-SC, placas MLS6087 e QIG7H60, que se comprovada a falta de zelo no uso de equipamento, poderá incorrer em afronta aos deveres definidos no inciso XIV do artigo 86 e poderá ter como consequência a pena disposta no inciso I do artigo 95, cumulada com o ressarcimento do dano, previsto no artigo 90, todos da Lei Complementar n. 015/1999, observados o devido processo legal e o oferecimento do contraditório e da ampla defesa,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei Municipal n. 081/2013, DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em desfavor do servidor R. J. V., matrícula 21.772, em virtude da suposta prática de falta de zelo no uso do equipamento, definido no inciso XIV do artigo 86 da Lei Complementar n. 015/1999, estando sujeito às penalidades previstas no art. 95 da mesma Lei Complementar, ainda, considerando o artigo 25 caput da Lei n. 081/2013: "O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor estável, em estágio probatório, com vínculo temporário ou em cargos comissionados, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

Art. 2º - Determina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, integrada pelos(as) servidores(as): JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTO – Servidora efetiva no cargo de Contadora, matrícula nº 105; FÁTIMA BORTOLINI PONTEL – Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil, matrícula 1201 e WALESKA PORTO LIMA, Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1.318; para que sob a Presidência da primeira, apurem eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor R. J. V., matrícula 21.772.

Art. 3º - Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada, inicie o referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias de-
vendo concluí-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando especialmente o artigo 38 da Lei 081/2013.

Art. 4º Os procedimentos processuais disciplinados deverão obedecer ao disposto no Art. 38 da Lei Complementar n. 081/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024/PMAD

Publicação Nº 6640086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A532DBEC4EC0F27942698CD3EE7EA67FA581B073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024/PMAD
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 47/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a eventual contratação de serviços de transporte e destinação de resíduos de fossas sépticas e hidrojateamento para desobstrução das tubulações de águas pluviais para Município de Água Doce, SC, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será processado e julgado no dia 10 de dezembro de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de dezembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 25 de novembro de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
A532DBEC4EC0F27942698CD3EE7EA67FA581B073

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 005 - COMISSÃO PAD

Publicação Nº 6641905

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA Nº 005/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024
Instaurado através da Portaria nº 557/2024
de 22 de novembro de 2024 da Prefeita Municipal de
Água Doce.

Resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Fátima Bortolini Pontel, servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil matrícula 1201, do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO
Presidente

PORTARIA 006 - COMISSÃO PAD

Publicação Nº 6641908

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA Nº 005/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024
Instaurado através da Portaria nº 557/2024
de 22 de novembro de 2024 da Prefeita Municipal de
Água Doce.

Resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Fátima Bortolini Pontel, servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil matrícula 1201, do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO
Presidente

PORTARIA 007 - COMISSÃO PAD

Publicação Nº 6641911

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA Nº 007/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024
Instaurado através da Portaria nº 562/2024
de 25 de novembro de 2024 da Prefeita Municipal de
Água Doce.

Resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Fátima Bortolini Pontel, servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil matrícula 1201, do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2024

JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024 DE 18-11-2024**

Publicação Nº 6639986



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR DOUGLAS DALCANALLE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MATHEUS PIAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no **Artigo 13**, inciso **XXI** da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Água-docense, para o Senhor Douglas Dalcanalle, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº **007/2024** de **31 de outubro de 2024**, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 18 de novembro de 2024.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente, MDB

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024 DE 18/11/2024

Publicação Nº 6640003



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778
E-mail: cmaguardoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguardoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR ALCIDES LAMPERT, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MATHEUS PIAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no **Artigo 13**, inciso **XXI** da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Água-docense, para o Senhor Alcides Lampert, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº **008/2024** de **1.º de novembro de 2024**, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 18 de novembro de 2024.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente, MDB

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024 DE 19/11/2024

Publicação Nº 6640010



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778
E-mail: cmaguardoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguardoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-DOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE A SENHORA SEBASTIANA RIBEIRO CORDEIRO DE ANDRADE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MATHEUS PIAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no **Artigo 13**, inciso **XXI** da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadã Água-docense, para a Senhora Sebastiana Ribeiro Cordeiro de Andrade, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº **009/2024** de **04 de novembro de 2024**, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 19 de novembro de 2024.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente, MDB

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2024 DE 19/11/2024

Publicação Nº 6640800



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778
E-mail: cmaguardoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024****APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alex Matheus Piaia, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Ficam aprovadas as contas do Município de Água Doce - SC, do exercício de **2023**, constante no Processo n.º @PCP 24/00175017, e de acordo com o Parecer Prévio n.º 138/2024, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício Ofício TCE/SC/SEG/ 16986/2024 v.1, de 4 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com recomendações constantes na Proposta de Voto (GAC/JNA - 648/2024) e na respectiva decisão definitiva (Parecer Prévio n.º 138/2024).

Artigo 2.º A Proposta de Voto (GAC/JNA - 648/2024), o Parecer Prévio/Decisão Definitiva e o Ofício de encaminhamento, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 3.º O Poder Legislativo no prazo da Lei, encaminhará cópia do presente Decreto Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.



Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó**PREFEITURA****ARP 64/2024**

Publicação N° 6639020

,Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	G Z MENEGUSSO LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.
Valor:	R\$ 6.999,80
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação N° 171/2024 Pregão Eletronico RP N°.171/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968	
Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.11.25 09:21:14 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

ARP 65/2024

Publicação N° 6639081

,Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.
Valor:	R\$ 6.020,00
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação N° 171/2024 Pregão Eletronico RP N°.171/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968	
Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.11.25 09:22:46 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº49/2024

Publicação Nº 6640736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E5D2B5B28A0BB66532B52543F9A4366C832435



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 129/2024

Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 49/2024

Objeto : TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVO AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC. CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024. LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº129 /2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº49 /2024**, para Transferência de recursos para custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio Interfederativo de Saúde do oeste de Santa Catarina - CIS AMOSC. conforme contrato de Rateio nº 03/2024.,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro de Informação: E3E5D2B5B28A0BB66532B52543F9A4366C832435

Águas Frias -SC, 25 de novembro de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899119

04

Assinado de forma digital por LUIZ
JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.11.25 17:08:46 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 200/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6638586

DECRETO Nº 200/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	7.150,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.660.7000.282	Outras Despesas Correntes	7.150,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.660.7000.282	Investimentos	7.150,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 21 de novembro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e um dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 201/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6638592

DECRETO Nº 201/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	16.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	16.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 21 de novembro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e um dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 202/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6638605

DECRETO Nº 202/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.660.7000.282 e 0.1.660.7000.289 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	130.000,00
3.3.90.00/0.1.660.7000.282	Outras Despesas Correntes	1.000,00
3.3.90.00/0.1.660.7000.289	Outras Despesas Correntes	129.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de novembro 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e dois dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 203/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6641865

DECRETO Nº 203/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.123.0001.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.340,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	2.340,00
SUPLEMENTA		
3.1.71.00/0.1.500.7000.000	Transferência à Consórcios Públicos	2.340,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	10.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	6.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 25 de novembro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e cinco dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 355 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639211

PORTARIA Nº. 355/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal Senhora Tainara Angelita Petri, matrícula nº. 1653, com direito a 120 (cento e vinte) dias de licença, pelo período de 18.11.2024 a 17.03.2025, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 17/2015.

Art. 2º. - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 18.03.2025 a 16.05.2025, conforme § 5º do artigo 212 da Lei Complementar nº 17/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.11.2024.

Águas Mornas-SC, 25 de novembro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES APTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006

Publicação Nº 6640594

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS PROPONENTES APTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, REFERENTE À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECUSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento dos trabalhos de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Alto Bela Vista-SC, designada pelo Decreto nº 3.839/2024, Sra. Sâmya Régia Ribeiro Rocha Saraiva, Sra. Bianca Velásquez e o Sr. Victor Brandalise, com a finalidade de analisar os recursos e a divulgação dos proponentes aptos. Após a análise de protocolos e e-mails, não constaram recursos sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes. Portanto, os proponentes aptos são: Grupo Folclórico Hoche Schone Aussicht Volkstanzgruppe e Tainara Alves Mendes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

25 de novembro de 2024

Sâmya Régia Ribeiro Rocha Saraiva
Representante

Bianca Velásquez
Representante

Victor Brandalise
Representante

Anchieta

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Publicação Nº 6639163



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Município de Anchieta/SC comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, localizadas neste Município, para a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com a consecução de ceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período a título, à Organizações da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.718/2023, Lei Municipal nº 2.848/2024 e Lei Municipal nº 2.856/2024, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva Cessão de Uso de bens móveis, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a seleção de propostas para a consecução de atividade de desenvolvimento e fomento da agricultura familiar e atividade de pequenos agricultores.

1.1.1– O Município de Anchieta apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações dos bens ora pactuados.

1.2– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, com o lote de equipamentos pretendido, dentro dos limites fixados no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CESSÃO:

2.1– As máquinas e equipamentos destinados a este Chamamento Público são os seguintes:

Lote	Descrição do lote
01	ADUBADEIRA E SEMEADEIRA DAC-600 SPEEDY COM MEXEDOR EXCÊNTRICO – DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES SÓLIDO, CAPACIDADE 600LITROS, COR VERDE/LARANJA, MARCA: CREMASCO, NÚMERO DE SÉRIE 11803, NÚMERO PATRIMÔNIO 11803;
02	ADUBADEIRA E SEMEADEIRA DAC-600 SPEEDY COM MEXEDOR EXCÊNTRICO –





	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES SÓLIDO, CAPACIDADE 600LITROS, COR VERDE/LARANJA, MARCA: CREMASCO, NÚMERO DE SÉRIE 11804, NÚMERO PATRIMÔNIO 11804;
03	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM 05 (CINCO) BICAS, MARCA: CREMASCO, 11804, NÚMERO PATRIMÔNIO 05801;
04	PLANTADEIRA, MARCA: AGRICULTE, MODELO: LINHA LEVE 4/4, PATRIMÔNIO 05259
05	I – CENTRÍFUGA EXTRATORA DE MEL R&G MODELO CEN_32, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05836; II – CENTRÍFUGA EXTRATORA DE MEL R&G MODELO CEN_32, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05837; III – CENTRÍFUGA EXTRATORA DE MEL R&G MODELO CEN_32, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05838; IV – MESA DESOPERCULADORA R&G MES_52, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05839; V – MESA DESOPERCULADORA R&G MES_52, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05840; VI – MESA DESOPERCULADORA R&G MES_52, NÚMERO PATRIMÔNIO N° 05841;

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1– A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;

2.2.2– A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3– O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.2.4– É vedado utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1- Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2- As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.2- capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3- Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa sediadas no Município de Anchieta/SC há no **mínimo 1 (um) ano**, que comprovem atuação de atividades objeto deste edital e que não tenham sido beneficiadas com equipamentos ou máquinas semelhante ao lote indicado no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA FORMADE CREDENCIAMENTO

4.1- O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 15 (quinze) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria de Administração e Gestão, localizado na Avenida Anchieta nº 838, Centro, Anchieta - SC, na forma do Anexo II.

4.2- Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta, por seguimento para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente por seguimento, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3- O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4- Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.4.1- plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além dos Anexos VIII e IX;

4.4.2- termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.4.3- cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;





- 4.4.4– cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- 4.4.5– cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 4.4.6– relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4.4.7– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.4.8– declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- 4.4.9– comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 4.4.10 – Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.
- 4.5– Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
- 4.6– Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.7– O envio da documentação incompleta implica a automática **inabilitação** do credenciamento.
- 4.8– O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.9– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLÁUSULA QUINTA– DOS ENVELOPES

5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar **lacrados e identificados**:

5.2– ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.4.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público n° 002/2024

Nome do Proponente:

CNPJ:

5.3– ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.4.2 ao 4.4.9 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público n° 002/2024

Nome do proponente:



**CNPJ:**

- 5.4– Os documentos descritos no item 4.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
- 5.5– Os envelopes, deverão ser protocolados junto à Secretaria de Administração e Gestão, localizada na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, na data estabelecida no anexo I.
- 5.6– Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou outras formas de envio similares;
- 5.7– Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulados no item 5.5.
- 5.8– Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
- 5.9– Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município Anchieta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.10– Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 4.1 a 4.9.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1– Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
- 6.1.1– Descrição do objeto a que pretende acessar de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- 6.1.2– Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
- 6.1.3– Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
- 6.1.4– Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
- 6.1.5 - Plano de Manutenção do(s) equipamento(s)/Máquina(s);
- 6.1.6– O prazo para a execução das atividades é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.
- 6.1.7– Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.





6.1.8- Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1- A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não atrapalha a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5- A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1- Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2- A abertura da sessão pública, que acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, dar-se-á no dia **09 de dezembro de 2024, no horário das 09h00min.**

8.3- Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. NÚMERO DE ASSOCIADOS (deverá ser apresentada declaração referente a este item)	PONTOS
(A) De 12 a 13 associados	06
(B) De 14 a 15 associados	08





(C) De 16 a 17 associados	10
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS
(A) De 01 a 05 anos	04
(B) De 05 anos a 10 anos	08
(C) Acima de 10 anos	10
3. NÚMERO DE OPERADORES DO EQUIPAMENTO/MÁQUINA DA OSC (deverá ser apresentada declaração referente a este item)	PONTOS
(A) Três operadores	10
(B) Dois Operadores	8
(C) Um Operador	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS

8.5– A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6– O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7– Serão eliminadas aquelas propostas:

8.7.1- que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

8.7.2- que estejam em desacordo com o Edital;

8.8– As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10– A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.





CLÁUSULA NONA- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1- Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
- 9.2- Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
- 9.3- Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Anchieta.
- 9.4- Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
- 9.5- Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
- 9.6- Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
- 10.2- Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
- 10.3- Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
- 10.4- Os recursos deverão ser protocolados no Município de Anchieta, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.5- O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento que se manifestará em até **1 (um) dia útil**. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
- 10.6- O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
- 10.7- Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- 10.8- Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira





instância pela Comissão de Seleção e Julgamento, e pelo jurídico do município.

10.9– O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.10– Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

10.11– Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA HOMOLOGAÇÃO

11.1– Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de Anchieta, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de **até 1 (um) dia útil**, para a qual não caberá recurso.

11.2– A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3– É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1– Para celebração do Acordo de Cooperação é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1– Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2– Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3– Parecer jurídico;

12.1.4– Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.5– Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.1.6– Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.





12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de Anchieta, Acordo de Cooperação que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.1.8– O proponente selecionado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.1.9– A assinatura do Acordo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.1.10– A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.1.11– Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Acordo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.1.12– O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.1.13– Alterar o objeto do Acordo de Cooperação;

12.1.14– Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LIBERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

13.1– A liberação dos EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.1.1– O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 Terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.1.2– A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

14.1– O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2– O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

14.3– Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.





14.4– Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1– As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Acordo de Cooperação e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

15.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.3– É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4– A organização da sociedade civil sociedade deverá prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.

15.5– A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.6– O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.7– O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Acordo de Cooperação.

15.8– A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.

15.9– Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

15.10– A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.2– Advertência;

16.1.3– Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.4– Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.1.5– As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.6– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.1.7– A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.1.8– A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.9– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.10– As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para





a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.

17.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria de Administração e Gestão e protocoladas no **Setor de Protocolo Geral** (recepção) do município, sito à Avenida Anchieta, 838, durante o horário de expediente da Administração, das 07h30min às 11h30min e das às 13h às 17h.

17.3. É admitido o envio de impugnações ao edital através do e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br. A impugnação será protocolada, porém a original deve ser entregue na Secretaria de Administração e Gestão no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2– A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3– Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.

18.4– A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração.

18.5– Até a assinatura do Acordo de Cooperação, poderá a Comissão de Seleção e Julgamento desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6– Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente no departamento de licitações e contratos do Município de Anchieta.

18.7– Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Credenciamento;





- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
- Anexo V – Declaração de Ciência
- Anexo VI – Minuta do Acordo de Cooperação
- Anexo VII – Relatório Mensal
- Anexo VIII – Declaração de Operadores
- Anexo IX – Número de Associados

Município de Anchieta/SC, 25 de novembro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício



**CRONOGRAMA**

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	25/11/2024
Impugnação do edital (Até 5 dias úteis antes da sessão pública de apresentação das propostas).	13/12/2024
Período de credenciamento	De 26/11/2024 até 06/12/2024
Sessão pública	09/12/2024 às 09 horas.
Divulgação do julgamento preliminar	09/12/2024.
Prazo para apresentação de recursos	10/12/2024 a 12/12/2024
Publicação dos recursos	Até 12/12/2024.
Contrarrazões: apresentação	13/12/2024.
Recursos e Contrarrazões: análise	16/12/2024
Publicação do resultado final	17/12/2024.
Convocação para Assinatura da celebração da parceria.	De 18/12/2024 a 24/12/2024

Obs.: Não havendo interposição de recursos até o dia 12/12/2024, serão respeitados os prazos a seguir:

Homologação do resultado final	12/12/2024
Publicação do resultado final	12/12/2024
Convocação para Assinatura da celebração da parceria.	De 16/12/2024 a 20/12/2024





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Anchieta/SC

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/ 2024.

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber máquinas/equipamentos agrícolas que serão destinados ao objeto do Acordo de Cooperação. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante
CPF





MODELO DE PLANO DE TRABALHO

– DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

– PROPOSTA DE TRABALHO

Número Lote desejado: indicar o número conforme item 2.1 do edital;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses; **Capacidade técnica:** descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Plano de Manutenção do(s) Equipamento(s)/Máquina(s): descrever como se dará a manutenção preventivas e corretiva.

Número Lote desejado conforme item 2.1 Edital:

Objeto/finalidade:





Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica:
Plano de Manutenção do(s) Equipamento(s)/Maquina(s)

Local, data.

Nome do representante

CPF





DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de Anchieta/SC

Comissão de Seleção e Julgamento

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

Não possuo qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa: Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF





Município de
ANCHIETA
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de Anchieta/SC

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ CPF





MINUTA ACORDO COOPERAÇÃO Nº xx/2024

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado partícipe e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede em_____, representada por____, CPF __, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e de Lei nº 2.845 e 2.848 de 2024, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2024, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Móveis conforme **Lote**, detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1- São obrigações da administração pública:

2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;





2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;
- d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;

2.1.6- Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/máquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1- Informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2- Divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação





e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5- Prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6- Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3– São obrigações do Gestor:

4.3.1– Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2– Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3– Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4– Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5– Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.





4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7– Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.3.8– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência de **03 anos a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DAS MÁQUINAS E QUIPAMENTOS

6.1 – A(s) máquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é:

Lote	Descrição do lote

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que





permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clípagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.





7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1– Aprovação da prestação de contas;

7.7.2– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8– As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

7.8.3– Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4– Omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6– danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7– Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1– advertência;

10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Anchieta/SC /_ /_.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Advogado do Município





Município de
ANCHIETA
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPERADORES

Ao Município de Anchieta/SC

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos operadores conforme exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF





DECLARAÇÃO DE ASSOCIADOS

Ao Município de Anchieta/SC

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/ 2024

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos Associados conforme exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 002/2024.

Para maior clareza, firmo a presente Local, data.

Nome do representante/CPF



RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Publicação Nº 6639779



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

**RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

A Comissão municipal, regida pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, conforme disposto no edital referido:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	CIDIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
2	72	LUANA DURANTE CARGNIN	DEFERIDA
3	16	PIERINA DA CONCEIÇÃO SCWIRKE	DEFERIDA
4	193	VANESSA ALBERTON VALERA	DEFERIDA
5	196	ZENILDA CHAVES	DEFERIDA

MONITOR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	76	BEATRIZ DANIANE ALBERTON	DEFERIDA
2	163	CARINE MORAES OTTO	DEFERIDA
3	35	CAROLINE SANTIN	DEFERIDA
4	162	CLEDIR FATIMA DOS SANTOS MORAES	DEFERIDA
5	122	ELIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
6	56	EMANUELE VITÓRIA DE LIMA	DEFERIDA
7	168	JESSICA DE BORTOLI	DEFERIDA
8	105	LUANA CATARINA BACK DORIGON	DEFERIDA
9	150	LUCIANA ERCEGO GUARDA	DEFERIDA
10	104	MARIA BEATRIZ JUNGES ALVES REI	DEFERIDA
11	169	MARIA EDUARDA AMBROZI CERVINSKI	DEFERIDA
12	194	MARIELI THEODORO ROSA	DEFERIDA
13	4	MARTA DA ROSA	DEFERIDA
14	69	MICHELI RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
15	77	MONICA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
16	101	NADJA CRISTINA HELFENSTEIN STRIEDER	DEFERIDA
17	118	NATHIELE SODER CALI	DEFERIDA
18	159	SABRINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
19	45	TAIANE MORAES	DEFERIDA
20	123	VANESSA DALLA COSTA TESTOLIN	DEFERIDA
21	38	VIVIANE APARECIDA FAGUNDES	DEFERIDA

MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR (CNH CATEGORIA D)			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024
ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	164	CELIO MOREIRA DOS SANTOS FRANÇA	DEFERIDA
2	142	EDUARDO SCHATZ	DEFERIDA
3	160	JAILSON EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDA
4	87	JAMUR JONI COLONHI	DEFERIDA
5	66	JAMUR JONI COLONHI JUNIOR	DEFERIDA
6	42	NELSON LEMES	DEFERIDA
7	20	WILLIAN LEMES	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	12	ANA CAROLINE HENSEL	DEFERIDA
2	24	CLAUDINEY CIRINO	DEFERIDA
3	103	LIJANE TERESINHA PROVIN	DEFERIDA
4	89	SILVANE DE GOIS SNIGURA	DEFERIDA
5	195	TISIANE KILIAN DE PAULA	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	181	ROSANI LUCAS	DEFERIDA
2	153	SABRINA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	83	JESSICA PRUENÇA DA SILVA	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	36	GEAN FAGUNDES PRESTES	DEFERIDA
2	82	MARIA EDUARDA DIAS MACIEL	DEFERIDA
3	13	MARIANA LETÍCIA IZOTON	DEFERIDA
4	161	TAMIRES NANDI	DEFERIDA
5	106	WELLINGTON JOSÉ FIORENTIN	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	91	CAROLINE GORCZVESKI	DEFERIDA
2	111	EMANUELA LAURA RAZIA SCANTAMBURLO	DEFERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



3	27	GIAN LUCAS DREON DREBES	DEFERIDA
4	73	IANKA SUELI MEDEIROS DE QUADROS	DEFERIDA
5	143	MATEUS PEDRETTI DELAI	DEFERIDA
6	116	MATTIAS MATTIOLI	DEFERIDA
7	198	NANCI MARIA GUTH VIDORI	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	152	AMANDA FILIPPI	DEFERIDA
2	185	ANDRÉIA MILANI DE SOUZA	DEFERIDA
3	191	ANGELA SACKMANN REIS	DEFERIDA
4	124	BRUNA MANFRIN	DEFERIDA
5	102	CLARISSE BOHRER	DEFERIDA
6	136	CLECI DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
7	126	CLEUSA PERONDI HANAUER	DEFERIDA
8	110	ELIANE DOS SANTOS	DEFERIDA
9	151	ELIANE MARIA FAUST	DEFERIDA
10	31	GABRIELI LUZIA BIITTNER	DEFERIDA
11	119	ILIZANDRA CHIESA	DEFERIDA
12	47	IVANETE MARIA GUBERT	DEFERIDA
13	157	JANAINA PAULA GHISSI	DEFERIDA
14	94	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
15	80	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	DEFERIDA
16	21	KERLI CASSOL	DEFERIDA
17	15	MICHELE SPANIOL DA SILVA	DEFERIDA
18	64	ROSANE FATIMA FLECK	DEFERIDA
19	32	ROSINEIDE OTTO	DEFERIDA
20	61	SABRINA BELUSSO OTT	DEFERIDA
21	145	SELMA ANTONIA GIONGO	DEFERIDA
22	88	SILVANE DE GOIS SNIGURA	DEFERIDA
23	71	SUELEN DA SILVA	DEFERIDA
24	177	VERA LUCIA DOS SANTOS MORAES DE BORTOLI	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	139	AHRIANE ZERWES DOS ANJOS	DEFERIDA
2	84	AMANDA LUIZA RIBEIRO	DEFERIDA
3	17	ANDRESSA BILUCA	DEFERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



4	121	CLAUDIA BEATRIZ ROPKE	DEFERIDA
5	25	CRISTIANE FÁTIMA GASPARETTO CANALLE	DEFERIDA
6	96	FABIANE LAGO	DEFERIDA
7	129	HELAINÉ SCORTEGAGNA SARTORI	DEFERIDA
8	95	JESSICA RIBEIRO DE MELO	DEFERIDA
9	63	JUSSARA LASCH	DEFERIDA
10	67	LUANA BORTOLOSO	DEFERIDA
11	112	MARISETE GRAFF	DEFERIDA
12	109	STHEFANI DOS ANJOS ESCUDERO	DEFERIDA
13	149	VANESSA MARA RIES	DEFERIDA
14	146	VERA LUCIA DE VARGAS MOHLER	DEFERIDA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	176	CLARISSE BOHRER	DEFERIDA
2	30	CRISTINA SPILMANN VAZ	DEFERIDA
3	78	EDINEIA APARECIDA CARNEIRO	DEFERIDA
4	187	EDSSON NILSSON KUNEN	DEFERIDA
5	28	ELIZANDRA LUCAS DOS ANJOS	DEFERIDA
6	155	FÁDUA REGINA ALNOCH	DEFERIDA
7	60	FERNANDA FRUHAUF VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
8	46	IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS	DEFERIDA
9	128	JOCIELI MUCZINSKI MINGOTTI	DEFERIDA
10	26	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	DEFERIDA
11	65	MARIA BEATRIZ BARONIO	DEFERIDA
12	98	MARIA VÂNIA DE SOUSA SANTA CATARINA	DEFERIDA
13	131	MARIZETE DOS SANTOS	DEFERIDA
14	134	SANDRA GIULIANI CANCI	DEFERIDA
15	144	SELMA ANTONIA GIONGO	DEFERIDA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	158	GABRIEL ELIAS DE CAMPOS	DEFERIDA
2	130	HELAINÉ SCORTEGAGNA SARTORI	DEFERIDA
3	54	LUCIANE ARNO	DEFERIDA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
----	-------	-------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



1	39	GLAUCIA MORGANA HENSEL DA SILVA	DEFERIDA
---	----	---------------------------------	----------

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	33	GABRIEL ELIAS DE CAMPOS	DEFERIDA
2	188	NEILIMARA BRUSTOLIN	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	37	MATHEUS MICENE LOCH	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	44	LUCIELE MARTA CEZAR	DEFERIDA
2	120	PATRÍCIA LAIANE SOMERA	DEFERIDA

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	68	FEDERICO GABRIEL CZAJKOWSKI	DEFERIDA
2	170	GILIANE PERIN	DEFERIDA
3	5	MARIA LUISA CANTÚ RIZZOTTO	DEFERIDA

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	51	MAIQUIELLY FINCO	DEFERIDA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	53	EDILSON LEONARDO SIMCH	DEFERIDA
2	172	MARILIA ULIANA	DEFERIDA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	179	DEISE CRISTINA MARCON	DEFERIDA
2	133	MARIA EDIELIA TAVARES DE SOUZA	DEFERIDA
3	148	RICARDO STENGER BEILNER	DEFERIDA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
-------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	7	ANA CLAUDIA FACIN RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
2	147	FRANCINE RODRIGUES DURIGON	DEFERIDA
3	171	IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO	DEFERIDA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	34	ELISÂNGELA KARLOH LORENZETTI	DEFERIDA
2	189	JUCELAINE LAGNI	DEFERIDA

PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	192	ADRIANE FÁTIMA TONETTI	DEFERIDA
2	140	ANA CAROLINE HENSEL	DEFERIDA
3	114	EDINEIA APARECIDA CARNEIRO	DEFERIDA
4	138	ELIZANDRA DOS SANTOS	DEFERIDA
5	167	FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI	DEFERIDA
6	40	GLAUCIA MORGANA HENSEL DA SILVA	DEFERIDA
7	197	INGRIDI DOS ANJOS MOSSINI	DEFERIDA
8	165	LUCIANA APARECIDA SNIGUR DI DOMENICO	DEFERIDA
9	43	LUCIANE PAULA GAVINESCKI SCOPEL	DEFERIDA
10	132	MARIZETE DOS SANTOS	DEFERIDA
11	48	MARTA DE PELLEGRIN ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
12	97	MICHELE SPANIOL DA SILVA	DEFERIDA
13	141	ROSANE FATIMA FLECK	DEFERIDA
14	135	SANDRA GIULIANI CANCI	DEFERIDA
15	113	SUELEN DA SILVA	DEFERIDA

PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	92	CAROLINE GORCZVESKI	DEFERIDA
2	81	ELIANE MÁRCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
3	117	ELIANE SANTA CATARINA LANCINI	DEFERIDA

PSICÓLOGO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	183	AMANDA CRISTINA MELLO DE LINHARES	DEFERIDA
2	182	CAROLINE HELENA FEIL	DEFERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



3	137	CAUANE EMA SIQUEIRA	DEFERIDA
4	99	FABRICIELLI LICIAN GABRIELLI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	125	GESSIANE TRENTIN	DEFERIDA
6	175	JACKLINE APPIO	DEFERIDA
7	1	UEMILLY SCAPINI MIGLIORANZA	DEFERIDA

Por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, restam INDEFERIDAS, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	10	DAIANE LEMES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	6	MARIA DE JESUS JERÔNIMO DUARTE MAZZOCATTO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	190	ROSELAINÉ BURATTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

MONITOR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	79	ANGELITA CONSOLADORA CONTINI CABRAL	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	8	BEATRIZ DANIANE ALBERTON	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	49	EDNA DOS SANTOS BACH	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	9	LAURA PINTO RIBEIRO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	127	SABRINA CANALLE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	55	ITAMARA CHIESA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	11	RUAN BRAIAN PEREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	93	ALINE ZANINI LAVANDOSKI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	178	JENAINÉ MARIA FARIAS WERLANG	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: **AMEOSC** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	74	BRUNO VIDALETTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	70	SUELEN DA SILVA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	2	ANDRESSA KIESEL	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	22	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	107	GLADIS DE SOUZA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	3	MARIA BEATRIZ BARONIO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	41	SUELEN DA SILVA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	50	EDNA DOS SANTOS BACH	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	58	SILMARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	166	TAMARA DE BAIROS KNORST	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	14	VANESSA WERLANG SCHEIBEL FARIAS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	186	ELIANE MARIA FAUST	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	184	ELIANE MARIA FAUST	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	57	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	29	NEUZA DE SOUZA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	115	LORENA SOUZA GOMES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	52	EDILSON LEONARDO SIMCH	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	75	MICHELE MACHADO DOS SANTOS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	100	EDUARDO PORT DIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	86	LINDON KOERICH HEBERLE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	59	SILMARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	23	VIVIANE APARECIDA FAGUNDES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3.7 do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	180	NEILIMARA BRUSTOLIN	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	EDUARDO BERNARDI ALVES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	173	JOSEIMARA OCHOA PANCÓTTE	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	154	DAIANE CRISTINA DAHMER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	156	NELI DA COSTA THUMS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	62	SABRINA BELUSSO OTT	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
PROCESSO SELETIVO Nº 001.2024
ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	18	EDINEIA APARECIDA CARNEIRO	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	108	CAMILA ROBERTA PILZ	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	85	EMELI DALMORO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias **26 e 27.11.2024** para realizar recurso, exclusivamente pela internet, acessando a área do candidato, na guia Concursos Públicos, constante no site: www.ameosc.org.br

Anchieta, 25 de novembro de 2024.

Robson Swirke
Presidente da Comissão

Marceli Wendling
Membro da Comissão

Rodrigo Antonio Rodrigues
Membro da Comissão

RESULTADO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

Publicação Nº 6638595

**Estado de Santa Catarina****Prefeitura Municipal de Anchieta****Secretaria de Educação e Esportes****ATA DO RESULTADO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, foram realizadas as eleições para diretoras das escolas municipais de Anchieta. Em seguida, foi realizada a contagem dos votos. Divulga-se o seguinte resultado:

Escola	Candidatas à diretora	Votos SIM	Votos NÃO	Nulo	Branco
CMEIF	Marcia Aparecida Câmara	210	30	1	1
Escola M. E I. e F. Xavantes	Elisangela Contini	89	10	0	0

Candidatas vencedoras

Escola Centro Municipal de Educação: Márcia Aparecida Câmara

Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Xavantes: Elisangela Contini

Creche Pró-Infância

Candidatas	VOTOS
Neli da Costa Thums	67
Simone Fátima da Silva	71

Creche Pró-Infância candidata vencedora: Simone Fátima da Silva

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão eleitoral presentes e Secretária Municipal de Educação.

FERNANDA KINSEL WANZING, Neeli Stefanello Rignon

Jaciane Mittmann, Larissa de Marchi, Gabriela Santa Estanina

Marciele Dalmeida, Cleidiana Wette

Claudete Peres Rodrigues
Presidente da Comissão

Ivone T. M. Sampaio
Secretária de Educação

Anchieta, 22 de novembro de 2024.

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3588/2024

Publicação Nº 6639309

DECRETO 3588/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 1.462,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Administração e Planejamento
0301.2006.33390.330(736)Planejamento e coordenação geral R\$ 357,93

Secretaria de Educação
0601.1018.33390.332(739)Construção/melhoria unidades escolares R\$ 567,36

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2040.33390.334(733)Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 537,11

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 19 de novembro de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 19 de novembro de 2024

Nº 3589/2024

Publicação Nº 6639313

DECRETO 3589/2024
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 21.408,89 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Administração e Planejamento
0301.2006.33390.331(736)Planejamento e coordenação geral R\$ 5.239,98

Secretaria de Educação
0601.1018.33390.333(739)Construção/melhoria unidades escolares R\$ 8.305,94

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2040.33390.335(733)Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 7.862,97

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos relativos ao superávit financeiro verificado no ano anterior.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 19 de novembro de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 19 de novembro de 2024

Nº 3590/2024

Publicação Nº 6640708

DECRETO 3590/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 40.000,00 (quarenta mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação

0601.2025.33390.031(672)Programa alimentação escolar - creches R\$ 25.000,00

0601.2079.33390.036(672)Programa alimentação escolar – pré-escola R\$ 15.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 25 de novembro de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 25 de novembro de 2024

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 745/2024

Publicação Nº 6638564

PORTARIA Nº 745/2024
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar por término contratual a servidora GABRIELA DE SOUZA RAMOS, contratada por tempo determinado para a função TÉCNICO EM ENFERMAGEM ACT, a partir de 25 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 746/2024

Publicação Nº 6640543

PORTARIA Nº 746/2024
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍC.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SALÉSIO VOLTOLINI	350	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14/02/2023 a 13/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de novembro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Publicação Nº 6640737

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob nº 29.421.481/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 039/2024 o valor de R\$ R\$ 14.641,20 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos, conforme tabela abaixo, restando como novo do contrato a importância de R\$ 87.847,20 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Voleibol (masculino e feminino)	120	HORAS	R\$ 37,80	R\$ 4.536,00
05	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Handebol (masculino e feminino)	120	HORAS	R\$ 38,86	R\$ 4.663,20
06	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Karatê (masculino e feminino)	120	HORAS	R\$ 45,35	R\$ 5.442,00

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 14.641,20

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

Publicação Nº 6640734

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SILVIO SERGIO MALICHESKI, inscrito no CNPJ sob nº 33.644.954/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 040/2024 o valor de R\$ R\$ 3.870,30 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo, restando como novo do contrato a importância de R\$ 28.314,30 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Taekwondo (masculino e feminino)	95	HORAS	R\$ 40,74	R\$ 3.870,30

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	SILVIO SERGIO MALICHESKI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Publicação Nº 6640732

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JAQUELINE GRAZIELI DIAS, inscrito no CNPJ sob nº 54.274.776/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 042/2024 o valor de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela baixo, restando como novo do contrato a importância de R\$ 19.687,50 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITAMENTO
04	Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de Ginástica Artística (masculino e feminino)	150	HORAS	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	JAQUELINE GRAZIELI DIAS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Publicação Nº 6640749

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ERROL PICKERING ME, inscrito no CNPJ sob nº

24.423.856/0001-38, com sede na Rua 6 de Novembro, 664, sala 01, Centro, Antônio Carlos/SC doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICO (PROFESSORES) ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM VÁRIAS MODALIDADES DE ENSINO DE MÚSICAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS", conforme descrito no Edital de Processo Licitatório nº 044/2022, Pregão nº 025/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 042/2022 o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 15 (quinze) horas ao Lote 02 (Item 02), restando como novo do contrato a importância de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).

LOTE 02 – AULA DE CANTO E CORAL

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITAMENTO
Professor de canto e coral - Habilitação exigida: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado. Com carga horária mensal de 30 horas.	15	HORAS	R\$ 35,00	R\$ 525,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ERROL PICKERING ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Publicação Nº 6640743

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado GILMAR BITERCOURT RICARDO 00340902906, inscrito no CNPJ sob nº 44.646.475/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICO (PROFESSORES) ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM VÁRIAS MODALIDADES DE ENSINO DE MÚSICAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS", conforme descrito no Edital do Processo Licitatório nº 044/2022, Pregão nº 025/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 042/2022 o valor de R\$ 557,99 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao acréscimo de 09 (nove) horas ao Lote 05 (Item 05), restando como novo do contrato a importância de R\$ 11.717,98 (onze mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

LOTE 05 – AULA DE PRATICA EM CONJUNTO

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITAMENTO
Professor de Pratica em conjunto - Habilitação exigida: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado. Com carga horária mensal de 15 horas.	09	HORAS	R\$ 61,9999	R\$ 11.717,98

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GILMAR BITERCOURT RICARDO
Contratante	Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Publicação Nº 6640756

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado GUILHERME HACK 06792223913, inscrito no CNPJ sob nº 23.726.186/0001-66, com sede na Rua 6 de Novembro, 664, sala 01, Centro, Antônio Carlos/SC doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICO (PROFESSORES) ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM VÁRIAS MODALIDADES DE ENSINO DE MÚSICAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS", conforme descrito no edital do Processo Licitatório nº 044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 045/2022 o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente ao acréscimo de 15 (quinze) horas ao Lote 06 (Item 06), restando como novo do contrato a importância de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

LOTE 06 – AULA DE ACORDEON

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITAMENTO
Professor de acordeon - Habilitação exigida: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado. Com carga horária mensal de 30 horas.	15	HORAS	R\$ 48,00	R\$ 720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GUILHERME HACK
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº.

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0754/2024

Publicação Nº 6640673

PORTARIA Nº 0754/2024
De 25 de novembro de 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA ROZELES VALMIRA DALLABRIDA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2022 de 15/03/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Concede gratificação de 19% sobre o vencimento ao servidor ROZELES VALMIRA DALLABRIDA, ocupante do cargo de Atendente De Consultório Dentário PSF, por ser responsável pelo controle de materiais odontológicos.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria 0140/2023 que concede gratificação a BEATRIZ CRISTINA DEFREIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0755/2024

Publicação Nº 6640674

PORTARIA Nº 0755/2024
De 25 de novembro de 2024

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE THAINE HASKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006;

RESOLVE

Art. 1º - DEMITIR servidor contratado sob Forma de Emprego Público, THAINE HASKEL, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, em 01 de dezembro de 2024, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0756/2024

Publicação Nº 6640677

PORTARIA Nº 0756/2024
De 25 de novembro de 2024
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THAINE HASKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Cadastro Simplificado nº 015/2024 de 04/11/2024 com homologação do resultado final em 11/11/2024 pelo Decreto nº 5036/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente THAINE HASKEL para o cargo de ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, inscrição nº 001, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/12/2024 a 18/12/2024, ou até realização de concurso público para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 173/2024

Publicação Nº 6639185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9422A7ED850AC9DE58225A997237080F6AE4988



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 330 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
173/2024
Processo Administrativo: 290/2024

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 173/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4401883 - MR REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NORMÉLIO JOSÉ EMÍDIO, LOCALIZADA NA ALAMEDA ANTONIO ALVES DA SILVA, 6770, BAIRRO SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO EM ANEXO NO EDITAL.	UNIDADE		1	R\$378.500,00	R\$378.500,00
Total do Fornecedor:						R\$378.500,00

Araranguá, 25 de novembro de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Arroio Trinta

PREFEITURA

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024

Publicação Nº 6638671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A153E3E8D18750977721B83BAF3D7EDFC7DD5DE



1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024-PE

O Município de Arroio Trinta, por meio da presente errata, comunica a alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 0072/2024-PE, Processo Administrativo nº 0142/2024-PE, especificamente no que se refere ao item **8.11.2.** dos requisitos de qualificação técnica.

Onde se lê:

8.11.2. Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA

8.11.2.1. Quando a Licença Ambiental de Operação – LAO estiver vencida, o requerimento de renovação substituirá a mesma (Decreto Estadual nº 2.955/2010, art. 47 § 4º), desde que:

- seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.
- seja apresentada a comprovação do protocolo do requerimento de renovação.

Deve ser excluído integralmente.

E incluído os seguintes itens novos para o contratado, nas obrigações do contratado, item 12.2.6. e 12.2.7.:

12.2.6. O contratado será o único responsável pela obtenção e regularização do licenciamento ambiental necessário para a execução do objeto deste contrato, incluindo a Licença Ambiental de Operação – LAO.

12.2.7. A responsabilidade pela obtenção, regularização e manutenção da validade do licenciamento ambiental, durante toda a execução contratual, será do contratado, sendo este responsável também por qualquer custo ou penalidade decorrente de sua não regularização.

Esta alteração visa atender à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, que proíbe a exigência da Licença Ambiental de Operação para todos os licitantes no momento da apresentação das propostas, limitando-a apenas ao contratado, caso este seja o vencedor da licitação.

Registre-se. Publique-se.

Arroio Trinta, 25 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO TERCÍ
Prefeito de Arroio Trinta em Exercício

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Verificado em 25/11/2024 08:12:47

Página 1 de 2



Nome do arquivo: ERRATA COMBUSTÍVEIS PREGÃO 0072 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Joao Paulo Terzi

25/11/2024 08:12:45 GMT-03:00 02054003964



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 25/11/2024 08:12:47

Página 2 de 2

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024

Publicação Nº 6638815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 214E90DE345115CABA3FFDA5A018D291479BF473

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0134/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 01/11/2024 08:47:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 14:48:16
Pedra brita Nº 1.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Tonelada Marca: Própria Modelo: Brita nº 01
Descrição: Pedra brita Nº 1.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 61,00 Valor Total: 61.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRITAGEM GASPAS LTDA	054	01.924.996/0003-56	65,75	61,00		Não
2 PEDREIRA TRIANGULO EXTRACAO E	661	02.081.239/0001-69	66,00	62,00	1,64	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 14:48:17
Pedra brita bica corrida.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Tonelada Marca: Própria Modelo: Bica Corrida
Descrição: Pedra brita bica corrida.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 61,00 Valor Total: 30.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRITAGEM GASPAS LTDA	756	01.924.996/0003-56	65,00	61,00		Não
2 PEDREIRA TRIANGULO EXTRACAO E	100	02.081.239/0001-69	65,15	62,00	1,64	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 22/11/2024 14:48:17

1 de 2

Verificado em 22/11/2024 14:58:08

Página 1 de 3

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

AUTORIDADE: JOAO PAULO TERC

Documento Assinado Digitalmente

Gerado em: 22/11/2024 14:48:17

2 de 2

Verificado em 22/11/2024 14:58:08

Página 2 de 3



Nome do arquivo: AtaHomologacao_a8720241122144817759.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Joao Paulo Terzi	22/11/2024 14:58:07 GMT-03:00	02054003964	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 22/11/2024 14:58:08

Página 3 de 3

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024

Publicação Nº 6638837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD283919971618E06CB59766BF3A20C4DBE96F8

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0135/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 01/11/2024 15:19:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 14:48:45

Serviços de filmagens, fotografias, edição e gravação de áudio/vídeo institucional, observando os princípios da IMPESSOALIDADE e da PUBLICIDADE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: Serviços de filmagens, fotografias, edição e gravação de áudio/vídeo institucional, observando os princípios da IMPESSOALIDADE e da PUBLICIDADE.

- No formato entrevista;
 - As entrevistas devem ser realizadas por profissional formado em jornalismo, com carteira profissional e registro válido em jornalismo. Podendo, apenas este, ser terceirizado.
 - Produção de 06 (seis) vídeos com duração mínima de 05 (cinco) minutos cada um;
- Os vídeos contam com:
- Entrevistas;
 - Vídeos aéreas e terrestres;
 - Inserção de imagens aéreas e terrestres;
 - Edição de audiovisual durante as falas (entrevistas), assegurando as narrativas fluida e informativa;
 - Entrevista, vídeos e captura de imagens aéreas e terrestres, utilizando equipamentos de alta definição;

Para entrega e armazenamento:

- Os vídeos deverão ser entregues ao Município em formato editado, acompanhado das imagens brutas, armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações. Disponibilizados em MÍDIA DIGITAL para armazenamento em nuvem E PEN-DRIVE.

Obs.: Para as filmagens (entrevistas), captura das imagens (vídeos) tanto aéreas quanto terrestres dos serviços prestados à população, haverá deslocamento dos profissionais em diversos pontos do Município, em áreas urbanas e rurais. Bem como coleta de imagens em acervos do município.

CONSIDERANDO:

- Captura de imagens (vídeos) aéreas e terrestres, utilizando equipamentos de alta definição;
 - Os vídeos deverão ser entregues ao Município em formato editado, acompanhado das imagens (vídeos) brutas, armazenados de maneira organizada para futuras consultas e divulgações.
 - Disponibilizados em MÍDIA DIGITAL para armazenamento em nuvem E PEN-DRIVE.
- PRAZO DE ENTREGA: até 20/12/2024.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DE ACORDO COM O EDITAL DA LICITAÇÃO.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 23.990,00	Valor Total: 23.990,00
---------------	------------------------	------------------------

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TROP EVENTOS LTDA	759	17.849.127/0001-82	24.699,00	23.990,00		Sim
2 LEONARDO AMADEU SOUZA	475	40.078.929/0001-58	24.000,00	24.000,00	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 22/11/2024 14:48:45

1 de 2

Verificado em 22/11/2024 15:42:30

Página 1 de 3

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

AUTORIDADE: JOAO PAULO TERC

Documento Assinado Digitalmente

Gerado em: 22/11/2024 14:48:45

2 de 2

Verificado em 22/11/2024 15:42:30

Página 2 de 3



Nome do arquivo: AtaHomologacao_3f520241122144845869.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Joao Paulo Terci

22/11/2024 15:42:28 GMT-03:00 02054003964



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 22/11/2024 15:42:30

Página 3 de 3

TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0086/2024 - SALTO UTILIDADES

Publicação Nº 6641913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45AFDA5A9DA4A7CB08B8519414D5B989B0A69D48



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº0086/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.***-**-06 e Carteira de Identidade nº 1.***.8051, residente e domiciliado no, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de outro lado a empresa, **SALTO PRESTADO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.810.925/0001-39, Inscrição Estadual nº 263268888, com sede na Rua Saul Brandalise, nº 833, Centro, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FELIPE NESI ANSILIERO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 105.***-**-85 e Carteira de Identidade nº 724**75, residente e domiciliado em Salto Veloso, SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0131/2024, Pregão Eletrônico Nº 0065/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo Aditivo, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto: aquisição de kit's contendo minimamente 4.950 Kg de carne, composto de uma ave natalina e outros dois cortes de carne suína, para serem entregues as famílias Arroio Trintenses, conforme programação alusiva aos 63 anos de emancipação político administrativa de Arroio Trinta -SC, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

1.1.1. A aditivação de itens, para o Município, após pedido do Secretário de Administração e Finanças, conforme autorização e justificativa anexos, bem como de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21, da seguinte da forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total (R\$)	Qtd. Aditivada	Valor Total
-------------	-------------------------	---------------------	--------------	------------	-----------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		a			o (R\$)		a	Aditivado (R\$)
1	40947 - Kit Natalino, congelado, peso total mínimo de 4.950,00 Kg. Kit composto minimamente de: - 01 Bolsa Térmica tamanho médio; - 01 Ave Natalina de peso mínimo de 3,300 Kg; - 01 Alcatra e 01 Picanha Suína, somando peso total mínimo, entre os dois itens, de 1,650 KG. <u>Obs: Os kits devem ser entregues pela contratada acondicionados em câmara frigorífica, que deverá ficar a disposição do Município na data e horário exigidos pelo Edital.</u>	Un	CANCA O	1.50 0	101,00	151.500,0 0	50	5.050,00
Valor Total do contrato (R\$):						151.500,0 0	Valor Total com o Aditivo	156.550,0 0

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS
51.810.925/0001-39
FELIPE NESI ANSILIERO
CONTRATADA

Testemunhas:

VILMAR MIOTELLI
CPF: 733.***.***-72

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.***.589-**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO ADITIVO Nº 0002/2024 AO CONTRATO Nº 0070/2024 - CONSTRUTORA CIVILE

Publicação Nº 6641881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 279DEE93AB87D1D5ED47E55D021AAC1133EE427E



TERMO ADITIVO Nº 0002/2024 AO CONTRATO Nº 0070/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024, REFORMA DO CMEI PROFABI, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº518.***.**9-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.***.8051, Residente e domiciliado na em Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.492.368/0001-10, Inscrição Estadual nº 262545381, com sede na Rodovia SC 135, S/N, interior, no Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ VAILATTI**, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, proprietário da Empresa, inscrito no CPF sob Nº 059.*4*.*9-*0. e Carteira de Identidade nº 5.***.84*, residente e domiciliado em Videira, Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0085/2024, Concorrência Eletrônica Nº 0005/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1 Fica aditivado o prazo de execução do Contrato nº 0070/2024, por mais 30 (trinta) dias, de 02/12/2024 até 01/01/2025.

1.2 Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 0070/2024, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, 27/12/2024 até 26/01/2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato 0066/2024, permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 25 de novembro de 2024.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
JOÃO PAULO TERCÍ
Prefeito de Arroio Trinta em exercício
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ 23.492.368/0001-10
ANDRÉ VAILATTI
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

ERONI SCHULLER BIAVA

VALÉRIA LUIZA LOCATELLI

CPF Nº: 715.611.*-****

CPF Nº: *.122.839-****

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024

Publicação Nº 6641893



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0037/2024-DL
Dispensa: Nº 0028/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, II e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas 2025 para ser utilizada no setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Secretária de Saúde do Município de Arroio Trinta. Conforme documentos em anexos**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

3117 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (23.518.341/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35369 - AGENDAS ESPIRAL PARA ANOTAÇÕES FORMATO 200MM X 275MM 200 FOLHAS	Un		5	76,00	380,00
Total (R\$):						380,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.



Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 25/11/2024 16:32:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arroio Trinta - SC, 25 de novembro de 2024.

Paulo Renato de Moraes.
Secretário de Saúde do Município de Arroio Trinta.

CÂMARA MUNICIPAL**005/2024**

Publicação Nº 6638569

PORTARIA Nº 005/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Concede Adicional de Férias ao Servidor que Menciona.**

CESAR LUIZ ALTENHOFEN, Presidente da Câmara Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Concede 10 dias de férias, a servidora **MARCIANE SERIGHELLI TASCA**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA**, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 a contar do dia 26/11, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 25 de novembro de 2024.

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65-2024

Publicação Nº 6639050



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 65/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme tabela de fornecedores e itens abaixo transcritos:

1089 - M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA (CNPJ n. 53.795.421/0001-12)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	UND	AVB	800	R\$73,75	R\$59.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA PARA KOMBI E SIMILARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	UND	AVB	80	R\$100,00	R\$8.000,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	UND	AVB	100	R\$127,50	R\$12.750,00
4	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (BOB CAT E 0/30), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM	UND	AVB	40	R\$133,33	R\$5.333,20



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.					
5	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÃO PIPA; MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L MO; DAILY.	UND	AVB	150	R\$183,33	R\$27.499,50
6	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.	UND	AVB	250	R\$220,00	R\$55.000,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS: PATROLA; PATROLA 120K; PATROLA 12E; CARREGADEIRA W20E; RETRO 580M; RETRO 416; JOHN DEERE; CAMINHÃO DO LIXO CARGO 1722T.	UND	AVB	150	R\$253,33	R\$37.999,50
8	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. LIMPEZA EM MACAS, PRATELEIRAS UTENSÍLIOS INTERNOS. TIPO DE VEÍCULO: AMBULÂNCIAS DUCATO, SPRINTER E MASTER.	UND	AVB	400	R\$176,67	R\$70.668,00
					Total do Fornecedor: R\$276.250,20	

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2024 e seus anexos;

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos deste Município, e deverão ser concluídos no mesmo dia em que o veículo for encaminhado para a lavação, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante. O agendamento será feito com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

4.2 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.4 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.5 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial e ter sede para lavação dos veículos dentro de um raio de 15KM da sede da Prefeitura de Ascurra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços dentro do prazo previsto, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.2 Providenciar, na metade do prazo indicado originalmente, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços;

5.1.3 Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos;

5.1.4 Arcar com todo e qualquer custo dos materiais e insumos necessários para a realização dos serviços;

5.1.5 Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;

5.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a prestação dos serviços;

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens;

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues;

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e a respectiva para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	02	02	001	2005	3339000000000000	3999	150070000000
2024	05	02	002	2023	3339000000000000	3999	150070000000
2024	14	02	005	2042	3339000000000000	3999	150070000000

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3999	150070000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3999	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3999	150070000000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3999	150070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3999	150010010000
2024	87	04	004	2011	3339000000000000	3999	157170000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3999	150070000000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3999	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3999	150070000000
2024	113	07	001	2016	3339000000000000	3999	170470000000
2024	115	07	001	2016	3339000000000000	3999	175070000000
2024	139	07	003	2015	3339000000000000	3999	150070000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3999	150070000000
2024	151	11	002	2067	3339000000000000	3999	150070000000
2024	162	11	003	2007	3339000000000000	3999	175270040000
2024	163	11	003	2007	3339000000000000	3999	175270050000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3999	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3999	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3999	150010020000
2024	240	05	003	2030	3339000000000000	3999	150010020000
2024	241	05	005	2030	3339000000000000	3999	160070000013
2024	256	05	004	2036	3339000000000000	3999	150170000001
2024	258	05	004	2036	3339000000000000	3999	160070000019

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
 - 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
 - 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
 - 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
 - 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
 - 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
 - 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
 - 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
 - 10.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**
 - 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos,

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116-2024

Publicação Nº 6639173

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: WG QUADRATEC PISOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.371.015/0001-30, com sede a Rua 622 nº 84 – Taboleiro, Município de Itapema (SC), CEP: 88.220-000, representada por **Oswaldino Nazário**, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 67/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de retirada de piso de madeira existente e instalação de nova quadra poliesportiva tipo flutuante de madeira no Ginásio de Esportes Padre Francisco Costa, bem como do edital de pregão eletrônico n. 67/2024 e seus anexos.

2.2 A contratada deverá fornecer o lote abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	643,00	m ²	Preparação da base amortecedora com lona preta, barroto de garapeira, amortecedores e compensado resina fenólica 14mm, materiais conforme especificados no memorial descritivo	R\$ 171,9998	R\$110.595,87
2	643,00	m ²	Piso de madeira para quadra poliesportiva em madeira garapeira maciça com encaixe nos 4 lados seco em estufa a vapor (8 a 12%) com ou 6,0 a 8cm de largura, 19mm espessura e comprimento variados 300 a 1.800mm de primeira, lixação com lixa grossa média e fina e calafetação -Aplicação de resina e verniz tinta poliuretano em cores em 3 demãos -Demarcação da modalidade esportiva	R\$ 259,0000	R\$166.537,00
Valor total					R\$ 277.132,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Homologado o resultado pela Autoridade Superior, a licitante vencedora será convocada, para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **5 dias** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura de ASCURRA, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.3 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.7 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.7.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidente. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.7.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.7.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

4. DAS MEDIÇÕES:

4.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

4.2 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada.

4.2.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

4.2.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, atuado e devidamente instruído.

4.2.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

4.2.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

4.2.4.1 A realização dos descontos indicados no item 4.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

4.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta da Transferência Especial do Estado de Santa Catarina n. 1347, previsto na Lei 18.836/2024 (LOA do Estado), mediante a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	356	04	002	1036	3449000000000000	5107	171032104004

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, no local indicado na requisição;

b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;

e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC

Home-page: www.ascurra.sc.gov.br

E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

12.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE – Engenheira Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

WG QUADRATEC PISOS ESPORTIVOS LTDA
Oswaldino Nazário
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 117-2024

Publicação Nº 6639181

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ASCURRA, E DE OUTRO, (contratada), OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221 – ASCURRA SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SUPERMERCADO BUZZI LTDA, com sede na Rua Benjamin Constant, 481, sala 01, Centro, Ascurra-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 09.533.760/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Jailson Luiz Buzzi, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 114/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal Complementar nº 215/2019 com alterações da Lei Municipal Complementar nº 253/2021, Decreto Municipal n. 4537/2023 bem como eventuais alterações legais, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária (Alimentação), instituídos pela Lei Municipal, conforme disposições deste contrato, bem como do edital de credenciamento n. 114/2022 e seus anexos.

1.2 A CONTRATADA não será responsável pela entrega dos produtos, salvo nos casos que assim quiser. Os beneficiários serão responsáveis pela retirada dos produtos nos locais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES DO CONTRATO

2.1 O valor total anual previsto para a realização de todos os serviços constantes no credenciamento é de no máximo R\$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais). Este valor foi estipulado com base em até 70 (setenta) benefícios eventuais concedidos em um mês durante 12 (doze) meses. Cada benefício corresponde a 50 (cinquenta) UFM's – unidade fiscal municipal de Ascurra, atualmente no valor de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme Decreto Municipal n. 4858/2024, portanto R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) o benefício, porém será atualizado sempre no início de cada novo exercício, juntamente da atualização da UFM.

2.2 A CONTRATADA comercializará, diretamente ao usuário do benefício, os produtos de gêneros alimentícios.

2.3 Tendo a comercialização direta, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários o valor de comercialização de produtos com referência ao preço à vista, incluindo promoções do dia.

2.4 Os preços citados no item anterior, referem-se aos praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2024 e respectivamente 2025, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	183	12	002	2019	333900000000000	333903203000000	166170000600

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos valores pelo Município aos estabelecimentos comerciais dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a comercialização dos produtos e entrega dos respectivos cupons fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

5.1.1 REAJUSTE DE PREÇOS

5.1.1.1 Tendo que o beneficiário comprará o produto com o preço do dia, não há previsão de reajuste de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista a sua inaplicabilidade.

5.1.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1.2.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente instrumento terá vigência até 25/11/2024, seguindo a vigência do edital de credenciamento, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na Cláusula Primeira do presente contrato.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

7.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.

7.4 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.6 Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 114/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

8.3 Fiscalizar a entrega dos bens objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Multas, nos seguintes valores:

a) No valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão contratual; e,

b) No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando os serviços não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

9.1.2 Suspensão de Participação, em licitações com o Município de Ascurra, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.1.3 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.4 Além das sanções previstas nos itens 9.1.1 à 9.1.3, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Federal no 12.846/13.

9.2 As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, no que couber:

10.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

- suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.12 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.1.13 Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 9.1.2 do presente contrato.
- 10.2 Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:
- 10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.9, 10.1.11 e 10.1.12.
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.1.8 à 10.1.11, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 10.6 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Acurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Acurra, 25 de novembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

JAILSON LUIZ BUZZI
Supermercado Buzzi Ltda

DECRETO Nº 5127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638920

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0122.0100.4.33390000000000000000.150070000000	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 150070000000	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 11 de novembro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5128 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638922

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5128 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2011.3339000000000000 000.150010010000	R\$ 1.760,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2011.3319000000000000 000.150010010000	R\$ 1.760,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 11 de novembro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5129 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640106

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5129 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000 000.150010020000	R\$ 5.300,00
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2030.3319000000000000 000.160070000013	R\$ 2.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000 000.150010020000	R\$ 5.300,00
Anulação Dotação	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2030.3339000000000000 000.150010020000	R\$ 2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 11 de novembro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5130 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640110

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINARua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5130 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.331900000000000000 0.160070000035	R\$ 50.000,00
Suplementar	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.331900000000000000 0.160470000002	R\$ 8.500,00
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.331900000000000000 0.160070000001	R\$ 2.565,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160070000001	R\$ 2.565,00
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160070000035	R\$ 50.000,00
Excesso		4.171.350.310.000.000.000 - 160470000002	R\$ 8.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 11 de novembro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084 - PMBC

Publicação Nº 6640027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0C8243F5DC3D839EF34B0B475310D8BCB1FBA2E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - PMBC
COMPRASNET Nº 90109/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.218.493,79.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de dezembro de 2024. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 22 de novembro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMT

Publicação Nº 6638870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 055996F253590847CEE50F60F9617122345E5D41

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – FMT

O Município de Balneário Piçarras, por meio do Fundo Municipal de Turismo,, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para a futura contratação de empresa para organização e gestão de evento com duração de 3, 4 e 5 dias em balneário piçarras com fornecimento das estruturas, divulgação, seguro, produção dos shows e demais serviços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 1.492.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) Adjudicatária: LIND GUIMAR MACHADO ME- CNPJ 18.010.737/0001-50. Registrado no TCE com a chave:. 055996F253590847CEE50F60F9617122345E5D41

Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMBP

Publicação Nº 6640123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C60BD954FA40F43F6CC96069CBD0DB3E3E2A44A0

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Valor de referência: R\$ 799.665,00 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Recebimento das propostas: 08h do dia 27/11/2024 até às 08h29min do dia 11/12/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 11/12/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

PE 005.2024 - ATA 002 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

Publicação Nº 6639222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA61FB22764BBA478E5005D122D99140EE3E07A9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 FMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 25/11/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do Fundo Municipal de Turismo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.529.388/0001-73, com sede nesta cidade, AV. Getulio Vargas, Nº1225, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para a futura contratação de empresa para organização e gestão de evento com duração de 3, 4 e 5 dias em balneário piçarras com fornecimento das estruturas, divulgação, seguro, produção dos shows e demais serviços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LIND GUIMAR MACHADO – CNPJ nº 18.010.737/0001-50– R\$ 1.492.400,00

Balneário Piçarras, 25 de novembro de 2024.

JOÃO EDUARDO SENSI – Secretário de Turismo e Des. Econômico

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 25/11/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 076/2023 PMBP DE 28/11/2023

Publicação Nº 6639175

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 25/11/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO 076/2023 PMBP DE 28/11/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 22/11/2023

Ata de registro de preços com efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui expectativa de futura contratação de empresa especializada para confecção de troféus e medalhas para premiação nos eventos realizados no município de Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Esporte e Lazer, através do Ofício nº 573/2024, deferido pelo parecer nº 444/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21 art. 84, prorroga-se a vigência da ata por um ano passando a vigorar até o dia 28/11/2025. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ELOART METAIS LTDA – CNPJ Nº 26.194.954/0001-76

Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 25/11/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 077/2023 PMBP DE 04/12/2023

Publicação Nº 6639646

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 25/11/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO 077/2023 PMBP DE 04/12/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 01/12/2023

Ata de registro de preços com efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui expectativa de futura contratação de empresa especializada, visando registro de preço multi-entidades para a prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia no município de Balneário Piçarras /SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento Urbano, através do Ofício nº 279/2024, deferido pelo parecer nº 453/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21 art. 84, prorroga-se a vigência da ata por um ano passando a vigorar até o dia 04/12/2025. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$349.999,98 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA – CNPJ Nº40.738.428/0001-50

Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DE 25/11/2024 CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2023 FMS DE 27/11/2023

Publicação Nº 6638831

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DE 25/11/2024
CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2023 FMS de 27/11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 FMS
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 FMS
HOMOLOGADO EM 27/11/2023

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em internação compulsória e involuntária, para atender aos pacientes residentes no município de Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 447/2024 FMS, deferido pelo Parecer Jurídico nº 454/2024 PROGEM, conforme a Lei Federal 14.133, art. 107, e previsto na Clausula Segunda do Contrato 037/2023 FMS, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 27/11/2024, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 27/11/2025. O valor estimado do contrato fica em R\$ 3.005.364,00 (três milhões e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

VIDA SPA LTDA – CNPJ Nº 41.422.285/0001-36

Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2024

Rodrigo Renan Medeiros – Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E EXCEDENTES - RECEBIMENTO NOVAS PROPOSTAS**

Publicação Nº 6638613



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49/2024.
DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação para a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e assistência técnica de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com fornecimento de insumos, exceto papel, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto na Resolução Legislativa nº 04/2023 de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter de eventuais interessados, **PROPOSTAS ADICIONAIS** àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e assistência técnica de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com fornecimento de insumos, exceto papel

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia-se em **27 de novembro de 2024 e encerra-se em 29 de novembro de 2024.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@camarapicarras.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura do prazo para envio;

1

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 25 de novembro de 2024.

ADEMAR DE OLIVEIRA
Presidente Legislativo

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/PMBR/2024

Publicação Nº 6640438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 815EEF326DD48867E987C89879312F18F140DC49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 145/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para contratações de serviços de sinalização e pintura em diversas ruas, avenidas e demais logradouros públicos, com fornecimento de materiais. Data/Hora da abertura: 11/12/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17h00min, ou através do endereço eletrônico: <https://balneariorincao.consulttecnologiacompliance.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/ Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 11/12/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Balneário Rincão – SC, 25 de novembro de 2024. Jairo Celoy Custodio-Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/CMBR/2024

Publicação Nº 6639716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F089671D0C55BFC6E17357A8FFCA9A99D816866

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012//CMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO global; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital e em seus anexos, com acesso ilimitado de usuários, para uso da Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC. Data/Hora da abertura: 12/12/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 264, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00h, ou através do endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/LccVz9wonHMh0cabf92kxg==/consulta/31134>, pelo site www.camararincao.sc.gov.br no link Transparência/Processos Licitação. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 12/12/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Balneário Rincão – SC, 25 de novembro de 2024. Airton Valvito Ferreira-Presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

Barra Bonita**PREFEITURA****DECRETO Nº 1868/2024**

Publicação Nº 6638895

DECRETO Nº 1868/2024
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 23/2024

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº. 23/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado preliminar destinado ao provimento dos seguintes cargos:

Auxiliar de Creche e Pré-Escola					
Candidato	Pontuação Inscrição	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Vali Rost Zangalli	0,01	0,00	0,60	0,61	1º
Solange Polis Trevisan	0,01	0,00	0,00	0,01	2º

Barra Bonita/SC, 25 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 783 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639526

PORTARIA N.º 783 de 25 de novembro de 2024.

“Concede licença a servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença ao servidor Junior Cesar Barros, ocupante do cargo de Controlador Interno, pelo período de 21 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025. O servidor apresentou atestado de 60 dias e já havia apresentado outro atestado de 1 dia com o mesmo CID no dia 31 de outubro de 2024, portanto o município fica responsável pelo pagamento de 15 dias de vencimentos e o restante do período o servidor será encaminhado ao INSS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2024.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 25 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 787 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641896

PORTARIA N.º 787 de 26 de novembro de 2024.

“Concede licença a servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença ao servidor Antoninho Nunes de Arnote, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, pelo período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2024.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 26 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 784, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640531

PORTARIA Nº 784, de 25 de novembro de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 476/2024 e Roteiro de Viagem Nº 476/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 25 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 785, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640537

PORTARIA Nº 785, de 25 de novembro de 2024

“Concede diária retroativa e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária retroativa ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 475/2024 e Roteiro de Viagem Nº 475/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 25 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 786, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641880

PORTARIA Nº 786, de 26 de novembro de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Tangará - Joaçaba/SC, conforme Memorando Nº 477/2024 e Roteiro de Viagem Nº 477/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Publicação Nº 6639880



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR GRUPOS DE AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COMO FORMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA, NOS TERMOS DAS LEI MUNICIPAL N. 934/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, torna público aos agricultores do município que, através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a **SELEÇÃO DE GRUPOS DE AGRICULTORES PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as Leis Municipais n. 934/2022.

1 – OBJETO

1.1 – Formalização de Termo de Cessão de Uso, a título precário, com grupos de agricultores municipais, para uso de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas a incentivar a produção agrícola e agropecuária no Município, sendo beneficiados os grupos de agricultores que apresentarem o melhor projeto, segundo análise da Comissão de Seleção designada no item 6.1 deste Edital.

2 – DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OBJETO DESTES EDITAL

2.1 – As máquinas e equipamentos agrícolas objeto deste Edital de Chamamento, são as seguintes:

Item	Descrição da máquina ou equipamento
01	DISTRIBUIDOR ADUBO ORGANICO LIQUIDO 5.000LT (COR PRETA), PATR./MUNICIPAL N. 7144
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PRETO 5000LT; PATR./MUNICIPAL N. 7145
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO VERDE 3000LT (USADO); PATR./MUNICIPAL N. 6098



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

01	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES C/ DESARME AUTOMATICO AMARELO (USADO); PATR./MUNICIPAL N. 6850
01	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES C/ DESARME AUTOMATICO AMARELO (USADO); PATR./MUNICIPAL N. 6335
01	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS C/ ABERTURA HIDRÁULICA PRETA; PATR./MUNICIPAL N. 7152
01	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS C/ ABERTURA HIDRÁULICA PRETA; PATR./MUNICIPAL N. 7153
01	GRADE ARRADORA 16 DISCOS C/ PNEUS. COR VERMELHA; PATR./MUNICIPAL N. 6102
01	SEMEADORA ADUBADORA 13 LINHAS, MARCA AGRICULTE, MODELO AGSM 13 ANO 2021 PATR./MUNICIPAL N. 6864
01	ROLO FACÇA COM LARGURA DE CORTE COM NO MINIMO 3 METROS, PATR./MUNICIPAL N. 7146.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente **CRENCIAMENTO** todos os agricultores municipais que possuam bloco de produtor rural ativo no município.

3.2 – A participação dos agricultores deverá ocorrer em GRUPO de no mínimo 03 (três) participantes.

3.3 – Cada grupo deverá apresentar proposta para uso de quaisquer dos itens deste Chamamento, inclusive podendo pedir habilitação para mais de um item, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Julgamento analisar a proposta, com a condição de que cada grupo participante será beneficiado com apenas 1 (um) dos itens.

3.4 – O pedido de habilitação dos grupos deverá ser formalizado em formulário padrão, intitulado Proposta de Uso de Máquinas e Equipamentos, nos moldes do ANEXO I deste Edital.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às **17:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Barra Bonita, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

4.2 – A efetivação da habilitação do grupo dar-se-á somente se apresentados todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação do grupo.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A documentação deverá constar em um único envelope, o qual conterà na parte externa os seguintes dados:

HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2024**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

RESPONSÁVEL PELO GRUPO: -----

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: -----

ITENS PRETENDIDOS: -----

5.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.2.1 – Proposta, conforme formulário constante no ANEXO I deste Edital;

5.2.2 – Cópia da capa ou folha de identificação dos blocos de produtor rural dos participantes do grupo; e,

5.2.3 – Cópia do RG e CPF dos participantes do grupo.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, composta pelos seguintes membros: (1) Eduardo Frederichs; (2) Edina Paula Scheffer Staub; (3) Sirley Maria Zanin Trevisan.

6.2 – A Comissão de Avaliação e Julgamento divulgará, no prazo de 5 (cinco) dias após apresentação das propostas, a relação dos grupos beneficiados, os quais serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com posterior notificação dos grupos selecionados para formalização do Termo de Cessão de Uso, a título precário;

6.3 – A Comissão de Avaliação e julgamento utilizará os critérios citados no Anexo I para classificação dos projetos, atribuindo nota final de 1,00 (um) até 10,00 (dez) por quesito, após análise conjunta dos referidos critérios, podendo a nota ser apresentada com casas decimais.

6.4 – Será beneficiado em cada item o grupo de agricultores que obtiver a maior nota.

6.4.1 - Em caso de empate, o critério de desempate será na seguinte ordem:

I – Grupo com maior número de participantes; e, permanecendo em empate,

II – sorteio.

6.5 – Para fins de atribuição de nota aos projetos apresentados pelos grupos, a Comissão de Avaliação e Julgamento analisará conjuntamente os seguintes critérios:

(a) necessidade de uso do bem pelos agricultores do grupo;

(b) carência de equipamentos e máquinas pelos membros do grupo;

(c) número de membros do grupo a serem beneficiados;

(d) incremento da produtividade pelos membros do grupo; e,

(e) existência de agricultores já beneficiados com máquinas e equipamentos – sendo este critério de minoração da nota.

6.6 – A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá buscar subsídios junto as Secretarias Municipais, para melhor apreciar os critérios de avaliação e atribuição de notas.

7 – DO TERMO DE CESSÃO DE USO

7.1 - Os Termos de Cessão de Uso serão formalizados pelo prazo de até 04 (quatro) anos

7.2 – O Termo de Cessão de Uso será firmado pelo responsável do grupo, o qual deverá apresentar declaração dos demais membros, de que autorizam o responsável a firmar o Termo de Cessão de Uso, assumindo integral e solidária responsabilidade sobre o equipamento objeto da Cessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.3 - Ao final do empréstimo o equipamento deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Poder Público que procederá com a apuração do estado de conservação e uso do equipamento.

7.4 - Verificados danos ao equipamento, responsabilizar-se-ão os produtores rurais do grupo que antecedeu o seu uso pelos danos causados.

7.5 - Comprovados desgastes naturais nos equipamentos, decorrentes de seu próprio uso, mediante avaliação do Departamento correspondente da Municipalidade, fica dispensada qualquer responsabilização dos beneficiários do empréstimo.

7.6 - Evidenciada a boa conservação e adequada utilização, poderá prorrogar-se o uso por novo período de até 04 (quatro) anos ao grupo interessado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Os agricultores beneficiados ficarão responsáveis pela manutenção das máquinas e equipamentos, devendo, ao final da Cessão de Uso, restituírem os bens ao Município nas mesmas condições em que receberam; ressalvada a depreciação e desgaste típico do tempo e uso.

8.2 – A indicação pelo grupo de um responsável para habilitação da proposta não isenta todos os agricultores membros do grupo pela responsabilidade solidária quanto ao uso das máquinas e equipamentos, sua guarda, conservação e devolução ao final do prazo da Cessão.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conjuntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Barra Bonita, SC, 25 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2024

ANEXO I – Proposta de Uso de Máquinas e Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO

Nome:		
Localidade:		
CPF:	RG:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO

Nº	Nome	Localidade	CPF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

(a tabela acima contém o número mínimo membros, podendo ser acrescidos tantos quantos constem no grupo, sem número máximo de participantes)

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE INTERESSE PELO GRUPO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Primeira opção:

Segunda opção:

Terceira opção:

DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Algum dos membros do grupo possui equipamento semelhante ao solicitado?

() não () sim - quantos membros? _____

Algum dos membros do grupo já foi beneficiado com a Concessão de Uso de máquinas ou equipamentos pela administração municipal?

() não () sim - quantos membros? _____

Apresente os motivos/necessidade de uso do equipamento:

Apresente fundamentação do incremento de produtividade pelos membros do grupo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

QUESITO	NOTA
a) Necessidade de uso do bem pelos agricultores do grupo (Pontuação de 1 a 10 – 0,2 pontos por membro do grupo que possua equipamento semelhante (será descontado a pontuação de 0,2 pontos por membro do grupo que possua equipamento semelhante)	
b) Carência de equipamentos e máquinas pelos membros do grupo (1 a 10)	
c) Número de membros do grupo a serem beneficiados (Pontuação de 1 a 9 + 0,1 por membro do grupo acima da quantidade mínima prevista no item 3.2 do edital)	
d) Incremento da produtividade pelos membros do grupo (Pontuação de 1 a 10)	
e) Existência de agricultores já beneficiados com máquinas e equipamentos (Pontuação de 1 a 10 – 0,2 por membro do grupo anteriormente beneficiado) (será descontado a pontuação de 0,2 pontos por membro do grupo que já é beneficiado com máquinas e equipamentos do Município).	
TOTAL	

Barra Velha

PREFEITURA

015/2024FUMTEC

Publicação Nº 6640908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85E3F62B13EC4C4FDBFABC4D162B5B425D49ED11

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

HOMOLOGAÇÃO

85E3F62B13EC4C4FDBFABC4D162B5B425D49ED11

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Contratada: NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina durante o período de 01/12/24 a 11/01/25. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 610.000,00

Data de Assinatura: 25/11/2024

Data de Vencimento: 25/11/2025

Barra Velha, 25 de novembro de 2024.

ELAINE BECKER VIEIRA

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

ATO 001/2024 DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

Publicação Nº 6640435

Ato 001/2024

DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

DO EDITAL Nº 016/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público as inscrições e classificações do processo seletivo simplificado para Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva, nos seguintes termos:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Compareceram para inscrição os candidatos abaixo relacionados:

1. Amanda Vieira de Oliveira Data inscr. 29/10/2024
2. Eron Coelho da Silva Rosa Data inscr. 29/10/2024
3. Endily Maria Fioavante dos Santos Data inscr. 29/10/2024
4. João Renato Bernardes Data inscr. 29/10/2024
5. Debora Cristiey Saturno de Quadros Data inscr. 29/10/2024
6. Ana Caroline Policarpo da Silva Data inscr. 30/10/2024
7. Pamela Sabrina da Silva Data inscr. 31/10/2024
8. Joice de Souza Wachholz Data inscr. 04/11/2024
9. Andrielle Leite de Melo de Amorim Data inscr. 08/11/2024
10. Izabella Giovanna Coimbra Ovando Data inscr. 08/11/2024
11. Olacir Furtado Filho Data inscr. 13/11/2024
12. Thiago Voltolini Data inscr. 14/11/2024
13. Emilly Cristina Uller Goulart Data inscr. 21/11/2024
14. Kerolayne de França Mota Data inscr. 21/11/2024

2. DAS CLASSIFICAÇÕES

1.1 Curso de Direito

- 1 Eron Coelho da Silva Rosa Data nascimento 06/11/2003 4º Período
- 2 Emilly Cristina Uller Goulart Data nascimento 06/04/2005 2º Período

1.2 Curso de Farmácia

1 Thiago Voltolini Data nascimento 14/02/1986 5º Semestre

2 Debora Cristieley Saturno de Quadros Data nascimento 16/02/1991 4º Semestre

2.3 Curso de Enfermagem

1 Ana Caroline Policarpo da Silva Data nascimento 11/11/2005 2º Semestre

2.4 Curso de Serviço Social

1. Endily Maria Fioavante dos Santos Data nascimento 27/03/2001 4º Semestre

2.5 Curso de Psicologia

1 Olacir Furtado Filho Data nascimento 01/09/2003 3º Período

2 Joice de Souza Wachholz Data nascimento 03/11/2006 2º Período

3 Amanda Vieira de Oliveira Data nascimento 17/03/2006 1º Período

2.6 Curso de Fisioterapia

1. Kerolayne de França Mota Data nascimento 26/03/1998 7º Semestre

2.7 Curso de Relações Públicas

1. João Renato Bernardes Data nascimento 24/11/2004 4º Período

2.8 Curso de Técnico em Enfermagem

1. Andrielle Leite de Melo de Amorim Data nascimento 23/07/1987 2º Período

2. Pamela Sabrina da Silva Data nascimento 02/06/1997 1º Período

3. DOS NÃO CLASSIFICADOS

1 Izabella Giovanna Coimbra Ovando (não atende ao Edital 016/2024)

Barra Velha, 25 de novembro de 2024

Comissão Processo Seletivo

INEXIGIBILIDADE 063/2024PMBV

Publicação Nº 6640126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92E55BAE46C946685B755D21B5372DA7720C3110

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 166/2024

Inexigibilidade 063/2024

92E55BAE46C946685B755D21B5372DA7720C3110

CONTRATO Nº 063/2024

13D501F6B31B60B77A74B2BA36EFE666459716DB Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: Referente a aquisição de 02(dois) Veículos - Ônibus Novos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Ata de nº 8/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC através do Processo Administrativo de nº 23034.038983/2023 - 60. Conforme Solicitação - SIGARP nº 101258. Autorização nº 3066/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE. META 7. Valor contrato: R\$ 938.998,00

Barra Velha, 25 de novembro de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

PROCESSO: 16618/2024

Publicação Nº 6641105

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAFETAÇÃO

PROCESSO: 16618/2024	CÓD. REQUERENTE: 8054657	DATA ABERTURA:06/05/2022
RECLAMANTE: SANTOS E NEGOCIOS ADM DE BENS LTDA		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESAFETAÇÃO		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo o valor venal do imóvel em R\$ 616.640,24 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e

vinte e quatro centavos) .

Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 21 de Novembro de 2024.

PROCESSO: 16618/2024 COMAI

Publicação Nº 6640727

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO: 16618/2024	CÓD. REQUERENTE: 8054657	DATA ABERTURA:06/05/2024
RECLAMANTE: SANTOS E NEGOCIOS ADM DE BENS LTDA		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação imobiliária no valor venal do imóvel em R\$ 493.187,44 (quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 22 de Novembro de 2024.

EDITAL Nº 30/2024 –SEMAS ERRATA

Publicação Nº 6641101



Barra Velha, 25 de novembro de 2024.

EDITAL Nº 30/2024 –SEMAS ERRATA

Inscrições deferidas e indeferidas para o II Fórum de Eleição da **SOCIEDADE CIVIL de Barra Velha PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para Biênio 2024-2026.**

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições dos seguintes cadidatos:

- a) Representante dos trabalhadores do SUAS:
 - I) Srª Maria Angélica Goslar Nardes - Sindicato dos Servidores Públicos de Barra Velha.
- b) Representates das entidades do SUAS:
 - I) Srª Janaína Cristina Arnemann - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
 - II) Sr. Ruben Pavon - Associação Lar de Idosos Grande Família.
- c) Representantes dos usuários do SUAS:
 - I) Srª Nadir Rosa Cesarino Schubert - Serviço de Convivência de Idosos do Bairro São Cristóvão;
 - II) Srª Ionice Mendes Grumer - Serviço de Convivência de Idosos do Bairro Itajuba;
 - III) Srª Suely Anna Moreira Ceccon - Serviço de Conviência Caminhando para uma Vida Saudável Centro;
 - IV) Srª Maria de Fátima Ribeiro Lima - Serviço de Convivência Caminhando para uma Vida Saudável São Cristóvão;
 - V) Srª Maria Zelir Lessa - Serviço de Convivência Caminhando para uma vida saudável Itajuba;
 - VI) Srª Ivonete Bussolo Mendes - Serviço de Convivência Artesanato Itajuba;
 - VII) Srª Karla Janyne Juliatti Rossi - Associação Comunitária do Desenvolvimento de Itajuba;
 - VIII) Sr. Antônio Carlos Rodrigues - Associação de Moradores do Escalvado;
 - IX) Sr. Vinicius Franco Borges – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Nova;
 - X) Srª Célia Moraes Machado Alves – Associação dos Moradores do Bairro Medeiros;

- XI) SrªAline Silva do Carmo Almeida – Associação de Moradores do Bairro Quinta dos Açorianos;
- XII) Srª Carina Silva Pereira de Azevedo – Associação de Moradores do Bairro Quinta dos Açorianos.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições dos seguintes candidatos:

- a) Srª Teresinha Prosdócimo – Conselho de Segurança (CONSEG).

Art.3º Prazo para interposição de recurso 09h do dia 22 de novembro de 2024.

JOSE IDEMAR
TREVISANI:7214
8322915

Assinado de forma digital
por JOSE IDEMAR
TREVISANI:72148322915
Dados: 2024.11.25 18:21:43
-03'00'

Secretário Municipal de Assistência Social

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1.418

Publicação Nº 6638628

DECRETO N.º 1.418/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.095/2015, de 12 de junho de 2015, que dispõem sobre o Conselho de Assistência Social de Bela Vista do Toldo;

CONSIDERANDO que a Presidente do Conselho, Sra. Margarida Aparecida da Rocha, após reunião do CMAS realizada em 21/11/2024, ouvindo os Membros favoráveis unanimemente, indica pela recondução dos Membros até o dia 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a natureza permanente, deliberativa, normativa e consultiva do referido conselho impõe ao poder público a responsabilidade de mantê-lo sempre atuante e sua composição atualizada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados pelo Decreto nº 1.141, de 23 de novembro de 2022, com imediata recondução dos seus membros, na seguinte conformidade:

1. Representantes Governamentais:

• Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Simone Aparecida Lessak

Membro Suplente: Josete Damaso Tyszka

• Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Marcela Adriana Czerniak dos Santos.

Membro Suplente: Ivani Koch Adur

• Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Ivanilda Liler

Membro Suplente: Adriana de Souza

• Secretaria Municipal de Agricultura

Membro Titular: Lucimara Ferreira

Membro Suplente: Rudinei de Lima

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Membro Titular: Arilda Mielke

Membro Suplente: Aline Maria Kohler Kwyaski

2. Representantes de Entidades não Governamentais:

2.1. Representantes de Usuários da Assistência Social

Membro Titular: Hercília Tobermann Rodrigues

Membro Suplente: Roseli Soares Stelzner

Membro Titular: Rosemary Schermack Camargo

Membro Suplente: Nanci de Fátima Emiliano Ossowski

Membro Titular: Terezinha Emiliano

Membro Suplente: Maria Aparecida Baze

2.2. Representantes de Entidades de Trabalhadores

Membro Titular: Margarida Aparecida da Rocha

Membro Suplente: Gabriel José Suchara

2.3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Membro Titular: Sandra Mara Schimborski Wagner

Membro Suplente: Valdir Schiessl Junior

Art. 2º. O exercício das funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social é gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 21 de novembro de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES N. 08, 09, 10 E 11

Publicação N° 6638620

Resolução do CMAS nº 08/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico e Financeiro dos Serviços, programas e serviços no exercício 2023 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do exercício 2023 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 21 de novembro de 2024.

Margarida Apª da Rocha

Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº 09/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para a elaboração e execução do Plano de Contingência de Assistência Social – Plancon.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de elaboração e execução do Plano de Contingência de Assistência Social – Plancon:

I – Simone Aparecida Lessak

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Gabriel José Suchara

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Maria Teresa Schiessl Alves Santos

Representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

IV – Tassiana Elvira Neves

Representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 21 de novembro de 2024.

Margarida Apª da Rocha

Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº 10/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para acompanhamento e monitoramento da Política para a População em situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de acompanhamento e monitoramento da Política para a População em situação de Rua:

I – Simone Aparecida Lessak

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Gabriel José Suchara

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Maria Teresa Schiessl Alves Santos

Representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

IV – Tassiana Elvira Neves

Representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 21 de novembro de 2024.

Margarida Apª da Rocha

Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº 11/2024

Dispõe sobre a recondução de mandato dos conselheiros municipais de assistência social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social no período de 23 de novembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, assim constituído:

1 – Representantes Governamentais:

• Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Simone Aparecida Lessak

Membro Suplente: Josete Damaso Tyszka

• Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Marcela Adriana Czerniak dos Santos.

Membro Suplente: Ivani Koch Adur

• Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Ivanilda Liler

Membro Suplente: Adriana de Souza

• Secretaria Municipal de Agricultura

Membro Titular: Lucimara Ferreira

Membro Suplente: Rudinei de Lima

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Membro Titular: Arilda Mielke

Membro Suplente: Aline Maria Kohler Kwyaski

2 – Representantes de Entidades não Governamentais:

2.1 – Representantes de Usuários da Assistência Social

Membro Titular: Hercília Tobermann Rodrigues

Membro Suplente: Roseli Soares Stelzner

Membro Titular: Rosemary Schermack Camargo
Membro Suplente: Nanci de Fátima Emiliano Ossowski

Membro Titular: Terezinha Emiliano
Membro Suplente: Maria Aparecida Baze

Representantes de Entidades de Trabalhadores

Membro Titular: Margarida Aparecida da Rocha
Membro Suplente: Gabriel José Suchara

2.2 – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Membro Titular: Sandra Mara Schimborski Wagner
Membro Suplente: Valdir Schiessl Junior

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 21 de novembro de 2024.

Margarida Ap^a da Rocha
Presidente do CMAS

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

Publicação Nº 6640407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F60162753933C254EB2067C35D8189CFDBF9E8E

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA (12.535.370/0001-02)
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE TRECHO DA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
VALOR: R\$ 129.219,98
DATA DA VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 24/11/2025
DATA ASSINATURA: 25/11/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

Publicação Nº 6641889

Extrato de Convênio
Termo de Convênio nº 004/2024

PARTÍCIPES: O Município de Benedito Novo e o Hospital São Benedito.

OBJETO: Repasse financeiro pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, para cobrir os valores acumulados nos procedimentos ambulatoriais do grupo "Diagnóstico por Radiologia".

VIGÊNCIA: Início nesta data e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 21 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Arrabel Antonieta Lenzi Murara pelo Município de Benedito Novo e Carin Klitzke pelo Hospital São Benedito.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

Publicação Nº 6641915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12FED5F926A1DB4D6CB5A39C0438A85F7B3E0985

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022
CONTRATADA: FABIO FERNANDO DA COSTA (040.396.259-51)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COMERCIAL COM 95M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR SOLDIE BENTHIEN, Nº 55, SALA, CENTRO, BENEDITO NOVO – SC, CONTENDO RECEPÇÃO, 2 SALAS PARA ATENDIMENTO, COZINHA, 2 BANHEIROS, AREA DE SERVIÇO, DEPÓSITO E ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

VALOR: R\$ 13.827,84

DATA DA VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 30/11/2025

DATA ASSINATURA: 25/11/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 512/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6640541

PORTARIA Nº 512/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DALIA FONTOURA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, símbolo ADEI, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, de 15 (quinze) dias, a contar de 29/10/2024 a 12/11/2024.

Art.2º - A mesma se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 513/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 459/2024

Publicação Nº 6640546

PORTARIA Nº 513/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 459/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por tempo indeterminado, o prazo da Portaria nº 459/2024, de 23 de setembro 2024, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora JANETE ZANLUCA CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG - I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, conforme o comunicado de decisão de 25 de outubro de 2024 não foi reconhecido o direito do benefício, sendo que a mesma entrou com requerimento para revisão, junto ao INSS.

Art.2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 514/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6640548

PORTARIA Nº 514/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 427/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 02 de janeiro de 2025, o prazo da Portaria nº 427/2024, de 06 de agosto de 2024, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora JAQUELINE STREY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme comunicado do INSS, com Benefício nº 717.359.847-9.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 515/2024 - RETIFICA A PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6640556

PORTARIA Nº 515/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 504/2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 504/2024, de 29 de outubro de 2024, na qual concede licença-prêmio ao servidor ALCEMIR VOITECHEN, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, onde se lê "referente o quinquênio de 01/03/2018 a 28/02/2023, em Pecúnia, com recebimento em outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024.", leia-se "referente o quinquênio de 01/03/2018 a 28/02/2023, em Pecúnia, com recebimento em outubro/2024 e novembro/2024".

Art. 2º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.
Município de Benedito Novo, aos 22 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 516/2024 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 6640558

PORTARIA Nº 516/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº 4, de 22-12-95; Considerando Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo Art. 8º, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- ISMAEL KLEMMANN, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, do Quadro de Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, referente o quinquênio de 09/11/2019 a 08/11/2024, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- SANDRA REGINA SCHUETZE ALVES REIS, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 06/02/2018 a 05/02/2023, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- PATRICIA PEREIRA NONES, ocupante do cargo de Psicopedagogo, PS, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, referente o quinquênio de 09/10/2019 a 08/10/2024, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- EVERALDO SCHREIBER, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, do Quadro de Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, referente o quinquênio de 01/03/2016 a 28/02/2021, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- CARLOS EDUARDO SCHURE, ocupante do cargo de Professor De Educação Física, Símbolo PEF, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 04/11/2019 a 03/11/2024, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 06/11/2019 a 05/11/2024, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- IRIS MARQUARDT KONELL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, do Quadro de Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, referente o quinquênio de 31/05/2019 a 30/05/2024, em Pecúnia, com recebimento integral em novembro/2024.

- EVELI HEIN ORELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, do Quadro de Servidores Públicos Municipal, referente o quinquênio de 01/10/2018 a 30/09/2023, 30 dias em Pecúnia, com recebimento em novembro/2024 e 60 dias em Gozo, pelo período de 19/12/24 a 17/02/25.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 120/2024

Publicação Nº 6640063



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 472E12EC4CF1104E21D9F6F15FCD0564662AFD3D
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
 CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência: 120/2024

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

122777 - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE TRECHO DA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA	própria	1	R\$ 129.219,98	R\$ 129.219,98
Total do Fornecedor:					R\$ 129.219,98	

Benedito Novo - SC, 25 de novembro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
 Prefeita de Benedito Novo

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Publicação Nº 6638566

Resolução nº. 03/2024

Exonera servidor designado para exercer a função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal AMANDA LUANA GIRARDI, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, da função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC), a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024, revogando-se disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 02/2020.

Benedito Novo/SC, aos 05 de março de 2024.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente da Câmara

Valmiro Gessner
Primeiro Secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Publicação Nº 6638567

Resolução nº. 04/2024

Designa servidor para exercer a função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, nos termos do Decreto do Poder Executivo, Decreto nº 16/2024, de 29/02/2024, a Servidora Pública Municipal DAIANE MICHALAK, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC)

Art. 2º - Além de outras atribuições atinentes à função, competirá ao servidor garantir a execução das atividades de pagamento de pessoal, assegurando a precisão no cálculo dos proventos e descontos de acordo com os preceitos legais vigentes; executar as atividades de manutenção dos dados de registro de pessoal, visando a permanente atualização dos mesmos e atendimento aos aspectos legais exigidos; controlar o armazenamento dos dados de frequência mensal dos funcionários, processando e controlando a contagem de tempo de serviço, agilizando a sua operacionalização; manter atualizado o cadastro de lotação funcional, e financeiro de todos os servidores; controlar e processar as vantagens decorrentes de tempo de serviço, tais como férias, gratificações, dentre outros direitos; coordenar e controlar o processamento de rotinas trabalhistas anuais e instruir os processos dos atos de admissão;

Art. 3º - Em razão do exercício da função, nos termos da Lei nº 1.821, de 30 de março de 2016, e do Decreto nº 16/2024, de 29 de fevereiro de 2024, fica concedido à servidora, a partir do dia 01 de março do corrente ano, gratificação de 15% (quinze por cento) incidindo sobre seu vencimento base.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento – Programa Anual do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Benedito Novo/SC, aos 05 de março de 2024.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente da Câmara

Valmiro Gessner
Primeiro Secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 6638571

Resolução nº. 06/2024

Designa servidor para exercer a função de Contador junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, nos termos do Decreto do Poder Executivo, Decreto nº 064/2024, a Servidora Pública Municipal CRISIANE TEIXEIRA DA SILVA GRETTER, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, ocupante do cargo de Contadora Geral, para exercer a função de Contadora junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC).

Art. 2º - Além de outras atribuições atinentes à função, competirá a servidora executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas ao órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; controle e registro do patrimônio da Casa; atividades correlatas ao controle financeiro. Assessorar e controlar o setor contábil/financeiro; Assessorar e controlar o comportamento orçamentário; Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual; Elaborar e emitir o Balanço Geral; Elaborar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado e à publicação; Cumprir as obrigações mensais da Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar e encaminhar as informações solicitadas quando da análise das prestações de contas mensais pelo Tribunal de Contas do Estado; Elaborar, encaminhar e emitir os anexos do Balanço Geral à Prefeitura Municipal de Benedito Novo e ao Tribunal de Contas do Estado; Emitir e enviar a DCTF e supervisionar a emissão da DIRF e a RAIS Anual; Confeccionar os relatórios de bens patrimoniais; Determinar procedimentos visando às correções nos programas contábil, folhas de pagamento e compras; Participar das reuniões promovidas pela AMVE - Associação dos Municípios do Vale Europeu, que tenham como propósito o aperfeiçoamento contábil, pessoal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento – Programa Anual do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Benedito Novo/SC, aos 05 de agosto de 2024.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente

Valmiro Gessner
Primeiro Secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Publicação Nº 6638576

Resolução nº. 07/2024

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Benedito Novo (SC) e dá outras providências.

ANDRÉA SUELI KOEPEL MULLER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Benedito Novo (SC), a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da mulher e de 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara de Vereadores de Benedito Novo (SC).

§ 1º - O mandato da Procuradoria Especial da Mulher, que será de 02 (dois) anos, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - As procuradoras adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora Especial da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º - A Procuradora Especial da Mulher, bem como as procuradoras adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 4º - Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 6º - O presidente da Câmara de Vereadores do município de Benedito Novo (SC), designará um servidor, preferencialmente efetivo, para acompanhar as atividades da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 7º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Vereadores do município de Benedito Novo (SC) e ainda:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. auxiliar as comissões da Câmara Municipal e emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;
- III. fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos: federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- IV. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- V. promover pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação das áreas política, social e mercado de trabalho.
- VI - zelar pela defesa dos direitos da mulher.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara Vereadores do município de Benedito Novo (SC).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 de novembro de 2024.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente

Valmiro Gessner
Primeiro Secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5925/2024

Publicação Nº 6639611

PORTARIA nº 5925 de 25 de novembro de 2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor(a) BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 15166.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 05/12/2024 a 05/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/12/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5926/2024

Publicação Nº 6639613

PORTARIA nº 5926 de 25 de novembro de 2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor(a) RICARDO LUIS DA ROSA, detentor do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrito na matrícula funcional nº 17518.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 01/09/2024 a 01/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5927/2024

Publicação Nº 6639618

PORTARIA nº 5927/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24278/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 19/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5928/2024

Publicação Nº 6639621

PORTARIA nº 5928/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE SIEMIONKO JESINSKI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24283/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5929/2024

Publicação Nº 6639624

PORTARIA nº 5929/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA CAMPOS SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24360/2024 em anexo, no período de 12/11/2024 a 22/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5930/2024

Publicação Nº 6639632

PORTARIA nº 5930/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CEOLATO PARRACHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS – INGLÊS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24365/2024 em anexo, no período de 14/11/2024 a 22/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5931/2024

Publicação Nº 6639634

PORTARIA nº 5931/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELLA DUARTE FERNANDES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24274/2024 em anexo, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5932/2024

Publicação Nº 6639636

PORTARIA nº 5932/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARA LEILA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24300/2024 em anexo, no período de 23/10/2024 a 23/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5933/2024

Publicação Nº 6639638

PORTARIA nº 5933/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA PERES JUNIOR, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24356/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 13/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5934/2024

Publicação Nº 6639640

PORTARIA nº 5934/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANE PEREIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24358/2024 em anexo, no período de 17/11/2024 a 21/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5935/2024

Publicação Nº 6639642

PORTARIA nº 5935/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RUTH MEIRE SCHELL COTTA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24364/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 19/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5936/2024

Publicação Nº 6639645

PORTARIA nº 5936/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DORIANE VIANA WANZELER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 20HS – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22911/2024 em anexo, no período de 30/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5937/2024

Publicação Nº 6639647

PORTARIA nº 5937/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCRECIA DA SILVA ADRIANO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23391/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 10/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5938/2024

Publicação Nº 6639648

PORTARIA nº 5938/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MATHEUS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE MAPEAMENTO DE ÁREA DE RISCO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23416/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 18/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5939/2024

Publicação Nº 6639650

PORTARIA nº 5939/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILY FORTUNA SANTOS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23217/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 06/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5940/2024

Publicação Nº 6639652

PORTARIA nº 5940/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANILSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de GUARDA PATRIMONIAL 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23021/2024 em anexo, no período de 31/10/2024 a 02/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5941/2024

Publicação Nº 6639654

PORTARIA nº 5941/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NAYARA PEREIRA MENDES BRASIL BAGATOLI, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23005/2024 em anexo, no período de 30/10/2024 a 03/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5942/2024

Publicação Nº 6639655

PORTARIA nº 5942/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILY FORTUNA SANTOS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22964/2024 em anexo, no período de 28/10/2024 a 03/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5943/2024

Publicação Nº 6639658

PORTARIA nº 5943/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI DIAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22947/2024 em anexo, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5944/2024

Publicação Nº 6639661

PORTARIA nº 5944/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZETE MARIA CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22937/2024 em anexo, no período de 31/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5945/2024

Publicação Nº 6639662

PORTARIA nº 5945/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), AMÁBILE ALICE RIBEIRO MARIA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 20HS – ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 24334/2024 em anexo, no período 14/11/2024 a 14/11/2024.

Biguaçu 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5946/2024

Publicação Nº 6639684

PORTARIA nº 5946/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCISCO DE FRANÇA NETO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24304/2024 em anexo, no período 31/10/2024 a 13/11/2024.

Biguaçu 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5947/2024

Publicação Nº 6639688

PORTARIA nº 5947/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE KLEIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24307/2024 em anexo, no período 12/11/2024 a 19/11/2024.

Biguaçu 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5948/2024

Publicação Nº 6639692

PORTARIA nº 5948/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINA GARTNER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - GEOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24343/2024 em anexo, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5949/2024

Publicação Nº 6639695

PORTARIA nº 5949/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENCO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24352/2024 em anexo, no período de 14/11/2024 a 14/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5950/2024

Publicação Nº 6639696

PORTARIA nº 5950/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24353/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 04/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5951/2024

Publicação Nº 6639697

PORTARIA nº 5951/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA ARRIECHE DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24355/2024 em anexo, no período de 12/11/2024 a 14/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5952/2024

Publicação Nº 6639702

PORTARIA nº 5952/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24359/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 14/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5953/2024

Publicação Nº 6639734

PORTARIA nº 5954/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DARLENE WOLFF DE CASTRO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24325/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 19/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5954/2024

Publicação Nº 6639739

PORTARIA nº 5954/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DARLENE WOLFF DE CASTRO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24325/2024 em anexo, no período de 13/11/2024 a 19/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5955/2024

Publicação Nº 6639741

PORTARIA nº 5955/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ARNALDO ROGÉRIO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24407/2024 em anexo, no período de 01/11/2024 a 29/01/2025.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5956/2024

Publicação Nº 6639751

PORTARIA nº 5956/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEA CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24499/2024 em anexo, no período de 19/11/2024 a 22/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5957/2024

Publicação Nº 6639813

PORTARIA nº 5957/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSEANE FERREIRA ABREU GARCIA, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24436/2024 em anexo, no período de 18/11/2024 a 24/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5958/2024

Publicação Nº 6639816

PORTARIA nº 5958/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILENY MARIA WEBER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23484/2024 em anexo, no período de 06/11/2024 a 09/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5959/2024

Publicação Nº 6639820

PORTARIA nº 5959/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RUTE SALES OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23460/2024 em anexo, no período de 24/10/2024 a 07/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5960/2024

Publicação Nº 6639825

PORTARIA nº 5960/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA BEATRIZ VIEIRA ANSELMO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22835/2024 em anexo, no período de 30/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5961/2024

Publicação Nº 6639828

PORTARIA nº 5961/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DIEGO FELIPE FELISBINO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22821/2024 em anexo, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024; 22/10/2024 a 25/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5962/2024

Publicação Nº 6639832

PORTARIA nº 5962/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II (40HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24542/2024 em anexo, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5963/2024

Publicação Nº 6639837

PORTARIA nº 5963/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABRICIO CARCUCHINSKI HAAG, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24495/2024 em anexo, no período de 10/11/2024 a 16/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5964/2024

Publicação Nº 6639844

PORTARIA nº 5964/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILLYN MACHADO LIVRAMENTO ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24652/2024 em anexo, no período de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5965/2024

Publicação Nº 6639846

PORTARIA nº 5965/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23056/2024 em anexo, no período de 31/10/2024 a 10/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5966/2024

Publicação Nº 6639850

PORTARIA nº 5966/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23141/2024 em anexo, no período de 21/10/2024 a 21/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5967/2024

Publicação Nº 6639852

PORTARIA nº 5967/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23142/2024 em anexo, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5968/2024

Publicação Nº 6639858

PORTARIA nº 5968/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA TRAJANO WESTPHAL, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23156/2024 em anexo, no período de 30/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5969/2024

Publicação Nº 6639862

PORTARIA nº 5969/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE GUIMARÃES VIEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23177/2024 em anexo, no período de 03/11/2024 a 17/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5970/2024

Publicação Nº 6639866

PORTARIA nº 5970/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JACQUELINE PACHECO XAVIER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23226/2024 em anexo, no período de 04/11/2024 a 05/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5971/2024

Publicação Nº 6639869

PORTARIA nº 5971/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JACQUELINE PACHECO XAVIER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23473/2024 em anexo, no período de 06/11/2024 a 06/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5972/2024

Publicação Nº 6639881

PORTARIA nº 5972 de 25 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) RITCHELLY MORAES COELHO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5973/2024

Publicação Nº 6640412

PORTARIA nº 5973 de novembro de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA HOFFMANN, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16230, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:

- I – Conferência de produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
- II – Auxiliar na direção quando necessário, no controle de entrada e saídas tardias, e uso de uniforme;
- III – Auxiliar na recepção/monitoramento dos alunos junto ao portão e pátio;
- IV - Observação dos corredores e banheiros nos momentos de recreio;
- V - Atendimento a estudantes com enfermidade e/ou machucado;
- VI - Realizar contato com as famílias/responsáveis;

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/08/2024 a 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5974/2024

Publicação Nº 6640415

PORTARIA nº 5974 de 25 de novembro de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) AUGUSTA LIGIA ANDERSON, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 1817, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – 20HS, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Prof. Ruth Faria dos Reis, desempenhando as seguintes funções:

- I – Auxiliar a equipe pedagógica;
- II – Desenvolver projetos pedagógicos;
- III – Auxiliar a equipe gestora com tarefas do cotidiano;
- IV – Separar e organizar materiais pedagógicos para equipe de docentes.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5975/2024

Publicação Nº 6640416

PORTARIA nº 5975/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETTE CRISTINA ANTÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15599/2024 em anexo, no período de 02/08/2024 a 02/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5976/2024

Publicação Nº 6640419

PORTARIA nº 5976/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15768/2024 em anexo, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5977/2024

Publicação Nº 6640421

PORTARIA nº 5977/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), REGINA CÁTIA SPADA GORNICKI, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22840/2024 em anexo, no período de 29/10/2024 a 08/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5978/2024

Publicação Nº 6640423

PORTARIA nº 5978/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22160/2024 em anexo, no período de 14/10/2024 a 20/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5979/2024

Publicação Nº 6640424

PORTARIA nº 5979/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15409/2024 em anexo, no período de 02/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5980/2024

Publicação Nº 6640426

PORTARIA nº 5980/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15375/2024 em anexo, no período de 01/08/2024 a 01/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5981/2024

Publicação Nº 6640427

PORTARIA nº 5981/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL MORAES DA SILVA COELHO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17569/2024 em anexo, no período de 07/08/2024 a 21/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5982/2024

Publicação Nº 6640431

PORTARIA nº 5982/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSETE VILMA DE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22084/2024 em anexo, no período de 21/08/2024 a 21/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5983/2024

Publicação Nº 6640436

PORTARIA nº 5983/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEIMAR MARIA SCHMITZ, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21689/2024 em anexo, no período de 10/10/2024 a 13/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5984/2024

Publicação Nº 6640439

PORTARIA nº 5984/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EVELINE DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21703/2024 em anexo, no período de 15/10/2024 a 19/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5985/2024

Publicação Nº 6640442

PORTARIA nº 5985/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAUANE JOICE BONIFACIO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21767/2024 em anexo, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024; 09/10/2024 a 11/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5986/2024

Publicação Nº 6640446

PORTARIA nº 5986/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIANE KARLA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21515/2024 em anexo, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024; 08/10/2024 a 09/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5987/2024

Publicação Nº 6640449

PORTARIA nº 5987/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA JUPA DALPRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18209/2024 em anexo, no período de 05/09/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5988/2024

Publicação Nº 6640450

PORTARIA nº 5988/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOELMA DE FATIMA MORAES CARDOSO, ocupante do cargo temporário de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21632/2024 em anexo, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5989/2024

Publicação Nº 6640451

PORTARIA nº 5989/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20617/2024 em anexo, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5990/2024

Publicação Nº 6640453

PORTARIA nº 5990/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIA ELENICE BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17381/2024 em anexo, no período de 23/08/2024 a 23/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5991/2024

Publicação Nº 6640454

PORTARIA nº 5991/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL MORAES DA SILVA COELHO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21243/2024 em anexo, no período de 04/10/2024 a 18/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5992/2024

Publicação Nº 6640456

PORTARIA nº 5992 de 25 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA I (carteira B – veículos leves), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/10/2024 a 07/11/2024, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5993/2024

Publicação Nº 6640457

PORTARIA nº 5993 de 25 de novembro 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JÉSSICA FERNANDA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 29/09/2024 a 28/09/2025, em substituição ao servidor efetivo Adelita Priscila Prusse, que se encontra exercendo função gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/09/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 5994/2024

Publicação Nº 6640532

PORTARIA nº 5994/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 16638/2024 em anexo, no período de 14/08/2024 a 15/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5995/2024

Publicação Nº 6640534

PORTARIA nº 5995/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMIRA CONRADO SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 16636/2023 em anexo, no período de 29/07/2024 a 02/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5996/2024

Publicação Nº 6640547

PORTARIA nº 5996/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 17524/2024 em anexo, no período de 27/08/2024 a 24/11/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5997/2024

Publicação Nº 6640554

PORTARIA nº 5997/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 21900/2024 em anexo, no período de 15/10/2024 a 18/10/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 5998/2024

Publicação N° 6640557

PORTARIA nº 5998/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIOLA CORREIA SOARES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 16844/2024 em anexo, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 5999/2024

Publicação N° 6640562

PORTARIA nº 5999/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 19297/2024 em anexo, no período de 02/09/2024 a 02/09/2024; 04/09/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 25 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45521/2024

Publicação Nº 6638518

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0089483-59.2024.1.03.0799-0008 contra JAIME VOLPI, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 7256 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41959 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41957, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45522/2024

Publicação Nº 6638521

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0089477-52.2024.1.03.0799-0008 contra ROSANA DEMM, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 7261 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41944 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41942, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45523/2024

Publicação Nº 6638523

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0124944-92.2024.1.03.0799-0000 contra INCORPORADORA PARATI LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço RUDOLFO WALTER S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11758 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11759, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45532/2024

Publicação Nº 6638681

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0121314-28.2024.1.03.0799-0001 contra ALFREDO ITEN, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço RUDOLFO HOLLENWEGER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 37853 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 37850, pois verificou-se que há irregularidades em relação a manutenção e reparo da calçada pública, devendo eliminar buracos e/ou rachaduras existentes na calçada pública em até 20 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso IV do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45591/2024

Publicação Nº 6639182

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0083992-71.2024.1.03.0799-0008 contra MANFRED EILERT LEUMANN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 45587 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 45585, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45616/2024

Publicação Nº 6639344

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0057011-05.2024.1.03.0799-0009 contra MARCOS ALVES DE JESUS, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço BAHIA 4638 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 38507 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Inciso II do Art. 97 e Art 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 38505, pois verificou-se que Verificou-se que houve resistência por parte do infrator em cumprir a paralisação imposta pelo agente fiscal, mesmo após aplicação da penalidade., sendo aplicada a Multa de 15,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$41284,20 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45692/2024

Publicação Nº 6639980

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0122394-27.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE WALTER KNOCH, devido ao tipo de ocorrência: escoar água pluvial para áreas vizinhas ocorrida no endereço AMSTERDAM 611 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 38048 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

II do Art. 92 e Art. 96 e Item 21 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 38045, pois verificou-se que há despejo de águas pluviais para áreas vizinhas, devendo canalizar ou reter as águas dentro dos limites do lote, com desague para o coletor público em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso IV do Art. 13 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45721/2024

Publicação Nº 6640271

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0139385-78.2024.1.03.0799-0000 contra ROBERTO FELIPE CARDOSO DE SOUZA, devido ao tipo de ocorrência: atividade temporária em área pública ocorrida no endereço 15 DE NOVEMBRO 878 emitindo:

O Auto de Infração Reincidente nº: 12311 pois houve o cometimento de nova infração ao mesmo dispositivo legal antes do transcurso de 36 meses, sendo aplicada a Multa de 0,40 VRU, cujo valor corresponde a R\$1100,91, conforme Inciso II do Art. 57 e Inciso I do Art. 92 e Art. 96 e Inciso I do Art. 97 e Item 2 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação de paralisação de atividades nº: 12317, pois deve-se paralisar as atividades imediatamente.

O Auto de Apreensão nº: 12314, pois foram apreendidos materiais

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45722/2024

Publicação Nº 6640278

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0138802-93.2024.1.03.0799-0000 contra MARCELO ALVES, devido ao tipo de ocorrência: atividade temporária em área pública ocorrida no endereço HENRIQUE CLASEN emitindo:

O Auto de Infração Reincidente nº: 12283 pois houve o cometimento de nova infração ao mesmo dispositivo legal antes do transcurso de 36 meses, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56, conforme Inciso II do Art. 57 e Inciso I do Art. 92 e Art. 96 e Inciso I do Art. 97 e Item 37 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.616/2024

Publicação Nº 6640579

LEI Nº 9.616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 33 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA MÚSICA GOSPEL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 8.362, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, com a seguinte redação:

"Art. 33. [...]
[...]"

XXIII-Dia Municipal da Música Gospel, no dia 15".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.617/2024

Publicação Nº 6640581

LEI Nº 9.617, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE "MAX BAUER" PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA ITROUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á com mesmo nome de Rua Max Bauer - anteriormente denominada pela Lei Municipal nº 5.228, de 25 de maio de 1.999 – o prolongamento em mais 2.000,00 (dois mil) metros, descrito como rua em vários projetos de desmembramento aprovados, e parte cadastrado como rua inominada 4.250, totalizando 3.100,00 (três mil e cem) metros de extensão e término na rua Carlos Bauer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.618/2024

Publicação Nº 6640584

LEI Nº 9.618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE PEDRO HERMANN BLUMENAU, PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VORSTADT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Pedro Hermann Blumenau, a praça pública localizada na Rua Gertrud Sierich, no bairro Vorstadt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.798/2024

Publicação Nº 6640593

DECRETO Nº 15.798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURICIO PFIFFER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em atenção ao contido no Processo Eletrônico nº 0147974-63.2024.0.00.0496-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao servidor público municipal, MAURICIO PFIFFER, matrícula nº 231853, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido entre os dias 20/11/2024 a 02/12/2024, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.801/2024

Publicação Nº 6640596

DECRETO Nº 15.801, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024, enquanto perdurar o período de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.805/2024

Publicação Nº 6640597

DECRETO Nº 15.805, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 14.153,22 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manutenção das Atividades Administrativas e Gestão
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 587,78
Fonte de Recursos 1500. 1002000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Manutenção da Atenção Primária
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R\$ 8.570,91
Fonte de Recursos 1621. 7000022
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac - Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (108) Aplicações Diretas R\$ 2.169,52
Fonte de Recursos 1600. 7000023
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (150) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos 1600. 7000025
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R\$ 825,01
Fonte de Recursos 1600. 7000025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.805/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6640600

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EP
DOCUMENTO	Fechamento 39-B
DATA:	14/11/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Manutenções Corretivas, Corretivas Emergenciais, Preventivas e Serviços de Melhoramentos e Adaptações das Unidades de Saúde do Município de Blumenau. Ambulatórios Gerais - ESF□s e CEO□s Período: Junho a Novembro/2023
DOTAÇÃO:	64
FONTE DE RECURSO:	1621.7000022
VALOR:	R\$ 8.570,91

CREDOR:	SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EP
DOCUMENTO	Fechamento 39-B
DATA:	14/11/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Manutenções Corretivas, Corretivas Emergenciais, Preventivas e Serviços de Melhoramentos e Adaptações das Unidades de Saúde do Município de Blumenau. Policlínica Período: Junho a Novembro/2023
DOTAÇÃO:	108
FONTE DE RECURSO:	1600.7000023
VALOR:	R\$ 2.169,52

CREDOR:	SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EP
DOCUMENTO	Fechamento 39-B
DATA:	14/11/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Manutenções Corretivas, Corretivas Emergenciais, Preventivas e Serviços de Melhoramentos e Adaptações das Unidades de Saúde do Município de Blumenau. Prédio Adm Semus Período: Junho a Novembro/2023
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	1500.1002000
VALOR:	R\$ 587,78

CREDOR:	SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EP
DOCUMENTO	Fechamento 39-B
DATA:	14/11/2024

ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Manutenções Corretivas, Corretivas Emergenciais, Preventivas e Serviços de Melhoramentos e Adaptações das Unidades de Saúde do Município de Blumenau. Vigilância Epidemiológica Período: Junho a Novembro/2023
DOTAÇÃO:	161
FONTE DE RECURSO:	1600.7000025
VALOR:	R\$ 825,01
CREDOR:	FLAVIO RONALDO DUARTE
DOCUMENTO	Memorando nº065/2024/VISA
DATA:	13/11/2024
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento de franquia, conforme aviso 31000093782 do TP 271 placa RLL9D82. Período: Setembro/2023
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	1600.7000025
VALOR:	R\$ 2.000,00
TOTAL A RECONHECER	R\$14.153,22 (Quatorze mil cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 22 de novembro de 2024

JAQUELINE MOCELIN

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 15.806/2024

Publicação Nº 6640602

DECRETO Nº 15.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche

Modalidade 3.3.90 (307)- Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche

Modalidade 3.1.90 (304)- Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.807/2024

Publicação Nº 6640605

DECRETO Nº 15.807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 51.251,83 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1308 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Atividade 13.08.15.451.0052.1222 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (1059) Aplicações Diretas R\$ 51.251,83
Fonte de Recursos 2759. 7000016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.808/2024

Publicação Nº 6640607

DECRETO Nº 15.808, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA OSCAR JENICHEN COM A ALAMEDA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO CENTRO, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO SOB Nº 4.4.01.0010.0010, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, objeto do Processo Digital nº 0139627-41.2024.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Esquina da Rua Oscar Jenichen com a Alameda Duque De Caxias, bairro Centro, contendo 12.301,72m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 45.402 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.4.01.0010.0010, destinado à implantação de equipamento público.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação de que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.809/2024

Publicação Nº 6640612

DECRETO Nº 15.809, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento da Lei Municipal nº 9.613, de 19 de novembro de 2024,

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R\$ 1.737.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades

Modalidade 3.3.50 (13) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0402 - DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA

Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados

Modalidade 3.3.91 (32) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

0403 - DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL

Atividade 04.03.28.846.0000.2597 – Execução de Precatórios

Modalidade 3.1.90 (49) Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0502 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manutenção das Atividades de Compras e Licitações

Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

0503 - DIRETORIA DE PESSOAL

Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R\$ 14.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

0504 - DIRETORIA DE PATRIMONIO

Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manutenção das Atividades de Guarda e Conservação do Patrimônio

Modalidade 3.2.91 (89) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

1601 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sectar

Modalidade 3.3.90 (717) Aplicações Diretas R\$ 8.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

1602 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO

Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sectar

Modalidade 3.3.90 (1207) Aplicações Diretas R\$ 36.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

1604 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E LAZER

Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer

Modalidade 3.3.90 (754) Aplicações Diretas R\$ 9.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

1606 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Atividade 16.06.23.695.0033.2543 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo-Financeira da Sectar

Modalidade 3.3.90 (766) Aplicações Diretas R\$ 610.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

Modalidade 3.3.90 (1276) Aplicações Diretas R\$ 62.000,00 Fonte de Recursos 2500.7000000

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2302 - DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

Atividade 23.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro a Atletas/Bolsa Desportiva

Modalidade 3.3.90 (912) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2403 - DIRET. GESTÃO FLORESTAL, RECUR. NATURAIS E PLANEJ. AMBIENTAL

Atividade 24.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão Florestal Rec.Nat. Planj.Am

Modalidade 3.3.90 (1089) Aplicações Diretas R\$ 325.000,00 Fonte de Recursos 2500.7000000

2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL

Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Modalidade 3.3.90 (1281) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Modalidade 3.3.90 (1057) Aplicações Diretas R\$ 281.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manutenção das Atividades de Expediente

Modalidade 3.3.90 (07) Aplicações Diretas R\$ 73.000,00

Modalidade 4.4.90 (09) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 02.01.04.122.0017.2005 –Aporte de Capital p/Empresa de Economia Mista

Modalidade 4.5.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 475.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0402 - DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA

Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manutenção das Atividades de Consultoria Administrativa e Legislativa

Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

Modalidade 3.3.90 (37) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sedead

Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

0503 - DIRETORIA DE PESSOAL

Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manutenção de Bolsa de Estudos à Estudantes

Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

15 - SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.

1502 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO

Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a BLUSOFT - Projeto ENTRA 21

Modalidade 3.3.50 (1220) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 704.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

Atividade 15.02.11.334.0096.2574 – Apoio Financeiro a BLUSOFT - Projeto +DEVS2BLU

Modalidade 3.3.50 (677) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

1602 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO

Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Social nas Comunidades Modalidade 3.3.90 (720) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens

Modalidade 3.3.90 (721) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 16.02.04.122.0064.2562 – Execução do Plano Municipal da Juventude

Modalidade 3.3.90 (726) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Modalidade 4.4.90 (727) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais p/Execução de Ações de Turismo

Modalidade 3.3.90 (728) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Modalidade 4.4.90 (729) Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 16.02.23.695.0080.1193 – Constr./Manut.dos Proj. Arquitetônicos Espec.Trade Turístico

Modalidade 3.3.90 (733) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Modalidade 4.4.90 (734) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Municipal de Turismo Modalidade 3.3.50 (742) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 10.000,00

Modalidade 4.4.90 (746) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

1603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Atividade 16.03.23.695.0080.2103 – Manutenção das Atividades do Fundo de Turismo
Modalidade 4.4.90 (750) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

1606 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Atividade 16.06.23.695.0080.2099 – Apoio Financeiro ao Blumenau & Vale Europeu Convention & Bur
Modalidade 3.3.50 (770) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 5.000,00 Fonte de Recursos 1500.7000000

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**2302 - DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO**

Atividade 23.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (905) Aplicações Diretas R\$ 12.711,00
Modalidade 4.4.90 (909) Aplicações Diretas R\$ 27.289,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Atividade 29.01.08.244.0055.2595 – Serviço de Acolhimento Institucional para PCD e Idosos
Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 351.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV - Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (63) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 46.000,00
Modalidade 4.4.90 (70) Aplicações Diretas R\$ 124.000,00
Fonte de Recursos 1660.7000000
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Benef. Eventuais Transf. de Renda e Subsídio Financeiro
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO**0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manutenção das Atividades de Expediente
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R\$ 91.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

15 - SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.**1502 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO**

Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a BLUSOFT - Projeto ENTRA 21
Modalidade 3.3.50 (676) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Atividade 15.02.11.334.0096.2574 – Apoio Financeiro a BLUSOFT - Projeto ENTRA 21
Modalidade 3.3.50 (677) Transf. Instit. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

1505 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Atividade 15.05.11.334.0097.2091 – Manut. das Ativ. do Fundo Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (710) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Atividade 29.01.08.243.0055.2489 – AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos 1660.7000000
Atividade 29.01.08.244.0066.2311 – IGD do SUAS
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (76) Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 1660.7000000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.428/2024

Publicação Nº 6640614

PORTARIA Nº 30.428, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2024-2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, e em atenção ao contido no processo digital nº 0146358-53.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem, juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2024-2026:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS:

RAPHAELA MARQUES LOPES KARSTEN, suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, em substituição a DEISI MARIA SEDREZ THEISS, nomeada pela Portaria nº 30.326/2024;

DEISI MARIA SEDREZ THEISS, titular da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, em substituição a RAPHAELA MARQUES LOPES KARSTEN, nomeada pela Portaria nº 30.326/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 6640620

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 88/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SAMAE – FAEMA – FUNDAÇÃO CULTURAL – LOTE 02.

PROCESSO: Concorrência nº 019/2018.

FUNDAMENTO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 8 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 6640622

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 89/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SETERB – FMD – PRÓ-FAMÍLIA – LOTE 03.

PROCESSO: Concorrência nº 019/2018.

FUNDAMENTO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 8 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 6640624

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 87/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SECOM – SEMUS – SEMED – SEMUDES – PROCON – LOTE 01.

PROCESSO: Concorrência nº 019/2018.

FUNDAMENTO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 8 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

PROCESSO DISPENSA 09-300/2024

Publicação Nº 6640636

Processo Dispensa 09-300/2024

Objeto: Referente contratação de empresa com serviços especializados em seguro de responsabilidade civil para o evento Natal em Blumenau, que acontecerá de 04/12/2024 a 19/01/2025 no Parque Vila Germânica.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A

Valor total: R\$ 11.798,66

PROCESSO DISPENSA 09-324/2024

Publicação Nº 6640640

Processo Dispensa 09-324/2024

Objeto: Valor referente a complemento de serviços estimativos para o ano de 2024 de serviços de lavanderia para os trajes oficiais da realeza da oktoberfest, toalhas de mesa, personagens, dentre outras necessidades ou demandas neste segmento.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: LILIANE ANDREIA KRUEGER

Valor total: R\$ 3.000,00

PROCESSO DISPENSA 09-325/2024

Publicação Nº 6640646

Processo Dispensa 09-325/2024

Objeto: Referente contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionária roll on/roll off estimativo para as demandas de desmontagem da Oktoberfest.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: MEDEIROS ENTULHOS LTDA ME

Valor total: R\$ 5.760,00

PORTARIA SEMMAS Nº 040/2024

Publicação Nº 6640650

PORTARIA SEMMAS Nº040, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR JEFFERSON RIBEIRO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 312/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS E A FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA

ROSEMARI BONA, Secretária Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal JEFFERSON RIBEIRO, ocupante do cargo de Educador Ambiental da Gerencia de Educação Ambiental, matrícula nº 232902 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 312/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e a empresa Free Reichert Comunicação Ltda, CNPJ nº 80.069.289/0001-34, que tem por objeto: Serviços de publicidade e propaganda – LOTE 04 (PGM, SEPLAN, SEMMAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2024.

ROSEMARI BONA

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2212/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6640658

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08-2212/2024 - SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA CAMINHÕES PIPA ADQUIRIDOS POR MEIO DA ATA 2207/2024 EM CONCESSÃO AUTORIZADA.

CONTRATADA: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 82.636.754/0001-05

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.345,91

DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2024.

Blumenau (SC) 25/11/2024.

André Espezim

Diretor Presidente

TERMO DE PARCERIA Nº 60/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6640660

TERMO DE PARCERIA Nº 60/2024

Partes: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau e o IPAN - Instituto Parque das Nascentes.

Objeto: Termo de Parceria para implementação de ações para a proteção das nascentes do Rio Garcia.

Fundamentação legal: Tem fundamento legal na Lei nº 9790/1999.

Lei Autorizativa: 9.471, de 13 de dezembro de 2023.

Valor do Termo de Parceria: R\$ 170.000,00

Prazo: 12(doze)meses, com início em 26/11/2024.

Blumenau, 25 de novembro de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.457/2024 - ISSBLU

Publicação Nº 6640666

PORTARIA N.º 10457/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 295/2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

DESIGNAR,

os servidores abaixo listados para fiscalizar o Contrato 295/2024, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a realização de consultoria, e assessoria atuarial continuada, como estratégia para o equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Blumenau-SC,

CARLOS XAVIER SCHRAMM, cadastro 40081, ocupante de cargo de Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, atuando como GESTOR do contrato;

RICARDO BOF, cadastro 40014, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, atuando como FISCAL do contrato.

Blumenau, 11 de novembro de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.471/2024 - ISSBLU

Publicação Nº 6640672

PORTARIA N.º 10471/2024

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do ISSBLU é a concessão de benefícios previdenciários e que este será sempre o bem comum a ser protegido e tutelado;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO o compromisso público e formal do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU com os princípios éticos e morais;

CONSIDERANDO o compromisso contínuo com a lisura, a transparência e a responsabilidade no trato da coisa pública, buscando o incremento da confiança dos segurados, fornecedores e prestadores de serviço e da própria sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Disponibilizar, de maneira formal, no prazo de até cinco dias úteis após a data de publicação desta Portaria, o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação, aderindo às práticas nele disciplinadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de novembro de 2024.

ANEXO I

Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU

O CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do ISSBLU tem como pilares fundamentais os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Para a elaboração de sua primeira versão, foram observados o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Portaria MPS nº 185/2015, de 14 de maio de 2015, e ainda, a Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, das autarquias e das fundações públicas municipais.

O Código de Ética está organizado em capítulos e artigos para facilitar a sua utilização. Nele constarão princípios e condutas e, ao final, estará disciplinado como será realizada a gestão do sistema de ética, através da constituição da Comissão de Ética. Deve ser considerado um instrumento de aperfeiçoamento de gestão e prestação do serviço público, por isso, deverá ser revisado constantemente.

Para fins de apuração do comprometimento ético, este Código aplica-se aos:

1. servidores efetivos do Quadro Permanente do ISSBLU;
2. servidores ocupantes dos cargos comissionados previstos na estrutura deste Instituto;
3. servidores efetivos e empregados públicos, não pertencentes ao Quadro permanente, que sejam cedidos ao ISSBLU;
4. estagiários;
5. terceirizados;
6. conselheiros;
7. voluntários; e
8. fornecedores.

Título I Das Regras Éticas Capítulo I Da Ética

Art. 1º A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais são primados maiores que devem nortear o Agente Público do ISSBLU, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

§ 1º A cortesia, a boa vontade, o cuidado, a iniciativa na prestação do atendimento, a responsabilidade no trato e no fornecimento da informação explicitam o reconhecimento do outro como um semelhante seu, sujeito de direito e obrigações e, acima de tudo, detentor de dignidade e direitos fundamentais protegidos constitucionalmente.

§ 2º A presença do Agente Público em seu local de trabalho no horário que lhe cabe cumprir, com exceção de motivos legais, força maior ou imperiosa e legítima necessidade é fator primordial para a moralização do serviço público e para o bom andamento dos trabalhos e constitui ainda sinal de respeito aos seus próprios colegas.

Art. 2º O Agente Público do ISSBLU não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta, assim não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o probó e o ímprobo, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal. Ela deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, buscando-se o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade a fim de consolidá-la plenamente.

Art. 4º A remuneração do Agente Público do ISSBLU é custeada pela Contribuição Previdenciária, exigindo-se em contrapartida que a moralidade administrativa se integre no Direito como elemento indissociável.

Art. 5º O Agente Público do ISSBLU deve ser consciente de que é um cidadão e pertence à sociedade blumenauense, sendo que o êxito do trabalho por ele desenvolvido pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Art. 6º A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada Agente Público, reconhecendo-se que atos praticados na conduta diária em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional perante a sociedade.

Art. 7º A publicidade dos atos e processos administrativos constitui requisito de moralidade eis que sua inobservância compromete preceitos éticos contra o bem comum, cabendo o sigilo ou a restrição da informação nos termos da lei, respeitando inclusive os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º O ISSBLU primará pela impessoalidade em todas as suas relações, sobretudo no respeito ao fluxo normal de andamento dos processos internos, contratações públicas, disponibilização das informações e prestação do atendimento.

Art. 9º O ISSBLU buscará a adoção de critérios de sustentabilidade visando o cumprimento do disposto no artigo 225 da Constituição

Federal.

Capítulo II

Da Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

Art. 10. O ISSBLU na condição de Autarquia Municipal subordina suas compras e contratações de serviços ao procedimento licitatório ou contratação direta, de acordo com a legislação correlata.

Parágrafo único: As aplicações financeiras estão dispensadas do processo licitatório e adstritas ao processo de credenciamento.

Art. 11. Na relação com os seus fornecedores o ISSBLU se pautará pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 12. O ISSBLU adotará de forma imparcial, transparente e objetiva os critérios de seleção, contratação e avaliação, nos termos da lei, visando a contratação de empresas idôneas e zelando pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.

Art. 13. O ISSBLU não tolerará por parte de seus fornecedores ou prestadores de serviços a utilização de trabalho infantil, escravo ou qualquer outro meio de degradação da pessoa.

Art. 14. Cabe aos fornecedores e prestadores de serviços:

- a. Conhecer do disposto neste Código de Ética e observar as regras aplicáveis às suas atividades;
- b. Honrar seus compromissos com qualidade;
- c. Utilizar o nome do ISSBLU somente com autorização prévia e formal deste.

Parágrafo único. Os responsáveis por todo o processo de contratação e execução dos serviços deverão certificar-se de que as regras são conhecidas e cumpridas pelos fornecedores e prestadores de serviços.

Capítulo III

Dos Brindes, Presentes e outras Vantagens

Art. 15. O Agente Público do ISSBLU não pleiteará, solicitará, provocará, sugerirá ou receberá gratificação, comissão, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.

Art. 16 Não incidirão no artigo anterior os seguintes recebimentos:

- a. prêmio, em dinheiro ou bens, concedido ao ISSBLU por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
- b. prêmio concedido ao Agente Público do ISSBLU, em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.

Art. 17. Os brindes serão aceitos desde que:

- a. não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- b. a periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e
- c. sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado Agente Público do ISSBLU.

§ 1º Os livros, recursos de multimídia, apostilas, materiais didáticos e demais recursos intelectuais de uso coletivo recebidos pelo Agente Público do ISSBLU por ocasião da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos serão disponibilizados no respectivo setor para que todos os demais colegas tenham acesso, passando tais materiais a fazer parte do acervo do ISSBLU;

§ 2º Em caso de sorteio realizado por ocasião da participação do Agente Público do ISSBLU, em cursos, palestras, seminários e treinamentos, o respectivo item sorteado, será entregue à Comissão de Ética para avaliação quanto à possibilidade de incorporação ao patrimônio do ISSBLU, ou na impossibilidade de incorporação, a Comissão de Ética providenciará a respectiva doação a OGN'S municipais.

Capítulo IV Dos Deveres Éticos

Art. 18. São deveres éticos fundamentais do Agente Público do ISSBLU:

- I - desempenhar as atribuições do cargo ou função de que seja titular, atentando-se para uma conduta diligente;
- II - exercer suas atribuições com celeridade, perfeição, rendimento e segurança, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de ocorrência que ocasione atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;
- III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções legais, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- IV - prestar contas, na forma estabelecida em lei, condição essencial para a gestão dos bens, direitos e serviços;
- V - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- VI - tratar de maneira humanizada o segurado e seus dependentes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato, mantendo linguagem simples, compreensível e respeitosa;

- VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos aqueles que se relacionem com o ISSBLU, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, condição física ou posição social;
- VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido;
- IX - resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
- X - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência injustificada provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;
- XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, visando a sustentabilidade dos recursos;
- XIII - apresentar-se adequadamente ao exercício da função;
- XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor ou departamento onde exerce suas funções;
- XV - trabalhar de forma comprometida, abstenendo-se da realização de atividades particulares durante o horário de trabalho, entendendo que a atuação de cada Agente Público reflete no resultado final almejado pelo ISSBLU.

Capítulo V

Do Comprometimento Ético

Art. 19. Constitui ofensa aos princípios éticos estabelecidos neste Código as seguintes práticas:

- I - uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação do ISSBLU e de seus respectivos Agentes Públicos; III - ser condescendente com a prática de ofensa a este Código de Ética;
- IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para a realização do seu trabalho;
- VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o segurado ou com colegas hierarquicamente superiores, inferiores ou de mesmo nível;
- VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; VIII - desviar Agente Público do ISSBLU para atendimento a interesse particular;
- IX - Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- X - retirar da sede do ISSBLU qualquer documento ou objeto sem prévia autorização por escrito da autoridade competente;
- XI - fazer uso de informações obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XII - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 20. As informações disponibilizadas através de redes sociais têm relevância para a imagem do ISSBLU e para a credibilidade do próprio serviço público, o que exige uma postura ética e responsável daqueles que a utilizam, devendo abster-se o Agente Público das seguintes práticas:

- I - fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito de processos e rotinas internas do ISSBLU; II - utilizar de página oficial do ISSBLU para opinião pessoal;
- III - divulgar ou prestar informações em nome do ISSBLU sem a devida autorização formal; IV - criar conta em perfil pessoal utilizando-se do e-mail institucional;
- V - publicar imagens que se relacionem ao ISSBLU, quando as mesmas, de alguma maneira puder prejudicar a reputação, o bom conceito e a credibilidade do Instituto.

Parágrafo único. A consulta e o acesso a "sites", páginas na internet ou redes sociais, em horário de trabalho, poderão ser feitas apenas para fins do exercício da função e no interesse do ISSBLU.

Capítulo VI

Das Demais Disposições Aplicáveis especialmente Setor de Investimento do ISSBLU

Art. 21. Todos os investimentos do ISSBLU devem se basear na Política de investimentos vigente, que está de acordo com as normas da Secretaria de Previdência e Conselho Monetário Nacional e demais legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 22. Cabe à Diretoria Administrativa-Financeira e aos Agentes Públicos do Setor de Investimentos o tratamento adequado de suas finanças pessoais cabendo evitar a inclusão de seu nome em órgãos de proteção ao crédito e Receita Federal.

Parágrafo único: Na eventual ocorrência dos fatos acima, deverá ser formalizada comunicação à Comissão de Ética, fazendo constar as devidas justificativas.

Art. 23. Os Agentes Públicos do Setor de Investimento do ISSBLU deverão abster-se de:

- I - Empréstimo ou tomar dinheiro emprestado de clientes, fornecedores e instituições financeiras prestadoras de serviços ao ISSBLU ou naquelas em que o ISSBLU mantiver seus investimentos a não ser que estas sejam organizações que regularmente concedam empréstimos monetários, e ainda, que tais empréstimos não envolvam nenhum tipo de tratamento favorável, devendo estes ser obtidos nas mesmas condições gerais que prevalecem na ocasião para outros tomadores;
- II - Atuar como fiador, responsável ou garantidor ou em qualquer outra capacidade similar para clientes ou fornecedores do ISSBLU;
- III - Trabalhar ou atuar como diretor, representante ou consultor para um cliente, fornecedor ou instituições financeiras prestadoras de serviços ao ISSBLU.

Art. 24. As atividades externas dos Agentes Públicos não podem refletir negativamente no ISSBLU ou dar causa a conflito de interesse, seja

real ou aparente, com seus deveres perante o Instituto.

Art. 25. O Agente Público deve estar alerta para potenciais conflitos de interesse e estar ciente de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa caso surja um conflito, seja real ou aparente.

Art. 26. As atividades externas não devem interferir em seu desempenho profissional ou exigir dedicação de tempo que possa afetar sua eficiência física ou mental.

Art. 27. Os Agentes Públicos poderão participar de atividades voluntárias. A decisão de entrar para um conselho de uma organização/entidade sem fins lucrativos ou de se envolver em atividades voluntárias é somente sua e não é necessário pedir aprovação prévia ou comunicar seu envolvimento.

Art. 28. Na hipótese de prestação de serviços a alguma organização, não se representará nem o ISSBLU nem a organização, em quaisquer operações comerciais entre eles.

Título II
Da Comissão de Ética
Capítulo I
Das disposições Gerais

Art. 29. A Comissão de Ética do ISSBLU tem a finalidade de orientar, supervisionar, receber e analisar as manifestações apresentadas, difundir os princípios da conduta ética e atuar como instância consultiva.

§ 1º As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, devidamente apurados pela Comissão de Ética, serão consideradas como comprometimento ético e comunicadas ao Diretor (a) Presidente do ISSBLU, através de cópia do relatório final, a quem competirá às medidas cabíveis.

§ 2º Na hipótese das ofensas aos princípios éticos serem provenientes do Diretor (a) Presidente do ISSBLU, a cópia do relatório final será encaminhada ao Conselho Administrativo do ISSBLU.

Capítulo II
Da Composição

Art. 30. A Comissão de Ética será composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada Diretoria e 01 (um) representante e respectivo suplente indicado pelo Diretor(a)-Presidente, escolhidos e indicados pela própria equipe entre servidores efetivos do quadro permanente do ISSBLU.

§ 1º A nomeação dos membros da Comissão de Ética será realizada por meio de uma Portaria emitida pelo(a) Diretor(a)-Presidente;

§ 2º Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros entre os titulares para exercer a função de presidente, cuja escolha se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva publicação da portaria de nomeação.

§ 3º O mandato será de dois (02) anos, não sendo admitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão.

§ 5º Os membros da Comissão não terão qualquer remuneração pela função.

§ 6º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado ou a devida apuração, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

§ 7º Ao Presidente da Comissão de Ética caberá o voto de desempate.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 31. As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por demanda, mediante iniciativa do presidente ou de qualquer um de seus membros.

§ 1º Na pauta das reuniões da Comissão de Ética admitir-se-á, até o início da sessão, a inclusão de novos assuntos.

§ 2º A convocação da reunião deverá ser feita por escrito com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

Art. 32. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos expressos verbalmente da maioria dos presentes.

Art. 33. As deliberações da Comissão de Ética do ISSBLU, compreenderão:

I – homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações deste Código de Ética; II – adoção de orientações complementares:

1. mediante resposta a consulta formuladas;

2. de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação aos Agentes Públicos do ISSBLU;

III – apreciação de propostas para o aperfeiçoamento do Código de Ética do ISSBLU;

IV - instauração, instrução e conclusão de procedimento de análise das manifestações apresentadas quanto ao possível descumprimento ao Código de Ética.

Capítulo IV
Da Apuração de Comprometimento Ético

Art. 34. O procedimento de apuração de comprometimento ético será instaurado de ofício ou em razão de manifestação fundamentada, respeitando-se sempre as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 35. O cidadão, o agente público, a autoridade pública, a pessoa jurídica de direito privado, a entidade associativa ou representativa de classe, devidamente identificados, poderão provocar a atuação da Comissão de Ética através do e-mail: etica@issblu.sc.gov.br.
Parágrafo único. Quando o autor da manifestação não se identificar, a Comissão de Ética do ISSBLU poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados ou, ao contrário, determinar, de plano, o seu arquivamento.

Art. 36. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos sempre com observância dos dispositivos legais que assegurem a preservação da honra e da imagem do interessado e a proteção de suas informações pessoais.

Art. 37. O interessado terá o prazo de 30 (trinta dias) para oferecer sua defesa escrita, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 38. A Comissão de Ética terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do decurso de prazo para a apresentação de defesa, para emitir relatório final e encaminhá-lo ao Diretor (a)-Presidente do ISSBLU e ao respectivo servidor, podendo referido prazo ser prorrogado, devidamente justificado.

Art. 39. Das decisões da Comissão de Ética caberá recurso ao Diretor(a)-Presidente do ISSBLU, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório final;

Art. 40. O recurso será encaminhado pelo Diretor (a)-Presidente à Comissão, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, ou, não o fazendo, encaminhá-lo novamente devidamente instruído ao Diretor(a)-Presidente, ao qual caberá decidir pelo arquivamento do procedimento de apuração de comprometimento ético, pela designação de promoção de medida orientativa por parte da Comissão de Ética ao servidor ou demais providências que julgar necessário, nos termos da legislação pertinente.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 41. O Código de Ética poderá ser revisado sempre que nova Comissão de Ética for designada e/ou quando houver necessidade e será submetido à apreciação de todos os servidores do ISSBLU para sugestões e considerações e aprovação da Diretoria e Conselho Administrativo do ISSBLU.

Blumenau, 19 de novembro de 2024

EXTRATO Nº 527/2024 - FURB

Publicação Nº 6640680

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 527/2024

Dispensa de Licitação nº. 292/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 549/2024, para AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS RETANGULARES PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS QUÍMICOS GERADOS POR PROCESSAMENTOS RADIOGRÁFICOS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA FURB. Setor solicitante: Centro de Ciências da Saúde. Contratado: KS EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 80.505.142/0001-40). Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 557/2024. Pedido: 2024/2494. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem).

Blumenau/SC, 25 de novembro de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 277/2024 - FURB

Publicação Nº 6640685

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 277/2024

Nº do registro do envio TCE: 7EFABFD8A94FFD25CA2B793D7F792C0AD42D270A

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PAPÉIS SANITÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS, SANEANTES E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA DA UNIVERSIDADE

A FURB torna público que a data de abertura, entrega dos documentos das Propostas e documentos de Habilitação para até o dia 12 de dezembro de 2024, às 09h, que devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 26 de novembro de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 284/2024 - FURB

Publicação Nº 6640689

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 284/2024
Nº do registro do envio TCE: 9120D50EB41D36D77EE0FAB39B9028C0CC93E54A

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

A FURB torna público que a data de abertura, entrega dos documentos das Propostas e documentos de Habilitação para até o dia 11 de dezembro de 2024, às 09h, que devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 26 de novembro de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

TAAC

Publicação Nº 6641852

ALDORI ACACIO DA SILVA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 096.613.799-04, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 38308/2024 que determina a remoção de delimitador e vagas de veículos implantadas em área pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete remover delimitador e vagas de veículos implantadas em área pública no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0123384-18.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6641854

FRANK TYRONE SPRANGER, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 674.748.109-72, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 23301/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete adequar a edificação ao projeto aprovado no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0071184-34.2024.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027.36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do

cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6641859

WILLIAM CHICATTO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 003.408.529-76, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 36126/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0115378-22.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 24770,52 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6641860

GILTEC COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 79.917.662/0001-80, doravante denominado (a) COM-PROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 38400/2024 que determina a remoção de delimitador e vagas de veículos implantadas em área pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete remover delimitador e vagas de veículos implantadas em área pública no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0123448-28.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6641901

LEONEL MORGENROTH, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 838.108.629-91, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 4402/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0016595-92.2024.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027.36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

Bom Jesus

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2024

Publicação Nº 6639279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073E08346996B37B0D6AF71D5D0E29039574967F

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Código registro TCE: 073E08346996B37B0D6AF71D5D0E29039574967F

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

1.1. Contratação da dupla BETO E JÚLIO, para apresentação musical a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 23h00min, para a semana natalina do ano de 2024, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização, com duração mínima de 02h00min, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus.

Item	Quant	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	ser	Contratação da dupla BETO E JÚLIO, para apresentação musical a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 23h00min, para a semana natalina do ano de 2024, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.2 Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021. A contratação se dará com exclusividade a empresa Curioni Eventos, representante exclusiva da Dupla Beto e Júlio, sendo inviável a competição no presente caso.

A citada hipótese de contratação surge da inviabilidade de competição, uma vez que apesar de existirem outros prestadores de serviços do ramo, não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos para a competição.

Ademais, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, tornando-o exclusivo em seu campo profissional. Consequentemente, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance. Destarte, a escolha leva em consideração a sua aceitação pela opinião pública e a sua disponibilidade para prestar os serviços.

Além disso, a contratação também se baseia na experiência e credibilidade, o que é demonstrado por meio das diversas contratações celebradas pela empresa com outros municípios do Estado de Santa Catarina, tornando-a conhecida por seus espetáculos.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada diretamente com representante do grupo artístico, conforme Carta de Exclusividade anexa ao Processo Administrativo.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços prestados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado do Termo de Referência;
- 5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- 5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 6.1.5.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
 - 6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações, nos moldes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante autorização de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal.
- 7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 7.4. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 7.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Contratante caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
- 7.6. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 7.6.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
 - 7.6.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
 - 7.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 7.7. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
 - 7.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 7.7.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.7.3. A Contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A empresa Contratada reconhece os direitos da Contratante concernente a:

- 9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
- 9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e

colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A Administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 25 de novembro de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2024

Publicação Nº 6639331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD79660396E04E21B29B22F0FA691EC525E1C3B

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Código registro TCE: 1DD79660396E04E21B29B22F0FA691EC525E1C3B

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

1.1. Contratação da BANDA MERCOSUL, para apresentação musical a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 21h00min, para a semana natalina do ano de 2024, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização, com duração mínima de 02h00min, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus.

Item	Quant	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	ser	Contratação da BANDA MERCOSUL, para apresentação musical a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 21h00min, para a semana natalina do ano de 2024, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus.	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

1.2 Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021. A contratação se dará com exclusividade a empresa Curioni Eventos, representante exclusiva da Banda Mercosul, sendo inviável a competição no presente caso.

A citada hipótese de contratação surge da inviabilidade de competição, uma vez que apesar de existirem outros prestadores de serviços do ramo, não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos para a competição.

Ademais, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, tornando-o exclusivo em seu campo profissional. Consequentemente, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance. Destarte, a escolha leva em consideração a sua aceitação pela opinião pública e a sua disponibilidade para prestar os serviços.

Além disso, a contratação também se baseia na experiência e credibilidade, o que é demonstrado por meio das diversas contratações celebradas pela empresa com outros municípios do Estado de Santa Catarina, tornando-a conhecida por seus espetáculos.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada diretamente com representante do grupo artístico, conforme Carta de Exclusividade anexa ao Processo Administrativo.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços prestados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado do Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus

- débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
- 6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.1.5.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
- 6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações, nos moldes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante autorização de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal.

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.4. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Contratante caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.6. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.6.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.6.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.7. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.7.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.3. A Contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A empresa Contratada reconhece os direitos da Contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o

tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendadas pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 25 de novembro de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 303-2024 CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6639036

PORTARIA Nº 303/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Salarial por projetos escolares educativos para Servidores membros do Magistério Público Municipal, conforme art. 25, art. 26 e art. 29 da lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, a progressão de (1,2 %), de conformidade com o Edital nº 016/2024 de 19 de setembro de 2024.

Conforme relação abaixo:

Nome	CPF	Matricula
Eleni Pereira Schmitt	928.735.619-04	709-9
Fernando Melchior	057.211.639-09	684-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

1044.11.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6640329



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1044/24 de 18.11.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Jaqueline Moraes	Monitor de Creche	14/11/2024
Marina Vieira	Professora	14/11/2024
Zilmara Gorges Rosar	Professora	14/11/2024
Cristina Rosa Rosar	Fiscal Vig. Sanitária	12/11/2024
Luciana P. S. da Mota	Agente de Saúde	18 e 19/11/2024
Roseli Alves	Auxiliar Enfermagem	18 e 19/11/2024
Marilu Almeida	Assistente Administrativo	13/11/2024
Luciana P. S. da Mota	Agente de Saúde	13/11/2024
Iolanda F. B. Padilha	Servente	13/11/2024
Sandra M. V. Prá	Sec. Adj. Educação	12/11/2024
Daniela Mateus	Profissional Enfermagem	12/11/2024
Sabrina da Silva	Monitora de Creche	14/11/2024
Roseli Alves	Auxiliar Enfermagem	13 e 14/11/2024
Jorge Ygor C. Silva	Médico	Vesp. 11/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1045.11.24 - P. FÉRIAS ONERIA AP. S. ALVES

Publicação Nº 6640334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1045/24 de 18.11.24

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária **Oneria Aparecida Santos Alves**, Ocupante do cargo de **Servente, Padrão I – Nível 1**, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Centro de Referência de Assistência Social**, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 11 de novembro com término no dia 20 de novembro de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las a partir do dia 21 de novembro com término no dia 10 de dezembro de 2024. Conforme requerimento N.º 173/24 de 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1046.11.24 - P. NOVA HAB. MICAELA M. CASTANHEIRO

Publicação N° 6640336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1046/24 de 18.11.24

Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

R e s o l v e:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 5% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, a funcionária **Micaela Marian Castanheiro**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, 40 horas semanais**, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação em Reabilitação Cardiopulmonar e Metabólica pela Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, do quadro de Pessoal do Município com exercício na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme requerimento datado de **07 de novembro de 2024** e despacho em 07 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1047.11.24 - P. LIC. CASAMENTO LEONEL V. ROSA

Publicação Nº 6640339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1047/24 de 18.11.24

Concede Licença Motivo Casamento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III, letra a da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 175/2024 de 14 de novembro de 2024 – 08 (oito) dias de Licença de Casamento, a contar do dia **08 de novembro de 2024 com término no dia 15 de novembro de 2024** ao funcionário **Leonel Vitor da Rosa**, Ocupante do cargo de **Agente de Saúde – Nível 01**, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – Equipe Bairro São José**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1048.11.24 - P. EXON. VILSON E. ALMEIDA

Publicação Nº 6640343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1048/24 de 18.11.24

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder Exoneração ao servidor **Vilson Eduardo Almeida**, do Cargo de **Agente Municipal de Defesa Civil – Padrão I -Nível 6, 40 horas semanais**, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 475/24 de 28.03.24, com exercício no **Gabinete do Prefeito**, a contar do dia **18 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1049.11.24 - P. LIC. PREMIO JULIANO DA CRUZ

Publicação Nº 6640346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1049/24 de 22.11.24

Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 174/24 de 13.11.24, e despacho em 14.11.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário **Juliano da Cruz**, Ocupante do cargo de **Professor de Educação Física, Padrão I – Nível 22**, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1050.11.24 - P. LIC. PREMIO JAIR P. LIMA

Publicação Nº 6640347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1050/24 de 22.11.24

Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 176/24 de 13.11.24, e despacho em 13.11.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao servidor **Jair Prudente de Lima**, Ocupante do cargo de **Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1**, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na **Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1051.11.24 - P. INSALUBRIDADE CLEYTON PEREIRA

Publicação Nº 6640349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1051/24 de 22.11.24

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: a Sentença Judicial transitada em julgado **Processo Nº 5000179-70.2023.8.24.0009** em favor da servidora:

Resolve:

Conceder de acordo com a Sentença Judicial Transitada em Julgado o adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei ao Servidor **Cleyton Pereira**, Encarregado do Parque Municipal de Exposições, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1052.11.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6640352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO***ESTADO DE SANTA CATARINA*

PORTARIA N.º 1052/24 de 22.11.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Ubirajara Prá de Carvalho	Professor	19/11/2024
Luzia N. P. Scotti	Servente	18/11/2024
Valéria Moretti Massuchetti	Professora	18/11/2024
Maria Neusa Branco Schlemper	Professora	19/11/2024
Lilian G. G. Schlichting	Assessor Assuntos Sociais	18/11/2024
Marilu Almeida	Assistente Administrativo	18/11/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	19/11/2024
Nadir Alves de Moura Valério	Servente	18/11/2024
Letícia Rietta Gavin	Professora	18 e 19/11/2024
Alice Fernanda Erhardt	Servente	21/11/2024
Marcela Urbano	Servente	19/11/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	Vesp. 08/11/2024
Grazieli Aparecida Urbano	Servente	19/11/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	Vesp. 14/11/2024
Leonardo V. Boell Junior	Odontólogo	Mat. 14/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMárcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 232/2024

Publicação N° 6640331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D45107CB3577A6D4CE8976FAD3FE9002A72F5F2
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 232/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 232/2024, cujo objeto é a aquisição de armário multiuso, bebedouro de água e ventilador para a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo. Contratada: Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., sob o CNPJ n° 96.418.264/0623-20. Valor Total: R\$ 794,80 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 25 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 240/2024

Publicação N° 6638672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F47FF9C57A2F2044D91978FDBB9172731AAFB89
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 240/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 240/2024, cujo objeto é a aquisição de kits para distribuição aos homens em evento do novembro azul, pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa DROGARIA LAMICEU LTDA, sob o CNPJ n° 16.938.773/0001-53. Valor Total: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 22 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 241/2024

Publicação N° 6638715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AC03431AFF065564F579F4F80EFECCC4BCFF58
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 241/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 241/2024, cujo objeto é a aquisição de bateria 12v para manutenção da câmara de conservação de imunobiológicos da Unidade Básica de Saúde do bairro São José; do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, sob o CNPJ n° 27.074.498/0001-93. Valor Total: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 25 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024

Publicação N° 6639727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 015B3E81F5F5EF02C9E9F9BCB007198D493EBA50
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 31/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação N° 31/2024.

Processo N° 313/2024

Homologação: 25/11/2024

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação

Objeto: Aquisição de passagem de ônibus da cidade de Florianópolis/SC à cidade de Campo Grande/MS, para pessoa em situação de vulnerabilidade.

Bom Retiro, 25 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PMB

Publicação Nº 6640821



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2024 - PMB

D7132F7CD0A93574F4E927BE8730ED464E49A71

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.

Objeto AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS SECRETARIAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos. CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 11/12/2024 às 13:30h (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 11/12/2024 às 13:30h (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/12/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 25 de novembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FMT

Publicação Nº 6640369



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FMT
46F7FACC960AD426B7FFB39A59D3C15E02738EBB

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2024/2025, conforme

especificações técnicas do Termo de Referência.

CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia

10/12/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA**

PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 10/12/2024

às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/12/2024

às 13h31min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus

anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site:

www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47)

3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 25 de novembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DO CONTRATO 020/2024–FMS

Publicação Nº 6639784



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 020/2024 – FMS
CD0A8DAF5B6772645A21884C3B139BE374CF0060

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o DISTRATO DO CONTRATO de Prestação de Serviços nº 020/2024, que continha em seu bojo a “CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DO PACIENTE P.H.K.C., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5001612-73.2024.8.24.0139/SC DE 02/04/2024”. A rescisão ocorre em razão do novo Despacho/Decisão, do dia 11 de outubro de 2024, do processo judicial já citado, informando a alteração do local de realização das terapias.

CONTRATADA: ESPECIALMENTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.835/0001-71, com sede à R 310, n. 360, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88220-000.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2024.

Bombinhas, 25 de Novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 012/2024 - COLÔNIA DE PESCADORES Z-22

Publicação Nº 6640733



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
012/2024 - COLÔNIA DE PESCADORES Z-22

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 0012/2024

OBJETO: Visa a celebração de Termo de Fomento entre o MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC e a COLÔNIA DE PESCADORES Z-22, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. A COLÔNIA DE PESCADORES Z-22 tem por meta manter as instalações de sua sede, em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, garantindo um bom atendimento aos pescadores do município. O valor tem como origem a Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2024 (Lei municipal nº 1.899/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 29, art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR TOTAL DO REPASSE:

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OBJETIVO DO PROJETO: “MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-22 PARA GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO”

PERÍODO: NOVEMBRO de 2024 a NOVEMBRO de 2025, prorrogável, se for necessário.

TIPO DA PARCERIA:

Termo de Fomento

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Bombinhas, 25 de novembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CC005/2024 PMB

Publicação Nº 6639346

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA
Nº 005/2024 – PMB**

784170E1C848E06E18A3793B80527EC3A6B71292

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Termo de Retificação publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.

Salientamos que a data da sessão foi remarçada para 10/01/2025 às 14:30h.

Bombinhas/ SC, 25 de novembro de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração**

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 FMS

Publicação Nº 6639311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC54B10017EFF0C4EDA4F8542D73F5FF09635B67



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O Município de Braço do Trombudo/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 11.481.782/0001-44, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a empresa **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.331.812/0001-05, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETROCARDÍOGRAFO PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do edital e seus anexos. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 875,25 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos em parcela única em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, o que se encontra compatível com serviços análogos no mercado.

Braço do Trombudo (SC), 25 de novembro de 2024.

NILDO

MELMESTET:5

9408693949

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.11.25 11:25:56
-03'00'

Brunópolis

PREFEITURA

CONTRATO 054/2024

Publicação Nº 6640511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01BF226687A0EC0967BAFEBD3099CC0EF5C55B12

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 054/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Industria e Comercio de Moveis Modelar Ltda. (Processo nº 72/2024; Pregão Eletrônico nº 039/2024)

Objeto: Fornecimento de moveis para a Capela Mortuária do município de Brunópolis.

Valor Total: R\$ 38.840,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

Validade do Contrato: O contrato terá validade até 10/01/2025.

Brunópolis, 25 de novembro de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 120-2023-SAMAE

Publicação Nº 6640697

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 120-2023

ESPÉCIE: prorrogação e reajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica. PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2023; VIGÊNCIA: 30/11/2025. FISCAL CONTRATO: Mikael Kalebe Cecilio Silverio. VALOR: R\$ 1.061.436,00. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; CONTRATADA: DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.159.087/0001-71, Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 004-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6640686

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 004-2024

ESPÉCIE: Acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024; VIGÊNCIA: 18/02/2025. FISCAL CONTRATO: Diego Ribeiro Pena DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; VALOR: R\$ 92.128,00. CONTRATADA: EM2 IT Solutions Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.699.150/0001-59. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 A CONTRATO 060-2022 - SAMAE

Publicação Nº 6640706

EXTRATO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 114-2022

ESPÉCIE: prorrogação e reajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão. PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2022; VIGÊNCIA: 30/11/2025. FISCAL CONTRATO: Larissa Beatriz Stedile Bononomi. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; VALOR: R\$ 140.125,80. CONTRATADA: Sanegraph Serviços de Informatica SS Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.903.128/0001-28. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2234-2024

Publicação Nº 6640517

PORTARIA Nº 2234/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor BIANCA MACHADO LIMA, matrícula 10000000814-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROC FISCAL 41-2024

Publicação Nº 6640403



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Secretaria da Fazenda
Setor de Fiscalização

Edital de Notificação
Emissão: 25/11/2024
Processo Fiscal: 41/2024
Emissor: Vanessa Severiano Pereira

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – PROC. FISCAL N.
41/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados por meio da tentativa de entrega via AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica o(a) contribuinte abaixo Notificado(a)/Intimado(a):

Identificação do(a) contribuinte: E***E A****M P*****A 0**57*9**80 - CNPJ **717.097/****-2* -
Endereço: Rua R*****o, 205, Apt. 1**, Bairro C*****o I, Brusque-SC, CEP 88.3**-2*0**

Com amparo no Artigo 142 da Lei 5172 de 25 de setembro de 1996 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.S.^a(as) da constituição dos créditos tributários conforme abaixo discriminados:

1) Notificação de Lançamento n. 37/2024:

Tributo	Correção	Multa	Juros	Total
R\$ 387,35	R\$ 7,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395,09

Dos Fatos e da Fundamentação Legal:

2) Auto de Infração n. 24/2024:

Valor da Multa
R\$ 435,77

Dos Fatos e da Fundamentação Legal:

Através do emissor nacional, identificou-se que o(a) contribuinte ultrapassou o faturamento permitido ao MEI em 2023 em até 20%. Conforme Art. 18-A, § 7º, III, "a", da LC n. 123/2006, nesses casos deve haver o desenquadramento do SIMEI a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso. Contribuinte foi notificado(a) em fevereiro de 2024 para providenciar o desenquadramento do SIMEI, bem como posteriormente ao deferimento deste, declarar os valores recebidos por meio dos PGDAS-d e recolher o tributo devido. Esgotado o prazo sem providências, foi aberto procedimento fiscal n. 41/2024 conforme previsto no Art. 90-A da Resolução CGSN 140/2018 e lançado em sistema próprio o ISS devido, bem como a penalidade prevista no art. 96 do mesmo dispositivo legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Secretaria da Fazenda
Setor de Fiscalização

Edital de Notificação
Emissão: 25/11/2024
Processo Fiscal: 41/2024
Emissor: Vanessa Severiano Pereira

Informações e contestação:

Informações podem ser obtidas pelo e-mail <iss@brusque.sc.gov.br>. Já a contestação dos lançamentos pode ser realizada no prazo de 20 dias por processo digital (protocolo online) pelo link abaixo. Deve ser utilizado o assunto "Sec. Fazenda - Fiscalização" e subassunto "ISS - Resposta Intimação/Notificação fiscal preliminar".

<https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/>

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar os créditos acima mencionados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa. Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial

Autoridade fiscal	Autoridade fiscal
<p style="text-align: center;">_____ Vanessa Severiano Pereira Auditor Fiscal Tributário Matrícula 86230-4</p>	<p style="text-align: center;">_____ Daniel Moura de Albuquerque Auditor Fiscal Tributário Matrícula 424293-9</p>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROC FISCAL 52-2024

Publicação Nº 6640406



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Secretaria da Fazenda
Setor de Fiscalização

Edital de Notificação
Emissão: 25/11/2024
Processo Fiscal: 52/2024
Emissor: Vanessa Severiano Pereira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – PROC. FISCAL N. 52/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados por meio da tentativa de entrega via AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica o(a) contribuinte abaixo Notificado(a)/Intimado(a):

Identificação do(a) contribuinte: A*a I**e P*****i 6**47*2**04 – CNPJ **.138.317/****-**-
Endereço: Rua H*****h H*****n, 55, Apt. 2**, Bairro C****o I*, Brusque-SC, CEP 88.3**-**5

Com amparo no Artigo 142 da Lei 5172 de 25 de setembro de 1996 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.S.^a(as) da constituição dos créditos tributários conforme abaixo discriminados:

1) Notificação de Lançamento n. 39/2024:

Tributo	Correção	Multa	Juros	Total
R\$ 1.204,88	R\$ 21,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.226,28

Dos Fatos e da Fundamentação Legal:

2) Auto de Infração n. 30/2024:

Valor da Multa
R\$ 1.355,49

Dos Fatos e da Fundamentação Legal:

Através do emissor nacional, identificou-se que o(a) contribuinte ultrapassou o faturamento permitido ao MEI em 2023 em até 20%. Conforme Art. 18-A, § 7º, III, "a", da LC n. 123/2006, nesses casos deve haver o desenquadramento do SIMEI a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso. Contribuinte foi notificado(a) em fevereiro de 2024 para providenciar o desenquadramento do SIMEI, bem como posteriormente ao deferimento deste, declarar os valores recebidos por meio dos PGDAS-d e recolher o tributo devido. Em março de 2024, o CNPJ foi baixado sem que tenha ocorrido autorregularização, assim foi aberto procedimento fiscal conforme previsto no Art. 90-A da Resolução CGSN 140/2018 e lançado em sistema próprio o ISS devido, bem como a penalidade prevista no art. 96 do mesmo dispositivo legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Secretaria da Fazenda
Setor de Fiscalização

Edital de Notificação
Emissão: 25/11/2024
Processo Fiscal: 52/2024
Emissor: Vanessa Severiano Pereira

Informações e contestação:

Informações podem ser obtidas pelo e-mail <iss@brusque.sc.gov.br>. Já a contestação dos lançamentos pode ser realizada no prazo de 20 dias por processo digital (protocolo online) pelo link abaixo. Deve ser utilizado o assunto "Sec. Fazenda - Fiscalização" e subassunto "ISS - Resposta Intimação/Notificação fiscal preliminar".

<https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/>

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar os créditos acima mencionados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa. Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial

Autoridade fiscal	Autoridade fiscal
<p style="text-align: center;">_____ Vanessa Severiano Pereira Auditor Fiscal Tributário Matrícula 86230-4</p>	<p style="text-align: center;">_____ Daniel Moura de Albuquerque Auditor Fiscal Tributário Matrícula 424293-9</p>

INTIMAÇÃO 124/2024 –ESCLARECIMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

Publicação Nº 6640671

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA****INTIMAÇÃO 124/2024 – DE ESCLARECIMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CUNHAX EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		
CPF/CNPJ:	29.930.445/0001-52	CMC:	10000106813
Endereço:	RUA GUILHERMINA REGINA DEICHMANN, 200	Bairro:	GUARANI
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-520
Telefone:	(047) 33511006	E-mail:	cunhaxexpress@gmail.com

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 15:12:32 hs, foi emitido o presente termo para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **10 (dez) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que atenda as recomendações e preste os esclarecimentos apontados, junto ao setor de **ISS da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

ESCLARECIMENTO E RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o poder-dever da fiscalização fazendária, com base nos artigos 134 e 134-A da Lei Complementar Municipal n.º 34/1994, a fiscalização fazendária decide por notificar o contribuinte Cunhax Express Transporte e Logística LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 29.930.445/0001-52, para que realize as necessárias retificações em virtude de inconsistências apuradas.

Foram verificadas divergências nas declarações de serviço apresentadas pelo contribuinte nos meses de julho/2021, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022, setembro/2022 e novembro/2022. As receitas declaradas com a prestação de serviços através do sistema de Escrita Fiscal do município não foram declaradas no Simples Nacional, ocorrendo, assim, a falta de recolhimento de ISS para o município. Sendo assim, é imprescindível que o contribuinte realize a retificação das declarações no PGDASD referente aos meses mencionados.

Tal retificação é imprescindível para que seja evitadas a abertura de fiscalização e suas respectivas consequências.

Importa salientar que o envio da presente notificação não afasta o instituto da denúncia espontânea, que prevê a possibilidade de autorregularização por parte do sujeito passivo sem que reste caracterizado o início de procedimento fiscal e, conseqüentemente, sem que haja incidência de penalidades, conforme artigo 134-A da LCM 34/1994.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do ISSQN, tanto de prestadores, como de tomadores de serviço, e seus substitutos tributários, onde confrontando os sistemas de acompanhamento tributário, de Escrituração Fiscal, do Simples Nacional, dentre outros disponíveis ao Fisco municipal, foi constatado **divergências** acerca dos valores declarados ao município, que suscitam suspeita do **não recolhimento**, ou **recolhimento a menor** de tributos, ou, de fatos que **necessitam explicação**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 20, I e II; 40 e 134-A da LCM n. 34/94;

Arts. 1º, 3º, 6º; 7º a 10; 12, 13 e 23 do Decreto Municipal n. 6400/10; Art. 114, II, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.

Arts. 12 à 14 e 17 à 21 da LCM n. 111/05;

Arts. 21, 33, 34, 39 e 40 da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, II, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.

Art. 32 do Decreto Municipal n. 6400/10.

Art. 29, da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a autorregularização, ou, os esclarecimentos devidos, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, II, c; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo da **abertura de procedimento de fiscalização** para apuração dos créditos devidos.

Ainda, o descumprimento poderá ocasionar para **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "ISS – Resposta à Intimação/ Notificação Fiscal Preliminar", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

Notificação por AR/MP encaminhada em ___/___/___

Notificação eletrônica efetuada por e-mail em 17/10/2024



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DA
FAZENDA

ASSINATURA:



NOME: Felipe Luiz Fritsch Fabiani
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 4280970

ASSINATURA:

Assinado de forma digital
por BRUNA TOMAZI
NICOLINI:02422
829031
Dados: 2024.10.21
09:53:25 -03'00'

NOME: Bruna Tomazi Nicolini

CARGO: Auditora Fiscal Tributária

MATRÍCULA: 9293



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DA
FAZENDA

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR EM ____/____/____.

ASSINATURA:

NOME:

NOME:

CPF/RG:

CARGO:

DATA NASCIMENTO:

MATRÍCULA:

E-MAIL:

ASSINATURA:

TELEFONE:

NOME: Felipe Luiz Fritsch Fabiani

ASSINATURA:

CARGO: Auditor(a) Fiscal Tributário(a)

MATRÍCULA: 4280970

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF/IDENTIDADE:

CPF/IDENTIDADE:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2230-2024

Publicação Nº 6640504

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 2230/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1055755	0	ANTONIO SERGIO DA ROSA	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	02/12/2024	11/12/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2231-2024

Publicação Nº 6640507

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 2231/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1043463	0	CLARISSA DOS SANTOS PADILHA	Secretaria de Comunicação Social	02/12/2024	31/12/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2232-2024

Publicação Nº 6640512

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 2232/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8036	0	ARTUR CESAR STEFANI	Secretaria de Saúde	02/12/2024	03/01/2025	33

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2233-2024

Publicação Nº 6640513

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 2233/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
661120	1	FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO	Secretaria de Desenvolvimento Social	02/12/2024	31/12/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de novembro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 466

Publicação Nº 6641126

LEI COMPLEMENTAR Nº 466, de 22 de novembro de 2024.

Autoriza dação em pagamento terreno urbano, com fim indenizatório decorrente de desapropriação, à empresa L-hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a dação em pagamento à empresa L-hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.042/0001-05, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 717, nesta cidade de Caçador, um terreno urbano com área de 2.201,37m², representado pela "Gleba 03" da planta do desdobro, situado no lado par da Avenida Antonio Comazzetto, objeto da matrícula nº 42.046 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador, avaliado em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), mais a quantia de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) em moeda corrente, a título indenizatório, decorrente da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de terreno urbano de sua propriedade, conforme disposto no Decreto nº 11.402, de 8 de maio de 2023.

§ 1º A área declara de utilidade pública pelo Decreto nº 11.402, de 2023 será utilizada para construção da sede da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros Voluntários.

§ 2º As atas de avaliação mercadológica ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Fica desafetado o imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar, que passa a pertencer à empresa L-hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.913

Publicação Nº 6641130

LEI Nº 3.913, de 22 de novembro de 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador (APAE).

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador (APAE), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de serviços de fonoaudiologia, pagamento de pessoal e demais encargos dos profissionais da área da saúde, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10.2.80 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 200.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas de acordo com as normas expedidas pela Secretaria da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº 007/2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR (APAE).

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 771.***.***-68, residente e domiciliado em Caçador/SC.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR (APAE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na rua Altamiro Guimarães, nº 543, centro, nesta cidade de Caçador, SC, representada pela sua Presidente Sra. Neide Maria Carneiro Moro, inscrita no CPF nº 532.***.***-04.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram termo de convênio amparados na Lei Municipal nº 3.913, de 22 de novembro de 2024, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para subsidiar despesas da Conveniada com serviços de fonoaudiologia, de pessoal e demais encargos dos profissionais da área da saúde, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Para a execução, a Conveniente transferirá à Conveniada o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, após a assinatura e publicação do presente, através de depósito bancário em conta corrente específica para movimentação do convênio em nome da Conveniada.

Parágrafo único. Os saldos de recursos enquanto não empregados na sua finalidade e geradores de receitas serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A APAE obriga-se a:

- I - cumprir o Plano de Trabalho e demais documentos;
- II - possuir conta específica para movimentar os recursos financeiros;
- III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- IV - aplicar os recursos e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
- V - não repassar os recursos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI - não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com o Estado ou Município;
- VII - promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º, de abril de 2021;
- VIII - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução;
- IX - restituir ao Município o saldo dos recursos não aplicados, inclusive, dos rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do ajuste;
- X - solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do convênio no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
- XI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
- XII - atender, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

O Município obriga-se a:

- I - providenciar a publicação do convênio no Diário Oficial do Município como condição de eficácia;
- II - transferir os recursos financeiros para execução na forma do Cronograma de Desembolso;
- III - acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução, diretamente ou através de seus órgãos e entidades;
- IV - analisar as prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o acordo em ocorrendo comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; e

III - quando a Conveniada não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Nos casos elencados, o conveniente deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser elaborada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, observado o cronograma de desembolso, e em consonância com a Instrução Normativa nº 0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Não poderão ser pagas com recursos deste convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, conforme prazo de execução assinalado no Plano de Trabalho, contados da assinatura e publicação em meio oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, em comum acordo, poderão ser modificados, adicionados, prorrogados o tempo de vigência, retificados ou excluídos os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por termo aditivo, excetuados os prazos e normas referente à prestação de contas.

Parágrafo único. É vedado aditamento com o intuito de modificar o objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza os legítimos efeitos.

Caçador (SC), 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR Alencar Mendes – Prefeito Conveniente	APAE Neide Maria Carneiro Moro – Presidente Conveniada
--	--

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

PORTARIA Nº 40.404

Publicação Nº 6639755

PORTARIA Nº 40.404, de 5 de novembro de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, incisos III, alínea "b" e IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVEM :

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Total dias	Período do Afastamento
10799	Divanilda de Fatima Maciel dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Administração	8	22/10/2024 a 29/10/2024
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar Enfermagem ESF	Saúde	2	29/10/2024 a 30/10/2024

20703	Allef Carraro	Guarda Municipal	Guarda	8	02/11/2024 a 09/11/2024
-------	---------------	------------------	--------	---	----------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68	440.053.214,68

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			Até o Bimestre (f)			Até o Bimestre (h)			
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	373.058.925,00	459.072.244,74	51.734.180,00	351.386.951,02	107.685.293,72	64.380.833,00	318.006.351,72	297.907.415,48	141.065.893,02
DESPESAS CORRENTES	340.117.910,82	385.320.093,40	46.766.947,45	313.698.233,90	71.621.859,50	59.732.159,78	290.982.555,43	271.653.461,77	94.337.537,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.498.259,82	194.678.043,76	28.807.765,34	155.451.318,44	39.226.725,32	29.435.090,96	155.277.830,58	147.018.579,76	39.400.213,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	7.863.500,00	1.427.959,96	7.345.906,49	517.993,51	1.385.125,48	7.303.072,01	7.303.072,01	560.427,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.619.652,00	182.778.549,64	16.531.222,15	150.901.008,97	31.877.540,67	28.911.943,34	128.401.652,84	117.331.810,00	54.376.896,80
DESPESAS DE CAPITAL	25.718.847,00	73.179.589,08	4.967.232,55	37.688.717,12	35.490.871,96	4.648.673,22	27.023.796,29	26.253.953,71	46.155.792,79
INVESTIMENTOS	18.155.847,00	64.377.959,08	3.580.570,35	30.271.970,09	34.105.988,99	3.072.446,17	19.926.768,25	19.156.925,67	44.451.190,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.023.000,00	2.316.630,00	0,00	1.440.100,66	876.529,34	254.591,60	1.185.408,42	1.185.408,42	1.131.221,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.540.000,00	6.485.000,00	1.386.662,20	5.976.646,37	508.353,63	1.321.635,45	5.911.619,62	5.911.619,62	573.380,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.222.167,18	572.562,26	0,00	0,00	572.562,26	0,00	0,00	0,00	572.562,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.133.289,00	40.123.989,00	4.111.006,56	29.153.223,51	10.970.765,49	4.200.228,03	29.123.465,14	26.580.836,08	11.000.520,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.192.214,00	499.196.233,74	55.845.186,56	380.540.174,53	118.656.059,21	68.581.061,03	347.129.819,86	324.488.251,56	152.066.413,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	417.192.214,00	499.196.233,74	55.845.186,56	380.540.174,53	118.656.059,21	68.581.061,03	347.129.819,86	324.488.251,56	152.066.413,88
SUPERÁVIT (XIII)							32.214.775,12	54.856.343,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	417.192.214,00	499.196.233,74	55.845.186,56	380.540.174,53	118.656.059,21	68.581.061,03	379.344.594,98	379.344.594,98	152.066.413,88
RESERVA DO RPPS	22.861.000,68	22.861.000,68	0,00	0,00	22.861.000,68	0,00	0,00	0,00	22.861.000,68

Continua 3 / 4



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o bimestre (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	373.058.925,00	459.072.244,74	51.734.180,00	351.386.951,02	107.685.293,72	64.380.833,00	318.006.351,72	91,61	141.066.893,02	
LEGISLATIVA	12.994.300,00	11.624.300,00	1.273.840,92	7.143.378,06	1,88	4.480.921,94	1.289.131,10	6.496.581,51	1,87	5.127.718,49
Ação Legislativa	12.994.300,00	11.624.300,00	1.273.840,92	7.143.378,06	1,88	4.480.921,94	1.289.131,10	6.496.581,51	1,87	5.127.718,49
ADMINISTRAÇÃO	39.471.498,00	48.809.765,60	4.029.558,77	35.088.186,55	9,22	13.721.577,05	4.963.976,28	31.701.085,56	9,13	17.108.680,04
Planejamento e Orçamento	2.643.979,00	2.569.679,00	329.655,05	1.993.453,12	0,52	576.225,88	315.997,12	1.899.791,27	0,55	669.887,73
Administração Geral	30.923.609,00	41.256.176,60	2.892.477,94	29.018.927,57	7,63	12.237.249,03	3.813.607,88	25.786.201,24	7,43	15.469.975,36
Administração Financeira	5.903.910,00	4.983.910,00	807.425,78	4.075.807,86	1,07	908.102,14	834.771,28	4.015.093,05	1,16	968.816,95
SEGURANÇA PÚBLICA	9.101.588,00	10.315.517,88	982.852,50	7.898.523,80	2,08	2.416.994,08	1.365.589,31	6.716.383,67	1,93	3.599.134,21
Policimento	8.587.188,00	9.519.617,88	940.619,41	7.361.931,78	1,93	2.157.686,10	1.333.108,07	6.236.569,06	1,80	3.283.048,82
Defesa Civil	514.400,00	795.900,00	42.233,09	536.592,02	0,14	259.307,98	32.481,24	479.814,61	0,14	316.085,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.564.562,00	15.612.801,66	1.741.619,83	10.256.303,57	2,70	5.356.498,09	2.928.094,56	9.324.038,65	2,69	6.288.763,01
Assistência à Pessoa Idosa	434.900,00	434.900,00	1.080,00	1.866,84	0,00	433.033,16	199,00	510,84	0,00	434.389,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	312.260,00	1.155.125,14	12.060,00	21.460,33	0,01	1.133.664,81	11.078,51	18.716,06	0,01	1.136.409,08
Assistência Comunitária	9.794.602,00	13.999.976,52	1.728.479,83	10.232.976,40	2,69	3.767.000,12	2.916.817,05	9.304.811,75	2,68	4.695.164,77
Educação Infantil	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.013.253,82	40.513.253,82	7.090.275,33	33.989.630,99	8,93	6.523.622,83	7.099.222,41	33.962.580,25	9,78	6.550.673,57
Previdência do Regime Estatutário	35.013.253,82	40.513.253,82	7.090.275,33	33.989.630,99	8,93	6.523.622,83	7.099.222,41	33.962.580,25	9,78	6.550.673,57
SAÚDE	72.178.133,00	86.758.985,61	10.143.646,08	72.703.699,52	19,11	14.055.286,09	11.745.820,50	68.117.695,97	19,62	18.641.289,64
Administração Geral	1.034.400,00	3.205.962,40	310.872,85	2.352.508,19	0,62	853.454,21	736.795,73	1.806.788,35	0,52	1.399.174,05
Atenção Básica	47.086.110,00	53.988.457,10	7.551.904,15	42.281.750,20	11,11	11.686.706,90	7.472.189,44	40.290.990,74	11,61	13.677.466,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.600.123,00	25.818.768,57	2.002.401,95	24.517.816,86	6,44	1.300.951,71	2.957.802,83	22.941.511,80	6,61	2.877.256,77
Suporte Profilático e Terapêutico	1.961.600,00	2.125.825,60	164.837,14	2.113.000,01	0,56	12.825,59	414.331,75	1.844.822,05	0,53	281.003,55
Vigilância Sanitária	717.700,00	1.017.700,00	111.937,65	893.543,51	0,23	124.156,49	138.813,26	826.692,02	0,24	191.007,98
Vigilância Epidemiológica	778.200,00	622.271,94	1.692,34	545.080,75	0,14	771.911,19	25.887,49	406.891,01	0,12	215.380,93
TRABALHO	2.478.180,00	2.478.180,00	46.931,07	1.313.087,48	0,35	1.165.092,52	231.419,35	1.092.462,84	0,31	1.385.717,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.478.180,00	2.478.180,00	46.931,07	1.313.087,48	0,35	1.165.092,52	231.419,35	1.092.462,84	0,31	1.385.717,16
EDUCAÇÃO	117.776.114,00	127.815.314,35	14.106.982,53	99.232.010,31	26,08	28.583.304,04	21.943.766,30	91.191.106,95	26,27	36.624.207,40
Administração Geral	171.600,00	586.676,93	0,00	331.845,49	0,09	255.031,44	242.124,80	290.484,51	0,08	296.392,42
Alimentação e Nutrição	16.311.150,00	15.434.785,19	2.984.840,99	11.647.053,06	3,06	3.787.232,13	3.633.934,90	11.576.209,82	3,33	3.858.575,37
Ensino Fundamental	74.824.564,00	77.097.432,10	8.655.998,47	57.753.059,19	15,18	19.344.372,91	11.906.904,32	52.326.145,34	15,07	24.771.286,76
Ensino Superior	114.400,00	114.400,00	24.400,00	114.400,00	0,03	0,00	15.783,76	40.847,46	0,01	73.552,54



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)			
					(b/total b)	% (total b)			(d/total d)	% (total d)
Educação Infantil	23.466.000,00	32.440.265,85	2.441.743,07	27.259.767,66	7,16	5.180.498,19	25.425.053,24	7,32	7.015.212,61	
Educação de Jovens e Adultos	1.453.200,00	114.400,00	0,00	114.399,39	0,03	0,61	114.399,39	0,03	0,61	
Educação Especial	1.435.200,00	2.027.154,28	0,00	2.011.485,52	0,53	15.668,76	347.318,38	1.417.967,19	0,41	609.187,09
CULTURA	489.900,00	764.410,33	94.650,68	243.462,11	0,06	520.948,22	53.341,84	167.864,48	0,05	596.545,85
Difusão Cultural	489.900,00	764.410,33	94.650,68	243.462,11	0,06	520.948,22	53.341,84	167.864,48	0,05	596.545,85
DIREITOS DA CIDADANIA	1.803.740,00	442.720,00	40.347,21	201.782,53	0,05	240.937,47	21.555,15	132.362,27	0,04	310.357,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.803.740,00	442.720,00	40.347,21	201.782,53	0,05	240.937,47	21.555,15	132.362,27	0,04	310.357,73
URBANISMO	24.441.444,00	63.309.365,58	5.671.318,75	42.188.077,93	11,09	21.121.287,65	5.195.549,04	31.688.472,79	9,13	31.620.892,79
Infra-Estrutura Urbana	3.132.998,00	4.250.488,72	401.022,95	3.671.058,71	0,96	579.430,01	688.173,64	3.300.576,76	0,95	949.911,96
Serviços Urbanos	21.308.446,00	59.058.876,86	5.270.295,80	38.517.019,22	10,12	20.541.857,64	4.511.375,40	28.387.896,03	8,18	30.670.980,83
HABITAÇÃO	839.600,00	257.500,00	41.600,00	228.616,92	0,06	28.883,08	41.278,31	156.953,30	0,05	100.546,70
Habitação Urbana	839.600,00	257.500,00	41.600,00	228.616,92	0,06	28.883,08	41.278,31	156.953,30	0,05	100.546,70
SANEAMENTO	5.932.300,00	7.298.536,52	3.600,00	5.823.755,22	1,53	1.474.781,30	846.956,80	4.707.212,47	1,36	2.591.324,05
Saneamento Básico Urbano	5.932.300,00	7.298.536,52	3.600,00	5.823.755,22	1,53	1.474.781,30	846.956,80	4.707.212,47	1,36	2.591.324,05
GESTÃO AMBIENTAL	391.500,00	550.500,00	66.631,55	418.728,82	0,11	131.771,18	36.597,31	336.269,53	0,10	214.230,47
Controle Ambiental	391.500,00	550.500,00	66.631,55	418.728,82	0,11	131.771,18	36.597,31	336.269,53	0,10	214.230,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.258.900,00	1.481.122,20	0,00	1.061.819,03	0,28	419.303,17	89.223,18	794.153,53	0,23	686.968,67
Meteorologia	1.258.900,00	1.481.122,20	0,00	1.061.819,03	0,28	419.303,17	89.223,18	794.153,53	0,23	686.968,67
AGRICULTURA	6.286.500,00	8.286.921,80	1.486.226,02	6.446.379,11	1,69	1.840.542,69	1.262.617,49	5.316.564,11	1,53	2.970.357,69
Extensão Rural	5.967.500,00	8.076.521,80	1.486.226,02	6.446.379,11	1,69	1.630.142,69	1.262.617,49	5.316.564,11	1,53	2.759.957,69
Promoção da Produção Agropecuária	321.000,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00
INDÚSTRIA	354.700,00	180.610,53	0,00	169.210,53	0,04	11.400,00	39.951,82	87.332,35	0,03	93.278,18
Promoção Industrial	354.700,00	180.610,53	0,00	169.210,53	0,04	11.400,00	39.951,82	87.332,35	0,03	93.278,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.076.800,00	2.229.789,47	50.356,82	1.453.732,12	0,38	776.057,35	149.933,75	1.241.805,01	0,36	987.984,46
Promoção Comercial	2.015.700,00	2.168.689,47	46.756,82	1.444.211,20	0,38	724.478,27	148.534,75	1.234.936,09	0,36	933.753,38
Turismo	61.100,00	61.100,00	3.600,00	9.520,92	0,00	51.579,08	1.399,00	6.868,92	0,00	54.231,08
ENERGIA	4.765.250,00	4.765.250,00	210.707,85	3.067.923,38	0,81	1.697.326,62	320.480,84	2.848.330,24	0,82	1.916.919,76
Energia Elétrica	4.765.250,00	4.765.250,00	210.707,85	3.067.923,38	0,81	1.697.326,62	320.480,84	2.848.330,24	0,82	1.916.919,76
DESPORTO E LAZER	2.267.300,00	4.288.641,00	407.457,55	3.118.706,23	0,82	1.139.934,77	608.970,61	2.716.917,48	0,78	1.541.723,52
Desporto Comunitário	2.130.000,00	4.121.341,00	382.598,32	2.981.738,74	0,78	1.139.602,26	595.003,92	2.593.747,36	0,75	1.527.593,64
Lazer	137.300,00	137.300,00	24.859,23	136.967,49	0,04	332,51	13.966,69	123.170,12	0,04	14.129,88

Continuação

Continua 2 / 5



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)		
									% (b/total b)
ENCARGOS ESPECIAIS	15.349.195,00	20.746.196,13	4.245.576,54	19.339.934,81	5,08	1.406.261,32	19.210.178,76	5,53	1.536.017,37
Serviço da Dívida Interna	10.540.000,00	14.348.500,00	2.814.622,16	13.322.552,86	3,50	1.025.947,14	13.214.691,63	3,81	1.133.808,37
Outras Transferências	3.378.595,00	3.378.595,00	588.961,81	3.134.525,79	0,82	244.069,21	3.134.525,79	0,90	244.069,21
Outros Encargos Especiais	1.430.600,00	3.019.101,13	841.992,57	2.882.856,16	0,76	136.244,97	2.860.961,34	0,82	158.139,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.222.167,18	572.562,26	0,00	0,00	0,00	572.562,26	0,00	0,00	572.562,26
Reserva de Contingência	7.222.167,18	572.562,26	0,00	0,00	0,00	572.562,26	0,00	0,00	572.562,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.133.289,00	40.123.985,00	4.111.006,56	29.153.223,51	7,66	10.970.765,49	29.123.468,14	8,39	11.000.520,66
TOTAL (III) = (I + II)	417.192.214,00	499.196.233,74	55.845.186,56	380.540.174,53	100,00	118.656.039,21	347.129.819,86	100,00	152.066.413,88

Continuação

Em Reais

Continua 3 / 5



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	
					(b/total b)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	44.133.289,00	40.123.989,00	29.153.223,51	7,66	10.970.765,49	4.200.228,03	29.123.468,14	8,39
LEGISLATIVA	566.500,00	686.500,00	106.728,81	52,897,23	133,602,77	106,728,81	552,897,23	0,16
Ação Legislativa	566.500,00	686.500,00	106.728,81	52,897,23	133,602,77	106,728,81	552,897,23	0,16
ADMINISTRAÇÃO	4.387.607,00	3.552.607,00	441.403,69	2,246,782,80	1.305,824,20	441,403,69	2.226.782,80	0,64
Planejamento e Orçamento	167.590,00	67.590,00	39.336,74	0,01	28.253,26	11,286,26	39.336,74	0,01
Administração Geral	3.070.017,00	2.635.017,00	317.939,63	1.628.239,14	1.006.777,86	317.939,63	1.608.239,14	0,46
Administração Financeira	1.150.000,00	850.000,00	112.177,80	579.206,92	270.793,08	112.177,80	579.206,92	0,17
SEGURANÇA PÚBLICA	582.047,00	612.047,00	104.713,33	500.447,73	111.599,27	104.713,33	500.447,73	0,14
Policimento	548.247,00	608.247,00	103.462,66	498.307,15	109.939,85	103.462,66	498.307,15	0,14
Defesa Civil	33.800,00	3.800,00	1.250,67	2.140,58	1.659,42	1.250,67	2.140,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	936.684,00	936.684,00	129.540,84	541.649,37	395.034,63	119.785,47	531.894,00	0,15
Assistência Comunitária	936.684,00	936.684,00	129.540,84	541.649,37	395.034,63	119.785,47	531.894,00	0,15
SAÚDE	6.288.800,00	6.288.800,00	862.815,70	4.007.650,17	2.281.149,83	961.690,86	4.007.650,17	1,15
Atenção Básica	6.288.800,00	6.288.800,00	862.815,70	4.007.650,17	2.281.149,83	961.690,86	4.007.650,17	1,15
EDUCAÇÃO	11.237.143,00	10.567.843,00	1.248.460,08	6.239.520,57	4.328.322,43	1.248.460,08	6.239.520,57	1,80
Ensino Fundamental	8.689.243,00	8.380.243,00	917.306,84	4.294.056,36	4.086.186,64	917.306,84	4.294.056,36	1,24
Educação Infantil	2.187.600,00	2.187.600,00	331.153,24	1.945.464,21	242.135,79	331.153,24	1.945.464,21	0,56
Educação de Jovens e Adultos	360.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.974.740,00	1.674.740,00	235.417,92	1.174.567,34	500.172,66	235.417,92	1.174.567,34	0,34
Infra-Estrutura Urbana	350.020,00	350.020,00	59.039,32	251.617,18	98.402,82	59.039,32	251.617,18	0,07
Serviços Urbanos	1.624.720,00	1.324.720,00	176.378,60	922.950,16	401.769,84	176.378,60	922.950,16	0,27
AGRICULTURA	587.900,00	632.900,00	98.907,99	512.879,51	120.020,49	98.907,99	512.879,51	0,15
Extensão Rural	587.900,00	632.900,00	98.907,99	512.879,51	120.020,49	98.907,99	512.879,51	0,15
ENCARGOS ESPECIAIS	17.571.868,00	15.171.868,00	883.018,20	13.376.828,79	1.795.039,21	883.018,20	13.376.828,79	3,85
Serviço de Dívida Interna	8.324.818,00	5.924.818,00	1.127.042,25	5.149.113,37	775.704,63	1.127.042,25	5.149.113,37	1,48
Outros Encargos Especiais	9.247.050,00	9.247.050,00	-244.024,05	8.227.715,42	1.019.334,58	-243.922,37	8.227.715,42	2,37

Fonte: Sistema e-Pública (1197-2762-319). Unidade Responsável: - Data de emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:21.



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024					
RECEITAS CORRENTES (I)	31.440.879,70	38.335.094,83	32.665.639,14	34.881.893,47	35.264.594,04	41.082.422,85	34.596.391,39					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.943.297,75	5.805.747,22	4.232.206,91	5.626.412,72	6.059.910,17	12.338.038,78	4.967.812,63					
IPTU	311.034,97	270.318,38	198.881,21	307.666,59	625.400,28	6.755.706,49	946.332,71					
ISS	1.984.822,94	1.890.016,12	2.181.588,75	1.871.193,82	1.976.453,71	2.002.694,62	2.021.340,29					
ITBI	573.301,14	427.568,78	387.333,83	419.884,04	533.138,36	652.940,53	523.919,25					
IRRF	765.846,93	2.914.030,15	220.538,24	1.150.962,46	2.141.601,17	213.675,05	591.718,30					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.291,77	303.813,79	1.244.864,88	1.876.235,81	783.315,65	2.713.022,09	884.502,08					
Contribuições	1.177.240,76	2.468.539,00	1.116.217,51	1.346.048,33	1.189.288,10	1.214.709,53	1.221.292,11					
Receita Patrimonial	704.001,66	594.334,92	649.364,47	653.550,20	722.750,07	523.788,18	1.156.513,16					
Rendimentos de Aplicação Financeira	579.560,06	478.411,94	644.364,47	653.550,20	722.750,07	522.788,18	1.156.513,16					
Outras Receitas Patrimoniais	124.441,60	115.922,98	5.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00					
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	21.983,24	20.860,23	18.476,34	108.370,36	836.149,80	54.215,98	66.711,82					
Transferências Correntes	25.147.366,59	28.963.394,80	26.018.161,75	26.833.267,52	26.055.528,02	26.360.694,89	26.707.840,66					
Cota-Parte do FPM	4.642.482,00	7.372.587,20	5.085.882,93	6.915.534,27	4.311.456,34	4.522.087,23	5.260.872,01					
Cota-Parte do ICMS	9.064.922,69	11.298.915,49	9.769.187,78	9.123.748,01	8.930.522,84	9.958.351,59	9.138.297,71					
Cota-Parte do IPVA	1.111.709,01	743.652,66	1.248.150,35	1.487.451,44	1.661.688,66	2.003.560,17	1.908.414,18					
Cota-Parte do ITR	23.771,98	35.984,62	27.050,88	9.101,04	4.617,83	2.657,21	2.840,39					
Transferências da LC 61/1989	82.957,59	90.315,16	86.576,71	90.044,48	105.785,84	91.483,49	96.289,49					
Transferências do FUNDEB	5.628.104,20	6.584.607,48	6.985.256,92	6.735.212,78	6.191.974,45	6.748.264,07	6.512.794,06					
Outras Transferências Correntes	4.593.419,12	2.837.332,19	2.816.056,18	2.472.175,50	4.849.482,06	3.034.291,13	3.788.332,82					
Outras Receitas Correntes	446.989,70	502.218,66	630.212,16	314.344,34	400.967,88	590.975,49	476.221,01					
DEDUÇÕES (II)	3.997.076,80	5.712.901,31	4.375.220,54	4.765.690,58	4.161.213,75	4.208.933,77	4.846.427,71					
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	675.716,86	1.950.723,33	710.923,91	774.841,79	698.307,16	695.511,78	703.632,64					
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	43.413,95	76.749,11	41.783,54	42.067,78	43.581,93	42.338,11	44.825,75					
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciais	292.777,56	230.071,57	379.143,57	423.605,40	416.510,58	155.456,22	816.626,80					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.985.168,43	3.455.363,30	3.243.369,52	3.525.175,61	3.002.814,08	3.315.627,66	3.281.342,52					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	27.443.802,90	32.622.193,52	28.290.418,60	30.116.202,89	31.103.380,29	36.873.489,08	29.749.963,68					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,000,00					



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses									
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.443.802,90	32.642.193,52	28.290.418,60	30.116.202,89	31.103.380,29	36.873.499,08	28.749.963,68			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	146.848,00	155.320,00	155.320,00	146.848,00	146.848,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	27.443.802,90	32.642.193,52	28.143.570,60	29.960.882,89	30.948.060,29	36.726.641,08	28.603.115,68			



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Continuação
R\$ 1,00 Previsão atualizada 2024

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.144.338,25	36.134.129,16	34.812.974,30	34.210.309,19	35.252.511,45	428.841.177,77	440.293.012,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.168.543,48	5.412.447,48	5.987.986,26	5.516.344,95	5.718.340,25	71.778.288,60	76.634.533,00	
IPTU	355.429,23	351.345,17	542.053,59	371.389,09	357.558,91	11.393.116,62	18.371.266,00	
ISS	2.124.625,84	2.295.750,90	2.257.463,77	2.744.989,31	2.634.672,17	25.985.612,24	24.838.906,00	
ITBI	464.739,41	1.065.451,31	938.665,93	515.074,83	578.047,51	7.080.035,92	8.632.237,00	
IRRF	2.977.969,07	1.139.675,78	1.817.483,29	1.488.656,83	1.795.021,42	17.217.158,69	11.298.433,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.779,93	560.224,32	432.319,68	396.484,89	353.040,24	10.102.365,13	13.493.691,00	
Contribuições	1.209.976,62	1.239.257,28	1.236.235,83	1.334.086,64	1.344.744,90	16.097.636,61	16.667.898,37	
Receita Patrimonial	917.772,49	1.007.234,11	1.715.026,69	792.731,06	2.608.461,85	12.045.528,86	18.285.753,08	
Rendimentos de Aplicação Financeira	305.469,35	769.851,81	1.575.268,14	667.179,04	2.481.872,70	10.557.579,12	16.793.863,08	
Outras Receitas Patrimoniais	612.303,14	237.382,30	130.758,55	125.552,02	126.589,15	1.487.949,74	1.491.890,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	27.341,97	31.599,14	32.501,39	49.288,73	114.232,84	1.381.731,84	263.790,00	
Transferências Correntes	31.321.899,25	27.815.463,99	25.350.131,26	26.175.804,04	24.876.313,49	321.625.866,26	317.265.553,00	
Cota-Parte de FPM	5.649.299,37	6.121.496,75	4.788.680,77	4.986.740,81	4.236.750,62	63.893.870,30	70.613.920,00	
Cota-Parte do ICMS	9.650.218,04	9.439.793,95	9.447.529,48	9.834.033,36	9.504.918,12	115.160.439,06	121.727.401,00	
Cota-Parte do IPVA	1.895.816,15	1.969.195,32	1.766.145,17	1.785.723,49	1.785.291,28	19.349.797,88	19.239.442,00	
Cota-Parte do ITR	2.283,05	3.860,75	5.552,55	75.861,90	522.109,20	715.691,40	326.850,00	
Transferências da LC 61/1989	120.994,28	106.946,58	144.737,13	157.995,20	41.847,99	1.215.975,94	913.450,00	
Transferências do FUNDEB	6.840.098,26	6.346.056,88	6.581.244,43	6.285.885,96	6.496.166,56	77.935.366,05	75.149.556,00	
Outras Transferências Correntes	7.163.190,10	3.828.111,76	2.616.241,73	3.066.863,32	2.289.229,72	43.354.725,63	29.294.934,00	
Outras Receitas Correntes	498.804,44	628.127,16	491.092,87	341.853,77	590.418,12	5.912.125,60	11.175.524,80	
DEDUÇÕES (II)	4.163.285,23	4.163.367,28	5.175.367,28	4.283.394,64	6.182.534,65	56.035.705,85	60.626.072,07	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	696.211,61	707.196,06	722.036,47	785.015,98	829.567,20	9.950.284,79	9.439.868,37	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	42.202,62	43.809,57	32.507,60	41.995,51	40.351,69	535.221,16	564.598,62	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciais	-38.850,95	376.464,75	1.190.294,41	306.278,58	2.094.432,54	6.642.811,03	12.641.435,08	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.463.721,95	3.036.189,21	3.230.528,80	3.149.904,57	3.218.183,22	38.907.388,87	37.960.210,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	35.981.053,02	31.970.761,89	29.637.607,02	29.926.914,55	29.069.976,80	372.805.471,92	379.666.940,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	

Continua 3 / 4



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2024
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.581.053,02	31.970.469,57	29.637.607,02	29.926.914,55	29.069.976,80	368.405.471,92	379.666.940,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	149.672,00	146.846,00	144.024,00	152.496,00	160.968,00	1.505.192,00	1.997.100,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.431.381,02	31.623.621,57	29.493.583,02	29.774.418,55	28.909.008,80	366.700.279,92	377.719.840,18

FONTE: Sistema e-Pública (1507-5105-144). Unidade Responsável: - Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:21.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF-Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.004.823,05	20.277.579,25
Receita de Contribuições dos Segurados	7.462.690,36	6.299.393,52
Ativo	7.059.881,46	6.299.393,52
Inativo	393.775,14	0,00
Pensionista	9.033,76	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.205.821,60	8.287.917,54
Ativo	14.205.821,60	8.287.917,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.296.310,29	5.665.859,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.296.310,29	5.665.859,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,80	24.408,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,80	24.408,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	34.004.823,05	20.277.579,25



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) Continuação
Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	33.202.072,13	33.202.072,13	33.165.780,34
Aposentadorias	0,00	29.022.413,12	29.022.413,12	28.989.775,75
Pensões por Morte	0,00	4.179.659,01	4.179.659,01	4.176.004,59
Outras Despesas Previdenciárias	40.513.253,82	1.575.117,72	1.521.016,24	297.990,44
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	787.558,86	760.508,12	148.995,22
Demais Despesas Previdenciárias	40.513.253,82	787.558,86	760.508,12	148.995,22
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.513.253,82	34.777.189,85	34.723.088,37	33.463.770,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-6.508.430,77	-14.499.610,60	-14.445.509,12	-13.186.191,53

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	22.861.000,68

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

Caixa e Equivalente de Caixa	4.271,59 D
------------------------------	------------

Continua 2 / 4



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF-Art. 53, inciso II)	Continuação
Investimentos e Aplicações	Em Reais
Outros Bens e Direitos	192.040.815,77 D
	252.301.536,49 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	22.687.862,07	13.886.163,52		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	22.687.862,07	13.886.163,52		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.536.000,00	1.841.718,85	1.626.764,11	1.602.007,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.331.000,00	891.421,18	855.391,96	855.391,96
Demais Despesas Correntes	1.205.000,00	950.297,67	771.372,15	746.615,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	555.000,00	3.494,17	3.494,17	3.494,17
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.091.000,00	1.845.213,02	1.630.258,28	1.605.501,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	19.596.862,07	12.040.950,50	12.255.905,24	12.280.662,12

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	2,76
Investimentos e Aplicações	6.467.002,31
Outros Bens e Direitos	6.467.022,31

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Continua 3 / 4



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF-Art. 53, inciso II)	Continuação
Contribuições dos Servidores	Em Reais
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1199-2639-864). Unidade Responsável: - Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:27.

Nota:

- 1 Como a Portaria MFS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	11.410,00	13.589.028,49	-13.577.618,49
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.978.244,08	39.101.081,20	38.877.162,88
Investimentos	69.122.614,08	31.188.617,14	37.933.996,94
Investições Financeiras	2.316.630,00	1.440.100,66	876.529,34
Amortização da Dívida	6.539.000,00	6.472.363,40	66.636,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.978.244,08	39.101.081,20	38.877.162,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)		(e - b)	(f - c)
		77.966.834,08	52.454.781,37

Fonte: Sistema e-Pública (1664-1782-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:34.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	385.164.746,18		316.226.361,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.634.533,00		62.029.243,63
IPTU	18.371.266,00		10.811.763,27
ISS	24.838.906,00		22.110.773,18
ITBI	8.632.237,00		6.079.116,00
IRRF	11.298.433,00		13.537.281,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.493.691,00		9.490.259,57
Contribuições	7.227.990,00		5.128.012,25
Receta Patrimonial	5.644.318,00		4.627.230,38
Aplicações Financeiras (II)	4.152.428,00		3.379.645,22
Outras Recetas Patrimoniais	1.491.890,00		1.247.585,16
Transferências Correntes	294.825.149,00		238.592.426,42
Cota-Parte do FPM	58.805.440,00		42.209.876,99
Cota-Parte do ICMS	98.843.901,00		75.837.281,72
Cota-Parte do IPVA	16.199.272,00		13.995.549,84
Cota-Parte do ITR	261.480,00		524.747,96
Transferências da LC 61/1989	730.760,00		834.162,53
Transferências do FUNDEB	75.149.556,00		65.722.694,37
Outras Transferências Correntes	34.834.740,00		39.458.153,01
Demais Receitas Correntes	10.832.756,18		5.859.448,59
Outras Recetas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	10.832.756,18		5.859.448,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	381.012.318,18		312.846.716,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	47.553.819,42		34.307.692,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.641.435,08		6.119.961,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	233.020,00		26.224.798,06
Operações de Crédito (VIII)	11.410,00		13.589.028,49
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	174.690,00		154.739,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

	Continuação
	Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	174.690,00
Outras Alienações de Bens	46.920,00
Transferência de Capital	12.590,00
Convênios	34.330,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	221.610,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	428.787.747,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	381.233.928,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	382.394.828,58	284.516.679,21	263.317.515,06	19.776.849,65	3.090.927,60	3.052.840,08
Pessoal e Encargos Sociais	183.710.728,94	141.355.611,09	131.201.532,90	8.009.684,36	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.863.500,00	7.303.072,01	7.303.072,01	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	190.820.599,64	158.178.426,72	135.857.996,11	11.767.165,29	3.090.927,60	3.052.840,08		
Transferências Constitucionais e Legais	3.779.195,00	3.315.378,07	3.315.333,66	24.582,09	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	187.041.404,64	154.863.048,65	132.542.618,04	121.497.576,49	11.742.583,20	3.052.840,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	374.531.328,58	299.674.201,08	277.213.607,20	256.014.443,05	19.776.849,65	3.052.840,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	43.049.253,82	35.831.349,84	34.916.782,79	24.840,00	15.762,17	15.762,17		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.624.589,08	27.020.302,12	26.250.459,54	2.885.819,54	2.627.371,23	2.412.568,85		
Investimentos	63.822.959,08	19.923.274,08	19.153.431,50	2.842.273,74	2.583.367,45	2.368.565,07		
Inversões Financeiras	2.316.630,00	1.185.408,42	1.185.408,42	43.545,80	44.003,78	44.003,78		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	2.316.630,00	1.185.408,42	1.185.408,42	43.545,80	44.003,78	44.003,78		
Amortização da Dívida (XXVII)	6.485.000,00	5.911.619,62	5.911.619,62	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	66.139.589,08	21.108.682,50	20.338.839,92	2.885.819,54	2.627.371,23	2.412.568,85		

Continua 2 / 4



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

	RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Continuação	
	Em Reais			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	23.433.562,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	507.153.734,42	333.911.634,06	311.270.065,76	5.734.061,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	464.104.480,60	331.382.777,66	276.353.282,97	5.465.408,93

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)] 20.351.392,01

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] 21.001.084,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.255.134,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		7.497.801,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		16.758.417,43

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	81.570.008,56	83.144.892,05
DEDUÇÕES (XL)	16.367.653,65	60.100.363,41
Disponibilidade de Caixa	16.367.653,65	60.100.363,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.600.045,32	64.810.085,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.862.309,69	350.487,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.370.081,98	4.359.234,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	65.202.354,91	23.044.528,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		42.157.836,27



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) Continuação
Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-22.511.822,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		19.646.004,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.759.176,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		19.759.176,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		23.433.562,94

FONTE: Sistema e-Pública (1777-403-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:29.

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	201.953,15	22.690.089,55	22.687.509,19	94.583,67	109.949,84	633.424,79	6.569.294,21	5.734.061,00	5.481.171,10	227.075,86	1.494.472,04	1.604.421,88	
(I)													
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	0,00	35.387,50	35.387,50	0,00	0,00	38.916,38	188.550,00	178.800,00	178.800,00	38.916,38	9.750,00	9.750,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Habitação	0,00	12.800,00	11.600,00	0,00	1.200,00	160.337,29	28.500,00	107.593,62	106.993,62	0,00	81.843,67	83.043,67	
Fundo Municipal da Cultura - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,50	1.050,00	1.050,00	0,00	1.051,50	1.051,50	
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.166,10	136.147,65	135.473,09	0,00	1.840,66	12.578,40	319.618,55	209.741,07	209.370,43	5.687,19	117.138,33	118.979,99	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	17,75	138.743,71	138.743,71	17,75	0,00	0,00	12.740,93	12.175,41	12.175,41	0,00	568,40	568,40	
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	1.336,03	65.768,47	65.768,47	0,00	1.336,03	0,00	10.408,24	500,00	500,00	0,00	9.508,24	11.244,27	
Fundo Municipal de Saúde	36.600,00	3.517.833,18	3.553.813,18	620,00	0,00	242.166,47	967.533,66	826.633,56	813.639,14	19.192,12	376.868,87	376.868,87	
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	0,00	37.192,09	24.840,00	0,00	12.352,09	0,00	19.028,28	15.762,17	15.762,17	0,00	3.266,11	15.618,20	
Prefeitura Municipal de Caçador	162.833,27	18.746.216,95	18.721.883,24	93.945,92	93.221,06	179.426,25	5.018.653,05	4.379.645,17	4.140.723,21	163.280,17	894.075,92	987.296,98	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	399,36	7.059,72	0,00	7.459,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	317,36	0,00	0,00	317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Prefeitura Municipal de Caçador	82,00	7.059,72	0,00	7.141,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	202.352,51	22.697.149,27	22.687.509,19	102.042,75	109.949,84	633.424,79	6.569.294,21	5.734.061,00	5.481.171,10	227.075,86	1.494.472,04	1.604.421,88	

Fonte: Sistema e Pública (1815-8871-596). Unidade Responsável: . Data de emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:30.



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Continuação
Em Reais

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	63.140.842,00	53.538.984,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.371.266,00	10.811.763,27
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.632.237,00	6.079.166,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.838.906,00	22.110.773,18
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.298.433,00	13.537.281,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	212.846.847,00	165.868.476,18
2.1-Cota-Parte FPM	70.613.920,00	51.878.801,10
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.074.114,00	48.344.622,41
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.539.806,00	3.534.178,69
2.2-Cota-Parte ICMS	121.727.401,00	94.796.600,88
2.3-Cota-Parte IPF-Exportação	913.450,00	1.042.703,19
2.4-Cota-Parte ITR	326.850,00	655.934,80
2.5-Cota-Parte IPVA	19.239.442,00	17.494.436,21
2.6-Cota-Parte IOF-Quiro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.784,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	275.987.689,00	218.407.460,24

4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ 37.980.210,00 32.466.857,14

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) 27.535.514,05 22.135.005,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	75.172.436,00	66.085.079,91
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.301.795,00	64.355.580,68
6.1.1-Principal	74.278.915,00	63.993.155,14
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	22.880,00	362.425,54



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RRÉO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	Continuação	R\$ 1,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00
6.2.1-Principal		0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00
6.3.1-Principal		0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR		870.641,00
6.4.1-Principal		870.641,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		36.298.705,00
	VALOR	31.526.298,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

66.085.079,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	78.706.723,13	57.525.567,15	56.690.733,43	53.198.996,77	0,00
10.1.1-Educação Infantil	53.605.301,00	44.746.911,83	44.746.911,83	42.017.269,48	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	14.062.100,00	13.603.351,27	13.603.351,27	12.605.612,97	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	39.543.201,00	31.143.560,56	31.143.560,56	29.411.656,51	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	25.101.422,13	12.778.655,32	11.943.821,60	11.181.727,29	0,00

Continua 2 / 7



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RRRO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	8.491.748,47	8.464.453,47	8.464.453,47	0,00
10.2.1-Educação Infantil	11.460.000,00	8.464.453,47	8.464.453,47	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	13.527.022,13	4.172.507,46	3.364.968,74	2.602.874,43
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	114.400,00	114.399,39	114.399,39	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação
R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	57.525.567,15	56.690.733,43	53.198.996,77	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.936.580,33	55.101.746,61	52.328.355,78	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.588.986,82	1.588.986,82	870.640,99	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.746.911,83	44.746.911,83	42.017.269,48	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTES DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.048.906,48	44.746.911,83	44.746.911,83	69,53
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.608.507,99	9.394.946,48	9.394.946,48	2.785.838,49	14,22

Continua 3 / 7



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (f)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)	R\$ 1,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subtítulo)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.031.236,29	27.495.882,14	21.646.493,80	18.101.371,58	0,00	0,00	0,00	
20.1-Educação Infantil	8.385.700,00	6.718.591,92	4.911.173,37	4.911.173,37	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	21.095.336,29	19.242.768,98	15.566.328,47	12.021.206,25	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	1.550.200,00	1.534.531,24	1.168.991,96	1.168.991,96	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	106.484.372,60	81.783.531,84	75.464.899,06	69.146.336,01	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.907.800,00	28.813.691,66	26.978.978,11	25.981.239,81	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	18.472.300,00	14.955.100,00	13.133.345,00	13.133.345,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	15.435.500,00	13.858.591,66	13.845.633,11	12.847.894,81	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-ENSINO FUNDAMENTAL	72.576.572,60	52.969.840,18	48.485.870,95	43.165.096,20	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	VALOR
	21.646.493,80

Continua 4 / 7



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ^{ys}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	28.645.197,93	20.450.081,59	19.093.400,29	15.734.644,04	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	720.065,85	391.540,21	391.539,34	73,99	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.312.115,68	7.488.288,55	6.545.343,93	6.538.904,35	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	114.400,00	114.400,00	40.847,46	38.831,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	476.954,28	476.954,28	248.975,23	142.753,03	0,00
32.8-OUTRAS	16.021.662,12	11.978.898,55	11.866.694,33	9.014.081,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	138.383.157,95	105.471.530,88	97.430.627,52	87.035.012,39	0,00
33.1-Despesas Correntes	129.733.487,11	107.354.385,95	99.532.441,01	89.218.437,54	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	62.747.175,82	48.882.655,68	48.882.655,68	45.273.197,58	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	4.179.659,01	4.179.659,01	4.176.004,59	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.033.420,13	17.358.050,87	14.942.777,54	14.445.089,99	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	45.952.891,16	36.934.020,39	31.527.346,78	25.324.145,38	0,00
33.2-Despesas de Capital	8.645.670,24	2.293.381,39	2.074.422,97	1.989.591,17	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	8.645.670,24	2.293.381,39	2.074.422,97	1.989.591,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (sh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.486.933,86	3.145.808,54
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	66.085.079,91	4.242.606,30
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.078.849,19	5.653.322,60
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.493.164,58	1.735.092,24
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação
R\$ 1,00
1.735.092,24

13.493.164,58

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

FONTE: Sistema e-Pública (1250-6596-289). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:32.

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2024. Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de dotação orçamentária específica, em caráter de crédito financeiro, no âmbito do exercício em que foram recebidos.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar em exercício, cuja liquidação financeira não tenha sido concluída no exercício, somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (1), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	7.882.570,12
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	15.478.029,28
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	21.285.877,32
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	26.239.104,70
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	30.351.644,13
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	33.543.372,73
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	36.200.024,52
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	38.113.681,55
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	39.272.407,61
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	40.075.534,04
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	40.793.300,83
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	41.438.362,99
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	42.180.586,24
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	43.146.925,41
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	44.313.403,21
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	45.738.591,50
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	47.470.528,83
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	49.535.453,45
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	51.905.233,60
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	54.737.190,60
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	57.979.494,00
2044	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2045	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2046	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2047	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2048	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2049	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2050	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2051	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2052	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2053	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2054	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2055	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2056	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2057	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2058	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2059	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2060	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2061	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2062	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2063	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2064	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2065	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2066	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2067	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2068	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2069	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00

1 / 2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						Continuação
						R\$ 1,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2091		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2092		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2093		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2094		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2095		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2096		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00
2097		0,00	0,00	0,00	0,00	57.979.494,00

FONTE: Sistema e-Pública (1642-0488-512). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:35.

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS (b)					PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR					SALDO (c) = (a - b)
		RECEITAS REALIZADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
167.190,00	167.190,00	141.902,58										25.287,42
161.530,00	161.530,00	0,00										161.530,00
0,00	0,00	122.829,51										-122.829,51
0,00	0,00	0,00										0,00
5.660,00	5.660,00	19.073,07										-13.413,07
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)												
775.360,00	775.360,00	657.982,71	707.638,27	657.982,71	657.982,71	49.655,56	87.549,58	67.721,73	49.655,56	87.549,58	67.721,73	67.721,73
118.580,00	118.580,00	657.982,71	707.638,27	657.982,71	657.982,71	49.655,56	87.549,58	67.721,73	49.655,56	87.549,58	67.721,73	67.721,73
656.780,00	656.780,00	47.478,49	53.487,61	47.478,49	47.478,49	6.009,12	0,00	65.092,39	6.009,12	0,00	0,00	65.092,39
0,00	0,00	610.504,22	654.150,66	610.504,22	610.504,22	43.646,44	87.549,58	2.629,34	43.646,44	87.549,58	2.629,34	2.629,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS												
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA												
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS												
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (I)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))										
VALOR (III)	15.348,54	-603.629,71										-588.281,17

FONTE: Sistema e Pública (2609-6024-372). Unidade Responsável: . Data de emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:36.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	63.140.842,00	63.140.842,00	52.538.984,06		83,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.371.266,00	18.371.266,00	10.811.763,27		58,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Iter Vivos - ITBI	8.632.237,00	8.632.237,00	6.079.166,00		70,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.838.906,00	24.838.906,00	22.110.773,18		89,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.298.433,00	11.298.433,00	13.537.281,61		119,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	207.281.257,00	207.281.257,00	162.334.297,49		78,32
Cota-Parte FPM	65.074.114,00	65.074.114,00	48.344.622,41		74,29
Cota-Parte TTR	326.850,00	326.850,00	655.934,80		200,68
Cota-Parte IPVA	19.239.442,00	19.239.442,00	17.494.436,21		90,93
Cota-Parte ICMS	121.727.401,00	121.727.401,00	94.796.600,88		77,88
Cota-Parte IPF-Exportação	913.450,00	913.450,00	1.042.703,19		114,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	270.422.099,00	270.422.099,00	214.873.281,55		79,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	45.364.700,00	45.340.025,00	35.876.256,05	79,13	35.640.516,64	78,61	32.634.324,24	71,98
Despesas Correntes	45.309.200,00	45.309.200,00	35.815.431,05	79,11	35.638.636,64	78,66	32.634.324,24	72,03
Despesas de Capital	55.500,00	30.825,00	30.825,00	100,00	1.880,00	6,10	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.045.923,00	14.239.998,00	14.069.016,12	98,66	13.402.570,18	93,99	13.120.480,37	92,01
Despesas Correntes	13.977.323,00	14.237.303,15	14.057.721,27	98,74	13.391.275,33	94,06	13.109.185,52	92,08
Despesas de Capital	68.600,00	22.694,85	11.294,85	49,77	11.294,85	49,77	11.294,85	49,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	486.800,00	586.800,00	586.294,89	99,91	386.475,88	65,86	297.415,42	50,68
Despesas Correntes	486.800,00	586.800,00	586.294,89	99,91	386.475,88	65,86	297.415,42	50,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

		R\$ 1,00		Continuação	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)					
Despesas Correntes		1.034.400,00	83,19	1.442.244,33	71,92
Despesas de Capital		930.000,00	89,24	1.142.244,33	77,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		60.931.823,00	83,94	51.673.811,39	81,90
				50.416.990,57	46.847.936,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	51.673.811,39	50.416.990,57	46.847.936,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	51.673.811,39	50.416.990,57	46.847.936,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		32.230.992,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)¹	18.185.998,34		14.616.943,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,46		

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Diferença de limite não cumprido em 2024	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (j ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Continuação
R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor inscrito e o limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	32.230.992,23	50.416.990,57	18.185.998,34	200.822.080,02	0,00	182.636.081,68	9.877.641,41	9.877.641,41	17.935,09	18.185.998,34
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.262.427,78	205.003,97	17.935,09	-17.935,09
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.442.593,80	171.864,90	341.393,77	-341.393,77
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590.625,00	0,00	749.124,84	-749.124,84
Empenhos de 2020 e anteriores	20.427.471,43	34.627.220,73	14.199.749,30	0,00	0,00	0,00	5.665.777,98	0,00	1.088.206,39	13.111.542,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXIII) = (XXXI - XXXII)										
1.108.453,70										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012				
Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
1.108.453,70	0,00	0,00	0,00	1.108.453,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) = (XXIV + XXV + XXVI)				
1.108.453,70	0,00	0,00	0,00	1.108.453,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
16.788.510,00	16.788.510,00	19.050.518,82	113,47
15.793.810,00	15.793.810,00	17.763.762,75	112,47
994.700,00	994.700,00	1.286.756,07	129,36
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
16.788.510,00	16.788.510,00	19.050.518,82	113,47



Município de Caçador/SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.947.010,00	14.854.032,10	10.349.944,32	69,68	8.607.724,27	57,95	8.127.830,50	54,72
Despesas Correntes	7.549.750,00	13.952.147,68	10.099.405,97	72,39	8.407.287,91	60,26	7.943.855,05	56,94
Despesas de Capital	397.260,00	901.884,42	250.538,35	27,78	200.436,36	22,22	183.975,45	20,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.554.200,00	11.558.770,57	10.448.800,74	90,40	9.538.941,62	82,53	8.993.430,45	77,81
Despesas Correntes	6.497.000,00	10.473.212,94	9.443.015,42	90,16	8.899.360,44	84,97	8.379.669,33	80,01
Despesas de Capital	57.200,00	1.085.558,03	1.005.785,32	92,65	639.581,18	58,92	613.761,12	56,54
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.474.800,00	1.539.025,60	1.526.705,12	99,20	1.458.346,17	94,76	1.122.286,56	72,92
Despesas Correntes	1.417.600,00	1.539.025,60	1.526.705,12	99,20	1.458.346,17	94,76	1.122.286,56	72,92
Despesas de Capital	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	717.700,00	1.017.700,00	893.543,51	87,80	826.692,02	81,23	753.472,31	74,04
Despesas Correntes	700.300,00	1.000.300,00	885.263,51	88,50	818.412,02	81,82	745.192,31	74,50
Despesas de Capital	17.400,00	17.400,00	8.280,00	47,59	8.280,00	47,59	8.280,00	47,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	778.200,00	622.271,94	545.080,75	87,60	406.891,01	65,39	351.809,10	56,54
Despesas Correntes	721.000,00	611.000,00	543.808,81	89,00	405.619,07	66,39	350.537,16	57,37
Despesas de Capital	57.200,00	11.271,94	1.271,94	11,28	1.271,94	11,28	1.271,94	11,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.832.962,40	1.210.263,86	66,03	819.360,48	44,70	694.404,53	37,88
Despesas Correntes	0,00	598.813,08	593.373,86	99,09	496.170,48	82,86	484.291,13	80,88
Despesas de Capital	0,00	1.234.149,32	616.890,00	49,99	323.190,00	26,19	210.113,40	17,02
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.471.910,00	31.424.762,61	24.974.338,30	79,47	21.657.955,57	68,92	20.043.233,45	63,78
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.311.710,00	60.194.057,10	46.226.200,37	76,80	44.248.240,91	73,51	40.762.154,74	67,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.600.123,00	25.818.768,57	24.517.816,86	94,96	22.941.511,80	88,86	22.113.910,82	85,65
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.961.600,00	2.125.825,60	2.113.000,01	99,40	1.844.822,05	86,78	1.419.701,98	66,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	778.200,00	1.017.700,00	893.543,51	87,80	826.692,02	81,23	753.472,31	74,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	778.200,00	622.271,94	545.080,75	87,60	406.891,01	65,39	351.809,10	56,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.034.400,00	3.205.962,40	2.352.508,19	73,28	1.806.788,35	56,36	1.490.120,56	46,48



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

REEO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR											SALDO FINAL
	Até o bimestre											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
TOTAL DE ATIVOS												0,00
Ativos Constituídos pela SPE												0,00
TOTAL DE PASSIVOS												0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												0,00
Provisões de PPP												0,00
Outros Passivos												0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												0,00
Obrigações Contratuais												0,00
Riscos não Provisionados												0,00
Garantias Concedidas												0,00
Outros Passivos Contingentes												0,00
DESPESAS DE PPP												0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		379.666.940,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e Pública (1953-9675-561). Unidade Responsável: Data de emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:37.

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				440.053.214,68	
Previsão Atualizada				440.053.214,68	
Receitas Realizadas				379.344.594,98	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				19.759.176,62	
DESPESAS					
Dotação Inicial				417.192.214,00	
Créditos Adicionais				82.004.019,74	
Dotação Atualizada				499.196.233,74	
Despesas Empenhadas				380.540.174,53	
Despesas Liquidadas				347.129.819,86	
Despesas Pagas				324.488.251,56	
Superávit Orçamentário				32.214.775,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				380.540.174,53	
Despesas Liquidadas				347.129.819,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				372.805.471,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				368.405.471,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				366.700.279,92	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				20.277.579,25	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				34.777.189,85	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				34.723.088,37	
Despesas Previdenciárias Pagas				33.463.770,78	
Resultado Previdenciário				-14.445.509,12	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	21.001.084,53	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	42.157.826,27	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		22.899.501,78	102.042,75	22.687.509,19	109.949,84
Poder Executivo		22.899.501,78	102.042,75	22.687.509,19	109.949,84
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		7.202.719,00	227.075,86	5.481.171,10	1.494.472,04
Poder Executivo		7.202.719,00	227.075,86	5.481.171,10	1.494.472,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.102.220,78	329.118,61	28.168.680,29	1.604.421,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		51.256.475,58	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	23,47	



Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

			Continuação
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.746.911,83	70,00	69,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	50.416.990,57	15,00	23,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1740-1094-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:42.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**PORTARIA Nº 2.282, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6640039

PORTARIA nº 2.282, de 06 de novembro de 2024.

Altera redação da Portaria nº 2.264, de 24 de setembro de 2024, que aposenta o Servidor Público Municipal JOÃO BASILIO CORDEIRO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 2.264, de 24 de setembro de 2024, que concedeu aposentadoria ao Servidor Público Municipal JOÃO BASILIO CORDEIRO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao Servidor Público Municipal JOÃO BASILIO CORDEIRO, Matrícula nº 17.775 na atividade, ocupante do cargo de Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento, Referência 10, Nível 03, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de setembro de 2024, passando à Matrícula nº 3758 no IPASC.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 06 de novembro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640042

PORTARIA nº 2.283, de 18 de novembro de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal ALVADI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 560.644.469-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00408/24-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 18/09/2024, correspondente a 1.952 (um mil, novecentos e cinquenta e dois) dias, ou 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 18 de novembro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640046

PORTARIA nº 2.284, de 22 de novembro de 2024.

Altera redação da Portaria nº 2.273, de 25 de outubro de 2024, que aposenta o Servidor Público Municipal FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 2.273, de 25 de outubro de 2024, que concedeu aposentadoria ao Servidor Público Municipal FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 141 na atividade, ocupante do cargo de Médico, Referência 39, Nível 15, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de outubro de 2024, passando à Matrícula nº 3.762 no IPASC.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de novembro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 045/2024 - FME

Publicação Nº 6639171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 045/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 089/2024 - FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/11/2024
1ª Publicação

CE 011/2024 - FME

Publicação Nº 6640799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFAAC016052584CF89AFD24A7FAFCFAD373D898C

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2024 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO DO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 10/12/2024, no site www.bnc.org.br
Camboriú, 25 de novembro de 2024.
ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 056/2024 - FMC

Publicação Nº 6639708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA3F892BAE6A6AA71979B0250DE2DBC95546BAF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2024 – FMC
Data: 25/11/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DA SRA. NATÁLIA LACHOSKI PEREES, INSCRITA NO CPF/MF Nº 022.429.119-02, CREDENCIADO POR MEIO DO EDITAL Nº 011/2024-FCC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DA PREMIAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO PROJETO "PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ/SC". CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)
Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA
Contratada: NATÁLIA LACHOSKI PEREES
Embasamento legal: artigo 74, inciso IV da lei Federal 14.133/2021.
Camboriú, 25 de Novembro de 2024.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 052/2024 - FME

Publicação Nº 6640704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F33918F898994BEC3C523D2366CAC968F8532B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS/AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 09/12/2024. Camboriú, 25/11/2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN

RESULTADO PE 90/2024 - PMC

Publicação Nº 6640866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:

"Fracassada "

Camboriú, 25 de novembro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO CONTRATO 059/2023 CONCORRENCIA Nº 002/2023- PMC

Publicação Nº 6641426

RESUMO DE ADITIVO

PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

Processo Licitatório 175/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Empresa: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA

Data: 25/11/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do Contrato: O VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 236.988,30 (duzentos e trinta e seis mil, novecento e oitenta e oito reais e trinta centavos) , O aditivo de valor se faz necessário para readequação de alguns serviços previstos em projeto que necessita de alteração. Conforme requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos memorial de cálculo e planilhas em anexo.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CREDENCIAMENTO 01.2024 IL Nº 08.2024**

Publicação Nº 6640447

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 – CMC

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.551.507/0001-60, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E SEUS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	26 de novembro de 2024
Início do Recebimento dos Envelopes	26 de novembro de 2024

EDUARDO MELO REBELLO

PRESIDENTE

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.730 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640618

DECRETO Nº 17.730 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.382,19 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais, dezenove centavos), nos Elementos Despesa das Dotações do Orçamento vigente, Fonte de Recursos: 1.571.0000.0122 – Transporte Escolar; 1.704.0000.1140 – Transferências da União – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.6.2.014 -	Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.0122 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0122 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0122 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0122 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00
07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.1140 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1140 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1140 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.1140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 43.382,19
	Total	R\$ 115.382,19

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos: 1.571.0000.0122 – Transporte Escolar; 1.704.0000.1140 – Transferências da União – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.731 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640694

DECRETO Nº 17.731 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,000 (cento e vinte e seis mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.003 -	SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.003.15.452.52.2040 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0118 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 126.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.2.00.00.00.0002 -	Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.2.90.21.00.0002 -	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 126.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.732 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640797

DECRETO Nº 17.732 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.1.91.00.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.91.11.00.0766 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
3.1.91.13.00.0766 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 12.000,00
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0766 -	Auxílio Alimentação	R\$ 8.000,00
	Total	125.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.2.00.00.00.0002 -	Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.2.90.21.00.0002 -	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.733 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641046

DECRETO Nº 17.733 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 2.751.0000.0129 – COSIP.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.451.53.2041 -	Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.0129 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0129 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.91.00.00.0129 -	Aplicações Diretas	
3.1.91.11.00.0129 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.600,00
3.1.91.13.00.0129 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 1.750,00
	Total	R\$ 12.300,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.451.53.2041 -	Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.0129 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0129 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0129 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0129 -	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 100,00
3.1.90.13.00.0129 -	Obrigações Patronais	R\$ 100,00
3.3.00.00.00.0129 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.0129 -	Material de Consumo	R\$ 1.800,00
3.3.90.36.00.0129 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.47.00.0129 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
3.3.90.49.00.0129 -	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00
4.0.00.00.00.0129 -	Despesas de Capital	

4.1.00.00.00.0129 -	Investimentos	
4.1.00.00.00.0129 -	Aplicações Diretas	
4.1.90.51.00.0129 -	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 12.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.734 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641083

DECRETO Nº 17.734 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.243.2.2078 -	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 700,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.243.2.2078 -	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 600,00
	Total	R\$ 700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.735 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641091

DECRETO Nº 17.735 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Defesa Civil, referente a Fonte de Recursos: 1.5000.0000.0002 – Recursos Ordinários.

13.000 -	FUNMDEC – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
13.001 -	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
13.001.5.182.57.2.047 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Defesa Civil referente a Fonte de Recursos: 1.5000.0000.0002 – Recursos Ordinários.

13.000 -	FUNMDEC – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
13.001 -	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
13.001.5.182.57.2.047 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.49.00.0002 -	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.736 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641100

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.736 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.001 -	MANT.SECRET. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	

08.001.13.392.35.2028 -	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.49.00.0002 -	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.002 -	COORDENADORIA DE CULTURA.	
08.002.13.392.37.2029 -	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.737 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641111

DECRETO Nº 17.737 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte elemento de despesa da dotação do orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001 -	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001.23.694.13.2020 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.91.13.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias	R\$ 2.000,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001 -	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001.23.694.13.2020 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.738 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641316

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 17.738 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR CONTA DE ANULAÇÕES
PARCIAIS DE ELEMENTOS DE
DESPESA DAS DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.182,73 (vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais, setenta três centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.2.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00.0002 -	Obrigações Patronais	R\$ 7.982,73
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 1.200,00
	Total	R\$ 21.182,73

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.2.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.200,00
02.002 -	FUNDO COMPENSATÓRIO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
02.002.4.122.2.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	

1

GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.93.00.0002 -	Indenizações e Restituições	R\$ 982,73
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.1.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 21.182,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos:
www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **26/11/2024.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.739 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641339

DECRETO Nº 17.739 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), nos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 53.000,00
3.1.90.13.00.0002 -	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3.1.91.13.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 10.500,00
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	Total	R\$ 69.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 69.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.740 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641367

DECRETO Nº 17.740 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 56.062,72 (cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais, setenta e dois centavos) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
3.1.90.13.00.0002 -	Obrigações Patronais	R\$ 2.600,00
3.1.91.13.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 12.462,72
	Total	R\$ 56.062,72

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 15.062,72
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.1.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.000,00
	Total	R\$ 56.062,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.741 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641395

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.741 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 017/2024/CMAS, expedido em data de 25 de novembro de 2024, devidamente assinado pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de novembro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 15, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de campo Alegre/SC, Resolução anexa parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BIÊNIO 2025/2026.

Daniela Ramos Schlickmann, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em plenária, realizada em data de 25 de novembro de 2024, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a publicação da prorrogação do Edital do Fórum para eleição da Sociedade Civil, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2024.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE.
Segunda Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC.
Fone 47 3632-2482 CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

EDITAL Nº 02/2024 – CMAS –CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 2.149/1996, alterada pela Lei 3.907/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais com Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações e Representantes de Usuários da Política e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição da Representação não Governamental deste Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 1º Estão abertas as inscrições para a Eleição dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para o Biênio (novembro de 2025 à novembro de 2026).

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/11/2024
Prazo para Inscrições	21/11/2024 à 28/11/2024
Divulgação da lista definitiva de inscritos para o Processo de Eleição	29/11/2024
Fórum Eletivo	02/12/2024
Divulgação das Entidades Eleitas	03/12/2024

Art. 2º A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC, para O Biênio 2025/2026, será pelo Fórum Eletivo, o qual que será realizado em data de 02 de dezembro de 2024, às 09hs, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC– Biênio 2025/2026, os usuários e Entidades Representantes dos Atendimentos, Promoção e de Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social, Não Governamentais, legalmente constituídas e sediadas no Município de Campo Alegre/SC. Sendo:

- a) 02 (dois) Representantes de Usuários da Política de Assistência Social no Município de Campo Alegre/SC, dentre os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de Famílias Acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município ou demais Programas Acompanhados pela Política de Assistência Social;
- b) 02 (dois) Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- c) 02 Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal, conforme previsto na Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para cada vaga, corresponderá um membro Titular e um membro Suplente.

§2º Para concorrer às vagas, os Usuários/Entidades que estiverem interessados deverão preencher o formulário de inscrição próprio (ANEXO ÚNICO) deste Edital, Protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal "Prefeitura Municipal", sito no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, no período de 21/11/2024 à 28/11/2024 – horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Art. 4º Terá direito a ser votado:

I – Um Representante de cada Entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único. Cada membro poderá representar uma única entidade.

Art. 5º Cada Entidade candidata terá até 03 (zero três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As Entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 6º O Processo de escolha será efetuado por consenso e maioria simples, sendo que cada participante terá direito a um voto. Em caso de candidatar-se somente 06 (zero seis) Usuários/Entidades para compor o Conselho, não haverá votação e sim aclamação das mesmas.

Art. 7º A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 9º A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes o nome dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2026, sendo o resultado registrado em ata.

Art. 10 Os Representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos serão nomeados como membros por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Os casos omissos ou que surgirem durante o Processo de escolha ou apuração serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eletivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC.

Art. 12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2024.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social do Município de Campo Alegre/SC
ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Do MUNICÍPIO DE AMPO ALEGRE/ SC
BIÊNIO 2025-2026

Nome do Prestador da Entidade _____

Representante Legal: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participar da Eleição

Titular

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____
RG _____ CPF/MF _____
Suplente
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
RG _____ CPF/MF _____
Data da inscrição: ____/11/2024.
Documentos anexos:
() Cópia do RG e CPF/MF do Titular e Suplente.
() Cópia do CNPJ/MF do Prestador de Serviço.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

PORTARIA Nº 24.526 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640417

PORTARIA Nº 24.526 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 06 de novembro de 2024, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2019 a 12 de março de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 18 de novembro de 2024 á 17 de dezembro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.521 de 19 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NO

BIÊNIO 2025/2026.

Daniela Ramos Schlickmann, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em plenária, realizada em data de 25 de novembro de 2024, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a publicação da prorrogação do Edital do Fórum para eleição da Sociedade Civil, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2024.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE.
Segunda Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC.
Fone 47 3632-2482 CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

EDITAL Nº 02/2024 – CMAS –CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 2.149/1996, alterada pela Lei 3.907/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais com Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações e Representantes de Usuários da Política e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição da Representação não Governamental deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Estão abertas as inscrições para a Eleição dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para o Biênio (novembro de 2025 à novembro de 2026).

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/11/2024
Prazo para Inscrições	21/11/2024 à 28/11/2024
Divulgação da lista definitiva de inscritos para o Processo de Eleição	29/11/2024
Fórum Eletivo	02/12/2024
Divulgação das Entidades Eleitas	03/12/2024

Art. 2º A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC, para O Biênio 2025/2026, será pelo Fórum Eletivo, o qual que será realizado em data de 02 de dezembro de 2024, às 09hs, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC– Biênio 2025/2026, os usuários e Entidades Representantes dos Atendimentos, Promoção e de Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social, Não Governamentais, legalmente constituídas e sediadas no Município de Campo Alegre/SC. Sendo:

- 02 (dois) Representantes de Usuários da Política de Assistência Social no Município de Campo Alegre/SC, dentre os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de Famílias Acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município ou demais Programas Acompanhados pela Política de Assistência Social;
- 02 (dois) Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- 02 Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal, conforme previsto na Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para cada vaga, corresponderá um membro Titular e um membro Suplente.

§2º Para concorrer às vagas, os Usuários/Entidades que estiverem interessados deverão preencher o formulário de inscrição próprio (ANE-XO ÚNICO) deste Edital, Protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal "Prefeitura Municipal", sito no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, no período de 21/11/2024 à 28/11/2024 – horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Art. 4º Terá direito a ser votado:

I – Um Representante de cada Entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único. Cada membro poderá representar uma única entidade.

Art. 5º Cada Entidade candidata terá até 03 (zero três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As Entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 6º O Processo de escolha será efetuado por consenso e maioria simples, sendo que cada participante terá direito a um voto. Em caso de candidatar-se somente 06 (zero seis) Usuários/Entidades para compor o Conselho, não haverá votação e sim aclamação das mesmas.

Art. 7º A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 9º A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes o nome dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2026, sendo o resultado registrado em ata.

Art. 10 Os Representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos serão nomeados como membros por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Os casos omissos ou que surgirem durante o Processo de escolha ou apuração serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eletivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município Campo Alegre/SC.

Art. 12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2024.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Social do Município de Campo Alegre/SC

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMPO ALEGRE/ SC BIÊNIO 2025-2026

Nome do Prestador da Entidade _____
Representante Legal: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participar da Eleição

Titular
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____
RG _____ CPF/MF _____
Suplente
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
RG _____ CPF/MF _____

Data da inscrição: ____/11/2024.

Documentos anexos:

() Cópia do RG e CPF/MF do Titular e Suplente.

() Cópia do CNPJ/MF do Prestador de Serviço.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPATÍVEIS PARA O CONserto DE CAÇAMBA - ANO 2014, N.º DE FROTA 103, PLACA MLZ 2H95, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC P.46/24 - D.L. 22/24

Publicação Nº 6640390



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, CNPJ: 82.777.319-0001-92, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta cidade de Campo Belo Do Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.204.769-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento LANCE POR LOTE GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Datalimite para apresentação das Propostas e documentação:	28/11/2024, às 17:00h00min
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da Propostas e documentação:	licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente edital, **A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPATÍVEIS PARA O CONserto DE CAÇAMBA - ANO 2014, N.º DE FROTA 103, PLACA MLZ 2H95, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, conforme anexo I deste edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa: 59 Fonte: 4029
Entidade: Secretaria de Agricultura

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor estimado para aquisição, do objeto, será de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/11/2024, às 17:00 horas**.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Comprovação de idoneidade

4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.3.2. Consulta de Pessoa Física.

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e atualizada a abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferências bancária em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para a execução do objeto será 30 (trinta) dias , a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura por um período de 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar, inspeção e vistoria do objeto/serviço colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar o objeto quando em desconformidade com o presente instrumento;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobretudo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal responsável pela secretaria, ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Administração Municipal através do prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Campo Belo do Sul/SC, 25 de novembro de 2024.

De acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, encaminhe-se o presente processo para as devidas análises e posterior emissão de parecer jurídico.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE EDITAL A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Publicação Nº 6639363



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

O Município de Campo Belo do Sul/SC em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Projetos, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação de Projetos: 29/11/2024 às 17:00h

A proposta de Projetos deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, sito a Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30 Centro, Campo Belo do Sul/SC - CEP: 88580-000, no horário das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs dias uteis.

O Edital/Anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://campobelodosul.sc.gov.br/licitacoes/> outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, – CEP – 88580-000, 2º piso no horário das 09:00hs às 12h:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Campo Belo do Sul/SC, 22 de novembro de 2024

CLAUDIANE VARELA
PUCCI:03520476908

Assinado de forma digital por
CLAUDIANE VARELA
PUCI:03520476908
Dados: 2024.11.22 16:11:16 -03'00'

Prefeita Municipal
Claudiane Varela Pucci

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE EDITAL A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Publicação Nº 6639366



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

O Município de Campo Belo do Sul/SC em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Projetos, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação de Projetos: 29/11/2024 às 17:00h

A proposta de Projetos deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, sito a Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30 Centro, Campo Belo do Sul/SC - CEP: 88580-000, no horário das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs dias uteis.

O Edital/Anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://campobelodosul.sc.gov.br/licitacoes/> outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, – CEP – 88580-000, 2º piso no horário das 09:00hs às 12h:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Campo Belo do Sul/SC, 22 de novembro de 2024

CLAUDIANE VARELA Assinado de forma digital por
PUCCI:03520476908 CLAUDIANE VARELA
PUCI:03520476908
Dados: 2024.11.22 16:12:03 -03'00'

Prefeita Municipal
Claudiane Varela Pucci

Campo Erê**PREFEITURA****EXTRATO ATA RP 75/2024**

Publicação Nº 6638865

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1258/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **DANRLEI GIOVANI LAMP ME** inscrita no CNPJ Nº **53.924.669/0001-36**, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
DANRLEI GIOVANI LAMP	1	2	UN	30,00	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadista, para atuarem em eventos realizados pela administração pública municipal, mediante disponibilização de pessoal devidamente treinado e equipado, nas quantidades solicitadas pela administração para cada evento, com carga horária de 06 (seis) horas. - A empresa deverá apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme exige a IN 28 do CBMSC - A empresa deverá disponibilizar de desfibrilador externo automático, conforme IN 28, para utilização nos eventos promovidos pela administração.	380,0000	11.400,0000

VALOR TOTAL R\$ 11.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

DANRLEI GIOVANI LAMP ME
CNPJ Nº 53.924.669/0001-36
DETENTORA

EXTRATO ATA RP 76/2024

Publicação Nº 6638869

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1258/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **JOHN RR SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.356.881/0001-92, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME	1	1	UN	150,00	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança desarmada, para atuarem em eventos realizados pela administração pública municipal, mediante disponibilização de pessoal devidamente treinado e equipado, nas quantidades solicitadas pela administração para cada evento, com carga horária de 06 (seis) horas. - A empresa deverá comprovar registro de cadastro junto a polícia federal, que a autorize a prestar o serviço de segurança.	335,0000	50.250,0000

VALOR TOTAL R\$ 50.250,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

JOHN RR SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 14.356.881/0001-92
DETENTORA

HOMOLOGAÇÃO PL 1258/24 PP 48/2024

Publicação Nº 6638862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15391D7D0FF42DDDC30ED3E5A3E4A8753381F4A4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1258/2024**, na modalidade Pregão de nº **48/2024** tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificado no ETP e Termo de Referência deste Edital, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME	1	1	150,00	335,0000	50.250,0000
DANRLEI GIOVANI LAMP	1	2	30,00	380,0000	11.400,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
DANRLEI GIOVANI LAMP	11.400,00
JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME	50.250,00

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL PP 53/2024

Publicação Nº 6639218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5281FC4F5DF58AB8591A15DC511FE450F9DDE3B2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024
EXTRATO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita **Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia **09 de dezembro de 2024**, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 1396/2024** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 53/2024**, tipo **Menor Preço - Unitário por Item** para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, destinado ao atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do município de Campo Erê-SC.**, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 13h00, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 25 de novembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.**

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO N. 9.738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS SERVIÇOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 6640766

DECRETO N. 9.738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS SERVIÇOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº. 10/2018 que Regulamenta a prestação de serviços públicos de água e esgoto;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 003/2024/CISAM/REG que trata sobre o reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Campos Novos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº. 11.445/2007 e suas alterações que Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº. 6.528 de 11 de maio de 1978;

CONSIDERANDO o valor acumulado do INPC no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 conforme extraído do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado os valores das tarifas de água e esgoto, multas, taxas e demais serviços prestados pela Autarquia Municipal de água e esgoto no importe de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), o qual se mostra necessário e suficiente para garantir a sustentabilidade do serviço.

Art. 2º. Os valores passarão a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2025, nos exatos termos da redação do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº. 10/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 25 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.722 DE 04/11/2024 - REPUBLICADO AUTORIZA DESDOBRO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6640509

DECRETO Nº. 9.722 de 04/11/2024 - REPUBLICADO

AUTORIZA DESDOBRO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0000496/2024, protocolo 96504;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 09 de outubro de 2024, que esclarece que os terrenos urbanos (áreas parceladas) possuem sistema de abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema de escoamento de águas pluviais e vias de circulação pavimentadas (asfalto);

Considerando o Laudo Técnico firmado pelo Engenheiro Agrimensor Murilo Spillere Milanez – CREA/SC 100490-3, datado de 05 de janeiro de 2024, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição

impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando o Laudo Técnico de Declividade firmado pelo Engenheiro Agrimensor Murilo Spillere Milanez – CREA/SC 100490-3, datado de 05 de janeiro de 2024, que integra o processo, o qual descreve que a declividade máxima ficou abaixo dos 30% (trinta por cento) conforme disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 6.766/1979;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 03 de 07 de junho de 2018 que Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro de um terreno urbano com área total de 966,48m² (novecentos e sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Nereu Ramos, na esquina com a Rua Apolinária Thibes, Bairro Santo Antônio, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 39.382 de propriedade de Santos Neto Compra e Venda de Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.282.667/0001-39.

Art. 2º. O desdobro autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 523,75m²

Terreno urbano, sendo o Lote 16, da Quadra 19, do Loteamento Novo Orlando, situado no lado par da Rua Apolinária Thibes, distante 41,93 da esquina com a Rua Nereu Ramos, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta-se em 31,49 metros com a matrícula 32.504;

II - Ao SUL: Confronta-se em 29,95 metros com o Lote 17;

III - A LESTE: Confronta-se em 16,90 metros com a matrícula nº. 32.501;

IV- A OESTE: Confronta-se em 13,98 metros e 2,97 metros com a Rua Apolinária Thibes.

LOTE 02: Área de 442,73m²

Terreno urbano, sendo o Lote 17, da Quadra 19, do Loteamento Novo Orlando, situado no lado par da Rua Apolinária Thibes, na esquina com a Rua Nereu Ramos, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta-se em 29,95 metros com o Lote 16;

II- Ao SUL e a OESTE: Confronta-se em 41,93 metros com a Rua Apolinária Thibes;

III - A LESTE: Confronta-se em 29,17 metros com a matrícula 32.501.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. Os imóveis que são objeto deste decreto encontram-se integralmente urbanizados, bem como dispensam o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos.

Art. 6º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 04 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

Publicação Nº 6639355

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Marco Pereira, brasileiro, portador do RG nº. 49740123, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, residente na Rua Nerci Capelari, nº 373, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.657.864/0001-92, com sede à Rua Coronel Pedro Carlos, nº 579, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo seu Presidente Mario Cesar de Souza Júnior, portador do CPF nº 061.707.029-66, residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Carlos, nº 402, bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, resolvem firmar

o Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento nº 03/2024, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1 Fora apresentado ao Poder Executivo solicitação de remanejamento de saldos entre as ações do plano de trabalho, com o custeio necessário das férias dos colaboradores contratados para execução do objeto, onde a ACADAV oferece atendimento educacional especializado aos usuários cegos, surdo e surdo-cegos, com os recursos disponíveis, sendo o mesmo público favorecido no Termo de Fomento nº 03/2024.

0.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. ”

E o art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no Plano de Trabalho, sem alteração no valor global; ”

0.3 A proposta da OSC está em conformidade com as possibilidades para execução do Termo de Fomento nº 03/2024, sem alteração no objeto e no valor global da parceria. Essa viabilidade é regida pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, como relacionado neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Segundo Apostilamento o remanejamento de vinte e nove mil e quinhentos reais da ação “EVENTUAIS pagamentos de despesas de RESCISÕES e ENCARGOS TRABALHISTAS” para a ação “Pagamento Férias proporcionais aos funcionários e encargos (INSS, IRRF e FGTS) referente as férias” do Termo de Fomento nº 03/2024:

a) O valor total necessário até o final da vigência desta celebração será de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) conforme possibilidades de repasses, sendo utilizado no décimo segundo repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. Visto que a OSC usará saldos existentes em ações já previstas, o cronograma de repasse não sofrerá alterações.

3.1.1. Caso os recursos disponíveis se tornem insuficientes, a entidade deverá manter o objeto com valores financeiros próprios, visto que não haverá alteração no valor desta celebração para esta finalidade.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 03/2024.

3.3. Alerta-se quanto a impossibilidade de pagamento de despesas anteriores a efetivação do apostilamento desta alteração 02, conforme o Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 57 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, vedado:

(...)

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria; ” (grifo nosso)

Interprete neste caso o termo grifado como; vigência do apostilamento deste Termo de Fomento nº 03/2024.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS - ACADAV

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 138/2024

Publicação Nº 6639929

DECRETO No 138, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDI-TAIS CULTURAIS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-131	Aplicações Diretas	1.716.0000.0000	00	R\$	99,99
	Total			R\$	99,99

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDI-TAIS CULTURAIS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-131	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	99,99
	Total			R\$	99,99

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 19 de novembro de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024**

Publicação Nº 6638891


ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

 Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Centro. - Capinzal
 CEP: 89665-000 CNPJ: 78.476.447/0001-29 Telefone: (49) 3555-2399
 E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br Site: http://camaracapinzal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2024
Processo Adm.: 34/2024
Data do Processo: 25/11/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024
 b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "EMPREENDE CAPINZAL" realizado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.488, de 29 de junho de 2023, que institui a Semana Municipal do Empreendedorismo.*

Participante: LABARRA CENTRO DE EVENTOS E RECREACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA II EDIÇÃO DO EVENTO "EMPREENDE CAPINZAL" - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA II EDIÇÃO DO EVENTO "EMPREENDE CAPINZAL" Marca: LABARRA	1,000	UN	3.500,00	3.500,00

Total do Participante: 3.500,00

Total Geral: 3.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio à Escola do Legislativo Iria Dambrós	01.001.01.031.0001.2160.3.3.90.00.00	R\$ 3.500,00

Capinzal, 25/11/2024

Assinatura do Responsável

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 0034/2024

Publicação Nº 6638691

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: RB SOLUTION LIMITADA
CNPJ: 55.583.252/0001-82

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chimarródromo externo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

Vigência do Contrato: 25/11/2024 a 31/12/2024.

Valor Contratual: R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.1020.4.4.90	1500	01/2024	ASPS Saúde – Emendas Impositivas

Catanduvras – SC, 25 de novembro de 2024.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC

CONTRATO PMC Nº 0123/2024

Publicação Nº 6638550

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0163/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 0060/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ZAMONER & ZAMONER LTDA
CNPJ: 00.923.168/0001-79

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina de espaços públicos, para o ano de 2024, incluindo montagem e desmontagem, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Vigência do Contrato: 25/11/2024 a 25/02/2025

Valor Contratual: R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	1500	39/2024	Festividades Municipais
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	2500	39/2024	Festividades Municipais

Catanduvras – SC, 25 de novembro de 2024.

Angela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0124/2024

Publicação Nº 6638962

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0178/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0063/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: M MUSIC E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.500.142/0001-90

Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa para apresentação "SHOW É TEMPO DE NATAL, POR MICHELLI FORTES ACOMPANHADA DO PIANO DE CRISTAL", com duração mínima de 1h10min, a ser realizado no dia 21/12/2024, em evento NATAL DE LUZES 2024, no Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 25/11/2024 à 31/01/2025.

Valor Contratual máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	1.500	39/2024	Festividade Municipais

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0010/2024 FMS

Publicação Nº 6638689

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 25 de novembro de 2024.

Processo Licitatório nº 0031/2024 FMS - Pregão Eletrônico nº 0010/2024 FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chimarródromo externo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, em Exercício, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação e Homologação, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante: RB Solution Limitada – 55.583.252/0001-82: R\$27.500,00.

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0060/2024

Publicação Nº 6638548

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 25 de novembro de 2024.

Processo Licitatório nº 0163/2024 PMC - Pregão Eletrônico nº 0060/2024 PMC

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina de espaços públicos, para o ano de 2024, incluindo montagem e desmontagem, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

Zamoner & Zamoner Ltda – 00.923.168/0001-79: R\$155.000,00.

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

IL Nº 0063/2024 PMC

Publicação Nº 6638960

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0063/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa para apresentação "SHOW É TEMPO DE NATAL, POR MICHELLI FORTES ACOMPANHADA DO PIANO DE CRISTAL", com duração mínima de 1h10min, a ser realizado no dia 21/12/2024, em evento NATAL DE LUZES 2024, no Município de Catanduvas – SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	1.500	39/2024	Festividades Municipais

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Código Registro TCE/SC: 7A60B8BB5543C50405EFBF7EE990B7C608D66D1F
Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

PE Nº 0068/2024

Publicação Nº 6639220

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 11 de dezembro de 2024, Pregão Eletrônico para futura e eventual prestação de serviço de mão de obra elétrica predial, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 11 de dezembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 45126F8C5A645AD851127ABD6BFF810C7D579E42

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0069/2024

Publicação Nº 6639348

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024, Pregão Eletrônico para futura e eventual fornecimento de combustível (posto revendedor) para exercício 2025, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 12 de dezembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 25 de novembro de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 7B8176424EB19245AB74B51EF47CC489206650B2

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Publicação Nº 6639416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB4C528A58CFA7F73683114807C59D90B20F5F15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O objeto do presente procedimento é a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para cobertura da sessão solene a ser realizada no dia 28/11/2024 na sede da Câmara de Vereadores de Catanduvás/SC, conforme detalhado no termo de referência.

Da Dotação Orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
01.031.0001.2001.3.3.90.00	1501	2001/2024	Manutenção das Ações do Poder do Legislativo Municipal

Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.camaracatanduvás.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvás (SC), 25 de novembro de 2024.

Código Registro TCE/SC: DB4C528A58CFA7F73683114807C59D90B20F5F15

ODAIR JOSE GABRIELLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvás/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0015/2024

Publicação Nº 6639444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1513470B3E03FB10765508DA924C67032473321A

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVÁS – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.

Contratada: TALYTA APARECIDA DA SILVA VARGAS, CNPJ sob nº 43.813.701/0001-52.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para cobertura da sessão solene a ser realizada no dia 28/11/2024 na sede da Câmara Municipal de Vereadores/SC, conforme detalhado no termo de referência.

Valor total: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Prazo de vigência: 25.11.2024 a 25.11.2025.

Data da assinatura: 25.11.2024.

Código Registro TCE/SC: 1513470B3E03FB10765508DA924C67032473

ODAIR JOSE GABRIELLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvás/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 17/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024

Publicação Nº 6639421

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS**Avenida Coronel Rupp, 2617 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 73.240.236/0001-79 Telefone: (49) 3525-1174
E-mail: camara@procenter.com.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2024**Processo Adm.: 17/2024
Data do Processo: 25/11/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para cobertura da sessão solene a ser realizada no dia 28/11/2024 na sede da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, conforme detalhado no termo de referência.*

Participante: TALYTA APARECIDA DA SILVA VARGAS 10203356969

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FOTOGRAFIA 15X21CM - FOTOGRAFIA 15X21CM Marca:	50,000	UN	19,90	995,00
2	ALBUM PARA FOTOGRAFIA 15X21CM - ALBUM PARA FOTOGRAFIA 15X21CM Marca:	1,000	UN	85,00	85,00
Total do Participante:					1.080,00
Total Geral:					1.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 1.080,00

Catanduvas, 25/11/2024

ODAIR JOSE
GABRIELLI:79
005020920

Assinado de forma digital por ODAIR JOSE GABRIELLI:79005020920
Dados: 2024.11.25 11:57:21 -03'00'

Assinatura do Responsável

Celso Ramos

PREFEITURA

ADITIVO DE TEMPO 243/2023 - CONTRATO

Publicação N° 6640665



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ADITIVO DE TEMPO PROCESSO: 164/2023 – TOMADA DE PREÇO: 05/2023

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 243/2023

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços para coletar, transportar e dar destinação final aos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 164/2023 Tomada de Preço nº 05/2023 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 25 de novembro de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL
Contratada

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

ADITIVO TEMPO 11/2021

Publicação Nº 6640786



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ADITIVO QUANTITATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO: 03/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 03/2021
MINUTA DO SEGUNDO TERMO QUANTITATIVO
DO OBJETO DO CONTRATO Nº 11/2021**

**ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a correção de valor do contrato de execução de serviços para coletar, transportar e dar destinação final aos resíduos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo de Licitação nº 03/2021 na modalidade Tomada de Preço n. 03/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo corrigido o valor do contrato pelo INPC dos últimos 12 meses conforme estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor passa a ser de R\$ 4.827,39 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) mensais e quilo excedente de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), conforme cronograma de execução de serviços previstos no edital de licitação, com início 01 de janeiro de 2025 à 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 25 de novembro de 2025.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
Servioeste
Contratada

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

DECRETO 3300

Publicação Nº 6640159

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3300/2024, de 25 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 315.517,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC

02.006.27.812.9.2023-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$315.517,62

1.700.0000.5042Convênio Ministério do Esporte - Campo Society - 948483/2023315.517,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$315.517,62

1.700.0000.5042Convênio Ministério do Esporte - Campo Society - 948483/2023315.517,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2024.**

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 3301

Publicação Nº 6640616



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3301/2024, de 25 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CELSO RAMOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1139/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: Os saldos arrecadados na Fonte de Recurso, com média mensal e o Excesso de Arrecadação até mes 10/2024;

CONSIDERNADO: A tendencia de excesso de arrecadação ate o final do exercicio

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 456.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO	
02.005.26.782.20.2018-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$456.000,00
1.709.0000.0250 Recursos Hídricos	456.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$456.000,00
1.709.0000.0250 Recursos Hídricos	456.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2024.

Chapadão do Lageado

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº025-2025

Publicação Nº 6638645

PORTARIA LEGISLATIVA Nº025/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Marcelo Leandro Marquez, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que os dias de expediente prestado pelo servidor Dirceu Pereira por meio de convocação oficial obrigatória proveniente da Portaria nº023/2024 serão gozados nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano.

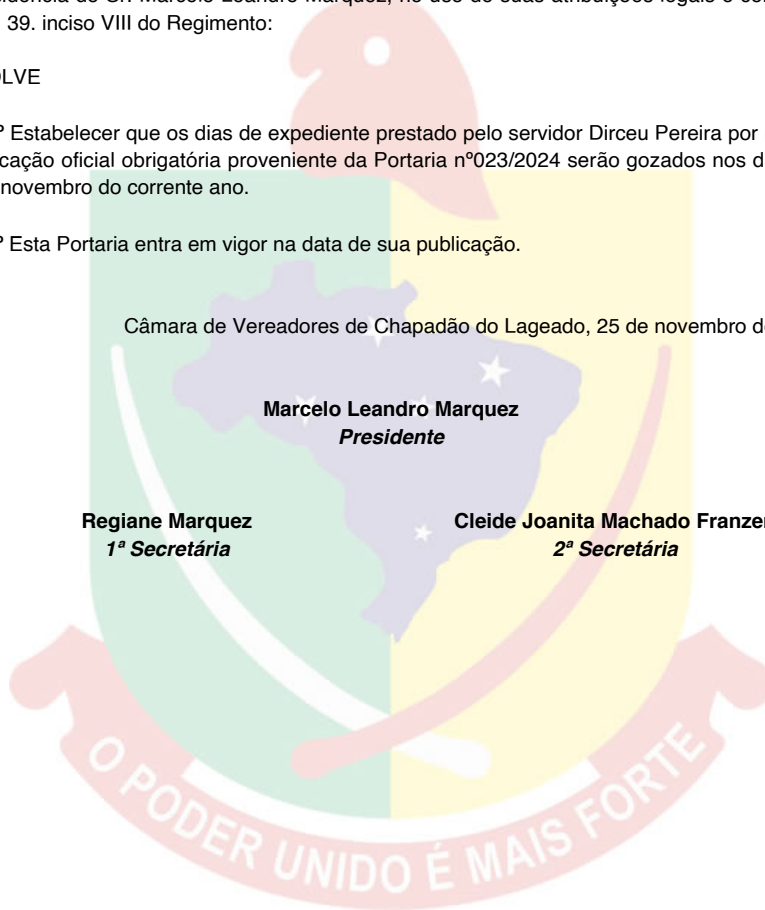
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2024.

Marcelo Leandro Marquez
Presidente

Regiane Marquez
1ª Secretária

Cleide Joanita Machado Franzen
2ª Secretária



Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CC 251/2024

Publicação Nº 6639108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A5090456CD563899FBCB244AC566114F4944FB8

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de dezembro de 2024, às 08:31 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 251/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA E CENTRAL GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 25 de novembro de 2024.

Valmor Junior Scolari - Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ID/TCE: 2A5090456CD563899FBCB244AC566114F4944FB8

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 221/2024 REPUBLICADO

Publicação Nº 6638753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38FBAA14BAC250F944B30ADDF14D004070BE51

Aviso De Licitação - REPUBLICAÇÃO

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de dezembro de 2024, às 08:31 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 221/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 25 de novembro de 2024.

Valmor Junior Scolari - Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ID/TCE: 38FBAA14BAC250F944B30ADDF14D004070BE51

RESOLUÇÃO Nº. 497, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640499

RESOLUÇÃO Nº. 497, de 19 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sessão plenária realizada no dia 19 de novembro de 2024, na forma que faculta o artigo 8º, §5º, da Lei Municipal nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999 e alterações, em conformidade com seu Regimento Interno, artigo 6º, homologado pelo Decreto Municipal nº 10.534, de 02 de maio de 2002 e:

1. Considerando que, conforme previsão do artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023, cabe ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, a definição acerca dos segmentos empresariais prioritários para ocupação dos lotes a serem implementados no Distrito Industrial Governador Luiz Henrique da Silveira, e eventuais impedimentos; e

2. Considerando ainda o disposto no artigo Art. 5º, inciso XIII, do mesmo diploma, e que foi introduzido pela Lei Municipal nº 8.180, de 11 de novembro de 2024, que define as atividades que poderão ser desenvolvidas no Distrito Industrial Luiz Henrique da Silveira - atividade industrial e/ou logística e/ou prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos da tabela anexa, os seguimentos empresariais que poderão ser operacionalizados, de acordo com os respectivos lotes e quadras, no Distrito Industrial Governador Luiz Henrique da Silveira.

Art. 2º. Define-se que, em relação às atividades de logística e prestação de serviços, deverão ser observados os seguintes limites de operação:

I – Atividades de logística: aquelas exercidas por terminal de armazenagem e distribuição;

II – Atividades de prestação de serviços: aquelas exercidas por prestação de serviços industriais.

Parágrafo único. Deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, eventuais conflitos de atividades e impedimentos em relação às atividades constantes neste artigo.

Art. 3º. Resguarda-se este órgão, do direito de deliberar sobre eventuais alterações das atividades nos respectivos lotes e quadras, para que seja garantida a consecução do interesse público, geração de emprego e renda, assim como o desenvolvimento local.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de sessões, em 19 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ MARTINELLI

Presidente

ANEXO ÚNICO

Quadra	Lote	Área	Atividade
6039	02	18.857,21	Prestação de Serviços
6039	03	7.665,11	Prestação de Serviços
6039	04	7.631,71	Prestação de Serviços
6039	05	10.047,15	Industrial
6039	08	3.702,90	Industrial
6039	09	3.361,14	Industrial
6039	10	10.120,92	Industrial
6039	11	6.829,54	Industrial
6039	13	5.626,29	Industrial
6039	15	4.063,60	Industrial
6039	17	7.133,96	Industrial
6039	18	6.764,94	Industrial
6039	19	6.958,26	Industrial
6040	01	4.323,38	Industrial
6040	02	4.625,79	Industrial
6040	03	4.766,31	Industrial
6040	04	4.701,27	Industrial
6040	05	3.300,00	Industrial
6040	06	4.549,49	Industrial
6040	07	4.741,86	Industrial
6040	08	3.348,56	Industrial
6040	09	3.205,74	Industrial
6040	10	4.022,03	Industrial
6040	11	4.789,28	Industrial
6040	12	3.554,47	Industrial
6041	01	11.194,33	Industrial
6041	02	11.280,66	Industrial
6042	01	12.427,91	Prestação de Serviços
6042	02	13.491,03	Prestação de Serviços
6042	03	9.645,84	Prestação de Serviços
6042	05	15.422,01	Industrial
6042	06	10.563,98	Industrial
6042	07	8.716,05	Industrial
6043	01	8.806,86	Logística
6043	02	9.000,00	Logística
6043	03	9.099,13	Logística
6043	04	12.484,93	Logística
6043	05	13.050,00	Logística
6043	06	13.050,00	Logística
6043	07	10.290,43	Logística

DECRETO Nº 48.669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

CONSIDERANDO o Ofício 24/2024 da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapecó-SC,

CONSIDERANDO o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 008/2022,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002851-3.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o Decreto nº 43.074, de 06 de junho de 2022, que cedeu o(a) servidor(a) público(a) municipal **IVÂNIA MARGARETE ROVANI**, matrícula nº 25520, ocupante do cargo Enfermeira, para servir a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**, Prefeito Municipal, em exercício., em 25/11/2024, às 15:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203** e o código CRC **C362C10A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002851-3

0017203v2

DECRETO Nº 48.670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

CONSIDERANDO o Ofício 225/2024 da Associação dos Aposentados, Pensionistas, Idosos, Diabéticos e Hipertensos de Chapecó,

CONSIDERANDO o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 005/2021,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002852-1.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o Decreto nº 45.713, de 12 de julho de 2023, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54591, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapecó – ASAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO, Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 15:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017204** e o código CRC **64C8C14D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002852-1

0017204v2

DECRETO Nº 48.671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

CONSIDERANDO o Ofício 225/2024 da Associação dos Aposentados, Pensionistas, Idosos, Diabéticos e Hipertensos de Chapecó,

CONSIDERANDO o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 005/2021,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002853-0.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o Decreto nº 41.791, de 04 de janeiro de 2022, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **JULIO CEZAR SULZBACK**, Código Funcional 61001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapecó – ASAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO, Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 15:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017205** e o código CRC **2CF7C4EF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002853-0

0017205v2

DECRETO Nº 48.672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

CONSIDERANDO o Ofício 225/2024 da Associação dos Aposentados, Pensionistas, Idosos, Diabéticos e Hipertensos de Chapecó,

CONSIDERANDO o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 005/2021,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000002855-6.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o Decreto nº 41.789, de 04 de janeiro de 2022, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **AMILCAR SOTTILI LANGOSKI**, Código Funcional 4156, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico (04 horas), para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapecó – ASAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO, Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 15:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206** e o código CRC **246C420F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002855-6

0017206v2

DECRETO Nº 48.673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 26 de novembro de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ARI JAIR GUISEL**, matrícula nº 99779, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO, Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207** e o código CRC **E85E204B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002854-8

0017207v2

DECRETO Nº 48.674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 21 da Lei Complementar n.º 617/2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria n.º 0014103/2024 - GAP.AGP.OGAB e Parecer Jurídico n.º 1655/2024 da Procuradoria Geral do Município.

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica demitido, a partir de 27 de novembro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **VINICIUS RUBIN**, matrícula n.º 80309, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**, **Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 16:14, conforme Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017208** e o código CRC **22D7356E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002856-4

0017208v2

DECRETO Nº 48.675, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.675, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação de Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó/SC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 95.452/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO, Prefeito Municipal, em exercício.**, em 25/11/2024, às 15:57, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017209** e o código CRC **913864BF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002857-2

0017209v2

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 021/2024

Publicação Nº 6640469



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – COMED/SEDUC
PORTARIA Nº 714, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 021/2024

A Comissão de Seleção e Julgamento – SEDUC, nomeada pela Portaria nº714 de 18 de outubro de 2023, em conformidade com o Edital de Chamamento Público SEDUC Nº 021/2024, homologa o Resultado Final do referido edital, conforme abaixo:

Região da cidade em que será desenvolvido o projeto: Leste

Nº da proposta	01
Nome da Organização	Verde Vida Programa Oficina Educativa
Nome do Projeto	Educar e Fortalecer crianças e adolescentes em vulnerabilidade, uma ação legítima da sociedade.
Pontuação	7,0
Resultado	Classificado

Região da cidade em que será desenvolvido o projeto: Sul

Nº da proposta	01
Nome da Organização	Programa Viver – Ações Sociais
Nome do Projeto	Conviver e educar: viver na sociedade
Pontuação	8,00
Resultado	Classificado

Chapecó, 25 de novembro de 2024.

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento

Leila Pagliarini
Leticia de Moura Faitão
Vania Maria Bellei Marchese

Assinado por 4 pessoas: LETICIA DE MOURA FAITÃO, DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA, LEILA PAGLIARINI e VANIA MARIA BELLEI MARCHESE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/COBF-2C95-3DD2-4C1C> e informe o código COBF-2C95-3DD2-4C1C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0BF-2C95-3DD2-4C1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETICIA DE MOURA FAITÃO (CPF 018.XXX.XXX-66) em 25/11/2024 13:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA (CPF 944.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 13:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA PAGLIARINI (CPF 062.XXX.XXX-17) em 25/11/2024 13:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANIA MARIA BELLEI MARCHESE (CPF 515.XXX.XXX-91) em 25/11/2024 13:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/C0BF-2C95-3DD2-4C1C>

PROCESSO SELETIVO INDÍGENA - EDITAL 22/2024 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Publicação Nº 6640498



Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo indígena - Edital 22/2024

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Professor - Educação Infantil Habilitado

Nº	Número da Inscrição	Nome	Bílingue - Kaingang ou Guarani
01	14	Adriane Da Veiga	
02	25	Cenira Salles Claudino	Bílingue - kaingang
03	27	Cléia Salvador	Bílingue - kaingang
04	23	Daiana Morais	
05	26	Elaine Kafej Pedroso Alves	Bílingue - kaingang
06	05	Indiamara De Oliveira	
07	08	Irene Antunes De Lima	
08	28	Maríndia Zaias Mineiro	Bílingue - kaingang
09	20	Rosilei Barbosa	
10	03	Rudimara Fernandes	

Professor - Educação Infantil Não Habilitado

Nº	Número da Inscrição	Nome	Bílingue - Kaingang ou Guarani
11	11	Alice Fegjá Da Silva	Bílingue - kaingang
12	19	Amanda Pesente	
13	16	Armindo Pinto	Bílingue - kaingang
14	22	Edilaine Claudia Morais	
15	09	Ezequiel Da Silva Pinto	Bílingue - kaingang
16	12	Iagner da Silva	Bílingue - kaingang
17	21	Jeferson de Paula	Bílingue - kaingang
18	02	Mainara Lopes De Lima	Bílingue - kaingang
19	01	Marieli Re Fenja Fernandes	Bílingue - kaingang
20	29	Tatiane Barbosa	Bílingue - Guarani
21	17	Rosineide Casemiro	Bílingue - kaingang



Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 22/2024

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Professor – Educação Física Habilitado

Nº	Número da Inscrição	Nome	Bílingue - Kaingang ou Guarani
22	13	Dirceu Perivaldo De Lima	
23	15	Elizandra Marcelino	
24	18	Iara Campolin	Bílingue - kaingang
25	06	Luis Carlos Rakag Dias	Bílingue - kaingang
26	07	Mayara De Oliveira	
27	04	Nei Da Silva	Bílingue - kaingang

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Professor – Arte Habilitado

Nº	Número da Inscrição	Nome	Bílingue - Kaingang ou Guarani
28	10	Jurema De Fátima De Oliveira	
29	24	Vanda De Oliveira	Bílingue - kaingang

Município de Chapecó
Secretaria de Educação

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO 666.24

Publicação Nº 6639450

DECRETO SAF/Nº. 666/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado RICARDO CARDOSO DE CAMPOS, portador do CPF n. 082.260.319-58, Professor ACT 20 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 232/24, de 23 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 658/24

Publicação Nº 6638773

DECRETO SAF/Nº. 658/24, de 25 de novembro de 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 2690/2024, datado de 14 de novembro de 2024, assinado pelo Sr. Ademir Magagnin – Prefeito eleito para Governar o Município de Cocal do Sul na gestão 2025/2028, e pela Vice-Prefeita eleita Sra. Roseny Cittadin Barbosa em que livremente indicam representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução nº. TC-132/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve,

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º A Comissão de Transição Gestão Municipal 2025 – 2028, será constituída pelos seguintes membros:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- I - Juarez de Souza Medeiros – coordenador, portador do CPF nº. 342.598.809-34;
- II – Eduardo Rocha Souza, portador do CPF nº. 432.629.109-53;
- III – Alexandre Maragno da Silva, portador do CPF nº. 018.340.869-14;
- IV – Adilson Pagani Ramos, inscrito no CPF nº. 348.088.259-53;
- V – José Orlei Sartor, portador do CPF nº. 221.306.839-91 e
- VI – Vanderlei Arno Garcia, portado do CPF nº. 415.473.149-15.

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

- I – Mário Alfeu Osellame – coordenador, portador do CPF nº. 252.095.409-44;

II – Rafael Uggioni Colombo, portador do CPF nº. 029.634.379-00;
III – Giovana Galatto Santa Rosa, portadora do CPF nº. 032.954.799-25;
IV – Luciane Idêne dos Santos Rosso Leal, portadora do CPF nº. 026.269.339-96;
V – Clélio Fachin, portador do CPF nº. 067.062.829-87 e
VI – Joel Agostinho Goulart, portador do CPF nº. 725.672.369-53.

Art. 3º Compete à comissão compartilhar informações sobre a situação das finanças, gestão, projetos, obras e demais serviços da Prefeitura e promover a articulação dos trabalhos de transição junto a órgãos da administração municipal.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição deverão ter início em 05 de dezembro de 2024, com data de encerramento em 20 de dezembro de 2024, ocorrendo nas 5ª e 6ª feira, no horário das 10h as 12h.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 659/24

Publicação N° 6639158

DECRETO SAF/Nº. 659/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CRISTINE SOARES DOS SANTOS TEODORO, portadora do CPF nº 078.214.159-52 Professor ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 101/24, de 05 de fevereiro de 2024, a partir de 25 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 660/24

Publicação N° 6639407

DECRETO SAF/Nº. 660/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MANUELA DUARTE, portadora do CPF nº. 103.315.079-78, Professor ACT 20 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 608/24, de 11 de outubro de 2024, a partir de 25 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 661/24

Publicação Nº 6639439

DECRETO SAF/Nº. 661/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado EDSON LUIS FERREIRA DE LIMA, portador do CPF n. 042.582.879-46, Professor ACT 20 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 215/24, de 20 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 662.24

Publicação Nº 6639445

DECRETO SAF/Nº. 662/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SU EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado FABIO PAULO MATIAS, portador do CPF n. 056.367.679-74, Professor ACT 40 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 210/24, de 20 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 663.24

Publicação Nº 6639446

DECRETO SAF/Nº. 663/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado GUILHERME FRETTE, portador do CPF n. 02.091.389-02, Professor ACT 20 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 217/24, de 20 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 664.24

Publicação Nº 6639447

DECRETO SAF/Nº. 664/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado KARLUS VALGA RICARDO, portador do CPF n. 052.519.209-38, Professor ACT 20 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 213/24, de 20 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 665.24

Publicação Nº 6639449

DECRETO SAF/Nº. 665/24, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado MARIANA BÚRIGO DE MENECH, portadora do CPF n. 034.413.979-40, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 223/24, de 20 de fevereiro de 2024, a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024 – PMC

Publicação Nº 6640375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36FE3FA03830E0E118454E12AE99F4CD006B2486

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de "gêneros alimentícios não perecíveis", para o preparo de alimentação escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBMs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o exercício de 2025, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 11/12/2024.

Início da Sessão: dia 11/12/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: 36FE3FA03830E0E118454E12AE99F4CD006B2486

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024 – PMC

Publicação Nº 6640381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D655F4C7AF220D2D69717E296639FD4EFAE31B3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de "gêneros alimentícios perecíveis" (resfriados e congelados), para o preparo de alimentação escolar, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBMs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o exercício de 2025, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 16/12/2024.

Início da Sessão: dia 16/12/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: 6D655F4C7AF220D2D69717E296639FD4EFAE31B3

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024 – PMC

Publicação Nº 6640359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7043E9E201FD47F93E707A440986B2CA6ED3D712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida nas unidades educacionais CMEI Dr. Júlio César Ribeiro Neves e EBM Giuseppe Sette, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 11/12/2024.

Início da Sessão: dia 11/12/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Registrado com a chave: 7043E9E201FD47F93E707A440986B2CA6ED3D712

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024 – PMC

Publicação Nº 6640345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1199CDCA7C7A883416A2E0A079EF47EAE5F67E7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço comum, no regime de empreitada por preços unitários, visando a execução de aterro em contenção na Rua Fiorelo Sunti interseção com a via Gilson Gilmar Gidorsi, bem como, a remoção de material proveniente de escorregamento de talude, no Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/12/2024.

Início da Sessão: dia 13/12/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 1199CDCA7C7A883416A2E0A079EF47EAE5F67E7

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 – PMC

Publicação Nº 6640371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1829AB4CE4B5EA2BE67234E27ECC9D66F3524A60

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas natalinas para os servidores municipais, autorizada pela Lei Complementar nº 530/2009, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 06/12/2024.

Início da Sessão: dia 06/12/2024 às 08 h e 30 min.

no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE/SC: 1829AB4CE4B5EA2BE67234E27ECC9D66F3524A60

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6640598

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

1. L9 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CPF/CNPJ nº 47.526.288/0001-04, RUA JORGE PEROZIN, 42, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 538/2024 de 09/10/2024 R\$ 117,60
2. LANCA TRANSPORTES UNIPESAOAL LTDA, CPF/CNPJ nº 49.995.698/0001-11, ACESSO FIORAVANTE ANGELO MASSOLINI, 2685, Bairro SÃO PAULO, Notificação de TFLF nº 606/2024 de 09/10/2024 R\$ 1265,40
3. LANCHONETE SORELLA LTDA, CPF/CNPJ nº 37.078.387/0001-09, RUA DR MARURI, 978, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 844/2024 de 10/10/2024 R\$ 992,55
4. LAURA ELOISA FERRI, CPF/CNPJ nº 023.256.370-50, RUA DOMINGOS CASAGRANDE, 544, Bairro ARVOREDO, Notificação de ISS OFÍCIO nº 858/2024 de 10/10/2024 R\$ 1058,83
5. LAURO BASSI, CPF/CNPJ nº 18.834.410/0001-01, RUA CARLOS DEZANETTI, 42, Bairro VISTA ALEGRE, Notificação de TFLF nº 935/2024 de 10/10/2024 R\$ 352,80
6. LEKS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CPF/CNPJ nº 36.246.881/0001-72, DISTRITO SANTO ANTONIO, S/N, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 101/2024 de 07/10/2024 R\$ 411,60
7. LEO OFICINA DO ELETRO LTDA, CPF/CNPJ nº 44.463.630/0001-78, RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 602, "ANEXO AGROPECUARIA AGRO LUA; ANEXO", Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 421/2024 de 08/10/2024 R\$ 116,58
8. LEONARDO LEONIR DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 19.146.033/0001-72, RUA LUIZ SCHIAVINI, 41, Bairro IMIGRANTES, Notificação de TFLF nº 937/2024 de 10/10/2024 R\$ 352,80
9. LG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 26.525.086/0001-60, RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1412, SALA 02, Bairro SANTA CRUZ, Notificação de TFLF nº 1088/2024 de 11/10/2024 R\$ 911,53
10. LIAMARA COSTA, CPF/CNPJ nº 080.720.939-24, ÁREA RURAL - LINHA VITORIA, S/N, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 229/2024 de 07/10/2024 R\$ 258,84
11. LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 00.521.103/0001-05, RUA 29 DE JULHO, 224, SALA 01, Bairro NAZARÉ, Notificação de TFLF nº 343/2024 de 08/10/2024 R\$ 985,24
12. LILIANE DA COSTA, CPF/CNPJ nº 33.355.968/0001-90, RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE, 367, Bairro VISTA ALEGRE, Notificação de TFLF nº 1009/2024 de 10/10/2024 R\$ 384,87
13. LIMA OFICINA MECANICA LTDA, CPF/CNPJ nº 37.986.173/0001-30, RODOVIA BR-153, SN, SALA 02, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 182/2024 de 07/10/2024 R\$ 1613,73
14. LIMPCORDIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ nº 28.965.650/0001-90, RUA FORTUNATO ZOLETI, 100, CASA 01, Bairro SANTA CRUZ, Notificação de TFLF nº 1193/2024 de 14/10/2024 R\$ 796,75
15. LINHARES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 37.221.735/0001-55, RODOVIA SC - 461, S/N, DISTRITO DE TAMANDUA, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 806/2024 de 10/10/2024 R\$ 320,73
16. LIVI STORE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ nº 34.616.014/0001-56, RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 757, SALA COMERCIAL 02, Bairro PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Notificação de TFLF nº 916/2024 de 10/10/2024 R\$ 1128,71
17. LORENSETTI INVESTIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 22.890.607/0001-27, RUA ARCIZO COLLA, 405, APT 1005, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 1074/2024 de 11/10/2024 R\$ 320,73
18. R SUCATAS LTDA, CPF/CNPJ nº 49.039.690/0001-81, ÁREA RURAL - LINHA CACHIMBO, SN, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 582/2024 de 09/10/2024 R\$ 1250,81
19. LUANDA MECANICA E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 37.784.093/0001-00, RUA TAPAJOS, 328, CASA PORAO, Bairro CATARINA FONTANA, Notificação de TFLF nº 797/2024 de 10/10/2024 R\$ 404,50
20. LUAR LOGISTICA LTDA, CPF/CNPJ nº 30.281.783/0001-90, RODOVIA BR-153, SN, Bairro INDUSTRIAL, Notificação de TFLF nº 1161/2024 de 11/10/2024 R\$ 384,87
21. LUAR STORE LTDA, CPF/CNPJ nº 38.153.395/0001-35, RUA DR MARURI, 709, SALA 05, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 92/2024 de 07/10/2024 R\$ 231,81
22. LUC EUGENE, CPF/CNPJ nº 22.867.153/0001-73, TRAVESSA ARGANTE TAGLIARI, 31, Bairro IMPERIAL, Notificação de TFLF nº 1200/2024 de 14/10/2024 R\$ 352,80
23. LUCAS LUIS CHIARELLO, CPF/CNPJ nº 35.007.171/0001-27, RUA DA INDEPENDENCIA, 91, SALA 13, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 921/2024 de 10/10/2024 R\$ 336,48
24. LUCAS SAUER DE REZENDE, CPF/CNPJ nº 093.284.889-31, RUA ZELINDA PIMENTEL, 21, Bairro CRISTAL, Notificação de TFLF nº 1153/2024 de 11/10/2024 R\$ 382,63
25. LUCELIA SANTOS SILVA CAGLIARI - ME, CPF/CNPJ nº 27.553.340/0001-04, RUA CLOVIS CESAR DE OLIVEIRA, 292, Bairro SANTA CRUZ, Notificação de TFLF nº 1105/2024 de 11/10/2024 R\$ 116,58
26. LUCIANA REGINA MARTINS ZANELLA 05730908903, CPF/CNPJ nº 47.222.828/0001-58, RUA VICTOR SOPELSA, 3000, Bairro PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Notificação de TFLF nº 532/2024 de 09/10/2024 R\$ 684,57
27. LUCIANO MARCELO PIRES, CPF/CNPJ nº 36.386.216/0001-84, RUA DA INDEPENDENCIA, 40, SALA 04, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 171/2024 de 07/10/2024 R\$ 730,35
28. LUCIMAR DE SOUZA MELLO TEIXEIRA, CPF/CNPJ nº 582.137.670-04, TRAVESSA MARCON, 17, SALA 07, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO nº 33/2024 de 09/10/2024 R\$ 263,62
29. M & T HASSEMER LTDA, CPF/CNPJ nº 47.363.113/0001-15, RUA ARGENTINA, 161, Bairro DAS NAÇÕES, Notificação de TFLF nº

- 536/2024 de 09/10/2024 R\$ 320,73
30. M 8 TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 43.891.218/0001-96, TRAVESSA JOSE REALI, 100, Apto 401, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 287/2024 de 08/10/2024 R\$ 352,80
31. M D TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 34.941.383/0001-14, RUA FRANÇA, 193, Bairro DAS NAÇÕES, Notificação de TFLF nº 919/2024 de 10/10/2024 R\$ 277,96
32. M. J. WENUKA TRANSPORTES - ME, CPF/CNPJ nº 26.171.993/0001-58, ÁREA RURAL - LINHA VITORIA, S/N, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 1083/2024 de 11/10/2024 R\$ 352,80
33. M.B.D.TRADING & CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRES. LTDA, CPF/CNPJ nº 03.242.432/0001-05, RUA DA INDEPENDENCIA, 260, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 333/2024 de 08/10/2024 R\$ 449,00
34. M2 TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 36.965.738/0001-30, RUA AQUILES FIORENTIN, 249, Bairro GUILHERME REICH, Notificação de ISS HOMOLOGADO nº 860/2024 de 10/10/2024 R\$ 809,07
35. MAFESSONI CLIMATIZAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 46.475.255/0001-01, RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6054, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, Notificação de TFLF nº 470/2024 de 08/10/2024 R\$ 2757,64
36. MAGALI FATIMA BORRE, CPF/CNPJ nº 036.875.739-07, RUA ATALIPIO MAGARINOS, 287, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO nº 13/2024 de 07/10/2024 R\$ 669,96
37. MÁGICA PRODUÇÕES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 24.163.390/0001-89, RUA RIZIERI JOAO PEROTTI, 125, Bairro IMIGRANTES, Notificação de TFLF nº 1055/2024 de 11/10/2024 R\$ 320,73
38. MAICO PAULO WEBER, CPF/CNPJ nº 55.365.379/0001-25, RUA MARIA BRANDALISE PAESE, 62, Bairro VISTA ALEGRE, Notificação de TFLF nº 249/2024 de 07/10/2024 R\$ 120,42
39. MAICON ALVES PADILHA, CPF/CNPJ nº 40.264.132/0001-45, RUA MANSUETO FAVERO, 179, Bairro SUNTI, Notificação de TFLF nº 168/2024 de 07/10/2024 R\$ 545,23
40. MAICON FILIPE RAUTENBERG PIGATTO, CPF/CNPJ nº 17.930.974/0001-77, RUA ANTONIO ANDOGNINI, 324, Bairro IMIGRANTES, Notificação de ISS HOMOLOGADO, TFLF nº 883/2024 de 10/10/2024 R\$ 643,63
41. MAICON ROBERTO ZANELLA, CPF/CNPJ nº 050.536.869-20, RUA 29 DE JULHO, 444, APTO 202, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO, TFLF nº 750/2024 de 09/10/2024 R\$ 3029,87
42. MAIKEL FREITAS DA SILVA LTDA, CPF/CNPJ nº 24.639.872/0003-24, RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 645, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 288/2024 de 08/10/2024 R\$ 869,33
43. MANANCIAL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, CPF/CNPJ nº 36.930.950/0001-62, RUA ALBINO SUZIN, 247, Bairro GUILHERME REICH, Notificação de TFLF nº 875/2024 de 10/10/2024 R\$ 352,80
44. MANO COMERCIO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 17.069.677/0001-89, RODOVIA BR-153, S/N, KM 10, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de ISS HOMOLOGADO, TFLF nº 878/2024 de 10/10/2024 R\$ 1167,41
45. MARAN CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 18.180.987/0002-10, RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 2121, Bairro COLINAS, Notificação de ISS RETIDO NA FONTE, TFLF nº 1180/2024 de 14/10/2024 R\$ 3118,22
46. MARAN CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 18.180.987/0001-39, RUA ALBINO ROTTA, 210, Sala 02, Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE, Notificação de TFLF nº 867/2024 de 10/10/2024 R\$ 2597,85
47. MARAN CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 18.180.987/0001-39, RUA ALBINO ROTTA, 210, Sala 02, Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE, Notificação de ISS HOMOLOGADO, TFLF nº 839/2024 de 10/10/2024 R\$ 8221,11
48. MARANDIR CARLOS PEREIRA, CPF/CNPJ nº 21.543.758/0001-46, RUA DAS PALMEIRAS, 224, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 1022/2024 de 11/10/2024 R\$ 449,00
49. MARCELO TIAGO RIBEIRO ROSSINI, CPF/CNPJ nº 048.098.509-00, RUA WILSON IVO ROSINI, 194, Bairro ARVOREDO, Notificação de ISS OFÍCIO, TFLF nº 755/2024 de 09/10/2024 R\$ 3029,87
50. MARCHIORO & MARCHIORO FERRAGENS E TELLAS LTDA, CPF/CNPJ nº 36.965.823/0001-07, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61, sala 01, Bairro SANTO ANTONIO, Notificação de TFLF nº 852/2024 de 10/10/2024 R\$ 847,96
51. MARCIELI FATIMA MOCELIN LTDA, CPF/CNPJ nº 32.348.241/0001-12, RUA GETULIO VARGAS, 235, LOJA 2 TERREO, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 1206/2024 de 14/10/2024 R\$ 1613,73
52. MARCIO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 45.198.370/0001-13, RUA MARIA BRANDALISE PAESE, 34, Bairro VISTA ALEGRE, Notificação de TFLF nº 426/2024 de 08/10/2024 R\$ 352,80
53. MARCIO KLEIN MANUTENÇÕES, CPF/CNPJ nº 16.492.707/0001-00, RUA DR MARURI, 1540, SALA 02, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 819/2024 de 10/10/2024 R\$ 1654,27
54. MARCOFRIGO INDUSTRIA DE CARROCEIRAS FRIGORIFICAS E TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ nº 11.084.625/0001-03, RODOVIA BR-153, SN, KM 95, Bairro INDUSTRIAL, Notificação de TFLF nº 716/2024 de 09/10/2024 R\$ 5151,80
55. MARCON ALUMINIOS LTDA ME, CPF/CNPJ nº 12.557.023/0001-80, RUA ANITA GARIBALDI, 2053, Bairro PRIMAVERA, Notificação de TFLF nº 771/2024 de 10/10/2024 R\$ 310,61
56. MARCOS A. MOREIRA, CPF/CNPJ nº 35.853.042/0001-50, RUA LEONEL MOSELE, 1151, Bairro LIBERDADE, Notificação de TFLF nº 363/2024 de 08/10/2024 R\$ 416,94
57. MARCOS VINICIUS EUGENIO 32433445817, CPF/CNPJ nº 40.694.284/0001-88, RUA DAS CASTANHEIRAS, 320, Bloco F, Apto 402, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 365/2024 de 08/10/2024 R\$ 384,87
58. MARIANA FRANCESCHINA, CPF/CNPJ nº 074.840.819-30, RUA LEANDRO MARIO DALLA COSTA, 71, CS 05, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO, TFLF nº 1049/2024 de 11/10/2024 R\$ 3029,87
59. MARINA MOLOSSI COMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CPF/CNPJ nº 39.828.466/0001-15, RUA REGINA PASTRE PIOLA, 42, APT 202, Bairro CINQUENTENÁRIO, Notificação de TFLF nº 138/2024 de 07/10/2024 R\$ 320,73
60. MARISOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ nº 05.378.220/0001-77, RUA ENELA ROSSONI MONTICELLI, 88, CASA FUNDOS, Bairro JARDIM, Notificação de ISS HOMOLOGADO, TFLF nº 517/2024 de 09/10/2024 R\$ 1515,28
61. MASIERO CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 32.331.611/0001-09, RUA SANTINA STALLBAUM, 205, Bairro JARDIM SUL, Notificação de TFLF nº 926/2024 de 10/10/2024 R\$ 609,38
62. MATEUS LUIS ALBIERO, CPF/CNPJ nº 44.911.452/0001-09, RUA GRALHA AZUL, 90, EDIF RES. MIGUEL PERKA, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 414/2024 de 08/10/2024 R\$ 352,80
63. MAUA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 49.421.896/0001-71, RUA MAURO MATIOLLO, 126, APT 201 EDIF RES ELEGANZA, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, Notificação de TFLF nº 588/2024 de 09/10/2024 R\$ 352,80

64. MAURA GROKE MARQUES, CPF/CNPJ nº 33.912.968/0001-43, RUA ANTONIO FADION, 109, Bairro IMIGRANTES, Notificação de TFLF nº 965/2024 de 10/10/2024 R\$ 420,87
65. MAURI CORTICO, CPF/CNPJ nº 46.427.367/0001-97, RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 438, SALA 02, Bairro CINQUENTENÁRIO, Notificação de TFLF nº 523/2024 de 09/10/2024 R\$ 563,25
66. MAXSOLAR SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA, CPF/CNPJ nº 29.833.344/0001-63, RUA DR MARURI, 1110, SALA 01, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 1166/2024 de 11/10/2024 R\$ 869,33
67. MB SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ nº 49.086.273/0001-90, RUA DOS MARMELEIROS, 66, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 580/2024 de 09/10/2024 R\$ 384,87
68. MCMIX LTDA, CPF/CNPJ nº 50.920.670/0001-02, RUA AREA RURAL INTERIOR, SN, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 639/2024 de 09/10/2024 R\$ 2545,52
69. MECÂNICA CONCÓRDIA LTDA, CPF/CNPJ nº 83.507.277/0001-32, RODOVIA BR-153, S/N, BRCAO 01 SALA 03, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 294/2024 de 08/10/2024 R\$ 1613,73
70. MECANICA MARCHIORO LTDA ME, CPF/CNPJ nº 04.992.238/0001-00, DISTRITO SANTO ANTONIO, S/N, KM 10, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 498/2024 de 09/10/2024 R\$ 1443,24
71. MECANICA PESADA FRIGO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ nº 17.291.711/0001-65, RODOVIA BR-153, SN, BRCÃO 02, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 1035/2024 de 11/10/2024 R\$ 4166,00
72. MECDIESEL MECANICA E COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 82.890.716/0001-76, RODOVIA BR-153, S/N, BRCAO 05, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 489/2024 de 09/10/2024 R\$ 1874,80
73. MEDIDA CERTA SOLUÇÕES EM VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 11.000.512/0001-74, ÁREA RURAL - LINHA SÃO PAULO, S/N, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 709/2024 de 09/10/2024 R\$ 1002,13
74. MEGA IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI ME, CPF/CNPJ nº 19.781.565/0001-81, RUA ANITA GARIBALDI, 1012, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 945/2024 de 10/10/2024 R\$ 753,43
75. MERCADINHO CONCÓRDIA LTDA, CPF/CNPJ nº 40.601.028/0001-07, RUA LEONEL MOSELE, 900, APTO 206, Bairro LIBERDADE, Notificação de TFLF nº 174/2024 de 07/10/2024 R\$ 2577,02
76. MESTRE PANÇA TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 11.322.371/0001-06, RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 350, LOJA 02, SUBSOLO, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 659/2024 de 09/10/2024 R\$ 1882,69
77. METALURGICA SCHIAVINI LTDA, CPF/CNPJ nº 72.349.616/0001-83, RUA ANITA GARIBALDI, 2785, Bairro PRIMAVERA, Notificação de TFLF nº 306/2024 de 08/10/2024 R\$ 1793,53
78. MF COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.610.687/0001-15, RUA PEDRO BALBINOT, 399, TAMANDUA, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 435/2024 de 08/10/2024 R\$ 384,87
79. MG COMERCIO E INTERMEDIações LTDA, CPF/CNPJ nº 42.878.444/0001-74, RUA 29 DE JULHO, 325, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 368/2024 de 08/10/2024 R\$ 695,45
80. MG CONSULTORIA EM CONCESSÃO EM SANEAMENTO E LICITAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 51.999.450/0001-70, RUA BEJAMIM FURLAN, 120, APT 401, Bairro SÃO MIGUEL, Notificação de TFLF nº 738/2024 de 09/10/2024 R\$ 352,80
81. MGV ENERGIA LTDA, CPF/CNPJ nº 50.965.838/0001-98, RUA CARLOS MAZIERO, 94, Bairro SANTA CRUZ, Notificação de TFLF nº 650/2024 de 09/10/2024 R\$ 481,08
82. MHF DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ nº 51.932.335/0002-60, RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 431, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 770/2024 de 09/10/2024 R\$ 3985,96
83. MHP COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ nº 28.908.360/0001-05, RUA 29 DE JULHO, 325, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 1218/2024 de 14/10/2024 R\$ 927,29
84. MIGUEL ANGELO BIAZUS, CPF/CNPJ nº 501.283.029-68, RUA MARECHAL DEODORO, 1040, SALA 401, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO, TFLF nº 402/2024 de 08/10/2024 R\$ 3609,40
85. MIGUEL ANGELO BIAZUS, CPF/CNPJ nº 501.283.029-68, RUA MARECHAL DEODORO, 1040, SALA 401, Bairro CENTRO, Notificação de ISS OFÍCIO, TFLF nº 379/2024 de 08/10/2024 R\$ 4633,57
86. MIKA SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA., CPF/CNPJ nº 45.718.134/0001-80, RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5790, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, Notificação de TFLF nº 454/2024 de 08/10/2024 R\$ 1093,83
87. MINISTÉRIO TEMPLO DE RESTAURAÇÃO MISSÃO E VIDA, CPF/CNPJ nº 26.860.267/0001-42, RUA Mario Dalfofo, 63, Bairro VISTA ALEGRE, Notificação de ISS RETIDO NA FONTE nº 1120/2024 de 11/10/2024 R\$ 17,76
88. MINOSSO & MINOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 37.929.884/0001-73, RUA JAIRO GOSS, 80, Bairro DOS INDUSTRIÁRIOS, Notificação de TFLF nº 85/2024 de 07/10/2024 R\$ 352,80
89. MIX MERCADO LTDA, CPF/CNPJ nº 50.659.194/0001-00, RUA 29 DE JULHO, 1824, SALA COMERCIAL 01, Bairro ITAÍBA, Notificação de TFLF nº 622/2024 de 09/10/2024 R\$ 562,86
90. MLM DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ nº 51.517.048/0001-02, RUA SANTA CATARINA, 317, SALA 01, Bairro NAZARÉ, Notificação de TFLF nº 127/2024 de 07/10/2024 R\$ 726,97
91. MMV REFORMADORA LTDA, CPF/CNPJ nº 52.248.633/0001-17, RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 1500, LOJA 02, Bairro COLINAS, Notificação de TFLF nº 759/2024 de 09/10/2024 R\$ 1606,99
92. MODELATTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CPF/CNPJ nº 39.272.410/0001-27, RODOVIA BR-153, SN, TAMANDUA, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 108/2024 de 07/10/2024 R\$ 3700,13
93. MOINHO MARCHESAN E BORTOLOTTI LTDA ME, CPF/CNPJ nº 06.161.771/0001-47, DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY, S/N, ACES. LINHA LAUDELINO, Bairro INTERIOR, Notificação de TFLF nº 668/2024 de 09/10/2024 R\$ 833,87
94. MONIK ABREU MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ nº 41.014.596/0001-66, RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 9100, BRCAO BR 283, Bairro DOS ESTADOS, Notificação de TFLF nº 190/2024 de 07/10/2024 R\$ 1689,71
95. MORGANA CRISTINA NEGRETTI, CPF/CNPJ nº 46.729.922/0001-35, RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 01, Bairro CENTRO, Notificação de TFLF nº 730/2024 de 09/10/2024 R\$ 1344,77
96. MS2 ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 33.447.071/0001-96, RUA LIBORIO DEBORTOLLI, 110, Bairro ARVOREDO, Notificação de TFLF nº 925/2024 de 10/10/2024 R\$ 352,80
97. MULLER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ nº 53.597.689/0001-40, RODOVIA BR-153, S/N, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 155/2024 de 07/10/2024 R\$ 1986,79
98. MULTI CAR VEICULOS ONLINE LTDA, CPF/CNPJ nº 51.213.543/0001-28, ÁREA RURAL - LINHA LAGEADO QUINTINO, SN, Bairro

INTERIOR RURAL, Notificação de TFLF nº 642/2024 de 09/10/2024 R\$ 119,74
99. MURASKI PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CPF/CNPJ nº 52.223.547/0001-50, RODOVIA BR-153, S/N, SALA 01, Bairro VILA JACOB BIEZUS, Notificação de TFLF nº 741/2024 de 09/10/2024 R\$ 352,80
100. MURILO ANZANELLO NICHELLE -SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ nº 50.070.100/0001-62, RUA DAS CASTANHEIRAS, 320, COND RESIDENCIAL VILA VERDE BLOCO A APT 402, Bairro FLORESTA, Notificação de TFLF nº 603/2024 de 09/10/2024 R\$ 416,94

SARA PRISCILA DUTKWICZ MARCIANO CORADI
Fiscal de Tributos Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 274/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640310

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 274/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2024, aos servidores abaixo relacionados, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo:

I – CRISTIANO PASTERNAK, ocupante do cargo de Engenheiro, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2022;

II – LUIS HENRIQUE HUBNER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 99929-13, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de março de 2016 a 6 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 275/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 36795/2024, em 19 de agosto de 2024, do qual se extrai que o servidor A. T., ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, matrícula 469718-02, em tese, realizou atividades particulares, sem prévio aval da chefia imediata, durante período compreendido por diária do Município;

- o Parecer da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância para apuração dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados, importam na infringência ao disposto no art. 152, I, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-lo à penalidade de advertência, nos termos da mencionada Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor A. T., ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, matrícula 469718-02.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração da presente Sindicância:

I – presidente: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretário: MARCELO CUCCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: MURILO DA CAMPO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024

Publicação Nº 6640474

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - Alexandre Trevisan Schneider, torna público, após a fase de recursos, o RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Publico nº 06/2024, conforme relação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA DE COTA (01 VAGA):

CLASS.	Nº PROCESSO	PROPONENTE	VAGA	PONT. TOTAL
1º	47069	Associação Cultural Cabocla de Concórdia	COTA	111,67
1º Suplente	44066	Meire Fernanda Dias Rosa MEI	COTA	106,67

CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (01 VAGA):

CLASS.	Nº PROCESSO	PROPONENTE	VAGA	PONT. TOTAL
1º	44277	Vânia Peruzzo	AMPLA	103,33
1º Suplente	46507	Associação dos Artesãos de Concórdia	AMPLA	90,00

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2024

Publicação Nº 6640514

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - Alexandre Trevisan Schneider, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Publico nº 07/2024, conforme relação a seguir:

CATEGORIA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS MULTILINGUAGENS EM ÁREAS PERIFÉRICAS:

CLASS.	Nº PROCESSO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
1º	44397	Carlos Alexandre Camilo Gomes	Maculelê: Dança Afro-Brasileira	HABILITADO
2º	44278	Vânia Peruzzo Me	Um Passo De Aventura...Para A Cultura	HABILITADO
3º	43933	Cidiane Guisso	150 Anos Da Imigração Italiana No Brasil: Oficina De Arte, Cultura E História Local	HABILITADO

CATEGORIA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS MULTILINGUAGENS (Não Periférico):

CLASS.	Nº PROCESSO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
1º	44359	D. M. Produções Ltda	Distrito Da Música: Inicialização Musical Na Comunidade De Tamanduá - 2ª Edição	HABILITADO
2º	44403	Sabiá Gestão Criativa	E Se A História Fosse Contada Pelo Outro Lado?	HABILITADO
3º	44348	Equipe Teatral Piliquinha	Recanto Das Lendas	HABILITADO
4º	44331	Cleucir Sulenta	Apresentações Do Espetáculo: O Castelo Do Pântano Aonde Ninguém Vai	HABILITADO
5º	44326	Marcel Dimbarre	1 2 3 4 5 (Dias) Circo Na Escola " Dimbel Borracho " Projeto Circo Escola	HABILITADO
6º	43544	Ronaldo Leandro Sontag	Sou Do Sul - Raiz Gaúcha	HABILITADO
7º	43410	Speakers Musicalização E Idiomas Ltda	Speakvoice: Dando Voz Aos Sonhos, Transformando Talentos	HABILITADO
8º	44328	Anderson Jardel Vieira	Show Do Disco Parallel Waves: Brazilian Rock Guitar	HABILITADO
9º	44289	Marcelle Tormen Da Silva	Que Seja Moda O Sustentável	HABILITADO
10º	44285	André Francisco Magri	Poderes Da Fé: Crenças E Benzimentos Populares	HABILITADO
11º	44411	Anelise Ferreira Pieniz Lunge	Projeto Bis - Uma Nova Chance Ao Nylon Da Sua Sombrinha	HABILITADO
12º	44362	ELIANE ZUCCHI	SOBREVOANDO CONCÓRDIA	HABILITADO

Concórdia -SC, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640611

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	Até 5º Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	528.001.900,00	528.001.900,00	18,50	489.020.671,80	38.981.228,20
RECEITAS CORRENTES	451.864.060,00	451.864.060,00	18,89	457.597.057,59	(5.732.997,59)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	97.280.995,40	97.280.995,40	14,16	83.555.085,27	13.725.910,13
Impostos	86.585.159,44	86.585.159,44	15,18	76.417.266,98	10.167.892,46
Taxas	7.233.652,32	7.233.652,32	5,39	5.925.283,00	1.308.369,32
Contribuição de Melhoria	3.462.183,64	3.462.183,64	7,10	1.212.535,29	2.249.648,35
CONTRIBUIÇÕES	19.513.868,00	19.513.868,00	19,89	19.683.531,10	(169.663,10)
Contribuições Sociais	12.857.400,00	12.857.400,00	21,85	13.577.341,07	(719.941,07)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.656.468,00	6.656.468,00	16,11	6.106.190,03	550.277,97
RECEITA PATRIMONIAL	17.425.077,80	17.425.077,80	21,09	27.734.237,49	(10.309.159,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	66,39	66.471,64	(16.471,64)
Valores Mobiliários	17.121.822,20	17.121.822,20	21,25	27.510.342,09	(10.388.519,89)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	253.255,60	253.255,60	0,38	152.541,59	100.714,01
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4.882,17	(4.882,17)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.797.940,00	7.797.940,00	6,16	8.198.124,18	(400.184,18)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	604.120,63	(524.120,63)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	11,05	15.139,92	(139,92)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.702.940,00	7.702.940,00	6,22	7.578.863,63	124.076,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.682.438,80	299.682.438,80	20,31	302.110.826,60	(2.428.387,80)
Transferências da União e de suas Entidades	100.432.398,80	100.432.398,80	18,61	104.559.093,68	(4.126.694,88)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.850.040,00	122.850.040,00	22,89	126.360.393,23	(3.510.353,23)
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	76.000.000,00	76.000.000,00	18,51	71.191.339,69	4.808.660,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.163.740,00	10.163.740,00	26,20	16.315.252,95	(6.151.512,95)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.405.912,00	3.405.912,00	24,50	3.952.972,72	(547.060,72)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.057.400,00	4.057.400,00	25,24	5.515.812,57	(1.458.412,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-4860-WRUUNVFCMQR-4 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado



Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	12,01	0,00	12,01	0,00	0,00	(12,01)
Demais Receitas Correntes	2.700.428,00	2.700.428,00	804.316,09	29,78	6.846.455,65	253,53	0,00	(4.146.027,65)
RECEITAS DE CAPITAL	76.137.840,00	76.137.840,00	12.350.525,94	16,22	31.423.614,21	41,27	0,00	44.714.225,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00	50.000.000,00	11.000.000,00	22,00	19.285.648,91	38,57	0,00	30.714.351,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	11.000.000,00	22,00	19.285.648,91	38,57	0,00	30.714.351,09
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	882.480,00	882.480,00	950.525,94	107,71	2.071.446,68	234,73	0,00	(1.188.966,68)
Alienação de Bens Móveis	482.480,00	482.480,00	890.200,00	184,51	1.152.412,63	238,85	0,00	(669.932,63)
Alienação de Bens Intangíveis	400.000,00	400.000,00	60.325,94	15,08	919.034,05	229,76	0,00	(519.034,05)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.255.360,00	25.255.360,00	400.000,00	1,58	10.066.518,62	39,86	0,00	15.188.841,38
Transferências da União e de suas Entidades	4.529.000,00	4.529.000,00	0,00	0,00	2.727.066,37	60,21	0,00	1.801.933,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.726.360,00	20.726.360,00	400.000,00	1,93	7.339.452,25	35,41	0,00	13.386.907,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.038.100,00	23.038.100,00	5.753.908,69	24,98	27.537.177,40	119,53	0,00	(4.499.077,40)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	551.040.000,00	551.040.000,00	103.454.159,86	18,77	516.557.849,20	93,74	0,00	34.482.150,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	551.040.000,00	551.040.000,00	103.454.159,86	18,77	516.557.849,20	93,74	0,00	34.482.150,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	551.040.000,00	551.040.000,00	103.454.159,86	18,77	516.557.849,20	93,74	0,00	34.482.150,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.369.131,07	-	-	17.602.514,84	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	41.369.131,07	-	-	17.602.514,84	-	-	-

Identificador: WPR471101-4860-WRUVUNYFCMQR-4 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)		DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)	
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	511.965.330,00	632.698.481,44	56.650.364,91	513.664.421,31	119.034.060,13	82.346.116,25	357.677.999,29	275.020.482,15	355.121.668,52					
DESPESAS CORRENTES	405.916.875,00	490.387.892,55	52.014.664,73	405.506.416,26	84.881.476,29	72.279.554,68	333.319.790,05	157.068.102,50	331.292.844,12					
Pessoal e Encargos Sociais	191.511.924,00	193.307.674,47	29.101.229,56	147.458.708,43	45.848.966,04	29.212.996,92	147.191.365,14	46.116.309,33	146.718.811,84					
Juros e Encargos da Dívida	2.300.000,00	2.600.000,00	0,00	2.179.379,21	420.620,79	504.263,19	1.817.688,67	782.311,33	1.817.688,67					
Outras Despesas Correntes	212.104.951,00	294.480.218,08	22.913.435,17	255.868.328,62	38.611.889,46	42.562.294,57	184.310.736,24	110.169.481,84	182.756.343,61					
DESPESAS DE CAPITAL	105.748.475,00	142.010.588,89	4.635.700,18	108.158.005,05	33.852.583,84	10.066.561,57	24.358.209,24	117.652.379,65	23.828.824,40					
Investimentos	103.248.475,00	140.310.588,89	4.635.700,18	107.028.943,14	33.281.645,75	9.899.291,54	23.439.464,56	116.871.124,33	22.910.079,72					
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida	2.500.000,00	1.700.000,00	0,00	1.129.061,91	570.938,09	167.270,03	918.744,68	781.255,32	918.744,68					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.074.650,00	39.554.425,27	5.645.652,06	27.919.539,89	11.634.885,38	5.777.827,30	27.561.096,01	11.993.329,26	27.537.177,40					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	551.040.000,00	672.252.906,71	62.296.016,97	541.583.961,20	130.668.945,51	88.123.943,55	385.239.095,30	287.013.811,41	382.658.845,92					
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	551.040.000,00	672.252.906,71	62.296.016,97	541.583.961,20	130.668.945,51	88.123.943,55	385.239.095,30	287.013.811,41	382.658.845,92					
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	131.318.753,90	-	133.899.003,28					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	551.040.000,00	672.252.906,71	62.296.016,97	541.583.961,20	-	88.123.943,55	516.557.849,20	-	516.557.849,20					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 08:53:25.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
					No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	5.753.908,69	24,98	27.537.177,40	119,53	(4.499.077,40)
RECEITAS CORRENTES	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	5.753.908,69	24,98	27.537.177,40	119,53	(4.499.077,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	5.753.908,69	24,98	27.537.177,40	119,53	(4.499.077,40)
Contribuições Sociais	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	23.038.100,00	5.753.908,69	24,98	27.537.177,40	119,53	(4.499.077,40)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4711014860-WRUVNYFCMQR-4 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.074.650,00	39.554.425,27	5.645.652,06	27.919.539,89	11.634.885,38	5.777.827,30	27.561.096,01	11.993.329,26	27.537.177,40
DESPESAS CORRENTES	39.074.650,00	39.554.425,27	5.645.652,06	27.919.539,89	11.634.885,38	5.777.827,30	27.561.096,01	11.993.329,26	27.537.177,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR41711014860-WRUUVUNYFCMQR4 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640629

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado



Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em Reais
			Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		
			(b)	% (b/total b)	(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	511.965.350,00	632.698.481,44	513.664.421,31	94,84	357.677.999,29	56,23	275.020.482,15
LEGISLATIVA	6.403.000,00	6.403.000,00	4.330.355,10	0,80	4.065.287,80	62,88	2.337.712,20
Ação Legislativa	6.403.000,00	6.403.000,00	4.330.355,10	0,80	4.065.287,80	62,88	2.337.712,20
ADMINISTRAÇÃO	45.014.060,00	45.793.093,83	37.096.296,19	6,85	37.096.296,19	80,91	17.743.995,11
Planejamento e Orçamento	8.105.000,00	8.105.000,00	5.243.822,33	6,45	5.243.822,33	64,58	2.785.702,23
Administração Geral	17.721.140,00	17.721.140,00	13.624.091,58	2,52	13.624.091,58	76,91	5.833.242,58
Controle Interno	828.600,00	828.600,00	642.249,24	0,12	642.249,24	77,52	194.079,14
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	105.272,76	0,02	105.272,76	70,18	103.948,44
Comunicação Social	3.522.000,00	3.522.000,00	3.024.558,32	0,56	3.024.558,32	85,85	1.822.131,93
Demais Subfunções	14.687.320,00	15.466.769,83	13.077.765,55	2,41	13.077.765,55	89,04	7.004.890,79
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.482,97
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.482,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.397.284,00	18.809.098,29	13.465.176,54	2,49	13.465.176,54	100,45	8.234.242,97
Assistência ao Idoso	245.000,00	1.333.466,57	239.081,89	0,04	239.081,89	97,58	1.167.090,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	543.200,00	861.663,59	168.295,65	0,03	168.295,65	30,99	788.351,33
Assistência Comunitária	5.482.167,00	7.214.905,38	6.310.907,60	1,17	6.310.907,60	114,92	2.465.109,07
Administração Geral	7.126.317,00	9.399.062,75	6.746.891,40	1,25	6.746.891,40	94,65	3.813.691,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.315.000,00	33.315.000,00	24.493.192,61	4,52	24.493.192,61	73,53	9.126.597,60
Previdência do Regime Estatutário	31.425.000,00	31.425.000,00	23.472.001,31	4,33	23.472.001,31	74,71	8.111.395,86
Administração Geral	1.890.000,00	1.890.000,00	1.021.191,30	0,19	1.021.191,30	53,99	1.015.201,74
SAÚDE	109.087.324,00	159.852.709,99	11.665.162,40	25,50	11.665.162,40	10,61	59.268.035,65
Atenção Básica	11.416.800,00	15.851.302,32	3.009.647,09	1,97	3.009.647,09	26,31	6.914.583,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.200.000,00	26.245.700,66	512.000,00	4,83	512.000,00	1,91	5.173.483,77
Suporte Profilático e Terapêutico	31.378.284,00	73.614.600,86	3.783.825,42	12,26	3.783.825,42	5,14	35.047.463,90
Vigilância Sanitária	469.200,00	1.242.682,04	661.495,17	0,12	661.495,17	14,18	629.943,05
Vigilância Epidemiológica	686.400,00	926.341,21	298.156,35	0,06	298.156,35	4,33	826.301,19
Administração Geral	36.936.640,00	39.972.082,90	31.952.348,74	5,90	31.952.348,74	86,50	10.244.638,05
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	1.943.000,00	0,36	1.943.000,00	97,15	431.622,31
EDUCAÇÃO	116.045.900,00	132.298.232,85	105.084.644,71	19,40	105.084.644,71	90,57	35.337.532,01
Ensino Fundamental	67.375.008,00	79.791.469,69	61.282.725,96	11,32	61.282.725,96	90,00	23.915.122,11
Ensino Médio	1.005.492,00	1.037.811,13	1.027.043,53	0,19	1.027.043,53	101,64	38.859,70
Ensino Superior	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Infantil	42.885.200,00	46.688.752,03	38.814.603,26	7,17	38.814.603,26	90,51	10.380.540,94
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	4.780.000,00	4.780.000,00	3.960.271,96	0,73	3.960.271,96	82,85	1.002.809,26
CULTURA	4.734.000,00	5.689.000,00	4.169.172,38	0,77	4.169.172,38	87,88	2.235.953,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	1.521.000,00	2.944.000,00	1.613.609,97	0,30	1.613.609,97	105,75	1.599.376,57
Difusão Cultural	3.188.000,00	3.188.000,00	356.120,75	0,47	356.120,75	11,17	611.576,87
Administração Geral	480.000,00	1.880.000,00	893.727,64	0,17	893.727,64	47,53	1.439.042,39
DIREITOS DA CIDADANIA	480.000,00	1.880.000,00	893.727,64	0,17	893.727,64	47,53	1.439.042,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	480.000,00	1.880.000,00	893.727,64	0,17	893.727,64	47,53	1.439.042,39
URBANISMO	127.167.432,00	155.975.988,14	128.788.555,19	23,78	128.788.555,19	101,29	113.010.224,24

Identificador: WPR3841101-4680-GDAASUMPLGV-3 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Infra-Estrutura Urbana	98.446.312,00	125.954.868,14	2.868.350,85	101.213.883,53	18,69	24.740.984,61	8.431.351,16	21.145.923,35	104.808.944,79	5,49
Serviços Urbanos	9.600.000,00	10.900.000,00	546.819,66	10.523.965,83	1,94	376.034,17	1.277.395,99	8.230.513,37	2.669.486,63	2,14
Administração Geral	9.021.000,00	9.021.000,00	1.320.474,12	6.978.465,10	1,29	2.042.534,90	1.381.315,29	6.864.459,16	2.156.540,84	1,78
Demais Subfunções	10.100.120,00	10.100.120,00	979.589,06	10.072.240,73	1,86	27.879,27	2.107.051,18	6.724.868,02	3.375.251,98	1,75
HABITAÇÃO	529.910,00	529.910,00	4.080,00	321.299,93	0,06	208.610,07	22.161,94	123.377,06	406.532,94	0,03
Habituação Rural	200.083,00	200.083,00	1.980,00	98.060,25	0,02	102.022,75	0,00	24.840,32	175.242,68	0,01
Habituação Urbana	289.827,00	289.827,00	0,00	207.930,00	0,04	81.897,00	19.600,00	88.200,00	201.627,00	0,02
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	2.100,00	15.309,68	0,00	24.690,32	2.561,94	10.336,74	29.663,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.440,00	413.440,00	44.047,00	101.947,00	0,02	313.493,00	11.133,00	46.610,70	368.829,30	0,01
Preservação e Conservação Ambiental	279.000,00	404.000,00	44.047,00	101.947,00	0,02	302.053,00	11.133,00	46.610,70	357.389,30	0,01
Controle Ambiental	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00
AGRICULTURA	7.976.400,00	8.978.297,17	742.607,91	6.303.914,55	1,16	2.674.382,62	1.276.997,27	3.722.429,28	5.255.867,89	0,97
Abastecimento	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Extensão Rural	7.281.900,00	8.283.797,17	742.607,91	6.142.564,44	1,13	2.141.232,73	1.232.847,09	3.605.829,55	4.677.967,62	0,94
Promoção da Produção Agropecuária	460.000,00	460.000,00	0,00	148.390,11	0,03	311.609,89	43.959,90	115.491,41	344.508,59	0,03
Administração Geral	142.500,00	142.500,00	0,00	12.960,00	0,00	129.540,00	190,28	1.108,32	141.391,68	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INDÚSTRIA	1.952.000,00	2.330.000,00	59.000,00	1.412.645,42	0,26	917.354,58	161.642,72	1.040.560,73	1.289.439,27	0,27
Promoção Industrial	1.952.000,00	2.330.000,00	59.000,00	1.412.645,42	0,26	917.354,58	161.642,72	1.040.560,73	1.289.439,27	0,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.792.000,00	3.872.000,00	507.956,30	2.653.778,73	0,49	1.218.221,27	243.754,86	1.681.308,55	2.190.691,45	0,44
Promoção Comercial	1.702.000,00	1.658.000,00	133.281,64	907.025,64	0,17	750.974,36	106.099,00	420.220,00	1.237.780,00	0,11
Turismo	1.690.000,00	2.214.000,00	374.674,66	1.746.753,09	0,32	467.246,91	137.655,86	1.261.088,55	952.911,45	0,33
TRANSPORTE	13.582.000,00	18.332.000,00	2.041.898,00	16.806.186,25	3,10	1.525.813,75	3.281.338,99	15.262.808,04	3.069.191,96	3,96
Transporte Rodoviário	9.178.000,00	13.678.000,00	1.458.262,70	13.208.813,93	2,44	469.186,07	2.308.530,96	11.817.409,87	1.860.590,13	3,07
Administração Geral	4.404.000,00	4.654.000,00	583.635,30	3.597.372,32	0,66	1.056.627,68	972.808,03	3.445.398,17	1.208.601,83	0,89
DESPORTO E LAZER	9.030.000,00	15.980.000,00	2.491.891,46	11.076.017,30	2,05	4.903.982,70	2.822.928,43	8.401.833,21	7.578.166,79	2,18
Desporto de Rendimento	4.052.000,00	10.512.000,00	1.932.999,71	7.094.951,02	1,31	3.417.048,98	2.131.296,89	5.079.979,64	5.432.020,36	1,32
Desporto Comunitário	456.000,00	726.000,00	0,00	435.914,64	0,08	290.085,36	34.166,57	243.318,69	482.681,31	0,06
Administração Geral	4.542.000,00	4.742.000,00	558.891,75	3.545.151,64	0,65	1.196.848,36	657.464,97	3.078.534,88	1.663.465,12	0,80
ENCARGOS ESPECIAIS	19.768.600,00	21.844.295,17	527.161,09	18.566.581,88	3,43	3.277.713,29	3.258.692,15	16.114.351,20	5.729.943,97	4,18
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	4.300.000,00	0,00	3.308.441,12	0,61	991.558,88	671.533,22	2.736.433,35	1.563.566,65	0,71
Outros Encargos Especiais	14.968.600,00	17.544.295,17	527.161,09	15.258.140,76	2,82	2.286.154,41	2.587.158,93	13.377.917,85	4.166.377,32	3,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.074.650,00	39.554.425,27	5.645.652,06	27.919.539,89	5,16	11.634.885,38	5.777.827,30	27.561.096,01	11.993.329,26	7,15
TOTAL (III) = (I + II)	551.040.000,00	672.252.906,71	62.296.016,97	541.583.961,20	100,00	130.668.945,51	88.123.943,55	385.239.095,30	287.013.811,41	100,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 08:57:06.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-4880-GDASUJMP.LGV-3 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			Até 5º Bimestre		%		Até 5º Bimestre		%		
			No 5º Bimestre	(b)	(b/III b)	No 5º Bimestre	(d)	(d/III d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.074.650,00	39.554.425,27	5.645.652,06	27.919.539,89	5,16	11.634.885,38	5.777.827,30	27.561.096,01	7,15	11.993.329,26	
LEGISLATIVA	267.000,00	267.000,00	13.433,87	258.566,09	0,05	8.433,91	48.668,97	240.602,49	0,06	26.397,51	
Ação Legislativa	267.000,00	267.000,00	13.433,87	258.566,09	0,05	8.433,91	48.668,97	240.602,49	0,06	26.397,51	
ADMINISTRAÇÃO	2.881.650,00	2.881.650,00	465.777,88	2.346.259,91	0,43	535.390,09	465.777,88	2.346.259,91	0,61	535.390,09	
Planejamento e Orçamento	745.000,00	745.000,00	110.247,03	547.027,56	0,10	197.972,44	110.247,03	547.027,56	0,14	197.972,44	
Administração Geral	1.657.250,00	1.657.250,00	275.094,08	1.441.244,67	0,27	216.005,33	275.094,08	1.441.244,67	0,37	216.005,33	
Controle Interno	154.400,00	154.400,00	23.738,80	88.620,93	0,02	65.779,07	23.738,80	88.620,93	0,02	65.779,07	
Comunicação Social	48.000,00	48.000,00	5.424,32	30.678,82	0,01	17.321,18	5.424,32	30.678,82	0,01	17.321,18	
Demais Subfunções	277.000,00	277.000,00	51.273,65	238.687,93	0,04	38.312,07	51.273,65	238.687,93	0,06	38.312,07	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.312.000,00	1.378.359,21	166.686,97	819.826,64	0,15	558.532,57	166.686,97	819.826,64	0,21	558.532,57	
Assistência Comunitária	172.000,00	238.359,21	42.003,75	126.781,33	0,02	111.577,88	42.003,75	126.781,33	0,03	111.577,88	
Administração Geral	1.140.000,00	1.140.000,00	124.683,22	693.045,31	0,13	446.954,69	124.683,22	693.045,31	0,18	446.954,69	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	170.000,00	170.000,00	25.382,03	126.612,23	0,02	43.387,77	26.110,55	121.798,59	0,03	48.201,41	
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	25.382,03	126.612,23	0,02	43.387,77	26.110,55	121.798,59	0,03	48.201,41	
SAÚDE	6.500.000,00	6.587.416,06	791.139,42	4.567.941,03	0,84	2.019.475,03	887.351,04	4.232.274,59	1,10	2.355.141,67	
Vigilância Sanitária	0,00	87.416,06	0,00	77.550,17	0,01	9.865,89	0,00	77.550,17	0,02	9.865,89	
Administração Geral	6.500.000,00	6.500.000,00	791.139,42	4.490.390,86	0,83	2.009.609,14	887.351,04	4.154.724,22	1,08	2.345.275,78	
EDUCAÇÃO	20.532.000,00	20.558.000,00	2.815.797,96	13.562.648,04	2,50	6.995.351,96	2.815.797,96	13.562.648,04	3,52	6.995.351,96	
Ensino Fundamental	10.070.000,00	10.096.000,00	1.359.715,82	7.338.617,88	1,36	2.757.382,12	1.359.715,82	7.338.617,88	1,90	2.757.382,12	
Educação Infantil	9.567.000,00	9.567.000,00	1.320.526,91	5.526.877,90	1,02	4.040.122,10	1.320.526,91	5.526.877,90	1,43	4.040.122,10	
CULTURA	374.000,00	374.000,00	62.008,75	310.490,37	0,06	63.509,63	62.008,75	310.490,37	0,08	63.509,63	
Administração Geral	374.000,00	374.000,00	62.008,75	310.490,37	0,06	63.509,63	62.008,75	310.490,37	0,08	63.509,63	
URBANISMO	1.645.000,00	1.645.000,00	264.440,38	1.258.863,48	0,23	386.136,52	264.440,38	1.258.863,48	0,33	386.136,52	
Administração Geral	1.645.000,00	1.645.000,00	264.440,38	1.258.863,48	0,23	386.136,52	264.440,38	1.258.863,48	0,33	386.136,52	
TRANSPORTE	745.000,00	745.000,00	105.355,66	532.026,89	0,10	212.973,11	105.355,66	532.026,89	0,14	212.973,11	
Administração Geral	745.000,00	745.000,00	105.355,66	532.026,89	0,10	212.973,11	105.355,66	532.026,89	0,14	212.973,11	
DESPORTO E LAZER	698.000,00	698.000,00	107.797,07	506.127,48	0,09	191.872,52	107.797,07	506.127,48	0,13	191.872,52	
Administração Geral	698.000,00	698.000,00	107.797,07	506.127,48	0,09	191.872,52	107.797,07	506.127,48	0,13	191.872,52	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.950.000,00	4.250.000,00	827.832,07	3.630.177,73	0,67	619.822,27	827.832,07	3.630.177,73	0,94	619.822,27	
Outros Encargos Especiais	3.950.000,00	4.250.000,00	827.832,07	3.630.177,73	0,67	619.822,27	827.832,07	3.630.177,73	0,94	619.822,27	

Identificador: WPR3641101-4880-GDAASUJMP.LGV-3 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640634

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan to Oct 2024), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (III - IV), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) - (V - VI - VII - VIII).

NOTA: FONTE: Sistema A tende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 08:59:15.

Identificador: WPPR85110-14860-ATAOZFGOPWOC-2. Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Página 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até 5º Bimestre									
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	Em reais
TOTAL DE ATIVOS											0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS											0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP											0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I1 + I2)											0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A. contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II1 + II2)											0,00
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A. contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		449.895.277,82	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00	437.218.060,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 10:07:02.

NOTA:

Identificador: WPR4201101-4880-15QIQUVDPYIE-7 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640663

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/a) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	86.585.159,44	88,26	86.585.159,44	86,585.159,44	76.417.266,98	88,26
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.043.797,20	90,55	18.043.797,20	18.043.797,20	16.338.112,57	90,55
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.100.000,00	95,11	10.100.000,00	10.100.000,00	9.605.906,32	95,11
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.841.362,24	86,36	43.841.362,24	43.841.362,24	37.859.633,67	86,36
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.600.000,00	86,39	14.600.000,00	14.600.000,00	12.613.614,42	86,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	202.710.972,00	92,21	202.710.972,00	202.710.972,00	186.928.652,74	92,21
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	96,28	54.000.000,00	54.000.000,00	51.992.987,50	96,28
Cota-Parte ITR	10.972,00	551,99	10.972,00	10.972,00	60.564,58	551,99
Cota-Parte IPVA	34.000.000,00	88,37	34.000.000,00	34.000.000,00	30.044.788,86	88,37
Cota-Parte ICMS	113.800.000,00	91,05	113.800.000,00	113.800.000,00	103.618.829,51	91,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000.000,00	134,61	9.000.000,00	9.000.000,00	1.211.482,29	134,61
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	289.296.131,44	91,03	289.296.131,44	289.296.131,44	263.345.919,72	91,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 5º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Até 5º Bimestre (h)	% (h/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.000.000,00	79,35	4.500.000,00	62,71	2.821.919,64	62,71	2.821.302,19	62,70	2.821.302,19	62,70
Despesas Correntes	5.000.000,00	79,35	4.500.000,00	62,71	2.821.919,64	62,71	2.821.302,19	62,70	2.821.302,19	62,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000.000,00	88,86	24.720.000,00	65,48	16.186.746,69	65,48	16.136.446,83	65,28	16.136.446,83	65,28
Despesas Correntes	25.000.000,00	88,86	24.720.000,00	65,48	16.186.746,69	65,48	16.136.446,83	65,28	16.136.446,83	65,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.392.400,00	79,23	46.542.400,00	74,20	34.533.403,50	74,20	34.494.672,50	74,11	34.494.672,50	74,11
Despesas Correntes	44.392.400,00	78,77	45.542.400,00	73,72	33.573.534,17	73,72	33.534.803,17	73,63	33.534.803,17	73,63
Despesas de Capital	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	95,99	959.869,33	95,99	959.869,33	95,99	959.869,33	95,99
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	75.492.400,00	82,38	75.762.400,00	70,67	53.542.069,83	70,67	53.452.421,52	70,55	53.452.421,52	70,55

Identificador: WPR441101-4680-HXUDSKYLGNIL-5 - Entido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01

21/11/2024 10:00:34 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	62.410.905,49	53.542.069,83	53.452.421,52		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	62.410.905,49	53.542.069,83	53.452.421,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			39.501.887,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			39.501.887,96		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	22.909.017,53	14.040.181,87	13.950.533,56		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,70	20,33	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ Inscrições Indevidas no Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)		
Empenhos de 2024	39.501.887,96	53.542.069,83	14.040.181,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	41.179.804,89	71.065.474,66	29.885.669,77	2.094.231,03	0,00	0,00	816.458,99	6.549,06	1.271.222,98	28.614.446,79	
Empenhos de 2022	38.845.087,74	60.650.941,43	21.805.853,69	3.270.415,22	0,00	0,00	1.414.726,21	543.405,23	1.312.283,78	20.493.569,91	
Empenhos de 2021	30.333.534,77	48.943.543,37	18.610.008,60	3.079.879,38	0,00	0,00	2.435.371,97	0,00	644.507,41	17.965.501,19	
Empenhos de 2020 e anteriores	87.539.160,09	142.156.892,43	54.617.732,34	5.561.903,60	0,00	0,00	3.295.530,42	0,00	2.266.373,18	52.351.359,16	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Arrende Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR441101-4860-HXUDSXYLGNIL-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 21/11/2024 10:00:34 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	38.216.124,00	38.216.124,00	42.904.899,02	112,27
Proveniente da União	38.153.724,00	38.153.724,00	42.394.142,58	111,11
Proveniente dos Estados	62.400,00	62.400,00	510.756,44	818,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	38.216.124,00	38.216.124,00	42.904.899,02	112,27

	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.351.302,32	7.119.503,57	62,72	6.114.799,30
Despesas Correntes	6.416.800,00	7.078.940,28	62,69	6.074.236,01
Despesas de Capital	0,00	40.563,29	68,48	40.563,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.200.000,00	26.132.367,97	99,57	21.072.216,89
Despesas Correntes	26.200.000,00	25.786.367,97	99,89	20.726.216,89
Despesas de Capital	0,00	346.000,00	80,47	346.000,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.378.284,00	44.453.565,29	90,92	22.380.390,27
Despesas Correntes	6.378.284,00	44.046.906,92	90,94	22.276.755,66
Despesas de Capital	0,00	406.658,37	88,61	103.634,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	369.200,00	739.045,34	55,56	690.289,16
Despesas Correntes	369.200,00	739.045,34	55,56	690.289,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	686.400,00	298.156,35	32,19	100.040,02
Despesas Correntes	686.400,00	298.156,35	32,99	100.040,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.640,00	1.483.731,87	78,01	894.243,26
Despesas Correntes	6.240,00	989.185,07	83,23	442.208,28
Despesas de Capital	10.400,00	494.546,80	69,31	452.034,98
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.067.324,00	80.226.370,39	88,50	51.251.978,90
				56,54
				51.183.71,39

Identificador: WPR4411101-4860-HXUDSXLYLGNL5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 10:00:34 - 03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	11.416.800,00	15.851.302,32	10.690.367,87	67,44	8.936.718,94	56,38	8.811.526,54	55,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	26.200.000,00	26.245.700,66	26.132.367,97	99,57	21.072.216,89	80,29	21.072.216,89	80,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIII)	31.378.284,00	73.614.600,86	66.419.198,75	90,23	38.567.136,96	52,39	38.513.886,91	52,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXIV)	469.200,00	1.330.098,10	739.045,34	55,56	690.289,16	51,90	690.289,16	51,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXV)	686.400,00	926.341,21	298.156,35	32,19	100.040,02	10,80	100.040,02	10,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVII)	45.409.040,00	48.444.482,90	38.358.139,60	79,18	35.427.646,76	73,13	35.382.833,39	73,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	115.559.724,00	166.412.526,05	142.637.275,88	85,71	104.794.048,73	62,97	104.570.792,91	62,84

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissor: 21/11/2024, às 10:03:59.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640657

Pág 1 / 8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	86.585.159,44	76.417.266,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.043.797,20	16.338.112,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.100.000,00	9.605.906,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.841.362,24	37.859.633,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.600.000,00	12.613.614,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	206.268.344,00	190.734.691,34
2.1- Cota-Parte FPM	57.557.372,00	55.799.026,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	51.992.987,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.557.372,00	3.806.038,60
2.2- Cota-Parte ICMS	113.800.000,00	103.618.829,51
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	900.000,00	1.211.482,29
2.4- Cota-Parte ITR	10.972,00	60.564,58
2.5- Cota-Parte IPVA	34.000.000,00	30.044.788,86
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	292.853.503,44	267.151.958,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	40.540.000,00	37.388.415,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	32.671.181,46	29.402.259,04

21/11/2024 09:17:20 -03:00

Identificador: WPR4431101-4860-ONWTIPPDZPZ5-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
 Alameda Net - WPR v.2013.01

Pág 2 / 8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.416.000,00	72.206.870,73
6.1.1- Principal	76.416.000,00	72.206.870,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000.000,00	71.191.339,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	416.000,00	1.015.531,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	35.460.000,00	33.802.924,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	527.145,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	527.145,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	72.734.016,48

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-4860-ONWTPPDPZF-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

21/11/2024 09:17:20 -03:00

Pág 3 / 8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	84.183.145,75	63.653.485,39	60.612.845,07	60.375.561,37
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.515.000,00	50.581.002,75	50.581.002,75	50.402.637,82
10.1.1- Educação Infantil	19.670.000,00	13.902.252,96	13.902.252,96	13.872.083,81
10.1.2- Ensino Fundamental	47.845.000,00	36.678.749,79	36.678.749,79	36.530.554,01
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.668.145,75	13.072.482,64	10.031.842,32	9.972.923,55
10.2.1- Educação Infantil	4.098.000,00	3.494.426,81	2.775.472,89	2.756.244,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.570.145,75	9.578.055,83	7.256.369,43	7.216.679,26
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR					
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		50.544.809,51	50.581.002,75	50.581.002,75	70,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		7.220.687,07	12.121.171,41	12.121.171,41	16,79
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (u)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (v)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		7.143.667,63	3.150.829,25	527.145,75	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.143.667,63	3.150.829,25	527.145,75	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
				2.623.683,50	2.623.683,50
				0,00	0,00

Identificador: WPR4431101-4860-ONWTPDPZPF-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 09:17:20 -03:00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	47.910.000,00	38.707.481,58	36.648.293,16	36.483.734,78	
20.2- Ensino Fundamental	26.414.800,00	21.653.435,55	20.863.808,31	20.781.799,30	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.820.000,00	12.396.621,81	11.310.141,85	11.236.526,34	
20.4- Educação Especial	50,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	5.675.000,00	4.657.424,22	4.474.343,00	4.465.409,14	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
	50,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 6 / 8

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§]	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	132.093.095,75	102.360.966,97	97.261.138,23	96.859.296,15	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.182.800,00	39.050.115,32	37.541.534,16	37.410.127,40	
21.1.1- Creche	27.979.039,34	21.772.095,47	20.930.997,50	20.857.732,65	
21.1.2- Pré-escola	22.203.760,66	17.278.019,85	16.610.536,66	16.552.394,75	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	81.910.295,75	63.310.851,65	59.719.604,07	59.449.168,75	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	36.648.293,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	37.388.415,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.900.484,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.260.535,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	67.875.688,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	66.787.989,58	67.875.688,34	25,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.509.226,17	4.779.875,40	4.979.024,38	1.260.535,76	209.666,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.749.460,08	2.364.438,58	2.523.992,73	1.145.451,28	80.016,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.759.766,09	2.415.436,82	2.455.031,65	115.084,48	189.649,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.963.020,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.027.580,00
31.1.1- Salário-Educação	6.881.328,00
31.1.2- PDDE	5.200,00
31.1.3- PNAE	1.697.400,00
31.1.4 - PNAE	220.052,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	223.600,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.935.440,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶				
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.763.087,10	16.286.325,78	13.202.210,65	13.120.991,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.072.952,03	5.291.365,84	4.293.554,83	4.209.695,78
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.652.323,94	9.967.916,41	7.969.704,39	7.912.344,11
32.3- ENSINO MÉDIO	1.037.811,13	1.027.043,53	998.951,43	998.951,43
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	152.856.232,85	118.647.292,75	110.523.348,88	109.980.287,47
33.1- Despesas Correntes	143.624.063,34	112.997.705,35	108.493.407,69	107.950.346,28
33.1.1- Pessoal Ativo	100.372.000,00	75.167.296,66	75.167.296,66	74.944.215,54
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.252.013,34	37.830.408,69	33.326.111,03	33.006.130,74
33.2- Despesas de Capital	9.232.169,51	5.649.587,40	2.029.941,19	2.029.941,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.232.119,51	5.649.587,40	2.029.941,19	2.029.941,19

IPM Sistemas Ltda
 Arrend. Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR4431101-4860-ONWTPPDZPF-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 21/11/2024 09:17:20 -03:00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.286.911,84	2.708.820,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	72.206.870,73	4.916.367,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	62.830.593,02	5.799.255,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.663.189,55	1.825.931,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.804,54	29.900,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.924.994,09	1.855.832,18

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 09:21:24.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-4860-ONWTPPDZPF-5 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

21/11/2024 09:17:20 -03:00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640641

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.771.000,00	49.887.284,19
Receita de Contribuições dos Segurados	8.146.000,00	9.772.546,06
Ativo	8.046.000,00	9.668.798,18
Inativo	82.000,00	86.385,04
Pensionista	18.000,00	17.362,84
Receita de Contribuições Patronais	17.120.000,00	21.853.637,01
Ativo	17.120.000,00	19.041.865,05
Inativo	0,00	2.498.438,26
Pensionista	0,00	313.333,70
Receita Patrimonial	5.800.000,00	14.180.395,45
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	5.800.000,00	14.180.395,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	705.000,00	4.080.705,67
Compensação Financeira entre os Regimes	700.000,00	4.077.950,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	2.754,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.771.000,00	49.887.284,19

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4397101-4680-VAXYMCASWJT1-9 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

21/11/2024 09:00:10 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	23.305.001,31	23.305.001,31	23.305.001,31
Aposentadorias	0,00	20.717.555,03	20.717.555,03	20.717.555,03
Pensões por Morte	0,00	2.587.446,28	2.587.446,28	2.587.446,28
Outras Despesas Previdenciárias	29.760.000,00	167.000,00	8.602,83	8.602,83
Compensação Financeira entre os regimes	29.760.000,00	167.000,00	8.602,83	8.602,83
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.760.000,00	23.472.001,31	23.313.604,14	23.313.604,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	2.011.000,00	26.415.282,88	26.573.680,05	26.573.680,05

Identificador: WPR43911014860JVY/MCASWJT19 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Identificador: WPR43911014860JVY/MCASWJT19 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 09:00:10 -03:00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.000,00
Investimentos e Aplicações	341.851.570,90
Outro Bens e Direitos	65.703.808,55



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.704.000,00	2.212.432,33			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.704.000,00	2.212.432,33			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	2.000.000,00	1.141.414,36	990.207,68	990.207,68	
Pessoal e Encargos Sociais	960.000,00	596.883,42	591.789,14	591.789,14	
Demais Despesas Correntes	1.040.000,00	544.530,94	398.418,54	398.418,54	
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	6.389,17	6.389,17	6.389,17	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.050.000,00	1.147.803,53	996.596,85	996.596,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	(346.000,00)	1.064.628,80	1.215.835,48	1.215.835,48	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.338,55				
Investimentos e Aplicações	2.532.451,84				
Outro Bens e Direitos	0,00				

IPM Sistemas Ltda
Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR439101-4860-JVNY/MCASWJT1-9 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

21/11/2024 09:00:10 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 09:01:35.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640651

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total I = (e+h)	
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.714,99	312.068,35	312.068,35	312.068,35	0,00	9.714,99	51.073.625,95	39.230.128,24	39.238.262,24	8.909.555,71	18.978.584,99	18.988.299,98
Executivo	9.714,99	312.068,35	312.068,35	312.068,35	0,00	9.714,99	16.052.776,99	39.233.597,02	39.221.731,02	8.909.555,71	18.978.584,99	18.988.299,98
Encargos Gerais	0,00	2.088,00	2.088,00	2.088,00	0,00	0,00	1.144.338,57	1.070.632,99	1.070.632,99	148.919,67	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	5,42	5,42	5,42	0,00	0,00	22.891,74	305.087,56	305.087,56	392.743,52	7.517,82	7.517,82
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.488,77	2.782.716,53	2.782.716,53	2.461.742,24	0,00	0,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.789,21	364.794,53	364.794,53	9.763,86	1.230,82	1.230,82
Gabinete do Prefeito	5.015,00	11.683,32	11.683,32	11.683,32	0,00	5.015,00	45.179,73	37.267,81	37.267,81	7.816,92	95,00	5.110,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,62	134.496,76	71.116,75	60.351,10	5.276,53	5.276,53
Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080,85	1.014,84	1.014,84	4.066,01	0,00	0,00
Secretaria Munic. desenv. econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00	99,00
Secretaria Munic. desenv. econômico e Turismo-sedet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,00	0,00	0,00	0,00	184,00	184,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	0,00	4.204,62	4.204,62	4.204,62	0,00	0,00	16.312,96	6.638,51	6.638,51	9.164,45	510,00	510,00
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	9.690,01	9.690,01	9.690,01	0,00	1.574,65	2.721.518,73	1.589.100,50	1.589.100,50	1.094.519,84	39.473,04	39.473,04
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC	0,00	17.014,72	17.014,72	17.014,72	0,00	0,00	139.766,78	90.785,51	90.785,51	48.621,27	360,00	360,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM	0,00	650,18	650,18	650,18	0,00	0,00	91.418,60	56.452,34	56.452,34	34.966,26	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECONTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.398,23	285,02	285,02	37,00	2.076,21	2.076,21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI	0,00	9.107,11	9.107,11	9.107,11	0,00	0,00	727.730,46	550.186,68	550.186,68	32.726,32	144.817,46	144.817,46
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC	0,00	8.951,83	8.951,83	8.951,83	0,00	0,00	562,53	305.518,10	305.518,10	296.971,40	63.596,19	63.596,19
Secretaria Municipal de Educação - Semea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.372,13	0,00	0,00	0,00	46.372,13	46.372,13
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	699,99	211.014,98	211.014,98	211.014,98	0,00	699,99	2.567.795,75	6.249.548,17	6.537.184,32	1.378.936,14	913.789,45	913.789,45
Secretaria Municipal de Finanças - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00	498,00	498,00
Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB	0,00	20.185,62	20.185,62	20.185,62	0,00	0,00	64.557,02	2.045.499,88	1.321.460,09	783.866,36	4.730,45	4.730,45
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR	0,00	10.001,59	10.001,59	10.001,59	0,00	0,00	157.302,53	800.728,77	410.863,85	260.315,56	287.051,89	287.051,89
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	0,00	855,27	855,27	855,27	0,00	0,00	12.958.412,99	29.249.197,85	23.437.295,62	1.422.765,37	17.347.549,85	17.347.549,85
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.834,81	0,00	0,00	0,00	73.834,81	73.834,81
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	81.030,13	40.708,80	40.708,80	99,00	40.222,33	40.222,33
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuario - SEDAGRO	0,00	6.615,68	6.615,68	6.615,68	0,00	0,00	715.650,09	254.486,67	254.486,67	461.163,42	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.531,22	16.531,22	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.531,22	16.531,22	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,76	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,76	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,76	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.714,99	312.068,35	312.068,35	312.068,35	0,00	9.714,99	16.052.776,99	39.250.128,24	39.238.262,24	8.929.451,47	18.978.584,99	18.988.299,98

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Identificador: WPR3881101-4680-AC0Z-VRZP-UF-1 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 09:16:59.

NOTA:

Identificador: WPR3681101-4860-AC0ZVPRZPUFC-1 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640648

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até 5º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS (d)
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	441.427.160,00		433.034.518,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.280.995,40		83.555.085,27
IPTU	18.043.797,20		16.338.112,57
ISS	43.841.362,24		37.859.633,67
ITBI	10.100.000,00		9.605.906,32
IRRF	14.600.000,00		12.613.614,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.695.835,96		7.137.818,29
Contribuições	15.581.968,00		13.523.888,52
Receta Patrimonial	11.625.077,80		13.414.739,24
Aplicações Financeiras (II)	11.321.822,20		13.190.843,84
Outras Receitas Patrimoniais	303.255,60		223.895,40
Transferências Correntes	299.682.438,80		302.110.826,60
Cota-Parte do FPM	46.757.372,00		45.400.428,98
Cota-Parte do ICMS	91.040.000,00		82.895.064,61
Cota-Parte do IPVA	27.200.000,00		24.033.144,92
Cota-Parte do ITR	10.972,00		48.451,80
Transferências da LC 61/1989	720.000,00		969.185,75
Transferências do FUNDEB	76.000.000,00		71.191.339,69
Outras Transferências Correntes	57.954.094,80		77.573.210,85
Demais Receitas Correntes	17.256.680,00		20.429.978,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	17.256.680,00		20.429.978,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	430.105.337,80		419.843.674,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.675.000,00		37.780.218,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.800.000,00		14.319.498,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.137.840,00		31.423.614,21
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00		19.285.648,91
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	882.480,00		2.071.446,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	882.480,00		2.071.446,68
Transferências de Capital	25.255.360,00		10.066.518,62
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	25.255.360,00		10.066.518,62
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00

21/11/2024 09:02:00 -03:00

Identificador: WPP4421101-4869-OCIWAUTNMYZK-0 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPR v2013.01

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	26.137.840,00	26.137.840,00	26.137.840,00	26.137.840,00	26.137.840,00	26.137.840,00	12.137.965,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	483.918.177,80	483.918.177,80	483.918.177,80	483.918.177,80	483.918.177,80	483.918.177,80	469.761.858,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	456.243.177,80	456.243.177,80	456.243.177,80	456.243.177,80	456.243.177,80	456.243.177,80	431.981.639,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	496.517.317,82	408.812.540,48	336.577.074,24	334.526.209,70	312.068,35	13.017.402,29	13.005.536,29
Pessoal e Encargos Sociais	202.142.099,74	151.309.363,59	150.847.067,87	150.350.595,96	308.918,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600.000,00	2.179.379,21	1.817.688,67	1.817.688,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	291.775.218,08	255.323.797,68	183.912.317,70	182.357.925,07	3.149,42	13.017.402,29	13.005.536,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	291.775.218,08	255.323.797,68	183.912.317,70	182.357.925,07	3.149,42	13.017.402,29	13.005.536,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	493.917.317,82	406.633.161,27	334.759.385,57	332.708.521,03	312.068,35	13.017.402,29	13.005.536,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.425.000,00	24.613.415,67	24.303.811,82	24.303.811,82	0,00	71.116,75	71.116,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	141.960.588,89	108.151.615,88	24.351.820,07	23.822.435,23	0,00	26.161.609,20	26.161.609,20
Investimentos	140.260.588,89	107.022.553,97	23.433.075,39	22.903.690,55	0,00	26.161.609,20	26.161.609,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.700.000,00	1.129.061,91	918.744,68	918.744,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	140.260.588,89	107.022.553,97	23.433.075,39	22.903.690,55	0,00	26.161.609,20	26.161.609,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	6.389,17	6.389,17	6.389,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	667.952.906,71	538.275.520,08	382.502.661,95	379.922.412,57	312.068,35	39.250.128,24	39.238.262,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	634.477.906,71	513.655.715,24	358.192.460,96	355.612.211,58	312.068,35	39.179.011,49	39.167.145,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							50.289.115,04

Identificador: WPR4421101-4880-0CJWAUTNMYZK-0 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 09:02:00 - 03:00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	36.890.214,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.102.230,02)
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.190.843,84
	915.903,96
	49.165.154,39

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 6640678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Até 5º Bimestre	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECHITAS		
Previsão Inicial		551.040.000,00
Previsão Atualizada		551.040.000,00
Receitas Realizadas		516.557.849,20
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		17.602.514,84
DESPESAS		
Dotação Inicial		551.040.000,00
Créditos Adicionais		121.212.906,71
Dotação Atualizada		672.252.906,71
Despesas Empenhadas		541.583.961,20
Despesas Liquidadas		385.239.095,30
Despesas Pagas		382.658.845,92
Superávit Orçamentário		131.318.753,90

	Até 5º Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	541.583.961,20
Despesas Liquidadas	385.239.095,30

	Até 5º Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	511.838.122,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	510.963.373,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	508.915.953,38

Identificador: WPR0441101-4680-RXDBJEBDFDHU8 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	26.573.680,05
Recetas Previdenciárias Realizadas	49.887.284,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.472.001,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.313.604,14
Despesas Previdenciárias Pagas	23.313.604,14
Resultado Previdenciário	26.573.680,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Recetas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Recetas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(7.102.230,02)	36.890.214,51	(519,42)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(93.717.522,47)	49.227.046,95	(52,53)

Identificador: WPR4441101-4860-RXDBJEBECPDHU-8 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canç. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	321.783,34	0,00	312.068,35	9.714,99
Poder Legislativo	321.783,34	0,00	312.068,35	9.714,99
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	67.146.298,70	8.929.451,47	39.238.262,24	18.978.584,99
Poder Legislativo	67.129.767,48	8.929.451,47	39.221.731,02	18.978.584,99
Poder Judiciário	16.531,22	0,00	16.531,22	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.468.082,04	8.929.451,47	39.550.330,59	18.988.299,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.875.688,34	25,00	25,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.581.002,75	70,00	70,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	19.285.648,91	30.714.351,09
Despesa de Capital Líquida	108.158.005,05	33.852.583,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.389.054,96	14.404.624,46	(5.138.558,49)	(28.505.896,65)
Receitas Previdenciárias	48.870.373,89	64.040.651,78	59.695.317,04	32.502.231,98
Despesas Previdenciárias	27.481.318,93	49.636.027,32	64.833.875,53	61.008.128,63
Resultado Previdenciário	21.389.054,96	14.404.624,46	(5.138.558,49)	(28.505.896,65)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-4880-RXDBJEBPCDHU-8 - Emitido por: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.303.727,53	(1.309.847,53)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.65.504,00	654.408,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.542.069,83	15,00	20,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/11/2024, às 10:17:21.

NOTA:

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Publicação Nº 6639137

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
2	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, contendo sacarose, - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 5kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	562,00	Un	17,40	9.778,80
3	Açúcar mascavo 100% natural, extraído de pura cana de açúcar - Açúcar mascavo 100% natural, extraído de pura cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 400 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, o produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	270,00	Kg	11,00	2.970,00
9	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, constituídos de grã - Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 1 Kg. Não deve apresentar preparação final dietética inadequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, alergênicos, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	1.050,00	Un	5,00	5.250,00
20	Café solúvel granulado instantâneo, contendo como ingredientes - Café solúvel granulado instantâneo, contendo como ingrediente único café, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de vidro de 200 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	250,00	Un	15,97	3.992,50
22	Canela em pó, em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 30 - Canela em pó, em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 30 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	366,00	Un	2,70	988,20
26	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa in natura congelada - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	2.130,00	Kg	7,45	15.868,50

	Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C				
31	Chá de abacaxi com hortelã, constituído de espécimes vegetais - Chá de abacaxi com hortelã, constituído de espécimes vegetais genuínos. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sachê envelopado. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem com 15 gramas com 10 sachês.	540,00	Un	3,80	2.052,00
35	Chuchu, novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento - Chuchu, novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, bem formado, limpo, devidamente acondicionada. Sem broto.	380,00	Kg	4,50	1.710,00
36	Colorífico, produto preparado com matérias-primas sãs, limpas - Colorífico, produto preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura de fubá com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum. Sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência pó fino. Cheiro e sabor próprios. Embalagem atóxica resistente de 500 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	1.050,00	Un	4,70	4.935,00
37	Cravo da Índia, produto alimentício, constituído por botões - Cravo da Índia, produto alimentício, constituído por botões florais secos, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem transparente, atóxica resistente de 12 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	430,00	Un	2,50	1.075,00
42	Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com - Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg	1.116,00	Un	2,57	2.868,12
48	Iogurte de fruta, embalagem de 900 ml ou 1 litro. Produto - Iogurte de fruta, embalagem de 900 ml ou 1 litro. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado, realizada com cultivos protossimbióticos de Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus e Streptococcus salivarius subsp. thermophilus. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Preferencialmente Isento de corantes artificiais. Pode conter estabilizantes, conservantes e ou outras substâncias alimentícias, conforme Instrução Normativa Nº 46/MAPA. O produto não deve apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica do produto e nem sabor ácido intenso. Conservado entre 1 a 10° C; validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. De acordo com Instrução Normativa Nº 46, de 23 de outubro de 2007. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.	2.104,00	Un	4,90	10.309,60
50	Leite UHT Integral - Longa Vida para Dietas com Restrição - Leite UHT Integral - Longa Vida para Dietas com Restrição de Lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro, não podendo estar com danos na embalagem, como amassados ou	1.725,00	L	4,82	8.314,50

	furos. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 04 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM).				
51	Leite UHT Integral - Longa Vida. Embalagem: Tetra pak, - Leite UHT Integral - Longa Vida. Embalagem: Tetra pak, não podendo estar com danos na embalagem, como amassados ou furos, com capacidade para 1 litro; Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 04 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM).	4.080,00	L	4,13	16.850,40
62	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	2.100,00	Kg	5,99	12.579,00
63	Manga, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de - Manga, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas	2.656,00	Kg	4,94	13.120,64
66	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau - Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. .	5.120,00	Kg	3,70	18.944,00
73	Ovos de galinha, casca lisa, não trincada, limpa, em - Ovos de galinha, casca lisa, não trincada, limpa, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens de papelão ou plástico resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 20 dias de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal.	3.586,00	Dz	6,75	24.205,50
81	Sagu, fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado - Sagu, fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola, de safra recente. Composição 100% mandioca. Embalagem de 500 g, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro na ANVISA, demais especificações	570,00	Un	5,50	3.135,00

	exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega				
82	Sal marinho refinado, iodado, não deve apresentar sujidade - Sal marinho refinado, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, resistente e vedado. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	662,00	Un	1,49	986,38
92	Couve-flor produto fresco, de primeira qualidade, inflorescência de tamanho médio, inteira, tenra, com coloração branca ou creme claro, sem manchas escuras, livre de sujidades, parasitas, insetos ou resíduos de fertilizantes. Ausência de danos mecânicos. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. - Couve-flor produto fresco, de primeira qualidade, inflorescência de tamanho médio, inteira, tenra, com coloração branca ou creme claro, sem manchas escuras, livre de sujidades, parasitas, insetos ou resíduos de fertilizantes. Ausência de danos mecânicos. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	2.338,00	Un	8.85	20.691,30
94	Mandioca, congelada 1 kg. Mandioca limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. - Mandioca, congelada 1 kg. Mandioca limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade.	1.195,00	Kg	7,82	9.344,90
95	Pão de forma fatiado, fresco, macio, embalagem de 500g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. Cada fatia deve ter aproximadamente 25 gramas, fatias devem estar inteiras e firmes, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve apresentar cor esverdeada (mofo), não deve estar com carunchos e outros insetos. Não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Feito no máximo um dia antes da data de entrega. Embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. - Pão de forma fatiado, fresco, macio, embalagem de 500g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. Cada fatia deve ter aproximadamente 25 gramas, fatias devem estar inteiras e firmes, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve apresentar cor esverdeada (mofo), não deve estar com carunchos e outros insetos. Não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Feito no máximo um dia antes da data de entrega. Embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	3.850,00	Un	5,49	21.136,50

96	Polvilho azedo, produto extraído da mandioca, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, com grau de acidez característico, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega - Polvilho azedo, produto extraído da mandioca, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, com grau de acidez característico, acondicionado em embalagem atóxica resistente de 500g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	900,00	Un	5,50	4.950,00
				Total	216.055,84

Validade: 12 meses

Ata registro de preço N° 28/2024

Empresa com preços registrados: **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 16.738.785/0001-34

Item: 2,3,9,20,22,26,31,35,36,37,42,48,50,51,62,63,66,73,81,82,92,94,95 e 96.

Total: R\$ 216.055,84 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

Publicação Nº 6640488

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
4	Agnolini com recheio de frango/gado, fresco, congelado. Dev - Agnolini com recheio de frango/gado, fresco, congelado. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Embalagem de, no mínimo, 400 gramas, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com validade no mínimo 30 dias, e de embalagem não superior a 10 dias no momento da entrega.	680,00	Un	12,95	8.806,00
7	Amendoim branco, descascado, de primeira qualidade, cor car - Amendoim branco, descascado, de primeira qualidade, cor característica, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 500g, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com selo da ABICAB.	428,00	Un	5,95	2.546,60
8	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabrica - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas. Embalagem de 500 gramas, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	284,00	Un	2,95	837,80
10	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grão - Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de 200 g, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	280,00	Un	2,35	658,00
16	Biscoito doce tipo maria, consistência crocante, deverá se - Biscoito doce tipo maria, consistência crocante, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica, de 740 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	822,00	Un	8,45	6.945,90
17	Biscoito salgado com semente de gergelim, consistência croc - Biscoito salgado com semente de gergelim, consistência crocante, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica, de 400 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução	722,00	Un	5,65	4.079,30

	Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega				
25	Carne bovina moída de primeira, tipo patinho ou coxão mol - Carne bovina moída de primeira, tipo patinho ou coxão mole, congelada, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	3.150,00	Kg	18,90	59.535,00
39	Farinha de aveia, não contendo açúcar, embalagem de 200g - Farinha de aveia, não contendo açúcar, embalagem de 200g, A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	628,00	Un	2,65	1.664,20
41	Farinha de milho, fabricada a partir de matérias primas sã - Farinha de milho, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto obtido pela ligeira torração do milho amarelo. Previamente lavado e isento de cianeto radical. Não podendo estar fermentada, rançosa e úmida. Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	900,00	Kg	2,75	2.475,00
43	Feijão carioquinha tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituí - Feijão carioquinha tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega	604,00	Kg	5,79	3.497,16
44	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído - Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	1.124,00	Kg	6,19	6.957,56
45	Fermento químico em pó. Produto formado de substâncias quím - Fermento químico em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	386,00	Un	5,05	1.949,30

47	Granola tipo integral tradicional, contendo cereais integra - Granola tipo integral tradicional, contendo cereais integrais, sementes e frutas desidratadas. Isenta de edulcorante naturais ou artificiais, isenta de corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de no mínimo 850 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	720,00	Un	11,90	8.568,00
52	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, - Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos. Pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	880,00	Un	7,40	6.512,00
57	Macarrão tipo conchinha SEM OVOS, massa alimentícia de sêmola - Macarrão tipo conchinha SEM OVOS, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	720,00	Un	5,40	3.888,00
59	Macarrão tipo espaguete, espessura média, massa alimentícia - Macarrão tipo espaguete, espessura média, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	1.120,00	Un	2,45	2.744,00
60	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo - Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	3.192,00	Un	2,45	7.820,40
61	Macarrão tipo penne, massa alimentícia de sêmola de trigo. E - Macarrão tipo penne, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	1.120,00	Un	2,40	2.688,00
69	Milho para pipoca, tipo 1, linha premium. Pacotes com 500 - Milho para pipoca, tipo 1, linha premium. Pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	704,00	Un	2,90	2.041,60
70	Milho verde. Sachê de 170g (peso drenado), sem conservante - Milho verde. Sachê de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	1.224,00	Un	2,95	3.610,80
79	Requeijão cremoso. Ingredientes: Leite desnatado, creme - Requeijão cremoso. Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes e conservadores ácido sórbico e nisina. Embalagem em copo de no mínimo 400 gramas. Deve ser transportado em temperatura entre 2 a 5°C. Prazo de validade mínima de 40 dias.	874,00	Un	11,50	10.051,00

83	Suco de uva integral, 100% natural, tinto, sem adição d - Suco de uva integral, 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificiais. Pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos tecnológicos adequados e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	3.350,00	Un	15,90	53.265,00
86	Uva passa branca desidratada. Sem adição de açúcar e - Uva passa branca desidratada. Sem adição de açúcar e aditivos alimentares, com cor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo, sabor característico, isento de sabores estranhos e com textura macia. Embalagem de 150 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	1.020,00	Un	7,65	7.803,00
87	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético - Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem atóxica resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, informações, lote, conteúdo líquido, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 750 ml.	1.070,00	Un	5,85	6.259,50
90	Biscoito doce tipo rosquinha sabores: coco, leite e chocolate. Constituído basicamente por amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos e aromatizante podendo conter outros ingredientes desde que declarados; isento de gorduras trans. Devendo ser de 1ª linha. Com cor e formato característicos de rosquinha de leite e textura crocante, sabor doce e característico de leite sem sabor de ranço EMBALAGEM de polietileno transparente vedado hermeticamente, com capacidade para até 400g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: Prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. - Biscoito doce tipo rosquinha sabores: coco, leite e chocolate. Constituído basicamente por amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos e aromatizante podendo conter outros ingredientes desde que declarados; isento de gorduras trans. Devendo ser de 1ª linha. Com cor e formato característicos de rosquinha de leite e textura crocante, sabor doce e característico de leite sem sabor de ranço EMBALAGEM de polietileno transparente vedado hermeticamente, com capacidade para até 400g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: Prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	1.530,00	Un	3,25	4.972,50
91	Chocolate em pó 50% cacau contendo os seguintes ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem atóxica resistente, com no mínimo 500g do produto, validade mínima de 06 meses. - Chocolate em pó 50% cacau contendo os seguintes ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem atóxica resistente, com no mínimo 500g do produto, validade mínima de 06 meses.	1.100,00	Un	8,95	9.845,00
97	Requeijão, cremoso zero lactose com cor, aroma e sabor característico. Embalagem de no mínimo 200g constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Transporte: veículo em carroceria	502,00	Un	12,70	6.375,40

	fechada e isotérmico. - Requeijão, cremoso zero lactose com cor, aroma e sabor característico. Embalagem de no mínimo 200g constar informações do fabricante e do produto (fabricação e validade). Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.				
				Total	236.396,02

Validade: 12 meses

Ata registro de preço N° 29/2024

Empresa com preços registrados: **ESFERA ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 53.249.086/0001-57

Item: 4,7,8,10,16,17,25,39,41,43,44,45,47,52,57,59,60,61,69,70,79,83,86,87,90,91 e 97.

Total: R\$ 236.396,02 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

Publicação Nº 6639544

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Pérola, com grau de maturação que permita o transpo - Abacaxi Pérola, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em cxas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas	2.490,00	Un	5,87	14.616,30
5	Alface verde, espécie crespa, nova, fresca, firme, intact - Alface verde, espécie crespa, nova, fresca, firme, intacta, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	1.630,00	Un	3,28	5.346,40
6	Alho de 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem - Alho de 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem brotação, sem manchas, boa formação. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	274,00	Kg	20,99	5.751,26
11	Banana caturra, produto fresco, em pencas, com grau máximo - Banana caturra, produto fresco, em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, ferrugem, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Livres de resíduos de fertilizantes.	2.200,00	Kg	3,17	6.974,00
12	Banana prata, produto fresco, em pencas, com grau de matura - Banana prata, produto fresco, em pencas, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas.	2.152,00	Kg	3,79	8.156,08
13	Batata inglesa limpa, de tamanho médio, de primeira qualida - Batata inglesa limpa, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	2.750,00	Kg	3,64	10.010,00

14	Beterraba, sem folhas, de tamanho médio, de primeira qualid - Beterraba, sem folhas, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	1.028,00	Kg	2,79	2.868,12
23	Caqui chocolate, com grau de maturação que permita o transp - Caqui chocolate, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	1.092,00	Kg	8,89	9.707,88
29	Cebola de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uni - Cebola de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra, livre de brotos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas	2.280,00	Kg	2,97	6.771,60
30	Cenoura, produto sem as folhas, de primeira qualidade, tama - Cenoura, produto sem as folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e/ou terra aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	1.248,00	Kg	5,19	6.477,12
54	Maçã fuji, com grau de maturação que permita o transporte - Maçã fuji, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	3.050,00	Kg	6,24	19.032,00
67	Melão Amarelo, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com - Melão Amarelo, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas	1.230,00	Kg	5,97	7.343,10
74	Pepino in natura, comum e de cor verde escura ou verd - Pepino in natura, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo (não deve estar passado). Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas.	1.330,00	Kg	7,40	9.842,00
75	Pera, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de - Pera, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	2.050,00	Kg	8,79	18.019,50

	qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas.				
78	Repolho, tamanho médio a grande, folhas verdes, frescas - Repolho, tamanho médio a grande, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagem plástica.	1.000,00	Un	5,90	5.900,00
84	Tempero verde, cebolinha/salsinha com talos e folhas - Tempero verde, cebolinha/salsinha com talos e folhas inteiras, de primeira qualidade, saudáveis, graúdas, firmes e bem desenvolvidas, sem manchas, com coloração uniforme e sem raízes. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas	1.060,00	Un	3,89	4.123,40
85	Tomate, tamanho médio, com grau de maturação que permita - Tomate, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	2.660,00	Kg	5,99	15.933,40
89	Batata doce, de 1º qualidade - Batata doce, de 1º qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade e-origem (cidasc).	1.450,00	Kg	3,89	5.640,50
93	Laranja fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. - Laranja fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.580,00	Un	5,29	8.358,20
				Total	170.870,86

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 30/2024

Empresa com preços registrados: **ISG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 53.144.529/0001-45

Item: 1,5,6,11,12,13,14,23,29,30,54,67,74,75,78,84,85,89 e 93.

Total: R\$ 170.870,86 (cento e setenta mil oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

Publicação Nº 6639546

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
15	Biscoito doce tipo Maizena integral, primeira qualidade. In - Biscoito doce tipo Maizena integral, primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, acidulante ácido láctico. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020). Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote de 400 gramas.	280,00	Un	8,28	2.318,40
18	Biscoito sem lactose, para dieta de ingestão controlada de - Biscoito sem lactose, para dieta de ingestão controlada de lactose. Não deve conter gorduras trans industrializadas na composição. Embalagem de 200g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses.	160,00	Un	13,49	2.158,40
19	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem até - Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem atóxica, de 200 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	1.422,00	Un	6,99	9.939,78
21	Canela em casca proveniente de cascas sãs, limpas e secas, - Canela em casca proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos de tamanho de 15 a 25cm, pura, livre de sujidades e contaminantes, embalagem contendo 10g de peso líquido. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	310,00	Un	3,69	1.143,90
32	Chá de camomila, em sachês, composto de capítulos florai - Chá de camomila, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês	548,00	Un	2,97	1.627,56
33	Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacion - Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente. Caixa de 10g com 10 sachês.	400,00	Un	4,19	1.676,00
34	Chá de maçã com canela, constituído de espécimes vegetais ge - Chá de maçã com canela, constituído de espécimes vegetais genuínos. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sachê envelopado. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem com 20 gramas com 10 sachês.	380,00	Un	4,59	1.744,20
40	Farinha de mandioca seca biju, tipo 1, fina, embalagem atóxi - Farinha de mandioca seca biju, tipo 1, fina, embalagem atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto,	750,00	Un	8,39	6.292,50

	ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.				
49	Iogurte sem lactose parcialmente desnatado com polpa de fru - Iogurte sem lactose parcialmente desnatado com polpa de fruta sabor morango. Embalagem de 170 gramas. Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Conservado entre 1 a 10° C; validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço e Inspeção Municipal (SIM). Deve ser transportado em temperatura de 2 a 5°C.	1.900,00	Un	3,59	6.821,00
53	Louro em folhas, desidratado, embalagem 10 gramas. Embala - Louro em folhas, desidratado, embalagem 10 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	300,00	Un	1,99	597,00
55	Macarrão com forma de letrinhas pequenas. Composição: - Macarrão com forma de letrinhas pequenas. Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	975,00	Un	5,19	5.060,25
56	Macarrão tipo cabelinho de anjo, massa alimentícia de sêmola - Macarrão tipo cabelinho de anjo, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	1.120,00	Un	4,69	5.252,80
58	Macarrão tipo conchinha, massa alimentícia de sêmola de - Macarrão tipo conchinha, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	2.692,00	Un	3,27	8.802,84
68	Milho para canjica. Grupo: misturada, Sub grupo: despelicu - Milho para canjica. Grupo: misturada, Sub grupo: despeliculada, Classe: branca, tipo 1. Ingredientes: Apenas milho, sem adição de conservantes e corantes. Embalagem com todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses.	680,00	Un	3,97	2.699,60
72	Orégano desidratado, embalagem plástica transparente, - Orégano desidratado, embalagem plástica transparente, pacote com 100 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	418,00	Un	5,99	2.503,82
77	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, com película - Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, com películas plásticas, ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 150g. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional,	960,00	Un	11,94	11.462,40

	alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5°C. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.				
80	Rosquinha Sabor Coco - SEM LACTOSE. Consistência crocante, - Rosquinha Sabor Coco - SEM LACTOSE. Consistência crocante, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de no mínimo 150g. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	280,00	Un	4,97	1.391,60
98	Seleta de legumes composta de ervilhas em grãos, cenoura, batata cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanho uniformes, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor e odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingrediente, livre de fertilizante, isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais. - Seleta de legumes composta de ervilhas em grãos, cenoura, batata cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanho uniformes, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor e odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingrediente, livre de fertilizante, isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais.	3.150,00	Un	5,27	16.600,50
				Total	88.092,55

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 31/2024

Empresa com preços registrados: **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.842.718/0001-84

Item: 15,18,19,21,32,33,34,40,49,53,55,56,58,68,72,77,80 e 98.

Total: R\$ 88.092,55 (oitenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

Publicação Nº 6640028

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
24	Carne bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelad - Carne bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	2.592,00	Kg	25,60	66.355,20
27	Carne de frango, tipo sassami, de primeira qualidade; sem - Carne de frango, tipo sassami, de primeira qualidade; sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, inspecionada. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando 1kg. No transporte o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de - 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 6 meses de validade.	3.100,00	Kg	15,98	49.538,00
28	Carne suína, pernil ou lombo, sem osso, congelada, sem oss - Carne suína, pernil ou lombo, sem osso, congelada, sem osso e sem pele, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto legalizado na Vigilância Sanitária.	2.280,00	Kg	15,14	34.519,20
38	Extrato de tomate, embalagem de 340g, ingredientes: tomate - Extrato de tomate, embalagem de 340g, ingredientes: tomate. Sem adição de sal e açúcar. Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.580,00	Un	2,08	7.446,40
46	Filé de peixe limpo, tilápia. Aspecto: próprio da espécie, - Filé de peixe limpo, tilápia. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou	1.092,00	Kg	48,00	52.416,00

	pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em filé, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 1 kg.				
64	Manteiga cremosa sem sal, de 1ª qualidade, embalagem de - Manteiga cremosa sem sal, de 1ª qualidade, embalagem de 200 gramas, embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega e registro nos órgãos competentes.	692,00	Un	8,95	6.193,40
65	Massa para lasanha, fresca, interfolhada e com boa aparência - Massa para lasanha, fresca, interfolhada e com boa aparência. Devendo ser transportada à temperatura de entre 1 a 5°C. Embalagem de, no mínimo, 1 Kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com validade no mínimo 30 dias, e de embalagem não superior a 10 dias no momento da entrega.	1.128,00	Un	9,97	11.246,16
71	Óleo de soja, SEM GORDURA TRANS, preparado a partir de - Óleo de soja, SEM GORDURA TRANS, preparado a partir de grãos de soja são e limpo sem conservantes, livres de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem primária: frascos plásticos atóxicos, com volume de 900 ml, lacrado, intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	1.310,00	Un	6,67	8.737,70
76	Queijo Mussarela Fatiado interfoliado com película - Queijo Mussarela Fatiado interfoliado com películas plásticas, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58%, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1 kg. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5°C. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	1.230,00	Un	34,90	42.927,00
				Total	279.379,06

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 33/2024

Empresa com preços registrados: **Z & G ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 46.504.681/0001-26

Item: 24,27,28,38,46,64,65,71 e 76.

Total: R\$ 279.379,06 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 78/2024

Publicação Nº 6638973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0D363C6771576C2487A7E545A72F9CFCB03C336

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 78/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

Contratado: **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA LTDA**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CORONEL FREITAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**O objeto é composto pelos seguintes itens:****Lote: 2**

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
2	Luva para resgate veicular. Especificação técnica nº 428/CBMSC - Luva para resgate veicular. Especificação técnica nº 428/CBMSC	10,00	Un	384,00	3.840,00

Total do participante: 3.840,00**Lote: 3**

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
3	Conjunto de capa de chuva padrão CBMSC - Conjunto de capa de chuva padrão CBMSC. Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado com tecnologia RIP STOP, com espessura de 0,24mm, composição 55% poliamida (externo), e 45% policloreto de vinila (interno), tendo como gramatura 155 gr/m². Cor: Amarelo Apresentar laudo das características do tecido. O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. As costuras devem ter uma resistência à tração de no mínimo 10N/mm (segundo norma SATRA TM 180/95). Fechamento frontal em zíper de nylon com 65 cm de comprimento, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. O comprimento do cadarço deverá ser igual à medida do capuz, e devera sobrar 200 mm em cada lado. O cordão em filamento sintético que deverá ser de 100% Polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. Nas extremidades do cordão deverá ter reguladores com cursores em polietileno de alta densidade. O terminal deverá ter 20 mm de comprimento por 13 mm de largura, e o cursor 29 mm de comprimento por 13 mm de largura. Capuz liso, fixo e com aba, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão. As mangas devem possuir elástico em suas extremidades para ajuste, esse elástico deve ser de borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura. A ventilação da jaqueta através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. As etiquetas serão fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido e tamanho da peça. Calça confeccionada no mesmo tecido da jaqueta, com cordão de regulagem na cintura e bainha lisa. Faixas refletivas: O material refletivo deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, com aparência diurna na cor prata metálica. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013(item 6.1, tabela 04). As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua circunferência. Na barra da calça a 30 cm da bainha. Nas mangas na altura do peito. As faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013(item 6.1, tabela 04). Apresentar laudo da faixa refletiva. Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. O conjunto deve ter Certificado de Aprovação emitido pelo MTE (válido), aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Logotipia: Deverá ser serigrafado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do	30,00	Un	348,00	10.440,00

	peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do CBMSC Nas costas deverá ser Serigrafado em tinta refletiva as inscrições, CBMSC, abaixo na horizontal “Corpo de Bombeiros Militar”, abaixo na horizontal “193”. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. Para os tamanhos estão descritas no termo de referência. A empresa vencedora deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos, esses laudos devem ser realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro, com o objetivo de comprovar as características exigidas no descritivo técnico do produto. Todos os laudos devem ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta. a) Laudo de composição do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A; b) Laudo de resistência a água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão).Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; d)Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR 15292:2013(item 6.1,tabela 04),esse laudo poderá ser emitido em nome do fabricante da faixa refletiva; e) Laudo de gramatura, segundo norma ABNT NBR 10591/08; f) Laudo de espessura, segundo norma SATRA TM 27/04; g) Laudo de resistência das costuras, segundo a norma SATRA TM 180/95; h) Certificado de Aprovação, válido, emitido pelo MTE, aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.				
--	---	--	--	--	--

Total do participante: 10.440,00

Lote: 5

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
5	Colete salva vidas para águas rápidas, conforme especificação técnica nº 438/CBMSC - Colete salva vidas para águas rápidas, conforme especificação técnica nº 438/CBMSC	2,00	Un	1.620,00	3.240,00

Total do participante: 3.240,00

Lote: 6

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
6	Kit de cabo de resgate, conforme especificação técnica nº 448/CBMSC - Kit de cabo de resgate, conforme especificação técnica nº 448/CBMSC	2,00	Un	460,00	920,00

Total do participante: 920,00

Lote: 8

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
8	Esguicho de 1" 1/2 para combate à incêndio, descritivo conforme especificação técnica nº 381/CBMSC - Esguicho de 1" 1/2 para combate à incêndio, descritivo conforme especificação técnica nº 381/CBMSC	1,00	Un	5.090,00	5.090,00

Total do participante: 5.090,00

Valor: R\$ 23.530,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais).

Vigência: 21/11/2025.

Corupá

PREFEITURA

LEI Nº 2.762, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638921

LEI Nº 2.762, de 22 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS, E O CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado Câmara Municipal de Transação de Créditos Tributários e Não Tributários, Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, e o Centro de Orientação e Conciliação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CMARC, para atuar de forma orientativa e preventiva em conformidade com a sua competência, com finalidade de evitar a propositura de demandas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, ou outra que vier a substituir, após juízo de conveniência e oportunidade, obedecidos os dispositivos desta Lei, realizar transações Judiciais e Extrajudiciais para prevenir ou terminar litígios, sempre que motivadamente entender que o acordo atende ao interesse público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015 – Lei de Mediações e Conflitos, artigo 174 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, artigo 8º da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009 – Lei Juizado Especial da Fazenda Pública, artigos 156, inciso III e 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e artigos 426, inciso III, 525 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

§1º As áreas de competência da CMARC serão:

- I - Tributário e não tributário;
- II - Assuntos Administrativos;
- III - Saúde; e
- IV - Assistência social.

§2º Serão membros da CMARC:

- I - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, ou outro que vier a substituir;
- II - Secretário(a) Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEMFIDEC, ou outro que vier a substituir;
- III - Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSAS, ou outro que vier a substituir;
- IV - Fiscal Tributário;
- V - Advogados(as) e Assessores Jurídicos;
- VI - Assistente Social; e
- VII - Psicólogo (a) Municipal.

Art. 3º As competências da Câmara Municipal serão assim distribuídas e desenvolvidas:

- I - Crédito Tributário e Não Tributário: Fiscal Tributário, Secretário(a) de Administração e Planejamento, Advogados(as), Assessoria Jurídica, a qual tem por fim a realização de transação de créditos tributários e não tributários do Município, objetos de demandas judiciais.
- II - Saúde e Assistência Social: Secretário(a) de Saúde e Assistência Social, Advogados(as), Assessoria Jurídica, Assistente Social e Psicólogos(as), a qual tem por fim analisar, tramitar, diligenciar, emitir parecer sobre os pedidos administrativos e judiciais sobre pedidos de medicação, tratamento médico, internações, pedidos em geral na área de saúde e assistência social, podendo realizar conciliação, elaboração de acordos de demandas judiciais ou extrajudiciais.
- III - Assuntos Administrativos: Secretário(a) de Administração e Planejamento, Advogados(as), Assessores Jurídicos, e Secretário (a) de Finanças e Desenvolvimento Econômico, a qual tem por finalidade analisar, tramitar, diligenciar, emitir parecer sobre os pedidos administrativos e judiciais envolvendo responsabilidade extracontratual, civil, pedidos de indenizações, podendo realizar conciliações e acordos.

Art. 4º Os membros da Câmara Municipal serão devidamente nomeados via Portaria Administrativa.

Art. 5º Havendo necessidade, os membros poderão auxiliar-se mutuamente para o bom andamento dos trabalhos e resolução dos conflitos.
Parágrafo Único: A CMARC, dentro de suas competências, poderá utilizar-se de auxílio outros profissionais para a resolução das demandas, os quais atuarão como amicus curiae nos termos do artigo 138, da Lei 13.105/2015.

Art. 6º Os membros da CMARC deverão declarar impedimento ou suspeição, e serão substituídos por seus suplentes, sempre que:

- I - tratar-se de matéria que, desde a época dos fatos até a conclusão do procedimento de transação, possa ter relação, direta ou indireta, com interesses da parte adversa, ou de seus controladores, administradores, gestores ou representantes legais no caso de pessoa jurídica, de quem seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau; e
- II - nos últimos 03 (três) anos, tenham sido empregados ou prestado serviços, a qualquer título, a sujeitos passivos ou a entidades envolvidas no procedimento de transação.

Art. 7º Todos os membros da CMARC deverão agir com imparcialidade, diligência, sigilo funcional e observar todos os fundamentos, princípios e critérios desta Lei.

Parágrafo único. Os membros da CMARC e demais servidores municipais que participarem do procedimento de auto composição que trata esta Lei somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permiti rem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Art. 8º Em todos os atos e procedimentos desta Lei, serão estritamente observados os deveres de veracidade, de moralidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 9º A CMARC adotará como condições e procedimentos para a realização de transação de créditos municipais, visando, através de concessões mútuas, a efetividade e agilidade da cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos, a terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários.

§ 1º A composição dos litígios judiciais envolvendo créditos do Município será realizada pela CMARC, com competência exclusiva para propor a transação e/ou analisar a proposta apresentada pelo sujeito passivo, dando a ela o desfecho que mais atender ao interesse público.

§ 2º Serão objeto de transação os créditos tributários e não tributários do Município, objeto de demandas judiciais, sejam elas execução fiscal ou não, ajuizados nos últimos 05 (cinco) anos, cujo valor atualizado do débito não ultrapasse o montante equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos vigentes no momento da transação.

Art. 10. A transação poderá ser proposta pelo Município, por intermédio da CMARC, ou pelo sujeito passivo, somente quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei e nos seus regulamentos.

Parágrafo único. Um mesmo devedor poderá transacionar com o Município cada uma de suas dívidas uma única vez, podendo cumular em um mesmo acordo dívidas em cobrança em diferentes processos.

Art. 11. Na transação entre as partes serão levados em conta os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal, quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo e, bem assim, os órgãos do Município, prestarão todas as informações que lhes forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.

SEÇÃO II Da Transação Fiscal

Art. 12. Na transação do crédito tributário e não tributário serão observados, obrigatoriamente:

I - o histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco e a adoção de critérios de boa governança;

II - a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;

III - o tempo de duração da ação judicial;

IV - a economicidade da operação de cobrança;

V - as concessões mútuas ofertadas pelas partes;

VI - a probabilidade de êxito do Município na demanda judicial;

VII - os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmula, recursos repetitivos, e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

§ 1º Por concessões mútuas entende-se a renúncia, pelo particular, ao direito de questionar a higidez ao crédito pleiteado pelo Município e, pelo Poder Público, a aplicação dos descontos previstos nesta Lei.

§ 2º CMARC poderá fixar outros critérios específicos para a realização da transação, por meio de instrução normativa.

Art. 13. As concessões outorgadas pelo Município para fins de transação importarão preferencialmente em descontos percentuais sobre a multa de mora e os juros incidentes sobre os créditos, podendo avançar progressivamente sobre o crédito principal atualizado.

§ 1º Os descontos concedidos para fins de transação obedecerão à somatória das notas atribuídas pela CMARC a cada um dos critérios subjetivos descritos nos incisos I a VII, do artigo 12, de acordo com a tabela que constitui o Anexo Único desta Lei, observada a escala de pontos abaixo:

I - 0 (zero) a 05 (cinco) pontos: até 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora;

II - entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos: até 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e nos juros;

III - entre 10 (dez) e 15 (quinze) pontos: 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e nos juros e até 10% (dez por cento) de desconto no crédito principal;

IV - entre 15 (quinze) e 20 (vinte) pontos: 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e nos juros e até 30% (trinta por cento) de desconto no crédito principal;

V - entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) pontos: 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e nos juros e até 50% (cinquenta por cento) de desconto no crédito principal;

VI - entre 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) pontos: 100% (cem por cento) de desconto na multa de mora e nos juros e até 70% (setenta por cento) de desconto no crédito principal.

§ 2º Em todos os casos, os descontos concedidos para fins de transação serão inversamente proporcionais às chances de êxito do Município na cobrança judicial do crédito, e serão devidamente motivados.

§ 3º Além dos descontos previstos no caput e no §1º, a dívida objeto da transação poderá ser parcelada em até 06 (seis) parcelas mensais.
§ 4º O parcelamento poderá se estender por até 24 (vinte e quatro) meses desde que a execução fiscal esteja garantida por penhora integral, ou seja, prestada caução suficiente pelo devedor.

Art. 14. O termo de transação será elaborado pelo(s) Advogados(as) e Assessores Jurídicos Municipais da CMARC, cuja competência seja de assuntos tributários e não tributários, e deverá conter os seguintes requisitos:

I - forma escrita, qualificação das partes transadoras, especificação das obrigações ajustadas;

II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio, demonstrativo detalhado do crédito do Município consolidado objeto da transação;

III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo:

a) as condições econômico-financeiras consideradas;

b) descrição das concessões mútuas das partes para a extinção da obrigação pela transação;

c) as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;

d) renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;

e) fixação do valor devido e o montante de renúncia do crédito tributário, se houver.

IV - data e local de sua realização; e

V - assinatura das partes.

§ 1º A motivação deverá ser clara e congruente com as circunstâncias que envolvem o crédito, a ação judicial e o sujeito passivo.

§ 2º Quando a matéria objeto do litígio entre o Município e o sujeito passivo estiver presente em dois ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

§ 3º Na assinatura do termo de transação, o Município será representado pelo(a) Advogado(s) Municipal e Assessores Jurídicos que compõem a CMARC, que assinarão em conjunto.

§ 4º O termo de transação assinado por ambas as partes será submetido à homologação do Juízo.

Art. 15. A homologação do termo de transação não se sujeita à remessa necessária, nos termos do artigo 496, §3º, III, da Lei nº 13.105/2015.

Art. 16. A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.

SEÇÃO III

Dos Efeitos da Transação Fiscal

Art. 17. A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 174, da Lei nº 5.172/1966.

Art. 18. A transação, aperfeiçoada pela homologação judicial, após o cumprimento integral das obrigações e condições pactuadas nas cláusulas do respectivo termo, extingue o crédito tributário, nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei nº 5.172, de 1966, e também o crédito não tributário do Município.

Parágrafo único. Ausente a homologação judicial, o acordo será considerado nulo, não produzindo o efeito previsto no caput.

SEÇÃO IV

Do Descumprimento da Transação Fiscal

Art. 19. O descumprimento da obrigação assumida na transação fiscal pelo sujeito passivo importará na rescisão do acordo realizado.

Parágrafo único. Revogada a transação, o crédito do Município retornará ao seu valor originário, com seus acréscimos legais, descontando-se o montante eventualmente pago, prosseguindo-se na cobrança judicial ou na execução do crédito tributário ou não tributário.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DA CMARC PARA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir mecanismos de Autocomposição para o fim de reconhecer direito e pagamento de indenização por prejuízos causados pela Administração à terceiros.

I - A indenização de que trata o artigo anterior será apurada em processo administrativo que tramitará perante a CMARC, a qual deverá emitir Parecer Prévio, podendo determinar o arquivamento imediato, processamento diligências complementares, com a finalidade de documentar de forma exaustiva os danos causados e a responsabilidade estatal.

II - O procedimento de solução consensual de conflito é interno e verificará, com base na análise da responsabilidade civil do Município, a necessidade de reparar, por intermédio da transação, o dano material alegado.

Parágrafo único. O procedimento que trata o caput terá início mediante pedido administrativo do particular lesado ou, após ajuizamento de ação, de ofício, pela área jurídica responsável pelo processo judicial que trata do litígio.

Art. 21. O valor da indenização será apurado pela CMARC considerando os princípios que regem à administração pública, especialmente o da economicidade.

SEÇÃO II**Da Solução Consensual de Conflitos**

Art. 22. O particular lesado protocolará o procedimento por petição direcionada à CMARC, apresentando as razões fáticas ensejadoras do dano material, juntando os documentos e as provas necessárias que subsidiarão o pedido de indenização.

Art. 23. Tratando-se de procedimento de ofício, instaurado pela área jurídica responsável pelo processo judicial que tratado litígio, este será instruído com a íntegra do processo judicial.

Art. 24. Após constatado o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei e nos seus regulamentos para processamento do pedido administrativo de indenização, a CMARC designará ao órgão municipal envolvido que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a sua versão sobre os fatos relatados e para que informe a existência de fatos modificativos, extintivos e impeditivos do direito do particular.

§ 1º Os membros da CMARC que atuam sobre esta competência, adotarão todas as medidas necessárias para alcançar a verdade dos fatos, formulando, ao final, parecer sobre a viabilidade ou não de indenizar o requerente.

§ 2º Para cumprir o disposto no parágrafo anterior, os membros da CMARC, além da análise dos documentos apresentados pelo requerente e das informações do órgão municipal envolvido, poderão, também, requisitar:

I - a apresentação de novos documentos pelo particular ou pela Administração;

II - a oitiva e o auxílio técnico de servidores municipais;

III - a realização de diligências. § 3º As requisições deverão ser cumpridas pelo destinatário no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º As requisições deverão ser cumpridas pelo destinatário no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 25. Finalizado o parecer, conforme o caso, o requerente será cientificado sobre o indeferimento do seu pedido ou, no caso de parecer indicando a viabilidade de indenizar, este será convocado para comparecimento em audiência de conciliação e transação.

Art. 26. Na transação para resolução administrativa de conflitos, serão observadas, obrigatoriamente:

I - a economicidade na solução administrativa da demanda existente;

II - as concessões mútuas ofertadas pelas partes;

III - a probabilidade de êxito do Município na demanda judicial;

IV - os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos, e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

Art. 27. Alcançada composição entre as partes na Audiência, será lavrado termo de transação, o qual deverá conter os seguintes requisitos:

I - forma escrita, qualificação das partes transadoras, especificação das obrigações ajustadas;

II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio e os pedidos formulados pelo requerente;

III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo a descrição das concessões mútuas das partes para a extinção da obrigação pela transação;

IV - renúncia expressa do requerente aos direitos ou interesses relativos ao objeto da transação, incluindo o direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa, em relação às mesmas causas de pedir e pedidos;

V - data e local de sua realização; e

VI - assinatura das partes.

§ 1º Na assinatura do termo de transação, o Município será representado pelo(s) Advogados(as) e Assessores Jurídicos que compõem a CMARC que assinarão em conjunto.

§ 2º A aceitação da proposta de transação pelo requerente implicará na coisa julgada administrativa, importará na renúncia a todo e qualquer direito no qual possa fundar uma ação judicial e configurará ampla, integral e irrevogável quitação do pedido de indenização realizado.

§ 3º O termo de transação referido no presente artigo, quando não tratar de litígio já objeto de demanda judicial, constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015.

§ 4º Quando a matéria objeto do litígio entre o Município e o requerente já for objeto de demanda judicial em curso, o termo de transação assinado por ambas as partes será submetido à homologação do Juízo, não produzindo efeito e considerado nulo caso não haja sua homologação judicial.

Art. 28. A homologação judicial do termo de transação não se sujeita à remessa necessária, nos termos do artigo 496, §3º, III, da Lei nº 13.105/2015.

Art. 29. A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.

Art. 30. Nos casos que envolvam demandas judiciais, poderá ser também objeto do acordo a responsabilidade das partes em relação aos honorários dos advogados(as).

CAPÍTULO IV**DA ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO NO SUS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 31. A CMARC na competência sobre assuntos relativos à saúde e assistência social, e demandas sobre o Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser devidamente estruturado mediante ato normativo regulamentador do Poder Executivo Municipal, visando prestar informação qualificada ao usuário do sistema de maneira que ele possa ter assistida a sua demanda, desde que haja convênio ou instrumento similar com o Estado de Santa Catarina ou com a União Federal, sem a propositura de demanda judicial.

Art. 32. Um dos objetivos da CMARC no SUS é a orientação e viabilidade do atendimento com maior celeridade para o paciente e com menor custo para os cofres públicos.

Art. 33. A atuação da CMARC no SUS constitui-se em um projeto estratégico para atender, simultaneamente, aos interesses da população e à solução administrativa, preconizadas nas linhas de cuidados existentes no SUS, bem como a adoção de medidas de controle, monitoramento e outras providências necessárias e adequadas sobre o serviço público municipal de saúde.

Art. 34. Num primeiro momento, a CMARC sobre assuntos relativos ao SUS, atuará em conjunto com as instituições do Sistema de Justiça, dentre as quais, Defensorias Públicas Federal e Estadual e Ministérios Públicos Federal e Estadual, por meio de comunicação institucional formalizada em Termos de Cooperação Técnica, antes do ajuizamento da ação judicial.

Art. 35. Dentre as atribuições da CMARC para os assuntos relacionados à saúde e assistência social, e SUS, são previstas as abaixo elencadas:

- I - imprimir esforços para encontrar uma solução amigável, célere e eficaz para solucionar extrajudicialmente as questões apresentadas na área da saúde;
- II - receber e analisar os pedidos encaminhados pelas instituições referidas no artigo 32 desta Lei, nos prazos estabelecidos;
- III - solicitar pareceres ou manifestações do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário - NAT/JUS;
- IV - solicitar auxílio de profissionais técnicos qualificados para atuarem junto ao Centro de Orientação e Mediação no SUS, para apresentação de opinativo e parecer técnico;
- V - encaminhar para o setor responsável a manifestação de inviabilidade de atendimento do usuário solicitante dentro das linhas de cuidados preconizadas no SUS (Redes de Atenção à Saúde e Assistência Farmacêutica);
- VI - responder às instituições referidas no artigo 34 desta Lei a forma como o usuário será atendido no SUS.

Art. 36. O disposto neste Capítulo deverá ser regulamentado mediante ato normativo do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DO ACORDO POR ADESÃO

Art. 37. As controvérsias jurídicas que envolvam o Município, observado o limite de que trata o artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual seja, até 30 (trinta) salários-mínimos, poderão ser objeto de acordo por adesão, com fundamento em:

I - autorização do Chefe do Poder Executivo, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, de Tribunais Superiores ou do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, quando tratar de controvérsia sobre aplicação de lei local; ou

II - parecer do(s) Advogados(as) e Assessores Jurídicos do Município, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os requisitos e as condições do acordo por adesão serão definidos em resolução administrativa própria.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e as condições estabelecidas na resolução administrativa.

§ 3º A resolução administrativa terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º A adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da resolução.

§ 5º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juiz da causa.

§ 6º A formalização de resolução administrativa destinada ao acordo por adesão não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A CMARC, por intermédio dos(as) Advogados(as) e Assessores Jurídicos, é competente para tomar compromisso de ajustamento de conduta dos particulares e dos demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, para prevenir ou terminar litígios, o qual deverá conter:

- I - a descrição das obrigações que serão assumidas;
- II - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
- III - a forma de fiscalização da sua observância;
- IV - os fundamentos de fato e de direito; e
- V - a previsão de multa ou de sanção, no caso de seu descumprimento.

§ 1º A CMARC poderá solicitar aos órgãos e entidades públicas municipais manifestação sobre a viabilidade técnica, operacional e financeira dos termos do ajustamento de conduta propostos, cabendo ao(s) Advogados(as) e Assessores Jurídicos do Município a decisão final quanto à sua celebração.

§ 2º O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pelo CMARC e pelo interessado terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 38. Na transação com o Município, o particular poderá ser assistido por advogados(as).

Art. 39. Nos casos em que a lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal.

Art. 41. A CMARC nos atos de Transação Fiscal poderá transacionar os créditos tributários e não tributários das Autarquias e Fundações Municipais.

Parágrafo único. As Autarquias e Fundações Municipais que manifestarem interesse em transacionar seus créditos por meio da CMARC, firmarão convênio com o Município, do qual constará, dentre outras disposições, a obrigação das instituições de fornecer todas as informações e demais elementos necessários para a concretização do ato.

Art. 42. O Município fica autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para operacionalização dos acordos de transação previstos nesta Lei.

Art. 43. A regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei se dará por Instrução Normativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 44. Fica autorizado ao(s) Advogados(as) e Assessores Jurídicos do Município, mediante Portaria, e considerados os recursos humanos e materiais do Setor de Execução Fiscal, além do montante consolidado da dívida ativa municipal, fixar o montante considerado como inexpressivo ou antieconômico para a cobrança judicial da dívida, autorizando o não ajuizamento de execuções fiscais cujo débito seja inferior ao montante fixado.

Parágrafo único. O valor estabelecido como antieconômico pelo(a) Advogados(as) e Assessores Jurídicos não poderá superar o equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos.

Art. 45. As disposições desta Lei não se aplicam aos tributos incluídos no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte dois dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.763, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638967

LEI Nº 2.763, de 22 de novembro de 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A REALIZAR PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE FORMA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DE BEM IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer desapropriação amigável e/ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras descrita abaixo de propriedade de GILSON KÜHL, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 3551219 SSP SC e do CPF nº 034.093.909-52, residente e domiciliado na Rua Roberto Seidel, 4.995, bairro Vila Izabel, cidade de Corupá-SC e JEANE KUHL CAMPREGHER brasileira, auxiliar de produção, portadora da cédula de identidade nº 1.989.828-2 SESP-SC e do CPF nº 019.649.079-00, casada com LOACIR CAMPREGHER, brasileiro, microempresário, portador da cédula de identidade nº 2.623.334 SESPDCSC e do CPF nº 763.186.729-15 casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Adolpho Millnitz, nº 131, bairro Seminário, cidade de Corupá-SC, a qual possui a seguinte descrição:

I - IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 89.942 – Imóvel urbano situado no lado ímpar da Rua 04 - Rua Roberto Seidel, s/n, sito a 225,00m do encontro com a Rua 111 - Isabel, bairro Vila Izabel, município de Corupá- SC. Inicia-se no marco denominado '2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 671.652,76 m e N= 7.074.924,57 m; Daí segue pelo alinhamento predial lado ímpar, confrontando com a Rua 04 - Roberto Seidel com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 185°15'02" e a distância de 24,91 m até o marco '11' (E=671.650,48 m e N=7.074.899,76 m); e com o azimute de 170°17'19" e a distância de 36,70 m até o marco '12' (E=671.656,67 m e N=7.074.863,59 m); Daí segue confrontando com Terras em posse do Município de Corupá/SC (Cemitério Municipal - Vila Izabel) com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 206°37'41" e a distância de 52,83 m até o marco '13' (E=671.632,99 m e N=7.074.816,36 m); e com o azimute de 163°43'29" e a distância de 104,05 m até o marco '14' (E=671.662,15 m e N=7.074.716,48 m); Daí segue confrontando com Edgar Jantsch e Alice Maria Jantsch (Matrícula: 4.006) com o azimute de 252°32'07" e a distância de 43,52 m até o marco '5' (E=671.620,64 m e N=7.074.703,42 m); Daí segue confrontando com Carin Bugmann Lapa e João Carlos Lapa (Matrícula: 103.654) com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 350°55'13" e a distância de 153,35 m até o marco '4' (E=671.596,44 m e N=7.074.854,85 m); com o azimute de 23°53'14" e a distância de 75,72 m até o marco '3' (E=671.627,10 m e N=7.074.924,08 m); e com o azimute de 88°54'22" e a distância de 25,66 m até o marco '2' (E=671.652,76 m e N=7.074.924,57 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.500,12m². Perímetro: 516,74m.

• Sobre o imóvel estão gravadas as faixas de preservação permanente de 50,00m de raio ao entorno de uma nascente e de 30,00m de largura em ambas as margens, a partir da tubulação do Ribeirão Sem Denominação.

• Sobre o imóvel está gravado o prolongamento da Rua 136 - Martin José Hauck, com 12,00m de largura, sendo 8,00m de leito e 2,00m de passeios, para cada lado.

a) DA ÁREA DESAPROPRIADA: Uma faixa de terras com uma área de 677,46m², fazendo frente em 02 (duas) linhas, sendo a 1.ª de 9,80m e a 2.ª de 13,85m, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua 04 - Roberto Seidel, travessão dos fundos em 12,74m com terras de Loacir Campregher e Jeane K-hl Campregher (MI 103.654), estremando pelo lado direito em 02 (duas) linhas, sendo a 1.ª em curva de 3,03m e a 2.ª de 51,19m, ambas confrontando com a área remanescente 2 de Loacir Campregher e Jeane K-hl Campregher (MI 89.942), e pelo lado

esquerdo em 02 (duas) linhas, sendo a 1.^a em curva de 14,62m e a 2.^a de 41,80m, ambas confrontando com a área remanescente 1 de Loacir Campregher e Jeane K-hl Campregher (MI 89.942).

§ 1º Em decorrência da implantação do prolongamento da Rua 136 - Martin José Hauck descrita na "Área Remanescente 01", ficará descaracterizada a faixa de preservação permanente gravada sobre a MI. 102.420 nos termos do que dispõe o Decreto nº 2.919, de 04 de agosto de 2023 que homologa a Resolução conjunta COMDEMA/COMCIDADE nº 001/2022.

§ 2º O presente imóvel objeto de desapropriação ficará integrado ao patrimônio público do Município, destinando-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN.

Art. 2º Fica autorizado a desapropriação do imóvel caracterizado no artigo 1º, descrito na "área desapropriada" desta Lei pelo valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, independente da formalização amigável ou judicial.

Art. 3º Compete ao Gabinete do Executivo Municipal, os trâmites necessários à escrituração e registro das áreas objeto desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigentes, realizando suplementações necessárias se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte dois dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.764, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639007

LEI Nº 2.764, de 22 de novembro de 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A REALIZAR PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE FORMA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DE BEM IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer desapropriação amigável e/ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras descrita abaixo de propriedade de CARIN BUGMANN LAPA, brasileira, casada, nascida em 12/06/1950, aposentada, portadora do CPF nº 292.166.139-04, RG nº 236546-SSP/SC, e JOÃO CARLOS LAPA, brasileiro, casado, nascido em 05/12/1952, aposentado, portador do CPF nº 52.424.888-53, RG nº 5.627.470-SESPSC/SC, casados pelo regime da comunhão parcial e bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Adolpho Millnitz, nº 131, bairro Seminário, cidade de Corupá-SC, a qual possui a seguinte descrição:

I - IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 103.654 – Imóvel urbano situado no lado ímpar da Rua 04 - Rua Roberto Seidel, s/n, sito a 222,76 m do encontro com a Rua 111 - Isabel, bairro Vila Izabel, município de Corupá- SC. Inicia-se no marco denominado '0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 671.602,78 m e N= 7.074.932,86 m; Daí segue confrontando com Carin Bugmann Lapa e João Carlos Lapa (Matrícula: 95.714) com o azimute de 96°53'14" e a distância de 50,79 m até o marco '1' (E=671.653,20 m e N=7.074.926,77 m); Daí segue pelo alinhamento predial lado ímpar, confrontando com a Rua 04 - Roberto Seidel com o azimute de 191°21'33" e a distância de 2,28 m até o marco '2' (E=671.652,75 m e N=7.074.924,53 m); Daí segue confrontando com Gilson K-hl, Jeane K-hl Campregher e Loacir Campregher (Matrícula: 89.942) com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 268°59'19" e a distância de 25,66 m até o marco '3' (E=671.627,10 m e N=7.074.924,08m); com o azimute de 203°53'14" e a distância de 75,72 m até o marco '4' (E=671.596,44 m e N=7.074.854,85 m); e com o azimute de 170°55'13" e a distância de 153,35 m até o marco '5' (E=671.620,64 m e N=7.074.703,42 m); Daí segue confrontando com Jussara Jantsch Adam, Alvaro Adam, Carmelita Severien, Karina Severien Gusmão, Felipe Severien, Lelete Rosi Ruda e Janete Ruda Lindner (Matrícula: 44.857) com o azimute de 252°32'19" e a distância de 34,25 m até o marco '6' (E=671.587,97 m e N=7.074.693,14 m); Daí segue confrontando com Daniele Hoffmann (Matrícula: 49.961) com o azimute de 352°32'19" e a distância de 2,09 m até o marco '7' (E=671.587,69 m e N=7.074.695,21 m); Daí segue confrontando com Daniele Hoffmann (Matrícula: 49.960) com o azimute de 352°12'51" e a distância de 60,00 m até o marco '8' (E=671.579,56 m e N=7.074.754,66 m); Daí segue confrontando com Daniele Hoffmann (Matrícula: 49.959) com o azimute de 351°44'04" e a distância de 15,00 m até o marco '9' (E=671.577,40 m e N=7.074.769,50 m); Daí segue confrontando com Município de Corupá/SC (T.I: 28.783) com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 8°09'03" e a distância de 105,73 m até o marco '10' (E=671.592,39 m e N=7.074.874,16 m); e com o azimute de 10°02'10" e a distância de 59,60 m até o marco '0' (E=671.602,78 m e N=7.074.932,86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.500,52 m². Perímetro: 584,44 m.

• Sobre o imóvel estão gravadas as faixas de preservação permanente de 50,00m de raio ao entorno de uma nascente e de 30,00m de largura em ambas as margens, a partir da tubulação do Ribeirão Sem Denominação.

• Sobre o imóvel está gravado o prolongamento da Rua 136-Martin José Hauck, com 12,00m de largura, sendo 8,00m de leito e 2,00m de

passeios, para cada lado.

a) DA ÁREA DESAPROPRIADA: Uma faixa de terras com uma área de 115,90m², fazendo frente em 12,74m com terras de Loacir Campregheer e Jeane K-hl Campregheer (MI 89.942), travessão dos fundos em 12,00m confrontando com terras do Município de Corupá (TI 28.783), estremando pelo lado direito em 7,96m confrontando com a área remanescente 2 de Loacir Campregheer e Jeane K-hl Campregheer (MI 103.654), e pelo lado esquerdo em 11,43m confrontando com a área remanescente 1 de Loacir Campregheer e Jeane K-hl Campregheer (MI 103.654).

§ 1º Em decorrência da implantação do prolongamento da Rua 136 - Martin José Hauck descrita na "Área Remanescente 01", ficará descaracterizada a faixa de preservação permanente gravada sobre a MI. 102.420 nos termos do que dispõe o Decreto nº 2.919, de 04 de agosto de 2023 que homologa a Resolução conjunta COMDEMA/COMCIDADE nº 001/2022.

§ 2º O presente imóvel objeto de desapropriação ficará integrado ao patrimônio público do Município, destinando-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN.

Art. 2º Fica autorizado a desapropriação do imóvel caracterizado no artigo 1º, descrito na "área desapropriada" desta Lei pelo valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, independente da formalização amigável ou judicial.

Art. 3º Compete ao Gabinete do Executivo Municipal, os trâmites necessários à escrituração e registro das áreas objeto desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigentes, realizando suplementações necessárias se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte dois dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.765, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639021

LEI Nº 2.765, de 22 de novembro de 2024

ALTERA a redação do ART. 5º DA LEI Nº 2.721, DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corupá – CMDPD e sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Lei nº 2.721, de 16 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Corupá – CMDPD e sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O CMDPD será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes das instituições, entidades e organismos da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos.

I - 04 (quatro) representantes governamentais com efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- Secretário Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, ou outra que suceder, como membro nato;
- Secretário Municipal de Educação – SEMED, ou outra que suceder, como membro nato;
- Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIN, ou outra que suceder, como membro nato;
- Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMSAS, ou outra que suceder, como membro nato.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante de Entidade que atue na área de deficiência auditiva;
- 01 (um) representante de Entidade que atue na área de deficiência visual;
- 01 (um) representante de Entidade que atue na área de deficiência física;
- 01 (um) representante de Entidade que atue na área de intelectual.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no Município.

§ 2º Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância do CMDPD, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessário.

§ 3º Em não havendo representação das entidades integrantes do CMDPD descritas no inciso II deste artigo, a representatividade se dará

por pessoa com deficiência (pessoa física) ou familiar, responsável ou representante legal da respectiva área faltante, participante ativamente a defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 4º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.

§ 5º Cada membro titular terá um respectivo suplente, para representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 6º No caso de vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente que completará o tempo do mandato.

§ 7º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, tendo direito a voz e voto.

§ 8º Cada representante efetivo ou indicado poderá representar um único segmento da sociedade civil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte dois dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 11.426/2024

Publicação Nº 6640464

PORTARIA Nº 11.426/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 075, 076 E 077/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA ATUALIZADA E DESONERADA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 075, 076 E 077/2024, o senhor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 2º - Nomear como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 075, 076 E 077/2024, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matrícula funcional nº 8720-1, ocupante do cargo de Almoхарife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI

GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOURENÇO PIONTKIEWICZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO

WALDIR KRISANSKI JUNIOR

FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024

Publicação Nº 6639680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.843.503/0001-04, com sede na Rua Carlos Hardt, nº 1.120, sala 02, fundos, bairro Água Verde, CEP 89.254-580, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA ATUALIZADA E DESONERADA)**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 1-FERRAMENTAS - ENTENDE-SE POR: CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTELO, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS.	1	R\$330000,00	11
LOTE 3-REVESTIMENTO - ENTENDE-SE POR: ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS TEMPERADOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS.	1	R\$250000,00	15,1
LOTE 7- DEMAIS INSUMOS - ENTENDE-SE POR: ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADO, CALHAS GALVANIZADAS, JANELA, PORTA FERRO E AFINS.	1	R\$230000,00	5,1
LOTE 8- CIMENTO - ENTENDE-SE POR:CIMENTO, BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO, CANALETAS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO, BLOCOS SEXTAVADOS, POSTES, ELEMENTOS VAZADO, PRÉ- LAGES, TUBOS DE CONCRETO E AFINS.	1	R\$430000,00	5,1
LOTE 9- FERRAGENS - ENTENDE-SE POR: ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFÓS TUBO AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS.	1	R\$330000,00	20
LOTE 10- COBERTURA - ENTENDE-SE POR: CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS.	1	R\$290000,00	17,1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Data da Assinatura: 25/11/2024

Data da Vigência: 25/11/2025.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024

Publicação Nº 6639686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ:
83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 –
XV De Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa
Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no
CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, com sede na Rua Egon
Stein, nº 157, bairro Três Rios Do Sul, CEP 89.254-252, no
município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA ATUALIZADA E DESONERADA)**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 4- PINTURA - ENTENDE-SE POR:REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLA CASCOREZ, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS.	1	R\$480000,00	12,6
LOTE 5- CONCRETO - ENTENDE-SE POR:ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS.	1	R\$450000,00	11,9
LOTE 6- MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENTENDE-SE POR:BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP,CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	1	R\$450000,00	24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Data da Assinatura: 25/11/2024

Data da Vigência: 25/11/2025.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024

Publicação Nº 6639690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ:
83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 –
XV De Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa
Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: AVANÇO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ
sob o nº 40.000.327/0001-88, com sede na Saan CL Quadra 3,
sala 105, nº 75, bairro Asa Norte, CEP 70.632-340, no
município de Brasília, estado do Distrito Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TENDO COMO REFERÊNCIA
O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E
ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DE
SANTA CATARINA ATUALIZADA E DESONERADA)**, A FIM
DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE
CORUPÁ, conforme especificações e quantidades
constantes do Termo de Referência e Anexo I –
Quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se
relacionados na tabela abaixo:

48796 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 2-MATERIAL HIDRÁULICO - ENTENDE-SE POR: ABRAÇADEIRASPARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS.	1	R\$400000,00	8,5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1
(um) ano, a contar data de sua assinatura e poderá ser
prorrogada, por igual período, desde que comprovada a
vantajosidade dos preços registrados.

Data da Assinatura: 25/11/2024

Data da Vigência: 25/11/2025.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

Publicação Nº 6638606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5437EB7B827842761CD488FF129DB176ECO459D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA GELADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 333/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADA: TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.162.141/0001-95, localizada na Rua Ano Bom, Nº 1.014, casa, Bairro Ano Bom, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

DO VALOR: O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$1.205,00** (um mil, duzentos e cinco reais), compreendendo mão-de-obra e peças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE GELADEIRA	UN	1	R\$370,00	R\$370,00
2	MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO	UN	1	R\$260,00	R\$260,00
3	RESISTÊNCIA DE DEGELO	UN	1	R\$90,00	R\$90,00
4	SENSOR DE DEGELO	UN	1	R\$76,00	R\$76,00
5	GAXETA DE VEDAÇÃO DE PORTA	UN	1	R\$250,00	R\$250,00
6	PORTA DO CONGELADOR	UN	1	R\$120,00	R\$120,00
7	TERMO FUSÍVEL	UN	1	R\$39,00	R\$39,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$1.205,00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 22 de novembro de 2024.

Corupá/SC, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024

Publicação Nº 6640433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CB851635F32DA79F20BEC0B3A48DC809FE499B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA "DAY USE" PARA OS PARTICIPANTES DO GRUPO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CRAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 324/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 - Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADA: HOTEL VALE DAS HORTÊNSIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.352/0001-28, com sede na Estrada Rio Do Júlio, S/N, KM 12,5, Bairro Rio Do Júlio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.211-595.

DO VALOR: O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, compreendendo 20 (vinte) ingressos meia entrada no valor de **R\$60,00 (sessenta reais) cada** e 45 (quarenta e cinco) ingressos inteiros no valor de **R\$120,00 (cento e vinte reais) cada**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DAY USE MEIA ENTRADA PARA CRIANÇAS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	DAY USE INTEIRA PARA ADULTOS	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 6.600,00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 25 de novembro de 2024.

Corupá/SC, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

Publicação Nº 6638610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5437EB7B827842761CD488FF129DB176ECO459D

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 1		
	Estado de Santa Catarina				
	CNPJ: 83.102.467/0001-70				
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915		CEP: 89.278-000		
	Telefone: (47) 3375-6500		Cidade: Corupá		

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação
64/2024
Processo Administrativo: 129/2024
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1449						
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS						
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ação: 1010 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA						
Elemento: 3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis						
Vínculo: 170631100005 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Emenda Parlamentar Carlos Chiodini, Portaria GM/MS Nº 4.759/2024						
Fornecedor: 495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE GELADEIRAS	UN		1	R\$370,00	R\$370,00
Total do Fornecedor:						R\$370,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$370,00

Recurso: 1449						
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS						
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ação: 1010 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA						
Elemento: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos						
Vínculo: 170631100005 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Emenda Parlamentar Carlos Chiodini, Portaria GM/MS Nº 4.759/2024						
Fornecedor: 495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	UN		1	R\$260,00	R\$260,00
3	RESISTÊNCIA DE DEGELO PARA GELADEIRA	UN		1	R\$90,00	R\$90,00
4	SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA	UN		1	R\$76,00	R\$76,00
5	GAXETA DE VEDAÇÃO DE PORTA DE GELADEIRA	UN		1	R\$250,00	R\$250,00
6	PORTA DO CONGELADOR DE GELADEIRA	UN		1	R\$120,00	R\$120,00
7	TERMO FUSÍVEL PARA GELADEIRA	UN		1	R\$39,00	R\$39,00
Total do Fornecedor:						R\$835,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$835,00

Corupá, 25 de novembro de 2024

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 08:11:02
-03'00"

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024

Publicação Nº 6640441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CB851635F32DA79F20BEC0B3A48DC809FE499B

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ: 83.102.467/0001-70		
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000	
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
65/2024
Processo Administrativo: 131/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 757						
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS						
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2011 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica						
Vínculo: 166170000002 - Transferências dos Estados destinados à Assistência Social - Cofinanciamento Proteção Social Básica						
Fornecedor: 399965 - HOTEL VALE DAS HORTENCIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	MEIA ENTRADA PARA CRIANÇAS	UN		20	R\$60,00	R\$1.200,00
2	INTEIRA PARA ADULTOS	UN		45	R\$120,00	R\$5.400,00
Total do Fornecedor:						R\$6.600,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$6.600,00

CLAUDIO
FINTA:3099353990
4

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 15:44:38
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Corupá, 25 de novembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Publicação Nº 6638807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A6321913241D29D23CF90BDB8DE2CC04FC04567

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

CEP: 89.278-000

Telefone: (47) 3375-6500

Cidade: Corupá

Termo de Adjudicação

Processo nº: 116/2024

Licitação nº: 20/2024

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores

Nome	Itens
------	-------

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Corupá, SC, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

Publicação Nº 6638608



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5437EB7B827842761CD488FF129DB176ECO459D

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 194 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 63 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
64/2024
Processo Administrativo: 129/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 64/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MÃO DE OBRA PARA CONserto DE GELADEIRAS	UNIDADE		1,00	R\$370,00	R\$370,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$260,00	R\$260,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - RESISTÊNCIA DE DEGELO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$90,00	R\$90,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$76,00	R\$76,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - GAXETA DE VEDAÇÃO DE PORTA DE GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$250,00	R\$250,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - PORTA DO CONGELADOR DE GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$120,00	R\$120,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - TERMO FUSÍVEL PARA GELADEIRA	UNIDADE		1,00	R\$39,00	R\$39,00
Fornecedor					
495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965					
Total Fornecedor:					R\$1.205,00

Vencedores dos Itens

495875 - TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE GELADEIRAS	UNIDADE		1	R\$370,00	R\$370,00
2	MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$260,00	R\$260,00
3	RESISTÊNCIA DE DEGELO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$90,00	R\$90,00
4	SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$76,00	R\$76,00
5	GAXETA DE VEDAÇÃO DE PORTA DE GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$250,00	R\$250,00
6	PORTA DO CONGELADOR DE GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$120,00	R\$120,00
7	TERMO FUSÍVEL PARA GELADEIRA	UNIDADE		1	R\$39,00	R\$39,00
Total do Fornecedor:					R\$1.205,00	

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 194 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 2

Corupá, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 08:11:36
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024

Publicação Nº 6640437



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CB851635F32DA79F20BEC0B3A48DC809FE499B
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 196 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 63 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
65/2024
Processo Administrativo: 131/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 65/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MEIA ENTRADA PARA CRIANÇAS	UNIDADE		20,00	R\$60,00	R\$1.200,00
Fornecedor					
399965 - HOTEL VALE DAS HORTENCIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - INTEIRA PARA ADULTOS	UNIDADE		45,00	R\$120,00	R\$5.400,00
Fornecedor					
399965 - HOTEL VALE DAS HORTENCIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA					
Total Fornecedor:					R\$6.600,00

Vencedores dos Itens

399965 - HOTEL VALE DAS HORTENCIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEIA ENTRADA PARA CRIANÇAS	UNIDADE		20	R\$60,00	R\$1.200,00
2	INTEIRA PARA ADULTOS	UNIDADE		45	R\$120,00	R\$5.400,00
Total do Fornecedor:						R\$6.600,00

Corupá, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 15:44:08
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Publicação Nº 6638804



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A6321913241D29D23CF90BDB8DE2CC04FC04567

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 181 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
20/2024
Processo Administrativo: 116/2024

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 20/2024, o(s) participante(s):

Cotação dos Lotes

48796 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 2-MATERIAL HIDRÁULICO - ENTENDE-SE POR: ABRAÇADEIRASPARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS.	1	R\$400000,00	8,5
392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 1-FERRAMENTAS - ENTENDE-SE POR: CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRAÇAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTELO, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS.	1	R\$330000,00	11
LOTE 3-REVESTIMENTO - ENTENDE-SE POR: ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS TEMPERADOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS.	1	R\$250000,00	15,1
LOTE 7- DEMAIS INSUMOS - ENTENDE-SE POR: ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADO, CALHAS GALVANIZADAS, JANELA, PORTA FERRO E AFINS.	1	R\$230000,00	5,1
LOTE 8- CIMENTO - ENTENDE-SE POR: CIMENTO, BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado, CANALETAS DE CONCRETO VIBRO Prensado, BLOCOS SEXTAVADOS, POSTES, ELEMENTOS VAZADO, PRÉ- LAGES, TUBOS DE CONCRETO E AFINS.	1	R\$430000,00	5,1
LOTE 9- FERRAGENS - ENTENDE-SE POR: ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFOS TUBO AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS.	1	R\$330000,00	20
LOTE 10- COBERTURA - ENTENDE-SE POR: CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS.	1	R\$290000,00	17,1
392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 4- PINTURA - ENTENDE-SE POR:REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLA CASCOREZ, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS.	1	R\$480000,00	12,6
LOTE 5- CONCRETO - ENTENDE-SE POR:ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS.	1	R\$450000,00	11,9
LOTE 6- MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENTENDE-SE POR:BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	1	R\$450000,00	24



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 181 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Lotes

48796 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 2-MATERIAL HIDRÁULICO - ENTENDE-SE POR: ABRAÇADEIRASPARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS.	1	R\$400000,00	8,5
392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 1-FERRAMENTAS - ENTENDE-SE POR: CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTELO, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS.	1	R\$330000,00	11
LOTE 3-REVESTIMENTO - ENTENDE-SE POR: ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS TEMPERADOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS.	1	R\$250000,00	15,1
LOTE 7- DEMAIS INSUMOS - ENTENDE-SE POR: ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇOS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADO, CALHAS GALVANIZADAS, JANELA, PORTA FERRO E AFINS.	1	R\$230000,00	5,1
LOTE 8- CIMENTO - ENTENDE-SE POR: CIMENTO, BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado, CANALETAS DE CONCRETO VIBRO Prensado, BLOCOS SEXTAVADOS, POSTES, ELEMENTOS VAZADO, PRÉ- LAGES, TUBOS DE CONCRETO E AFINS.	1	R\$430000,00	5,1
LOTE 9- FERRAGENS - ENTENDE-SE POR: ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFOS TUBO AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS.	1	R\$330000,00	20
LOTE 10- COBERTURA - ENTENDE-SE POR: CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS.	1	R\$290000,00	17,1
392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
LOTE 4- PINTURA - ENTENDE-SE POR:REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLA CASCOREZ, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS.	1	R\$480000,00	12,6
LOTE 5- CONCRETO - ENTENDE-SE POR:ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS.	1	R\$450000,00	11,9
LOTE 6- MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENTENDE-SE POR:BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP,CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	1	R\$450000,00	24

Corupá, 25 de novembro de 2024.

 CLAUDIO FINTA
 PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

Publicação Nº 6638611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5437EB7B827842761CD488FF129DB176ECO459D



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA GELADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 333/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento de Dispensa de Licitação nº 064/2024, embasado no **ARTIGO Nº 75, INCISO II E ART. 95, INCISO II, §2º DA LEI Nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **TEREZINHA CORDEIRO DE MATOS 00628314965**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.162.141/0001-95, localizada na Rua Ano Bom, Nº 1.014, casa, Bairro Ano Bom, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, no valor global de **R\$1.205,00** (um mil, duzentos e cinco reais), compreendendo mão-de-obra e peças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE GELADEIRA	UN	1	R\$370,00	R\$370,00
2	MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO	UN	1	R\$260,00	R\$260,00
3	RESISTÊNCIA DE DEGELO	UN	1	R\$90,00	R\$90,00
4	SENSOR DE DEGELO	UN	1	R\$76,00	R\$76,00
5	GAXETA DE VEDAÇÃO DE PORTA	UN	1	R\$250,00	R\$250,00
6	PORTA DO CONGELADOR	UN	1	R\$120,00	R\$120,00
7	TERMO FUSÍVEL	UN	1	R\$39,00	R\$39,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$1.205,00

Corupá/SC, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 08:12:04 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024

Publicação N° 6640444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CB851635F32DA79F20BEC0B3A48DC809FE499B



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n° 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2024**

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA “DAY USE” PARA OS PARTICIPANTES DO GRUPO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CRAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE N° 324/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento de Dispensa de Licitação n° 065/2024, embasado no **ARTIGO N° 75, INCISO II E ART. 95, INCISO II, §2º DA LEI N° 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **HOTEL VALE DAS HORTÊNSIAS ECOTURISMO E LAZER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.999.352/0001-28, com sede na Estrada Rio Do Júlio, S/N, KM 12,5, Bairro Rio Do Júlio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.211-595, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DAY USE MEIA ENTRADA PARA CRIANÇAS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	DAY USE INTEIRA PARA ADULTOS	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00

Corupá/SC, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA:30993539904 Assinado de forma digital por CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.25 15:43:36 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 193, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640216

DECRETO Nº 193, de 25 de novembro de 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL LOTE URBANO Nº 8, DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO PANORÂMICO PARA FINS DE ANEXAÇÃO A IMÓVEL LINDEIRO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (2), do Loteamento "Panorâmico", situado na Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã/SC com a área de 615,43 m² (seiscentos e quinze metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem edificações, localizado no lado ímpar da Rua Visconde do Rio Branco, distando 67,50 metros da esquina formada com a Rua Clóvis Beviláqua, objeto da matrícula nº 2.515 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, propriedade de Marcos Cesar Nienov, CPF: 942.***.***-87, conforme trabalho técnico elaborado pela profissional Arquiteta e Urbanista Patrícia Albrecht Dörn, CAU/BR A993794, RRT nº 14834228, em duas partes: a primeira, Parte do Lote Urbano nº (8), da quadra nº (2), com a área de 223,41 m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e um decímetros quadrados) e, a segunda, Parte do Lote Urbano nº (8), da quadra nº (2), com a área de 392,02 m² (trezentos e noventa e dois metros e dois decímetros quadrados), cuja descrição passa a ser:

I - Parte do Lote Urbano nº (8), com a área de 223,41 m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem edificações, encravado (para fins de anexação), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã/SC, confrontando: - ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano nº (8), na extensão de 10,26m – Mat. 2.515, e com parte do lote urbano nº (9), na extensão de 10,00m – Mat. 1.987; - ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº (197-A) e parte do lote urbano nº (197), Mat. 7.293, e com parte do lote urbano nº (196) e lote urbano nº (197), Mat. 4.742, na extensão de 31,00m; - ao OESTE, com o lote urbano nº (10), Mat. 2.437, na extensão de 23,80m. Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 60517540.

II - Parte do Lote Urbano nº (8), com a área de 392,02 m² (trezentos e noventa e dois metros e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizado ao lado "ímpar" da Rua Visconde do Rio Branco, distando a 67,50 metros da esquina com a Rua Clóvis Beviláqua, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã/SC, confrontando: - ao NORTE, com a Rua Visconde do Rio Branco, na extensão de 13,50m; - ao SUL, com parte do mesmo lote urbano nº (8), Mat. 2.515, na extensão de 10,26m e parte do lote urbano nº (10), Mat. 2.437, na extensão de 3,20m; - ao LESTE, com o lote urbano nº (9), Mat. 1.987, na extensão de 29,00m; - ao OESTE, com o lote urbano nº (7), Mat. 3.733, na extensão de 29,17m. Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 7070947-0.

Art. 2º. A área desmembrada descrita no Inciso I, do Artigo 1º deste decreto, o imóvel Parte do Lote Urbano nº (8), da quadra nº (2), com a área de 223,41 m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã - SC, imóvel encravado, sem edificações, será anexado ao imóvel adjacente, o imóvel Parte do Lote Urbano nº (197-A), com a área de (290,95m²), e Parte do Lote Urbano nº (197), com a área de (73,50m²), perfazendo a área superficial total de 364,45m² (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitoria, sendo uma edificação em alvenaria, para uso comercial e residencial, com área de 286,19m², localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distando 27,20 metros da esquina formada com a Rua Espírito Santo, situado neste Município e Comarca de Cunha Porã - SC, objeto da matrícula nº 7.293 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, propriedade de propriedade de WEILER & BIASOLI LTDA, CNPJ: 00.727.309/0001-88, representado por Astor Weiler, CPF: 196.***.***-91, cuja descrição após a anexação passa a ser:

I – Parte do Lote Urbano nº (197-A), com a área de (290,95m²), Parte do Lote Urbano nº (197), com a área de (73,50m²), e Parte do lote urbano nº (8), da quadra nº (2), do Loteamento Panorâmico, com a área de (223,41 m²), perfazendo a área total de (587,86m²), com benfeitoria, sendo uma edificação em alvenaria, para uso comercial e residencial, com área de 286,19m², localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distando 27,20 metros da esquina formada com a Rua Espírito Santo, situado na Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, SC confrontando: - ao NORTE, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (8), Mat. 2.515 e com parte do lote urbano nº (9), Mat. 1.987, na extensão de 20,26m; e outra, com parte do mesmo lote urbano nº (197), Mat. 4.742, na extensão de 17,38m; - ao Sul, com a Rua Santa Catarina, na extensão de 23,30m; - ao Leste, por duas linhas, com lote urbano nº (196) e lote urbano nº (197), Mat. 4.742, na extensão de 17,65m, e na extensão de 16,30m; - ao Oeste, com o lote urbano nº (10), Mat. 2.437, na extensão de 30,30m. Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 1090941-0.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640253

DECRETO Nº 194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cunha Porã composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria de Administração e Fazenda – Giancarlo Schwengber de Lima
- II – Representante da Secretaria de Educação, esporte e Cultura – Luciane de Oliveira Bueno
- III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Ariel José Henn
- IV – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Edson Elias Mayer
- V – Representante da Secretaria de Infraestrutura – Lauri Linke
- VI – Representante Secretaria de Assistência Social – Christhyane M Sangalli
- VII – Representante da Secretaria de Saúde – Velsoni Engler
- VIII – Representante do Departamento de Engenharia - Daniela Saling
- IX – Representante da Assessoria Jurídica
 - a) Titular – Ângela Fabina Beutler
 - b) Suplente – Tatiane Pasquali

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cunha Porã, e será presidida pela Engenheira Civil, senhor(a) Daniela Saling.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640282

DECRETO Nº 195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Elaboração do Plano Diretor Municipal de Cunha Porã - SC composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria de Administração e Fazenda – Giancarlo Schwengber de Lima
- II – Representante da Secretaria de Educação, esporte e Cultura – Luciane de Oliveira Bueno
- III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Ariel José Henn
- IV – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Edson Eliar Mayer
- V – Representante da Secretaria de Infraestrutura – Lauri Linke
- VI – Representante da Secretaria de Assistência Social – Christhyane M Sangalli
- VII – Representante da Secretaria de Saúde – Velsoni Engler
- VII – Representante do Departamento de Engenharia - Daniela Saling

IX – Representante da Assessoria Jurídica

a) Titular – Ângela Fabina Beutler

b) Suplente – Tatiane Pasquali

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cunha Porã, e será presidida pela Engenheira Civil Daniela Saling.

Art. 2º Os membros integrarão a Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal até a revisão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da revisão do Plano Diretor Municipal seus membros poderão ser reconduzidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO BOER

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA

Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 650, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639264

PORTARIANº 650, de 25 de Novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei Municipal nº 2.719/2016 e Lei Complementar nº 58/2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2025, à servidora municipal, DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER, matrícula nº 4466016, Professora de Educação Infantil - Estimulação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 22 de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO BOER

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 651, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640006

PORTARIANº 651, de 25 de Novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL JONAS DIONEI FREITAG.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (Trinta dias) a partir de 02 de dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 ao servidor Municipal JONAS DIONEI FREITAG, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12106-06, referente ao período aquisitivo de 01.02.2023 a 31.01.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 652, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640051

PORTARIANº 652, de 25 de Novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL HEINZ ADAM.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (Trinta dias) a partir de 02 de dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 ao servidor Municipal HEINZ ADAM, Operador de Máquinas, matrícula 3476-03, referente ao período aquisitivo de 05.01.2022 a 04.01.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 653, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640069

PORTARIANº 653, de 25 de Novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREA MARION FISCHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias), a partir de 02 de Dezembro de 2024 a 21 de Dezembro de 2024 a servidora Municipal ANDREA MARION FISCHER, matrícula nº 14281-14, COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ED. INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 a 19/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640087

PORTARIANº 654, de 25 de Novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE APARECIDA STURMER WEBER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (Trinta dias), a partir de 02 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 a servidora Municipal ADRIANE APARECIDA STURMER WEBER, matrícula nº 1767-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.07.2023 a 01.07.2024.

Art. 2º - O servidor retornara as atividades na data do dia 23 de Dezembro de 2024, pois já usufruiu do período aquisitivo de 09 dias conforme requerimentos solicitados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO BOER

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640429

PORTARIANº 655, de 25 de Novembro de 2024.

EXONERA A PEDIDO URI SIEDEKUM DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 25 de Novembro de 2024, URI SIEDEKUM, das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO BOER

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6639096



Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CUNHATAÍ - SC

PORTARIA nº. 017/2024 DE 25 de novembro de 2024

QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR ANDRÉ BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no art. 74 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007, de 14 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido adicional por tempo de serviços à Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. **ALEXANDRA MARIA FRANZ ROHR**, matrícula n. 2814, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Cunhataí.

Parágrafo único - O adicional por tempo de serviços é concedido ao Servidor Estável, a cada 05 (cinco) anos de exercício no serviço público do Município e corresponderá a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º. - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

CUNHATAÍ - (SC), 25 de novembro de 2024.

VILMAR ANDRÉ BRANDÃO
BRANDAO:03024789901

VILMAR ANDRÉ BRANDÃO
Vereador Presidente

Registrada e publicada em local de costume

Fone/Fax: 49 3338.0014 - Rua São Carlos, 84 - Centro - 89.886-000 - CUNHATAÍ - Santa Catarina
E-mail: camaradecunhatai@acamosc.org.br - Site: www.camaracunhatai.sc.gov.br - CNPJ: 03.581.082/0001-01

Curitibanos

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR PROCESSO Nº 004/2024

Publicação Nº 6640295

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO nº 004/2024

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior nas unidades da Prefeitura Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria de administração e Finanças, através de Comissão Especial.
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas ao Município de Curitibanos.
- 1.3 O processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final da análise curricular, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
- 1.5 O estágio terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela Secretaria onde venha a estar lotado o estagiário.
- 1.6 O valor da bolsa estágio de ensino superior corresponderá a R\$ 1.580,74 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para jornada de 30 horas/semanais, já incluso neste valor, o auxílio transporte.
- 1.7 O valor da bolsa estágio será atualizado anualmente na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais.
- 1.8 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.9 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação; auxílio-saúde e similares.
- 1.10 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.11 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até completar 24 meses de estágio, com exceção do estagiário que se declarou Pessoa com Deficiência (PCD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.
- 1.12 Justifica-se abertura de novo processo seletivo por haver cursos que não possuem candidatos a serem contratados.
- 1.13 Considerando que o Processo Seletivo nº 02/2024, ainda está vigente, os cursos que possuem candidatos aptos a serem contratados, deverá ser obedecido as regras do referido seletivo.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame.
- 2.2 Poderão se inscrever estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino superior conforme os cursos a seguir elencados, matriculados entre o primeiro e o penúltimo semestre ou equivalente:

Cursos de Nível Superior:
Administração
Arquitetura
Biomedicina/Bioquímica
Ciências Contábeis
Design
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia em Segurança do Trabalho
Engenharia Florestal
Farmácia
Fisioterapia
Informática
Jornalismo
Letras
Nutrição
Odontologia
Pedagogia
Propaganda, Publicidade e Criação
Psicologia
Serviço Social

3. LOCALIDADE

- 3.1 Os estagiários selecionados para as vagas poderão prestar estágio em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério da Administração.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de 25/11/2024 às 13:30 horas até 19/12/2024 às 23:59 horas, mediante inscrição através do link: <https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JCKEPP0H2RMWRPNFHJ3PPD28&s=curitibanos>, anexando os seguintes documentos:
- a) currículo pessoal;
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Declaração de escolaridade atualizada;
 - d) comprovante de desempenho acadêmico do último semestre concluído;
- 4.3 Os estudantes ao efetuar sua inscrição deverão encaminhar digitalmente os documentos comprobatórios exigidos para a análise curricular.
- 4.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
- 4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.7 O Município não se responsabilizará pela falta de inscrição no sítio acima descrito por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outras; bem como por insucesso na inscrição decorrente da falta de documentação.
- 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**
- 5.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes fases classificatórias:
- I. Primeira fase:
- a) Análise de desempenho acadêmico: zero à 100 pontos;
 - b) porcentagem concluída do curso: zero à 20 pontos;
- II. Segunda fase:
- a) análise em entrevista pessoal: zero à 100 pontos.
- 5.2 Como critério de desempate, terá preferência o candidato com maior idade;
- 5.3. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
- a) que obtiverem a média de notas disposta no item 5.1, inciso I, alínea "a" deste edital, inferior a 60% (sessenta por cento);
- 5.4 Os candidatos classificados comporão lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos, e separados por curso.
- 6. ENTREVISTA**
- 6.1 Os candidatos aprovados, até o 5º classificado na primeira fase do certame, serão convocados para a segunda fase, à medida que haja necessidade de preenchimento de vagas.
- 6.2 A segunda fase composta de entrevista, individual ou coletiva, sendo facultativa a aplicação de prova escrita, prática ou outras técnicas de seleção, a critério da unidade responsável pela vaga, para verificação de conhecimentos, habilidades, iniciativas e motivação do candidato. A convocação obedecerá a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis em cada Secretaria.
- 6.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).
- 6.4 A convocação dos aprovados para a entrevista será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da realização desta, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição.
- 6.5 Os candidatos aprovados na análise curricular serão convocados para a entrevista tendo direito a ser convocado a mais 1 (um) processo da segunda fase caso não seja selecionado na primeira convocação.
- 6.6 O candidato não aprovado na primeira convocação para participar da entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade até que seja atingido o limite de 2 (duas) convocações para entrevista.
- 6.7 Após 2 (duas) convocações para participar da segunda fase, entrevista, e não sendo selecionado, o candidato será eliminado do certame.
- 6.8 O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, não justificando sua ausência com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado do certame.
- 6.9 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente e-mail e telefone válidos, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 6.10 A segunda fase corresponderá a até 100 (cem) pontos que serão considerados exclusivamente para classificação da vaga específica da convocação.
- 6.11 Obtida a pontuação da segunda fase a Comissão divulgará o resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.curitibanos.sc.gov.br, e o candidato selecionado será, então, convocado, por e-mail ou telefone, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 6.12. No caso do estudante não ser selecionado para a vaga, ele retorna a compor a lista de classificados na segunda fase, com a pontuação obtida na primeira fase.
- 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**
- 7.1 O resultado provisório da primeira fase será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.curitibanos.sc.gov.br, na data provável de 13/01/2025.
- 7.2 Os recursos poderão ser interpostos até a data de 15/01/2025, por meio de requerimento devidamente fundamentado, e encaminhado via protocolo eletrônico presencial ou junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.curitibanos.sc.gov.br.
- 7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial.
- 7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 7.5 As respostas aos recursos e o resultado final da classificação da primeira fase, serão divulgadas na data provável de 20/01/2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.curitibanos.sc.gov.br.
- 7.6 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, de acordo com o curso para a qual se inscreveram.
- 8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**
- 8.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.
- 8.2 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 8.3 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para apresentar a documentação para a elaboração do

Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data e horário informado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, n. 860, Centro, em Curitibaanos, SC, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);
- e) Comprovante de residência com CEP;
- f) Declaração de escolaridade atualizada;

8.5 O candidato que convocado para preenchimento da vaga, que não apresentar a documentação será eliminado do processo Seletivo.

8.6 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

8.7 O TCE não poderá ser firmado por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de duração, podendo ser rescindido antecipadamente, por iniciativa de ambas as partes.

8.8 O candidato que não se apresentar para início do estágio na data e no local informados no ato da convocação, ressalvadas as justificativas devidamente aprovadas, será eliminado do processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de curso e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

9.3 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

9.4 Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

9.5 Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

9.6 No caso de esgotamento de candidatos do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

9.7 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Especial.

Curitibaanos/SC, 14 de Novembro de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 6640767

**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL

O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a conclusão do período recursal, informa o resultado final das avaliações do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

CATEGORIA:		META 1A- FOMENTO CULTURAL				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NATUREZA DA INSCRIÇÃO: CNPJ OU CPF	Nº DO CNPJ OU CPF	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR
1	52.172.568 Gustavo Luiz Paniz	CNPJ - Microempreendedor (MEI)	52.172.568/0001-93	Música da Terra, oficina itinerante de música	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
2	Igor Rodrigues	CNPJ - Microempreendedor Individual	54.990.696/0001-70	Espectáculo Musical "Entrevero de Gaita"	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
3	15.189.131 Marcos Froner Ferreira	CNPJ - Microempreendedor Individual	15.189.131/0001-36	Painel teórico-prático "Pouso do Tropeiro: História, canto e Dança - 2ª Edição"	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
4	Robson Cichacz de Souza Produções - Surreal Produções ME	CNPJ - Microempreendedor Individual	30.356.654/0001-13	Do conceito ao palco, a arte e a técnica da montagem de coreografias - Curso de Capacitação em montagem estrutura coreografia	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
5	Rita de Cássia Guérios Denardi	CPF - Pessoa Física	352.240.709-10	Cores da Terra - Exposição - Workshop e Conversas	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
6	Caroline Gaboardi	CPF - Pessoa Física	035.469.749-80	Make Music Brasil 2025	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
7	51.863.180 Taciane Paula Medeiros	CNPJ - Microempreendedor Individual	51.863.180/0001-76	Música em Movimento	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
8	Paula da Silva Martins	CPF - Pessoa Física	092.521.949-59	Sementes das estrelas, livro de poesias ilustradas	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
9	3DOTSS Agência de Experiências LTDA	CNPJ - Pessoa Jurídica com fins lucrativos	31.673.385/0001-81	Livro Saberes e Sabores de Curitiba	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
10	Aldo Dolberth	CPF - Pessoa Física	528.395.919-87	Escultura em Madeira (Anita Garibaldi)	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
11	Luiz Fernandes Popinhak França	CPF - Pessoa Física	246.141.819-53	Comemoração do Dia do Tropeiro	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00
12	Vladimir Araújo da Silva	CPF - Pessoa Física	029.644.709-95	Música em contextos de vulnerabilidade e exclusão social	CONTEMPLADO	R\$ 15.000,00

CATEGORIA:		META 1C- SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:				
COLOCAÇÃO	PROPONENTE	NATUREZA DA INSCRIÇÃO: CNPJ OU CPF	Nº DO CNPJ OU CPF	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	ATG - Associação Cultural Tânia Maria Gava Gaboardi	CNPJ - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	07.383.696/0001-21	ATG 2025	CONTEMPLADO	R\$ 16.666,67
2º	Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro	CNPJ - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	06.345.463/0001-71	Viva Arte	CONTEMPLADO	R\$ 16.666,67

Curitiba/SC, 23 de novembro de 2024.

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 62/2024

Publicação Nº 6640986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C05027677708457096B1D68766FEFE2E0B3CED33

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 62/2024**Processo nº: 12/2024****Contrato nº: 62/2024****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 62/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra. Secretária de Educação e Cultura (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sra. Andressa Boscarri de Farias doravante denominado CONTRATANTE, e LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.742.361/0002-10, sediada em Joinville/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE CURITIBANOS/SC CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais), conforme tabela abaixo:

- A Secretaria de Planejamento solicita aditivo pois conforme o andamento das instalações observou-se que não seria suficiente a quantidade de LEDs para cobrir o túnel decorativo de entrada da Prefeitura, necessitando aditar a quantidade faltante.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 25 de novembro de 2024.

ANDRESSA BOSCARRI DE FARIAS
Secretária de Educação de Cultura

LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 55/2024

Publicação Nº 6641035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C2D588FC479786C391A664981F40D1ED0AE32E

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 55/2024**Processo nº: 13/2024****Contrato nº: 55/2024****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua Presidente do Fundo, Sr.ª Ana Paula Della Giustina, doravante denominado CONTRATANTE, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, sediada na cidade de Florianópolis /SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC, PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS EM A&B - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EM BARES, HOTEIS E RESTAURANTES, AJUDANDO A FORMAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO. CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência de 10/01/2025 até 10/09/2025, devido ao número insuficiente de inscritos, não foi possível a execução do curso na data prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA DELLA GIUSTINA
Presidente do Fundo

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 13/2024

Publicação Nº 6640978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C447DBC78B543F40C51581A6B4F4F6332759AA94

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 13/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 13/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 242/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 13/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERIODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo aditivo de quantidade, o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme utilização no período e solicitação da Secretaria de Saúde.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Roque Stangerlin
Presidente do Fundo

JOSÉ DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitiba, 25 de novembro de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 439/2024

Publicação Nº 6641068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1139ECC9EF4749328FCDB58C882DF6DAE6E0853

TERMO DE CONTRATO Nº 439/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a empresa **J M MACHADO RETIFICA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa J M MACHADO RETIFICA LTDA, estabelecida na Rua: Asa Branca, 545, Waldemar Hauer, Londrina - PR, CEP 86030470, inscrita no CNPJ sob o n. 12.947.184/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **149/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 25/11/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA, BEM COMO SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA CONserto E RETIFICA DO MOTOR DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555/2, ANO 2011, DE USO NAS ESTRADAS VICINAIS (SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS). CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 149/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

81 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.39

81 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.39.19

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
3. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;

3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 15 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela

CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 25 de novembro de 2024

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Contratante

J M MACHADO RETIFICA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 440/2024 (SEQ. 19222)

Publicação Nº 6641069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8610BEAE80CDD8BB26EDF92D99F5285A4528F5B

TERMO DE CONTRATO Nº 440/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

CONTRATAÇÃO DE RACHÃO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00.3.3.90.30.51.00.00.00

81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00.3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por

escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 441/2024 (SEQ. 19227)

Publicação Nº 6641070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 082E3D2286469047D89E8E2B75EEC7BFB3DEFF68

TERMO DE CONTRATO Nº 441/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA** com sede em Campos Novos/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.364.713/0001-36 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 243/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77-02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00.3.3.90.30.51.00.00.00

81-02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00.3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 125.109,40 (Cento e vinte e cinco mil cento e nove reais e quarenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado,

a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2022 (SEQ. 12540)

Publicação Nº 6641071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACAF83E5F434E8B2F4FCECA0F61B3EE7D7922E52

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS SC), com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.754.044/0001-34, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Kleberson Luciano Lima.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.

Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.

Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no presente contrato, conforme detalhamento:

Item	serviços	quantidade	unitario	total
1	contabilidade publica	10 meses	R\$ 1.985,00	R\$ 19.850,00
2	planejamento	10 meses	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
3	tesouraria e pagamentos	10 meses	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
4	prestação de contas	10 meses	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
5	controladoria	10 meses	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
6	compras e licitações	10 meses	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
7	contratos	10 meses	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
8	convênios	10 meses	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	monitoramento nfs	10 meses	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	folha de pagamento	10 meses	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00
11	recursos humanos	10 meses	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
12	atendim. servidor publico	10 meses	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00

13	e-social	10 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
14	ponto eletronico	10 meses	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
15	tributação p. municipal	10 meses	R\$ 4.195,00	R\$ 41.950,00
16	procuradoria	10 meses	R\$ 2.180,00	R\$ 21.800,00
17	nota fiscal eletronica	10 meses	R\$ 4.164,00	R\$ 41.640,00
18	escrituração eletr. do ISS	10 meses	R\$ 3.400,00	R\$34.000,00
19	atendimento cidadao pub	10 meses	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
20	portal da transparencia	10 meses	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
21	protocolo	10 meses	R\$ 3.100,00	R\$31.000,00
22	patrimonio publico	10 meses	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
26	frotas e veiculos	10 meses	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
28	gestao de obras	10 meses	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
PREFEITURA			total	R\$ 312.830,00

O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022.

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 205/2021, cujos termos desde logo constituem parte integrante do presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos, objeto deste contrato no prazo avençado.

Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos (s) quando necessário.

Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

Quando contratados, conforme valores dispostos na Autorização de Fornecimento, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento,

alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

Desenvolver relatórios específicos.

Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitibaanos – SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Curitibaanos, 03 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Município de Curitibaanos
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

- 1.
- 2.

Descanso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2758/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640542



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

DECRETO Nº 2758/2024, de 25 de novembro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso II, VIII, alínea “b” c/c Art.4º, inciso I, alínea “a”, Art. 82, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012 e Art. 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Descanso,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel de Danilo Inacio Prigol, localizado no Distrito de Itajubá, neste Município, a fim de viabilizar acesso ao Lote Urbano 136, por meio de testada do referido imóvel;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a viabilizar acesso ao Lote Urbano 136;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área total de **450 m²**, de propriedade de Danilo Inacio Prigol, com as seguintes especificações:

Parte do Lote Urbano nº 137, com área de **49,6 m²**, matriculado sob nº 2.253 em registro na Comarca CRI – Descanso/SC, confrontando ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano nº 137, medindo 13,72 metros, por linha seca, ao LESTE, com parte do lote urbano nº 136, medindo 7,30 metros, por linha seca, ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos nºs 104 e 105, medindo 14,60 metros, por linha seca; e

Parte do Lote Urbano nº 104, com área de **400,4 m²**, matriculado sob nº 4.574 em registro na Comarca CRI – Descanso/SC, confrontando ao NORDESTE, com parte do lote urbano nº 137, medindo 8,60 metros, por linha seca, ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº 105, medindo 50,00 metros, por linha seca, ao SUDOESTE, com a Rua Castelo Branco, medindo 4,93 metros, por linha seca, ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 104, medindo 49,00 metros, por linha seca, ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano nº 104, medindo 2,73 metros, por linha seca.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a viabilizar acesso ao lote 136.

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Mapa da área de interesse público, a desapropriar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 25 de novembro de 2024.

**SADI INACIO
BONAMIGO:
4691718796**

8

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso.

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:

JANEI LUIZ
STIRMER:
0618523693

Assinado digitalmente por JANEI
LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PPF A1,
OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ
STIRMER:06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 21095/2024

Publicação Nº 6639794



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21095/2024, de 22 de novembro de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso IV da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO;

à **GILMAR RÜDEL DA ROSA**, Código: 4.230, brasileiro, solteiro, nascido aos 23.12.1982, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria dos Transportes, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 105551 01 55 2024 4 00009 249 0004589 81, da Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Mondai, pela escrevente Janaina Borck, em Mondai - SC, de seu irmão NILMAR CLEBERSON RUDEL DA ROSA, falecido em 21 de novembro de 2024, e seus efeitos retroativos pelo período de 21 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, ou seja 03 (três) dias consecutivos.

Descanso - SC, 22 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso.

JANEI LUIZ
STIRMER:
06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:
06185236931
DN: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
de JANEI LUIZ STIRMER, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:
06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 21097/2024

Publicação Nº 6640661



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21097/2024, de 25 de novembro de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1558/2017, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 20649/2024, de 05 de julho de 2024, QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Art. 1º Os membros do Conselho o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas da área social, tais como de habitação, de saneamento básico, de promoção humana e outros, além de gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, o qual é composto pelos representantes indicados do Governo Municipal e da comunidade, a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) <i>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>	
Membro Efetivo: Suzamara Miotto	Suplente: Andressa Brugnerotto
b) <i>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	
Membro Efetivo: Marcos André Dessanti	Suplente: Elizete Terezinha Daltoé
c) <i>SECRETARIA DA AGRICULTURA</i>	
Membro Efetivo: Nathan Bernardo Gawski	Suplente: Beatriz Ines Holdeffer
d) <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	
Membro Efetivo: Indiane Inês Scopel	Suplente: Ana Flávia Moreira
e) <i>SECRETARIA DA SAÚDE</i>	
Membro Efetivo: Cléber Luiz Rech	Suplente: Silvana Pisoni

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) <i>USUÁRIOS DO SUAS</i>	
Membro Efetivo: Maria Begnini Provensi	Suplente: Alessandra Andrade do Vale
Membro Efetivo: Maria Erdmann Bueno	Suplente: Vanda Karlisnki
b) <i>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</i>	
Membro Efetivo: Adriana Balbinot	Suplente: Ines Ivone Cecin Soprano
c) <i>TRABALHADORES DO SUAS</i>	
Membro Efetivo: Juliana Francescon	Suplente: Cassiane Lorenzini Nercolini
Membro Efetivo: Kelli Morandi	Suplente: Marieli Tonin



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo prorrogado, pelo período de 21 de novembro de 2024 até 20 de fevereiro de 2025, permitida a recondução, exercido gratuitamente, sem ônus para os cofres públicos, serviços de caráter relevante não se caracterizando como vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista ou social.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 21094/2024, de 22 de novembro de 2024.

Descanso - SC, 25 de novembro de 2024.

SADI INACIO Assinado digitalmente por SADI
BONAMIGO: INACIO BONAMIGO:
46917187968
4691718796 DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
8 SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

JANEI LUIZ Assinado digitalmente por JANEI
STIRMER: LUIZ STIRMER/06185236931
06185236931 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SINGULARID Multipla, CN=JANEI LUIZ
STIRMER/06185236931
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PUBLICO 003 2024

Publicação Nº 6639754



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso***EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024****RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA**

A Comissão Municipal Organizadora regida pelo Edital de Concurso Público nº 003/2024, que objetiva a contratação para o quadro de Servidores do município de Descanso, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA**, para os cargos de **MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)**, **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)** e **BORRACHEIRO** conforme o referido edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	48	Alan Marcos De Vargas	4,80	CLASSIFICADO
2	36	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
3	8	Bruno Álison De Farias	4,60	CLASSIFICADO
4	94	Cristiano Gomes	0,00	DESCLASSIFICADO
5	71	Cristiano Valerio Dos Santos	4,30	CLASSIFICADO
6	70	Douglas Zatti	4,40	CLASSIFICADO
7	119	Giovane Dickel Banfi	3,80	CLASSIFICADO
8	98	Gustavo Dallagnol	4,20	CLASSIFICADO
9	68	Gustavo Vidor	4,10	CLASSIFICADO
10	180	Irio Luiz Mombach	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
11	103	Jair Tobias Freese	4,30	CLASSIFICADO
12	47	Jardelino Alcides Gomes	4,40	CLASSIFICADO
13	6	Joel Marcos Antunes	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
14	149	Juarez Carlos Schreiner	4,10	CLASSIFICADO
15	25	Julio Vicari	4,60	CLASSIFICADO
16	189	Kleitton Neri Previatti	4,30	CLASSIFICADO
17	17	Leonardo Poncio De Oliveira	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
18	53	Lucas Gomes Padilha	4,10	CLASSIFICADO
19	78	Marcionei Provenzzi	0,00	DESCLASSIFICADO
20	123	Marcos Draszewski	4,40	CLASSIFICADO
21	141	Marcos Luiz Brancalioni	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
22	140	Mauro Sérgio De Dordi	4,20	CLASSIFICADO
23	134	Michel Tente Berte	4,50	CLASSIFICADO
24	51	Nerci Luiz Wronski	0,00	DESCLASSIFICADO
25	135	Pedro Bergamini	4,00	CLASSIFICADO
26	22	Rafael Rodrigo Arend	FALTANTE	DESCLASSIFICADO



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

27	19	Ricardo Lauri Rost	0,00	DESCLASSIFICADO
28	102	Roberto Dos Santos Farias	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
29	105	Rudinei Bastiao Radke	4,10	CLASSIFICADO
30	144	Rudinei Marcos Pereira	4,00	CLASSIFICADO
31	122	Valderi Borla	4,90	CLASSIFICADO
32	153	Volmir Lunardi	4,10	CLASSIFICADO
33	138	Volmir Ribeiro Da Silva	4,30	CLASSIFICADO
34	165	Zelio Da Silva	FALTANTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	111	Amilton Francisco Morosini	5,50	CLASSIFICADO
2	167	Anderson Reginaldo Da Luz Duarte	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
3	80	Cleocir Ghidini	6,80	CLASSIFICADO
4	126	Cristian Antoceff	6,00	CLASSIFICADO
5	81	Edenilson Grzebielucka	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
6	163	Fabio Pikula	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
7	155	Giovani Burin	0,00	DESCLASSIFICADO
8	118	Ismael Marcos Finatto	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
9	171	Jean Carlos Baldo	0,00	DESCLASSIFICADO
10	45	Jeovanio Pinto De Carvalho	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
11	176	Joao Mezzomo Neto	4,70	CLASSIFICADO
12	24	José Ribeiro	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
13	34	Juliano Rossatto	0,00	DESCLASSIFICADO
14	56	Manoel Laurentino Soares Da Silva	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
15	136	Rogério Groto	0,00	DESCLASSIFICADO
16	181	Thiago Fiori	0,00	DESCLASSIFICADO
17	168	Valmor Jonas Argenta	5,90	CLASSIFICADO

BORRACHEIRO

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	112	Edenilso De Borba	6,90	CLASSIFICADO



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Descanso, 25 de novembro de 2024.

CIDNEIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA

Presidente da Comissão

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO

Membro da Comissão

MAIARA COLETTI BONAMIGO

Membro da Comissão

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO 002 2024

Publicação Nº 6639743



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024****RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA**

A Comissão Municipal Organizadora regida pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, que objetiva a contratação para o quadro de Servidores do município de Descanso, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA**, para os cargos de **MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)**, **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)** e **MECÂNICO** conforme o referido edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	302	Arnaldo Luiz Koproski	5,10	CLASSIFICADO
2	129	Bruno Álison De Farias	6,00	CLASSIFICADO
3	289	Jair Tobias Freese	0,00	DESCLASSIFICADO
4	242	Marcionei Provenzzi	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
5	177	Nerci Luiz Wronski	0,00	DESCLASSIFICADO
6	370	Ricardo Lauri Rost	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
7	286	Talis Antonio Arardi	5,80	CLASSIFICADO
8	342	Valderi Borla	5,80	CLASSIFICADO
9	374	Valmir Luiz Gazzola	0,00	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)				
Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	250	Cleocir Ghidini	6,30	CLASSIFICADO

MECÂNICO				
Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	226	Felipe Wolfart	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
2	126	Gilcimar Da Silva Viana	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
3	365	Gustavo Capelecho	5,40	CLASSIFICADO
4	355	Heladio Lunardi	6,80	CLASSIFICADO
5	77	Juliano Rossatto	6,20	CLASSIFICADO



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Descanso, 25 de novembro de 2024.

CIDNEIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA

Presidente da Comissão

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO

Membro da Comissão

MAIARA COLETTI BONAMIGO

Membro da Comissão

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 47-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 101-2023 - PMDC

Publicação Nº 6639101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32A3000C08D4FAAA7DFA413C61654BC2B931850

Contrato Nº: 47/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA

Valor: R\$ 14.833,92

Vigência: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

Licitação: 101/2023

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ªCPM/11º BPM - DIONÍSIO CERQUEIRA.

Dionísio Cerqueira, 25 de Novembro de 2024

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3360/2024

Publicação Nº 6641912



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1606 de 7 de novembro de 2023 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
DESPESA – 7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -.....R\$ 15.000,00.

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO – 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
DESPESA – 10 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -.....R\$ 15.000,00.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**EDITAL N° 010/2024 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR
HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE
ESCOLAR DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Publicação N° 6638829

**MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**
ERVAL VELHO - SANTA CATARINA**EDITAL N° 010/2024 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO E
ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR****HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA
PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Art. 1º. Considerando não ter havido interposição de recurso nesta etapa do Processo de Gestão Democrática e, em conformidade com o Capítulo V – Da Consulta Pública à Comunidade Escolar, do Edital n° 010/2024, de 23 de agosto de 2024, ficam homologadas oficialmente as inscrições para participar da Consulta Pública de Avaliação do Plano de Gestão Escolar do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar, conforme relação a seguir, por escola e nominata dos inscritos e sua respectiva representatividade:

a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MERCEDES

Nº	Nome	Representatividade
1	Adriana Aparecida Maciel	Professor
2	Águeda Andriólli Giacomini	Mãe
3	Alan Carlos Marcon	Servidor
4	Ana Carolina Schiller	Mãe
5	Andressa Fátima Ozimboski	Mãe
6	Charlene Aparecida Mazzarollo Fiorese	Professor
7	Cristina Piccoli	Professor
8	Débora de Brito	Mãe
9	Denize Massoco Fracaro	Mãe
10	Dionillde Sutil	Professor
11	Eliane Pinto Lisot	Professor
12	Elissonia Sutil	Professor
13	Gisele Bilibio	Mãe
14	Josiane Regina Habech	Professor
15	Natália Canci Bussolaro	Mãe
16	Paula Recalcatti Palavro	Professor
17	Priscila Taís Bressiani	Mãe
18	Rúbia Bof	Professor
19	Sonia Regina Silva	Professor
20	Vanilson Alessi	Servidor



MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
ERVAL VELHO - SANTA CATARINA

b) ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO

Nº	Nome	Representatividade
1	Alcimar Camassola	Pai
2	Alessandra Alves	Servidora
3	Ana Cláudia Piovezan Bof	Professor
4	Antônio de Lima	Servidor
5	Bruna Primo Ferreira Lopes	Mãe
6	Carla Teodoro Felini	Mãe
7	Daiana Recalcatti	Professor
8	Daniela Aparecida Giacomini Tonett	Mãe
9	Daniela Terezinha de Mattos	Professor
10	Edelir Fatima Deitos	Professor
11	Edenilson Vieira Saticq	Pai
12	Elaine Rodrigues	Professor
13	Flávia Aparecida Girardi Mocelin	Professor
14	Gelson Dalmédico	Pai
15	Giovana Aparecida Rodrigues Bachin	Professor
16	Giseli Dondel	Professor
17	Jackson Luiz Nunes Bresola	Professor
18	Jéssica Flores Facjin	Mãe
19	Jocemara Crescela Flores	Mãe
20	Juliana do Amaral	Professor
21	Juliano de Oliveira	Professor
22	Lalesca Belotto	Professor
23	Laura Taiza Vettori	Servidor
24	Lediane de Souza	Mãe
25	Liliane Brocardo Flores	Mãe
26	Luzia Brocardo Carabolante	Professor
27	Márcia Antônia Dadalt Fedrigo	Professor
28	Nádia Regina Provensi	Avó
29	Rejane Maria Provensi	Professor
30	Rejane Ribeiro Rodrigues	Mãe
31	Rosane Rech Mathias	Mãe
32	Sandra Fattori Bess	Professor
33	Sheila Carolina Donzan	Mãe
34	Sidinei Antônio Antunes	Professor
35	Valquiria de Oliveira	Mãe
36	Vânia Recalcatti Piovesan	Professor



MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
ERVAL VELHO - SANTA CATARINA

Art. 2º. A presente homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Erval Velho (www.ervalvelho.sc.gov.br), em continuidade ao cronograma do edital.

Art. 3º. A presente homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erval Velho-SC, 27 de novembro de 2024.

Wesley Felipe da Silva

Presidente da Comissão Especial do Processo de
Seleção e Escolha de Diretor Escolar

PORTARIA 5169/2024

Publicação Nº 6641895

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5169, de 21 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme
especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Leonardo Reinaldo	Motorista	01/03/2023 – 29/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sirlei Maria Carniel
Secretária de Saúde

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5170/2024

Publicação Nº 6641897

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5170, de 21 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme
especifica e dá outras providênciasSeverino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval
Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da
Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado
pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 04 de dezembro de 2024 à 02 de
janeiro de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Luciano De Oliveira	Motorista	07/01/2023 – 06/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21
de novembro de 2024.Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sirlei Maria Carniel
Secretária de SaúdeE-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5171/2024

Publicação Nº 6641898

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5171, de 21 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme
especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Gelso Camassola	Agente de Serviços Gerais II	03/02/2023 – 02/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5172/2024

Publicação Nº 6641899

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5172, de 21 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme
especifica e dá outras providênciasSeverino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval
Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da
Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado
pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 26 de dezembro de 2024 à 24 de
janeiro de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
José Angelo Bordin	Médico Veterinário	02/05/2023 – 01/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21
de novembro de 2024.Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gelson Camilo Dalmedico
Secretário de Agricultura e Saneamento AmbientalE-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5173/2024

Publicação Nº 6641900

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 5173, de 21 de novembro de 2024.

Concede férias a servidora conforme
especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias á servidora abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 02 de dezembro de 2024 à 11 de dezembro de 2024, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Canci	Assistente Social	06/05/2023– 05/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Diana Andolfatto
Diretor de Assistência Social e Habitação

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5174/2024

Publicação Nº 6641902

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 5174, de 22 de novembro de 2024.

Concede férias a servidora conforme
especifica e dá outras providênciasSeverino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval
Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da
Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias á servidora abaixo relacionada
pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 23 de dezembro de 2024 à 11 de
janeiro de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Maryanne Cicielski	Médica	07/11/2023– 06/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 22
de novembro de 2024.Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sirlei Maria Carniel
Secretária de SaúdeE-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5175/2024

Publicação Nº 6641904

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 5175, de 25 de novembro de 2024.

Concede férias a servidora conforme
especifica e dá outras providênciasSeverino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval
Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da
Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias á servidora abaixo relacionado
pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2024 à 10 de
janeiro de 2025, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Gisele Heckler	Fiscal de Tributos Municipais	12/03/2022– 11/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 25
de novembro de 2024.Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Secretária de Administração e FinançasE-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5176/2024

Publicação Nº 6641907

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5176, de 25 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme
especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Silvano Rodrigo Pratto	Motorista	01/08/2023 – 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 25 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PORTARIA 5177/2024

Publicação Nº 6641909

**Estado de Santa Catarina**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 5177, de 25 de novembro de 2024.

Exonera Servidor(a) do cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Senhor **Ivan Lucas Dadalt**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, contratado pela Portaria nº 4951, de 19 de março de 2024, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 25 de novembro de 2024.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Sirlei Maria Carniel
Secretária de Saúde

E-mail: ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone: (049) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 169/2024 PROC 234/2024 INX 240/2024

Publicação Nº 6638931



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 169/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**

Contratado: **VIBRA SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE RENOME NACIONAL, CARLOS MAGRÃO QUE SERÁ REALIZADO NA CONCHA ACUSTICA DA PRAÇA MUNICIPAL NO DIA 14/12/2024.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: A7A7CCE2895ED845E3AA1BDE372C09189DF6A27C.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 160/2024

Publicação Nº 6641844



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Interveniente:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Contratado:	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes e Filtros de Óleo, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Processo:	PAL nº 0072/2023-e, Pregão nº 0076/2023
Contrato	Nº 0160/2024
Data	22/10/2024 à 22/10/2025

CONSIDERANDO, a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária no contrato originário;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação para fins de continuidade dos serviços contratados, para que todas as secretarias disponham de saldo suficiente para utilização dos serviços;

CONSIDERANDO, que não haverá alteração do objeto licitado e que tal destinação refere-se única e especificamente para divisão dos valores e faturamento das notas fiscais;

CONSIDERANDO, o comum acordo entre contratante e contratado, nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/2021, procede-se a seguinte alteração:

Art. 1º. Para que seja remanejados os valores, e os seguintes passem a ser, conforme as devidas dotações a seguir:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

04.001.12.361.1201.2065 - Manutenção do Transporte Escolar

04.001.12.365.1201.2039 - Manutenção da Educação Infantil – Creches

04.001.12.365.1201.2040 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar

04.001.12.361.1201.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

R\$55.000,00.**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

05.001.15.451.1501.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

05.001.06.181.601.2046 - Manutenção do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

05.001.06.182.601.2048 - Manutenção do FUNREBOM
R\$ 177.000,00.

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

03.001.04.123.402.2034 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
R\$ 1.000,00.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

06.001.20.606.2001.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
R\$ 9.000,00.

Art. 2º. Os novos valores passam a ser ajustados em cada dotação orçamentária requerida, e mantendo os mesmos direitos e obrigações estabelecimentos no pacto contratual.

Art. 3º. O presente termo aditivo não possui efeitos "ex nunc".

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Art. 5º. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, e terá a mesma vigência do contrato original.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Faxinal dos Guedes, 25 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO
LAZZARI:25119451
934

Assinado de forma digital por
GILBERTO ANGELO
LAZZARI:25119451934
Dados: 2024.11.25 12:58:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXIFROTAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA-CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª -

2ª -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 31/2024-FMS

Publicação Nº 6641842



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 10.496.698/0001-31 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br Site: http://www.faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 31/2024

Processo Adm.: 31/2024
Data do Processo: 21/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2024
b) **Nr. Licitação:** 31/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSQUIATRICA PARA ADOLESCENTE H.G.S. INSCRITO NO CPF/MF: 164.***.***-52, EM UNIDADE HOSPITALAR E/OU CLÍNICA PSQUIATRICA ESPECIALIZADA DA REDE PARTICULAR, AS EXPENSAS DO PODER PÚBLICO, EM LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ QUE OCORRA LIBERAÇÃO DA VAGA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE PELA REDE PUBLICA DE SAÚDE ,

Participante: CENTRO DE ASSISTENCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO CLINICA REVIVER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR E/OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA DA REDE PARTICULAR - INTERNAMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR E/OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA DA REDE PARTICULAR	1,000	UND	11.000,00	11.000,00

Total do Participante: 11.000,00

Total Geral: 11.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 13.925,00

Faxinal dos Guedes, 25/11/2024

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito em Exercício

Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 352/2024

Publicação Nº 6640214

PORTARIA Nº 352/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal PAULO SERGIO BORTOLINI lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 a 29/11/2024, correspondente ao período 08/2019 a 08/2024 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1574/2024

Publicação Nº 6640635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91858C5828F8BC8A271F9D5B5384387413EEFAD2

*ESTADO DE SANTA CATARINA***MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 1574/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por lote

CODIGO REGISTRO TCE: 91858C5828F8BC8A271F9D5B5384387413EEFAD2

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e [Decreto municipal de regulamentação n.º 006/2023](#), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS. O SISTEMA DEVERÁ ABRANGER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, QUANTITATIVOS DEFINIDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER TANTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO QUANTO À CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DO SERTÃO, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO E A TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R\$ R\$ 457.653,51

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 25 de novembro de 2024, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 25 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
GABINETE DO PREFEITO - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1015
E-mail: prefeito@flordosertao.sc.gov.br

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

Publicação Nº 6639595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD9494EF4192A0EA607AF64C092AC1248F364735

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, AUDITORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC.

Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 06/12/2024.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/12/2024.

O Edital poderá ser baixado do site do município: www.formosa.sc.gov.br ou da plataforma da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3343 0043, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Formosa do Sul, 25 de Novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Chave TCE:

DECRETO MUNICIPAL N.º 6482, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6482, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 895, de 20 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

ENTIDADE – FUNDO MUN. DE SAÚDE	
05 – SEC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL	
05.001 – FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.044 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
(7)3.1.90.00.00.00.00 1.600.0000.1238 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R\$ 40.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 77/2024

Publicação Nº 6641891

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 77/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação em 1.695,67 metros de extensão da Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, localizada na localidade de Santa Rosa no Município de Forquilha/SC. Transferência Especial Voluntária do Estado: Processo SGPE SCC 17863/2023.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 10/12/2024 para 10/03/2025. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 09/03/2030 (prazo de execução + garantia).

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Oitava – Da Gestão e Fiscalização, passando a vigorar o que segue: "18.1. O Gestor deste contrato será a Sra. Flávia Maria Westrup, ocupante do cargo de Gerente de Engenharia, o Fiscal será o Sr. Luiz Renato Steiner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e seu suplente será o Sr. Fernando Alves de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 104, 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 68/2023

Publicação Nº 6641888

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 68/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução do recapeamento do revestimento asfáltico e a substituição do revestimento de bloco intertravados de concreto nas faixas de rolamento das vias danificadas nas obras de implantação da rede do sistema de tratamento de esgoto, nos bairros Vila Lourdes e Santa Ana, no Município de Forquilha/SC, por meio do Convênio nº. CV885/2023/FOR celebrado junto a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 02/12/2024 para 02/03/2025. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 01/03/2030 (prazo de execução + garantia).

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização e Gestão, passando a vigorar o que segue: "12.2. A Sra. Flávia Maria Westrup, Gerente de Engenharia, será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATA RP 202PMF2024 MULTIBAN

Publicação Nº 6639379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

Página: 1 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº. 202 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº. 106/2024

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2024 firmaram o presente compromisso, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FORQUILHINHA ou, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, representado pelo JOSE CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 106/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: MUNICIPIO DE FORQUILHINHA;

DETENTORA DA ATA: MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.865/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para locação de estrutura completa para realização de eventos diversos no município de Forquilha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	Locação de banheiro químico fabricado em polietileno ou material similar, contendo caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico, porta com trava interna, indicador de masculino e feminino da parte externa, mecanismo (tipo mola ou semelhante) que mantenha a porta fechada, com 01 (uma) manutenção (limpeza) diária, com a sucção total dos dejetos, colocação e reposição de produto químico bactericida, papel higiênico de no mínimo 200 metros, sendo abastecido de acordo com a necessidade. Incluso f	polyjohn pjii	DIARIA	150	R\$ 225,70	R\$ 33.855,00
2	Locação de BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, fabricado em polietileno ou material similar, contendo caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico	polyjohn pjiv	DIARIA	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
3	Locação de Pia Lavatório, fabricada em PVC de alta densidade, com reservatório de 200 litros de água potável e 250 litros de água servida, com no mínimo: 02 torneiras, 02 dispenser de sabonete líquido e 02 dispenser de papel toalha. Incluso no mínimo uma sucção por dia através de caminhão de auto vácuo. Incluso frete de remessa e retorno.	LAV05 propria	DIARIA	10	R\$ 726,65	R\$ 7.266,50
Valor total registrado:					R\$ 48.721,50	

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 534/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata.
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i) Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto..

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

d) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital PMF Nº. 106/2024, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

8.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será

observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital PMF nº.106/2024os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 534/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 534/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital PMF Nº.106/2024, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 533 e Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, 25 de Novembro de 2024

MULTIBAN LOCACOES DE BENS
MOVEIS LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALINE GONÇALVES REINEHER

Publicação Nº 6640726



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **ALINE GONÇALVES REINEHER**
Endereço: AVENIDA VIDEIRA, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3948892** Telefone: **(49) 3246-6932** Celular: **(49) 99921-9246**
(49) 99966-7287
(49) 3246-6232
(49) 3246-6232

Cargo: **287 - AUXILIAR EDUCACIONAL** Classificação: **58º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto, identificação, último contrato e página seguinte em branco;
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
- l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
- m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
- o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
- p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
- q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
- s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
- u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;
- w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
 - I – Hemograma Completo;
 - II – Glicemia;
 - III Creatinina,
 - IV – Parcial de Urina;
 - V – TGO e TGP;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.pjm.com.br/pjb-4a2bc46c7b48>.
POR JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (**-176.369-**) EM: 25/11/2024 16:11





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

- VI – Triglicerídio;
- VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
- VIII – TSH (acima de 45 anos);
- IX – PSA (homens acima de 45 anos);
- X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XI – Secreção Orofaríngea (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
- XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
- XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
- XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
- XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
- XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
- XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
- XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;

y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);

z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS
***175.359**
25/11/2024 16:10:50

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.182/2021 - Decreto Municipal nº 013/2024
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento ____/____/____

ALINE GONÇALVES REINEHER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jpb4a2bc46c7b48>.
POR JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***)175.359-**) EM: 25/11/2024 16:11



TERMO DE CONVOCAÇÃO BIANCA STEFANI MARTINS ALISKI

Publicação Nº 6639358



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **BIANCA STEFANI MARTINS ALISKI**
CPF: **075.410.249-10** Salário: **R\$ 4.435,69**
Endereço: **RUA THEODORO ROSAS, BAIRRO: CENTRO, PONTA GROSSA CEP: 84.010-180**

Inscrição nº: **11** Telefone: Celular: **(42) 99910-9748**
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

BIANCA STEFANI MARTINS ALISKI



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359-**

25/11/2024 11:54:40

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020- Lei Federal 14.142/2021 e Decreto Municipal nº 014/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 11:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/ip44158ca76b09f>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-**) EM 25/11/2024 11:54



TERMO DE CONVOCAÇÃO ISADORA MENA BARRETO MICHELS

Publicação Nº 6638679



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ISADORA MENA BARRETO MICHELS**
CPF: **079.057.749-61** Salário: **R\$ 7.476,89**
Endereço: **RUA DOS ANDRADE, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2907394** Telefone: **49991502020** Celular:
Cargo: **264 - ODONTÓLOGO - ACT - 40 HORAS** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ODONTÓLOGO - ACT - 40 HORAS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ODONTÓLOGO - ACT - 40 HORAS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS

***013.359-**

25/11/2024 08:53:18

Assinado digitalmente com suporte na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal

14.187/2011 e Decreto Municipal nº 017/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data do Recebimento ____/____/____

ISADORA MENA BARRETO MICHELS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 08:53:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt-436b75a656445>.
POR VALERIA MATHIAS - (***-013.359-**) EM: 25/11/2024 08:53



TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCILAINE PINHEIRO

Publicação Nº 6640723



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **LUCILAINE PINHEIRO**
Endereço: , BAIRRO: , CEP:

Inscrição nº: **3848434** Telefone: Celular:
Cargo: **287 - AUXILIAR EDUCACIONAL** Classificação: **57º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto, identificação, último contrato e página seguinte em branco;
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
- l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
- m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
- o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
- p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
- q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
- s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
- u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;
- w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
 - I – Hemograma Completo;
 - II – Glicemia;
 - III Creatinina,
 - IV – Parcial de Urina;
 - V – TGO e TGP;
 - VI – Triglicerídio;
 - VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
 - VIII – TSH (acima de 45 anos);
 - IX – PSA (homens acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:11:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.irm.com.br/irfba3664e76947>
POR: JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (**.175.359-**) EM 25/11/2024 16:11





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

- X - Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XI - Secreção Orofaringe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
- XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
- XIV - Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
- XV - Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
- XVI - Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
- XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
- XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
- XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
- XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;

y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);

z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:



**JULIO JENOVENCIO
FERREIRA DOS SANTOS**

***175.359-**
25/11/2024 16:11:37

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/07/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Julio Jenovencio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Data do Recebimento ____/____/____

LUCILAINE PINHEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.fpm.com.br/pt/36c4c76947>.
POR: JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***)175.359-**) EM 25/11/2024 16:11



TERMO DE CONVOCAÇÃO MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS

Publicação Nº 6640720



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS**
Endereço: **RUA SEBASTIÃO H. DE OLIVEIRA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3869444** Telefone: **(49) 98828-3257** Celular: **(49) 98803-4741**
Cargo: **287 - AUXILIAR EDUCACIONAL** Classificação: **56º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto, identificação, último contrato e página seguinte em branco;
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
- l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
- m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
- o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
- p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
- q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
- s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
- u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;
- w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico: I - Hemograma Completo;
II - Glicemia;
III Creatinina,
IV - Parcial de Urina;
V - TGO e TGP;
VI - Triglicerídio;
VII - Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos); VIII - TSH (acima de 45 anos);
IX - PSA (homens acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:10 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ips44b74adcf006>
POR: JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***.175.359-**) EM: 25/11/2024 16:10





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X - Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XI - Secreção Orofaríngea (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição); XIV - Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo; XV - Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional); XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo; XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo; XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos); XIX - Audiometria (Grupo Operacional); XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;

y) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

z) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "z" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:

**JULIO JENOVENCIO
FERREIRA DOS SANTOS**

***175.359**
25/11/2024 16:10:13

(Assinado digitalmente com arquivo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 13.129/2024 e Decreto Municipal nº 011.872/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Julio Jenovencio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/ps544b74adcf006>.
POR: JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***175.359-**) EM 25/11/2024 16:10



TERMO DE CONVOCAÇÃO VINÍCIUS SANTOS DALLANHOL

Publicação Nº 6640728



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2022

Senhor(a): **VINÍCIUS SANTOS DALLANHOL**
Endereço: **RUA ERNESTO SCHOLL, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3850394** Telefone: **(49) 99103-3948** Celular: **(49) 99141-7544**
Cargo: **287 - AUXILIAR EDUCACIONAL** Classificação: **59º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2022 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. null/, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto, identificação, último contrato e página seguinte em branco;
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
- l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
- m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
- o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
- p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
- q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
- s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
- u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;
- w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
 - I - Hemograma Completo;
 - II - Glicemia;
 - III Creatinina,
 - IV - Parcial de Urina;
 - V - TGO e TGP;
 - VI - Triglicerídio;
 - VII - Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos); VIII - TSH (acima de 45 anos);
 - IX - PSA (homens acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/96b7443baec78>
POR: JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***175.359-**) EM 25/11/2024 16:09





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X - Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XI - Secreção Orofaríngea (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde); XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição); XIV - Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo; XV - Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional); XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo; XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo; XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos); XIX - Audiometria (Grupo Operacional); XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;

y) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

z) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "z" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 25 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
**JULIO JENOVENCIO
FERREIRA DOS SANTOS**
***175.359-**
25/11/2024 16:09:31

(Assinado digitalmente com assinatura na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 03/07/2023)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Julio Jenovencio Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

VINÍCIUS SANTOS DALLANHOL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/ip96b7443baec78>
POR JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS - (***)175.359-**) EM 25/11/2024 16:09



Galvão

PREFEITURA

LEIS 2024 - 1038

Publicação Nº 6639269

LEI Nº 1038/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis bens públicos móveis em desuso, todos descritos no anexo I desta lei, pertencentes ao patrimônio público do Município de Galvão, bem como a proceder à alienação dos referidos bens.

Art. 2º A alienação dos referidos bens, ocorrerá nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º A receita obtida com a alienação dos bens móveis públicos inservíveis será classificada contabilmente como receita de capital.

Parágrafo único. Os valores arrecadados, provenientes da alienação dos bens móveis inservíveis constantes nesta Lei, poderão ser destinados ao pagamento das despesas provenientes do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Galvão-SC, conforme previsto no Artigo nº 44 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

ANEXO I – lei municipal Nº 1038/2024

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
2735	TRATOR MASSEY FERGUSON (MF 283).	SECRETARIA DE AGRICULTURA
18291	TRATOR MASSEY FERGUSON, MODELO MF4275/4, SÉRIE Nº 42.75.36.38.49, IDENTIFICAÇÃO EQ-1056.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
2762	VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO MICROONIBUS, PLACA MEQ 7756, RENAVAM 0098292477, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA/CILINDRADA 127CV/2800.	SECRETARIA DE SAÚDE
4433	VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPR 16 M, COR BRANCA, PLACA MCU 6265/SC, RENAVAM Nº 01008224372, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, POTÊNCIA/CILINDRADA 106CV/1598, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.	SECRETARIA DE SAÚDE
3325	VEÍCULO RENAULT LOGAN AUT 1016V, COR BRANCA, PLACA MJB3794, RENAVAM Nº 00335024050, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2011, POTÊNCIA/CILINDRADA 77CV/998, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.	SECRETARIA DE SAÚDE
3224	VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV, PLACA MHE 6237/SC, RENAVAM Nº 00226071367, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA/CILINDRADA 71CV/999.	SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024

Publicação Nº 6639812

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024**

Torna-se público que o **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, Decreto Municipal nº 096/2023 e demais legislação aplicável.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/11/2024 às 17h00min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvão/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite, podendo também ser encaminhada no endereço eletrônico licitacao@galvao.sc.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia para casas padrão popular no Município de Galvão/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrição contida no Termo de Referência.**

1.2 Segue-se a descrição e quantidade do objeto que se pretende contratar:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
		UNITÁRIO	TOTAL
07	POSTE DE CONCRETO 7 M PADRÃO CELESC 100 DAN 10MM COM 02 CAIXAS DO TIPO MONOFÁSICO (KIT POSTINHO COM HASTE DE ATERRAMENTO + CONECTOR+TUBO DE INSPEÇÃO+ INSTALAÇÃO)	R\$ 3.666,67	R\$ 25.666,67

1.3 Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Termo de Referências, garantindo que o fornecimento do material e os serviços sejam efetuados de maneira alinhada com a demanda apresentada. Assim, para correta apresentação de propostas, sugere-se a observação atenta do Termo de Referência bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas com o setor responsável através do e-mail engenharia@galvao.sc.gov.br.

1.4 A entrega deve ocorrer mediante Autorização de Fornecimento do Município, em qualquer local pré-determinado, sendo de total responsabilidade do fornecedor seu deslocamento e eventuais equipamentos, inclusive de proteção individual necessários.

1.5 A entrega do objeto será realizada nas casas de padrão popular do Município, com prazo de início do fornecimento de 05 (cinco) dias úteis após emissão da solicitação de fornecimento e deverá ser finalizado em até 30 dias.

1.6 Verificando eventuais falhas ou desconformidades no fornecimento do objeto pretendido, o mesmo poderá ser reprovado devendo ser reexecutado sem nenhum ônus para o Município.

1.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e do material fornecido, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará

Página 1 de 3

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021).

1.8 Será exigida como **condição para contratação** a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como sua capacidade financeira e técnica-operacional, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 e descritas no item 6 do Termo de Referência.

1.9 A comprovação das condições de habilitação não serão exigidas para o envio das propostas, sendo solicitadas apenas após a escolha da proposta mais vantajosa ao contratado pela Administração, nos termos do art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 096/2023.

1.10 Das condições para a execução da contratação:

a) O fornecimento de material e instalação dos mesmos, deverão ser executadas em conformidade com a legislação vigente da concessionária local.

b) Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

c) As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

d) A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

e) Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1.11 Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **26 de novembro de 2024 e encerra em 28 de novembro de 2024.**

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Não poderão participar desta contratação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2 Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o Setor de Licitações do Município ou para o endereço eletrônico licitacao@galvao.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

Página 2 de 3

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de modo que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.3 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.4 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.5 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.6 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7 As informações adicionais referentes a contratação, assim como obrigações das partes estão dispostas no estudo técnico preliminar e termo de referências que permanecerão disponíveis no site oficial do Município www.galvao.sc.gov.br.

3.8 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Galvão/SC, 25 de novembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

LEILÃO 02_2024

Publicação Nº 6641866

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO****EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024.****LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC.**

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 83.009.902/0001-16, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 548, Bairro Centro, em Galvão - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Admir Edi Dalla Cort, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 21.981/32 e **Lei Municipal n. 1.038/2024**, torna público que às **10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, procederá ao **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O leilão acontecerá de forma **ONLINE** através do site www.alegranzzialeiloes.com.br, a ser conduzido por **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC AARC 418, contratado conforme Contrato Administrativo nº 050/2024, sendo regido o leilão pelo seguinte:

1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	TRATOR MASSEY FERGUSON / MODELO MF 283 / EM FUNCIONAMENTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR	R\$ 60.000,00
2	TRATOR MASSEY FERGUSON / MODELO MF 4275/4 / EM FUNCIONAMENTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR	R\$ 65.000,00
3	FIAT/DUCATO MINIBUS / PLACA MEQ-7756 / ANO/MODELO 2008/2009 – PROBLEMA NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL / VAZAMENTO NO COMANDO DE VÁVULA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM	R\$ 18.000,00
4	RENAUT/LOGAN EXPR 16 M / PLACA MCU-6265 / ANO/MODELO 2014/2015 / PROBLEMA NA CAIXA DE CÂMBIO / AR-CONDICIONADO NÃO FUNCIONA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM	R\$ 17.000,00
5	RENAUT/LOGAN AUT 1016V / PLACA MJB-3794 / ANO/MODELO 2011 / EM FUNCIONAMENTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM	R\$ 10.000,00
6	VW/GOL 1.0 GIV / PLACA MHE-6237 / ANO/MODELO 2010/2011 / EM FUNCIONAMENTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM	R\$ 6.000,00

1.2- O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a

título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 5.2.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

2.2- Os interessados em participar do presente leilão, deverão realizar o cadastro prévio através da plataforma www.alegranzzeileioes.com.br. Serão aceitos novos cadastros com limite de até 48 horas antes do leilão.

2.3- Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do município, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão cancelados. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.4- Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do município, alterar essa diferença, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os licitantes.

2.5- **A partir das 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024** iniciará o leilão, de forma exclusivamente eletrônica, sendo aceitos lances pela internet. Poderão manifestar interesse antes, quando devidamente liberado o leilão na plataforma.

2.6- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

3. LANCE E ARREIMATE.

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens anteriores.

3.2- Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leiloado.

3.3- Por tratar-se de leilão eletrônico, os licitantes habilitados deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “vendido”.

3.4- Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento de atos, para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade on-line.

4. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM. TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS.

4.1- Os arrematantes deverão efetuar o pagamento integral do lote à vista, **em até 24 horas após o leilão**, através dos dados bancários da Prefeitura Municipal de Galvão - SC: **Banco n. 001; Agência n. 5413-5; Conta Corrente n. 5080-6; CNPJ n. 83.009.902/0001-16**. O pagamento dos lotes arrematados será efetuado pelos arrematantes em uma única parcela por meio de depósito, TED ou, se for fisicamente, em horário comercial de cada banco, a depender da instituição bancária.

4.2- Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55 99701-0824 ou via e-mail no endereço: contato@alegranzzeiloes.com.br, informando o número do lote arrematado.

4.3- O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente no dia do leilão, diretamente em conta indicada pelo do leiloeiro. Para fins de comprovação, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55 99701-0824 ou via e-mail no endereço: contato@alegranzzeiloes.com.br, mencionando o número do lote arrematado.

4.4- **A retirada do lote estará autorizada a partir do dia 20 de dezembro de 2024** – mediante agendamento, através do telefone repassado ao arrematante pela equipe do leiloeiro, com limite de prazo **de até 15 (quinze) dias úteis após o leilão**, mediante agendamento na Prefeitura do Município de Galvão/SC. A retirada dos bens por terceiros somente poderá ocorrer por procuração ou Autorização Específica para este fim. No caso de não retirada dos bens no prazo previsto supracitado, ocorrerá à perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como o valor pago ao arremate, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e os bens revertidos ao patrimônio da administração municipal sendo que caiba qualquer indenização.

4.5 - A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação e comissionamento do leiloeiro, ficando expressamente proibida a retirada acaso um dos pagamentos mencionados não seja devidamente comprovado. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente isentos de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente afastados de qualquer obrigação.

4.6- A documentação expedida pelo leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em NOTA DE VENDA e EDITAL DE LEILÃO para veículos automotores e somente NOTA DE VENDA para demais bens.

4.7- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos pelo leiloeiro NOTA DE VENDA e EDITAL – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RS. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.8- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.9- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município ou do Leiloeiro Oficial.

4.10- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

5. VISITAÇÃO.

5.1- Os bens estarão expostos à visitação e avaliação visual do **dia 28/11/2024 ao dia 17/12/2024**. A visitação não possui caráter obrigatório, todavia aquele que não a fizer manifesta a concordância com a situação do lote, não possibilitando qualquer questionamento posterior. Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado dos bens inservíveis quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6. PENALIDADES.

6.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata

circunstanciada.

6.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 do Decreto n. 21.981/32.

6.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line ou presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

7.2- O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

7.3- É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

7.4- Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

7.5- Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais suso indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

7.6- Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco” de cada lote.

7.7- Demais informações poderão ser obtidas junto ao município, bem como diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelo telefone / WhatsApp 55 99701-0824, e-mail contato@alegranzzeiloes.com.br e site www.alegranzzeiloes.com.br.

Galvão - SC, 26 de novembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
Leiloeiro Oficial

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 251/2024

Publicação Nº 6639312

DECRETO Nº 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.428,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	1.501.7000	R\$	16.428,00
---	------	------------	-----	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Receita de Serviços de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, cujo recurso ingressou em nossa conta corrente 270-4 no dia 21/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 25 de novembro de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2024

Publicação Nº 6640181

DECRETO Nº. 252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
"Aprovar a adesão ao critério de Média Global da Resolução CEE/SC nº 043 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2024 do COMED Garuva/SC
CONSIDERANDO o Memorando nº 8.896/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a adesão ao critério de Média Global da Resolução CEE/SC nº 043, de 18 de setembro de 2024 que estabelece as diretrizes da avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Garuva/SC (anexo I - Resolução COMED N.º 019/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I
1 RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Altera a Resolução COMED 002/2021, revoga a Resolução 016/2024, adere ao critério de Média Global da Resolução CEE/SC nº 043, de 18 de setembro de 2024 e estabelece as diretrizes da avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Garuva/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARUVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os disposto na legislação vigente, Constituição Federal, LDB N.º 9394/96, Lei de Criação COMED N.º 832,94, a LDB 9394/96 - lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto N.º 124/98 e 301/2004 e Lei Complementar N.º 22/2003 que dispões sobre o Sistema Municipal de Educação, a Resolução CEE/SC n.º 183, de 19 de novembro de 2013, a Resolução CEE/SC n.º 40/2016, a Resolução COMED n.º 002/2021, a Resolução CEE/SC n.º 11/2022 e a Resolução CEE/SC n.º 43/2024 que dispõem sobre a avaliação no sistema estadual e municipal de ensino, tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2024, sendo aprovada pela maioria dos conselheiros,

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO

Art. 1º A avaliação do processo ensino-aprendizagem ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade.

Art. 2º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:

I - aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;

II - avaliação do nível de aprendizagem e desenvolvimento do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área e/ ou componente curricular, além das competências e habilidades previstas na base Nacional Comum Curricular, no Currículo do Território Catarinense e na proposta Curricular: Quadros de Saberes Essenciais da rede municipal de ensino.

Art. 3º A avaliação do processo ensino-aprendizagem pautar-se-á em:

I - possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

II - aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimentos em cada área de estudos e atividades escolares;

III - aferir o desempenho docente previsto no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

IV - aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º A avaliação do aproveitamento do aluno será contínua, cumulativa e de forma global, mediante verificação de apropriação de conhecimentos e do desenvolvimento de competências e habilidades, em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação de estudos (recuperação paralela).

Art. 5º A avaliação do nível de aprendizagem e desenvolvimento do estudante será atribuída pelo professor regente e/ou da disciplina, e será analisada em Conselho de Classe, além de Diagnóstico realizado pela equipe pedagógica e/ ou multidisciplinar em casos específicos.

Art. 6º A verificação do nível de aprendizagem e desenvolvimento basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expressa em notas, conceito descritivo ou outra espécie, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando a sua especificidade de organização didático-pedagógica, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução no que diz respeito a registro de avaliação e a definição do percentual mínimo para aprovação:

I - A avaliação será expressa em notas, e o Projeto Político-Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em conceitos, para conversão em caso de transferência, para unidades de ensino que adotam conceito.

II - A média das notas obtidas pelo aluno será expressa na utilização de diferentes instrumentos avaliativos, tendo como quantidade mínima por disciplina:

Ensino fundamental	Disciplinas	Avaliações	Recuperação paralela	Total registros
AI/ Anos Iniciais AF/ Anos Finais	Língua Portuguesa e Matemática	03	03	06
AI/ Anos Iniciais AF/ Anos Finais	História/Geografia/Ciências/ Artes/Ed.Física/ Ética e Cidadania	02	02	04
AI/ Anos Iniciais AF/ Anos Finais	Ensino Religioso	01	01	02

III - Legenda para Registro Instrumentos de Avaliação: AD - Avaliação Discursiva

AO - Avaliação Objetiva

AR - Atividades de Registro (trabalho de pesquisa, caderno etc) TA - Trabalho Avaliativo (com consulta)

EA - Exercício Avaliativo (com consulta) AP - Atividade Prática

RP - Recuperação Paralela - Bônus positivo (participação em atividade extra)

IV - A Avaliação Objetiva e Discursiva não podem ter peso inferior às demais atividades avaliativas realizadas.

§ 2º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser consideradas a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; a capacidade de análise e de síntese, além de outras aplicabilidades dos conhecimentos; além de outras habilidades intelectivas que advierem do processo em atitudes demonstradas;

2 Art. 7º As instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Garuva adotarão a "Média Global" para aprovação dos estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental e da EJA, a qual deve estar expressamente orientada no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, conforme art. 5ª - A, § 1º, § 2º e § 3º e art. 5º - B, da Resolução CEE/ SC nº 043/2024, de 18 de setembro de 2024.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino oferecerão novas oportunidades de avaliação, sempre que verificado o aproveitamento insuficiente, durante os trimestres, assegurando a promoção de recuperação paralela e prevalecerá o resultado maior obtido;

3 § 2º Considerar-se-ão não aprovados, quanto ao aproveitamento de estudos, os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos por esta Resolução (mínimo de 60% na média global de todas as disciplinas);

(...) § 1º Média Global é a média aritmética das notas finais de todos os componentes/ disciplinas da matriz curricular, incluindo aquelas em que o

(a) estudante foi reprovado (a) por média ou por falta;

§ 2º - A obtenção da média aritmética para ressaltar a média global dar-se-á pela soma das notas finais de todos os componentes curriculares/ disciplinas e dividida pela quantidade de componentes curriculares/ disciplinas cursadas pelo estudante;

§ 3º - Para fins de aprovação do estudante, a média global deverá ser superior a média de aprovação exigida em cada componente curricular (Art. 5º - A da Resolução CEE/SC n.º 043/2024).

§ 3º As notas deverão ser registradas no programa de registro utilizado pela Secretaria Municipal de Educação sendo que: para alunos com frequência mínima, mesmo que sem o registro de atividades, mas considerando sua presença e participação oral/visual nas aulas deverá ser lançada a nota mínima 1,0 (um). Os alunos que não apresentarem frequência mínima e/ou que se encontrarem em APOIA (programa do Ministério Público de Santa Catarina) deverá lançar N/C (nada consta). Não deverá conter na planilha de notas o conceito (0) zero;

§ 4º A Média Global não exclui as outras formas de Recuperação Paralela que devem ocorrer ao longo do ano letivo;

4 § 5º O COMED sugere que seja realizado um Pré Conselho de Classe com o objetivo de identificar alunos que tiveram menos de 60% de aproveitamento com a média global, e oportunizar nova avaliação para esses alunos ainda no ano letivo de 2024.

Art. 8º Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único - Os alunos que não atingirem a frequência mínima e tiverem aproveitamento na média e/ou superior a média poderão ser aprovados em Conselho de Classe e/ou ainda participar do critério de Média Global conforme Art. 5º - A, §º 1º da resolução CEE/SC nº 043/2024.

Art. 9º Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série, diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino, devidamente registrados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança.

Parágrafo único Como na Educação Infantil a avaliação tem efeito apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, o mesmo deverá ser descritivo.

5 CAPÍTULO II DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 11. Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 12. A recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação, de conhecimento e de competências pelo aluno.

§ 1º O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, prevalecendo a maior.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela que deve ser entendida no processo, de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola.

Art. 13. Quando a recuperação de estudos ocorrer após as atividades escolares do ano letivo, no caso de ser adotada pelo estabelecimento de ensino, esta será constitutiva do seu Projeto Político-Pedagógico.

6 CAPÍTULO III DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 14. A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar defasagem no educando, combinada com a dimensão idade/série

Art. 15. A aceleração de estudos, quando ocorrer, será organizada:

I - pelo estabelecimento de ensino;

II - sob responsabilidade do Conselho de Classe;

III - Preferencialmente em horário oposto ao período regular de aula;

IV - em sala de aula com recursos didáticos e material adequado à especificidade.

V - atuação neste processo profissionais com capacitação/docente convergente com a finalidade.

7 CAPÍTULO IV DO AVANÇO NOS CURSOS OU SÉRIES

Art. 16. O avanço nos cursos ou séries, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno.

Art. 17. A banca de avaliação, neste caso, será designada pela direção do estabelecimento de ensino, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do serviço de apoio da instituição.

Art. 18. A capacidade comprovada no Art. 15 deverá ter, nível mínimo, 90% (noventa por cento) de todas as disciplinas da série ou curso.

Art. 19. A iniciativa de propor o avanço nos cursos ou séries caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

8 CAPÍTULO V DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 20. O Conselho de Classe é o órgão que possibilita:

I - a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;

II - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;

III - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;

IV - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;

V - a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

Parágrafo único seguir ao disposto no art. 7º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º desta Resolução, a qual segue a normativa da Resolução CEE/SC nº 043/204, que trata da Média Global.

Art. 21. O Conselho de Classe será composto:

I - pelos professores da turma;

II - pela equipe pedagógica e/ou multidisciplinar;

III - pela direção do estabelecimento ou seu representante; IV - Por alunos e pais quando solicitados.

Parágrafo Único O Projeto Político-Pedagógico estabelecerá a forma de funcionamento do Conselho de Classe.

Art. 22. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimentos e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação.

Art. 23. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores integrantes do Conselho.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Educação que fará o encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para deliberação final.

DECRETO Nº 253/2024

Publicação Nº 6640183

**DECRETO Nº 253 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Fluxograma de Atendimento Intersetorial a Pessoa Idosa Vítima de Violência dentro do Município de Garuva-SC e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Garuva-SC, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.334/2007, que institui este respectivo Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa que preceitua sobre a formulação e execução de políticas públicas específicas a promoção e proteção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fluxograma de Atendimento Intersetorial a Pessoa Idosa Vítima de Violência dentro do município de Garuva-SC constante no anexo deste Decreto;

I – Define que o respectivo fluxo de atendimento entrará em vigor em 01 de abril de 2025;

II – Determina que o treinamento e capacitações acerca do fluxograma será organizado e ministrado pela Política Pública Municipal de Saúde tendo como referência os membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Garuva-SC.



Art. 2º O Fluxograma de Atendimento Intersetorial a Pessoa Idosa Vítima de Violência dentro do município de Garuva-SC tem por finalidade contribuir na identificação dos casos, enviar a denúncia aos serviços encarregados da intervenção e possibilitar o atendimento de forma rápida e eficaz, evitando ainda a revitimização e a exposição da pessoa idosa vítima de violência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 007 - CONTRATO P.M.G Nº 003/2022

Publicação Nº 6639966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0F7F5D7CD0413CBABDFED64ABD5465B76621077

EXTRATO DE ADITIVO nº 007/2024

CONTRATO PMG Nº 003/2022 – ADITIVO 07

PROCESSO: P.M.G nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 27.404.978/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Calçadas com Acessibilidade em vias urbanas - Contrato de Repasse OGU nº. 906828/2020/MDR/CAIXA – Lote 02.

PRAZO DE ADITIVO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/12/2023 a 24/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMDPI

Publicação Nº 6638546

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 12/2024	Garuva (SC), 25 de novembro de 2024
-----------------------------------	-------------------------------------

Dispõe sobre o retorno de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI) após o encerramento do período de Defeso Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Garuva-SC, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.334/2007, que institui este respectivo Conselho Municipal e;

Considerando a Lei Federal 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa que preceitua sobre a formulação e execução de políticas públicas específicas a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o nome do Conselheiro que irá retornar as atividades do CMDPI após o período de encerramento de Defeso Eleitoral, conforme relacionados abaixo:

I – Marcelo Eduardo Person.

Art. 2º – A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), desta resolução deliberativa, dá publicidade legal às decisões do CMDPI, iniciando a contagem dos prazos de eventuais recursos ao dia subsequente ao da publicação.

Regina Hoffmann

Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMDPI

Publicação Nº 6638547

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 13/2024	Garuva (SC), 25 de novembro de 2024
-----------------------------------	-------------------------------------

Altera o período para convocação do Fórum Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Garuva-SC, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.334/2007, que institui este respectivo Conselho Municipal e;

Considerando a Lei Federal 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa que preceitua sobre a formulação e execução de políticas públicas específicas a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o período para convocação do Fórum Municipal da Pessoa Idosa, no qual são eleitos os representantes da pessoa idosa e dos órgãos não governamentais ligados a atividades de interesse da pessoa idosa para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa; I – Define que a convocação do respectivo Fórum ocorrerá posterior a revogação da Lei nº 1334/2007.

Art. 2º – A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), desta resolução deliberativa, dá publicidade legal às decisões do CMDPI, iniciando a contagem dos prazos de eventuais recursos ao dia subsequente ao da publicação.

Regina Hoffmann

Presidente do CMDPI

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024**

Publicação N° 6640114

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024****1. PREÂMBULO**

A Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Castro Alves, 44, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, realizará contratação direta pela modalidade Dispensa de Licitação, **aquisição de bens, modalidade menor preço.**

2. DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição quatro unidades de televisores, pelo critério de menor preço por polegada, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Televisor	Unidade	4	-	-
Total					

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega deverá ocorrer na unidade produtiva da contratada, no prazo máximo de trinta dias após emissão da ordem de compra.
- 3.2. Os custos relacionados a entrega ficam a cargo do fornecedor.
- 3.3. Os detalhes do bem a ser adquirido consistem em:
 - a. No mínimo 32 polegadas;
 - b. No máximo R\$ 1.200,00 por unidade;
 - c. Conector HDMI;
- 3.4. A entrega deve contemplar as qualidades e quantidades, especificadas em edital, assumindo por padrão de qualidade condizente com expectativas razoáveis de mercado e sem pendências.
- 3.5. A fiscalização avaliará o cumprimento do edital, contrato e da qualidade esperada, conforme item 3.4.
- 3.6. O serviço será considerado conclusivo apenas a verificação do cumprimento integral do termo de referência e não constatada nenhuma pendência.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá somente:

- 4.1.1. Após a conclusão da entrega, se em conformidade com o especificado.
- 4.1.1.1. Caso de em desconformidade, o pagamento será liberado somente após saneado o vício.
- 4.1.2. Apresentação da nota fiscal emita em conformidade com a ordem de compra
- 4.1.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido.
- 4.1.2.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 4.1.3. O prazo de pagamento é de até 14 dias após a conclusão do serviço e emissão de nota fiscal.

4.2. O pagamento ocorrerá preferencialmente por boleto bancário.

4.2.1. Tanto o boleto quanto a nota fiscal devem encaminhados a contabilidade. Podendo ser enviado ao seguinte e-mail: schutz@camaragaruva.sc.gov.br.

4.2.2. A liquidação do boleto dar-se-á através da tesouraria da Câmara Municipal de Garuva, a crédito do fornecedor.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Garuva (SC) até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para qualificação da empresa, deve-se possuir os seguintes requisitos:

- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão negativa débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedido pelo Tribunal de Contas da União.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Adota-se o critério de menor preço por item, avaliando menor preço por polegada por unidade, desde que a proposta esteja em conformidade com o solicitado.

7. DAS NOVAS PROPOSTAS

7.1. Dentro do prazo de 3 dias corridos, após a publicação deste edital, aceitar-se-á a manifestação de interesse de fornecedores, os quais poderão encaminhar suas ofertas comerciais. Aceita-se entrada de novos fornecedores interessados no pleito mediante a apresentação de sua oferta que satisfaça a demanda desta Casa Legislativa. Aceita-se também novas propostas dos fornecedores já cotados.

7.2. A contagem do prazo de 3 dias inicia-se no ato publicação e encera-se após decorridas 72 horas (3 dias corridos). Nesse intervalo estão todos convidados apresentar sua melhor proposta. Para preservar a continuidade do devido processo administrativo, não serão aceitos novos interessados após findado o prazo.

7.3. Sugestões de canais para apresentação de propostas:

7.3.1. E-mail institucional legislativo@camaragaruva.sc.gov.br ou schutz@camaragaruva.sc.gov.br;

7.3.2. Presencial na sede administrativa da Câmara de Vereadores de Garuva, sito Castro Alves, 44, Centro.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços, efetuada por cotação direta no mercado, foram obtidos os seguintes valores:

Ofertante	Total	Polegadas	Custo por polegada por unidade
A	R\$ 4.796,00	32	R\$ 37,47
B	R\$ 4.996,00	32	R\$ 39,03
C	R\$ 4.555,20	32	R\$ 35,59

Em decorrência dos preços serem dinâmicos, pode haver alteração entre o valor estimado e o preço na data da compra.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento	33390000000000000000	Aplicações Diretas
----------	----------------------	--------------------

Subelemento	33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
-------------	----------------------	--------------------------------

10 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 Justificação da aquisição:

Premiação “professor nota 1000”.

10.2 Justificação da modalidade de dispensa:

A justificativa da contratação direta decorre da interpretação da Lei 14.133/21 na qual prevê a possibilidade de dispensar a licitação em algumas circunstâncias. A licitação é dispensável quando o objeto não onera em mais R\$ 50.000,00 a administração no ano calendário corrente. Neste caso, o objeto a ser contratado importa em menos de R\$ 50.000,00. Logo é dispensável a licitação. Enfatizamos essa interpretação conforme o texto da lei, o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, o qual encontra-se abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por fim, submete-se à análise o presente expediente de dispensa de licitação, embasado no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Garuva, 25 de novembro de 2024.

Jarbas Budal
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

Publicação Nº 6640121

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024****1. PREÂMBULO**

A Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Castro Alves, 44, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, realizará contratação direta pela modalidade Dispensa de Licitação, **aquisição de bens, modalidade menor preço.**

2. DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de medalhas conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Medalha de acrílico, 8 cm de diâmetro, com impressão em tinta, textura metálica em ambos os lados.	Unidade	20	-	-
2	Plaqueta vereador, latão escovado, dimensões de 17cm largura e 3cm de altura, gravação em baixo relevo.	Unidade	9		
3	Placa de homenagem, com acrílico de 34x25 e latão escovado de 34x25, gravação em baixo relevo, suporte em acrílico.	Unidade	1		
Total					

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO

- 3.1 A entrega deverá ocorrer na unidade produtiva da contratada, no prazo máximo de 14 dias corridos após emissão da ordem de compra.
- 3.2 O fornecedor fica responsável pelo frete e custos associados.
- 3.3 O fornecedor fica responsável por elaborar o design.
 - 3.3.1 A Câmara fica responsável pela aprovação do design.
 - 3.3.2 A Câmara fica responsável por enviar, ao fornecedor, esboço ou foto, para que o fornecedor efetue a elaboração do design.
 - 3.3.3 As medalhas, placa de homenagem e plaquetas deverão ser confeccionadas conforme design aprovado pela Câmara.

3.4 Os detalhes da execução do objeto consistem em:

- a. 20 Medalhas de acrílico, 8 cm de diâmetro, com impressão em tinta, textura metálica em ambos os lados.
- b. 9 Plaquetas para vereadores, latão escovado, dimensões de 17cm largura e 3cm de altura, gravação em baixo relevo.
- c. 1 Placa de homenagem, com acrílico de 34x25 e latão escovado de 34x25, gravação em baixo relevo, suporte em acrílico.

3.5 A execução e entrega deve contemplar as qualidades e quantidades, especificadas em edital, assumindo por padrão de qualidade condizente com expectativas razoáveis de mercado, considerando serviço totalmente acabado e completo, sem pendências.

3.6 A fiscalização avaliará o cumprimento do edital, contrato e da qualidade esperada, conforme item 3.4.

3.7 O serviço será considerado conclusivo apenas a verificação do cumprimento integral do termo de referência e não constatada nenhuma pendência.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ocorrerá somente:

4.1.1 Após a entrega dos bens, devendo os bens estarem em conformidade com o especificado.

4.1.1.1 Caso os bens estejam em desconformidade com o especificado, o pagamento será liberado somente após saneado o vício.

4.1.2 Apresentação da nota fiscal emita em conformidade com a ordem de compra

4.1.2.1 A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido.

4.1.2.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3 O prazo de pagamento é de até 10 dias após a conclusão do serviço e emissão de nota fiscal.

4.2 O pagamento ocorrerá preferencialmente por boleto bancário.

4.2.1 Tanto o boleto quanto a nota fiscal devem encaminhados a contabilidade. Podendo ser enviado ao seguinte e-mail: schutz@camaragaruva.sc.gov.br.

4.2.2 A liquidação do boleto dar-se-á através da tesouraria da Câmara Municipal de Garuva, a crédito do fornecedor.

4.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Garuva (SC) até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para qualificação da empresa, deve-se possuir os seguintes requisitos:

- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão negativa débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedido pelo Tribunal de Contas da União.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Adota-se o critério de menor preço global, desde que a proposta esteja em conformidade com o solicitado.

7. DAS NOVAS PROPOSTAS

7.1 Dentro do prazo de 3 dias corridos, após a publicação deste edital, aceitar-se-á a manifestação de interesse de fornecedores, os quais poderão encaminhar suas ofertas comerciais. Aceita-se entrada de novos fornecedores interessados no pleito mediante a apresentação de sua oferta que satisfaça a demanda desta Casa Legislativa. Aceita-se também novas propostas dos fornecedores já cotados.

7.2 A contagem do prazo de 3 dias inicia-se no ato publicação e encerra-se após decorridas 72 horas (3 dias corridos). Nesse intervalo estão todos convidados apresentar sua melhor proposta. Para preservar a continuidade do devido processo administrativo, não serão aceitos novos interessados após findado o prazo.

7.3 Sugestões de canais para apresentação de propostas:

7.3.1 E-mail institucional legislativo@camaragaruva.sc.gov.br ou schutz@camaragaruva.sc.gov.br;

7.3.2 Presencial na sede administrativa da Câmara de Vereadores de Garuva, sito Castro Alves, 44, Centro.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços, efetuada por cotação direta no mercado, foram obtidos os seguintes valores:

Ofertante	Total
A	R\$ 2.460,00
B	R\$ 1.886,20

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento	33390000000000000000	Aplicações Diretas
Subelemento	33390529900000000000	Outros equipamentos material permanente

10 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 Justificação da aquisição

É uma solicitação da diretoria para homenagear servidor com celebrará 30 anos de carreira, homenagear alunos da rede municipal e substituir as plaquetas de vereador.

10.2 Justificação da modalidade de dispensa:

A justificativa da contratação direta decorre da interpretação da Lei 14.133/21 na qual prevê a possibilidade de dispensar a licitação em algumas circunstâncias. A licitação é dispensável quando o objeto não onera em mais R\$ 50.000,00 a administração no ano calendário corrente. Neste caso, o objeto a ser contratado importa em menos de R\$ 50.000,00. Logo é dispensável a licitação. Enfatizamos essa interpretação conforme o texto da lei, o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, o qual encontra-se abaixo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por fim, submete-se à análise o presente expediente de dispensa de licitação, embasado no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Garuva, 25 de novembro de 2024.

Jarbas Budal

Presidente

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Publicação Nº 6640124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EE6E1A0CE05332BB39AD15BF12EE721B832B55C

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Placas e Demais Materiais Para Sinalização Viária.

O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação e no Termo de Referência, dispondo também de NOVA DATA E HORÁRIO para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 06/12/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 25/11/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Publicação Nº 6640405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D85A14EA8D949EB7BA52410A5B93E3C8519F1F59

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços de caminhões, com mão de obra inclusa.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 10/12/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 25/11/2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RICHARD MARTIN PIETZSCH

Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2021

Publicação Nº 6639953

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2021

Início da vigência: 24/11/2024. Vencimento: 23/11/2025. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de empresa especializada em locação de equipamento de relógio registrador de ponto. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste contrato no importe de 4,60%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição	Qt. Aparelhos	Período (Meses)	Valor Unitário R\$ Mensal Reajustado	Valor Total R\$ (Mensal)
01	Mensal Locação de Relógios com Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Bobinas.	81	12	163,28	158.708,16
02	Mensal Software de Gestão de Pontos.	01	12	4.329,97	51.959,64
VALOR GLOBAL (R\$)					210.667,80

Observação - Relógios Disponibilizados por Local	
Local	Qt.
FMEL	2
Secretaria de Saúde	23
SAMAE	5
Secretaria de Assistência Social	4
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	1
Secretaria de Educação – Cultura	3
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	4
Secretaria de Educação - Fundamental	18
Secretaria de Educação - Infantil	18
Gabinete do Prefeito e Vice	1
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2
Qt. Relógios	81

Contratado: VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA (CNPJ nº 38.250.910/0001-03). Valor total: R\$ 210.667,80 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

LUCAS ALFREDO SOARES

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

RONI JEAN MÜLLER

Chefe de Gabinete

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

RICHARD MARTIN PIETZSCH

Diretor Presidente do SAMAE

DOUGLAS MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022

Publicação Nº 6638516

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 173/2022

Início da vigência: 15/12/2022. Vencimento: 14/12/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo promove a SUPRESSÃO, mediante acordo entre as partes, das quantidades originalmente previstas no Contrato nº 173/2022, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição	QT. Original	QT Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R\$)	Marca	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
01	MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Versão standard, carroceria hatch, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, (Entre eixos de no mínimo 245cm) porta malas com no mínimo 270 litros, motorização 1.0 ou superior, cor branca/prata, bicombustível (movidos a álcool/ gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e equipado com radio automotivo. Apresentar ficha técnica com consumo de combustível Gasolina com rendimento na cidade superior a 13 Km/litro. Modelo de Referência: Chevrolet Onix.	25	2	- 8	2077,03	CHEVROLET (GM) ONIX	1,5	6.231,09

04	MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO PIK-UP PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS – SAMAE. Versão caminhonete, 2 portas, capacidade para 2 lugares, motorização 1.4 ou superior, cor branca, com pára-choque preto, bicombustível (movidos a álcool/ gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e rádio automotivo. Obs.: 01 (um) veículo desse modelo será destinado ao SAMAE e deverá ser equipado com capota em fibra e cabine fechada que não permita acesso interno a carroceria. Modelo Referência: SAVEIRO OU Similar.	6	3	- 50	2.492,43	VOLKSWAGEN SAVEIRO	1,5	11.215,93
Valor Global Suprimido (R\$)								- 17.447,02

Contratado: WS LOCACOES LTDA (CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86). Valor Suprimido: R\$ 17.447,02 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Gaspar/SC, 21 de novembro de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO Nº 502/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639691

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 502/2024 Data Exp.: 10/10/2024
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA		
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores

Descrição do Tributo

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico

Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2019.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.
INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.	Montante:	R\$
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.	ISSQN	2.646,42
Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.	Juros	1.096,25
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.	Multa	1.984,84
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.		
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.	TOTAL	5.727,51

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL
---------------------------	-------------------

Nome:		Felipe Batisti Fiscal de Tributos Matrícula 19.119
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
Planilha A-2019

NOTIFICAÇÃO Nº 503/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639704

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 503/2024 Data Exp.: 10/10/2024
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA		
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2020.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.
INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.	Montante:	R\$
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.	ISSQN	2.811,45
Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.	Juros	1.061,02
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.	Multa	2.108,59
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.		
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.	TOTAL	5.981,06

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL	
Nome:		Felipe Batisti	
Cargo:	CPF:	Fiscal de Tributos	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		Matrícula 19.119	
Data:	Assinatura:		

Anexos desta Notificação
Planilha A-2020

NOTIFICAÇÃO Nº 504/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 504/2024 Data Exp.: 10/10/2024
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA		
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2021.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.
INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.	Montante:	R\$
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.	ISSQN	5.265,81
Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.	Juros	1.841,55
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.	Multa	3.949,39
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.		
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.	TOTAL	11.056,75

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL	
Nome:		Felipe Batisti Fiscal de Tributos Matrícula 19.119	
Cargo:	CPF:		
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Anexos desta Notificação
Planilha A-2021

NOTIFICAÇÃO Nº 505/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICAÇÃO Nº 505/2024 Data Exp.: 10/10/2024
--	---

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA			
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077	
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2022.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.
INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa. Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.	Montante:	R\$
	ISSQN	6.085,00
	Juros	1.561,59
	Multa	4.563,77
	TOTAL	12.210,36

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL
Nome:	Felipe Batisti Fiscal de Tributos Matrícula 19.119
Cargo:	
CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.	
Data:	Assinatura:

Anexos desta Notificação
Planilha A-2022

NOTIFICAÇÃO Nº 506/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639714

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICAÇÃO Nº 506/2024 Data Exp.: 10/10/2024
--	---

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA			
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077	
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2023.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.		
INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.		
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.		
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.		
Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.	Montante:	R\$
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.	ISSQN	6.371,85
Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.	Juros	825,55
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.	Multa	4.778,89
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.		
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.	TOTAL	11.976,29

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL	
Nome:		Felipe Batisti Fiscal de Tributos Matrícula 19.119	
Cargo:	CPF:		
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Anexos desta Notificação

Planilha A-2023

NOTIFICAÇÃO Nº 507/2024-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA

Publicação Nº 6639720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 507/2024 Data Exp.: 10/10/2024
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BENKE LTDA			
Endereço: Rua Doutor Nereu Ramos, 325, sala 11		Fone: (47) 3332-5077	
Bairro: Coloninha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 25.825	CNPJ: 28.580.029/0001-09	Atividade: Formação de condutores	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita bruta levantada de acordo com média mensal de receita de quatro concorrentes estabelecidos no município de Gaspar, conforme processo de Arbitramento, referente ao ano de 2024.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 212 e 213-A e item 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigo 85, I da Resolução CGSN Nº 140.

INFRAÇÃO: artigo 100 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) c/c artigos 93 e 94, I, da Resolução CGSN Nº 140.

JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/18 e artigo 95 da Resolução CGSN Nº 140.

MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I do Decreto Federal 9580/18 e artigo 96, I da Resolução CGSN Nº 140.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.

Montante:

R\$

Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

ISSQN

1.185,98

Local para reclamação: Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.

Juros

76,62

Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.

Multa

889,49

Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.

TOTAL

2.152,09

Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

AUTORIDADE FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Felipe Batisti
Fiscal de Tributos
Matrícula 19.119

Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.

Data:

Assinatura:

Anexos desta Notificação

Planilha A-2024

PORTARIA Nº 8.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6640540

PORTARIA Nº 8.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023, e no artigo 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado JONATAS AVALHAES IWATA – Matrícula nº 22195, em substituição a Elizabeth Otiquir Junges, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 8.125, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de outubro de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.766, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6636163

PORTARIA Nº 8.766, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR R. C. M. DE O. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 05/2024 – PAD nº 04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor R. C. M. de O. R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640023

PORTARIA Nº 8.767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE O SISTEMA DE VOTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GASPAR.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, em especial o artigo 15,

RESOLVE:

Art. 1º A votação do Processo de Qualificação regido pelo Edital SEMED nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para o para o exercício da função de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, que será realizado no dia 29 de novembro de 2024, concomitante em todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Gaspar às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), irá acontecer de forma física com cédulas de votação individual para cada segmento com direito a voto, sendo os votos depositados na urna de lona (cedidas pela Justiça Eleitoral).

Art. 2º No dia 28 de novembro de 2024, às 14h (quatorze horas), será realizada a sessão pública de lacração das urnas de lona, os Diretores escolares, os Candidatos inscritos e um Membro da mesa receptora podem comparecer.

§1º As urnas de lonas ficarão depositadas, após a lacração, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, de Gaspar.

§2º No dia 29 de novembro de 2024, as urnas de lona lacradas deverão ser retiradas pelo Gestor da Unidade e ao menos um representante da Mesa Receptora, para a votação, no horário entre 9h (nove horas) e 15h (quinze horas).

Art. 3º Cada candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação de seu Plano de Gestão Escolar, e a comunidade escolar terá mais 10 (dez) minutos para dúvidas e questionamentos.

Parágrafo único. Após todos os candidatos apresentarem inicia-se as votações pela comunidade escolar, organizado os segmentos pela mesa receptora de votos.

Art. 4º Nas Unidades com mais de um Plano de Gestão Escolar a ser apresentado, a mesa receptora de votos deverá realizar o sorteio para definir a ordem de apresentação e a mesma deve ser fixada nas cabines de votação para a comunidade escolar seguir no ato de votação (aprovação/reprovação) de cada um dos Planos de Gestão Escolar.

Art. 5º Ao final da votação, ainda na Unidade e na presença da comunidade escolar e candidatos, a urna de lona deverá ser lacrada pelos membros da mesa receptora de votos, devendo o lacre ser assinado por todos os membros da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Após a lacração, a urna de lona deverá ser entregue no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, podendo vir um ou mais representantes da mesa receptora de votos, bem como pelos candidatos.

Art. 6º As urnas de lonas ficarão lacradas entre os dias 29 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024.

§1º No dia 2 de dezembro de 2024 irá ocorrer a sessão pública da contagem dos votos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar.

§2º No dia 2 de dezembro de 2024, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), será realizada a abertura das urnas de lonas das Escolas Municipais.

§3º No dia 2 de dezembro de 2024, das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), será realizada a abertura das urnas de lonas dos Centros de Desenvolvimento Infantil do Município de Gaspar.

§4º Os candidatos e representantes das mesas receptoras de votos podem acompanhar a sessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de novembro de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 DISPENSA Nº 329/2024 AVISO DE ERRATA Nº 01/2024

Publicação Nº 6639996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 166/2024

DISPENSA Nº 329/2024

AVISO DE ERRATA Nº 01/2024

A publicação nº 6635636 realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 25 de novembro de 2024 deverá ser parcialmente desconsiderada.

ONDE SE LÊ: CNPJ nº 51.327.868/0001-3. LEIA-SE: CNPJ nº 51.327.868/0001-31).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de avaliação e seleção de projetos culturais através da emissão de pareceres técnicos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Avaliação, análise e emissão de parecer técnico dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Gaspar, disponibilidade para reuniões de atendimento, de suporte, e apresentar resolutividade às demandas pertinentes à Comissão de Avaliação e Seleção (CAS). Áreas de atuação: Artes Visuais, Audiovisual, Artes Cênicas, Música, Literatura, Culturas Populares e Dança. Qtde. de avaliações: O nº de avaliações durante o período de contratação será igualmente proporcional a totalidade dos projetos inscritos nos editais de Gaspar. Pareceristas: Experiência em análise de projetos culturais, bem como notório conhecimento no setor cultural. Cada projeto deverá ser avaliado por ao menos 2 pareceristas, obrigando-se à emissão de um 3º parecer sempre que a diferença entre as notas atribuídas for superior a 3 pontos.	Serviço	1	16.000,00	16.000,00
Valor Global (R\$)					

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA (CNPJ sob o nº 51.327.868/0001-31). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 25 de novembro de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 DISPENSA Nº 329/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

Publicação Nº 6639520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 166/2024
DISPENSA Nº 329/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/011/2024. VENCIMENTO: 21/05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de avaliação e seleção de projetos culturais através da emissão de pareceres técnicos.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Avaliação, análise e emissão de parecer técnico dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Gaspar, disponibilidade para reuniões de atendimento, de suporte, e apresentar resolutividade às demandas pertinentes à Comissão de Avaliação e Seleção (CAS). Áreas de atuação: Artes Visuais, Audiovisual, Artes Cênicas, Música, Literatura, Culturas Populares e Dança. Qtde. de avaliações: O nº de avaliações durante o período de contratação será igualmente proporcional a totalidade dos projetos inscritos nos editais de Gaspar. Pareceristas: Experiência em análise de projetos culturais, bem como notório conhecimento no setor cultural. Cada projeto deverá ser avaliado por ao menos 2 pareceristas, obrigando-se à emissão de um 3º parecer sempre que a diferença entre as notas atribuídas for superior a 3 pontos.	Serviço	1	16.000,00	16.000,00
Valor Global (R\$)					

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA (CNPJ sob o nº 51.327.868/0001-31). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 22 de novembro de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 DISPENSA Nº 15/2020
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2037/2020**

Publicação Nº 6638552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 103/2020
Dispensa nº 15/2020
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2037/2020

Início da vigência: 27/05/2024. Vencimento: 26/11/2024. OBJETO: O presente Termo Aditivo promove a ALTERAÇÃO da sede do serviço de saúde instalado no imóvel objeto do Contrato nº 2037/2020, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:
SEDE ATUAL DO IMÓVEL LOCADO

· Locação de uma casa de alvenaria de 210 m² e vaga de estacionamento localizada na Avenida Construtor Augusto Vitório Deschamps, nº 63, no Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Gaspar, CEP 89114-248, para abrigar a nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Gaspar. NOVA SEDE DO IMÓVEL LOCADO

· Locação de uma casa de alvenaria de 210 m² e vaga de estacionamento localizada na Avenida Construtor Augusto Vitório Deschamps, nº 63, no Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Gaspar, CEP 89114-248, para abrigar a nova sede da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Adolfo de Oliveira (CPF nº 450.200.009/49). Observação: As demais cláusulas e condições deste contrato permanecem inalteradas, consolidando e ratificando as disposições anteriores.

ANA JANAÍNA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
30 de outubro de 2024.

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 57-2024 - LIZ

Publicação Nº 6641075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
MINUTA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

Com base no Art. Nº 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC com sede , com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, por meio do Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, faz publicar que estará contratando, por meio de INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO e fundamentação legal abaixo descrita a prestação de serviços, conforme segue:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ.

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a organização da legislação municipal, incluindo a consolidação, compilação e versionamento de atos normativos, conforme as diretrizes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e da Lei Complementar no 95/1998. O objetivo é garantir a atualização contínua, a acessibilidade e a segurança jurídica da legislação vigente. A escolha de uma empresa com expertise comprovada neste serviço técnico é essencial para assegurar a qualidade do trabalho, prevenindo erros que possam gerar impactos negativos à administração pública. A contratação visa garantir a eficiência e a precisão na organização da normatização municipal, fundamentais para a boa gestão pública.

3. CONTRATADO:

3.1. LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP 88.220-000.

4. VALOR TOTAL E PAGAMENTO:

4.1. O investimento para a execução do objeto é de R\$54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), sendo R\$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais) por ano.

4.2. O pagamento será feito da seguinte forma: Duas Parcelas Anuais, sendo a 1ª parcela de R\$916,50 paga até 31/12/2024, e a 2ª parcela de R\$10.081,50 paga até 20/03/2025, e assim sucessivamente nos próximos anos de vigência do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência será contada a partir de 1º de dezembro e terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e do mesmo modo poderá ser reajustado através do IPCA.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Inexigibilidade, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor de Contratos: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Fiscal de Contrato: Edgard Geremias Fernandes, Assessor Executivo.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Com base nas razões previamente expostas e na Lei Federal no 14.133/2021, a compra direta se justifica pela inviabilidade de competição. Nesse sentido, a realização de licitação torna-se inaplicável quando não há possibilidade de concorrência. Este Processo de Inexigibilidade está fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal no 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A organização da legislação municipal é uma necessidade urgente para garantir clareza, segurança jurídica e eficiência administrativa. Atualmente, a Prefeitura enfrenta dificuldades significativas relacionadas à gestão normativa, que incluem a dispersão de atos normativos em diferentes formatos e plataformas, a falta de atualização das normas devido às alterações legislativas ao longo do tempo e a inexistência de uma equipe qualificada para realizar a consolidação, compilação e versionamento dessas normas.

10.2. A gestão da legislação envolve atividades técnicas e especializadas que vão muito além de simples arquivamentos. A consolidação é essencial para harmonizar normas, corrigindo inconsistências e identificando revogações expressas ou tácitas. A compilação permite que a versão atualizada das normas seja facilmente acessada, descartando dispositivos superados. Já o versionamento documenta as mudanças ao longo do tempo, possibilitando a consulta a versões anteriores e garantindo maior transparência e rastreabilidade normativa. Essas atividades devem observar as diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e pela Lei Complementar nº 95/1998, que tratam da redação, alteração e consolidação legislativa.

10.3. A Prefeitura, no entanto, não dispõe de servidores capacitados para realizar essas tarefas, nem recursos para promover, a curto prazo, a capacitação necessária. O caráter técnico e especializado desse trabalho exige a aplicação de metodologias avançadas, domínio das normas jurídicas e o uso de tecnologias adequadas. Portanto, a solução mais eficiente e imediata para suprir essa lacuna é a contratação de uma empresa notoriamente especializada no serviço técnico de organização normativa. Essas empresas possuem equipes qualificadas, metodologias consolidadas e tecnologia apropriada para garantir a qualidade e a confiabilidade do processo.

10.4. A falta de uma gestão normativa adequada compromete a segurança jurídica, a transparência e a eficiência das ações administrativas, além de dificultar o acesso às normas por parte de servidores, cidadãos e órgãos de controle. A contratação de uma empresa especializada permitirá à Prefeitura resolver essas questões, oferecendo um sistema organizado e atualizado que promova uma administração pública mais clara, acessível e segura. Essa medida representa um investimento estratégico para aprimorar a gestão pública, gerar economia de tempo e recursos e assegurar que os atos administrativos sejam praticados de acordo com as normas em vigor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE:

11.1. Por todo o exposto a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, se enquadra na contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Assim sendo, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Grão-Pará, 25 de novembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A solução Leis Municipais, oferecida pela empresa LIZ Serviços Online, foi identificada como a mais adequada para atender de forma eficaz, eficiente e satisfatória a demanda administrativa, conforme levantamento de mercado. Esta solução se destaca pela qualidade e pela especialização do suporte técnico, fornecido por profissionais altamente qualificados, com expertise na aplicação das normas de integração normativa, conforme estabelecido pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

O serviço compreende um processo contínuo de análise, consolidação, compilação e versionamento das normas legais em vigor, com o objetivo de garantir a atualização constante e a correta aplicação das normas jurídicas. Isso é feito por meio de uma plataforma acessível ao usuário, que facilita a consulta da legislação vigente, permitindo uma experiência de pesquisa mais ágil e precisa.

A contratação da empresa LIZ Serviços Online LTDA abrange os seguintes serviços:

1. Publicação: Disponibilização da Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos expedidos pelo Município a partir de 2013 em domínio próprio, com acesso centralizado.
2. Indexação: Capacidade de identificar e consultar a relação de todos os atos vinculados a uma norma específica, permitindo uma visualização clara das conexões normativas.
3. Consolidação no texto: Exibição do texto original da norma, juntamente com todas as alterações e modificações sofridas até o momento, facilitando a compreensão das mudanças ocorridas ao longo do tempo.
4. Compilação: Apresentação dos artigos e informações da norma que estão em vigor, com destaque para as partes que ainda possuem aplicabilidade.

5. Versionamento (Histórico de Alterações): Consulta das diferentes versões de cada norma alterada, possibilitando a visualização de edições anteriores e a comparação entre elas.

Além disso, o sistema oferece uma série de ferramentas avançadas para facilitar a consulta, incluindo a possibilidade de realizar pesquisas filtradas por período, palavras-chave na ementa e/ou no texto, nome do ato ou status das normas, proporcionando uma busca precisa e eficiente de informações legais.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão diz respeito à prestação de serviços técnicos especializados, cuja natureza envolve a utilização de uma plataforma registrada no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Este serviço demanda a atuação de uma equipe altamente qualificada, com expertise específica, devido à complexidade das tarefas envolvidas. A prestação dos serviços será contínua, visando garantir a eficácia e a continuidade das operações, com a manutenção e atualização constante da plataforma e suporte técnico especializado. A contratação também exige o cumprimento de normas regulatórias e a utilização de tecnologia de ponta, assegurando resultados de alta qualidade e eficiência.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá uma vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo mútuo entre as partes e observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente. Conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode firmar contratos com prazo inicial de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos, desde que a autoridade competente comprove a vantagem econômica da contratação plurianual.

Dessa forma, a contratação atende aos requisitos técnicos exigidos e está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo a prorrogação do prazo de vigência conforme a natureza contínua e especializada do serviço, assegurando uma vantagem econômica mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A organização da legislação municipal é uma necessidade urgente para assegurar clareza, segurança jurídica e eficiência administrativa. Atualmente, a Prefeitura enfrenta desafios significativos na gestão normativa, como a dispersão de atos legais em diversos formatos e plataformas, a desatualização das normas devido a modificações legislativas ao longo do tempo e a ausência de uma equipe qualificada para consolidar, compilar e versionar essas normas.

A gestão normativa envolve atividades técnicas e especializadas que vão além do simples arquivamento. A consolidação é crucial para harmonizar as normas, corrigindo inconsistências e identificando revogações expressas ou tácitas. A compilação facilita o acesso à versão atualizada das normas, descartando dispositivos obsoletos. Já o versionamento documenta as alterações ao longo do tempo, permitindo a consulta a versões anteriores e garantindo maior transparência e rastreabilidade normativa. Essas atividades devem estar em conformidade com as diretrizes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e da Lei Complementar nº 95/1998, que regulamenta a redação, alteração e consolidação legislativa.

Contudo, a Prefeitura não dispõe de servidores capacitados para executar essas tarefas, nem recursos para realizar a capacitação necessária a curto prazo. O caráter técnico desse trabalho exige a aplicação de metodologias avançadas, domínio das normas jurídicas e o uso de tecnologias adequadas. Assim, a solução mais eficiente e imediata seria a contratação de uma empresa especializada em organização normativa. Essas empresas possuem equipes qualificadas, metodologias consolidadas e tecnologias apropriadas para garantir qualidade e confiabilidade ao processo.

A ausência de uma gestão normativa adequada compromete a segurança jurídica, a transparência e a eficiência administrativa, além de dificultar o acesso às normas por parte de servidores, cidadãos e órgãos de controle. A contratação de uma empresa especializada permitirá à Prefeitura resolver essas questões, oferecendo um sistema organizado e atualizado que favoreça uma administração pública mais clara, acessível e segura. Esse investimento estratégico visa aprimorar a gestão pública, economizar tempo e recursos e assegurar que os atos administrativos sejam praticados conforme as normas vigentes.

A contratação da empresa LIZ Serviços Online LTDA justifica-se pela necessidade de padronização, pois esta empresa oferece uma plataforma que contém todos os atos legislativos do Município e é amplamente reconhecida, utilizada por mais de 2.000 cidades brasileiras e por diversos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, como TCE/PE, TCE/RS, TCM/GO, TCM/PA, entre outros órgãos públicos, como MP/PB, ANEEL e ANP. A plataforma é ferramenta de consulta constante por esta municipalidade e órgãos internos e externos.

Por fim, a exclusividade da empresa LIZ Serviços Online é comprovada pela Declaração/Certidão de Exclusividade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), que atesta que a empresa é a única desenvolvedora e titular dos direitos autorais do Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros. A ABES confirma que não existe outra plataforma no país que ofereça, de forma integrada, funcionalidades de indexação, consolidação dentro do texto, compilação e versionamento da legislação no banco de dados disponibilizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o intuito de aprimorar a gestão pública, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços técnicos de organização normativa, englobando atividades de consolidação, compilação e versionamento dos atos normativos da Prefeitura, é a solução mais eficaz para atender às demandas administrativas de forma vantajosa.

A necessidade da Prefeitura, quando analisada sob a ótica do interesse público, vai além da simples implementação de uma plataforma digital para a disponibilização das normas em vigor. O foco central está na necessidade de contar com suporte técnico especializado, executado por profissionais altamente capacitados na aplicação das normas de integração normativa previstas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Esse suporte permitirá uma análise minuciosa dos atos normativos emitidos ao longo do tempo, garantindo que, por meio das atividades de consolidação, compilação e versionamento, as versões atualizadas sejam disponibilizadas com segurança e precisão.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, devido à singularidade dos serviços e à exclusividade da empresa especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é implementar uma solução tecnológica voltada para a gestão e atualização dos atos normativos da Prefeitura

de Grão Pará. A empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a execução do serviço.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. A empresa contratada deverá realizar a revisão e consolidação de todos os atos normativos emitidos pela Prefeitura de Grão Pará ao longo do tempo, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias e outros atos administrativos.
2. A empresa será responsável por organizar e compilar esses atos normativos de forma estruturada, implementando um sistema de versionamento que assegure a rastreabilidade das versões, permitindo a identificação clara da versão vigente de cada ato normativo.
3. A plataforma desenvolvida deverá possibilitar a integração com a legislação estadual pertinente, assegurando que os atos municipais estejam em conformidade com as leis estaduais.
4. A contratada deverá criar uma ferramenta de fácil acesso para o gerenciamento e consulta dos atos oficiais, com funcionalidades que permitam a atualização, busca, edição e identificação da versão vigente de cada norma.
5. A plataforma deverá ser certificada, com o registro de programa de computador emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), garantindo a segurança, autenticidade e legalidade da ferramenta.
6. A contratada será responsável por fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato e realizar a manutenção periódica da plataforma, garantindo sua atualização conforme novas normas ou necessidades de integração.
7. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área de legislação municipal e no desenvolvimento de plataformas de gestão normativa.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
3. Consórcios de pessoas jurídicas.
4. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A disponibilização dos atos normativos deverá ser realizada por meio de uma plataforma online, acessível tanto no portal, quanto por meio de um aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e iOS, permitindo consulta direcionada e fácil acesso à legislação vigente. Além da implementação e gestão da plataforma eletrônica, a empresa contratada será responsável pela publicação e atualização contínua das novas normas emitidas pela Prefeitura, assegurando a manutenção da consolidação, compilação e versionamento correto das normas municipais. Isso inclui a manutenção de um sistema eficiente de pesquisa da legislação, possibilitando ao usuário o acesso rápido e preciso às informações. Também será garantido o pleno funcionamento dos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais, que visam facilitar a consulta e promover maior transparência na gestão pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação será realizada por meio de um termo de contrato, que deverá seguir rigorosamente as cláusulas acordadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes assumem a responsabilidade por qualquer consequência decorrente da inexecução total ou parcial do contrato. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade assim exigir. O uso de mensagens eletrônicas será permitido, desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Cláusulas adicionais relativas à gestão do contrato serão incluídas no contrato específico, assegurando a transparência e conformidade com a legislação vigente.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, sob a coordenação do secretário Edmar Kemper Nandi. A fiscalização ficará a cargo do Assessor Executivo, Edgard Fernandes, que será responsável por garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, visando a obtenção dos melhores resultados para a Administração. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal designado, que terá a função de gerenciar os serviços, supervisionar e controlar os veículos nas rotas e linhas especificadas neste Termo de Referência.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá agir de forma imediata para resolver a situação, comunicando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência, a fim de que as medidas cabíveis sejam adotadas para regularizar a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A qualidade na consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais será monitorada de forma periódica. A plataforma deverá assegurar alto desempenho, baixa latência e alta disponibilidade. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços, com ênfase nos resultados alcançados e nos indicadores de desempenho.

Esses critérios de avaliação são fundamentais para garantir que os serviços prestados pela Liz Serviços Online Ltda atendam aos padrões estabelecidos pelo Município de Grão Pará, assegurando uma gestão eficiente e transparente dos atos oficiais.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme descrito a seguir:

- A 1ª parcela, no valor de R\$916,50 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), deverá ser paga até o dia 31/12/2024.
- A 2ª parcela, no valor de R\$10.081,50 (dez mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos), deverá ser quitada até o dia 20/03/2025.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando a competição é inviável.

Art. 74. A licitação é inexigível quando a competição for inviável, especialmente nos seguintes casos:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas

de notória especialização, com exceção dos serviços de publicidade e divulgação:

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo reconhecimento na sua área de atuação, baseado em desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, estrutura, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, comprove que seu trabalho é essencial e amplamente adequado à plena execução do objeto do contrato.

8.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em consonância com o Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022, que regulamenta os procedimentos licitatórios e prevê a adoção de tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), esclarecemos que optamos por não aplicar essa diferenciação neste processo licitatório específico. A justificativa para essa decisão se baseia em fatores relacionados à natureza exclusiva da empresa participante, que se destaca pela utilização de uma plataforma registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conferindo-lhe um diferencial competitivo relevante no mercado.

A plataforma em questão representa um ativo exclusivo e inovador, sendo um componente essencial para a execução do serviço ou fornecimento proposto. Por esse motivo, a adoção de tratamento diferenciado para MEs e EPPs não se aplicaria de forma equitativa ou vantajosa neste contexto, já que a proposta da empresa envolvida é única e não há outros fornecedores no mercado com a mesma tecnologia e estrutura registrada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de valor para a contratação anual é de R\$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais). Este valor abrange a organização e implementação da plataforma de legislação, incluindo a consolidação, compilação e versionamento das normas, o gerenciamento, publicação e atualização das legislações geradas pelo município, além da manutenção da plataforma de pesquisa das normas e o acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo correta execução do objeto do contrato.
2. Garantir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Pará, em um menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", utilizando um endereço eletrônico que redireciona diretamente para a plataforma de consulta dos atos. O sistema também deve ser acessível em dispositivos móveis, como smartphones e tablets, por meio de um aplicativo com paginação responsiva.
3. As normas disponibilizadas devem estar formatadas e publicadas de acordo com os padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95/1998 e o Decreto nº 9.191/2017.
4. O sistema deve possuir mecanismos de indexação, consolidação no texto, compilação e versionamento (histórico de alterações) de todos os atos inseridos na plataforma.
5. O sistema de pesquisa deve permitir buscas filtradas por: período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou no conteúdo completo, número do ato e pelo status da norma (em vigor, revogadas, tacitamente revogadas, vigência expirada, inconstitucionais ou repriminadas).
6. O sistema deve contar com um banco de dados único que possibilite pesquisas em âmbito nacional, abrangendo legislações de municípios e estados do país, sendo acessível a todo o corpo técnico do órgão público.
7. A plataforma deve utilizar protocolo "https" para garantir a segurança durante o acesso à legislação, permitindo uma conexão segura entre o cidadão e as informações exibidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A Contratante deve acompanhar de perto o andamento da execução do contrato, responsabilizando-se pela verificação da conformidade dos serviços prestados. O fiscal do contrato, designado pela Contratante, deverá garantir que as obrigações sejam cumpridas de acordo com o estipulado.
2. A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento à Contratada, de forma pontual, pelo valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, conforme os prazos e condições previamente estabelecidos no contrato.
3. Caso a Contratante identifique qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, deverá informá-la de imediato, para que as devidas correções sejam feitas dentro do prazo estipulado.
4. A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do contrato, colaborando para o bom andamento do processo.
5. Em caso de não conformidade ou descumprimento das obrigações, a Contratante deverá registrar formalmente as ocorrências e comunicar por escrito à Contratada, permitindo que as partes resolvam as questões de forma eficiente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)

Grão-Pará, 25 de novembro de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

SAMAE - GRÃO PARÁ**CONTRATO 15/2024**

Publicação Nº 6638690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B28C5FF813DA5BC132FC447C7DAF3B1EA12F7AE



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



CONTRATO 15/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 04/2021

CONTRATO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ-SC, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o número 80.489.222/0001-59, sediada na Rua Álvaro de Oliveira Souza, n.227, Centro, GRÃO-PARÁ - SC, CEP 88.890-000, neste representado por seu Diretor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador do RG nº 5/R-1.736.88 e inscrito no CPF nº 534.246.629-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: João Pessoa, 134, Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. MATIAS MEIER, brasileiro, gerente de pequenas e médias contas, portador do RG 4442330 SSP/SC e, inscrito no CPF nº 042.536.629-43, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**DO OBJETO**

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é o licenciamento de sistemas de Gestão da Administração Pública Municipal conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 01/2021 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado mensalmente conforme requisitado pelo Setor competente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 90.703,53

(Noventa mil, setecentos e três reais e cinquenta e três centavos), sendo discriminados conforme abaixo:

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO PARÁ

ITE M	QT D.	UN .	DESCRIÇÃO	USUÁRI OS	CUSTO UNITÁR	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
----------	----------	---------	-----------	--------------	-----------------	------------------	----------------



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



					IO ESTIMA DO R\$	O PROPOS TO R\$	PROPOS TO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado		861,54	10.338,48
2	12	Mês	Compras/Licitações e Contratos	Ilimitado		362,97	4.355,64
3	12	Mês	Patrimônio Público	Ilimitado		265,56	3.186,72
4	12	Mês	Folha Pagamento	Ilimitado		479,15	5.749,80
5	12	Mês	Ponto eletrônico	Ilimitado		258,60	3.103,20
6	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado		284,11	3.409,32
7	12	Mês	E-Social	Ilimitado		296,85	3.562,20
8	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado		219,18	2.630,16
9	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado		220,33	2.643,96
10	12	Mês	Obras	Ilimitado		165,16	1.981,92
11	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado		335,14	4.021,68
12	12	Mês	Monitoramento	Ilimitado		69,58	834,96



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina



Cooperação
Técnica:



		s	de Notas Fiscais				
13	12	Mês	Assinaturas	Ilimitado		150,22	1.802,64
14	12	Mês	Gestão de Documentos	Ilimitado		150,29	1.803,48
15	12	Mês	Faturamento de Água e Esgoto	Ilimitado		1.507,57	18.090,84
VALOR TOTAL R\$ 67.515,00							

1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS:

ITEM	QTD.	UN.	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	9.894,53	9.894,53
2	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	XXX	202,45	8.098,00
3	40	Hora	Serviços Técnicos executados na sede da contratada	XXX	129,90	5.196,00
VALOR TOTAL R\$ 23.188,53						

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina



Cláusula Quinta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em casos de extinção natural ou rescisão antecipada deverá a CONTRATADA fornecer a base de dados ou prover meios de acesso para obtenção de backup da mesma pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento, ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso nos pagamentos será o mesmo corrigido monetariamente, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

Parágrafo terceiro: Os valores serão reajustados a cada 12 meses, pelo índice INPC acumulado no período, cuja data base será a data de apresentação da proposta, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão no mesmo dia do prazo limite estabelecido.

Parágrafo quarto: Os valores poderão ser revistos somente nos termos do artigo 65, I, d da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do licenciamento do Direito de uso dos sistemas objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01.2.039.3.3.90.39.99.00.00.00.0005 (08) – Valor: R\$ 90.703,53.

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 04/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, cujos termos logo constituem parte integrante da presente avença.

Cláusula Décima: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato aditado.



Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto Grão Pará –
Santa Catarina

*Integran
te*



*Cooperação
o Técnica:*



E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

GRÃO-PARÁ-SC, 25 de Novembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CNPJ: 80.489.222/0001-59
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
MATIAS MEIER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 130.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6638787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FAA8653A9A8C994B3E9C76E7DD93D9FA6CA8CAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 130/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Valor: 192.745,30 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco e trinta)

Vigência: Início: 22/11/2024 Término: 28/02/2025

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 94/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NA PRAÇA MUNICIPAL GIUSEPPE PALÚ, RUA COBERTA E EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E ANO NOVO. VANDECIR DORIGON

Prefeito

Guaramirim

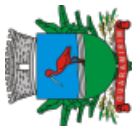
PREFEITURA

RREO - ANEXO 1 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639792

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
	(a)	(b)		(b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (e/b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.082.961,60	45.643.407,37	247.082.961,60	18,47	251.541.640,58	101,80	(4.458.678,98)
RECEITAS CORRENTES	234.587.819,20	45.134.537,14	234.587.819,20	19,24	232.187.732,32	98,98	2.400.086,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.380.287,04	6.380.306,75	34.380.287,04	18,56	35.101.896,27	102,10	(721.609,23)
Impostos	28.026.660,80	5.714.166,03	28.026.660,80	20,39	29.457.121,70	105,10	(1.430.460,90)
Taxas	6.351.463,04	665.130,18	6.351.463,04	10,47	5.638.295,28	88,77	713.167,76
CONTRIBUIÇÕES	2.163,20	1.010,54	2.163,20	46,72	6.479,29	299,52	(4.316,09)
Contribuição de Melhoria	2.163,20	1.010,54	2.163,20	46,72	6.479,29	299,52	(4.316,09)
CONTRIBUIÇÕES	3.688.256,00	694.034,27	3.688.256,00	18,82	3.688.827,03	100,02	(571,03)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.688.256,00	694.034,27	3.688.256,00	18,82	3.688.827,03	100,02	(571,03)
RECEITA PATRIMONIAL	1.322.953,28	804.135,23	1.322.953,28	60,78	6.032.996,53	456,02	(4.710.043,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.322.953,28	804.135,23	1.322.953,28	60,78	6.032.996,53	456,02	(4.710.043,25)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.330.240,00	2.152.334,66	12.330.240,00	17,46	11.006.683,83	89,27	1.323.556,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.330.240,00	2.152.334,66	12.330.240,00	17,46	11.006.683,83	89,27	1.323.556,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.696.008,00	34.790.967,87	181.696.008,00	19,15	174.624.857,14	96,11	7.071.150,86
Transferências da União e de suas Entidades	52.510.054,28	9.861.614,92	52.510.054,28	18,78	50.106.009,63	95,42	2.404.044,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.545.039,48	16.578.174,95	84.545.039,48	19,61	82.632.806,55	97,74	1.912.232,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	457.138,24	51.040,08	457.138,24	11,17	327.963,08	71,74	129.175,16
Transferências de Instituições Privadas	23.795,20	194.000,00	23.795,20	815,29	477.798,21	2.007,96	(454.003,01)
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.156.736,00	7.978.950,25	44.156.736,00	18,07	40.379.501,51	91,45	3.777.234,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.244,80	127.187,67	3.244,80	3,919,74	700.778,16	21.596,96	(697.533,36)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.170.074,88	312.758,36	1.170.074,88	26,73	1.732.471,52	148,07	(562.396,64)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	981.908,93	285.229,54	981.908,93	29,05	1.549.907,22	157,85	(567.998,29)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	188.165,95	27.000,53	188.165,95	14,35	174.573,33	92,78	13.592,62
Benf. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.612.718,40	302.974.433,71	37.863.901,46	230.544.247,80	72.430.185,91	42.959.487,45	196.150.107,01	106.824.326,70	193.906.345,84
DESPESAS CORRENTES	195.117.417,99	240.771.251,34	33.599.665,18	185.593.477,47	55.177.773,87	36.268.308,29	160.457.628,68	80.313.622,66	158.479.819,16
Pessoal e Encargos Sociais	111.847.865,92	111.821.682,48	17.061.197,24	79.018.199,24	32.803.483,24	17.078.025,42	78.896.872,70	32.924.809,78	78.165.608,80
Juros e Encargos da Dívida	4.760.000,00	7.160.000,00	0,00	5.662.047,15	1.497.952,85	1.017.853,75	5.207.324,01	1.952.675,99	5.207.324,01
Outras Despesas Correntes	78.509.552,07	121.789.568,86	16.538.467,94	100.913.231,08	20.876.337,78	18.172.629,12	76.353.431,97	45.436.136,89	75.106.886,35
DESPESAS DE CAPITAL	27.297.367,61	62.005.249,57	4.264.236,28	44.950.770,33	17.054.479,24	6.690.979,16	35.692.478,33	26.312.771,24	35.426.526,68
Investimentos	22.091.959,61	56.799.841,57	3.664.236,28	42.790.770,33	14.009.071,24	6.171.836,47	34.336.338,82	22.463.502,75	34.070.387,17
Inversões Financeiras	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00
Amortização da Dívida	5.200.000,00	5.200.000,00	600.000,00	2.160.000,00	3.040.000,00	519.142,69	1.356.139,51	3.843.860,49	1.356.139,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.932,80	197.932,80	0,00	0,00	197.932,80	0,00	0,00	197.932,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	43.589,60	31.654,72	160.620,78	158.748,82	160.620,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	222.902.088,00	303.293.803,31	37.893.901,46	230.820.027,80	72.473.775,51	42.991.142,17	196.310.727,79	106.983.075,52	194.066.966,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	222.902.088,00	303.293.803,31	37.893.901,46	230.820.027,80	72.473.775,51	42.991.142,17	196.310.727,79	106.983.075,52	194.066.966,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.721.612,78	-	-	55.230.912,79	-	57.474.673,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.902.088,00	303.293.803,31	37.893.901,46	251.541.640,58	-	42.991.142,17	251.541.640,58	-	251.541.640,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 09:36:54.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a+c)
			No 5º Bimestre (b)	Até 5º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4-171101-9908-MGPHTWANTDBE-5 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANIEZER FRANZENZER ZIBETTI



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	43.589,60	31.654,72	160.620,78	158.748,82	160.620,78
DESPESAS CORRENTES	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	43.589,60	31.654,72	160.620,78	158.748,82	160.620,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	43.589,60	31.654,72	160.620,78	158.748,82	160.620,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 11 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639819



MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c) = (a-b)
	(a)	(b)	(b)	(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.897,60		132.666,16		(120.768,56)
Recita de Alienação de Bens Móveis	10.816,00		95.000,00		(84.184,00)
Recita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.081,60		37.666,16		(36.584,56)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	481.897,60	463.620,02	463.620,02	463.620,02	0,00	0,00	18.277,58
Despesas de Capital	481.897,60	463.620,02	463.620,02	463.620,02	0,00	0,00	18.277,58
Investimentos		463.620,02	463.620,02	463.620,02	0,00	0,00	18.277,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2023	2024	SALDO ATUAL (h) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			
VALOR (III)	452.909,08	(330.953,86)	121.955,22

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 11:56:21.

NOTA:

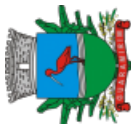
Identificador: WPR372101-9908-TXEQVZCYPR-1 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENGER ZIBETTI

Pág 1 / 1

RREO - ANEXO 12 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639823

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bimestre (a)	% (a/c) x 100	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.026.660,80	28.026.660,80	105,10	29.457.121,70	105,10
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.441.408,00	7.441.408,00	91,25	6.790.231,88	91,25
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.227.244,80	3.227.244,80	122,98	3.968.926,95	122,98
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.219.480,00	10.219.480,00	103,79	10.606.875,52	103,79
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.138.528,00	7.138.528,00	113,34	8.091.087,35	113,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	146.512.378,06	146.512.378,06	88,99	130.375.574,73	88,99
Cota-Parte FPM	44.600.000,00	44.600.000,00	83,27	37.137.848,23	83,27
Cota-Parte ITR	37.306,06	37.306,06	143,95	53.701,86	143,95
Cota-Parte IPVA	9.880.000,00	9.880.000,00	98,89	9.770.186,93	98,89
Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	90,59	82.438.827,97	90,59
Cota-Parte IPJ-Exportação	995.072,00	995.072,00	97,98	975.009,74	97,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	174.539.038,86	174.539.038,86	91,57	159.832.696,43	91,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.515.752,66	31.673.102,51	24.030.005,98	75,87	23.308.648,19	73,59	22.992.196,53	72,59
Despesas Correntes	27.360.987,86	30.897.987,86	23.759.518,42	76,90	23.099.324,45	74,76	22.793.257,79	73,77
Despesas de Capital	154.764,80	775.114,65	270.487,56	34,90	209.323,74	27,01	198.938,74	25,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.747.410,84	6.927.410,84	5.542.898,17	80,01	5.101.944,90	73,65	4.850.724,85	70,02
Despesas Correntes	2.735.513,24	6.915.513,24	5.533.973,68	80,02	5.093.020,41	73,65	4.841.800,36	70,01
Despesas de Capital	11.897,60	11.897,60	8.924,49	75,01	8.924,49	75,01	8.924,49	75,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.929,60	334.929,60	177.217,24	52,91	165.630,56	49,45	165.630,56	49,45
Despesas Correntes	198.848,00	333.848,00	177.217,24	53,08	165.630,56	49,61	165.630,56	49,61
Despesas de Capital	1.081,60	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	848.681,60	1.498.681,60	1.118.132,69	74,61	1.101.462,15	73,50	1.092.462,09	72,89
Despesas Correntes	847.600,00	1.497.600,00	1.117.473,69	74,62	1.100.803,15	73,50	1.091.803,09	72,90
Despesas de Capital	1.081,60	1.081,60	659,00	60,93	659,00	60,93	659,00	60,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.311.774,70	40.434.124,55	30.868.254,08	76,34	29.677.685,80	73,40	29.101.014,03	71,97

IPM Silemann Ltda
Atende Nat - WPR v2013.01

Identificador: WPR4411101-9808-NTROWFNQTSR-6 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENIER ZIBETTI

25/11/2024 11:46:52 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	30.868.254,08	29.677.685,80	29.101.014,03		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	30.868.254,08	29.677.685,80	29.101.014,03		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			23.974.904,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			23.974.904,46		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	6.893.349,62	5.702.781,34	5.126.109,57		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,31	18,57	-		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR441101-9908-NTR0WFZNOTSR-6 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENGER ZIBETTI

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

25/11/2024 11:46:52 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARIMIR
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	23.974.904,46	29.677.685,80	5.702.781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	25.900.445,52	33.243.551,53	7.343.106,01	397.394,84	0,00	0,00	389.319,39	7.493,46	7.335.612,55
Empenhos de 2022	22.718.876,57	25.125.076,78	2.406.200,21	382.754,35	0,00	0,00	359.116,66	23.637,69	2.382.562,52
Empenhos de 2021	18.767.343,20	20.009.475,33	1.242.132,13	111.308,86	0,00	0,00	89.701,20	21.607,66	1.220.524,47
Empenhos de 2020 e anteriores	56.359.284,04	65.874.529,86	9.515.245,82	474.184,44	0,00	0,00	395.967,11	78.217,33	9.437.028,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR441101-9908-NTR0WFZNOTSR-6 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENZER ZIBETTI
 25/11/2024 11:46:52 -03:00

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre	(b/a) x 100	(a)	(b)	Até 5º Bimestre	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.941.647,99	7.941.647,99	7.941.647,99	15.150.403,78	190,77	
Proveniente da União	7.091.964,67	7.091.964,67	7.091.964,67	11.317.538,40	159,58	
Proveniente dos Estados	676.951,80	676.951,80	676.951,80	3.565.843,18	526,75	
Proveniente de outros Municípios	172.731,52	172.731,52	172.731,52	267.022,20	154,59	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.941.647,99	7.941.647,99	7.941.647,99	15.190.690,76	191,28	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 5º Bimestre	(d/c) x 100	(c)	(d)	Até 5º Bimestre	(d/c) x 100	Até 5º Bimestre	(e/c) x 100	Até 5º Bimestre	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.925.237,95	55,04	11.658.555,70	6.417.169,07	55,04	45,05	5.226.270,54	44,83	5.226.270,54	44,83
Despesas Correntes	3.834.996,67	59,96	7.879.526,81	4.724.773,83	59,96	49,34	3.887.954,89	49,01	3.861.564,69	49,01
Despesas de Capital	1.090.241,28	44,78	3.779.028,89	1.692.395,24	44,78	36,11	1.364.705,85	36,11	1.364.705,85	36,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.370.928,00	77,51	9.672.493,95	7.497.553,98	77,51	63,59	6.151.069,93	63,59	6.151.069,93	63,59
Despesas Correntes	1.370.928,00	77,59	9.646.830,91	7.484.822,02	77,59	63,73	6.147.937,97	63,73	6.147.937,97	63,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	25.663,04	12.731,96	49,61	12,20	3.131,96	12,20	3.131,96	12,20
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	669.502,91	35,66	891.398,54	317.884,00	35,66	32,33	288.168,19	32,33	283.713,50	31,83
Despesas Correntes	561.342,91	36,79	633.283,41	232.971,60	36,79	32,10	203.255,79	32,10	198.801,10	31,39
Despesas de Capital	108.160,00	32,90	258.115,13	84.912,40	32,90	32,90	84.912,40	32,90	84.912,40	32,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	205.785,21	61,81	326.264,71	201.655,35	61,81	59,19	193.109,30	59,19	193.109,30	59,19
Despesas Correntes	172.255,61	62,21	292.735,11	182.111,35	62,21	59,29	173.565,30	59,29	173.565,30	59,29
Despesas de Capital	33.529,60	58,29	33.529,60	19.544,00	58,29	58,29	19.544,00	58,29	19.544,00	58,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.171.454,07	64,01	22.548.712,90	14.434.262,40	64,01	52,71	11.885.008,16	52,71	11.854.163,27	52,57

Identificador: WPR441101-9908-NITROWFNZQNTSR-6 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENZER ZIBETTI

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

25/11/2024 11:46:52: 03:00



MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.440.990,61	43.331.658,21	30.447.175,05	70,27	28.561.308,93	65,91	28.218.467,07	65,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.118.338,84	16.599.904,79	13.040.452,15	78,56	11.253.014,83	67,79	11.001.794,78	66,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	869.432,51	1.226.328,14	495.101,24	40,37	453.798,75	37,00	449.344,06	36,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.054.466,81	1.824.946,31	1.319.788,04	72,32	1.294.571,45	70,94	1.285.571,39	70,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.483.228,77	62.982.837,45	45.302.516,48	71,93	41.562.693,96	65,99	40.955.177,30	65,03

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 11:49:15.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-9908-NTR0WFZNOTSR-6 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENZER ZIBETTI

25/11/2024 11:46:52 -03:00

RREO - ANEXO 13 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639826

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 5º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Em reais

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	250.208.678,39	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20	234.587.819,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 13:04:11.

NOTA:

Identificador: WPR4201101-9908-TILLVHJQRYR-4 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENER ZIBETTI

RREO - ANEXO 14 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639830



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 5º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		247.082.961,60
Previsão Atualizada		247.082.961,60
Receitas Realizadas		251.541.640,58
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		26.707.635,89
DESPESAS		
Dotação Inicial		222.902.088,00
Créditos Adicionais		80.391.715,31
Dotação Atualizada		303.293.803,31
Despesas Empenhadas		230.820.027,80
Despesas Liquidadas		196.310.727,79
Despesas Pagas		194.066.966,62
Superávit Orçamentário		55.230.912,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas		230.820.027,80
Despesas Liquidadas		196.310.727,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida		282.782.368,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		281.882.368,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		281.778.512,70

Identificador: WPR4441101-9908-Z1JFHQPUNMB-4 - Emitido por: TASE CRISTINA PIANZER FRANZENER ZIBETTI



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(3.345.692,48)	34.063.921,03	(1.018,14)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.338.595,63)	13.728.020,56	(164,63)

Identificador: WPR4441101-9908-ZTJFHGRJUNMB-4 - Emitido por: TAISE CRISTINA PANIEZER FRANZENER ZIBETTI



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.973.708,14	0,00	0,00	12.252,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.518.404,20	1.706.631,70	7.463.252,09	1.348.520,41
Poder Legislativo	10.445.074,36	1.706.631,70	7.399.278,33	1.339.164,33
Poder Judiciário	73.329,84	0,00	63.973,76	9.356,08
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.492.112,34	1.706.631,70	9.424.707,39	1.360.773,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.857.523,05	25,00	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.832.665,33	70,00	62,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	28.595,00	15,00	10,81

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	14.516.512,53	(2.036.512,53)
Despesa de Capital Líquida	44.950.770,33	17.054.479,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-9908-27JFHOGFUMMB-4 - Emitido por: TAISE CRISTINA FIANEZER FRANZENER ZIBETTI



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	132.666,16	(120.768,56)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	463.620,02	18.277,58
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.677.685,80	% Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
		% Aplicado Até 5º Bimestre 18,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Fonte: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 13:12:24.

NOTA:

RREO - ANEXO 2 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639800



MUNICÍPIO DE GUARIMIR - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	% (d/total d)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	222.612.718,40	302.974.433,71	37.863.901,46	99,88	72.430.185,91	42.959.487,45	196.150.107,01	99,92	106.824.326,70
LEGISLATIVA	4.375.900,80	4.225.900,80	608.431,79	1,25	1.344.605,40	506.233,46	2.543.221,59	1,30	1.682.679,21
Ação Legislativa	4.375.900,80	4.225.900,80	608.431,79	1,25	1.344.605,40	506.233,46	2.543.221,59	1,30	1.682.679,21
ADMINISTRAÇÃO	19.495.288,20	20.360.688,20	1.701.429,04	6,53	5.285.309,56	2.303.917,91	12.938.207,40	6,59	7.422.880,80
Planejamento e Orçamento	3.813.600,00	3.213.600,00	277.344,22	0,96	998.029,83	325.736,16	1.960.693,91	1,00	1.252.906,09
Administração Geral	8.391.227,40	9.028.627,40	597.390,59	2,82	2.508.502,40	969.847,93	5.445.659,84	2,77	3.582.967,56
Administração Financeira	2.652.889,60	3.117.889,60	212.242,25	1,17	422.854,08	375.313,95	2.206.817,86	1,12	911.071,74
Controle Interno	756.912,00	576.912,00	67.298,14	0,16	207.396,89	70.284,46	364.900,83	0,19	212.011,17
Normalização e Fiscalização	314.835,20	314.835,20	34.169,94	0,09	118.439,73	36.351,61	187.177,14	0,10	127.658,06
Tecnologia da Informação	1.462.432,00	2.155.432,00	265.509,99	0,75	427.193,26	253.480,24	1.462.309,41	0,74	693.122,59
Ordenamento Territorial	217.040,00	217.040,00	30.719,90	0,07	66.923,06	34.019,90	146.866,94	0,07	70.173,06
Administração de Receitas	824.928,00	824.928,00	111.003,83	0,26	218.675,07	126.553,22	584.658,66	0,30	240.269,34
Demais Subfunções	1.061.424,00	911.424,00	105.750,18	0,26	317.295,24	112.330,44	579.122,81	0,30	332.301,19
SEGURANÇA PÚBLICA	3.082.989,25	7.338.660,85	500.815,14	2,14	4.944.545,84	725.707,61	3.840.493,68	1,96	3.498.167,17
Policimento	1.525.485,25	3.547.222,13	450.754,54	1,07	1.088.968,51	387.322,33	1.730.397,03	0,88	1.816.825,10
Defesa Civil	1.557.504,00	3.791.438,72	50.060,60	1,08	1.305.146,50	338.385,28	2.110.096,65	1,07	1.681.342,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.076.972,81	15.914.456,58	2.643.111,55	5,10	4.146.704,78	2.144.130,11	9.510.642,27	4,84	6.403.814,31
Assistência ao Idoso	101.637,96	1.581.049,57	118.772,52	0,40	649.870,76	160.350,98	663.481,11	0,34	917.568,46
Assistência ao Portador de Deficiência	928.012,80	974.435,63	684.571,76	0,40	56.431,87	227.591,96	461.023,96	0,23	513.411,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.864.989,05	4.966.497,97	482.153,86	1,59	3.680.400,70	624.764,12	3.244.106,08	1,65	1.722.391,89
Assistência Comunitária	6.182.333,00	8.392.473,41	1.357.113,41	2,70	2.154.304,88	1.131.423,05	5.142.031,12	2,62	3.250.442,29
SAÚDE	39.624.316,77	64.093.925,45	8.048.392,65	20,05	17.819.619,45	9.427.054,22	42.576.333,84	21,69	21.517.591,61
Atenção Básica	33.582.078,61	44.442.746,21	5.797.367,48	13,61	13.023.781,64	6.077.935,47	29.574.948,81	15,07	14.867.797,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.118.338,84	16.599.904,79	1.997.799,55	5,65	3.559.452,64	3.064.886,67	11.253.014,83	5,73	5.346.889,96
Vigilância Sanitária	869.432,51	1.226.328,14	38.265,31	0,21	731.226,90	37.158,40	453.798,75	0,23	772.529,39
Vigilância Epidemiológica	1.054.466,81	1.824.946,31	214.960,31	0,57	505.158,27	247.073,68	1.294.571,45	0,66	530.374,86
TRABALHO	2.163,20	2.163,20	0,00	0,00	2.163,20	0,00	0,00	0,00	2.163,20
Empregabilidade	2.163,20	2.163,20	0,00	0,00	2.163,20	0,00	0,00	0,00	2.163,20
EDUCAÇÃO	75.671.407,04	87.999.343,44	14.878.544,11	28,30	22.680.361,02	13.614.035,58	56.815.430,37	28,94	31.183.913,07
Ensino Fundamental	36.815.577,28	43.448.283,59	6.746.116,88	13,78	11.640.150,37	6.972.436,29	28.307.258,13	14,42	15.141.025,46
Ensino Médio	1.278.201,60	2.940.916,43	1.269.394,73	1,27	401,60	418.732,10	2.089.852,20	1,06	851.064,23
Ensino Superior	1.081,60	1.081,60	0,00	0,00	1.081,60	0,00	0,00	0,00	1.081,60
Educação Infantil	35.603.059,20	38.650.776,61	6.205.447,13	12,19	10.503.455,78	5.661.058,66	24.187.775,22	12,32	14.463.001,39
Educação de Jovens e Adultos	178.048,00	1.78.048,00	5.489,42	0,04	85.332,94	6.589,42	86.354,06	0,04	91.693,94
Demais Subfunções	1.795.439,36	2.780.237,21	652.095,95	1,01	449.938,73	555.219,11	2.144.190,76	1,09	636.046,45
DIREITOS DA CIDADANIA	421.451,52	552.019,81	52.905,01	0,13	246.400,83	61.427,19	287.351,57	0,15	264.668,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	421.451,52	552.019,81	52.905,01	0,13	246.400,83	61.427,19	287.351,57	0,15	264.668,24
URBANISMO	22.763.562,24	46.557.037,84	3.383.292,44	17,75	5.577.293,27	5.168.735,35	33.050.636,20	16,84	13.500.401,64
Infra-Estrutura Urbana	9.914.295,04	30.998.770,64	1.505.916,59	11,81	3.737.214,24	3.111.059,67	23.231.965,70	11,83	7.766.804,94
Serviços Urbanos	6.206.220,80	8.256.220,80	427.679,31	2,98	1.366.983,46	1.003.868,77	4.515.082,72	2,50	3.741.138,08
Demais Subfunções	6.643.046,40	7.302.046,40	1.449.696,54	2,96	473.095,57	1.053.806,91	5.303.587,78	2,70	1.998.458,62
HABITACAO	143.852,80	13.852,80	0,00	0,00	13.108,80	0,00	744,00	0,00	13.108,80
Habituação Urbana	143.852,80	13.852,80	0,00	0,00	13.108,80	0,00	744,00	0,00	13.108,80

Identificador: WPR3641101-9908-HIDFOWSYBDCD-7 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANIEZER FRANZENIER ZIBETTI



MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

SANEAMENTO	12.126.899,20	12.126.899,20	312.445,88	10.355.712,45	4,49	1.771.186,75	1.559.627,74	7.663.735,41	3,90	4.463.163,79
Saneamento Básico Urbano	12.126.899,20	12.126.899,20	312.445,88	10.355.712,45	4,49	1.771.186,75	1.559.627,74	7.663.735,41	3,90	4.463.163,79
AGRICULTURA	2.339.939,20	3.308.354,01	550.732,86	2.719.312,05	1,18	589.041,96	706.682,85	2.288.962,47	1,17	1.019.391,54
Extensão Rural	2.339.939,20	3.308.354,01	550.732,86	2.719.312,05	1,18	589.041,96	706.682,85	2.288.962,47	1,17	1.019.391,54
INDUSTRIA	8.652,80	8.652,80	0,00	0,00	0,00	8.652,80	0,00	0,00	0,00	8.652,80
Promoção Industrial	8.652,80	8.652,80	0,00	0,00	0,00	8.652,80	0,00	0,00	0,00	8.652,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.586.648,96	1.251.648,96	97.669,74	755.139,24	0,33	496.509,72	149.505,94	696.503,35	0,35	555.145,61
Promoção Comercial	1.586.648,96	1.251.648,96	97.669,74	755.139,24	0,33	496.509,72	149.505,94	696.503,35	0,35	555.145,61
Turismo	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00	0,00	2.271,36	0,00	0,00	0,00	2.271,36
Turismo	907.961,60	822.961,60	63.536,24	497.386,39	0,22	325.575,21	109.367,05	472.050,73	0,24	350.910,87
Demais Subfunções	676.416,00	426.416,00	34.133,50	257.752,85	0,11	168.663,15	40.138,89	224.452,62	0,11	201.963,38
TRANSPORTE	12.065.041,28	16.083.997,44	1.988.283,26	13.339.811,45	5,78	2.744.185,99	2.603.201,97	11.139.068,97	5,67	4.944.928,47
Transporte Rodoviário	12.065.041,28	16.083.997,44	1.988.283,26	13.339.811,45	5,78	2.744.185,99	2.603.201,97	11.139.068,97	5,67	4.944.928,47
DESPORTO E LAZER	3.974.876,80	5.584.876,80	1.144.733,00	3.643.129,53	1,58	1.941.747,27	627.311,53	2.495.254,65	1,27	3.089.622,15
Desporto de Rendimento	76.793,60	676.793,60	152.759,96	378.539,77	0,16	298.253,83	97.688,81	291.365,13	0,15	385.428,47
Desporto Comunitário	3.898.083,20	4.908.083,20	991.973,04	3.264.589,76	1,41	1.643.493,44	529.622,72	2.203.889,52	1,12	2.704.193,68
ENCARGOS ESPECIAIS	14.654.822,73	17.354.022,73	1.953.114,99	12.182.775,43	5,28	5.171.247,30	3.361.915,99	10.303.521,24	5,25	7.050.501,49
Outros Encargos Especiais	14.654.822,73	17.354.022,73	1.953.114,99	12.182.775,43	5,28	5.171.247,30	3.361.915,99	10.303.521,24	5,25	7.050.501,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.932,80	197.932,80	0,00	0,00	0,00	197.932,80	0,00	0,00	0,00	197.932,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	0,12	43.589,60	31.654,72	160.620,78	0,08	158.748,82
TOTAL (III) = (I + II)	222.902.088,00	303.293.803,31	37.893.901,46	230.820.027,80	100,00	72.473.775,51	42.991.142,17	196.310.727,79	100,00	106.983.075,52

Fonte: Sistema Aende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 09:39:45.

NOTA:



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre		Até 5º Bimestre	% (d/III d)	
			(a)	(b)	(b/III b)	(b)			(d)	(d/III d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	289.369,60	319.369,60	30.000,00	275.780,00	0,12	43.589,60	31.654,72	160.620,78	0,08	158.748,82	0,08	158.748,82	
LEGISLATIVA	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
Ação Legislativa	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
ADMINISTRAÇÃO	16.224,00	16.224,00	0,00	16.200,00	0,01	24,00	983,33	4.654,71	0,00	11.569,29	0,00	11.569,29	
Administração Geral	16.224,00	16.224,00	0,00	16.200,00	0,01	24,00	983,33	4.654,71	0,00	11.569,29	0,00	11.569,29	
SEGURANÇA PÚBLICA	11.897,60	11.897,60	0,00	1.000,00	0,00	10.897,60	79,74	398,70	0,00	11.498,90	0,00	11.498,90	
Policimento	11.897,60	11.897,60	0,00	1.000,00	0,00	10.897,60	79,74	398,70	0,00	11.498,90	0,00	11.498,90	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.529,60	33.529,60	0,00	27.400,00	0,01	6.129,60	2.784,06	13.921,26	0,01	19.608,34	0,01	19.608,34	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.816,00	10.816,00	0,00	6.000,00	0,00	4.816,00	159,48	1.396,41	0,00	9.419,59	0,00	9.419,59	
Assistência Comunitária	22.713,60	22.713,60	0,00	21.400,00	0,01	1.313,60	2.624,58	12.524,85	0,01	10.188,75	0,01	10.188,75	
SAÚDE	54.080,00	84.080,00	30.000,00	70.800,00	0,03	13.280,00	4.754,87	14.936,34	0,01	69.143,66	0,01	69.143,66	
Atenção Básica	54.080,00	84.080,00	30.000,00	70.800,00	0,03	13.280,00	4.754,87	14.936,34	0,01	69.143,66	0,01	69.143,66	
EDUCAÇÃO	126.048,00	126.048,00	0,00	125.880,00	0,05	168,00	19.561,97	100.553,20	0,05	25.494,80	0,05	25.494,80	
Ensino Fundamental	77.376,00	77.376,00	0,00	77.280,00	0,03	96,00	12.960,67	67.946,94	0,03	9.429,06	0,03	9.429,06	
Educação Infantil	48.672,00	48.672,00	0,00	48.600,00	0,02	72,00	6.601,30	32.606,26	0,02	16.065,74	0,02	16.065,74	
URBANISMO	10.816,00	10.816,00	0,00	10.000,00	0,00	816,00	841,77	4.776,88	0,00	6.039,12	0,00	6.039,12	
Serviços Urbanos	10.816,00	10.816,00	0,00	10.000,00	0,00	816,00	841,77	4.776,88	0,00	6.039,12	0,00	6.039,12	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.734,40	9.734,40	0,00	3.000,00	0,00	6.734,40	239,22	1.253,90	0,00	8.480,50	0,00	8.480,50	
Turismo	4.326,40	4.326,40	0,00	3.000,00	0,00	1.326,40	239,22	1.253,90	0,00	3.072,50	0,00	3.072,50	
Demais Subfunções	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	5.408,00	
TRANSPORTE	8.652,80	8.652,80	0,00	8.600,00	0,00	52,80	837,00	7.407,58	0,00	1.245,22	0,00	1.245,22	
Transporte Rodoviário	8.652,80	8.652,80	0,00	8.600,00	0,00	52,80	837,00	7.407,58	0,00	1.245,22	0,00	1.245,22	
DESPORTO E LAZER	12.979,20	12.979,20	0,00	12.900,00	0,01	79,20	1.572,76	12.718,21	0,01	260,99	0,01	260,99	
Desporto Comunitário	12.979,20	12.979,20	0,00	12.900,00	0,01	79,20	1.572,76	12.718,21	0,01	260,99	0,01	260,99	

Identificador: WPR3641101-9908-HHDFOWSYBQCD-7 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENZER ZIBETTI

RREO - ANEXO 3 - 5º BIMESTRE 2024



MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Novembro/2023, Dezembro/2023, Janeiro/2024, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024, Junho/2024, Julho/2024, Agosto/2024, Setembro/2024, Outubro/2024, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Rendimentos de Aplicação Financeira, Outras Receitas Patrimoniais, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Conta-Parte do FPM, Conta-Parte do ICMS, Conta-Parte do PVA, Conta-Parte do ITR, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, DEDUÇÕES (II), Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, Compensação Financeira entre Reg. Previd., Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, Dedução de Rec. Formação do FUNDEB, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III - (I) - (II)), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - (IV)), RECEITAS obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI), RECEITAS obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, ins 11) (VII), Outras deduções Constitucionais ou Legais (VIII), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - (VI) - (VII) - (VIII))

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARUMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 09:40:18.

Identificador: WPR0651101-9908-NWYZWHFEJMUJM7 - Emitido por: TANE CRISTINA PIANEZEZ FRANZENZER ZIBETTI

RREO - ANEXO 4 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639803

Pág 1 / 5


MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende-Nat - WPR v2013.01

Identificador: WPR4391101-9908-4WOAMILWIDUO-8 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENIER ZIBETTI

25/11/2024 09:41:35 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARIMIR

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9908-WOAMLWVWUO-8 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENNER ZIBETTI

25/11/2024 09:41:35-03:00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	SALDO ATUAL				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 09:42:10.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RREO - ANEXO 6 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639805



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 4

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
			(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		234.587,819,20	232.187.732,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.380.287,04	35.101.896,27
IPTU		7.441.408,00	6.790.231,88
ISS		10.219.480,00	10.606.875,52
ITBI		3.227.244,80	3.968.926,95
IRRF		7.138.528,00	8.091.087,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.353.626,24	5.644.774,57
Contribuições		3.688.256,00	3.688.827,03
Receita Patrimonial		1.322.953,28	6.032.996,53
Aplicações Financeiras (II)		0,00	6.032.996,53
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		181.696.008,00	174.624.857,14
Cota-Parte do FPM		39.216.000,00	32.428.877,95
Cota-Parte do ICMS		72.800.000,00	65.951.063,40
Cota-Parte do IPVA		7.904.000,00	7.810.644,04
Cota-Parte do ITR		30.383,82	42.961,62
Transferências de LC 61/1989		796.057,60	780.008,41
Transferências do FUNDEB		44.156.736,00	40.686.703,99
Outras Transferências Correntes		16.792.830,58	26.924.597,73
Demais Receitas Correntes		13.500.314,88	12.739.155,35
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		13.500.314,88	12.739.155,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		233.264.865,92	226.154.735,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		12.495.142,40	19.353.908,26
Operações de Crédito (VIII)		12.480.000,00	14.516.512,53
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		10.816,00	95.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		10.816,00	95.000,00
Transferências de Capital		4.326,40	4.742.395,73
Convênios		4.326,40	1.454.073,04
Outras Transferências de Capital		0,00	3.288.322,69
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

Identificador: WPR4421101-9908-KXMLHSBTWSQC-2 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENIER ZIBETTI

IPM Sistemas Ltda
 Atende: Nul - WPR v.2013.01

25/11/2024 09:42:30 - 03:00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.142,40	15.142,40	15.142,40	15.142,40	15.142,40	4.837.395,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	230.992.131,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	233.280.008,32	230.992.131,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	241.090.620,94	185.869.257,47	160.618.249,46	158.640.439,94	1.910.050,36	1.536.593,71
Pessoal e Encargos Sociais	111.821.682,48	79.018.199,24	78.896.872,70	78.165.608,80	1.908.274,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.160.000,00	5.662.047,15	5.207.324,01	5.207.324,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.108.938,46	101.189.011,08	76.514.052,75	75.267.507,13	1.776,36	1.536.593,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	122.108.938,46	101.189.011,08	76.514.052,75	75.267.507,13	1.776,36	1.536.593,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	233.930.620,94	180.207.210,32	155.410.925,45	153.433.115,93	1.910.050,36	1.536.593,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.005.249,57	44.950.770,33	35.692.478,33	35.426.526,68	51.404,94	5.926.658,38
Investimentos	56.799.841,57	42.790.770,33	34.336.338,82	34.070.387,17	51.404,94	5.926.658,38
Inversões Financeiras	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.200.000,00	2.160.000,00	1.356.139,51	1.356.139,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.805.249,57	42.790.770,33	34.336.338,82	34.070.387,17	51.404,94	5.926.658,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	197.932,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	290.933.803,31	222.997.980,65	189.747.264,27	187.503.503,10	1.961.455,30	7.463.252,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	290.933.803,31	222.997.980,65	189.747.264,27	187.503.503,10	1.961.455,30	7.463.252,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIVa)]						34.063.921,03



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	34.063.921,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.345.692,48)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.032.996,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.291.098,56
	34.805.819,00

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.338.595,63)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	38.469.781,92	50.558.527,02
DEDUÇÕES (XL)	62.938.569,31	88.753.334,97
Disponibilidade de Caixa ¹	62.933.717,31	88.750.482,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	64.127.127,64	90.331.346,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.126,68	12.252,84
Demais Haveres Financeiros	1.181.283,65	1.568.611,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.852,00	4.852,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(24.468.787,39)	(38.196.807,95)
13.728.020,56		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	126,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	13.728.146,72	13.728.146,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.986.248,75	12.986.248,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 09:44:06.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

RREO - ANEXO 7 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639809



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023									Em Exercícios Anteriores
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	12.126,68	1.961.581,46	1.961.455,30	0,00	12.252,84	10.518.404,20	7.463.252,09	1.706.631,70	7.463.252,09	1.348.520,41	1.360.773,25
Executivo	12.126,68	1.961.581,46	1.961.455,30	0,00	12.252,84	10.445.074,36	7.399.278,33	1.706.631,70	7.399.278,33	1.339.164,33	1.351.417,17
Controladoria Geral do Município	0,00	5.844,40	5.844,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.405,31	208.036,92	115.368,39	208.036,92	0,00	0,00
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaranimirim	982,30	111.275,48	111.275,48	0,00	982,30	55.046,84	38.311,34	16.735,50	38.311,34	0,00	982,30
Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaranimirim	0,00	3.912,42	3.912,42	0,00	0,00	5.129,50	777,40	0,00	777,40	4.352,10	4.352,10
Fundo Municipal de Saúde de Guaranimirim	8.061,20	463.702,81	463.586,65	0,00	8.177,36	156.413,00	82.267,19	28.158,77	82.267,19	45.987,04	54.164,40
Gabinete do Prefeito	0,00	16.700,24	16.700,24	0,00	0,00	58.340,58	54.472,53	2.368,05	54.472,53	1.500,00	1.500,00
Procuradoria	0,00	16.212,27	16.212,27	0,00	0,00	828,15	290,77	537,38	290,77	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	87.646,54	87.646,54	0,00	0,00	192.210,79	138.680,65	40.759,14	138.680,65	12.771,00	12.771,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	11.130,67	11.130,67	0,00	0,00	127.944,82	126.431,70	1.513,12	126.431,70	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	47.345,19	47.345,19	0,00	0,00	57.835,47	43.924,67	13.910,80	43.924,67	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	88.618,08	88.608,08	0,00	10,00	8.787.373,04	6.302.521,13	1.390.265,81	6.302.521,13	1.094.586,10	1.094.586,10
Secretaria de Planejamento e Desenvol. Urbano	816,48	41.421,70	41.421,70	0,00	816,48	49.166,04	30.004,66	19.161,38	30.004,66	0,00	816,48
Secretaria Desenvolvimento Social	0,00	51.404,94	51.404,94	0,00	0,00	109.234,65	68.018,65	0,00	68.018,65	41.216,00	41.216,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	20.480,21	20.480,21	0,00	0,00	5.722,42	4.844,22	630,04	4.844,22	248,16	248,16
Secretaria Municipal de Educação	2.266,70	995.886,51	995.886,51	0,00	2.266,70	516.423,75	300.696,50	77.223,32	300.696,50	138.503,93	140.770,63
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.329,84	63.973,76	0,00	63.973,76	9.356,08	9.356,08
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.329,84	63.973,76	0,00	63.973,76	9.356,08	9.356,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	0,00	12.252,84	-	7.463.252,09	-	7.463.252,09	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	12.126,68	1.961.581,46	1.961.455,30	0,00	12.252,84	10.518.404,20	7.463.252,09	1.706.631,70	7.463.252,09	1.348.520,41	1.360.773,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 11:00:54.

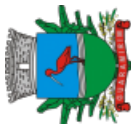
NOTA:

Identificador: WPR9681101-9908-KRNCBKVWNCJUS-4 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENIER ZIBETTI

RREO - ANEXO 8 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639814

Pág 1 / 8



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		28.026.660,80	29.457.121,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		7.441.408,00	6.790.231,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.227.244,80	3.968.926,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.219.480,00	10.606.875,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		7.138.528,00	8.091.087,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		150.048.378,06	133.094.173,73
2.1- Cota-Parte FPM		48.136.000,00	39.856.447,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		44.600.000,00	37.137.848,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		3.536.000,00	2.718.599,00
2.2- Cota-Parte ICMS		91.000.000,00	82.438.827,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		995.072,00	975.009,74
2.4- Cota-Parte ITR		37.306,06	53.701,86
2.5- Cota-Parte IPVA		9.880.000,00	9.770.186,93
2.6- Cota-Parte IOF-Quero		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		178.075.038,86	162.551.295,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)) + (2.4) + (2.5) + (2.7) ¹		29.301.936,64	26.080.618,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		15.216.284,10	14.562.708,92

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-9908-UZKQLQGORJA-5 - Emitido por: TAISE CRISTINA PIANEZER FRANZENZER ZIBETTI

25/11/2024 11:01:43 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 8

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.200.000,00	41.305.821,26
6.1.1- Principal	44.200.000,00	40.998.618,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.156.736,00	40.379.501,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	43.264,00	619.117,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.854.799,36	14.298.883,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.768.150,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.768.150,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	43.073.972,22

IPM Sistemas Ltda
 Ardele Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9808-UZKQLOGORJA-5 - Emitido por: Taise Cristina Pianezzer Franzener Zibetti

25/11/2024 11:01:43 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARIMIR

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.092.233,32	37.969.525,37	34.943.594,59	34.731.883,03
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.772.386,71	27.455.050,04	27.455.050,04	27.243.338,48
10.1.1- Educação Infantil	18.025.932,28	14.155.560,09	14.155.560,09	14.053.922,48
10.1.2- Ensino Fundamental	19.746.454,43	13.299.489,95	13.299.489,95	13.189.416,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.319.846,61	10.514.475,33	7.488.544,55	7.488.544,55
10.2.1- Educação Infantil	4.181.369,82	3.850.483,53	2.452.887,84	2.452.887,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.138.476,79	6.663.991,80	5.035.656,71	5.035.656,71
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

	INDICADORES DO FUNDEB				DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.201.374,41	33.175.443,63	32.963.732,07		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.168.177,41	33.146.848,63	32.935.137,07		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	33.197,00	28.595,00	28.595,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.852.665,33	25.852.665,33	25.640.953,77		0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	33.197,00	28.595,00	28.595,00		0,00

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	28.914.074,88	25.852.665,33	25.852.665,33	62,59
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	153.601,24	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	46.080,37	28.595,00	33.197,00	10,81

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	4.130.582,13	8.130.377,63	8.130.377,63	3.999.795,50	19,68

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	4.121.066,89	1.768.150,96	1.737.756,81	30.394,15	0,00	(115.109,29)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.100.804,08	1.602.384,71	1.602.384,71	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.262,81	165.766,25	135.372,10	30.394,15	0,00	(115.109,29)
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)						

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.429.444,48	15.192.106,94	12.784.905,19	12.370.461,94	
20.1- Educação Infantil	12.133.348,80	7.905.625,05	6.460.395,34	6.304.707,39	
20.2- Ensino Fundamental	9.296.095,68	7.286.481,89	6.324.509,85	6.065.754,55	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR4431101-9908-UZKQLOGORJA-5 - Emitido por: Taise Cristina Pianezzer Franzener Zibetti

Identificador: WPR4431101-9908-UZKQLOGORJA-5 - Emitido por: Taise Cristina Pianezzer Franzener Zibetti

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

25/11/2024 11:01:43 -03:00



MUNICÍPIO DE GUARIMIR

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		70.521.677,80	53.161.652,31	47.728.499,78	47.102.344,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		34.340.650,90	25.911.668,67	23.068.843,27	22.811.517,71
21.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		36.181.026,90	27.249.963,64	24.659.656,51	24.290.827,26

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)	12.784.905,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.080.618,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.999.795,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(eaf) + L30.2(aaf))	8.204,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	34.857.523,05

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.637.823,86	34.857.523,05	21,44

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [§]					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.254.023,17	187.873,28	1.180.659,72	8.204,95	65.158,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	749.667,94	187.873,28	676.304,49	8.204,95	65.158,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	498.252,16	0,00	498.252,16	0,00	0,00
	6.103,07	0,00	6.103,07	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.262.892,16	8.813.518,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.182.675,84	4.439.247,21	
31.1.1- Salário-Educação	3.467.305,60	2.930.130,26	
31.1.2- PDDE	1.189,76	177,82	
31.1.3- PNAE	68.252,16	947.737,39	
31.1.4 - PNAE	75.820,16	40.547,40	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	108,16	520.654,34	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	216,32	11.714,81	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	120.860,97	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.080.000,00	4.241.695,77	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)º		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
		(c)							
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		14.823.476,43		9.952.931,63		7.043.293,03		7.041.615,31	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		4.358.797,71		2.284.252,16		1.151.538,21		1.151.486,38	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		7.344.632,69		4.635.449,58		3.715.548,56		3.714.148,88	
32.3- ENSINO MÉDIO		2.940.916,43		2.940.514,83		2.089.852,20		2.089.852,20	
32.4- ENSINO SUPERIOR		1.081,60		0,00		0,00		0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		178.048,00		92.715,06		86.354,06		86.127,85	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.8- OUTRAS		0,00		0,00		0,00		0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		152.195.690,96		65.443.377,42		56.915.983,57		56.116.086,11	
33.1- Despesas Correntes		139.875.442,60		56.651.172,45		50.798.480,07		50.078.699,41	
33.1.1- Pessoal Ativo		111.233.404,08		32.398.122,50		32.398.122,50		32.147.591,39	
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00		0,00		0,00		0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		553.452,00		553.452,00		553.452,00		553.452,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes		28.088.586,52		23.699.597,95		17.846.905,57		17.377.656,02	
33.2- Despesas de Capital		12.320.248,36		8.792.204,97		6.117.503,50		6.037.356,70	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00		0,00		0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital		12.320.248,36		8.792.204,97		6.117.503,50		6.037.356,70	



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.465.637,49	1.883.426,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	41.305.821,26	2.930.130,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	33.236.238,26	1.126.954,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.535.220,49	3.686.603,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	146.171,11	(27.986,74)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.681.391,60	3.658.616,35

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 11:04:32.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9908-UZKQLOGORJA-5 - Emitido por: Taise CRISTINA FIANZER FRANZENER ZIBETTI

25/11/2024 11:01:43 -03:00

RREO - ANEXO 9 - 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639815



MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	12.480.000,00	14.516.512,53	(2.036.512,53)

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.005.249,57	44.950.770,33	17.054.479,24
Investimentos	56.799.841,57	42.790.770,33	14.009.071,24
Inversões Financeiras	5.408,00	0,00	5.408,00
Amortização da Dívida	5.200.000,00	2.160.000,00	3.040.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.005.249,57	44.950.770,33	17.054.479,24

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	49.525.249,57	30.434.257,80	19.090.991,77
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/11/2024, às 11:05:30.

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 013/2024**

Publicação Nº 6639034

PORTARIA Nº 013/2024

Declara ponto facultativo, concede férias coletivas aos servidores, dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Guaramirim, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando, especificamente as competências fixadas nos incisos III e XX do art. 59 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 003/2021);

Considerando, que a Câmara Municipal de Guaramirim acompanha os dias de ponto facultativo decretados pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece expressamente o art. 240 do regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando, ainda, a publicação do Decreto nº 2.026/2024 pelo Prefeito Municipal de Guaramirim, às páginas 710-711 da edição nº 4689 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC),

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Guaramirim no período compreendido de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, inclusive nestas datas de início e fim.

Art. 2º – Conceder férias coletivas a todos os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Guaramirim no período compreendido de 02 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025, inclusive nestas datas de início e fim, totalizando 14 (quatorze) dias de férias coletivas.

Art. 3º – No período compreendido de 23 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025 não haverá expediente na sede da Câmara Municipal de Guaramirim, devendo o órgão permanecer fechado no decorrer desse intervalo.

Art. 4º – As atividades administrativas e o expediente de trabalho na sede do Poder Legislativo Municipal serão reiniciados a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaramirim - SC, 20 de novembro de 2024.

Matias Tomczak

Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim

(Ata nº 069/2022 – edição nº 4.096 do DOM/SC, páginas 759/760)

Herval d'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2024

Publicação Nº 6641655

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste**

Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37

Fone 49 3554 1174 - e-mail: contato@camarahervaldoeste.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2024

“APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam **aprovadas as contas** referentes ao **exercício de 2022 do PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC)**, constante do Processo nº PCP **23/00105203** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 25 de novembro de 2024.

JEAN PATRICK GIUSTI
Presidente

DHIEGO COSTA
1º Secretário

EVERTON PARISENTI
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2024 - PARECER

Publicação Nº 6641708

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 3554 1174 – e-mail: camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Recebida a matéria nos termos do art. 64 do Regimento Interno encaminho-a ao Presidente desta comissão para que o faça nos termos do art. 65.

PARECER TCE-SC PCP 23/00105203 – Pautado em 29.10.2024

PARECER PRÉVIO recomendando à Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Herval d'Oeste, exercício 2022

Jean Patrick Giusti
Presidente da Câmara

Recebida da Mesa Diretora a matéria para exame

Data: 29/10/24
encaminho-a ao Relator nesta data.

Emerson Airton Martini
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento,
Tributação e Fiscalização

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 3554 1174 – e-mail: camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

PARECER TCE-SC PCP 23/00105203 – Pautado em 29.10.2024

PARECER PRÉVIO recomendando à Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Herval d'Oeste, exercício 2022

DO RELATÓRIO: :

Acompanha

NÃO ACOMPANHA parecer exarado pela **TCE/SC – PCP 23/00105203**, considerando a EMISSÃO de PARECER PRÉVIO, que recomenda à Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Herval d'Oeste, em face às seguintes restrições:

- **RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL** - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino representando **24,54%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos quando o percentual constitucional de **25,00%** configurando, portanto, aplicação a menor de **0,46%**, em descumprimento ao Art. 212 da Constituição Federal;

- **RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL** - Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb em montante superior aos recursos auferidos no exercício em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal; Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 ; - Divergência no valor entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Transferências Financeiras Concedidas, evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei; Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009; Registro indevido de Passivo Financeiro – Depósitos e outras obrigações (Atributo F), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF; e Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2022, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 3554 1174 – e-mail: camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

CONSIDERANDO as restrições e irregularidades apontadas acima, entendo que a mais grave apontada é a aplicação em recursos em Educação, estando abaixo do mínimo necessário. Porém, temos que ressaltar que em relação a situação da educação do município, ao qual foram atendidas todas as necessidades básicas de forma muito satisfatórias, pois tivemos a presença da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, que em audiência realizada na Câmara de Vereadores, salientou que todas as demandas da educação foram atendidas na oportunidade, e devemos levar em conta a realidade e o ambiente da educação do município, em que pese não ter sido atendido a aplicação de recursos, foram bem utilizados e atendidas todas as metas estabelecidas no nível educacional.

Com relação as restrições de ordem legal e ordem regulamentar, as mesmas se referem a divergências contábeis no registro de receitas e despesas, que certamente já foram sanadas no período subsequente, bem como, problemas e equívocos no envio de informações contábeis e parecer ao Tribunal de Contas do Estado, qual não foram enviadas no período correto, mas que não influem na prestação de contas da Prefeitura Municipal do ano de 2022.

Portanto, saliento que, em que pese as restrições apontadas, na administração municipal neste período não houve nenhum registro ou aplicação do erário público de forma incorreta ou inidônea, enfatizando que não houve algum prejuízo ou malversação de verbas públicas, no qual os recursos foram totalmente utilizados para o desenvolvimento econômico e social do município, restando apenas as dificuldades de aplicação de recursos em educação que, infelizmente, foram um pouco a menor do estabelecido por legislação; e questões de registro contábil e envio de informações que não foram atendidas dentro do descrito em normas legais, mas que não impediram a prestação de serviços e execução de ações que atendessem aos anseios da população municipal.

Desta forma, não dou procedência a recomendação do Tribunal de Contas e indico que seja **expedido** instrumento legal competente, que no caso se refere a **DECRETO LEGISLATIVO aprovando as Contas do Prefeito**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 3554 1174 – e-mail: camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Municipal, referente ao exercício 2022, ao qual deve ser submetido ao Plenário desta Casa Legislativa, para apreciação, acolhendo este Parecer e aprovando o respectivo Decreto.

Parecer favorável à tramitação da matéria.

Parecer contrário à tramitação da matéria.

Eduardo Ramella

Relator Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização

Data: ____/____/____

Conforme Art. 66 do Reg. Interno os membros da comissão resolvem discutir a matéria com o relator apresentando as seguintes modificações:

 Relato sem modificações: esta comissão apenas acompanha o parecer deste Relator.

Emerson Airton Martini

Voto favorável à relatoria

Voto Contrário à relatoria

Olacir Cavalli

Voto favorável à relatoria

Voto Contrário à relatoria

Ibicaré

PREFEITURA

DISPENSA ELETRONICA 3 - 2024 ALMOÇO TERCEIRA IDADE

Publicação Nº 6639857

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2024PMI

DISPENSA ELETRONICA N. 3/2024PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para realização de almoço buffet.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 02 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Ibicaré (SC), 25 de novembro de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2297/2024

Publicação Nº 6639258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2297/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 2297/2024 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: **“NUC BRAATZ”**: **1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula nº 11.154; 3. Confinantes da Matrícula nº 11.154; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado:** JULIANA BUCKER, ANIVALDO CARVALHO E ELEONORA CARVALHO, ANA CAROLINA SEDLACEK E RICK RENAN FUSINATO WILHELM, JOCENY POSSAS VASCAES E ANNE MARIE BAUMGARTEN CASCAES, ALCIDES VOSS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: **NUC BRAATZ**; ENDEREÇO: O terreno urbano, situado no lado par da Rua José Bonifácio, bairro Bela Vista, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.335,83 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 01; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 11.154 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E; RESPONSABILIDADES: Beneficiário.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, nº 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.


Ibirama/SC, 25 de novembro de 2024.

Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

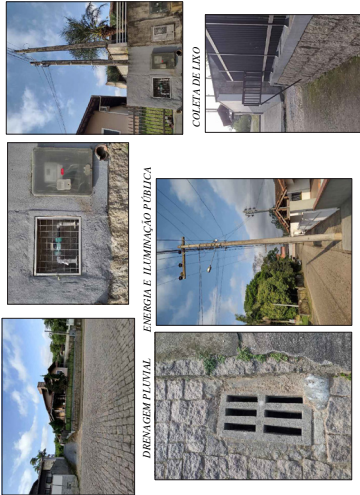
MAPA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2297/2024

Publicação Nº 6639261

Planta de Situação Localização



Infraestrutura básica existente no local.



ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ENERGIA ELÉTRICA
TESTADA DO IMÓVEL
DRENAGEM PLUVIAL
ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
COLETA DE LIXO

LONGEN
ENGENHARIA E AGRIMENSURA

Rua Carolina Vilgras, 8726, Bela Vista - Itapirima - SC
CEP: 88140-000 | CNPJ: 32.883.882/0001-58 | Telefone: (47) 9.8849-8577
E-mail: clouvs@longen.com

PROJETO: PLANTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOCAL: Rua José Bonifácio, 11.154-IB, SC

PARCELA DE IMÓVEL: Indicada, 1/250

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Renilda Braatz

RESPONSÁVEL FUNDIÁRIO: Julliana Blücker

PRÁTICA: 01

QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA DA MATRÍCULA	1.354,50
ÁREA TOTAL ENCONTRA	1.335,83
DIFERENÇA DE ÁREA	-18,67
ÁREA LOTE 01 JULIANA BLÜCKER	998,41
ÁREA LOTE 02 OSMAR E RENILDA	336,42
ÁREA SERVIÇÃO DE PASSAGEM	187,35
ÁREA DE FURGÃO	1.255,83

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 30' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TABELA AZIMUTES/DISTÂNCIAS/COORDENADAS/ UTM SIRGAS 2000

VERTICE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORD. NORTE	COORD. LESTE
01	02	359° 29' 02"	25,00	7.006.214,79	645.634,22
02	03	0° 59' 00"	18,10	7.006.239,79	645.634,00
03	04	90° 40' 17"	4,03	7.006.237,88	645.634,31
04	05	30° 34' 57"	18,02	7.006.237,88	645.634,31
05	06	180° 15' 23"	13,42	7.006.210,62	645.634,31
06	07	280° 43' 11"	18,02	7.006.210,62	645.634,31
07	01	280° 43' 11"	4,36	7.006.213,98	645.638,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BENS 145/2024

Publicação Nº 6638785

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Aquisição de bens
145/2024
Processo Administrativo: 145/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 145/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Coroa de Rainha, confeccionada artesanalmente em aço inoxidável, com pedrarias em cristal e vermelho.	Unidade		1,00	R\$480,00	R\$480,00
Fornecedor					
623016 - PATRICIA BORGES DE LIMA BITTENCOURT 04601493935					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Coroa para Princesa, confeccionada artesanalmente em aço inoxidável, com pedrarias em cristal e verde.	Unidade		2,00	R\$399,00	R\$798,00
Fornecedor					
623016 - PATRICIA BORGES DE LIMA BITTENCOURT 04601493935					
Total Fornecedor:					R\$1.278,00

Vencedores dos Itens

623016 - PATRICIA BORGES DE LIMA BITTENCOURT 04601493935						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Coroa de Rainha, confeccionada artesanalmente em aço inoxidável, com pedrarias em cristal e vermelho.	Unidade		1	R\$480,00	R\$480,00
2	Coroa para Princesa, confeccionada artesanalmente em aço inoxidável, com pedrarias em cristal e verde.	Unidade		2	R\$399,00	R\$798,00
Total do Fornecedor:					R\$1.278,00	

Ibirama, 25 de novembro de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BENS 146/2024

Publicação Nº 6639267

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Aquisição de bens
146/2024
Processo Administrativo: 146/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 146/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Faixa em cetim branco, com bordado em linha de seda vermelha, laterais com acabamentos em viés e galões nas cores vermelha e verde; com franjas em linha de seda CFE cores dos acabamentos.	Unidade		3,00	R\$153,3333	R\$459,9999
Fornecedor					
3253 - 57.941.586 SANDRA MARA POHLMANN FARIAS					
Total Fornecedor:					R\$459,9999

Vencedores dos Itens

3253 - 57.941.586 SANDRA MARA POHLMANN FARIAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Faixa em cetim branco, com bordado em linha de seda vermelha, laterais com acabamentos em viés e galões nas cores vermelha e verde; com franjas em linha de seda CFE cores dos acabamentos.	Unidade		3	R\$153,3333	R\$459,9999
Total do Fornecedor:					R\$459,9999	

Ibirama, 25 de novembro de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMI/2024

Publicação Nº 6639106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMI/2024

O Município de Içara, conforme Memorando nº 016/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura a respeito do Pregão eletrônico nº. 128/PMI/2024, toma público que retifica o edital no item 10.1.6. Qualificação técnica, ficando suprimido a qualificação técnica solicitada abaixo:

- c) Licença Ambiental De Operação da empresa para transporte de esgoto sanitário conforme RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98/2017E e – IMA – IN nº 50.
- d) Licença Ambiental de Transporte, para a coleta e transporte de resíduos classe I, IIA IIB, Código IMA 53.20.20.

Diante disso fica solicitado no item 10.1.6. Qualificação técnica apenas a documentação abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.
- b) Declaração simples da licitante vencedora de que possui veículo dentro das características solicitadas para a execução dos serviços, incluindo número do item, descrição do veículo e ano de fabricação com no máximo 15 (quinze) anos.
- c) Registro CREA, CRQ, CRBIO, da Empresa e dos Técnicos.
- d) Alvará Sanitário da Sede da Empresa.
- e) Alvara Funcionamento da empresa.
- f) Alvara Sanitário dos veículos.
- g) CR – IBAMA (Certificado de regularidade do IBAMA).
- h) Contrato de descarte com ETE, devidamente licenciada.

Isto posto, a abertura da sessão acontecerá dia 11/12/2024 às 08:00h e o fim do recebimento das propostas até as 07h:45min, na plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Demais informações podem ser acessadas através do endereço eletrônico: <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara, 25 de novembro de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMHIS/2024

Publicação Nº 6638633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF93772D519C745F6DBDE4A5AC98A7FAA9501AE4

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/FMHIS/2024

A Prefeita Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise do Memorando nº 348/DH/2024 do Departamento de Habitação e do Parecer Jurídico nº 131/2024 encaminhado pela Procuradoria do Município, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 001/FMHIS/2024 que tem como objeto REGISTRAR PREÇO para a aquisição de insumos constantes na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) visando atender às necessidades específicas do Projeto "João de Barro", do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Prefeitura Municipal de Içara. A decisão foi tomada por interesse público relevante e vontade administrativa.

Içara, 25 de novembro de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EDITAL 011/2024 NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6638848

EDITAL 011/2024

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica o contribuinte abaixo, não encontrado em seu endereço cadastrado nesta Prefeitura, da existência de ato administrativo/fiscal de seu interesse.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ARDUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 45.764.981/0001-81	NOTIFICAÇÃO FISCAL 6911 PROCESSO FISCAL 305/2024
BR OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.150.410/0001-45	NOTIFICAÇÃO FISCAL 6913 PROCESSO FISCAL 308/2024
CAEMY TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 37.209.320/0001-66	NOTIFICAÇÃO FISCAL 6914 PROCESSO FISCAL 312/2024
CARRINHO DO DENTISTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.879.570/0001-52	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157730
D2MR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA (DA MILA CENTER STORE), CNPJ: 42.955.646/0001-72	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157735
EDIFICIO COMERCIAL LONDON OFFICE, CNPJ: 29.315.963/0001-66	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157732
FINA FACE BIOMEDICINA ESTETICA EIRELI (GISELE VIEIRA BIOMEDICINA ESTETICA LTDA), CNPJ: 24.200.814/0001-38	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157740
JOSE CARLOS IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 42.740.224/0001-80	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157738
MARCOS DONADEL ME, CNPJ: 25.109.704/0001-28	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157725
MCJ COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES, CNPJ: 35.368.390/0001-31	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157729
MARINA BORGES FEIJO - ME, CNPJ: 17.741.798/0001-25	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157723
OESTE PRIME AUTO ELETRICA LTDA - ME, CNPJ: 27.705.677/0001-81	NOTIFICAÇÃO FISCAL 6907 PROCESSO FISCAL 301/2024
PAULO PREIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.411.281/0001-88	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157736
RANGEL CONTI ZANONI, CPF: 007.011.119-76	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157721
SCHE ROSSO KULMANN CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 38.403.361/0001-51	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157733
SVNET COMPUTADORES E CELULARES LTDA - EPP, CNPJ: 08.323.327/0004-68	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157720
SV NET COMPUTADORES E CELULARES EIRELI, CNPJ: 08.323.237/0001-15	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157728
TIAGO GONÇALVES DA SILVA – ME, CNPJ: 17.154.713/0001-02	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157726
VENDEDOR DIGITAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.100.997/0055-44	NOTIFICAÇÃO FISCAL 157731

Içara – SC, 22 de novembro 2024.

PORTARIA Nº GP/1.724/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639056

PORTARIA Nº GP/1.724/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 52, de 23 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o Sr. João Luiz Nunes, nascido em 2 de junho de 1969, portador do CPF Nº ***,***.249-20, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de outubro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.730/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639061

PORTARIA Nº GP/1.730/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor ocupante do cargo de Assessor Especial do Prefeito, matrícula 15.945, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor III, no

Gabinete do Prefeito, a contar de 14 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de outubro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.755/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638964

PORTARIA Nº GP/1.755/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Gisele Ghedin Carlos, nascida em 19 de junho de 1981, ocupante do Cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 28 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.756/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638987

PORTARIA Nº GP/1.756/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Nelza Dagostim Dias, nascida em 18 de dezembro de 1951, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2012 a 14 de dezembro de 2018, com usufruto no período de 28 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.757/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638984

PORTARIA Nº GP/1.757/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Laureci José Custódio, nascido em 16 de março de 1965, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 8 de dezembro de 2012 a 7 de dezembro de 2018, com usufruto no período de 22 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.758/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638981

PORTARIA Nº GP/1.758/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. Tailson Vieira, nascido em 13 de dezembro de 1975, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2020, com usufruto no período de 25 de outubro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.759/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639002

PORTARIA Nº GP/1.759/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. Julio Cesar Silvano Bittencourt, nascido em 2 de dezembro de 1986, ocupante do Cargo de Psicólogo, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 3 de junho de 2016 a 2 de junho de 2022, com usufruto a contar de 5 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.760/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638975

PORTARIA Nº GP/1.760/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. Fladimir dos Santos, nascido em 23 de maio de 1967, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2013 a 4 de fevereiro de 2019, com usufruto no período de 4 de novembro de 2024 a 3 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.761/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638974

PORTARIA Nº GP/1.761/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. José Volnei Josino, nascido em 17 de outubro de 1967, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 5 de setembro de 2016 a 10 de abril de 2024, com usufruto no período de 4 de novembro de 2024 a 3 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.762/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638999

PORTARIA Nº GP/1.762/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 102, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Dilton Pereira Estevam, nascido em 29 de junho de 1981, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Complementares, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.763/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638991

PORTARIA Nº GP/1.763/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 102, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Sandra dos Passos Cardoso de Souza, nascida em 2 de julho de 1977, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 21 (vinte e um) dias, a contar de 22 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.764/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638972

PORTARIA Nº GP/1.764/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Jessica Silveira dos Santos, nascida em 13 de julho de 1995, portadora do CPF Nº ***.***.859-90, admitida temporariamente para o Cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 180 dias, a contar de de 10 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.765/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638963

PORTARIA Nº GP/1.765/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital nº DGR/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Jucelia Mendes, nascida em 21 de novembro de 1969, portadora do CPF Nº ***.***.099-20, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais em Unidades de Ensino, em exercício na Centro Educação Infantil Pequeno Mundo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a conta de 1.º de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.766/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638961

PORTARIA Nº GP/1.766/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, Sonia Alves Medrames, nascida em 25 de setembro de 1962, portadora do CPF Nº ***.***.439-20, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 4 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.767/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639005

PORTARIA Nº GP/1.767/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Bruna Consoni Luzziatti Martins, nascida em 18 de maio de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.619-00, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretaria, nível CC-5, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, a contar de 23 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.768/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638968

PORTARIA Nº GP/1.768/24, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do município, e de conformidade com o art. 7.º, da Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andréia Alves Berto de Moura, nascida em 13 de março de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.400-42, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puziski e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer função de Diretor das Unidades Escolares no Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contar de 22 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.773/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639016

PORTARIA Nº GP/1.773/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão da sindicância, instaurado pela Portaria GP/1.697/24, de 16 de outubro de 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, Considerando o Ofício 61/2024 da Comissão de Processo Administrativo, de 8 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1.697/24, de 16 de outubro de 2024, a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrida em 24 de agosto de 2024, na Rodovia Antonio Darós, Primeira Linha, no veículo Ford Focus SE 1.6, de propriedade de Douglas da Silva Rabello, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0890437/2024-80-00038.2024.0001738.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.774/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639011

PORTARIA Nº GP/1.774/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra Mikhaela Antonio Alano, nascida em 6 de dezembro de 1995, portadora do CPF Nº: ***.***.039-62, admitida temporariamente para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.775/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639015

PORTARIA Nº GP/1.775/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra Joyce Cardoso, nascida em 13 de setembro de 1998, portadora do CPF Nº: ***.***.789-27, admitida temporariamente para o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.777/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639031

PORTARIA Nº GP/1.777/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Ricardo Martins, nascido em 20 de janeiro de 1954, ocupante do Cargo de Médico, por 90 (noventa) dias, no período de 11 de novembro de 2024 até 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.778/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639029

PORTARIA Nº GP/1.778/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Igor de Souza Vieira, nascido em 26 de janeiro de 1996, ocupante do Cargo de Calceteiro, com carga horária de 40 (quarenta) dias, por 15 (quinze) dias, a contar de 8 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.779/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639038

PORTARIA Nº GP/1.779/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. Filipe Serafim Gilon, nascido em 9 de fevereiro de 1988, ocupante do Cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 3 de agosto de 2015 a 8 de março de 2023, com usufruto a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.780/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639023

PORTARIA Nº GP/1.780/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Edilaine Rilo Fernandes, nascida em 24 de abril de 1986, portadora do CPF Nº ***.***.400-05, admitida temporariamente para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.781/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639027

PORTARIA Nº GP/1.781/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Joice da Silva Santana Fernandes, nascida em 8 de agosto de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.835-49 admitida temporariamente para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal Professora Maria Bracelos Puziski, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.782/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639052

PORTARIA Nº GP/1.782/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Daiane Magagnin Cardoso, nascida em 3 de setembro de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.909-03, admitida temporariamente para o Cargo de Professor, Habilitação, Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 180 dias, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.783/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639044

PORTARIA Nº GP/1.783/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Aliciane Madalena Fogaça Albino, nascida em 25 de abril de 1985, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III – Ciências, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 12 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.784/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639048

PORTARIA Nº GP/1.784/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Maria Lúcia Mendes Topanotti, nascida em 4 de janeiro de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III – Arte, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti e Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 5 de novembro de 2024 a 3 de maio de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.785/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639042

PORTARIA Nº GP/1.785/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Vera Lúcia Neves Espíndola, nascida em 3 de janeiro de 1957, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 13 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.786/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639041

PORTARIA Nº GP/1.786/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Talita da Rosa Joaquim da Rosa, nascida em 4 de janeiro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professora, lotada no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 5 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.792/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639067

PORTARIA Nº GP/1.792/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0080/24, de 23 de janeiro de 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício Nº 12/2024, da Comissão de Processo Administrativo RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0080/24, de 23 de janeiro de 2024, em desfavor da empresa KF Engenharia Ltda, para apurar possível dano ao erário na execução do contrato oriundo da ata de Registro de Preço Nº 41/PMI/2021, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93, considerando validados todos os atos e documentos até a presente data.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 003092/2024 – REURB JOSÉ PAULINO

Publicação Nº 6638832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO**AUTOS: 003092/2024 – REURB JOSÉ PAULINO**

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULAS ATINGIDAS:** nº 49.464, 49.465 e 52.864, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situadas às margens da Rodovia Francisco João Luis, de propriedade de:
- 49.464 e 49.465: Maria Cardoso Paulino Teixeira e Valmir Teixeira; Marilza Cardoso Paulino Teixeira e Valdir Teixeira; Marilene Cardoso Paulino; Marielza Cardoso Paulino Kalfeld e Adelor Antonio Kalfeld; Reginaldo Cardoso Paulino; e Agnaldo Cardoso Paulino;
- 52.864: Giassi Construtora e Incorporadora Ltda.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

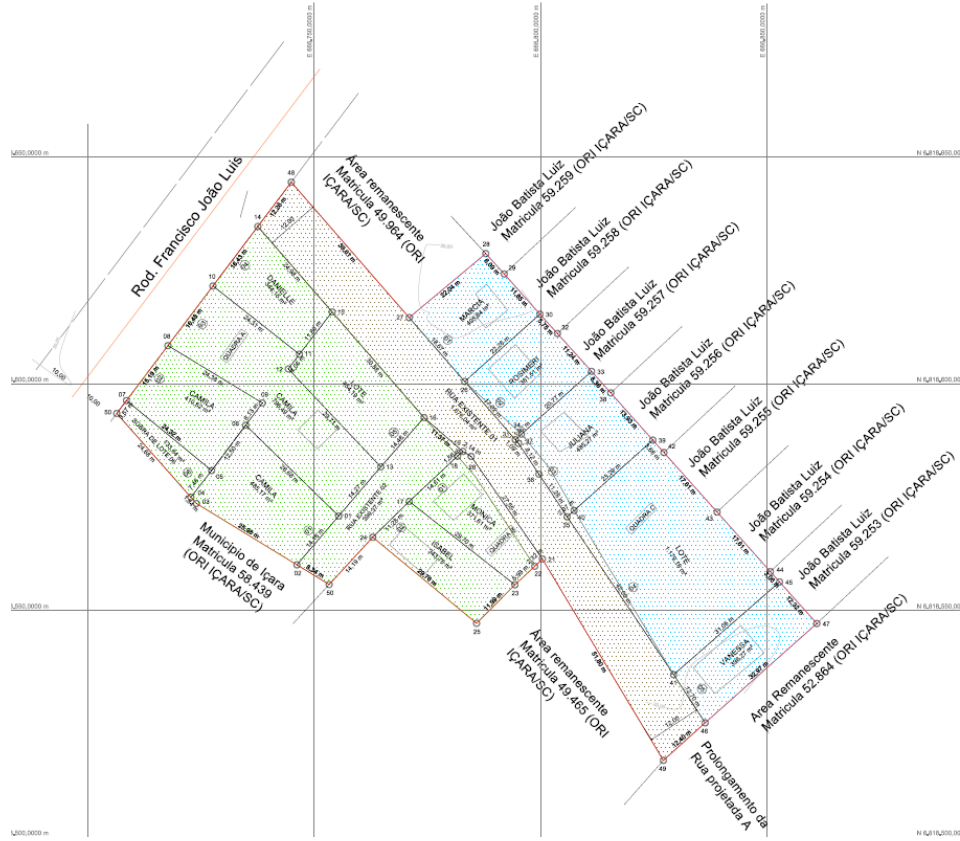
• **QUADRO DE COORDENADAS:**

POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
50	07	37°03'47"	3,57 m	666.708,5996	6.818.596,3751
07	08	37°03'47"	15,19 m	666.717,7524	6.818.608,4935
08	10	37°03'47"	16,48 m	666.727,6822	6.818.621,6407
10	14	37°03'47"	16,43 m	666.737,5816	6.818.634,7476
14	48	37°03'47"	12,26 m	666.744,9727	6.818.644,5335
48	27	138°57'40"	39,61 m	666.770,9819	6.818.614,6544
27	28	50°06'11"	22,04 m	666.787,8910	6.818.628,7910
28	29	137°50'52"	6,09 m	666.791,9768	6.818.624,2774
29	30	138°22'03"	11,85 m	666.799,8480	6.818.615,4220
30	32	137°55'25"	5,75 m	666.803,7041	6.818.611,1509
32	33	137°55'25"	11,24 m	666.811,2380	6.818.602,8060
33	38	138°16'51"	6,38 m	666.815,4806	6.818.598,0474
38	39	138°16'07"	13,93 m	666.824,7546	6.818.587,6499
39	42	138°10'53"	3,68 m	666.827,2076	6.818.584,9082
42	43	138°10'53"	17,61 m	666.838,9494	6.818.571,7843
43	44	138°10'53"	17,61 m	666.850,6926	6.818.558,6588
44	45	138°10'53"	3,06 m	666.852,7350	6.818.556,3760
45	47	138°08'35"	12,32 m	666.860,9530	6.818.547,2030
47	46	228°22'50"	32,97 m	666.836,3065	6.818.525,3058
46	49	228°04'11"	12,40 m	666.827,0809	6.818.517,0193
49	21	328°58'58"	51,80 m	666.800,3890	6.818.561,4120
21	22	226°54'28"	2,32 m	666.798,6938	6.818.559,8261
22	23	226°54'29"	5,98 m	666.794,3250	6.818.555,7390
23	25	224°51'54"	11,99 m	666.785,8650	6.818.547,2390
25	24	309°39'13"	29,76 m	666.762,9500	6.818.566,2320
24	50	222°41'33"	14,19 m	666.753,3291	6.818.555,8032
50	02	301°22'40"	8,34 m	666.746,2080	6.818.560,1461
02	03	301°22'40"	25,98 m	666.724,0262	6.818.573,6742
03	04	318°29'10"	1,84 m	666.722,8056	6.818.575,0531
04	50	318°29'10"	24,68 m	666.706,4507	6.818.593,5299
Área: 8.265,23 m²					
Perímetro: 457,35 m					

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **PLANTA/MAPA:**



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 006702/2024 – REURB MARCENEIRO

Publicação Nº 6638835

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO**AUTOS: 006702/2024 – REURB MARCENEIRO**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** nº 4.892 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situada às margens da Avenida Procópio Lima, de propriedade de Adelino Itolino Marcineiro e Virginia Ghessi Marcineiro.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• QUADRO DE COORDENADAS:

POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
01	02	86°49'35"	11,36 m	664.683,2390	6.822.875,3410
02	07	87°19'42"	11,13 m	664.694,3610	6.822.875,8600
07	10	89°05'27"	13,05 m	664.707,4070	6.822.876,0670
10	14	88°18'49"	36,70 m	664.744,0880	6.822.877,1470
14	15	177°59'27"	9,97 m	664.744,4376	6.822.867,1811
15	16	177°59'27"	61,18 m	664.746,5824	6.822.806,0423
16	17	177°59'26"	28,07 m	664.747,5666	6.822.777,9915
17	28	177°43'01"	17,28 m	664.748,2550	6.822.760,7250
28	29	186°37'45"	6,83 m	664.747,4660	6.822.753,9360
29	45	176°44'56"	11,69 m	664.748,1289	6.822.742,2658
45	46	176°44'56"	12,27 m	664.748,8250	6.822.730,0120
46	42	267°45'42"	72,64 m	664.676,2420	6.822.727,1750
42	43	358°09'02"	12,47 m	664.675,8396	6.822.739,6380
43	44	358°09'02"	11,88 m	664.675,4560	6.822.751,5160
44	35	4°23'00"	4,02 m	664.675,7630	6.822.755,5210
35	36	357°54'19"	20,25 m	664.675,0230	6.822.775,7540
36	37	359°57'19"	12,80 m	664.675,0130	6.822.788,5490
37	38	357°43'45"	9,07 m	664.674,6538	6.822.797,6082
38	39	357°43'45"	3,96 m	664.674,4970	6.822.801,5620
39	40	357°50'34"	13,07 m	664.674,0050	6.822.814,6240
40	41	357°53'11"	12,99 m	664.673,5260	6.822.827,6020
41	05	357°33'16"	24,75 m	664.672,4700	6.822.852,3280
05	06	358°31'43"	4,45 m	664.672,3556	6.822.856,7797
06	01	358°31'43"	17,94 m	664.671,8950	6.822.874,7120

Área: 10.674,22 m²

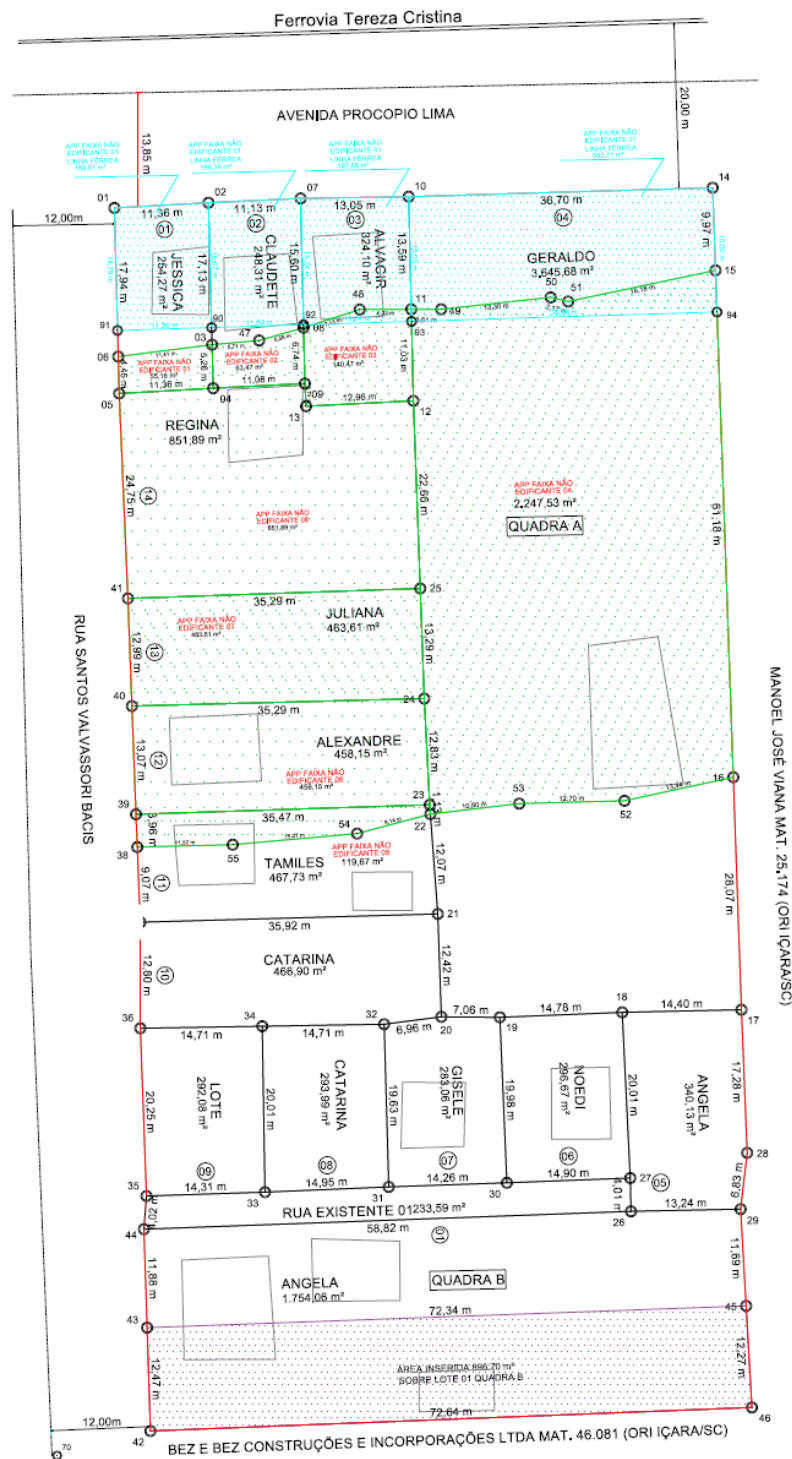
Perímetro: 439,82 m

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• PLANTA/MAPA:



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

Imarui**PREFEITURA****895 - TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Publicação Nº 6638776

PORTARIA GP Nº 895/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
Exoneração do Cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 241/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 18 de novembro de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

896 - MANUELA DE SOUSA VIEIRA RIBEIRO - NOMEAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6638780

PORTARIA GP Nº 896/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 003/2024, resolve,

NOMEAR:

MANUELA DE SOUSA VIEIRA RIBEIRO com CPF nº 093.347.179-39, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Padre Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 253/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de novembro de 2024.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

897 - TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 6638784

PORTARIA GP Nº 897/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 071/2022 e de com o Edital de Processo Seletivo 001/SMAS/2024, resolve:

NOMEAR:

TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO com CPF nº 098.XXX.709-XX, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 242/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 19 de novembro de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATDO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 08/2024 A00 PROC 29/2024 CC 05/2024

Publicação Nº 6640259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7104459784F855BEBCAA9E2257673E77D661BA8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 08/2024 A00

Processo : 29/2024

Contratante : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratada : AF CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ALTO ARROIO, IMBITUBA/SC".

O presente retifica o bairro descrito no objeto para que fique de acordo com as erratas das publicações e PNCP, conforme descrito, não havendo qualquer alteração na finalidade do objeto.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ALTO ARROIO, IMBITUBA/SC".

Leia – se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ARROIO, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 29 de outubro de 2024

MARCELO PINHO MACIEL

Presidente da SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 04/2023 A03 – PROCESSO 13/2023

Publicação Nº 6640900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D39BC231559E3DFF14630370FA6E90752F4A845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 03

Contrato : 04/2023

Processo : 13/2023

Modalidade : Concorrência 01/2023

Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Imbituba

Contratada : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do cronograma de execução da obra e prorrogação de prazo contratual de 13/07/2024 a 13/12/2024.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 04/2023 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA RUA ESPÍRITO SANTO, BAIRRO ITAPIRUBÁ, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 01 de novembro de 2024.

MARCELO PINHO MACIEL

Presidente da SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11/2024 A00 – PROCESSO 03/2024

Publicação Nº 6640705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A9B6F02B5A165664AAAD7FEF6B825C546104D9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 11/2024 A00
Processo : 03/2024
Modalidade : Pregão Eletrônico 01/2024
Contratante.....: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada : TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A
Valor : R\$ 293.994,00
Vigência : 6 meses
Objeto : LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE IMBITUBA/SC DURANTE O PERÍODO DE TEMPORADA DE VERÃO (16 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2025).

Imbituba, 06 de novembro de 2024.
MARCELO PINHO MACIEL
PRESIDENTE DA SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 15/2023 A04 – PROCESSO 13/2023

Publicação Nº 6640921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E68CE13667B54F471EA6ECD92E738AD3026FCF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 04
Contrato : 15/2023
Processo : 13/2023
Modalidade : Concorrência 01/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo contratual por mais 90 meses (13/09/2024 a 13/12/2024).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 15/2023 – A/00, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA RUA ESPÍRITO SANTO, BAIRRO ITAPIRUBÁ, IMBITUBA/SC”.

Imbituba, 01 de novembro de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 03/2024

Publicação Nº 6640710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72474B07382EEA6DDCE885216002805E6F455934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo : 03/2024
Licitação : 01/2024
Modalidade : Pregão Eletrônico
Data homologação ..:06/11/2024
Fornecedor : TECNOGERA LOC E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A
Valor : R\$ 293.994,00
Objeto : LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE IMBITUBA/SC DURANTE O PERÍODO DE TEMPORADA DE VERÃO (16 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2025).

Imbituba, 06 de novembro de 2024.
MARCELO PINHO MACIEL
PRESIDENTE DA SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA 007/2024 PROCESSO CISMEL

Publicação Nº 6639537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Adesão de Ata de registro de preço...: 007/2024
Pregão Eletrônico (CISMEL): 004/2024
Processo (original) : 013/2024
Processo (Interno) 18/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada : ROYAL LITE EDITORA E COMÉRCIO LTDA
Vigência : até 18/11/2025
Objeto : "CONTRATAÇÃO FUTURA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

Imbituba, 18 de novembro de 2024.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 41/2024 PROC 29/2024 CC 05/2024

Publicação Nº 6640307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C50E7266AB2A6F219CDD43F2BA03771DA0F01078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 41/2024 A00
Processo : 29/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : AF CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ALTO ARROIO, IMBITUBA/SC".

O presente retifica o bairro descrito no objeto para que fique de acordo com as erratas das publicações e PNCP, conforme descrito, não havendo qualquer alteração na finalidade do objeto.

Onde se lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ALTO ARROIO, IMBITUBA/SC".

Leia – se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, BAIRRO ARROIO, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 29 de outubro de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1398/2024

Publicação Nº 6640246

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1398, de 25 de novembro de 2024.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 276, de 08 de março de 2023, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 932, de 27 de julho de 2023 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1031, de 16 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando 22.105/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 276, de 08 de março de 2023, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 932, de 27 de julho de 2023 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1031, de 16 de agosto de 2024,

da servidora, Sra. HELLEN MONTEIRO CORRÊA, Assistente Administrativa, inscrita na matrícula sob o n.º 4278, admitida em 03/03/2008, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	01/04/2025 a 30/04/2025 01/09/2025 á 30/09/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2023, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 276, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2024.

Antônio Clésio Costa Sinara Ramos
Prefeito Municipal em Exercício Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1399/2024

Publicação Nº 6640516

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1399, de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 14.717/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MAYARA PACHECO CORREA, Técnica de Enfermagem, inscrito(a) na matrícula n.º 10072, admitido(a) em 22/08/2018, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	02/12/2024 a 31/12/2024 01/12/2025 a 30/12/2025 01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2024.

Antônio Clésio Costa Sinara Ramos
Prefeito Municipal em Exercício Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1400/2024

Publicação Nº 6641016

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1400, de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 17.905/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. INEZIO SOARES, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 190, admitido(a) em

05/03/1996, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2006 a 2011	01/11/2024 a 29/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2024.

Antônio Clésio Costa Sinara Ramos
Prefeito Municipal em Exercício Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1401/2024

Publicação Nº 6641085

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1401, de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Psicólogo(a) - Programas/Projetos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 29.195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 26 de novembro de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Psicólogo(a) - Programas/Projetos, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Psicólogo(a) - Programas/Projetos	Gabriela Moreira Romeira	024.xxx.xxx-66	02º lugar	PSP 01/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 441, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639437

PORTARIA Nº 441/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº. 122/2022, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a partir de 18/11/2024, a Portaria nº. 423/2024, que convocava a servidora Dariani da Silva Eger, matrícula 49713, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) - 20 horas, para ministrar aulas excedentes, totalizando 9:00 (nove horas semanais) e 45:00 (quarenta e cinco horas mensais).

Imbuia, 25 de novembro de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 442, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639440

PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado interno da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Nayara Potyra Capistrano, matrícula 427/25, ocupante do cargo temporário de Professor (a) ACT (habilitada), de 30 horas semanais, para 40 horas semanais, a partir de 18/11/2024 até o fim do ano letivo, em decorrência do afastamento da servidora Dariani da Silva Eger.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 161/2024.

Imbuia, 25 de novembro de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 443, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639441

PORTARIA Nº 443/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado interno da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Luana Rafaela Allein, matrícula 92003, ocupante do cargo temporário de Professor (a) ACT (habilitada), de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, a partir de 18/11/2024 até o fim do ano letivo, em decorrência do afastamento da servidora Dariani da Silva Eger.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 420/2024.

Imbuia, 25 de novembro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 444, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639442

PORTARIA Nº 444/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº. 122/2022, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a servidora Ana Carla Fermino, matrícula 688/8, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) - 20 horas, para ministrar aulas excedentes, totalizando 10:00 (dez horas semanais) e (50 horas mensais), a partir de 18/11/2024 até o fim do ano letivo, em decorrência do afastamento da servidora Dariani da Silva Eger.

Imbuia, 25 de novembro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (04.11.24)

Publicação Nº 6640470

Ata da 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 2º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e vinte minutos, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia. O Senhor Presidente colocou em 1ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – "Ratifica as alterações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em 01ª votação. Ato continuo colocou em 1ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 23/2024 - "Autoriza o Executivo Municipal a anular e a suplementar dotações orçamentárias, e dá outras providências". .Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Não havendo mais Matérias Legislativas na Ordem do Dia e não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia onze de novembro dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 11 de novembro de 2024

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Ketrin Priscila Sell 02ª Secretário	

Iomerê

PREFEITURA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6640157

Página: 1 / 4
 Data: 14/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.860.000,00	35.860.000,00	6.618.423,75	18,46	34.144.645,21	1.715.354,79
RECEITAS CORRENTES	35.829.000,00	35.829.000,00	6.300.623,75	17,59	33.296.845,21	2.532.154,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.077.000,00	3.077.000,00	610.263,85	19,83	3.341.890,83	-284.890,83
Impostos	2.514.000,00	2.514.000,00	523.717,09	20,83	2.459.398,30	54.601,70
Taxas	557.000,00	557.000,00	86.546,76	15,54	882.492,53	-325.492,53
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	503.000,00	503.000,00	68.626,20	13,64	375.826,34	127.173,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	68.626,20	13,64	375.826,34	127.173,66
RECEITA PATRIMONIAL	638.600,00	638.600,00	212.161,06	33,22	1.032.182,11	-393.582,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.567,39	0,00	20.168,20	-20.168,20
Valores Mobiliários	638.600,00	638.600,00	208.593,67	32,66	1.012.013,91	-373.413,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	13.580,00	25,62	15.592,50	37.407,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00	53.000,00	13.580,00	25,62	15.592,50	37.407,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4
 Date: 14/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.463.400,00	31.463.400,00	5.395.152,45	17,15	28.446.578,89	90,41	3.016.821,11
Transferências da União e de suas Entidades	14.608.400,00	14.608.400,00	2.128.328,28	14,57	12.218.944,32	83,64	2.389.455,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.355.000,00	13.355.000,00	2.549.271,50	19,09	12.613.491,27	94,45	741.508,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	12.484,00	0,00	38.872,50	0,00	-38.872,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	705.068,67	20,14	3.567.308,29	101,92	-67.308,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.962,51	0,00	-7.962,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	840,19	0,95	84.774,54	96,33	3.225,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.000,00	23.000,00	810,22	3,52	19.231,83	83,62	3.768,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	65.397,22	125,76	-13.397,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	29,97	0,23	145,49	1,12	12.854,51
RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	31.000,00	317.800,00	1.025,16	847.800,00	2.734,84	-816.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	317.800,00	15.890,00	317.800,00	15.890,00	-315.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	1.000,00	1.000,00	317.800,00	31.780,00	317.800,00	31.780,00	-316.800,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-502.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-516.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
Data: 14/11/2024
Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.473.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	9.780.663,74	6.659.372,55	28.591.934,38	15.630.945,94	28.356.680,32
DESPESAS CORRENTES	34.103.300,00	38.183.460,56	3.978.915,32	30.358.919,49	7.824.541,07	5.536.605,90	26.633.287,00	11.550.173,56	26.398.657,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.743.800,00	17.386.994,85	2.304.276,91	12.232.576,12	5.154.418,73	2.309.112,91	12.229.908,12	5.157.086,73	12.114.313,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	310.000,00	20.825,14	285.303,02	24.698,98	20.825,14	285.303,02	24.698,98	285.303,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.989.500,00	20.486.465,71	1.653.813,27	17.841.040,35	2.645.425,36	3.206.667,85	14.118.075,86	6.368.389,85	13.999.041,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.339.700,00	6.009.419,76	442.884,82	4.083.297,09	1.926.122,67	1.122.786,65	1.958.647,38	4.050.772,38	1.958.022,59
INVESTIMENTOS	1.138.700,00	5.638.419,76	415.801,50	3.947.880,49	1.890.539,27	1.095.683,33	1.823.230,78	4.015.188,98	1.822.605,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	170.000,00	27.083,32	135.416,60	34.583,40	27.083,32	135.416,60	34.583,40	135.416,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	---	---	30.000,00	---	---	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	35.473.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	9.780.663,74	6.659.372,55	28.591.934,38	15.630.945,94	28.356.680,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.473.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	9.780.663,74	6.659.372,55	28.591.934,38	15.630.945,94	28.356.680,32
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	5.552.710,83	---	5.787.964,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.473.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	---	6.659.372,55	34.144.645,21	---	34.144.645,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 11:44:05.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEIC. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 14/11/2024
 Exercício de 2024

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)										
LEGISLATIVA	35.860.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	100,00	9.780.663,74	28.591.934,38	100,00	15.630.945,94	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	64.272,21	618.580,41	1,80	681.419,59	87.732,59	1,96	739.574,77	
ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	64.272,21	618.580,41	1,80	681.419,59	87.732,59	1,96	739.574,77	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.735.600,00	4.442.600,00	598.235,93	3.722.647,27	10,81	719.952,73	691.462,13	11,87	1.048.406,23	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.735.600,00	4.442.600,00	598.235,93	3.722.647,27	10,81	719.952,73	691.462,13	11,87	1.048.406,23	
DEFESA CIVIL	167.000,00	248.300,00	489,66	123.410,86	0,36	124.889,14	17.169,59	0,40	134.218,83	
POLICIAMENTO	111.000,00	151.000,00	73,33	43.997,27	0,13	107.002,73	73,33	0,15	107.002,73	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	97.300,00	416,33	79.413,59	0,23	17.886,41	17.096,26	0,25	27.216,10	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.156.000,00	1.438.913,33	126.787,38	931.586,47	2,70	507.328,86	155.700,89	2,72	662.478,55	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	289.000,00	299.000,00	32.989,17	242.231,32	0,70	56.768,68	39.860,47	0,82	64.272,13	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	117.812,39	10.397,74	112.812,39	0,33	5.000,00	26.979,51	0,27	40.915,77	
SAÚDE	767.000,00	1.022.100,94	83.420,47	576.542,76	1,67	445.558,18	88.860,91	1,63	557.290,65	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	7.900.000,00	9.301.199,20	922.237,50	7.069.613,06	20,53	2.231.586,14	1.404.795,81	22,00	3.012.038,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	37.496,75	0,00	1.050,00	0,00	36.446,75	0,00	0,00	36.446,75	
ATENÇÃO BÁSICA	713.000,00	1.006.500,00	78.465,78	767.315,85	2,23	238.184,15	663.087,85	2,32	343.412,15	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.620.000,00	7.605.202,45	755.597,40	5.828.754,02	16,92	1.776.448,43	1.116.740,90	18,15	2.415.258,11	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	518.000,00	618.000,00	88.174,32	465.498,94	1,35	152.501,06	73.204,13	1,50	189.915,79	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	12.000,00	0,00	6.596,00	0,02	5.404,00	0,00	0,02	5.404,00	
EDUCAÇÃO	22.000,00	22.000,00	0,00	398,25	0,00	21.601,75	398,25	0,00	21.601,75	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	9.273.000,00	10.635.888,71	1.187.350,42	7.999.563,43	23,23	2.636.325,28	1.489.252,09	24,97	3.495.293,84	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	298.118,64	0,87	1.881,36	58.569,36	0,81	68.021,40	
EDUCAÇÃO INFANTIL	66.000,00	66.000,00	0,00	56.800,00	0,16	9.200,00	15.700,00	0,18	13.125,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.679.000,00	2.849.000,00	371.886,58	1.627.757,18	4,73	1.221.242,82	333.935,21	5,55	1.260.815,19	
ENSINO MÉDIO	5.918.000,00	7.110.888,71	815.463,84	5.706.887,61	16,57	1.404.001,10	978.672,52	17,80	2.022.374,95	
ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,55	0,00	44.625,00	0,29	108.027,30	
CULTURA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,35	0,00	57.750,00	0,34	22.930,00	
DIFUSÃO CULTURAL	1.105.000,00	1.353.352,76	99.314,40	1.172.564,24	3,40	180.788,52	57.487,09	3,49	354.671,59	
	1.105.000,00	1.353.352,76	99.314,40	1.172.564,24	3,40	180.788,52	57.487,09	3,49	354.671,59	

R\$ 1,00

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 14/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
			(b)	(b)		(b)	(d)		(d)	(d)
URBANISMO	5.355.900,00	9.306.035,19	676.258,19	7.985.009,32	23,18	1.967.327,51	5.655.988,94	19,78	3.650.046,25	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.220.900,00	7.541.035,19	627.108,19	6.548.816,24	19,01	1.288.774,20	4.503.680,84	15,75	3.037.354,35	
SERVIÇOS URBANOS	1.135.000,00	1.765.000,00	49.150,00	1.436.193,08	4,17	678.553,31	1.152.308,10	4,03	612.691,90	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
SANEAMENTO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	861.729,18	262.780,00	457.780,00	1,33	0,00	0,00	0,00	861.729,18	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	856.729,18	262.780,00	457.780,00	1,33	0,00	0,00	0,00	856.729,18	
AGRICULTURA	3.094.000,00	3.433.861,95	394.455,81	3.049.999,02	8,86	587.137,88	2.414.796,28	8,45	1.019.065,67	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
EXTENSÃO RURAL	3.072.000,00	3.411.861,95	394.455,81	3.049.999,02	8,86	587.137,88	2.414.796,28	8,45	997.065,67	
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.000,00	135.000,00	4.789,82	90.478,41	0,26	16.085,82	75.622,41	0,26	59.377,59	
TURISMO	135.000,00	135.000,00	4.789,82	90.478,41	0,26	16.085,82	75.622,41	0,26	59.377,59	
DESPORTO E LAZER	362.000,00	499.500,00	36.920,36	436.764,47	1,27	71.883,52	399.620,91	1,40	99.879,09	
DESPORTO COMUNITÁRIO	362.000,00	499.500,00	36.920,36	436.764,47	1,27	71.883,52	399.620,91	1,40	99.879,09	
ENCARGOS ESPECIAIS	991.500,00	991.500,00	47.908,46	784.219,62	2,28	113.337,63	772.334,20	2,70	219.165,80	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	991.500,00	991.500,00	47.908,46	784.219,62	2,28	113.337,63	772.334,20	2,70	219.165,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	35.860.000,00	44.222.880,32	4.421.800,14	34.442.216,58	100,00	6.659.372,55	28.591.934,38	100,00	15.630.945,94	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 14/11/2024, às 11:48:31.
 Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agô/2024	Sep/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.564.652,42	4.746.357,18	3.516.388,12	4.078.971,78	3.358.819,18	4.011.107,82	4.230.195,12	4.031.986,09	4.361.581,23	3.650.338,61	3.744.168,99	3.563.056,71	46.848.112,25	41.879.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.077.630,02	3.244.900,59	1.258.200,44	3.116.035,71	2.120.255,60	2.866.563,32	2.866.563,32	2.866.563,32	3.897.821,00	2.866.563,32	2.866.563,32	2.866.563,32	3.973.617,44	3.077.630,00
I.P.T.U.	28.125,30	1.842,53	4.940,38	1.394,39	23.665,41	283.596,01	283.596,01	2.822,96	28.234,72	5.795,93	27.209,39	27.209,39	436.167,48	394.000,00
I.S.S.	57.438,31	58.438,56	59.957,06	74.126,37	80.481,57	81.931,04	85.324,95	88.952,89	76.378,73	71.071,63	71.467,22	68.541,00	854.115,63	850.000,00
I.T.B.I.	31.588,00	63.980,00	884,25	97.582,00	5.285,27	37.575,00	55.174,08	32.620,00	24.984,00	69.580,80	17.780,00	102.000,00	539.014,90	450.000,00
I.R.R.F.	140.669,03	167.186,86	6.424,68	103.610,11	84.590,60	85.905,49	87.648,60	86.689,26	107.227,17	99.727,53	106.310,28	103.195,27	1.179.364,88	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.817,39	32.644,64	52.984,07	39.322,84	36.578,33	57.465,88	272.904,10	176.556,69	129.239,64	35.894,22	46.510,66	40.036,10	984.954,55	563.000,00
Contribuições	37.575,34	40.077,19	33.310,23	41.273,63	37.638,12	39.908,92	44.827,77	32.892,84	39.023,10	38.326,53	37.477,99	31.148,21	453.481,87	593.000,00
Recita Patrimonial	96.684,26	127.775,77	104.998,99	93.300,27	101.257,76	102.180,61	99.207,71	96.655,99	115.157,04	106.662,69	101.202,00	110.959,06	1.256.642,14	638.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.305,96	126.503,60	102.679,18	91.014,27	98.546,20	100.391,05	96.511,10	94.636,65	113.536,20	105.905,59	98.525,28	109.068,39	1.233.826,47	638.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.375,30	1.272,17	2.319,80	2.286,00	2.711,56	1.789,56	2.696,61	1.819,34	2.220,84	757,10	1.676,72	1.890,67	22.815,67	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	117.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.991.957,43	4.250.532,38	3.245.903,58	3.595.664,14	3.004.559,28	3.578.469,89	3.320.134,83	3.507.724,34	3.844.344,39	3.198.280,48	3.335.733,86	3.056.021,54	40.929.326,14	37.514.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.071.342,00	1.701.366,27	1.173.685,28	1.595.892,52	894.951,46	1.043.558,60	1.214.047,39	1.303.684,47	1.412.663,09	1.105.080,20	1.150.786,35	982.614,83	14.729.642,46	15.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.263.941,65	1.575.323,31	1.427.424,13	1.335.255,29	1.306.995,02	1.443.761,17	1.350.973,76	1.412.190,26	1.381.408,32	1.382.540,24	1.439.086,62	1.390.937,79	16.709.856,56	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.099,92	20.613,10	67.790,68	105.235,59	89.282,64	103.365,69	132.407,11	89.264,08	99.947,37	88.973,88	101.894,11	131.729,44	1.072.593,61	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	197,33	611,97	119,02	100,01	52,53	885,60	89,70	234,54	0,00	883,99	5.200,81	9.759,86	18.132,36	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.690,34	12.588,44	12.688,60	12.868,68	15.800,79	13.386,59	14.089,85	17.704,86	15.649,57	21.179,10	23.119,12	15.695,28	186.426,20	140.000,00
Transferências do FUNDEB	287.157,53	337.892,90	368.777,75	367.616,76	336.930,61	363.031,05	353.224,58	370.713,82	343.257,52	355.687,53	353.004,10	362.004,57	4.192.448,72	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	315.528,66	602.046,39	196.456,12	178.709,31	280.546,23	607.483,19	255.302,44	313.923,31	591.423,31	249.335,54	282.582,75	193.278,77	4.020.224,23	2.586.000,00
Outras Receitas Correntes	13.776,37	3.881,25	6.954,89	33.698,03	5.107,42	3.987,08	1.377,07	6.401,12	1.369,94	25.038,80	474,05	396,14	102.432,16	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	477.955,99	557.578,67	536.333,31	609.610,29	481.673,31	520.990,91	542.321,32	564.617,21	468.376,87	519.731,27	494.455,79	502.147,16	6.275.792,10	6.050.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	477.955,99	557.578,67	536.333,31	609.610,29	481.673,31	520.990,91	542.321,32	564.617,21	468.376,87	519.731,27	494.455,79	502.147,16	6.275.792,10	6.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.086.696,43	4.188.778,51	2.980.054,81	3.470.361,49	2.877.145,87	3.490.116,91	3.687.871,80	3.466.978,88	3.893.204,36	3.130.607,34	3.249.714,20	3.056.909,55	40.572.320,15	35.829.800,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas constitucionais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III) - (IV) - (V)	3.086.696,43	4.188.778,51	2.980.054,81	3.470.361,49	2.877.145,87	3.490.116,91	3.687.871,80	3.466.978,88	3.893.204,36	3.130.607,34	3.249.714,20	3.056.909,55	40.572.320,15	35.829.800,00
emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	21.120,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.720,00	2.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	22.592,00	25.100,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	228.426,00	290.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (VI) - (VII) - (VIII)	3.065.576,43	4.149.178,51	2.957.442,81	3.445.261,49	2.854.553,87	3.467.524,91	3.665.279,80	3.444.286,88	3.870.612,36	3.108.015,34	3.227.122,20	3.028.317,55	40.283.172,15	35.535.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 11:50:39.

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 11:54:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 14/11/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.829.000,00	33.296.845,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.077.000,00	3.341.890,83
IPTU	364.000,00	406.199,65
ISS	850.000,00	738.242,76
ITBI	450.000,00	443.446,90
IRRF	850.000,00	871.508,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.000,00	882.492,53
Contribuições	503.000,00	375.826,34
Receita Patrimonial	638.600,00	1.032.182,11
Aplicações Financeiras (II)	638.600,00	1.012.013,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.168,20
Transferências Correntes	31.463.400,00	28.446.578,89
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	9.728.663,62
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	11.096.474,35
Cota-Parte IPVA	880.000,00	807.905,37
Cota-Parte ITR	6.400,00	13.858,52
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	129.719,56
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	3.567.308,29
Outras Transferências Correntes	2.565.000,00	3.102.649,18
Demais Receitas Correntes	147.000,00	100.367,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.000,00	100.367,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.190.400,00	32.284.831,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.000,00	847.800,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	317.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	317.800,00
Transferências de Capital	28.000,00	530.000,00
Convênios	28.000,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.000,00	847.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.220.400,00	33.132.631,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.220.400,00	33.132.631,30

MUNICÍPIO DE IOMERÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.183.460,56	30.358.919,49	26.633.287,00	26.398.657,73	0,00	1.001.528,52	1.001.528,52	
Pessoal e Encargos Sociais	17.386.994,85	12.232.576,12	12.229.903,12	12.114.313,37	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	310.000,00	285.303,02	285.303,02	285.303,02	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.486.465,71	17.841.040,35	14.118.075,86	13.999.041,34	0,00	1.001.528,52	1.001.528,52	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	20.486.465,71	17.841.040,35	14.118.075,86	13.999.041,34	0,00	1.001.528,52	1.001.528,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	37.873.460,56	30.073.616,47	26.347.983,98	26.113.354,71	0,00	1.001.528,52	1.001.528,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.009.419,76	4.083.297,09	1.958.647,38	1.958.022,59	0,00	2.569.004,77	2.569.004,77	
Investimentos	5.838.419,76	3.947.880,49	1.823.230,78	1.822.605,99	0,00	2.569.004,77	2.569.004,77	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	170.000,00	135.416,60	135.416,60	135.416,60	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.839.419,76	3.947.880,49	1.823.230,78	1.822.605,99	0,00	2.569.004,77	2.569.004,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.742.880,32	34.021.496,96	28.171.214,76	27.935.960,70	0,00	3.570.533,29	3.570.533,29	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	43.742.880,32	34.021.496,96	28.171.214,76	27.935.960,70	0,00	3.570.533,29	3.570.533,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.626.137,31			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.626.137,31			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-71.600,00								
Janeiro - Outubro 2024								
VALOR INCORRIDO								
1.012.013,91								
252.290,75								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI)								
2.385.860,47								



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/11/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (URF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Inscritos	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k=(fg)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2023 (h)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.465,92	3.877.895,99	3.570.533,29	167.895,12	894.933,50	894.933,50
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.465,92	3.430.312,88	3.157.652,42	167.895,12	860.231,26	860.231,26	860.231,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.784,40	9.776,80	7,60	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.020,64	188.371,85	103.195,95	44.452,84	44.452,84	44.452,84
FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.956,60	28.956,60	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332,77	4.332,77	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.253,23	243.105,61	452.309,10	0,00	42.049,74	42.049,74	42.049,74
SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.880,00	1.048.474,70	1.315.765,21	13.081,18	131.508,31	131.508,31	131.508,31
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.533,10	33.206,19	4.721,91	5.605,00	5.605,00	5.605,00
SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.582,69	1.716.105,06	1.124.933,90	46.888,48	551.865,37	551.865,37	551.865,37
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.563,11	412.890,87	0,00	34.702,24	34.702,24	34.702,24
CÂMARA DE VERADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.563,11	412.890,87	0,00	34.702,24	34.702,24	34.702,24
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.465,92	3.877.895,99	3.570.533,29	167.895,12	894.933,50	894.933,50	894.933,50

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 12:01:40.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEIC. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.514.000,00	2.459.398,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	364.000,00	406.199,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	443.446,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	738.242,76
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	871.508,99
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.453.000,00	27.016.878,86
2.1 - Cota-Parte FPM	15.200.000,00	11.956.934,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	11.141.354,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	815.579,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	13.870.591,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	162.149,42
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	17.323,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.009.880,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.967.000,00	29.476.277,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	6.050.600,00	5.240.259,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.441.150,00	2.128.809,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.520.000,00	3.601.184,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.520.000,00	3.601.184,60
6.1.1 - Principal	3.500.000,00	3.567.308,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	33.876,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-2.550.600,00	-1.672.951,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		98.737,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		98.737,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.699.922,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.038.737,85	3.507.115,04	3.507.115,04	3.469.770,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.688.737,85	3.259.401,54	3.259.401,54	3.224.726,14
10.1.1 - Educação Infantil	1.570.000,00	1.351.228,32	1.351.228,32	1.338.185,78
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.118.737,85	1.908.173,22	1.908.173,22	1.886.540,36
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	350.000,00	247.713,50	247.713,50	245.044,35
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	350.000,00	247.713,50	247.713,50	245.044,35
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.408.377,19	3.408.377,19	3.371.032,64	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.408.377,19	3.408.377,19	3.371.032,64	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.160.663,69	3.160.663,69	3.125.988,29	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.520.829,22	3.160.663,69	3.160.663,69	87,77		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	360.118,46	192.807,41	192.807,41	0,00	5,35	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	348.749,76	98.737,85	98.737,85	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	348.749,76	98.737,85	98.737,85	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.000.000,00	3.121.713,42	2.610.061,70	2.577.433,54		
20.1 - Educação Infantil	1.175.000,00	276.528,86	236.956,49	206.274,24		
20.2 - Ensino Fundamental	3.825.000,00	2.845.184,56	2.373.105,21	2.371.159,30		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.038.737,85	6.628.828,46	6.117.176,74	6.047.204,03		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.745.000,00	1.627.757,18	1.588.184,81	1.544.460,02		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.293.737,85	5.001.071,28	4.528.991,93	4.502.744,01		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.610.061,70		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.240.259,83		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.850.321,53		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.369.069,29	7.850.321,53	26,63	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		4.900,80	820,80	820,80	0,00	4.080,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		4.900,80	820,80	820,80	0,00	4.080,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	624.000,00	430.821,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.000,00	376.674,24
31.1.1 - Salário-Educação	310.000,00	217.004,11
31.1.2 - PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	71.000,00	71.127,44
31.1.4 - PNATE	61.000,00	41.706,98
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	46.835,71
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	178.000,00	54.146,88
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.597.150,86	1.370.734,97	1.023.418,13	1.023.418,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	104.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	817.150,86	705.816,33	559.521,83	559.521,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	190.000,00	190.000,00	81.972,70	81.972,70
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	97.070,00	97.070,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	56.800,00	52.875,00	52.875,00
32.8 - OUTRAS	300.000,00	298.118,64	231.978,60	231.978,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.635.888,71	7.999.563,43	7.140.594,87	7.070.622,16
33.1 - Despesas Correntes	10.125.888,71	7.732.232,47	6.895.973,68	6.826.000,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.288.737,85	4.031.519,32	4.031.519,32	3.992.228,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	78.635,97	78.635,97	78.635,97
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	56.800,00	52.875,00	52.875,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.771.150,86	3.565.277,18	2.732.943,39	2.702.261,14
33.2 - Despesas de Capital	510.000,00	267.330,96	244.621,19	244.621,19
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	510.000,00	267.330,96	244.621,19	244.621,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		119.421,81
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.601.184,60	217.004,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.410.815,32	243.847,79
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.107,13	92.578,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.107,13	92.578,13

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 12:03:10.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 14/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.009.419,76	4.083.297,09	1.926.122,67
Investimentos	5.838.419,76	3.947.880,49	1.890.539,27
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	170.000,00	135.416,60	34.583,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.009.419,76	4.083.297,09	1.926.122,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.008.419,76	4.083.297,09	1.925.122,67

Iomerê, 14/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 12:04:31. Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 A 2099

Página : 1 / 1

Data de emissão: 14/11/2024

Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 14/11/2024, às 12:05:57.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	336.156,59	-333.156,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	317.800,00	-316.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	18.356,59	-17.356,59

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	185.500,00	155.748,76	154.959,76	154.334,97	0,00	0,00	29.751,24
Despesas de Capital	185.500,00	155.748,76	154.959,76	154.334,97	0,00	0,00	29.751,24
Investimentos	185.500,00	155.748,76	154.959,76	154.334,97	0,00	0,00	29.751,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	338.658,84	181.821,62	520.480,46

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 12:09:21.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEIC. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.514.000,00	2.514.000,00	2.459.398,30	97,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	406.199,65	111,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	443.446,90	98,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	738.242,76	86,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	871.508,99	102,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.248.000,00	30.248.000,00	26.201.299,17	86,62
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	11.141.354,50	79,58
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	17.323,06	216,54
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.009.880,59	91,81
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	13.870.591,60	92,47
Cota-Parte IPH-Exportação	140.000,00	140.000,00	162.149,42	115,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	32.762.000,00	32.762.000,00	28.660.697,47	87,48



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.670.000,00	5.670.000,00	4.286.929,58	75,61	3.779.674,74	66,66	3.750.545,90	66,15
Despesas Correntes	5.583.300,00	5.463.300,00	4.100.807,43	75,06	3.599.838,59	65,89	3.570.709,75	65,36
Despesas de Capital	86.700,00	206.700,00	186.122,15	90,04	179.836,15	87,00	179.836,15	87,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	350.000,00	543.500,00	372.933,09	68,62	270.305,09	49,73	270.305,09	49,73
Despesas Correntes	350.000,00	543.500,00	372.933,09	68,62	270.305,09	49,73	270.305,09	49,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	480.000,00	480.000,00	445.721,22	92,86	408.432,49	85,09	402.767,89	83,91
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	445.721,22	92,86	408.432,49	85,09	402.767,89	83,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.520.000,00	6.713.500,00	5.105.583,89	76,05	4.458.412,32	66,41	4.423.618,88	65,89



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.105.583,89	4.458.412,32	4.423.618,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.105.583,89	4.458.412,32	4.423.618,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			4.299.104,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		159.307,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,81	15,56	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (o)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	4.299.104,62	5.105.583,89	806.479,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.479,27
Empenhos do exercício anterior 2023	4.587.340,44	5.855.005,75	1.267.665,31	119.648,04	0,00	0,00	119.648,04	0,00	1.267.665,31
Empenhos de 2022	4.275.239,71	5.340.968,95	1.065.729,24	135.549,41	0,00	0,00	122.930,78	12.618,63	1.063.110,61
Empenhos de 2021	3.374.478,55	3.777.562,78	403.084,23	50.787,51	0,00	0,00	46.872,11	3.915,40	399.168,83
Empenhos de 2020 e anteriores	2.678.353,98	3.185.547,81	507.193,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.193,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.376.000,00	1.376.000,00	1.951.434,84	141,82
Proveniente da União	1.291.000,00	1.291.000,00	1.858.953,05	143,99
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	92.481,79	108,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.376.000,00	1.376.000,00	1.951.434,84	141,82

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	950.000,00	1.935.202,45	1.507.144,44	77,88	1.375.589,60	71,08	1.356.479,14	70,09
Despesas Correntes	936.000,00	1.891.135,00	1.503.927,10	79,53	1.372.372,26	72,57	1.353.261,80	71,56
Despesas de Capital	14.000,00	44.067,45	3.217,34	7,30	3.217,34	7,30	3.217,34	7,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	363.000,00	463.000,00	394.382,76	85,18	392.782,76	84,83	386.469,56	83,47
Despesas Correntes	363.000,00	463.000,00	394.382,76	85,18	392.782,76	84,83	386.469,56	83,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	138.000,00	19.777,72	14,33	19.651,72	14,24	19.651,72	14,24
Despesas Correntes	38.000,00	138.000,00	19.777,72	14,33	19.651,72	14,24	19.651,72	14,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.000,00	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97
Despesas Correntes	5.000,00	10.000,00	6.596,00	65,96	6.596,00	65,96	6.596,00	65,96
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	17.496,75	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00
Despesas Correntes	0,00	17.496,75	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.380.000,00	2.587.695,20	1.929.349,17	74,56	1.796.068,33	69,41	1.770.644,67	68,43



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.620.000,00	7.805.202,45	5.794.074,02	76,19	5.155.264,34	67,79	5.107.025,04	67,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	713.000,00	1.006.500,00	767.315,85	76,24	663.087,85	65,88	656.774,65	65,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	518.000,00	618.000,00	465.488,94	75,32	428.084,21	69,27	422.419,61	68,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.000,00	12.000,00	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	37.496,75	1.050,00	2,80	1.050,00	2,80	1.050,00	2,80
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.900.000,00	9.301.199,20	7.034.933,06	75,63	6.254.480,65	67,24	6.194.263,55	66,60



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CIS - AMARE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 14/11/2024, às 12:14:02.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IOMERÊ, 14/11/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 14/11/2024, às 12:16:25.

Nota(s) Explicativa(s):

 SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

 LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			35.860.000,00
Previsão Atualizada			35.860.000,00
Receitas Realizadas			34.144.645,21
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.012.981,64
DESPESAS			
Dotação Inicial			35.860.000,00
Dotação Atualizada			44.222.880,32
Despesas Empenhadas			34.442.216,58
Despesas Liquidadas			28.591.934,38
Despesas Pagas			28.356.680,32
Superávit Orçamentário			5.552.710,83
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			34.442.216,58
Despesas Liquidadas			28.591.934,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			40.572.320,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			40.572.320,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			40.283.172,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-71.600,00	1.626.137,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.385.860,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.633.361,91	167.895,12	3.570.533,29	894.933,50
Poder Executivo	4.185.778,80	167.895,12	3.157.652,42	860.231,26



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	447.583,11	0,00	412.880,87	34.702,24
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.633.361,91	167.895,12	3.570.533,29	894.933,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.850.321,53	25%	26,63	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.160.663,69	70%	87,77	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.083.297,09		1.926.122,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	336.156,59		-333.156,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	155.748,76		29.751,24	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.458.412,32	15%	15,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 14/11/2024, às 12:20:40.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 14/11/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"6926","descricao":"NOTA DE EMPENHO PREFEITURA / 1990-01-01"} - Versão: 5 de 30/08/2024 13:01:04

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	40.572.320,15
Despesas Correntes (II)	34.272.309,16
Saldo (III) = (I - II)	6.300.010,99
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	84,47%

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 203/2024

Publicação Nº 6638621

DECRETO Nº 203 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 10.044,13 (dez mil e quarenta e quatro reais e treze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	09.001	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0846.0000.0004	Indenizações/ Restituições	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	10.044,13
		Total	10.044,13

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 10.044,13 (dez mil e quarenta e quatro reais e treze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4172150010000000000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 204/2024

Publicação Nº 6639357

DECRETO Nº 204 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE E POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 179.592,75 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.004	Contadoria Geral	
Proj./Ativ.	0004.0123.0005.2013	Manutenção Das Atividades Do Setor De Contadoria Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.550,00
Unidade:	03.006	Departamento de Licitações e Compras	
Proj./Ativ.	0004.0122.0021.2009	Manutenção Das Atividades De Licitações E Compras	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	83.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0025.2023	Manutenção Das Ações Do Departamento De Educação	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.882,75
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	35.300,00
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Pré-Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	14.120,00
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2063	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	28.240,00
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	09.001	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0846.0000.0004	Indenizações/ Restituições	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.002	Funreebom - Fundo Mun. Reequip. da Organ. de B. M.	
Proj./Ativ.	0006.0182.0006.2015	Manutenção De Ações Da Unidade Do Corpo De Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.500,00
		Total	179.592,75

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 170.542,75 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4172150010000000000;

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.004	Contadoria Geral	
Proj./Ativ.	0004.0123.0005.2013	Manutenção Das Atividades Do Setor De Contadoria Geral	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.550,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.002	Funreebom - Fundo Mun. Reequip. da Organ. de B. M.	
Proj./Ativ.	0006.0182.0006.2015	Manutenção De Ações Da Unidade Do Corpo De Bombeiros	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	4.500,00
		TOTAL	9.050,00

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada - Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2021	Gestão e Manutenção das Ações Gerais do Departamento da Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	11.296,00
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2022	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	17.650,00
Proj./Ativ.	0010.0304.0008.2025	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	3.530,00
Proj./Ativ.	0010.0305.0008.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	1.412,00
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2058	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	

3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	2.824,00
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2059	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	16.238,00
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2060	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	2.118,00
		Total	55.068,00

Art. 5º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 4º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4172150010000000000;

Art. 6º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2053	Manutenção Das Atividades De Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	6.000,00
		Total	6.000,00

Art. 7º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 6º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2053	Manutenção Das Atividades De Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

Ipuauçu

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Publicação N° 6640185

EXTRATO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 04/2024

CONTRATADA: EMPRESA CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, PESSOA JURÍDICA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR ENTES DA FEDERAÇÃO, NA FORMA DA LEI N.º 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, E DE SEU DECRETO REGULAMENTADOR N.º 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, PARA ESTABELECEER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, CONSTITUÍDA COMO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NATUREZA AUTÁRQUICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.427.503/0001-12. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC.OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PELA CONTRATADA, RELATIVOS AO SISTEMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0, EM PLATAFORMA WEB, QUE POSSUI AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS:

- I – SISTEMA TODO ELETRÔNICO E DIGITAL COM FUNCIONALIDADES ACESSÍVEIS TAMBÉM POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS;
- II – PORTAL ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO ATUAL ACERCA DE ACESSIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA, ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE COM AS INFORMAÇÕES CABÍVEIS DO SISTEMA LEGISLATIVO;
- III – TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM ÁUDIO E VÍDEO;
- IV – SISTEMA DE PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL;
- V – SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM POSSIBILIDADE DE CONTINGÊNCIA OFF-LINE; E
- VI – INTEGRAÇÃO COM O CIGA DIÁRIO QUANDO SE TRATAR DE MUNICÍPIO E OU CÂMARA QUE PUBLIQUE NESSE SISTEMA.

VALOR: R\$ 9.291,96 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 774,33 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CADA UMA DELAS VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 648-2024- FÉRIAS COLETIVAS EDUCAÇÃO II

Publicação Nº 6640374

PORTARIA Nº. 648/2024 de 25 de Novembro de 2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

C O N C E D E

Ficam concedidas férias coletivas para os Servidores da Secretaria da Educação, com respectiva antecipação dos períodos aquisitivos para aqueles que ainda não cumpriram o prazo, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Gozo		Dias
		Inicial	Final	
1665	CLAUDETE WAZLAWICK DREHMER	23/12/2024	03/01/2025	12
1840	CRISTIANA ZAT UNGARATTI	23/12/2024	03/01/2025	12
2854	DANIELA SCHOULTEN	23/12/2024	03/01/2025	12
2872	DEBORA F. DA SILVA PADILHA PIFFER	23/12/2024	03/01/2025	12
3337	ELIZANDRA C. H SCHMIDT	23/12/2024	03/01/2025	12
3092	FRIDA ROOS LECARDELLI	23/12/2024	03/01/2025	12
2051	IVETE F. TECHIO	23/12/2024	03/01/2025	12
3039	JANAINA TIRONI	23/12/2024	03/01/2025	12
3330	JANIA R. DE MELLO	23/12/2024	03/01/2025	12
3465	LAIS FRANZON	23/12/2024	03/01/2025	12
2937/1	LARISSA EVILE NORONHA	23/12/2024	03/01/2025	12
1830	LEILA C. M. FERRARI	23/12/2024	03/01/2025	12
2864	LISANDRA BIFFI	23/12/2024	03/01/2025	12
3600	LUANA FAUSTINO	23/12/2024	03/01/2025	12
3163	MARINO A. LANGUE	23/12/2024	03/01/2025	12
14775/1	MICHELLE A. DA SILVA	23/12/2024	03/01/2025	12
3464	MIRIAN CATIA FISTER	23/12/2024	03/01/2025	12
3050	MONALIZE S. GUARESE	23/12/2024	03/01/2025	12
3433	TAIS COMELLI	23/12/2024	03/01/2025	12
3639	VERONICA M. F. MUCHINSKI	23/12/2024	03/01/2025	12
3587	GISLEIDE D. V. DIAS	18/12/2024	16/01/2025	30
2277	MARICI VENANCIO	18/12/2024	16/01/2025	30
1710	MARILIA CUMERLATO	18/12/2024	16/01/2025	30
2899	SALUA EL KADRI RENNER	18/12/2024	16/01/2025	30
2215	SILVANIA DA SILVA	23/12/2024	21/01/2025	30

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2024.

Ipumirim/SC, 25 de Novembro de 2024.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL - DL 19/2024 - SEGURO CARRO**

Publicação Nº 6638614

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024****1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.841.820/000-55, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 220, Edifício Felix Bonissoni, CEP 89790.000, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Kleber Toni Tecchio, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024**, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa para cobertura de seguro total do veículo Chevrolet Astra Sedan Advantage, 2.0, 8V, Flexpower, 5 Pass, ano 2010/2011, placa MHM3028, Chassi 9BGTR69COBB204987, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo: 100% a fipe do veículo; danos materiais contra terceiros acima de R\$ 200.000,00; danos corporais a terceiros acima de R\$ 300.000,00; danos morais e estéticos a terceiros acima de R\$ 50.000,00.

2.2. A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações descritas acima.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.665,92 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É necessária a contratação do serviço objeto desta dispensa para viabilizar o regular prosseguimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

3.2. O custo foi estimado por meio de pesquisa de orçamentos, encontrando-se em consonância com o valor praticado no mercado.

3.3. A ausência da presente contratação poderá provocar altos prejuízos para Câmara de Vereadores de Ipumirim em caso de acidente de trânsito sem que o veículo esteja devidamente segurado.

3.4. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.5. Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021).

3.6. A legislação autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, conforme o presente caso (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação neste site, com o limite de apresentação de propostas e documentação até o dia 28 de novembro de 2024, às 12h00min.

4.2. As propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmv@ipumirim.sc.gov.br, preferencialmente **fazendo referência a DISPENSA.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço.

6.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (técnica e preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação será efetivado a contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.1.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.7. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

7.1.9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso deve ser realizada por meio da manifestação imediata da intenção de recorrer, com apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias (Art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021).

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

9.2. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.3. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato.

9.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.

9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos.

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.

9.9. Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da apresentação do Boleto.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.69 Seguros em Geral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

12.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.5. A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer às regras aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 14.133/2021.

12.6. Além das condições específicas, compõem este Edital os seguintes documentos: Anexo I – Documento de Formalização da Demanda; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

KLEBER TONI
TECCHIO:8980
1083972

Assinado de forma
digital por KLEBER TONI
TECCHIO:89801083972
Dados: 2024.11.25
08:31:08 -03'00'

Kleber Toni Tecchio
Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM

E-MAIL: cmv@ipumirim.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3438.1319

1. OBJETO:

Contratação de empresa para cobertura de seguro total do veículo Chevrolet Astra Sedan Advantage, 2.0, 8V, Flexpower, 5 Pass, ano 2010/2011, placa MHM3028, Chassi 9BGTR69COBB204987, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O seguro deverá cobrir no mínimo: 100% a fipe do veículo; danos materiais contra terceiros acima de R\$ 200.000,00; danos corporais a terceiros acima de R\$ 300.000,00; danos morais e estéticos a terceiros acima de R\$ 50.000,00.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para proteger o veículo da Câmara de Vereadores de Ipumirim de eventuais danos causados por sinistros.

A escolha do objeto em questão está adequada para atender as necessidades da instituição.

3. DAS PESQUISA DE PREÇOS:

1- Porto Seguros Cia. De Seguros Gerais (CNPJ n. 61.198.164/0001-60) – Seguro total no valor de R\$ 1.665,92 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos) que, dentre outras, possui as seguintes coberturas: acidentes pessoais por passageiro no valor de R\$ 20.000,00; danos materiais a terceiros no valor de R\$ 250.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 500.000,00; danos morais e estéticos a terceiros no valor de R\$ 80.000,00. 100% da fipe;

2- Associação de Benefícios e Proteção Veicular – PROTEGER (CNPJ n. 35.555.930/0001-96) – Seguro total no valor de R\$ 1.267,82 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais com oitenta e dois centavos), que, dentre outras, possui as seguintes coberturas: indenização para terceiros no valor de R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 5.000,00; danos corporais R\$ 20.000,00; 100% do veículo e auxílio funeral R\$ 5.000,00;

Também foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços – Farol TCE/SC e PNCP, onde constatou-se:

Contratação feita pelo Município de Bocaina do Sul/SC, que realizou dispensa para contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículo MERCEDES BENS, modelo Sprinter no valor de R\$ 5.856,37.¹

Em análise a pesquisa de preços, verificou-se que a empresa Proteger apresentou o valor mais baixo, todavia, em análise do valor das coberturas, infere-se que a proposta da empresa Porto Seguros é mais vantajosa em razão de maior cobertura de danos.

Isso porque, como o veículo da Câmara é utilizado pelos servidores e vereadores para

¹ file:///C:/Users/Admin/Desktop/camara/SEGURO/Contrato_Porto_Saude_1675785729485.pdf. Acesso em 22/11/2024 às 16h27min.

viagens longas, a possibilidade da ocorrência de sinistros é grande, necessitando de uma cobertura mais para danos como por exemplo morais e corporais.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço se encontra em consonancia com o valor praticado no mercado.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- () BAIXO
() MÉDIO
(x) ALTO

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O DOCUMENTO CONTRATUTAL:

Previsão de aquisição é até 29 de outubro de 2024.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.69 Seguros em Geral.

8. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS:

- () SIM (X) NÃO

Justificativa: A contratação se trata de serviço essencial ao desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores de Ipumirim, bem como se trata de contratação extremamente simples e cujo os riscos são ínfimos.

9. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Câmara de Vereadores de Ipumirim/SC, através de seu Presidente ou Mesa Diretora.

10. FISCAL DO CONTRATO: Adriane Cagol Zanella.

Ipumirim — SC, 22 de novembro de 2024.

KLEBER TONI
TECCHIO:89801083972

Assinado de forma digital por
KLEBER TONI
TECCHIO:89801083972
Dados: 2024.11.25 08:31:26 -03'00'

Kleber Toni Tecchio
Presidente

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa para cobertura de seguro total do veículo Chevrolet Astra Sedan Advantage, 2.0, 8V, Flexpower, 5 Pass, ano 2010/2011, placa MHM3028, Chassi 9BGTR69COBB204987, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.1.1 O seguro deverá cobrir no mínimo: 100% a fipe do veículo; danos materiais contra terceiros acima de R\$ 200.000,00; danos corporais a terceiros acima de R\$ 300.000,00; danos morais e estéticos a terceiros acima de R\$ 50.000,00.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021).

1.4 A ausência da presente contratação poderá causar altos prejuízos para Câmara de Vereadores de Ipumirim em eventual acidente de trânsito, caso o veículo não esteja devidamente segurado.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1 Trata-se de serviço simples, cuja finalidade é proteger o veículo da Câmara de Vereadores de Ipumirim de eventuais danos causados por sinistros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa deverá fornecer os serviços contratados de forma eficaz, tomando todas as precauções para evitar falhas, assim como resolver as questões levadas com agilidade;

3.2 A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer a todas as regras aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 14.133/2021.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando o valor, a quantidade e a simplicidade da demanda, optou-se em efetuar a Dispensa de Licitação;

4.2 O valor informado não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.2 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

5.3 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato;

5.4 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

5.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram tomados dois orçamentos junto às empresas:

6.1.1 Porto Seguros Cia. De Seguros Gerais (CNPJ n. 61.198.164/0001-60) – Seguro total no valor de R\$ 1.665,92 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos) que, dentre outras, possui as seguintes coberturas: acidentes pessoais por passageiro no valor de R\$ 20.000,00; danos materiais a terceiros no valor de R\$ 250.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 500.000,00; danos morais e estéticos a terceiros no valor de R\$ 80.000,00. 100% da fipe;

6.1.2 Associação de Benefícios e Proteção Veicular – PROTEGER (CNPJ n. 35.555.930/0001-96) – Seguro total no valor de R\$ 1.267,82 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais com oitenta e dois centavos), que, dentre outras, possui as seguintes coberturas: para terceiros no valor de R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 5.000,00; danos corporais R\$ 20.000,00; 100% do veículo e auxílio funeral R\$ 5.000,00;

6.2. Também foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços – Farol TCE/SC e PNCP, onde constatou-se:

6.2.1 Contratação feita pelo Município de Bocaina do Sul/SC, que realizou dispensa para contratação de empresa especializada

para cobertura de seguro de veículo MERCEDES BENS, modelo Sprinter no valor de R\$ 5.856,37.²

6.2.2 Em análise a pesquisa de preços, verificou-se que a empresa Proteger apresentou o valor mais baixo, todavia, em análise do valor das coberturas, infere-se que a proposta da empresa Porto Seguros é mais vantajosa em razão de maior cobertura de danos. Isso porque, como o veículo da Câmara é utilizado pelos servidores e vereadores para viagens longas, a possibilidade da ocorrência de sinistros é grande, necessitando de uma cobertura maior para danos como por exemplo morais e corporais contra terceiros.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Terá validade de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 O valor será pago a partir dos boletos emitidos pela Contratada e enviados para a Contratante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Segurar o veículo da Câmara de Vereadores de Ipumirim;

9.2 Garantir os princípios norteadores da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.3 Gerar melhor economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir

² file:///C:/Users/Admin/Desktop/camara/SEGURO/Contrato_Porto_Saude_1675785729485.pdf. Acesso em 22/11/2024 às 16h27min.

para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal, contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os riscos que podem comprometer o sucesso da dispensa da licitação e a boa execução contratual são ínfimos, visto que é aquisição de serviços simples e costumeiros da administração pública. Além do mais, envolve valores que não comprometerão significativamente os cofres públicos, sobretudo se analisada a sua importância.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação é viável, haja vista a previsão orçamentária para o exercício de 2024 e o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, de forma satisfatória.

Ipumirim — SC, 23 de novembro de 2024.

Kleber Toni Tecchio
Presidente

KLEBER TONI
TECCHIO:89801
083972

Assinado de forma digital
por KLEBER TONI
TECCHIO:89801083972
Dados: 2024.11.25 08:31:47
-03'00'

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 306 2024

Publicação Nº 6638650

PORTARIA Nº 306/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER, conforme Art. Nº 106, § 1º da lei complementar nº 86/2018 de 17 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal Sr. MARCELO SEBEN ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40hs semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 19 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 307 2024

Publicação Nº 6638651

PORTARIA Nº 307/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. GEOVANA JAINE CHAVES contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 02/2023, para atuar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 308 2024

Publicação Nº 6638654

PORTARIA Nº 308/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA LISIANE KNORST BUCHNER contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 02/2023, para atuar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, A PARTIR DE 26/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 309 2024

Publicação Nº 6638656

PORTARIA Nº 309/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - - EXONERAR, funcionários abaixo relacionados, contratados pelo Teste Seletivo 005/2022, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, a partir de 29/11/2024.

EDUCAÇÃO INFANTIL

FABIANE CONTE - 20hs

MICHELE ORTH - 20hs

NOILY STECKLING - 20hs

SHEILA SOLANGE HAGEMANN - 20hs

Artes

KATIA LUIZA FOLLETO – 10hs

EDF

THALIA INES PASQUALOTTO - 20hs

MONITOR ESCOLAR

SHERON ROMANO MICHAIOFF

VANUSA FERNANDA DIONIZIO

SOLANGE MARSCHALL

GIOVANA WAGNER

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 310 2024

Publicação Nº 6638657

PORTARIA Nº 310/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, funcionários contratados em cargo comissionado, com 40hs semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 29/11/2024.

MARILENE WAGNER KNORST

VALDENISE RODRIGUES

VANESSA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 311 2024

Publicação Nº 6638659

PORTARIA Nº 311/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a Sra. MARIA EDUARDA DALMOLIN REHRIG, nomeada para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 312 2024

Publicação Nº 6638661

PORTARIA Nº 312/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a Sra. LUCINÉIA DE SOUZA contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 005/2024, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 40 horas semanais, A PARTIR DE 29/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 313 2024

Publicação Nº 6638663

PORTARIA Nº 313/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a Sra. JUREMA SIQUEIRA FERRARRI contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 005/2024, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 40 horas semanais, A PARTIR DE 29/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 21 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 129 2024

Publicação Nº 6638795



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 129/2024, de 22 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.2045-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1042-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.100,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	15.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.100,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	15.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

PREFEITURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

Publicação Nº 6640257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024
FOMENTADOR: Município de Irani
AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Pedro Henrique de Oliveira Franceschina, CPF nº 091. ***. ***-98
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CONCERTO A LUZ DE VELAS".
VALOR: R\$ 8.820,35 (oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2024

Publicação Nº 6640272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024
FOMENTADOR: Município de Irani
AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Vicente Heleodoro de Paula Telles, CPF nº 040. ***. ***-81.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FESTA DOS INOCENTES/ANJOS"
VALOR: R\$ 8.820,35 (oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024

Publicação Nº 6640276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024
FOMENTADOR: Município de Irani
AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Ronoaldo Pereira, CPF nº 024. ***. ***-32.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL FONOGRAFICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE IRANI "
VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04/2024

Publicação Nº 6640279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024
FOMENTADOR: Município de Irani

AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: João Vitor Barbosa Frizon, CPF nº 107. ***. ***-42.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "EXPLORANDO AS BELEZAS CULTURAIS E NATURAIS DE IRANI".
VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05/2024

Publicação Nº 6640280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024
FOMENTADOR: Município de Irani

AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Cleidete Maziero, CPF nº 947. ***. ***-00.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A INFLUENCIA DA CULTURA NO COMPORTAMENTO HUMANO".
VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 06/2024

Publicação Nº 6640283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024
FOMENTADOR: Município de Irani

AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Shirlei Durigon Dos Santos, CPF nº 038. ***. ***-07.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CULINARIA CABOCLA".
VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07/2024

Publicação Nº 6640288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024
FOMENTADOR: Município de Irani

AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Flavio Dalla Costa, CPF nº 743. ***. ***-72.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de Gaita – valorizando a tradição musical local".
VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
Irani/SC, 21 de novembro de 2024.
Maria Inez de Bastiani – Secretária

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08/2024

Publicação Nº 6640301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) Edital de Chamamento Público Nº 01/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

FOMENTADOR: Município de Irani

AGENTE CULTURA CONTEMPLADO: Josuei Deitos Gonzaga, CNPJ nº 09. ***. ***/0001-35.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Capoeira e Cidadania".

VALOR: R\$ 6.593,23 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

Irani/SC, 21 de novembro de 2024.

Maria Inez de Bastiani – Secretária

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 40/2024 -FMS

Publicação Nº 6640400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 800495B28211AF175710AEC5269600A7D6F0B60C

CONTRATO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de processamento de Dados nº 38/2021, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Olos Tecnologia Ltda EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante; de outro lado a empresa Olos Tecnologia Ltda, CNPJ 85.260.354/0001-28, com sede na Rua Tufie Mahfud, nº 210, salas 301, 303 e 304, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-080 doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Roeder Junior, portador do CPF nº 516.***.089-**, RG nº 1.***.162-*, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 15/2021, modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima do Contrato nº 38/2021, de acordo com o ofício nº 487/2024 de 22 de julho de 2024, do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, deferido em 01 de agosto de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 24/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 38/2021, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 25 de novembro de 2024.

GISELI KEMPINSKI GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante	ALFREDO ROEDER JUNIOR OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP Contratada
Testemunhas:	

Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40

Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

LEI Nº 2.275/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639062

LEI N.º 2.275/2024, DE 25/09/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, A TÍTULO ONEROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do Artigo 98, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar A PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO, DE BENS PÚBLICOS, de propriedade do Município de Irineópolis tidos como "espaços públicos" ou "equipamentos públicos", por empresas privadas ou por particulares.

§ 1º A Permissão de Uso deverá ser precedida de processo de seleção, que pode ser realizada por meio de licitação ou outro procedimento de escolha, e que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, e art. 175, ambos da Constituição Federal.

§ 1º A Permissão de Uso deverá ser precedida de processo de seleção, que pode ser realizada por meio de licitação ou outro procedimento de escolha previsto em Lei, e que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, e art. 175, ambos da Constituição Federal.

* Redação dada através de Emenda Modificativa do Legislativo.

§ 2º A modalidade de seleção a ser utilizada, será definida no Decreto que autoriza a Permissão de Uso do Bem, que conterà também a especificação do bem ou equipamento público, sua destinação, prazo e preço mínimo a ser atribuído à permissão de uso, entre outros.

§ 3º Havendo empate de melhor proposta de preço, será assegurada preferência ao atual ocupante de espaço ou equipamento público, ou, em não havendo, ao concorrente mais idoso.

§ 4º O Termo de Compromisso de Uso deverá ser assinado pelo permissionário antes da edição do Decreto de Permissão.

§ 5º A Permissão de uso a título oneroso será feita por prazo certo e renovável, por períodos determinados.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão a terceiros, sob pena de revogação do Decreto de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Não obstante a vedação contida no caput fica expressamente admitida a transferência da permissão por sucessão hereditária, nos termos da Lei Civil, respeitado o prazo remanescente da permissão.

Art. 3º No caso de encerramento das atividades por qualquer motivo ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido espaço ou equipamento público ao Município, para procedimento de Permissão de Uso através de nova seleção.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAF, dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga nos termos desta lei.

Art. 5º - A Permissão a Título Oneroso, do uso de Bem Público Municipal que se apresente desnecessário ao andamento dos serviços administrativos, e cujo procedimento seja vantajoso para a municipalidade poderá ser constituído por:

- I. terrenos - urbano ou rural para fins de arrendamento agropecuário ou outra finalidade;
- II. edificações - para fins residenciais, comerciais, turísticos, etc;
- III. equipamento urbano fixo: equipamento instalado de forma permanente ou duradora destinado ao exercício de atividades comerciais e prestadoras de serviços, tais como quiosques, boxes, bancas, ginásios, quadras, canchas e similares;
- IV. veículos adaptados para uso econômico: todo e qualquer veículo motorizado, rebocável ou de propulsão humana destinado ao exercício de atividade comercial ou à prestação de serviços.

Parágrafo único. A Permissão de uso de bens públicos do Município obriga o (s) responsável (eis) permissionário (s) a observar o disposto nesta Lei e no Edital próprio de seleção, bem como os termos do instrumento de permissão, incluindo responsabilidade civil e criminal decorrentes de danos ou prejuízos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

Art. 6º - A presente Lei deverá ser aplicada em harmonia com os códigos e legislação correlata, devendo ser especialmente observadas as normas que disciplinam:

- I. as condições higiênico-sanitárias;
- II. o conforto e segurança;
- III. acessibilidade e mobilidade;
- IV. as atividades de comércio e prestação de serviços, naquilo que esteja relacionado com o uso dos espaços ou equipamentos públicos nos limites da competência municipal;
- V. a limpeza pública e o meio ambiente;
- VI. a instalação de publicidade em áreas públicas autorizadas para o exercício de atividade comercial ou prestadora de serviços.

Art. 7º - Ficam proibidos ao permissionário:

- I. utilizar as dependências do bem para a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde, a menores de 18 (dezoito) anos;
- II. permitir no ambiente expressões, desenhos, fotos ou imagens inconvenientes ou contrários à ética, à moral e aos bons costumes;
- III. impedir a visualização de pontos de destacado valor paisagístico, assim reconhecidos pelo poder público;
- IV. utilizar terrenos de forma que venham a apresentar processo de deslizamento ou erosão;
- V. sacrificar espécies vegetais legalmente protegidas ou que possam contribuir para modificar ou comprometer o equilíbrio ecológico ou o meio ambiente;
- VI. inscrever ou aplicar engenhos publicitários em árvores ou qualquer tipo de vegetação, pontes, viadutos, cercas, porteiros, postes, barrancos, pedras e outros;
- VII. colocar qualquer tipo de publicidade no espaço ou equipamento público utilizado, salvo com autorização expressa do Poder Concedente;
- VIII. fazer uso de bancos fixos, caixotes, tábuas ou qualquer outro tipo fixo de assento ou prateleira;
- IX. modificar a forma interna ou externa, inclusive aumento do espaço interno do bem público sem o consentimento prévio e por escrito do Município;

- X. manter no imóvel qualquer objeto não autorizado por Lei;
- XI. utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do imóvel;
- XII. perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município;
- XIII. manter em seu estabelecimento, funcionários em situação irregular perante a Lei Trabalhista, Previdenciária e Tributária;
- XIV. modificar o ramo de atividade constante no Termo de Permissão.

Art. 8º - A permissão de uso a título oneroso será realizada mediante ao atendimento aos seguintes requisitos:

- I. atendimento do interessado ao Edital de Seleção do Município, com apresentação de toda a documentação necessária e demais itens exigidos no Edital;
- II. após divulgação do resultado e homologação do procedimento, o interessado será convocado a firmar o Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público.
- III. elaboração do Termo de Compromisso e assinaturas;
- IV. expedição do Decreto de Destinação pelo Poder Executivo.

§ 1º Após a lavratura e assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público, o interessado terá um prazo de até 90 (noventa) dias para início das atividades.

§ 2º O permissionário que, sem motivo justificado, não iniciar a utilização ou exploração e uso do bem dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em certame público, decairá do seu direito de utilização ou exploração.

Art. 9º - Em caso de desistência da utilização ou exploração do serviço na vigência do primeiro ano da assinatura do Termo de Permissão respectivo, o permissionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10 - O permissionário que consentir a utilização de suas instalações por terceiro, sem a prévia e expressa autorização, sujeitar-se-á as penalidades aplicáveis a este ou ao ocupante irregular, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11 - Os recursos auferidos com o disposto nesta Lei serão geridos e administrados pelo Departamento Financeiro do Município, devendo ser depositados em conta apropriada e aplicados na aquisição, manutenção, conservação, e operação de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 12 - O valor base a ser pago pelo uso e/ou exploração de bem público municipal, será calculado de acordo com a média dos preços praticados no mercado, com característica igual ou assemelhada, auferido através de pesquisa previamente realizada.

§ 1º Os valores acordados na Permissão de Uso Onerosos deverão ser pagos mensalmente sempre na mesma data, ou em data imediatamente posterior, se dia não útil, através da expedição de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 2º Os valores atribuídos a Permissão de Uso de Bem Público, poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Executivo, utilizando-se como índice o IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 3º Uma vez revogado o Decreto de Permissão de Uso por qualquer motivo, o permissionário terá 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º O prazo da Permissão de Uso será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação escrita dirigida ao Prefeito Municipal, que analisará a conveniência ou não da renovação.

§ 5º Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no parágrafo anterior, de acordo com a conveniência administrativa e com previsão no edital de seleção.

Art. 13 - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas sequencialmente no caso de reincidência de descumprimento de norma:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
- III. multa de:
 - a) 100% de 1 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) se permitir o compartilhamento ou utilização do bem por terceiros sem a prévia autorização do Município;
 - b) 10% de 1 UFRM ((Unidade Fiscal de Referência Municipal) se não forem adotadas e cumpridas as condições estabelecidas na presente Lei, no Edital de Seleção ou no Termo de Permissão de Uso;
 - c) 10% de 1 UFRM ((Unidade Fiscal de Referência Municipal) se proceder com atraso no cumprimento de prazos para execução das obrigações constantes no Termo de Permissão de Uso, inclusive de caráter financeiro;
- IV. revogação do Decreto de Permissão de Uso, no caso de ocorrer 03 (três) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAF, órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.

Art. 14 - A conservação, zelo e segurança do bem público, constituem obrigação indeclinável e permanente do usuário/permissionário, respondendo este, civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis, cabendo-lhes, inclusive, as despesas de indenização decorrentes de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15 - O Município de Irineópolis fica isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos materiais e pessoais ou acidentes que venham a ocorrer, relacionados direta ou indiretamente com o bem móvel ou imóvel, objeto da permissão.

Art. 16 - As construções e benfeitorias que forem lançadas em imóvel público, objeto de permissão, desde que úteis e necessárias, incorporar-se-ão ao Patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito a detenção ou indenização.

Art. 17 - Exclui-se da aplicação desta Lei:

I. a utilização de equipamentos e mobiliários por agricultores familiares, populações indígenas ou artesãos que, para uso próprio, utilizem os bens municipais, sob regime de autorização ou permissão de uso e;

II. a utilização de bens municipais por associações e cooperativas rurais e seus cooperados, sob regime de autorização ou permissão, devidamente constituídas e registradas perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 18 - A abertura de Edital Público para a PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS A TÍTULO ONEROSO será precedida de Ato Autorizativo expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual conterá todas as especificações do Bem Público, a ser utilizado à título oneroso, a finalidade a que se destina, valor mínimo estipulado, prazo da permissão, entre outros.

Parágrafo único. As especificações técnicas e demais condições da permissão de uso de que trata esta Lei, constarão do Edital de Seleção.

Art. 19 - É vedada a permissão de uso de bens públicos a qualquer munícipe que esteja inscrito em Dívida Ativa ou que esteja inadimplente com qualquer obrigação perante o Município.

Art. 20 - Os espaços ou equipamentos públicos que forem desativados temporariamente em razão da revogação do Decreto de Concessão de Uso, só poderão ser ocupados novamente mediante novo certame licitatório.

Art. 21 - A Permissão de Uso a que se destina essa Lei é a título oneroso, e não poderá ser revogada pelo Poder Executivo antes de seu término, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 22 - Os casos omissos e os caracterizados como emergenciais ou de excepcionalidade serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto para definir as demais regras de suporte administrativo.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 1.715/2013, 1.726/2013, 1951/2017, 2.133/2021 e 2.172/2022.

Município de Irineópolis (SC), 25 de Setembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 699/2024

Publicação Nº 6640019

PORTARIA N.º 699/2024 de 25 de Novembro de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução contratual, relativa a Ata de Registro de Preços n.º 71/2024, por parte da empresa MACROMMERCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 47.977.771/0001-05.

Art. 2º. Designar as servidoras: Daniela Aparecida Fritzen, Matrícula nº 2171, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira; Francieli Ziemann, matrícula nº 2134, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e Tânia Regina R-ckl Pereira, Matrícula nº 13, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Novembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 700/2024

Publicação Nº 6640025

PORTARIA N.º 700/2024 de 25 de Novembro de 2024.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução contratual, relativa a Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, por parte da empresa JR & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.485.357/0001-21.

Art. 2º. Designar os servidores: Géssica Greschechen, matrícula nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa; Cidilaine Zielinski, Matrícula nº 2647, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica Pedagógica e Rômulo Antônio Azambuja, matrícula 2579, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Novembro de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 701/2024

Publicação Nº 6640034

PORTARIA N.º 701/2024 de 25 de Novembro de 2024.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução contratual, relativa a Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, por parte da empresa MASCARELLO & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.339.637/0001-94.

Art. 2º. Designar os servidores: Géssica Greschechen, matrícula nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa; Elton Alessandro R-ckl Nicoluzzi, matrícula 2197, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, e Ana Paula Martins Reichardt – Matrícula 1042, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Novembro de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 698/2024

Publicação Nº 6639559

PORTARIA N.º 698/2024.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n.º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ADRIANA KOMAN, ocupante do cargo de Secretária Escolar (44h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização - de acordo com a LC N.º 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de novembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 - PM

Publicação Nº 6638809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82816A59AA00F25A6FA5F77B17F21FB1C43D0A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

CÓDIGO DO TCE Nº 82816A59AA00F25A6FA5F77B17F21FB1C43D0A1F

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Leilão Eletrônico, com critério de adjudicação MAIOR OFERTA/LANCE POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, "PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA PESSOA JURIDICA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TITULO PRE-CÁRIO, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI Nº 2.275/2024 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS 4.736, 4.737, 4.751 E 4.752/2024", O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br .

Irineópolis, 25 de novembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024

Publicação Nº 6640551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2057FC76FCC81B66A37259B7674F6551CFAE43FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, no dia 11 de dezembro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) de vigilância e segurança privada desarmada diurna e noturna. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de dezembro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 25 de novembro de 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

Publicação Nº 6639141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98D4E076EB3AC866BA69EDF3D733A9DFF8952E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 12 de dezembro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa para realizar serviço especializado em telecomunicações para implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital nas edificações públicas pertencentes ao Município de Itá/SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 25 de novembro de 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1267/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640380

PORTARIA Nº 1.267, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Ana Beatriz Kostecki Himpel junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1695, em 22 de novembro de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 02 de dezembro de 2024, a agente pública municipal ANA BEATRIZ KOSTECKI HIMPEL, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 183, de 25 de janeiro de 2024, para atuar na Escola Rural Baía do Itajaí.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.050.2024

Publicação Nº 6638844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitação nº 088/2024, Pregão Eletrônico nº 07.050.2024. Objeto: Registro de Preço – Aquisição de cestas básicas Padrão A e Padrão B, destinadas aos munícipes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal 3304/2014, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.050.2024. Fornecedor: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 76.051.036/0001-66, Valor total estimado: R\$ 1.146.900,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e novecentos reais). Data de Homologação: 14/11/2024.

Itapema, 14 de novembro de 2024.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 6641832

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a contratação de empresa especializada para fornecimento Suporte Técnico, Customização, Manutenção e Atualização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.391.371/0001-16

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, ou seja, a partir de 17 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor total do presente termo é de R\$ 30.509,43 (trinta mil, quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos). Os valores dos serviços contratados foram corrigidos, sendo aplicado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no percentual de 4,600580%, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima quarta do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

Itapema, 14 de novembro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

Publicação Nº 6641831

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a contratação de empresa para o fornecimento de solução através de visão computacional objetivando a proteção do corpo docente e discente do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência que integra o Edital nº 04.014.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADO: CONSÓRCIO ESCOLA SEGURA - ITAPEMA, CNPJ: 51.296.789/0001-00

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 01 (um) mês, conforme solicitação anexa aos autos do processo.

DO VALOR: O valor total do presente termo é de R\$ 360.183,45 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

Itapema/SC, 22 de novembro de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

Publicação Nº 6641830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa dar continuidade na prestação dos serviços de locação de plataforma de reforço escolar em ambiente online, para atendimento aos alunos dos 3º, 4º e 5º anos, que será utilizada pelos professores, diretores, coordenadores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a capacitação para uso da plataforma, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.064.2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: EDUCA GENESIS LTDA, CNPJ: 09.637.610/0001-75

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, ou seja, a partir de 14 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor total do presente termo é de R\$ 84.361,37 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Os valores dos serviços contratados foram corrigidos, sendo aplicado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no percentual de 4,600580%, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima terceira do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024

Itapema, 13 de novembro de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

Publicação Nº 6641835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo da contratação de empresa para execução de reforma e manutenção do telhado do Ginásio de Esportes Victor José de Carvalho do Município de Itapema com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos no Edital nº 07.033.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.278.032/0001-02

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir do dia 18 de novembro de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

Itapema, 14 de novembro de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

ITAPEMA_SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_ACORDO_DE_COOPERACAO_TECNICA_001_2024_ASSINADO

Publicação N° 6638894



PROCESSO N° 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.572.207/0001-13, neste ato representada pela Prefeita Sra. **NILZA NILDA SIMAS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO NACIONAL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA – INEF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.436.289/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JUAREZ ALVES COELHO**, doravante denominado de **INEF**, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 001/2020, firmado em 25 de novembro de 2020, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como, das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 2(dois) anos, a partir de 25 de novembro de 2024, o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e Prorrogação.

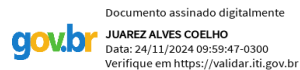
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor.

Itapema/SC, 16 de outubro de 2024.



NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL



JUAREZ ALVES COELHO
PRESIDENTE INEF

Prefeitura Municipal: (47) 3268-8000 | www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº134 – Centro 88220-000 Itapema - SC

Itapiranga

PREFEITURA

CONTRATO EMPREGO PÚBLICO Nº 21/2024

Publicação Nº 6639165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 21/2024/RH

PARTES: Município de Itapiranga e Luciane Wirth.

ORIGEM: Concurso Público para Emprego Público nº 06/2023.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Nível salarial: 608

Classe - Referência: A-01

VIGÊNCIA: 25/11/2024 a indeterminado

Itapiranga – SC, 25 de novembro de 2024

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 239/2024

Publicação Nº 6641914

Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2024

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal ESTEFANE VIANEI FRIEDRICH, matrícula nº 15873/01 para substituir o servidor FLAVIO ANTONIO SANTOS matrícula nº 6493/01 como Responsável pelo Setor de Identificação, durante as férias, no período 29/10/2024 até 12/11/2024. Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 31 de outubro de 2024.

Nilo José Bourscheidt

Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 251/2024

Publicação Nº 6641922

Portaria nº 251, de 18 de novembro de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar nº 168/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 18 de novembro de 2024, ANA PAULA MATUSALEM sob matrícula nº 14631/01, ocupante do cargo de provimento em comissão Gerente de Transporte Escolar e dos Sistemas de Gestão Administrativa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 180/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de novembro de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ LICITATORIA Nº 22/2024

Publicação Nº 6639336

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ-LICITATÓRIA Nº 22/2024

Data	12/11/2024	Horário início: 08:00h
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE	

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecer uma ferramenta avançada e automatizada de consulta de preços e contratações públicas "online", proporcionando a obtenção de dados precisos e atualizados de maneira eficaz e eficiente, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.066/2023, alterado pelos Decretos nº 6.247/2024 e 6.793/2024, para analisar os documentos para contratação da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., representada neste ato pelo sócio e empresário Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador do CI.RG nº 40867635 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, pelo valor de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). Dando início a sessão, foi apresentada à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a documentação da empresa, bem como sua proposta financeira. Da análise da documentação apresentada, ao que parece restaram comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica não se encontra qualquer irregularidade da empresa. No tocante a regularidade fiscal, constataram que os documentos se encontram com data de validade regular. Logo, verificaram que foi apresentada toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a contratação, que totalizam para 4 licenças o valor de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), ficou demonstrado que o valor proposto é compatível para com o serviço a ser realizado e com os preços praticados para outros entes públicos, bem como que a proposta apresentada atende aos preceitos do Decreto Municipal nº 5.853/23, art. 61, § 1º, III ao VII, observando-se que na proposta consta uma licença adicional como cortesia, totalizando 5 licenças. Diante do exposto, constataram quanto aos documentos apresentados, para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, por Inexigibilidade de Licitação, por entender também que o objeto atende ao especificado, opinando pela continuidade dos atos para efetivação do processo, desde que acompanhem o parecer jurídico. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
JEAN MIGUEL GRASEL APOIO	LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT APOIO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 - CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE IMPRENSA

Publicação Nº 6639951

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 95/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Chefia de Gabinete

OBJETO
Credenciamento de veículos de imprensa locais como jornais, para veiculação de publicidade governamental destinada à divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 136.500,00 (cento trinta e seis mil e quinhentos reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO
Dia 26/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Não se aplica.

Modo de disputa:
Não se aplica.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não se aplica.

LOCAL
Site do Município - "Portal do Cidadão" - www.itapoa.atende.net
Ou, Endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Publicação Nº 6638861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0726E7C1A2E0D1377FCFADA054678D166328F83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 90/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90049/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional e Exames clínicos laboratoriais, visando o atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoa/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 296.471,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/12/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

ATA Nº 05/2024 - COMISSÃO ESPECIAL SIMFLOR PORTARIA Nº 0221/2024 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ENCAMINHAMENTO DE COMPRA E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO

Publicação Nº 6639332

**PREFEITURA DE ITAPOÁ – SC****Comissão Especial SIMFLOR****Portaria nº 0221/2024****ATA Nº 05/2024****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ENCAMINHAMENTO DE COMPRA E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO**

Data	25/11/2024	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	Edital de chamamento Público	Nº 02/2024

OBJETO:

CHAMAMENTO de interessados em venda de áreas indicadas como prioritárias no **Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica** (Anexo I e Anexo II) do Município de Itapoá/SC, devendo obrigatoriamente serem cobertas pela vegetação do Bioma Mata Atlântica e cumprindo os requisitos do plano municipal supracitado visando a criação de Unidade de Conservação, atendendo a Lei Complementar Municipal n.º 73/2018 alterada pela Lei Complementar nº 107/2021, e deverá ser realizado cumprindo as especificações e os detalhamentos constantes no presente edital.

No dia 25 de novembro de 2024, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria n.º 0221/2024, para deliberar sobre a compra da área do SIMFLOR, conforme as características ambientais e fundiárias previamente apresentadas.

Foi destacado que, em sessão anterior do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), realizada no dia 21 de novembro de 2024, conforme ATA – 07/2024/COMDEMA – 7ª Reunião Ordinária, o Conselho acatou a proposta de compra da área do SIMFLOR, reconhecendo o valor e as características ambientais da mesma como fundamentais para a preservação ambiental e o cumprimento do Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica.

Diante disso, esta comissão deliberou, por unanimidade, pelo envio de ofício à Secretaria de Administração, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Fazenda, solicitando as providências necessárias para a sequência do processo de aquisição da área. O ofício deverá conter todas as informações pertinentes, incluindo a aprovação do COMDEMA e as condições já discutidas, para que os trâmites sejam realizados de forma célere e dentro dos conformes legais.

Encerrados os pontos de pauta e não havendo mais assuntos a serem discutidos, o presidente da comissão deu por encerrada a reunião às 10h00min, ressaltando que com o envio do ofício mencionado, encerra-se o trabalho desta comissão.

Itapoá, 25 de novembro de 2024.

1/2

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: procuradoria@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800



PREFEITURA DE ITAPOÁ – SC
Comissão Especial SIMFLOR
Portaria nº 0221/2024

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA
SANTOS:04830513144
Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144
Dados: 2024.11.25 11:42:28 -03'00'

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936
936
Assinado de forma digital por MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936
Dados: 2024.11.25 11:45:05 -03'00'

MANOELA MAGNANI FOGLIATTO
Vice – presidente

ARTHUR BORDIN SBRISIA:07667136955
36955
Assinado de forma digital por ARTHUR BORDIN SBRISIA:07667136955
Dados: 2024.11.25 09:52:54 -03'00'

ARTHUR BORDIN SBRISIA
Membro

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE BARBIERI
Data: 25/11/2024 11:16:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS FELIPE BARBIERI
Membro

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA LUZIA GHISLERI GASEL
Data: 25/11/2024 11:37:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA LUZIA GHISLERI GASEL
Secretária

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6637243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFC4E3E298A4EC1A4E14CDEC8FB6E580A2D1F382

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024
Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e utensílios em geral para a manutenção e conservação das estruturas físicas do município, mediante reformas, manutenção ou obras novas, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.185.491,55 (onze milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26/11/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09/12/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 04/12/2024 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de outubro de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

BIANCA SCHWARTZ UBER

Secretária de Assistência Social e Habitação

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Publicação Nº 6641845

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

O Samae de Jaraguá do Sul, neste ato representado pelo Diretor Presidente Onésimo José Sell, retifica a publicação realizada no dia 25/11/2024.

COMPLEMENTA-SE: Registrado no TCE com a chave: BFC300D77145F0D34703BEECAAF37636908CC06

Diretor Presidente

Onésimo José Sell

PORTARIA Nº 324/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6640302

PORTARIANº 324/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o aumento de denúncias a serem apuradas através de sindicâncias administrativas;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR as servidoras públicas municipais DANIELLE DA SILVA VALIENTE, matrícula 10961, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, CLEIDE DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula 9584, lotada no Gabinete do Prefeito e ALICE EFFTING, matrícula 10722, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a SÉTIMA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2024.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 325/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6640298

PORTARIANº 325/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 120/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPSA*** de 25/11/2024, encaminhado através do processo SEI nº 0302110000.000032/2024-11;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 12/11/2024, por mais 40 (quarenta) dias úteis, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Terceira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através da Portaria nº 242/2024/Semtip, de 30/09/2023, a qual instaurou a Sindicância Administrativa nº 027/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 12/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2024.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Publicação Nº 6639843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 770/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 091/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01 ME/EPP	UNIPLAN TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME	400 T	Areia Média para Assentamento de Tijolos Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 148556	R\$ 75,00
02 ME/EPP	UNIPLAN TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME	300 T	Areia Fina Peneirada para Reboco Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 148739	R\$ 93,00
03 AMPLA DISPUTA	UNIPLAN TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME	792 T	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 393904	R\$ 49,00
04 COTA ITEM 03	UNIPLAN TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME	8 T	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 393904	R\$ 49,00

05 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	200 SC	Argamassa Cinza AC III (em sacos de 20 Kg) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 46136	R\$ 20,50
06 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	150 SC	Graute Cimentício (em sacos de 25 Kg) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 104627	R\$ 29,00
07 ME/EPP	COMERCIO ROCAMEL LTDA	1.500 PÇ	Bloco de Concreto (nas dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 45726	R\$ 2,89
08 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	300 SC	Cal Hidratada (em sacos de 20 Kg) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 14147	R\$ 16,00
09 ME/EPP	COMERCIO ROCAMEL LTDA	200 L	Cal Líquida (embalagem de 1 litro) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 11162	R\$ 8,80
10 AMPLA DISPUTA	COMERCIO ROCAMEL LTDA	3.465 SC	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 14695	R\$ 31,18
11 COTA ITEM 10	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	35 SC	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 14695	R\$ 35,90
12 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	300 PÇ	Compensado com Resina Fenólica (nas dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 45862	R\$ 73,30
13 ME/EPP	COMERCIO ROCAMEL LTDA	150 UN	Elemento Vazado Cobogó de Concreto (contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 102939	R\$ 26,39
14 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	600 UN	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 8156	R\$ 17,70
15 ME/EPP	KL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA	8.000 UN	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 8112	R\$ 1,14
16 ME/EPP	DESERTO	20.000 PÇ	Tijolo de Concreto Maciço (nas dimensões 15cm x 25 cm x 08cm) Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 14751	-
17 ME/EPP	COMERCIAL VITORIA LTDA	9.200 m²	Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimen- to 100m Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Samae 146930	R\$ 3,65

Valor total: R\$ 305.008,70 (Trezentos e cinco mil oito reais e setenta centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de novembro de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Publicação Nº 6639849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A Agente de Contratação, designado pela Portaria 770/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO FOSSA E FILTRO, CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA, TUBO DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01 AMPLA DISPUTA	FRACASSADO	247 PÇ	Conjunto Fossa e Filtro de Concreto Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 394384	-

02 COTA ITEM 01	FRACASSADO	3 PÇ	Conjunto Fossa e Filtro de Concreto Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 394384	-
03 ME/EPP	COMÉRCIO ROCAMEL LTDA	250 PÇ	Caixa de Gordura Plástica 40 litros Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 394385	R\$ 131,80
04 ME/EPP	AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA	100 PÇ	Tube de concreto -1,00m Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 44562	R\$ 424,99
05 AMPLA DISPUTA	FRACASSADO	29 PÇ	Aduela 2,00x2,00m Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 44194	-
06 COTA ITEM 05	DESERTO	1 PÇ	Aduela 2,00x2,00m Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 44194	-
07 ME/EPP	DESERTO	15 PÇ	Aduela 3,00x3,00m Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 101440	-

Valor total: R\$ 75.449,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de novembro de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6638925

CONTRATO Nº 127065**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 029/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 127065**CONTRATADO (A):** EDMILSON NUNES BRANDAO**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA**PERÍODO: DE** 25/11/2024 **A** 25/02/2025**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO. E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 21 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

EDMILSON NUNES BRANDAO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 25/11/2024; Matrícula(s): [{"valor": "34025668", "descricao": "127065 / EDMILSON NUNES BRANDAO / TRABALHANDO"}]

PORTARIA Nº 1160/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6640192

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A N º 1160/2024/SEMAD/DGP/**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	785	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20/11/2024 A 22/11/2024
ZELIZE FERNANDA SCHENEKEMBERG	10293	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/11/2024 A 22/11/2024
JOICILENE MARTINS DE CANTUARIA	9148	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 A 25/11/2024
LUIZ ANTONIO PIOVEZAN	8286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/11/2024 A 04/12/2024
DEISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT	9789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 A 20/12/2024
EDUARDO ADRIANO GESSNER	10619	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/11/2024 A 22/11/2024
JOSE LUIZ PEREIRA	8243	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 22/11/2024 às 14:16:23

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 25/11/2024 às 10:12:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XEM

E1W

14X

9VP

PORTARIA Nº 1164/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6640195



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1164/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LUCIA MALINSKI DA SILVA	8793	ATENDENTE DE BERCARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/11/2024 A 20/12/2024
FRANCISCO SIMOES	7449	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	18/11/2024 A 22/11/2024
JUSTINO PEREIRA DA LUZ	11232	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	19/11/2024 A 02/12/2024
FLAVIA MEYER	2227	RECEPCIONISTA	CÂMARA DE VEREADORES	21/11/2024 A 05/12/2024
JOSEMERI DE SOUSA COELHO	8185	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04/11/2024 A 03/03/2025
ISABEL DE SOUZA LIMA	9835	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 A 23/12/2024
CRISTIANE COSTA MUNDEL	10863	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/11/2024 A 18/12/2024
DARLI GUST	10475	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/11/2024 A 05/12/2024
ADENILCE GOMES RIBEIRO	115916	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/11/2024 A 22/11/2024
FABIANA DO ROSARIO	9195	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/11/2024 A 01/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 25/11/2024 às 13:51:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

519

MPX

LYZ

4EW

PORTARIA Nº 1165/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6640237



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 1165/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **21/11/2024 A 22/11/2024** à servidora pública municipal **DAIANE PIMENTEL PEREIRA**, matrícula 9782, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 25/11/2024 às 14:01:05

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 25/11/2024 às 14:22:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

09Y

00L

3RM

WNZ

PORTARIA Nº 1166/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6640243



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1166/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **18/11/2024 à 03/12/2024** à Servidora Pública Municipal, **Sra. LEILA APARECIDA DA COSTA RODRIGUEZ**, matrícula 115147, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 25/11/2024 às 14:22:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LG6

7RV

10J

652

PORTARIA Nº 1168/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6640244



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 1168/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º **REVOGAR PARCIALMENTE, a partir do dia 21/11/2024**, o período que consta na Portaria Nº 124/2024/SEMAD/DGP, publicada em 14/03/2024 (Nº 5754213), edição 4486, página 809, através da qual é concedida Redução de Carga Horária, no período de **14/03/2024 a 13/03/2025**, à Servidora Pública Municipal **ELIZIANA DOS REIS**, matrícula 8589, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. O período passa a ser de **14/03/2024 a 21/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 25/11/2024 às 14:56:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EVK

GV2


7JM

K4G

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

Publicação Nº 6639874

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 102/2024
	Processo Adm.: 102/2024 Data do Processo: 23/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2024
b) **Nr. Licitação:** 102/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO FOSSA E FILTRO, CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA, TUBO DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO

Participante: AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Tubo de concreto armado tipo Macho e Fêmea	100,000	UN	424,99	42.499,00
Total do Participante:					42.499,00

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL

3	Caixa de Gordura plástica 40 litros	250,000	UN	131,80	32.950,00
Total do Participante:					32.950,00
Total Geral:					75.449,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário em zona rural	25.002.17.511.1400.3430.4.4.90.00.00	R\$ 0,00

Jaraguá do Sul, 25/11/2024


ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.11.25 10:30:34 -03'00'
.....
ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

Publicação Nº 6639861

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 91/2024
	Processo Adm.: 91/2024 Data do Processo: 08/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 91/2024
b) Nr. Licitação: 91/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/11/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Manta Geotêxtil, 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m, para Drenagem.	9.200,00	M2	3,65	33.580,00
Total do Participante:					33.580,00

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL

7	Bloco de Concreto 14cm x 19cm x 39cm	1.500,00	PÇ	2,89	4.335,00
9	CAL LÍQUIDO	200,000	L	8,80	1.760,00
10	CIMENTO CP II F 32 - EM SACAS COM 50 KG	3.465,00	SC	31,18	108.038,70
13	ELEMENTO VAZADO	150,000	UN	26,39	3.958,50
Total do Participante:					118.092,20

Participante: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

5	Argamassa Cinza AC III, 20Kg	200,000	SC	20,50	4.100,00
6	Argamassa graute, saco 25 kg.	150,000	SC	29,00	4.350,00
8	CAL HIDRATADO	300,000	SC	16,00	4.800,00
11	CIMENTO CP II F 32 - EM SACAS COM 50 KG	35,000	SC	35,90	1.256,50
12	Compensado com Resina Fenólica 2,20m x 1,10m x 14mm	300,000	PÇ	73,30	21.990,00
14	TÁBUA DE MADEIRA PINUS	600,000	UN	17,70	10.620,00
15	TIJOLO 6 FUROS - TAM.9X14X24CM	8.000,00	UN	1,14	9.120,00
Total do Participante:					56.236,50

Participante: UNIPLAN TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME (UNIPLAN TERRAPLENAGEM)

1	Areia média para assentamento	400,000	TON.	75,00	30.000,00
2	Areia para reboco.	300,000	TON.	93,00	27.900,00
3	Areia Britada (Mistura pronta, composta de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0)	792,000	TON.	49,00	38.808,00
4	Areia Britada (Mistura pronta, composta de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0)	8,000	TON.	49,00	392,00
Total do Participante:					97.100,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 305.008,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00	R\$ 0,00

Jaraguá do Sul, 25/11/2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE SELL:89872363900
 Dados: 2024.11.25 10:18:09 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 110/2024**

Publicação Nº 6639424

PORTARIA Nº 110/2024

Tornar sem efeito Portaria Nº 102/2024 de Nomeação de Assistente de Recursos Humanos.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014 e alterações; da Lei nº 9.473/2023, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público Nº 001/2023, nomeado através da Portaria Nº 102/2024, de 25/10/2024, e regularmente convocado, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 102/2024, de 25/10/2024, que dispõe sobre a nomeação de RONY MARCOS DE LIMA para o cargo público de Assistente de Recursos Humanos, declarando a vacância do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de novembro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 111/2024

Publicação Nº 6639910

PORTARIA Nº 111/2024

Conceder afastamento de servidora por incapacidade temporária para trabalho.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no artigo 78 e no inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função por incapacidade temporária ao trabalho para tratamento da própria saúde à servidora pública municipal a seguir relacionada:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Flavia Meyer	2227	Recepcionista	Diretoria de Administração	21/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de novembro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 112/2024

Publicação Nº 6641848

PORTARIA Nº 112/2024

Nomeia Assistente de Recursos Humanos.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014 e alterações; da Lei nº 9.473/2023, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 110/2024, de 25/11/2024, a qual tornou a Portaria Nº 102/2024, de 25/10/2024, sem efeito devido ao candidato não ter tomado posse no prazo legal assinalado declarando assim vacância para o cargo;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Chefia de Administração da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, DAIANE ISABEL MALLMANN HAMMES.

Art.2º - O (a) nomeado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da Publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames:

- I - Uma foto 3x4 recente atualizada;
- II - Cópia do RG (Carteira de Identidade) frente e verso;
- III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) frente e verso;
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia do Certificado de Reservista (homens) frente e verso;
- VI - Cópia do Título de Eleitor frente e verso;
- VII - Cópia da CNH (quando exigido pelo cargo) frente e verso;
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho da página do número da carteira, da identificação civil e do PIS/PASEP;
- IX - Cópia do comprovante do grau de escolaridade exigida pelo cargo AUTENTICADA;
- X - Cópia do Registro no conselho com negativa de débitos (quando exigido pelo cargo);
- XI - Cópia do comprovante de endereço atual no nome do candidato (menos de 02 meses, água, luz, telefone ou contrato de aluguel com comprovante de residência em nome do proprietário) ou preencher declaração fornecida pelo RH para anexar ao comprovante em nome de terceiro;
- XII - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) menores de 18 anos;
- XIII - Certidões Negativas de Antecedentes da Justiça Federal. Solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> emitidas a no máximo 30 dias - 1) Cível 2) Criminal 3) Eleitoral de 1º grau (necessárias as 3 certidões);
- XIV - Certidão Negativa de Antecedentes da Justiça Estadual. para fins nomeação serviço público ou emitir no site <https://certidoes.tjsc.jus.br/> emitida a no máximo 30 dias, escolher as opções: 2º Grau: 1) Criminal, 2) Civil e 3) Eleitoral;
- XV - Certidão de quitação eleitoral emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes> emitida a no máximo 30 dias;
- XVI - Certidão Negativa de crimes eleitorais emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes> emitida a no máximo 30 dias;
- XVII - Certidão do Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php emitida a no máximo 30 dias;
- XVIII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício (Fornecida pelo RH), ou declaração da empresa que trabalha com descrição da carga horária e contribuição para o INSS (Solicitar na empresa que trabalha);
- XIX - Declaração de Imposto de Renda (Cópia da última) ou Declaração de Bens, Direitos e Obrigações Fornecida pelo RH);
- XX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (Fornecida pelo RH);
- XXI - Declaração de não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública (Fornecida pelo RH);
- XXII - Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; (Fornecida pelo RH);
- XXIII - Declaração de não acumular emprego público (Fornecida pelo RH);
- XXIV - Declaração de não acumular aposentadoria com cargo efetivo (Fornecida pelo RH);
- XXV - Certidão de tempo de serviço, caso tenha prestado serviços ao município anteriormente (na Prefeitura, SAMAE, Fundações, ISSEM ou Câmara);
- XXVI - Ficha de dados bancários para crédito do salário (Fornecida pelo RH);
- XXVII - Ficha de Inscrição de segurado no ISSEM (Fornecida pelo RH);
- XXVIII - Carta de Filiação à ARSEPUM (Fornecida pelo RH);
- XXIX - Exame de Saúde Admissional (agendamento pela Câmara após apresentação de todos os documentos acima);

Obs.: O Exame de Saúde Admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

XXX - Para a realização do Exame de Saúde Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos há no máximo 30 (trinta) dias:

- a. Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- b. Glicemia e Glicemia pós prandial ou Glicemia glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- c. Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- d. Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- e. Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- f. Prova de atividade reumática sendo, Látex, PCR, VHS, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- g. RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- h. RX de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- i. Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- j. Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- k. Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- l. Comprovante de vacinação da vacina anti-tetânica;
- m. Comprovante de vacinação da vacina anti-rubéola;
- n. Comprovante de vacinação da vacina anti-hepatite B;
- o. Comprovante de vacinação da vacina contra a febre amarela.

§1º A critério do Médico do Trabalho, poderão ser solicitados aos candidatos a apresentação de exames e pareceres complementares a fim de comprovar a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§2º A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de novembro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO 082/2024

Publicação Nº 6639918

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 082/2024
------------------	--------------

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL JOAÇABA – SC	DATA 23/08/2024
-----------------------	--------------------

SUJEITO PASSIVO

NOME ADELIR BORTOLI	CNPJ/ CPF: 61*.***.***-72	INSCRIÇÃO NO CMC
ENDEREÇO AV. AYRTON SENNA DA SILVA, LOT. ALVORADA II, SANTA TEREZA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.013.0482	MUNICÍPIO JOAÇABA	UF SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei Nº 433 de 16 de novembro de 2021. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido. HISTÓRICO PASSEIO NÃO PAVIMENTADO FRONTEIRIÇO AO ENDEREÇO SUPRACITADO E DEIXAR DE APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/ HABITE-SE, EM DESCONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO Nº 228/2024 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.

..... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS N. 28 E 32 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021 – CÓDIGO DE POSTURAS INFRAÇÃO DOS ARTIGOS Nº 02, 03, 08 AO 13, 19 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2019 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
DA MULTA ARTIGO N. 172 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021 E ARTIGO N. 185 III DA LEI COMPLEMENTAR N. 398/2019.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

VALOR DA UR: R\$ 144,58		VALOR R\$	U.R
	MULTA 1	(R\$ 1.445,80)	10
	MULTA 2	(R\$ 1.445,80)	10
	TOTAL	(R\$ 2.891,60)	20

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME GUILHERME DE SOUZA	NOME ADELIR BORTOLI	NOTIFICAÇÃO N. 228/2024
ASSINATURA	CNPJ/CPF 61*.***.***-72	
	ASSINATURA	DATA

RECEBI CÓPIA

EDITAL - PL Nº 92/2024/FMS - PE Nº 08/2024/FMS

Publicação Nº 6640443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F78EB8293C065C9171F846AB0DA121719CC0D504

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/FMS

Objeto: Aquisição de móveis para as novas Unidades de Saúde Centro II e Santa Tereza II, no Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 10/12/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço global. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 10/12/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/12/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 25 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR REISDORFER - Secretário

EXTRATO PE 06-24-PMJ PL 89-24-FMS

Publicação Nº 6640081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4016E68C549E3842C76F73EB3CC8B9879FBE7A56

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia e transporte (ida e volta) de roupas de ambientes de saúde, compreendendo a lavagem e a esterilização de peças de roupas utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba - SC, conforme normas estabelecidas pela ANVISA. Data da abertura: Dia 13/12/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/12/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/12/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 25 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 6640923

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) GABRIELA DIAS DA SILVA GATTRINGER, Cargo de Psicólogo, classificado em 07º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 e 13.12 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de novembro de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 111.2024 -BORTOLI CONSTRUTORA E COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME
Publicação Nº 6640256**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
111/2024

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **BORTOLI CONSTRUTORA E COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **282**, relativo a valores de:

- **ISS SIMPLES NACIONAL** exercícios **2016, 2017**;
- **TAXA DE LICENÇA PARA LOCAL. FISC. DE FUNCIONAMETO** exercício **2017**;
- **VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO** exercício **2017**,

inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 21 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matricula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - WDV-M25-M7Z-V8Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 22/11/2024 às 14:32:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 22/11/2024 às 16:57:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WDV**M25****M7Z****V8Z**

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 210/2024**

Publicação Nº 6640652

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 210/2024 DE 25/11/2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 175, inciso III da Constituição Federal; o art. 7º do Decreto nº 5.451 de 25 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC, o art. 7º dos Decretos nº 3.842 de 26 de abril de 2018 e nº 3878 de 25 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e Art. 7º do Decreto nº 2.613 de 25 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Luzerna,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 4,84% as Tarifas de Água e Esgoto e demais serviços do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, de acordo com os valores constantes nas tabelas em anexo, a partir da competência janeiro/2025, homologado pelo Parecer Técnico Nº. 04/2024/CISAM-REG de 19/11/2024.

Joaçaba-SC, 25 de novembro de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

APÊNDICE A – TABELA I – TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 31,51
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R\$ 1,27
11 a 20	R\$ 6,99
Acima de 20 m³	R\$ 7,82
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 15,77
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R\$ 0,63
11 a 15	R\$ 3,49
16 a 20	R\$ 6,99
Acima de 20 m³	R\$ 7,82
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 56,20
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R\$ 1,78
11 a 20	R\$ 8,91

Acima de 20 m ³	R\$ 9,44
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 31,51
Consumo (m ³)	Valor por m ³
1 a 10	R\$ 1,78
11 a 20	R\$ 8,91
Acima de 20 m ³	R\$ 9,44

TABELA II – TARIFAS DE ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 25,22
Consumo (m ³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 12,61
Consumo (m ³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 44,97
Consumo (m ³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 25,22
Consumo (m ³)	80% do valor relativo ao consumo de água

(1) Referente a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

APÊNDICE B – TARIFAS DE SERVIÇOS, PRAZOS E INFRAÇÕES

TABELA I – TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS	VALOR	TEMPO DE EXECUÇÃO
Ligação de água (1º ponto).	R\$ 669,16	10 dias úteis
Ligação de água adicional (ligação múltipla).	R\$ 334,59	10 dias úteis
Mudança de ligação de água.	R\$ 334,59	15 dias úteis
Ligação de esgoto (1º ponto).	R\$ 446,09	10 dias úteis
Ligação de esgoto adicional sem intervenção na via.	R\$ 892,20	20 dias úteis

Ligação de esgoto adicional com intervenção na via.	R\$ 1.784,41	20 dias úteis
Ligação temporária de água.	R\$ 669,16	10 dias úteis
Ligação temporária de esgoto.	R\$ 446,09	10 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário no cavalete.	R\$ 52,05	3 dias úteis
Religação de água temporária no cavalete a pedido do usuário.	R\$ 52,05	3 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário com retirada do ramal.	R\$ 89,22	5 dias úteis
Religação de água temporário solicitada pelo usuário com recolocação do ramal.	R\$ 118,96	5 dias úteis
Desligamento definitivo de água solicitado pelo usuário.	R\$ 89,22	5 dias úteis
Religação de água interrompida no cavalete por falta de pagamento.	R\$ 52,05	2 dias úteis
Religação de água interrompida no ramal por falta de pagamento.	R\$ 208,18	5 dias úteis
Verificação de hidrômetro.	R\$ 89,22	10 dias úteis
Mão de obra de servidor (hora).	R\$ 55,76	-
Serviço de máquina retroescavadeira/caminhão (hora).	R\$ 193,31	-
Custas do deslocamento.	R\$ 25,28	-
Serviço de limpeza, transporte e destinação final de despejo de efluentes domiciliares e industriais por caminhão limpa-fossa (volume de até 7m ³).	R\$ 248,33	5 dias úteis
Vistoria técnica.	R\$ 52,05	15 dias úteis

TABELA II – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO-TANQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	A retirar pelo interessado.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m ³ da mesma categoria.
2	A ser entregue com caminhão do Simae, caso haja disponibilidade.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m ³ da mesma categoria + deslocamento.

TABELA III – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ANÁLISES DE PROJETOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (1)
1	Análise de projetos de sistemas de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 81,79
2	Análise de projetos de sistemas de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 81,79
3	Fiscalização de obras de implantação de redes de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 81,79
4	Fiscalização de obras de implantação de redes de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 81,79
EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Cópia de documentos de interesse pessoal.	Un	R\$ 0,23

(1) Aos valores apresentados deverá ser aplicado um percentual redutor nos termos estabelecidos nos Art. 133 e 136 deste Regulamento.

TABELA IV – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou via) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Construir sobre redes de distribuição de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
15	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
16	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
17	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de água pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
18	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
19	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Manobrar o registro do cavalete sem autorização do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
21	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
22	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
23	Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
24	Deixar de cumprir as determinações do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA V – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		VALOR
1	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius).	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial

4	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Construir sobre redes coletoras de esgotos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de esgoto sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de esgoto pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA VI – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES EM NOVOS EMPREENDIMENTOS		VALOR
1	Alterar projetos de instalação de água ou de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do Simae.	90 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Iniciar obras de instalação do sistema de água ou esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do Simae.	120 vezes o valor da TDS da categoria residencial

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4546/24 DE 25/11/2024

Publicação Nº 6639744

DECRETO N.º 4.546/24 de 25/11/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3171(06)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R\$ 13.000,00(treze mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 25 de novembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21692/2024

Publicação Nº 6639349

DECRETO Nº 21.692, de 19 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 21.675 de 31.10.2024, que nomeou Jamille Branco Pereira (CPF nº ***.305.589-**), no cargo de Assessor de Licitações (DGA-3), da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 19 de novembro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21696/2024

Publicação Nº 6639352

DECRETO Nº 21.696, de 21 de novembro de 2024.

Fixa o valor da UFML – Unidade Fiscal do Município de Lages, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 721 de 27.12.1983,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UFML – Unidade Fiscal do Município de Lages, para o exercício de 2025, será de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de novembro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21697/2024

Publicação Nº 6639899

DECRETO Nº 21.697, de 21 de novembro de 2024.

Atualiza a Planta de Valores do Município, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar n.º 377 de 03/11/2011, que fixa o INPC – IBGE como índice de atualização da Planta de Valores do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos em 4,60% (quatro inteiros e sessenta milésimos por cento) os valores da Planta de Valores do Município de Lages, reajustando-se a tabela do valor do metro linear de testada (VMLT) e a tabela do valor do metro quadrado de edificações (VM2 E).
Parágrafo único. A atualização de valores de que trata o caput vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 21 de novembro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21698/2024

Publicação Nº 6639948

DECRETO Nº 21.698, de 22 de novembro de 2024.

Fixa as datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 26-B da Lei 721 de 27.12.1983 acrescido pela Lei Complementar nº 563 de 12.12.2019

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício financeiro de 2025:

I - Data de vencimento para pagamento em cota única, exclusivamente através de guia emitida pelo contribuinte através do sítio eletrônico oficial do município de Lages ou diretamente no Setor de Arrecadação, conforme previsto no art. 26-B, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 721/1983:

Cota única	Data de Vencimento
Desconto Concedido	
12% (doze por cento)	10/02/2025

II - Datas de vencimento para pagamento em cota única, com os descontos previstos no art. 26-B, parágrafo único, II e III, da Lei Complementar nº 721/83:

Cota Única	Descontos Concedidos	Data de Vencimento
Segunda	9% (nove por cento)	30/04/2025
Terceira	7% (sete por cento)	30/05/2025

III – Datas de vencimento para pagamento em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas:

Parcelas	Datas de Vencimento
1ª Parcela	30/05/2025
2ª Parcela	30/06/2025
3ª Parcela	31/07/2025
4ª Parcela	29/08/2025
5ª Parcela	30/09/2025
6ª Parcela	31/10/2025
7ª Parcela	28/11/2025
8ª Parcela	29/12/2025

Parágrafo único. Fica estipulado que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 12,00 (doze reais) ajustando-se, dessa forma, o número de parcelas quando for necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de novembro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação

Antonio Ceron

Prefeito

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 415/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - SMEL

Publicação Nº 6640747

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 415/2023 - SMEL

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Secretaria a Sra. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado MITRA DIOCESANA DE LAGES, neste Ato representada por seu Representante, o Pe. Hermes Antônio Tonini, portador do CPF nº ***.269.359-**, que assinam ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 1º Apostilamento ao Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2023, correlato ao processo administrativo nº 163/2023, datada de homologação 30/10/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Locação de imóvel destinado a instalação do CEIM Adotai, localizado na Avenida Papa João XXIII, nº 395, Bairro Beatriz, Lages/SC.

Consoante ao pedido de reajuste interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, OF nº 895/2024/FIN/SMEL, expediente submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 145/2024; e com parecer jurídico referencial nº 05/2018, favorável, adita-se, da seguinte forma:

REAJUSTE contratual, com base no índice IGP-M (FGV) período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, gerando um impacto de 5,592680%, totalizando R\$ 6.335,56 mensais.

Lages, 07 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023 - VOLMIR PINHEIRO ME - HAB

Publicação Nº 6640154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2BCBC39C295B7B5E26D04700F85EB91F8294405

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 240/2023- HAB

O MUNICÍPIO DE LAGES/ COORDENAÇÃO HABITACIONAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Executivo Habitação, o Sr. Anilton Freitas, doravante denominado CONTRATANTE e a VOLMIR PINHEIRO ME, neste ato representada pelo Sr. Volmir Pinheiro, portador do CPF nº 736.715.769-87, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 49/2023, correlato à Tomada de Preços nº 09/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 240/2023, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 01/03/2025, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 4 (quatro) meses, com início em 22/08/2024, encerrando-se em 20/12/2024 e seguindo o cronograma, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 100% Próprios, provisionados na conta: 55.001-1.601 – Construção, Reforma e Locação de Casas, Código de Despesa nº 172.

Lages, 31 de outubro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 - RODRIGO CUNHA VENTURA – ME - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - SEMASA

Publicação Nº 6640715

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2021- SEMASA

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste termo representado pela Diretora-Presidente Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e RODRIGO CUNHA VENTURA – ME, neste termo representado pelo Sr. Rodrigo Cunha Ventura, inscrito no CPF nº 025.154.859-79, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este apostilamento ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2020, correlato à Concorrência Pública nº 01/2020, aberta em 13/08/2020 e homologada em 19/02/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-Obra para Manutenção dos Reservatórios e Estações de Tratamento de Esgoto da SEMASA, sem fornecimento de material.

Consoante ao pedido de reajuste interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, OF nº 0659/2024/SEMASA, expediente submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 142/2024; e com parecer jurídico referencial nº 05/2018, favorável, adita-se, da Seguinte forma:

O valor de correção do reajuste se dá pelo índice (IGP-DI) do período é de 4,23% correspondente a data base AGOSTO/2024.

Lages, 05 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2021 - MENFIS AGENCIAIMOBILIÁRIA LTDA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 - PML

Publicação Nº 6640520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDB3E0C82FA58D3BD6FDCCB844D1CBCD884FFC53

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 508/2021- PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/SASS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ADRIANO OLIVEIRA DABOIT, portador do CPF Nº ***. 123.749-** (Proprietário) – representado, neste ato, pela imobiliária MENFIS AGENCIAIMOBILIÁRIA LTDA. inscrita no CNPJ nº83.162.057/0001-14, situada à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar,

bairro Centro, Lages/SC, CEP. 88.502-170. Fone (49) 3251-5757.E-mail: menfis@menfismobiliaria.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/SASS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário da Administração e Fazenda o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ADRIANO OLIVEIRA DABOIT, portador do CPF Nº ***.123.749-** (Proprietário), representado por sua administradora a imobiliária MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, que, neste Ato, seu signatário será o Sr. Nilceu José de Matos, portador do CPF nº ***.479.529-**, qual ratifica ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem

Celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico nº 945/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2021, correlato ao processo compras nº 211/2021, datada de homologação 25/11/2021, consoante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Locação do imóvel situado a Rua Frei Justino, nº 76, bairro Centro, com área construída de 335,40m², a ser utilizado pelo setor de segurança e medicina do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

[...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2024, até 25/11/2025, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 01 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021 - NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - DIRETRAN

Publicação Nº 6640411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE939D977BA2E57BD583FDB6E2BB570C616E744F

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 347/2021 - DIRETRAN

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - DIRETRAN, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Urbano Arem, portador(a) do CPF nº ***.959.108-**, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 137/2021, correlato à Tomada de Preços nº 09/2021, conforme parecer jurídico nº 951/2024, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/08/2021 e homologada em 21/10/2021, consoante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

[...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2024 até 14/11/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 01 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2021 - PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 6640603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7326AB18058226A7F68D96341C24C6F0E2D5626D

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 507/2021 - MEIO AMBIENTE

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Sr. Fabricio Daniel Moreira Martins, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Ronaldo Gilberto de Oliveira, portador do CPF nº ***.573.079-**, de agora em

diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2021, Pregão Presencial nº 09/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 507/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 507/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/11/2024 a 24/11/2025, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/05/2024, encerrando-se em 24/05/2025 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 100% Próprios, provisionados na conta: Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente – 12.001.2302; Código de Despesa nº 104.

Lages, 04 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 534/2024 - ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET LTDA - PE Nº 116/2024 - BPM

Publicação Nº 6640094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C891EB60E2E7E55CF751B436A4FF8CC49E33B8

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 534/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da 5ª BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, com sede no(a) Rua Mato Grosso, Nº 171, São Cristóvão, CEP 88509-220 na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET LTDA,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.543.640/0001-50, sediado(a) na Rodovia SC 452, Nº 2200, Bairro São José, Monte Carlo/SC, CEP 89.618-000, Telefone (49) 3090-0000 / 0800-9091000, E-mail: zanatta@ultrat.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GUSTAVO ZANATTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 178/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para prover conectividade à internet, link banda larga via fibra óptica, para a sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Posto Avançado da 1ª companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Central Regional de Emergências da 2ª Região de Bombeiros Militar e sede da 2ª Região de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 60 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Lages, 12 de novembro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2024 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SMAS

Publicação Nº 6640221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B2C813E76663ACD26281275B8D5827D783D3280

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 85/2024 - SMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES, com sede na Praça João Ribeiro, 37 | Centro | CEP. 88.502-167 | Lages/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA BASSIN, e a empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.192.531/0001-94, sediado(a) na Rua Major Vicente de Castro, nº 290, Bairro Fanny, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3057-8388/(41) 99235-1746/(41) 99511-7653, E-mail: casadeapoiparaadultos@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXANDRA DE CARVALHO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que

consta no Processo nº 26/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Chamada Pública para Credenciamento a fim de habilitar instituições interessadas em prestar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional (Residência Inclusiva) para jovens e adultos (idade entre 18 a 59 anos) com deficiência, em situação de dependência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O ETP, TR e Edital de Credenciamento;

1.2.2 O ETP, TR que deu origem ao Contrato;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.2.5 O regime de execução é o menor preço.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ITENS E VALORES CONTRATADOS

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de usuário possuir quaisquer benefício(s) pecuniários ou previdenciário(s), a instituição deverá abater 70% do valor líquido do mesmo do custo total do acolhimento mensal, reservando para uso pessoal do usuário os 30% restantes, desse modo a credenciada/contratada não poderá cobrar qualquer complemento dos valores recebidos pelos serviços prestados e deverá garantir que o percentual restante de 30% seja destinado a própria pessoa acolhida, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo-se o direito de liberdade e dignidade, bem como cidadania.

PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

REAJUSTE

7.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da(s) proposta(a), poderá ser solicitado o reajuste legal anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2 A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao setor de Licitações e Contratos. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 31/2024 - MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicação Nº 6639266

Ofício nº 31/2024

Referente Aditivo de Fiscais para o contrato nº 587/2024 – MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Solicito ao Secretário de Administração e Fazenda, a alteração ao contrato nº 587/2024 acrescentar fiscais de acordo com a listagem abaixo descrita.

1 – Objeto do Acréscimo:

Este acréscimo tem por objetivo incluir 3 (três) fiscais municipais adicionados para fortalecer a supervisão e o controle das atividades relacionadas ao contrato acima mencionado.

2 – Número de Fiscais Adicionais:

Serão adicionados 3 (três) fiscais municipais ao quadro de pessoal efetivo designado para supervisionar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

3–Os fiscais municipais adicionados serão responsáveis por:

- Monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

-Verificar a quantidade e conformidade dos serviços prestados;

- Investigar e relatar quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato;
- Manter registros precisos e relatórios atualizados sobre suas atividades de fiscalização.

4- Disposição Gerais:

Todas as outras disposições do contrato original que não foram alteradas por este aditivo permanecerão em pleno vigor e efeito.

5- Do contrato:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) – Circuito de internet em Banda Larga de 240 (duzentos e quarenta) pontos para a comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção da Prefeitura e Secretarias de Lages

Segue relação dos Fiscais com as devidas matrículas

- Fiscal da T.I da Secretaria da Saúde
Paulo Robson Fernandes dos Santos – Matrícula 18877/1 – Coordenador de T.I.

- Fiscal da de T.I da Secretaria de educação
Diego Prado – Matrícula 204030-1 – Coordenador de T.I.

- Fiscal da de T.I da Secretaria da Assistência Social
Cleyson Metke Pires – Matrícula 202031/1 – Assistente de T.I.

Lages, 19 de Novembro 2024.

PORTARIA Nº 2158/2024

Publicação Nº 6639337

PORTARIA Nº 2158/2024, de 19 de novembro de 2024.

Altera Portaria nº 1241/2024 de 16.05.2024, que constituiu Comissão responsável pela Vigilância e Fiscalização de Parcerias da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 1241 de 16.05.2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

Parágrafo único. A servidora descrita no inciso I, fica igualmente designada para a função de gestor de parcerias. ”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 19 de novembro de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 2162/2024

Publicação Nº 6639338

PORTARIA Nº 2162/2024, de 19 de novembro de 2024.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e de acordo com art. 3º da Lei nº 3629 de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros abaixo relacionados e respectivos suplentes, para, sob a presidência do representante da Secretaria da Administração, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de Estágio Probatório, dos Servidores Concursados, conforme segue:

I - representante da Secretaria da Administração (efetivo);

Titular: Margareth Aparecida Ambrosi

Suplente: Michel Bruno Pessoa Alves

II – representante da Secretaria da Educação (efetivo);

Titular: Edison Luiz da Silva Madruga

Suplente: João Victor Machado

III – representante da Secretaria da Saúde (efetivo);

Titular: Cristiane Andrade

Suplente: Andréia Aparecida de Oliveira

IV – representante da Procuradoria-geral do Município (efetivo);

Titular: Kleber Schmitz Silva

Suplente: Marcio Augusto Vasques da Silva

V - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lages;

Titular: Silvia Martins Godinho dos Santos

Suplente: Agenor Rodrigues Chaves

VII - representante do Sindicato Municipal dos Profissionais em Educação de Lages;

Titular: Cleuza Sanzovo

Suplente: Carmen Silvia Wolff Camargo

VIII – Sindicato dos Auditores Fiscais e Fiscais da Prefeitura do Município de Lages;

Titular: Pedro Poroski Junior

Suplente: Silvio Fernando Cordova Duarte

Parágrafo único. O Sindicato comporá a Comissão de acordo com a área de atuação do Servidor, conforme o disposto no inciso V do artigo 3º da Lei 3629/2009.

Art. 2º. Conforme dispõe a Lei nº 3629, também compõem a Comissão, o chefe imediato e o Secretário Municipal da área de lotação do servidor avaliado.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 1341/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 19 de novembro de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

PORTARIA Nº 2163/2024

Publicação Nº 6639342

PORTARIA Nº 2163/2024, de 21 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidores efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, os servidores efetivos, abaixo discriminados, a partir desta data, conforme segue:

I. JOEL OLIVEIRA ALANO

CPF: ***.389.479-**

Cargo: Motorista;

II. RAFAEL BEPLER DA SILVA

CPF: ***.294.679-**

Cargo: Médico em Programas da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 21 de novembro de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

PORTARIA Nº 2183/2024

Publicação Nº 6639347

PORTARIA Nº 2183/2024, de 22 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, a servidora Renata Ribeiro Becker Arruda, CPF nº ***.103.539-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Educacional, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 22 de novembro de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

ANULAÇÃO PE 48/2024 SEMASA

Publicação Nº 6639320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 262D6B1EC9E0F1EE7A6A2933C8500F2F500C9C12



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 25 de novembro de 2024

ANULAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS POR MICRO LEITORES DE DADOS PORTÁTEIS OU OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, COM EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, ECOLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CORRESPONDENTE A ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CIDADE DE LAGESE NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO

O Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 71, III da Lei 14.133/2021, fundamentado nas razões expostas pela Diretora-Presidente da SEMASA, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório em comento, em razão de inconsistências insanáveis, encontradas na documentação do processo.

Publique-se,

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:0197546
6926

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.11.25 10:21:40
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6639829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024 (acesse concursos) - SMS, de contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Laguna, no dia 29/11/2024, das 7:30h às 11:00 h com a servidora Ana Cristina Corrêa a fim de demonstrar o interesse na vaga ofertada, segue a lista de convocação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9º	Suellen Santos de Souza	Farmacêutico
10º	Laís Masieiro Pestana	Médico
11º	Lucas Malafaia Vieira	Médico
12º	Camila Martins Pereira	Médico

Laguna, 25 de novembro de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

EDITAL INTERNO SEDUC Nº 02/2024 ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LAGUNA/SC

Publicação Nº 6639860

EDITAL INTERNO SEDUC Nº 02/2024

ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LAGUNA/SC.

O Secretário de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Alteração de Atribuição de Exercício e/ou Alteração da Carga Horária de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação e Esportes de Laguna/SC, considerando o disposto na Lei Complementar nº 138/2006.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A alteração de atribuição de exercício (remoção) é o deslocamento do servidor público municipal para outra vaga de unidade educacional, de ofício ou a pedido.

1.2 A alteração de carga horária é a ampliação ou redução da jornada de trabalho do servidor público municipal.

1.3 Poderão participar do processo regido por este Edital os servidores efetivos da rede municipal de ensino que possuem, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo de lotação.

1.4 Para fins deste Edital, não serão consideradas efetivo exercício as faltas injustificadas e a licença para tratar de assuntos particulares.

1.5 O processo de alteração de atribuição de exercício e/ou alteração de carga horária de servidores efetivos da Secretaria de Educação e Esportes será coordenado pela Comissão de Alteração de Atribuição de Exercício (Remoção) e Alteração de Carga Horária, Escolha de Turma e Enturmação do Pessoal do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna.

2 DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO

2.1 O servidor que desejar alteração de atribuição de exercício (remoção) e/ou alteração de carga horária, a partir do ano letivo de 2025, deverá acessar o site da Prefeitura de Laguna/SC, no ícone Protocolos, ou se dirigir pessoalmente ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Laguna (andar térreo do Centro Comercial Tordesilhas) no período de 25/11/2024 a 29/11/2024.

2.2 A solicitação de alteração de atribuição de exercício (remoção) e/ou alteração de carga horária deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos. Selecionar na aba "Assunto: Remoção ou Alteração de Carga Horária", anexando os documentos solicitados no item 2.3.

2.3 Deverão ser anexados, na solicitação de Abertura do Processo, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Requerimento de Alteração (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identificação com foto;

c) diploma de maior grau de formação na área de atuação;

d) comprovante de residência;

e) certidões de nascimento dos filhos menores de 18 anos (quando houver);

f) comprovante de tempo de serviço na educação (no caso de solicitação de alteração de atribuição de exercício).

2.4 No ato da solicitação, os servidores que desejarem alteração de atribuição de exercício deverão considerar a disponibilidade de vaga (Anexo II deste Edital) de acordo com sua carga horária.

2.5 É vedada a solicitação de alteração de atribuição de exercício e/ou alteração de carga horária ao servidor que:

a) estiver em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

b) estiver em processo de aposentadoria.

2.6 Em caso de mais de um servidor requerer alteração de atribuição de exercício, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- I – maior grau de formação na área de atuação;
- II – maior tempo no magistério público municipal;
- III – maior tempo de serviço no magistério;
- IV – maior idade;
- V – maior número de filhos menores de 18 anos;
- VI – residência mais próxima da respectiva Unidade de Ensino; e
- VII – sorteio.

2.7 Em caso de mais de um servidor requerer alteração de carga horária, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- I – maior tempo de serviço efetivo ininterrupto na Unidade de Ensino;
- II – maior grau de formação na área de atuação;
- III – maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- IV – maior idade;
- V – maior número de filhos menores de 18 anos;
- VI – residência mais próxima da respectiva Unidade de Ensino; e
- VII – sorteio.

3 DO RESULTADO

3.1 O resultado preliminar do processo de alteração de atribuição de exercício e/ou alteração de carga horária a partir do ano letivo de 2025 será divulgado no site da Prefeitura de Laguna/SC, no endereço www.laguna.sc.gov.br, no ícone Educação e Esportes >> Servidores >> Edital de Remoção e Alteração de Carga Horária, no dia 06 de dezembro de 2024.

3.2 O recurso referente ao resultado preliminar poderá ser interposto nos dias 09/12/2024 e 10/12/2024, encaminhado para o endereço eletrônico seduc.laguna@edu.laguna.sc.gov.br, tornando sem efeito os recursos enviados após a data limite estabelecida.

3.3 A resposta do recurso, bem como o resultado final deste edital será publicado no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br, no ícone Educação e Esportes >> Servidores >> Edital de Remoção e Alteração de Carga Horária, no dia 13 de dezembro de 2024.

3.4 As portarias de alteração de atribuição de exercício e/ou alteração de carga horária serão expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão de alteração de exercício, alteração de carga horária, escolha de turma e enturmação do pessoal do magistério da Secretaria de Educação e Esportes de Laguna.

4.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o resultado e demais publicações referentes ao presente Edital.

4.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 19 de novembro de 2024.

André Felipe da Rosa

Secretário Interino de Educação e Esportes

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

EDITAL INTERNO SEDUC Nº 02/2024

Nome completo do(a) servidor(a): _____ Telefone(s) de contato com código DDD: _____
Cargo: _____ Unidade Escolar: _____
Alteração solicitada: () atribuição de exercício () carga horária

Unidade(s) pretendida(s) para alteração de atribuição de exercício:

1ª opção: _____ 2ª opção: _____ Carga horária pretendida para ampliação: _____
3ª opção: _____ horas semanais.

Unidade(s) : _____

Carga horária pretendida para redução: _____ horas semanais.

Unidade(s) Escolar(es): _____

Justificativa para a solicitação: _____

ANEXO II - QUADRO DE VAGA PARA ALTERAÇÃO

EDITAL INTERNO SEDUC Nº 02/2024

Cargo	Unidade de Ensino	Nº Vagas	CH
-------	-------------------	----------	----

Administrador Escolar	CEI Profª. Selma Maria B. Figueredo	01	20
	CEI Pequeno Cisne	01	40
	CEI Profª Laurení Vieira de Souza	01	40
	EEB Dr. Armando Calil Bulos	01	40
	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	40
	EEB Custódio Floriano de Córdova	01	40
	EEB Comandante Moreira	01	40
Especialista em Educação	CEI Padre Augustinho	01	40
	CEI Profª. Selma Maria B. Figueredo	01	40
	CEI Pequeno Cisne	01	40
	CEI Pequeno Príncipe	01	40
	EEB Dr. Armando Calil Bulos	01	40
	EEB Iracy Virgínia Rodrigues	01	40
	EEB Custódio Floriano de Córdova	01	40
	EEB Comandante Moreira	01	40
	EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos	01	40
Professor de Anos Iniciais	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
	EEB Chiquinha Gomes de Carvalho	01	20
	EEB Agrícola Índio Guimarães	01	20
	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
Professor de Arte	EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos	01	20
	EEB Francisco Zezuíno Vieira	01	10
Professor de Educação Infantil	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
	EEB Profª. Marilza Lory de Barros	01	20
	CEI Profª. Selma Maria B. Figueredo	03	40
Professor de Geografia	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
Professor de História	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
Professor de Língua Inglesa	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
	EEB Dr. Armando Calil Bulos	01	20
	EEB Iracy Virgínia Rodrigues	01	20

Professor de Língua Portuguesa	EEB Custódio Floriano de Córdova	01	20
	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20
Professor de Matemática	EEB Custódio Floriano de Córdova	01	20
Professor de Ciências	EEB Elizabeth Ulyssea Arantes	01	20
	EBB Nininha Guedes dos Reis	01	20

PORTARIA Nº 1513/2024

Publicação Nº 6640179

PORTARIA RH Nº 1513/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 254/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 18 de Novembro de 2024 a 17 de Dezembro de 2024, a Servidora SORAIA APARECIDA DA ROSA VARGAS, Professor, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2024.
ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1514/2024

Publicação Nº 6640182

PORTARIA RH Nº 1514/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, ROSILENE GOULART MARTINS da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515/2024

Publicação Nº 6640186

PORTARIA RH Nº 1515/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 9.549/2024;

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 90 (noventa) dias a Servidora MARISELMA AMARO NOLA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 11/11/2024, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/2024

Publicação Nº 6640188

PORTARIA RH Nº 1516/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

Fazer cessar a Portaria RH Nº 1293/2024, Portaria RH Nº 1297/2024, Portaria RH Nº 1298/2024 e Portaria RH Nº 1299/2024, a partir desta data.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517/2024

Publicação Nº 6640193

PORTARIA RH Nº 1517/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Assessor de Projetos, para fiscalizar a Obra de execução da Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária da Estrada Geral do Farol, objeto do Contrato nº 33/2022.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518/2024

Publicação Nº 6640197

PORTARIA RH Nº 1518/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, para fiscalizar a obra de execução da Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeis públicos e sinalização viária da Av. Maurílio Kfourri, localizada no Bairro Mar Grosso, objeto do Contrato nº 34/2022.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519/2024

Publicação Nº 6640200

PORTARIA RH Nº 1519/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Assessor de Projetos, para fiscalizar a obra de revitalização de ruas do sistema viário nas ruas Av. João Pinho, Av. Senador Gallotti, Rua Engenheiro Gafre, Rua Tito Castro, Av. Colombo Machado Salles, Av. Prefeito Guimarães Cabral, Rua Getúlio Vargas e Rua João Pessoa, dos Bairros Mar Grosso, Navegantes e Magalhães, objeto do contrato nº 070/2021.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520/2024

Publicação Nº 6640202

PORTARIA RH Nº 1520/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES Assessor de Projetos, para fiscalizar a Obra de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Av. Cláudio Horn, localizada no Bairro da Praia do Gi, da Av. Léo Max Feuerschette, da Av. Clodoaldo Antônio Althof e do trecho da Av. Jaime Rodrigues, localizadas no Bairro Praia do Sol, no Município de Laguna, objeto do contrato nº 31/2022.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521/2024

Publicação Nº 6640204

PORTARIA RH Nº 1521/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, GRASIELA FIRMO FLORES para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 100, 30 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/11/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522/2024

Publicação Nº 6640206

PORTARIA RH Nº 1522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital 01/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, SOLANGE DO CARMO para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/11/2024, em conformidade com o Edital nº 01/2023

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523/2024

Publicação Nº 6640210

PORTARIA RH Nº 1523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/11/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

- Pauline Espíndola de Oliveira – HAB-300 – 40 horas;

- Vânia de Souza Vieira Gomes – HAB 300 – 40 horas.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524/2024

Publicação Nº 6640211

PORTARIA RH Nº 1524/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 21.11.2024 a 20.12.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Fabiane Kfourri Palma	2023/2024
Iara Aguiar Souza	2023/2024
Manuela Luz da Rosa	2023/2024

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1525/2024

Publicação Nº 6640215

PORTARIA RH Nº 1525/2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 9.348/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 21 de Novembro de 2024 a 20 de Dezembro de 2024, a Servidora ANA PAULA MIGUEL ROSS BARRETO, Educador Social, referente ao período 15/04/2018 A 15/11/2024, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1526/2024

Publicação Nº 6640219

PORTARIA RH Nº 1526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e
Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, BIANCA PEREIRA REIS DOS SANTOS para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 100, 30 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/11/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527/2024

Publicação Nº 6640223

PORTARIA RH Nº 1527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO, EVERALDO SERAFIM LAUREANO do cargo em comissão de Intendente da Região da Ilha, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528/2024

Publicação Nº 6640226

PORTARIA RH Nº 1528/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. DIMAS ELEUTÉRIO, Analista de Sistemas, do dia 21.11.2024 a 20.12.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.
ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1531/2024

Publicação Nº 6640230

PORTARIA RH Nº 1531/2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sr. KARLA RENATTA MAURÍLIA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, do dia 21.11.2024 a 20.12.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.
ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1532/2024

Publicação Nº 6640250

PORTARIA RH Nº 1532/2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 8.453/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 21 de Novembro de 2024 a 20 de Dezembro de 2024, a Servidora CRISTIANE DA COSTA TEIXEIRA, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012 A 2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Novembro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1533/2024

Publicação Nº 6640255

PORTARIA RH Nº 1533/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR, ADRIANO BALDOINO do cargo em comissão de Supervisor de Projetos Sociais, AS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Novembro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/2024

Publicação Nº 6640260

PORTARIA RH Nº 1534/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, PATRÍCIA SILVEIRA PACHECO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial do CREAS, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Novembro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535/2024

Publicação Nº 6640265

PORTARIA RH Nº 1535/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, IANE PACHECO PEDRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção – CEI Progresso - Esperança, ANS 1, 40 horas, a partir de 22/11/2024, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 22 de Novembro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lebon Régis

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024

Publicação Nº 6640644

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024

Dispõe sobre a renovação do Registro das Entidades de Assistência Social do município de Lebon Régis, validos até outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, após análise dos documentos apresentados, resolve:

Art. 1º APROVAR a renovação do Registro das Entidades de Assistência Social do município de Lebon Régis: "Ação Social do Contestado", APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lebon Régis" e Associação dos Amigos do Abrigo Institucional "Leonardo Muller Deboni", validos até outubro de 2025.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 10 de outubro de 2024
Andressa Cavalheiro de Medeiros
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2024

Publicação Nº 6640647

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do Abrigo institucional "Leonardo Muller Deboni" válido de janeiro a outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 14 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, após análise dos documentos apresentados, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho do Abrigo institucional "Leonardo Muller Deboni" válido de janeiro a outubro de 2025.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 14 de novembro de 2024
Andressa Cavalheiro de Medeiros
Presidente CMAS

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 15/2024 - FMAS

Publicação Nº 6639200



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 15/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.301.643/0001-91.

Contratado: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS - CNPJ sob o n.º 03.448.121/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO.

Do distrato: Considerando o desacolhimento da adolescente do presente processo e com base no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, no subitem 8.1.21 da cláusula oitava do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ofício da contratada, justificativa da Autoridade Competente, despacho judicial e a guia de desacolhimento, a Administração e a Contratada, de forma consensual, dão por encerrado o Contrato n.º 15/2024.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 13/2020 - FMAS

Publicação Nº 6640601



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 13/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.

Contratado: AURÉA MARIA GESSER GORGES – CPF n.º 006.193.999-45.

Do objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU SCHMITZ, N.º 142, APARTAMENTO 02, BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

Dos valores: Será acrescido o valor de R\$ 14.716,08 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) ao valor original contratado, sendo que o valor mensal passará a ser de R\$ 1.226,34 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Luiz Alves, 25 de novembro de 2024.

Marcos Pedro Weber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8679 - CNPJ: 11.301.643/0001-91

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5799/2024

Publicação Nº 6639380

PORTARIA Nº 5799/2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 68/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor SERGIO FELIPE LOCATELLI ALMEIDA, do cargo de Assessor Para Assuntos De Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes, a contar de 26 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 25 de Novembro de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.724 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639911

DECRETO Nº 5.724

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4708/2024 e no Decreto nº 5509 de 14 de maio de 2024;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda as boas práticas e princípios de governança nas contratações públicas;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual do Poder Executivo de Mafra – SC, referente ao exercício de 2025, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual deverá ser publicado e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mafra e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, conforme determinação legal.

Art 3º. Eventuais alterações no Plano de Contratações Anual deverão seguir o rito previsto no Decreto Municipal nº 5509/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 5.724 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.)

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL			
EXERCÍCIO: 2025			
Item	Objeto	Estimativa preliminar do valor total	Estimativa da conclusão da contratação
1	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar	R\$ 1.000.000,00	janeiro/2025 e junho/2025
2	Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break	R\$ 399.987,21	janeiro/2025
3	Contratação de empresa para execução de calçadas em vias do Município	R\$ 500.000,00	janeiro/2025
4	Aquisição de vales-transportes estudantis para alunos do ensino fundamental e médio dos alunos da rede municipal e estadual	R\$ 450.000,00	janeiro/2025
5	Contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2025, para os veículos ônibus e microônibus escolares	R\$ 12.000,00	janeiro/2025
6	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa PAA	R\$ 100.000,00	fevereiro/2025 e julho/2025
7	Aquisição de Móveis Planejados com instalação e projeto	R\$ 665.000,00	fevereiro/2025
8	Aquisição de tubos de concreto simples e armado e meio fio	R\$ 600.000,00	fevereiro/2025
9	Contratação de Empresa para Limpeza Urbana	R\$ 3.644.408,16	fevereiro/2025
10	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2.392.550,00	fevereiro/2025
11	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30 e RM1C	R\$ 5.000.000,00	fevereiro/2025

12	Locação de artigos têxteis hospitalares, com fornecimento de enxoval e prestação de serviço de higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem	R\$ 227.200,00	fevereiro/2025
13	Contratação de Serviço de Telefonia Voip	R\$ 316.568,16	fevereiro/2025
14	Contratação de serviço móvel de ambulância tipo "B"	R\$ 267.600,00	fevereiro/2025
15	Aquisição de bebedouros, purificadores de água, elementos filtrantes, componentes e serviços pertinentes,	R\$ 242.000,00	fevereiro/2025
16	Aquisição de material socioemocional para o Pré Integral	R\$ 100.000,00	fevereiro/2025
17	Aquisição de Marmitas e Lanches	R\$ 650.000,00	fevereiro/2025
18	Aquisição instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado	R\$ 3.236.212,23	fevereiro/2025
19	Contratação do Projeto Cidade Empreendedora	R\$ 600.000,00	fevereiro/2025
20	Fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais	R\$ 8.000,00	fevereiro/2025
21	Aquisição de container de 40 pés para armazenamento de caixas de arquivo tamanho padrão.	R\$ 63.439,74	março/2025
22	Contratação de empresa para serviços técnicos continuados, com o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados a manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratórios e auxiliares instalados nas unidades de saúde.	R\$ 480.000,00	março/2025
23	Aquisição de Material médico hospitalar e odontológico	R\$ 3.500.000,00	março/2025
24	Locação de imóvel para Farmácia e Policlínica	R\$ 220.000,00	março/2025
25	Aquisição de materiais para construção de cercas	R\$ 250.000,00	março/2025
26	Aquisição de mudas de plantas, flores, gramas e correlatos	R\$ 150.000,00	março/2025
27	Aquisição de Persianas com instalação	R\$ 150.000,00	março/2025
28	Aquisição de Material Gráfico	R\$ 1.658.350,00	março/2025
29	Aquisição de medicamentos	R\$ 300.000,00	março/2025
30	Aquisição de material didático para as escolas e oficinas culturais	R\$ 250.000,00	março/2025
31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de eventos poli-esportivos para realização das corridas que fazem parte do calendário do Município em 2024 - 54º Corrida Rústica 1º de Maio "Wilson Buch" e Corrida Noturna Prof. João Martin Hau	R\$ 200.000,00	março/2025
32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do IV Festival de Inverno	R\$ 250.000,00	março/2025
33	Aquisição de testes de psicologia WISC	R\$ 25.592,00	março/2025
34	Credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para atendimento emergencial de cães, gatos, equinos, bovinos e acolhimento de equinos e bovinos e castração de animais.	R\$ 400.000,00	abril/2025
35	Contratação de serviços de recepção, composto por 2(duas) recepcionistas atendentes com jornada de trabalho de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira das 07:45h às 12:00h e das 13:30h Às 17:15h para o prédio da Prefeitura Municipal.	R\$ 100.953,36	abril/2025
36	Contratação de manutenção e reforma semaforica, modernização e implantação da sinalização	R\$ 4.914.726,06	abril/2025
37	Aquisição de Equipamentos para áreas da Saúde	R\$ 362.307,00	abril/2025
38	Contratação de empresa para realização de sondagem de solo a trado e sondagem/análise laboratorial de agregados, material betuminoso e massa asfáltica	R\$ 285.000,00	abril/2025
39	Aquisição de Material de Expediente	R\$ 1.911.040,00	abril/2025
40	Credenciamento de profissionais de psicologia, serviço social, psicopedagogia e Fisioterapia para o Espaço Vida	R\$ 402.143,28	abril/2025
41	Credenciamento de professores de música, artes dança e costura para as oficinas culturais	R\$ 68.000,00	abril/2025
42	Credenciamento de instituição de acolhimento para pessoas em situação de rua ou em trânsito no Município e outros usuários que necessitem de acolhimento Provisório	R\$ 400.000,00	abril/2025
43	Credenciamento de instituição de acolhimento de idosos nas dependências grau I, II e III	R\$ 500.000,00	abril/2025
44	Credenciamento de empresas especializadas em serviços funerários a serem ofertadas as famílias em situação de vulnerabilidade social	R\$ 120.000,00	abril/2025
45	Contratação de sistema de monitoramento dos ônibus escolares com rastreador e câmeras de acesso aos pais	R\$ 182.300,00	abril/2025
46	Aquisição de Mobiliário Escolar	R\$ 1.066.056,00	abril/2025
47	Contratação de apresentações teatrais e palestras	R\$ 51.000,00	abril/2025
48	Aquisição de Cobertores, Colchões e Enxovais	R\$ 236.000,00	abril/2025

49	Contratação de laboratório veterinário para realização de exames animais de brucelose e tuberculose animal para bovinos e eqüídeos	R\$ 35.000,00	maio/2025
50	Contratação de laboratório para realização de exames animais microbiológicos em alimentos, exames de água e exames físico-químico para o serviço de inspeção municipal.	R\$ 32.750,00	maio/2025
51	Contratação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, com transporte e operador	R\$ 210.000,00	maio/2025
52	Aquisição de bancos, brinquedos, lixeira e equipamentos para academia de saúde	R\$ 50.400,00	maio/2025
53	Aquisição de Móveis e utensílios para escritório	R\$ 658.200,00	maio/2025
54	Aluguel de Barracão/Almoarifado a ser considerado: área de aprox 700m ² , construção em alvenaria, cobertura com fibrocimento	R\$ 100.000,00	maio/2025
55	Aquisição com instalação, montagem e desmontagem de soluções em drywall	R\$ 310.000,00	maio/2025
56	Contratação de serviços técnicos profissionais e aquisição de mobiliário e equipamentos de instrumentação para o Abrigo de Cães	R\$ 960.000,00	maio/2025
57	Aquisição de Material e Soluções de Informática/TI	R\$ 1.197.376,00	maio/2025
58	Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores de medicamentos termoláveis e vacinas.	R\$ 48.000,00	maio/2025
59	Credenciamento de prestadores de serviços em próteses dentárias total, parcial e reembasamento à quente	R\$ 80.000,00	maio/2025
60	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes	R\$ 1.200.000,00	maio/2025
61	Arrendamento de terreno, medindo 64,5 hectare de terra para agricultura.	R\$ 106.101,37	maio/2025
62	Contratação de serviço de seguro RCO	R\$ 7.000,00	maio/2025
63	Contratação de empresas para realização de estudos técnicos para mobilidade urbana, Plano Diretor e Plano Sócioambiental	R\$ 1.505.416,00	junho/2025
64	Contratação de Serviço de Lavagem de Veículos	R\$ 34.500,00	junho/2025
65	Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF)	R\$ 540.000,00	junho/2025
66	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do IV MAFRAFEST	R\$ 600.000,00	junho/2025
67	Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar	R\$ 5.260.722,98	junho/2025
68	Contratação de serviço de mão de obra para desempenhar serviço de monitoramento, assistência e acompanhamento de estudantes dentro dos ônibus escolares	R\$ 577.000,00	junho/2025
69	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Habitação	R\$ 500.000,00	junho/2025
70	Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo Parque Industrial	R\$ 500.000,00	junho/2025
71	Contratação de serviço de pinturas interna das escolas com o fornecimento de tintas e mão de obra	R\$ 475.000,00	junho/2025
72	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R\$ 55.000,00	junho/2025
73	Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organização da Ginca de Integração Intercomunidades	R\$ 126.000,00	junho/2025
74	Aquisição de Material e Uniformes Esportivos, Troféus e Medalhas	R\$ 270.000,00	junho/2025
75	Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município	a definir	julho/2025
76	Aquisição de Lombadas Eletrônicas	R\$ 250.000,00	julho/2025
77	Aquisição de Vidros e Espelhos instalados	R\$ 175.000,00	julho/2025
78	Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs	R\$ 1.000.000,00	julho/2025
79	Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$ 25.000,00	julho/2025
80	Contratação de empresa para manutenção de eletrodomésticos e máquinas industriais	R\$ 100.000,00	julho/2025
81	Contratação de sistemas de videomonitoramento e serviços de alarme	R\$ 1.351.000,00	julho/2025
82	Aquisição de terreno para Projeto Habitacional	R\$ 1.500.000,00	julho/2025
83	Aquisição de Brinquedos Educativos	R\$ 38.500,00	julho/2025
84	Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios de cozinha	R\$ 215.000,00	julho/2025
85	Aquisição de bibliotecas da Educação Infantil	R\$ 32.400,00	julho/2025
86	Credenciamento de artistas locais para as festividades municipais	R\$ 30.000,00	julho/2025
87	Aquisição de veículos do tipo van, ônibus e microônibus	R\$ 3.510.000,00	agosto/2025
88	Aquisição de motoneta e acessórios para a Vigilância em Saúde – Programa de Endemias	R\$ 16.000,00	agosto/2025

89	Contratação de empresa para construção de Nova Sede para a Prefeitura	R\$ 3.750.000,00	agosto/2025
90	Contratação de empresa para construção de Parque Ecológico do Passo	R\$ 1.500.000,00	agosto/2025
91	Contratação de empresa para construção de barreira de contenção atrás da PRF, no Bairro Jardim América	R\$ 600.000,00	agosto/2025
92	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos	R\$ 900.000,00	agosto/2025
93	Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas.	R\$ 3.000.000,00	agosto/2025
94	Credenciamento para contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de exames especializados	R\$ 600.000,00	agosto/2025
95	Aquisição de som, iluminação e mobiliário para o auditório municipal	R\$ 200.000,00	agosto/2025
96	Aquisição de Bandeiras e mastros	R\$ 69.920,00	agosto/2025
97	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2026	R\$ 18.000,00	agosto/2025
98	Contratação de serviços de serralheria e esquadrias	R\$ 130.000,00	setembro/2025
99	Contratação de Cursos, Treinamentos e Capacitações	R\$ 425.000,00	setembro/2025
100	Contratação para realização do Natal 2025 - abertura, apresentações e decorações	R\$ 100.000,00	setembro/2025
101	Aquisição de Fantasias	R\$ 7.000,00	setembro/2025
102	Contratação de empresa para executar obras de Construção do Cras Vila Nova	R\$ 1.000.000,00	setembro/2025
103	Contratação de empresas especializadas em eventos para organização e realização de festividades e homenagens	R\$ 210.000,00	setembro/2025
104	Contratação de empresa para execução de reforma de praças	R\$ 250.000,00	outubro/2025
105	Contratação de empresa pavimentação de ruas do Município de Mafra de acordo com o cronograma do executivo	R\$ 6.250.000,00	outubro/2025
106	Aquisição de automóveis	R\$ 1.210.000,00	outubro/2025
107	Contratação de empresas para construção, ampliação e reformas de escolas e ginásios esportivos de acordo com o cronograma do executivo	R\$ 19.491.492,30	outubro/2025

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Publicação Nº 6639033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75F168E3FD7C409A31EB54A81B74DE6A733B99F2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, filtros, sumidouros, caixas de gordura, caixas de passagem e captação, sucção de lama e poços, através das Secretarias Municipais, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do município de Mafra/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 11/12/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 11/12/2024. Início da disputa 09h00min do dia 11/12/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

ChaveTCE:75F168E3FD7C409A31EB54A81B74DE6A733B99F2

Mafra (SC), 25 de novembro de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

Publicação Nº 6640550

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: CASA INCLUSIVA NOSSO LAR LTDA

CNPJ: 50.065.393/0001-90

Origem: Processo administrativo nº173/2024, Dispensa nº032/2024 - DISP

Objeto: Contratação de Vaga em residência inclusiva, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104691 - Vaga em residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência.Através de serviço de acolhimento institucional.	Mês	Serviços	6	7.000,00	42.000,00
Total Geral						42.000,00

Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 19/11/2024

Vigência: até 18/05/2025

Dotação Orçamentária:

115 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.215 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2023

Publicação Nº 6639018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: IMOBILIÁRIA ALESSANDRA PUCHALSKI LTDA

CNPJ: 15.470.555/0001-74

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel, matrícula nº 11.611, com área habitável de 311,00 m², em terreno de 1.278,50m², com 2 cozinhas, 3 salas, 3 quartos, 2 banheiros, área de serviço e garagem. Localizado na Rua Vereador Walter Schultz, nº 41 – Centro Baixada, em Mafra/SC, o qual será destinado a moradia de crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Institucional Benemérito Epitácio Schummacher, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra, visa prorrogar o prazo do contrato conforme Proc. Administrativo 7.683/2024, Ofício nº 572/2024/SMASH, e Parecer Jurídico nº 619/2024.

Fica prorrogado o presente contrato por 90 dias, a contar da data de vencimento do 1º Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2023, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022

Publicação Nº 6639121

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA

CNPJ 33.226.919/0001-57

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a contratação de Instituição especializada para abrigamento da paciente F.K, para cumprimento do mandado judicial conforme autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em face de ação interposta junto ao Poder Judiciário, 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme, Proc. Administrativo 7.498/2024, Ofício nº 406/2024/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº. 610/2024.

Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 180 dias, ou até sua resolução assim que houver a substituição de responsabilidade, ou ainda, a contratação do acolhimento através de novo procedimento licitatório.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes em 14 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.745 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639921

Lei nº. 4.745

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUINCHAMENTO, APREENSÃO, REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante concessão ou permissão, precedida de licitação, a prestação dos serviços públicos relacionados ao guinchamento, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e correlatos em decorrência de contravenção à legislação de trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados e de outras situações previstas em lei que exijam a execução desses serviços, no âmbito do Município de Mafra.

Art. 2º Os serviços de guinchamento, apreensão, remoção, guarda e depósito de Veículos Automotores consiste na disponibilização de pátio para recolhimento, mediante guinchamento, para apreensão, remoção, retenção, guarda, depósito e custódia de veículos em razão de cometimento de infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, oriundas da circulação, estacionamento e parada nas vias públicas, bem como veículos abandonados em via pública.

Parágrafo único. Fica a concessionária ou permissionária obrigada a manter em funcionamento o pátio, além dos dias de semana, aos sábados, domingos e feriados, em horário comercial, para que os proprietários possam retirar seus veículos, mediante apresentação de autorização emitida por autoridade de trânsito responsável.

Art. 3º O Município de Mafra publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Trânsito gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e adotar as medidas necessárias para a implementação dos serviços descritos nesta lei.

Art. 5º Os serviços descritos nesta lei serão remunerados mediante tarifa, fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§1º Para o custeio dos serviços poderão ser cobradas as seguintes tarifas:

I - Tarifa de Guinchamento/Remoção: consistente no serviço de guincho realizado no local da apreensão do veículo e no transporte do veículo apreendido, levando-se em consideração, para aferição do valor, a distância do local do guinchamento até o pátio de depósito;

II - Tarifa de Depósito: consistente no valor diário pela estadia e guarda dos veículos apreendidos em local apropriado, até a data da efetiva retirada.

§ 2º O início do serviço de guinchamento caracteriza-se a partir do momento em que o guincho inicia o processo de remoção, baixando a plataforma.

§ 3º O depósito consiste na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da concessionária ou permissionária, onde se garanta a segurança do patrimônio particular.

§ 4º 10% (dez por cento) do valor bruto mensal arrecadado, com abatimento dos valores devidos a título de tributos, referente aos serviços prestados pela concessionária ou permissionária serão repassados para a municipalidade, devendo ser apresentado relatório mensal à municipalidade dos serviços realizados e dos valores faturados.

§ 5º Os valores arrecadados pela municipalidade deverão ser vinculados a fundo específico.

Art. 6º O DETRAN notificará os proprietários dos veículos recolhidos sobre o local utilizado para depósito e, não sendo retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, poderá ser levado a leilão público, realizado a cargo da concessionária ou permissionária, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos, depósito e encargos legais, se houver, e o saldo (se existir) depositado à conta do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano caberá a solicitação do processo licitatório, seguindo os trâmites regulares.

Art. 8º Em caso de apreensão de veículo transportando carga perigosa ou perecível e/ou de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º O recolhimento e a liberação dos veículos automotores e similares à concessionária ou permissionária será precedido de autorização da autoridade competente, nos termos do convênio de municipalização.

Parágrafo único. A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento das tarifas.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigor, em especial a Lei n. 9.503 de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, podendo, inclusive vistoriar o depósito, caso seja necessário.

Art. 11 Fica autorizada a celebração de convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN - SC ao

Município de Mafra, para execução dos serviços destinados ao guinchamento, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e correlatos em decorrência de contravenção à legislação de trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados e de outras situações previstas em lei que exijam a execução desses serviços.

Art. 12 Se realizada a concessão, essa será outorgada pelo Poder Executivo Municipal, mediante contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, nas condições previstas no respectivo contrato.

§ 1º Se realizada a permissão, preservar-se-á o caráter precário e o prazo indeterminado.

§ 2º A concessão ou permissão será intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese.

Art. 13 A concessionária ou permissionária deverá:

I - Manter o funcionamento dos serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de Veículos Automotores, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

II - Ter controle de registro local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo;

III - Ser responsável desde a entrada, no Pátio, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos ou acessórios, assegurando o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

IV - Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da concessão ou permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, enxurradas, alagamentos e granizo) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade;

V - Atender, prontamente, as solicitações e requisições da Secretaria Municipal responsável e da autoridade policial no que tange ao serviço de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de Veículos Automotores;

VI - A concessionária ou permissionária deve estar atualizada quanto aos procedimentos e formas de guinchamento corretos dos veículos;

VII - Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas;

VIII - Apresentar o veículo de guincho para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

IX - Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho, guarda e depósito de veículos;

X - Cumprir os itinerários determinados pela Secretaria responsável;

XI - Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

XII - Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

XIII - Apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo ao condutor do veículo de guincho durante a prestação do serviço;

XIV - Substituir imediatamente o veículo de guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

Art. 14 A concessionária ou permissionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à prestação dos serviços, sob pena de caducidade da concessão.

Art. 15 Os veículos de guincho deverão atender as seguintes condições:

I - Estar em excelente condição de uso, nas partes mecânicas, lataria e com um sistema de guincho eficiente;

II - Estar o veículo adequado às exigências legais;

III - Estar equipado de modo a efetuar guinchamento de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;

IV - Estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no, Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

V - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;

VI - Submeter-se a vistorias periódicas, estabelecidas pelo DETRAN.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos com observância à Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos) ou outra que vier a substituí-la, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Concessões e Permissões), às normas administrativas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/SC, aos decretos do Poder Executivo Municipal e novas disposições legais que substituam, alterem ou complementem as elencadas neste artigo e no contrato de Concessão ou Permissão do serviço tratado nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 19 de novembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.052/2024

Publicação Nº 6639136

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Extrato de Apostilamento

Espécie: Ata de Registro de Preço n. 052/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Absoluto Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Data de assinatura do Apostilamento: 25/11/2024. Signatários: SANDRO DONATI pela Contratante.

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 58/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21-11-2024

Publicação Nº 6641654

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 58, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse, Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempinski, Joair José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapeolini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 057/2024, onde que o vereador Everton Mateus Pasold solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Ilmar Saplinski que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício nº 103-2024/GAB do Prefeito que solicita a retirada do Projeto de Lei nº 023/2024. O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. Nenhum vereador manifestou-se. Ordem do dia: O presidente informa aos nobres Edis que entrará no mérito a Redação Final ao Projeto de Lei nº 017/2024 "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Massaranduba para o exercício de 2025" – LOA/2025, e que devido a extensão do texto da redação final ele solicita a dispensa da leitura, e desta maneira submete em deliberação do plenário o pedido e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade; o presidente solicita ainda se em algum vereador que queira retificar ou impugnar a Redação Final ao PL nº 017/2024 e não tendo vereadores que se manifestem o presidente dá por Homologada a Redação Final ao Projeto de Lei nº 017/2024 e solicita seu encaminhamento ao Prefeito para posterior sanção. O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão do Requerimento nº 027/2024 o qual solicita envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Encaminhar ao Poder Legislativo informações de quais providências que o Poder Executivo está tomando em relação a infiltração de água, como também em relação a pintura, rachaduras e o mau acabamento em diversos setores da construção nas dependências da nova área construída na Escola Nicolau Jensen na localidade do Patrimônio" de autoria do vereador Joair José Lewandowski, o qual faz seu pronunciamento e também o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), vereador Ilmar Saplinski, vereador/presidente Maicon Kuhnen e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão do Requerimento nº 028/2024 o qual solicita envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Encaminhar ao Poder Legislativo ofício informando se a lateral da Estrada Rio Molha onde está sendo feito a pavimentação asfáltica o barranco vai ficar com a altura atual sem qualquer contenção para evitar o desmoronamento ou será feito algum melhoramento quanto a situação" de autoria do vereador Joair José Lewandowski, o qual faz seu pronunciamento e também o vereador Ilmar Saplinski, vereador/presidente Maicon Kuhnen, vereador Everton Mateus Pasold e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O Presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referente a Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 003/2024 "Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 065/2014" (Denomina a Rua 397 de Rua Alberto Krueger) de autoria do vereador Maicon Kuhnen, e após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação conforme relatório do relator das Comissões, e o presidente primeiramente solicita se tem algum vereador que queira se manifestar em relação aos pareceres dos relatores das comissões permanentes competentes e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do Projeto e o vereador Vanderlei Sasse faz a leitura dos histórico do homenageado e em seguida manifestou-se o vereador autor e o vereador Ilmar Saplinski e posteriormente o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PLCL nº 003/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joair José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapeolini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 08 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 003/2024. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos Líderes de Bancada e Líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 25 de novembro de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 21 de novembro de 2024.

Maicon Kuhnen
Presidente

Everton Mateus Pasold
Vice Presidente

Vanderlei Sasse
1º Secretário

Ilmar Saplinski
2º Secretário

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012-2024 (SAÚDE)

Publicação Nº 6640218

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que realizou dispensa de licitação para Implementação do serviço de atendimento com equoterapia, conforme plano de trabalho referenciado no anexo deste processo de dispensa.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO - APAE

Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

Valor Total Contratado: R\$ R\$ 100.003,20 (cem mil e três reais e vinte centavos).

Meleiro/SC, 25 de novembro de 2024.

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 372/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638643

DECRETO Nº 372/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023;
Considerando a exoneração da servidora Denise Rower Quevedo,;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. Lucia Euzebio, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.699-76, classificada no Processo Seletivo nº 001/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Superior ACT – na educação infantil, 20 horas semanais - com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 25.11.2024 a 13.12.2024, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 25 de novembro de 2024

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL

COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 375/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639196

DECRETO Nº 375/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEUSINETE DE JESUS SILVA DOS SANTOS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Deusinete J. S. dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 110/2024 de 13 de março de 2024, do cargo de Auxiliar de serviços gerais internos, 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 25 de novembro de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 202/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638577

PORTARIA Nº 202/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2607/2023 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando requerimento dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Público Municipais férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ANA M. E DEBUS 24090-1	08.03.2023 A 07.03.2024	27.11.2024 A 06.12.2024 (10 dias)
ALIDIANE ZAMPROGNA 13528-3	24.08.2022 A 23.08.2023	04.12.2024 A 13.12.2024 (10 dias)
GISELI E. DA SILVA 25836-3	04.03.2023 A 03.01.2024	02.12.2024 A 11.12.2024 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 25 de novembro de 2024

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART

Secretário de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO 188/2024

Publicação Nº 6638926

DECRETO Nº 188/2024, de 25 de novembro de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 39.009,89 (trinta e nove mil, nove reais e oitenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 389 04.001.0004.0122.0012.2033.34490000000000000000 250070000109 39.009,89

Total do Lote 39.009,89

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de novembro de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FELIPE PEREIRA NUNES

Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024/PMMG

Publicação Nº 6639505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3398A83510B6AB1BF832597A103E883793614AE

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024/PMMG, cujo objeto é registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 10/12/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 - PMMG

Publicação Nº 6640309

Ata de Registro de Preços nº	35/2024/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Detentora da Ata	L. de Bitencourt Gomes
Valor (R\$)	5.750,00
Data da Assinatura	25/11/2024
Vigência Inicial	25/11/2024
Vigência Final	24/11/2025
Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 12/2024/PMMG
Objeto Resumido	Aquisição de caixas de bombons sortidos para distribuição às crianças e idosos do município de Morro Grande
Espécie	Aquisição de bens de consumo
Link da Íntegra da Ata	https://pncp.gov.br/app/atas?q=morro%20grande&status=vigente&pagina=1

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - PMMG

Publicação Nº 6640317

Ata de Registro de Preços nº	36/2024/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Detentora da Ata	Comercial Tia Vena Ltda
Valor (R\$)	2.789,00
Data da Assinatura	25/11/2024
Vigência Inicial	25/11/2024
Vigência Final	24/11/2025
Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 12/2024/PMMG
Objeto Resumido	Aquisição de panetones trufados para distribuição às crianças e idosos do município de Morro Grande
Espécie	Aquisição de bens de consumo
Link da Íntegra da Ata	https://pncp.gov.br/app/atas?q=morro%20grande&status=vigente&pagina=1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 11/2024/PMMG

Publicação Nº 6639210



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
RUA IRMÃOS BIFF, 50 - Centro - Morro Grande
CEP: 88925-000 CNPJ: 95.782.785/0001-08 Telefone: (48) 3544-0016
E-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br Site: http://www.morrogrande.sc.gov.br

Página: 1 / 4

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 40/2024
Data do Processo: 05/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 40/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 18/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

Lote: 1

Participante: JPLED LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE LED - TUBO DE LED COM 60 LEDS; COR BRANCO FRIO; COMPRIMENTO DE 1 METRO; VISUALIZAÇÃO EM 360º; MODELO EFEITO DE CHUVA DE METEOROS; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	40,000	UN	40,00	1.600,00
Total do Participante:					1.600,00

Lote: 2

Participante: 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO

2	CASCATA DE LED - CASCATA COM 150 LEDS; COR BRANCO FRIO; LED DE 7MM; MODELO QUEDA, COM 50CM COM FIO NA COR BRANCA; COMPRIMENTO TOTAL DE 4 METROS; CABO PARA CONEXÃO DE 30CM. USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	4,000	UN	180,00	720,00
Total do Participante:					720,00

Lote: 3

Participante: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

3	CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL - CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL NA FORMA DE ARVORE; MODELO CONSTELAÇÃO; COR BRANCO FRIO; DIMENSÕES: 6,5 X 3,5 METROS (ALTURA X LARGURA); CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO; CONJUNTO FORMATO POR 6 TRIÂNGULOS; PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20 X 20MM CHAPA 18, AÇO CHATO 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO,	1,000	UN	16.490,10	16.490,10
---	---	-------	----	-----------	-----------

B Documento assinado digitalmente - R27-0V4-ZLE-3WV
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sistema: Compras - Usuário: eric_frezza. Emissão: 18/11/2024, às 15:40:20. Protocolo: 28686c50-e0a1-4175-9eb8-709fbb237e2

QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO.

Marca:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL - CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL NA FORMA DE CONSTELAÇÃO; MODELO CONSTELAÇÃO; COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE; DIMENSÕES: 1,2 X 7 METROS (ALTURA X LARGURA); CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO; PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20 X 20MM CHAPA 18, AÇO CHATO 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	1,000	UN	3.478,40	3.478,40
5	CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL - CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL NA FORMA DE LETREIRO; COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE NO TEXTO 'FELIZ NATAL'; DIMENSÕES: 1,6 X 8 METROS (ALTURA X LARGURA); CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO; PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20 X 20MM CHAPA 18, AÇO CHATO 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	1,000	UN	7.463,20	7.463,20
6	CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL - CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL EM FORMA DE ROSTO DE PAPAÍ NOEL, RAMAS E GUIRLANDA; DIMENSÕES: 2 X 12 METROS (ALTURA X LARGURA); O DISCO COM ROSTO DO PAPAÍ NOEL DEVE SER PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA TIPO ESMALTE SINTÉTICO, MAIS RAMAS NATALINAS COM 20CM NA COR VERDE, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC ANTICHAMAS; AS RAMAS DEVEM SER PRODUZIDAS EM REVESTIMENTO ANTICHAMAS, CONTER 160 PONTAS POR METRO, COM 100 MICRO LÂMPADAS COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM; TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9 X 2,5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W; AS GUIRLANDAS DEVEM SER PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE AÇO CHATO 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA DE 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC ANTICHAMAS, JUNTAMENTE COM 100 LÂMPADAS LED BRANCAS BLINDADAS, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM, 12W, MEDINDO 10 METROS; COM LAÇO DE 30CM CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO; SUPORTE DE FERRO PARA SUA SUSTENTAÇÃO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	1,000	UN	9.951,70	9.951,70
7	CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL - CONJUNTO LUMINOSO DE NATAL NA FORMA DE CORTINA DE ESTRELAS; COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE; DIMENSÕES: 0,8 X 4,2 METROS (ALTURA X LARGURA); CONTORNADA POR MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO E APLICAÇÃO DE CONJUNTO DE MICRO LEDS; PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20 X 20MM CHAPA 18, AÇO CHATO 3/8X1/8 E REDONDOS 3/8; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; ALIMENTAÇÃO: 220V; O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO O CABO E A TOMADA DE CONEXÃO. Marca:	2,000	UN	1.557,30	3.114,60

Total do Participante: 40.498,00

Lote: 4

B Documento assinado digitalmente - R27-0V4-ZLE-3WV
 NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sistema: Compras - Usuário: eric_freza. Emissão: 18/11/2024, às 15:40:20. Protocolo: 28686c50-e0a1-4175-9eb8-709fbbf237e2

Participante: MAJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	MANGUEIRA DE LED - MANGUEIRA DE LED; DIÂMETRO DE 12MM; ROLO CONTENDO 100 METROS; LED NA COR BRANCO FRIO; 24 LEDS POR METRO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	2,000	RL	665,20	1.330,40
9	MANGUEIRA DE LED - MANGUEIRA DE LED; DIÂMETRO DE 12MM; ROLO CONTENDO 100 METROS; LED NA COR BRANCO QUENTE; 24 LEDS POR METRO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	2,000	RL	665,20	1.330,40
10	MANGUEIRA DE LED - MANGUEIRA DE LED; DIÂMETRO DE 12MM; ROLO CONTENDO 100 METROS; LED NA COR VERDE; 24 LEDS POR METRO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	2,000	RL	665,20	1.330,40
11	MANGUEIRA DE LED - MANGUEIRA DE LED; DIÂMETRO DE 12MM; ROLO CONTENDO 100 METROS; LED NA COR AZUL; 24 LEDS POR METRO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	2,000	RL	668,20	1.336,40
12	MANGUEIRA DE LED - MANGUEIRA DE LED; DIÂMETRO DE 12MM; ROLO CONTENDO 100 METROS; LED NA COR VERMELHO; 24 LEDS POR METRO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	2,000	RL	665,20	1.330,40
13	TOMADA FONTE PARA MANGUEIRA DE LED - TOMADA FONTE PARA MANGUEIRA DE LED; CAPACIDADE PARA 50 METROS; COR BRANCO; USO EM AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V; GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca:	50,000	UN	14,40	720,00
14	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED - EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED DE 12MM; MODELO PINO CONEXÃO; FORMATO REDONDO; COR BRANCO Marca:	50,000	UN	6,00	300,00

Total do Participante: 7.678,00**Total Geral: 50.496,00**

Morro Grande, 18/11/2024

.....
CLELIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

B Documento assinado digitalmente - R27-0V4-ZLE-3WV
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sistema: Compras - Usuário: eric_frezza. Emissão: 18/11/2024, às 15:40:20. Protocolo: 28686c50-e0a1-4175-9eb8-709fbbf237e2

Assinantes



Clelio Daniel Olivo

Assinou em 19/11/2024 às 07:33:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.065.109-**

Eu, Clelio Daniel Olivo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R27

0V4

ZLE

3WV

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 460 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639725

DECRETO Nº 460 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 227 DE 28 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e nos termos do artigo 5º, inciso XXXII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 227 de 28 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

II - [...]

[...]

c) [...]

Titular: Quendra Lidiane da Silva Goetz

Suplente: Sidney Geraldo Cota de Assis

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

RODRIGO SABINO SOARES

PROCURADOR GERAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3985 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641089

PORTARIA Nº 3985 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2023, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com 40 (quarenta) horas semanais, RENATA MATEUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641090

PORTARIA Nº 3989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de MÉDICA CLINICO GERAL, com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, AMANDA TELLES RENAUX BARRETO, matrícula 641080/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3993 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640811

PORTARIA Nº 3993 de 25 de novembro de 2024

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH, bem como sua validade.

1) LARISSA CARVALHO TAVARES – matrícula nº 641799/1.

Art. 2º A servidora pública autorizada a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

- Ceder à direção do veículo a terceiros;
- Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 25 de novembro de 2024.

GILMAR GERMANO JACOBOWISKI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMAS

Publicação Nº 6640175

RESOLUÇÃO 11/2024

Dispõe sobre a aprovação de pagamento de diária para participação de Conselheiro no 5º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. De 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes – CMAS

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, o pagamento de diária ao Conselheiro Carlos de Figueiredo Andrade para participação no 5º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. O evento será no Royal Golden Hotel Savassi, à Rua Rio Grande do Norte, 1015 - Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 21 de novembro de 2024.

Jairton Fabeni Domingos

Presidente do CMAS de Navegantes

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 85/2024**

Publicação Nº 6638513

PORTARIA Nº 0085/2024

Concede auxílio escolar a servidora efetiva da Câmara Municipal de Navegantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Vereador Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes.

Considerando o direito adquirido ao auxílio escolar nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 07/2003, e do art. 2º, da Resolução nº 004/2017, bem como dos atos e termos constantes do Processo Administrativo de Auxílio Escolar nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o auxílio escolar nos termos do art. 62, do Estatuto do Servidores de Navegantes (LC nº 07/2003), para a servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Navegantes Amanda Karoline Machado Novakoski, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Determinar que seja anexada uma cópia desta Portaria na pasta funcional da servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Navegantes, Amanda Karoline Machado Novakoski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Navegantes, 22 de novembro de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 86/2024

Publicação Nº 6638515

PORTARIA Nº 0086/2024

Concede auxílio escolar a servidora efetiva da Câmara Municipal de Navegantes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, LORIVAL KEMPNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o direito adquirido ao auxílio escolar nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 07/2003, e do art. 2º, da Resolução nº 004/2017, bem como dos atos e termos constantes do Processo Administrativo de Auxílio Escolar nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o auxílio escolar nos termos do art. 62, do Estatuto do Servidores de Navegantes (LC nº 07/2003), para a servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Navegantes Katiane Ranghetti, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Determinar que seja anexada uma cópia desta Portaria na pasta funcional da servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Navegantes, Katiane Ranghetti.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Navegantes, 22 de novembro de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 1186-2024 - EXONERAÇÃO ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER

Publicação Nº 6639149

PORTARIA Nº 1.186/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER, matrícula nº 9393, ocupante do cargo de Provedor em comissão de Diretor de Cultura, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria de Cultura e Turismo, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a contar de 25 de novembro de 2024.

Nova Trento, 25 de novembro de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1187-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ALCIRENE MICHALSKI MULLER

Publicação Nº 6639155

PORTARIA Nº 1.187/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública, ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matrícula nº 6799, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária - Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 25 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de novembro de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 16/2024 - PROCESSO N° 69/2024

Publicação N° 6639104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997B0F2128D9FF2BB84F84EE307D9F4D1F630689

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**CONCORRÊNCIA****Nr.: 16/2024****Processo Adm.: 69/2024****Data do Processo: 01/11/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 69/2024
b) **Nr. Licitação:** 16/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ DA POIAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ DA POIAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	100,000	PCEN	4.899,9996	489.999,96

Total do Participante: 489.999,96**Total Geral: 489.999,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.1001.4.4.90.00.00	R\$ 108.942,16
Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.1001.4.4.90.00.00	R\$ 295.235,87
Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.1001.4.4.90.00.00	R\$ 124.697,95

Nova Trento, 25/11/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 204/SMP/2024

Publicação Nº 6639947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D1B75EF4A183778D46CD989F67BA9C461DC6D4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 204/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Francisca Brunelli, localizada no Bairro Centro, no Município de Nova Veneza/SC. (SCC 6227/2024).

Disputa: às 08:30 horas do dia 10/12/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 340/2023 - PMNV

Publicação Nº 6639602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960233B8D9D49F6A6EAC3AD9A6D3961C2FB87768

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 5 – 340/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Vigência : Início: 25/11/2024 Término: 30/12/2024.

Licitação : Tomada de Preço n.º 237/2023.

Objeto : contratação de empresa para construção do Centro de Apoio ao Turista - CAT no Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Impositiva nº 1490/2023).

Nova Veneza/SC, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024 - PMNV

Publicação Nº 6639212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B3DBD8F7F3DE1B152AF02EDFB956E72EB63DA2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 271/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: INFRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA

Valor : R\$ 562.400,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência : Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025.

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 192/SMP/2024

Recursos : 81 – 4.4.90.00.00 – Fundo Especial do Petróleo 1.704.000.0044.

Objeto : Contratação de empresa para pavimentação do trecho 2 da Rua Raul Vieira Borges, localizada no Bairro Caravaggio, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 25 de novembro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024 - PMNV

Publicação Nº 6639327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4710391152D29CFC1D623AA7410367AF395230F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 272/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Valor : R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência : Início: 25/11/2024 Término: 25/11/2025.
Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 193/SME/2024
Recursos : 31 – 4.4.90.00.00 – EDUCAÇÃO – 25% ARRECADANÇA DE IMPOSTOS 1.500.1001.0001.
Objeto : Contratação de empresa para cobertura e fechamento da quadra de areia na Creche Rosa Maccarini Spillere, Caravaggio, Nova Veneza-SC.

Nova Veneza/SC, 25 de novembro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024 - PMNV

Publicação Nº 6640050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6196DA759339DA9FC15390D04BCB793E4081E6E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 273/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS LTDA ME
Valor : R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência : Início: 25/11/2024 Término: 31/01/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 197/SMC/2024
Recursos : (58) 09.001.2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (Transferência de convênios estado/outros – 1. 701.0000.0064).
Objeto : Contratação de Empresa para fornecimento de Móveis sob medida e Estantes de aço para a Biblioteca Municipal de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 25 de novembro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024 - PMNV

Publicação Nº 6640053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12F4F439A9073103B184744B9E135112C70F0AD6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 274/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Valor : R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência : Início: 25/11/2024 Término: 31/01/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 197/SMC/2024
Recursos : (58) 09.001.2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (Transferência de convênios estado/outros – 1. 701.0000.0064).
Objeto : Contratação de Empresa para fornecimento de Móveis sob medida e Estantes de aço para a Biblioteca Municipal de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 25 de novembro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RREO DO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

Publicação Nº 6639509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que os RREO do 5º Bimestre do exercício de 2024, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição <http://www.novaveneza.sc.gov.br> no dia 25/11/2024.

Nova Veneza (SC), 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI


CRC/SC 024696/O-7

FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/SMA/2024

Publicação Nº 6639622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 799C2B8AE234D4ED67C8EBEB3A204B25B37299DD

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA</p> <p>CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO 201/2024</p> <p>Número Processo: 201/2024 Data do Processo: 31/10/2024</p>
--	---

Edital de Licitação Nº 201

ATA Nº 1 / 2024

Reuniram-se no dia 19/11/2024, as 13:20, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Licitação Nº 201 destinado a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA-SC. TRANSFEREGOV N.º 956152/2024. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANGELICA EYNG PREIS

PREGOEIRO

JAILSON CUSTODIO BRISTOT

MEMBRO

IURI DE SOUZA POLICARPI

MEMBRO

JOSE LUIS TOPANOTTI GHISLERI

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 192/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6639209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A7DEBC64468A1822FEB3DFB5B4F89641501FB53

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 192/2024****Processo Adm.: 192/2024
Data do Processo: 10/10/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 192/2024
b) **Nr. Licitação:** 192/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para pavimentação do trecho 2 da Rua Raul Vieira Borges, localizada no Bairro Caravaggio, no município de Nova Veneza/SC*

Participante: INFRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação da Rua Raul Vieira Borges	1,000	UND	562.400,00	562.400,00

Total do Participante: 562.400,00**Total Geral: 562.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros	10.001.26.782.0007.1040.4.4.90.00.00	R\$ 573.841,87

Nova Veneza, 25/11/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 193/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6639322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FBB33DF70D379514410EACC4041590045DE678B

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 193/2024****Processo Adm.: 193/2024
Data do Processo: 10/10/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 193/2024
b) **Nr. Licitação:** 193/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para cobertura na Creche Rosa Maccarini Spillere, Caravaggio, Nova Veneza-SC*

Participante: FABRIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertura na Creche Rosa Macarini Spillere	1,000	UND	168.000,00	168.000,00

Total do Participante: 168.000,00**Total Geral: 168.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção e Ampliação de Creches	07.001.12.365.0003.1017.4.4.90.00.00	R\$ 182.266,80

Nova Veneza, 25/11/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6640041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15CC350C2604811A1583E1113F769432635584F9

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 197/2024**Processo Adm.: 197/2024
Data do Processo: 21/10/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 197/2024
b) **Nr. Licitação:** 197/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Empresa para fornecimento de Móveis sob medida e Estantes de aço para a Biblioteca Municipal de Nova Veneza/SC.*

Lote: 1**Participante: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Trabalho em MDF	1,000	UND	2.955,00	2.955,00
2	Armário com puxador metálico, em MDF	1,000	UND	1.425,00	1.425,00
3	Estante Infantil em MDF	1,000	UND	1.385,00	1.385,00
Total do Participante:					5.765,00

Lote: 2**Participante: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**

4	Estante de aço para livros com base fechada, com dimensões mínimas de 1.980 mm alt. x 1.020 mm larg. x 550 mm prof.	5,000	UND	1.100,00	5.500,00
Total do Participante:					5.500,00

Total Geral: 11.265,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo	09.001.13.392.0009.2021.4.4.90.00.00	R\$ 11.280,00

Nova Veneza, 25/11/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO TA 001 AO CT 031/2024 - PAV OESTE

Publicação Nº 6638812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CFE086ED88C2A928368B1E1D224000E90E166B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 001- Contrato Nº: 031/2024
Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor : ACRÉSCIMO de R\$ 11.476,56 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência : Início: 25.11.2024 Término: 31.12.2024
Licitação : Concorrência Nº.002/2024
Recursos : 52 - 50.001.15.451.0011.1004.4.4.90.00.00 - 2.755.0000.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO de valores, devido a itens que não foram previstos em quantidade suficiente.
Fundamento legal: Art.124, I, da Lei Federal 14.133/2021 c/atualizações

Novo Horizonte/SC, em 25 de novembro de 2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Ouro

PREFEITURA

IRP Nº 015/2024

Publicação Nº 6638751

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 015/2024

O Município de Ouro/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8 do Decreto Municipal nº 941/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para manutenção dos purificadores de água das escolas e secretarias municipais, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Elemento Filtrante compatível com o Purificadores de Água Libell, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	12
2	Elemento Filtrante compatível com o Filtro Acquaflex Hermético Libell, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
3	Elemento Filtrante compatível com o PURIFICADOR Acquaflex Hermético Branco Cinza 220 v, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
4	Elemento Filtrante compatível com o Purificadores de Água Latina PA 355, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	24
5	Elemento Filtrante compatível com o Bebedouro de Água industrial Frisbel, duas torneiras -gelada e natural 220 v, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
6	Elemento Filtrante compatível com o Purificadores de Água Master Frio, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
7	Elemento Filtrante compatível com o Purificador de Água Master Frio Fresh, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
8	Elemento Filtrante compatível com o Purificador de Água-Branco- Esmaltec 220 vl, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
9	Elemento Filtrante compatível como Purificador Esmatec modelo Acqua 7, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03
10	Elemento Filtrante compatível com o Bebedouro IBLL-BAG 40C-gelada-220v contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	12
11	Elemento Filtrante compatível com o Purificador Soft By Everestl, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química . Três manutenções por ano.	un	15
12	Elemento Filtrante compatível com o Filtro Eletrolux PE11b, contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química Três manutenções por ano.	un	03
13	Elemento Filtrante compatível com o Purificador Knox contemplado o fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reapertos, substituição de peças e laudo de responsabilidade técnica e química. Três manutenções por ano.	un	03

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de execução dos serviços;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3555-7043.

Município de Ouro/SC, 25 de Novembro de 2024.

Edineia Rech Schlindwein

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Secretária Municipal da Assistência Social

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

Denio Cesar Viganó
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

IRP Nº 016/2024

Publicação Nº 6639035

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 016/2024

O Município de Ouro/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8 do Decreto Municipal nº 941/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de tubos de concreto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Tubo de concreto 200 mm	100
2	Tubo de concreto 300 mm	300
3	Tubo de concreto 400 mm	500
4	Tubo de concreto 500 mm	500
5	Tubo de concreto 600 mm	600
6	Tubo de concreto 600 mm CA1	600
7	Tubo de concreto 600 mm CA2	600
8	Tubo de concreto 800 mm CA1	200
9	Tubo de concreto 800 mm CA2	200
10	Tubo de concreto 1000 mm CA1	200
11	Tubo de concreto 1000 mm CA2	200
12	Tubo de concreto 1200 mm CA2	200
13	Tubo de concreto 1500 mm CA2	100
14	Tubo de concreto 2000 mm CA2	100
15	Galeria 2,00 mt	50

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de execução dos serviços;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 25 de Novembro de 2024.

Denio Cesar Viganó
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação
Secretário Municipal de Transportes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 108-2024 PE 026-2024 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 6640134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C4019D631BA5481A8318AA38942CC025A3503F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de dezembro de 2024, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, TODOS NOVOS EM ANTENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 06 de dezembro de 2024. O edital, encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Paial - SC, 25 de novembro de 2024.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA Nº. 258/2024 RP Nº. 247/2024

Publicação Nº 6641109

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº. 258/2024 do PREGÃO Nº. 247/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VERENI DE LOURDES MEURER DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2025., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados

VALOR: R\$ 6.111.100,00 (seis milhões, cento e onze mil e cem reais).

DATA: 25/11/2024 A 25/11/2025.

Fornecedor: VERENI DE LOURDES MEURER JUNCKES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA(72.130.461/0001-90)						
Lote: 1 – LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
36	OVOS DE GALINHA Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias do seu recebimento.	PICLIER	DZ	90.000	R\$ 8,80	R\$ 792.000,00
48	UVA SEM SEMENTE Características Técnicas: fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração roxa ou verde uniforme, bem desenvolvida e madura, sem sementes. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegra, sem manchas e parasitas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU-RA	KG	900	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
47	TOMATE CEREJA Características Técnicas: Tomate cereja maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Embalagem transparente atóxica pesando de 180 a 200 g.	IN NATU-RA	KG	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
46	TOMATE Características Técnicas: formato oblongo ou redondo, diâmetro transversal do fruto maior ou igual a 50mm e menor que 70mm, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegro, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar são, limpo, inteiro, firme e possuir coloração uniforme. Livre de umidade externa anormal, de odor e de sabor estranho. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitido apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU-RA	KG	45.000	R\$ 5,50	R\$ 247.500,00
45	TANGERINA MEXERICA, BERGAMOTA OU VERGAMOTA, POKAN - Características Técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegras, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU-RA	KG	22.500	R\$ 4,53	R\$ 101.925,00

44	RÚCULA. Características Técnicas: de primeira qualidade, tenra e fresca, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e do transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizante.	IN NATU- RA	KG	2.700	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00
43	REPOLHO VERDE Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	9.000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
42	PITAYA Características Técnicas: pitaya in natura, fresca, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	IN NATU- RA	KG	4.500	R\$ 14,00	R\$ 63.000,00
41	PINHÃO Características Técnicas: Pinhão de qualidade, aroma e sabor característicos da variedade, deverá apresentar tamanho uniforme, livre de danos físicos. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	IN NATU- RA	KG	9.000	R\$ 14,00	R\$ 126.000,00
40	PIMENTÃO VERMELHO OU AMARELO Pimentão in natura, fresco, de tamanho médio, subgrupo amarelo ou vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante e uniforme. Sem pontos escuros, cortes, mofo e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	IN NATU- RA	KG	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
39	PÊSSEGO Características Técnicas: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada. Polpa firme e intacta nas cores branca ou amarela, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Peso médio por unidade: 100 gramas.	IN NATU- RA	KG	2.700	R\$ 7,50	R\$ 20.250,00
38	PERA WILLIANS Características Técnicas: Frescas, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Peso entre 130 e 170g.	IN NATU- RA	KG	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
37	PEPINO JAPONÊS Características Técnicas: De primeira qualidade, de tamanho médio, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica e deve atender os padrões microbiológicos.	IN NATU- RA	KG	1.800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
35	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA Características Técnicas: Milho verde in natura em espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Desprovido de palha, com aspecto de produto fresco e espigas com tamanho médio. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem transparente atóxica, contendo de 5 a 6 espigas de 750 a 850 g.	IN NATU- RA	KG	36.000	R\$ 8,00	R\$ 288.000,00
34	MELÃO AMARELO Características Técnicas: De primeira qualidade, consistência firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATU- RA	KG	18.000	R\$ 4,50	R\$ 81.000,00

33	MARACUJÁ Características Técnicas: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando 65mm a 75 mm), Categoria I, de primeira qualidade. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, aspecto globoso, com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU-RA	KG	1.800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
32	MORANGO Características Técnicas: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, fresca, bastante firme, íntegra, tamanho e coloração uniformes, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e manchas. Livre de pragas, parasitas e doenças, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Deve ser munida de cálice e pedúnculo verde. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem apropriada. Em embalagem plástica transparente pesando 200g a 250g cada, que preserve suas características e não devem estar amassados. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU-RA	KG	3.600	R\$ 16,00	R\$ 57.600,00
31	Melancia. Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 9 a 12 Kg a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU-RA	KG	31.500	R\$ 2,70	R\$ 85.050,00
30	MANGA PALMER Características Técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, de primeira qualidade. Produto íntegro, consistência firme, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de sujidades, doenças, parasitas e larvas. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	IN NATU-RA	KG	18.000	R\$ 4,25	R\$ 76.500,00
29	MAMÃO FORMOSA Características Técnicas: Tamanho médio. Pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU-RA	KG	54.000	R\$ 6,50	R\$ 351.000,00
28	MAÇÃ (GALA/FUJI) Características Técnicas: classe/calibre 90, tipo ou categoria 2. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, livre de danos mecânicos, fisiológicos, amolecimento, pragas e doenças, além de serem de primeira qualidade. Isentas de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU-RA	KG	85.500	R\$ 6,81	R\$ 582.255,00
27	LIMÃO TAITI Características Técnicas: de primeira qualidade, fresco, íntegro, no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem ferimentos, manchas, defeitos, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU-RA	KG	4.500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00

26	LARANJA (LIMA/AÇÚCAR/PÊRA) Características Técnicas: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, firmes, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, amolecimento, pragas, mofo e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De primeira qualidade.	IN NATU- RA	KG	54.000	R\$ 4,90	R\$ 264.600,00
25	KIWI NACIONAL Características Técnicas: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, com casca íntegra, sem rupturas, ferimentos ou defeitos. Em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas, parasitas, insetos vivos ou mortos. Livre de resíduos de fertilizantes e substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	7.200	R\$ 12,00	R\$ 86.400,00
24	INHAME Características Técnicas: in natura, fresco, tipo branco; formato ovalado e polpa com coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	IN NATU- RA	KG	2.700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
23	GOIABA VERMELHA Características Técnicas: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos. Em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas, parasitas, insetos vivos ou mortos. Sem danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes e substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
22	FEIJÃO DE VAGEM Características Técnicas: Formato retilíneo, estarem fisiologicamente desenvolvidas, crocantes, não se dobrando, nem apresentando ao lado cicatrizante fio lenhoso e permitindo serem quebradas facilmente, limpas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, não apresentando manchas, principalmente de antracnose e ferrugem e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATU- RA	KG	4.500	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
21	COUVE FLOR COMUM Características Técnicas: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 170 a 210 mm, pesando entre 700 g a 1 kg a unidade, isenta de folhas (pode apresentar uma camada externa única de folhas para proteção) e com talo máximo de 3 cm. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATU- RA	KG	13.500	R\$ 5,50	R\$ 74.250,00
20	COUVE MANTEIGA Características Técnicas: Fresca, extra, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de enfermidade, material terroso e umidade extrema anormal. Livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio.	IN NATU- RA	KG	7.200	R\$ 8,00	R\$ 57.600,00
19	CHUCHU Características Técnicas: Classe: médio. Tipo: 2 ou especial (pesando entre 300 a 400 gramas a unidade). Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	11.700	R\$ 2,60	R\$ 30.420,00
18	CENOURA Características Técnicas: Tamanho médio, de primeira qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	IN NATU- RA	KG	18.000	R\$ 2,80	R\$ 50.400,00
16	CEBOLA DE CABEÇA Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATU- RA	KG	45.000	R\$ 5,25	R\$ 236.250,00

15	CAQUI (Fuyu ou café) Características Técnicas: Tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho uniforme e coloração alaranjada, com polpa crocante e intacta sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer ao grupo doce ou variável, devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	IN NATURAL	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
14	BRÓCOLIS CHINÊS Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 200 a 300 gramas a unidade, isento de folhas (pode apresentar uma camada externa única de folhas para proteção), não florado e com talo de no máximo 3 cm. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATURAL	KG	18.000	R\$ 15,08	R\$ 271.440,00
13	BETERRABA Características Técnicas: Tamanho médio, de primeira qualidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à superfície externa.	IN NATURAL	KG	18.000	R\$ 2,50	R\$ 45.000,00
12	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) Características Técnicas: Grupo Amarela. Características do produto: cor amarela intensa, formato cônico, classe 9 e/ou 12 (correspondente ao Extra AAA). As raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odores estranhos ao produto, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estarem isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURAL	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
11	BATATA INGLESA Características Técnicas: batata escovada, calibre 3 ou Especial (maior ou igual a 42mm e menor que 85 mm). Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURAL	KG	18.000	R\$ 5,50	R\$ 99.000,00
10	BATATA DOCE Características Técnicas: Tamanho médio, pesando de 200 a 300 gramas a unidade, de coloração rosa ou roxa. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURAL	KG	18.000	R\$ 2,85	R\$ 51.300,00
9	BANANA (BRANCA OU CATURRA) Características Técnicas: Grupo II. In natura, em pencas, fresca. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de defeitos graves, insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURAL	KG	117.000	R\$ 4,80	R\$ 561.600,00
8	AMENDOIM SEM CASCA IN NATURAL Características Técnicas: semente de amendoim não triturado, torrado, sem casca, sem pele, de primeira qualidade, livre de sujidades. Pacote de 1 kg.	IN NATURAL	KG	3.600	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA Características Técnicas: Lisa ou crespa, fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração. Turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alteram a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	IN NATURAL	KG	9.000	R\$ 13,00	R\$ 117.000,00
5	ACELGA Características Técnicas: Frescos, de primeira qualidade, constituídos de folhas verdes/brancas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	IN NATURAL	KG	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00

4	ABOBRINHA ITALIANA Características Técnicas: Deve apresentar a casca fina e de cor verde, brilhante e firme, haste aparada, peso entre 200 a 500 gramas; a polpa deverá ser amarelo claro. Não poderá apresentar a casca suja ou manchada, polpa amolecida e mofada. Deverão estar livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação, aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATU- RA	KG	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
3	ABÓBORA MENINA Características Técnicas: Deve conter de 1 a 2 kg. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, coloração uniforme, grau de maturação que permita o consumo, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	18.000	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00
2	ABACATE MANTEIGA Características Técnicas: Casca verde escura brilhante, bem lisa, fina, polpa cremosa aveludada de cor amarelo claro. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATU- RA	KG	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
1	ABACAXI PÉROLA Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 800 a 1200 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	13.500	R\$ 4,80	R\$ 64.800,00
17	CEBOLINHA OU SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de -enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e do transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacote de 100 gramas.	IN NATU- RA	PCT	45.000	R\$ 2,00	R\$ 90.000,00
7	ALHO IN NATURA Características Técnicas: alho selecionado, de aparência fresca, características do cultivar bem definidas, íntegro, além de ser de primeira qualidade. Com cabeça inteira, dentes bem definidos, firmes e sem machucados, lesões, perfurações e cortes. Coloração própria, uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregue em pacotes de 200 gramas. Rotulados ou etiquetados com o peso líquido, data de acondicionamento e validade do produto.	IN NATU- RA	PCT	2.700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00

Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
84	OVOS DE GALINHA Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias do seu recebimento.	PICLIER	DZ	10.000	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00

96	UVA SEM SEMENTE Características Técnicas: fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração roxa ou verde uniforme, bem desenvolvida e madura, sem sementes. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegra, sem manchas e parasitas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
95	TOMATE CEREJA Características Técnicas: Tomate cereja maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Embalagem transparente atóxica pesando de 180 a 200 g.	IN NATU- RA	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
94	TOMATE Características Técnicas: formato oblongo ou redondo, diâmetro transversal do fruto maior ou igual a 50mm e menor que 70mm, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegro, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar são, limpo, inteiro, firme e possuir coloração uniforme. Livre de umidade externa anormal, de odor e de sabor estranho. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitido apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
93	TANGERINA, MEXERICA, BERGAMOTA OU VERGAMOTA, POKAN - Características Técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegras, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	2.500	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
92	RÚCULA Características Técnicas: de primeira qualidade, tenra e fresca, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e do transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizante.	IN NATU- RA	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
91	REPOLHO VERDE Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
90	PITAYA Características Técnicas: pitaya in natura, fresca, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	IN NATU- RA	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
89	PINHÃO Características Técnicas: Pinhão de qualidade, aroma e sabor característicos da variedade, deverá apresentar tamanho uniforme, livre de danos físicos. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
88	PIMENTÃO VERMELHO OU AMARELO Pimentão in natura, fresco, de tamanho médio, subgrupo amarelo ou vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante e uniforme. Sem pontos escuros, cortes, mofo e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	IN NATU- RA	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
87	PÊSSEGO Características Técnicas: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada. Polpa firme e intacta nas cores branca ou amarela, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Peso médio por unidade: 100 gramas.	IN NATU- RA	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00

86	PERA WILLIANS Características Técnicas: Frescas, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Peso entre 130 e 170g.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
85	PEPINO JAPONÊS Características Técnicas: De primeira qualidade, de tamanho médio, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica e deve atender os padrões microbiológicos.	IN NATU- RA	KG	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
83	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA Características Técnicas: Milho verde in natura em espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Desprovido de palha, com aspecto de produto fresco e espigas com tamanho médio. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem transparente atóxica, contendo de 5 a 6 espigas de 750 a 850 g.	IN NATU- RA	KG	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
82	MELÃO AMARELO Características Técnicas: De primeira qualidade, consistência firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
81	MARACUJÁ Características Técnicas: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando 65mm a 75 mm), Categoria I, de primeira qualidade. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, aspecto globoso, com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
80	MORANGO Características Técnicas: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, fresca, bastante firme, íntegra, tamanho e coloração uniformes, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos e manchas. Livre de pragas, parasitas e doenças, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Deve ser munida de cálice e pedúnculo verde. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem apropriada. Em embalagem plástica transparente pesando 200g a 250g cada, que preserve suas características e não devem estar amassados. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
79	Melancia. Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 9 a 12 Kg a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	3.500	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00
78	MANGA PALMER Características Técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, de primeira qualidade. Produto íntegro, consistência firme, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de sujidades, doenças, parasitas e larvas. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00

77	MAMÃO FORMOSA Características Técnicas: Tamanho médio. Pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em Lei.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
76	MAÇÃ (GALA/FUJI) Características Técnicas: classe/calibre 90, tipo ou categoria 2. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, livre de danos mecânicos, fisiológicos, amolecimento, pragas e doenças, além de serem de primeira qualidade. Isentas de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em Lei.	IN NATURA	KG	9.500	R\$ 6,81	R\$ 64.695,00
75	LIMÃO TAITI Características Técnicas: de primeira qualidade, fresco, íntegro, no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem ferimentos, manchas, defeitos, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
74	LARANJA (LIMA/AÇÚCAR/PÊRA) Características Técnicas: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, firmes, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, amolecimento, pragas, mofo e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De primeira qualidade.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
73	KIWI NACIONAL Características Técnicas: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, com casca íntegra, sem rupturas, ferimentos ou defeitos. Em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas, parasitas, insetos vivos ou mortos. Livre de resíduos de fertilizantes e substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	KG	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
72	INHAME Características Técnicas: in natura, fresco, tipo branco; formato ovalado e polpa com coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	IN NATURA	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
71	GOIABA VERMELHA Características Técnicas: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos. Em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas, parasitas, insetos vivos ou mortos. Sem danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes e substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
70	FEIJÃO DE VAGEM Características Técnicas: Formato retilíneo, estarem fisiologicamente desenvolvidas, crocantes, não se dobrando, nem apresentando ao lado cicatrizante fio lenhoso e permitindo serem quebradas facilmente, limpas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, não apresentando manchas, principalmente de antracnose e ferrugem e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
69	COUVE FLOR COMUM Características Técnicas: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 170 a 210 mm, pesando entre 700 g a 1 kg a unidade, isenta de folhas (pode apresentar uma camada externa única de folhas para proteção) e com talo máximo de 3 cm. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00

68	COUVE MANTEIGA Características Técnicas: Fresca, extra, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de enfermidade, material terroso e umidade extrema anormal. Livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio.	IN NATU- RA	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
67	CHUCHU Características Técnicas: Classe: médio. Tipo: 2 ou especial (pesando entre 300 a 400 gramas a unidade). Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	1.300	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
66	CENOURA Características Técnicas: Tamanho médio, de primeira qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
64	CEBOLA DE CABEÇA Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATU- RA	KG	5.000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
63	CAQUI (Fuyu ou café) Características Técnicas: Tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho uniforme e coloração alaranjada, com polpa crocante e casca firme e intacta sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer ao grupo doce ou variável, devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	IN NATU- RA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
62	BRÓCOLIS CHINÊS Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 200 a 300 gramas a unidade, isento de folhas (pode apresentar uma camada externa única de folhas para proteção), não florado e com talo de no máximo 3 cm. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em Lei.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
61	BETERRABA Características Técnicas: Tamanho médio, de primeira qualidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à superfície externa.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
60	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) Características Técnicas: Grupo Amarela. Características do produto: cor amarela intensa, formato cônico, classe 9 e/ou 12 (correspondente ao Extra AAA). As raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odores estranhos ao produto, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATU- RA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
59	BATATA INGLESA Características Técnicas: batata escovada, calibre 3 ou Especial (maior ou igual a 42mm e menor que 85 mm). Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de serem de primeira qualidade. Sem defeitos graves que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
58	BATATA DOCE Características Técnicas: Tamanho médio, pesando de 200 a 300 gramas a unidade, de coloração rosa ou roxa. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
57	BANANA (BRANCA OU CATURRA) Características Técnicas: Grupo II. In natura, em pencas, fresca. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de defeitos graves, insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	13.000	R\$ 4,80	R\$ 62.400,00

56	AMENDOIM SEM CASCA IN NATURA Características Técnicas: semente de amendoim não triturado, torrado, sem casca, sem pele, de primeira qualidade, livre de sujidades. Pacote de 1 kg.	IN NATU- RA	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
54	ALFACE LISA OU CRESPA Características Técnicas: Lisa ou crespa, fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração. Turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alteram a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
53	ACELGA Características Técnicas: Frescos, de primeira qualidade, constituídos de folhas verdes/brancas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	IN NATU- RA	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
52	ABOBRINHA ITALIANA Características Técnicas: Deve apresentar a casca fina e de cor verde, brilhante e firme, haste aparada, peso entre 200 a 500 gramas; a polpa deverá ser amarelo claro. Não poderá apresentar a casca suja ou manchada, polpa amolecida e mofada. Deverão estar livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação, aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
51	ABÓBORA MENINA Características Técnicas: Deve conter de 1 a 2 kg. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, coloração uniforme, grau de maturação que permita o consumo, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
50	ABACATE MANTEIGA Características Técnicas: Casca verde escura brilhante, bem lisa, fina, polpa cremosa aveludada de cor amarelo claro. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATU- RA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
49	ABACAXI PÉROLA Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 800 a 1200 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATU- RA	KG	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
65	CEBOLINHA OU SALSINA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de -enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e do transporte. Devem estar livres de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacote de 100 gramas.	IN NATU- RA	PCT	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
55	ALHO IN NATURA Características Técnicas: alho selecionado, de aparência fresca, características do cultivar bem definidas, íntegro, além de ser de primeira qualidade. Com cabeça inteira, dentes bem definidos, firmes e sem machucados, lesões, perfurações e cortes. Coloração própria, uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregue em pacotes de 200 gramas. Rotulados ou etiquetados com o peso líquido, data de acondicionamento e validade do produto.	IN NATU- RA	PCT	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 6.111.100,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 6.111.100,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 450/2024 - CC 175/2018

Publicação Nº 6640136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD82632F58FF7D7459C8506C480795F68FC81D4B

TA N.º 450/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 118/2020, CELEBRADO ENTRE A QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A O MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

Para fins de estabelecer o reequilíbrio de preços ao Contrato n.º 118/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.892.316/0001-08, com sede nesta cidade, na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA doravante denominada simplesmente de PODER CONCEDENTE e, de outro lado QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A, inscrita no CNPJ sob no n.º 36.908.204/0001-72, estabelecida na Avenida Thiago Antunes Teixeira, n.º 333, Bela Vista, Palhoça/SC, neste ato devidamente representada pelos seus Diretores, Senhor AILTON DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 073.110.409-90 e Senhor AILTON DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 454.583.409-49, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, tendo como objeto "CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a realização dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça, em conformidade com o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 175/2018, na Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privada), na Lei Municipal n.4.193, de 12 de fevereiro de 2015 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privada), na Resolução Normativa n. 414, de 9 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões), na Lei Federal n. 9.074, de 7 de julho de 1995 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas Cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas", ao Primeiro Termo de Apostilamento (TA n.º 223/2021), firmado em 28/05/2021, ao Primeiro Termo Aditivo (TA n.º 537/2021), firmado em 07/12/2021, ao Segundo Termo de Apostilamento (TA n.º 403/2022), firmado em 18/11/2022, ao Segundo Termo Aditivo (TA n.º 415/2022), firmado em 25/11/2022, ao Terceiro Termo Aditivo (TA n.º 429/2022), firmado em 05/12/2022, ao Terceiro Termo de Apostilamento (TA n.º 224/2023), firmado em 05/07/2023, ao Quarto Termo Aditivo (TA n.º 282/2023), firmado em 16/08/2023, ao Quinto Termo Aditivo (TA n.º 425/2023), firmado em 07/12/2023, ao Sexto Termo Aditivo (TA n.º 267/2024), firmado em 31/07/2024, ao 4º Termo de Apostilamento (TA n.º 297/2024), firmado em 22/08/2024, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA I – O capítulo 4 do Contrato de Concessão n.º 118/2020 discorre sobre a equação econômica financeira do Contrato: Com base no item 4.5 Das Revisões, subitem 4.5.10 tem-se:

3.4.10 A revisão pode ocorrer das seguintes formas:

[..]

(iii) Atribuição de compensação direta à Concessionária;

CLÁUSULA II – O pedido de reequilíbrio avaliado pelo Verificador Independente, refere-se à alteração das obrigações originais, decorrente do seguinte item 4.6 Da Alocação de Riscos, subitem 4.6.1 incisos (iv) e (xv):

3.5.1 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é exclusiva do Poder Concedente e que resultarão em direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em favor da Concessionária em caso de sua verificação:

(iv) Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, que provoquem impacto nos custos e encargos da Concessionária; e [...]

(xv) Eventos e solicitações especiais, exceto aqueles encargos já previstos no ANEXO 3 – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;

CLÁUSULA III – De acordo com o relatório do Verificador Independente o valor total do desequilíbrio relativo à iluminação de eventos na data-base é de R\$ 3.600.44,48, atualizado para outubro de 2024, corresponde a R\$ 5.042.740,14 (cinco milhões quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais e cartorze centavos).

Desta forma, fica reequilibrado, para pagamento em novembro de 2024 o Contrato de Concessão n.º 118/2020 no valor de R\$ 5.042.740,14 (cinco milhões quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais e cartorze centavos), em razão da Iluminação do Natal de 2024.

CLÁUSULA IV – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA V – O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no Contrato de Concessão n.º 118/2020.

CLÁUSULA VI – O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Concessão n.º 118/2020, bem como parecer do Verificador Independente e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA VII – As demais cláusulas pactuadas o Contrato de Concessão n.º 118/2020, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA VIII – Este termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por assim estarem acordes, assinam as partes, o presente termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 19 de novembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A
AILTON DE SOUZA JUNIOR

QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A
AILTON DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 438/2024 - INEX Nº 306/2021

Publicação Nº 6638798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 395717D2BC395B373D1EAE683E7C37EF24BEA703

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 438/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 511/2021, firmado em 23/11/2021, com a Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 22/11/2025, o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 511/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/11/2024. CLÁUSULA III – Devido ao reajuste anual estabelecido no Termo Referência, fica reajustado no percentual de 4,09% os itens constantes na Cláusula Décima Quarta, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024.

VALOR	SERVIÇO
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,58	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,81	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,36	por recebimento via arrecadação digital, via mensageria WebService, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico
1,57	por guia com código de barras internalizada na base do banco, por meio do serviço de lista de débito
1,12	por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.
1,57	por recebimento em débito em conta.
1,57	por recebimento em débito automático.

As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 511/2021, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE nº 306/2021.

DATA: 14/11/2024.

Signatários: pelo Contratante,
RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Pela Contratada,
BANCO DO BRASIL S/A
Marcelo Reali Andreola

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 439/2024 - INEX Nº 306/2021

Publicação Nº 6638805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98EDBD9B9CBEB9BE16D85D5999CDEDF4F385A664

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 439/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 512/2021, firmado em 23/11/2021, com a Instituição Financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 22/11/2025, o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 512/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/11/2024. CLÁUSULA III – Devido ao reajuste anual estabelecido no Termo Referência, fica reajustado no percentual de 4,09% os itens constantes na Cláusula Décima Quarta, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024.

VALOR	SERVIÇO
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,58	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico.

3,81	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,36	por recebimento via arrecadação digital, via mensageria WebService, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico
1,57	por guia com código de barras internalizada na base do banco, por meio do serviço de lista de débito
1,12	por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.
1,57	por recebimento em débito em conta.
1,57	por recebimento em débito automático.

As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 512/2021, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE nº 306/2021.

DATA: 14/11/2024.

Signatários: pelo Contratante,

RUAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Pela Contratada,

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Cristian Rech

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 440/2024 - INEX N° 306/2021

Publicação N° 6638810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74F634F5BEC68FFBC407CE73EC775D59E08E070

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 440/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2021, firmado em 23/11/2021, com a Instituição Financeira COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO – AILOS.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 22/11/2025, o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 513/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/11/2024. CLÁUSULA III – Devido ao reajuste anual estabelecido no Termo Referência, fica reajustado no percentual de 4,09% os itens constantes na Cláusula Décima Quarta, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024.

VALOR	SERVIÇO
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,58	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,81	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,36	por recebimento via arrecadação digital, via mensageria WebService, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico
1,57	por guia com código de barras internalizada na base do banco, por meio do serviço de lista de débito
1,12	por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.
1,57	por recebimento em débito em conta.
1,57	por recebimento em débito automático.

As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 513/2021, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE nº 306/2021.

DATA: 14/11/2024.

Signatários: pelo Contratante,

RUAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Pela Contratada,

COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO – AILOS

Renato Ribeiro Pescara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 442/2024 - INEX Nº 306/2021

Publicação Nº 6638813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D366CF8E6DBA430F8AFDE81351C74E1113DF2F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 442/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2021, firmado em 23/11/2021, com a Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO S/A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 22/11/2025, o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 515/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/11/2024. CLÁUSULA III – Devido ao reajuste anual estabelecido no Termo Referência, fica reajustado no percentual de 4,09% os itens constantes na Cláusula Décima Quarta, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024.

VALOR	SERVIÇO
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico
2,52	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,58	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,81	por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
3,36	por recebimento via arrecadação digital, via mensageria Webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico
1,57	por guia com código de barras internalizada na base do banco, por meio do serviço de lista de débito
1,12	por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.
1,57	por recebimento em débito em conta.
1,57	por recebimento em débito automático.

As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 515/2021, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE nº 306/2021.

DATA: 14/11/2024.

Signatários: pelo Contratante,

RUAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Pela Contratada,

ITAÚ UNIBANCO S/A

Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 455/2024 CC Nº 61/2022

Publicação Nº 6638676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DAFB9D4EAC752B33D2CF92CF99844CAF9939646

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 455/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 107/2022, firmado em 12/05/2022, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital na Cláusula 10, subitem 10.2.1, § 1º, fica reajustado o valor de R\$ 2.285.673,31 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e um centavos) no percentual de 11,191%, referente ao Termo Aditivo nº 280/2024 de acréscimo ao Contrato n.º 107/2022, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, do período de abril de 2022 a abril de 2024, perfazendo o valor de reajuste de R\$ 255.786,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha encaminhada pelo memorando nº 98.139/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 61/2022

DATA: 22/11/2024

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária de Infraestrutura e Saneamento

Contratada,

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 456/2024 RP Nº 178/2021

Publicação Nº 6638667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1FC1273DC8ED239385CBE61FAE6C376E92A5C56

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 456/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2021, firmado em 20/09/2021, com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 428//2021, bem como na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 319/2023, fica reajustado no percentual de 4,60%, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Outubro de 2023 a Outubro de 2024, conforme cálculo contábil efetuado. CLÁUSULA II – Em razão do 1º reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor unitário mensal passa a ser de R\$ 3.451,82 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 82.843,68 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), vigorando a partir do dia 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2021

DATA: 22/11/2024

Signatários: pelo Contratante,

LUIS CARLOS DUNCKE

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratada,

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 437/2024 - CC Nº. 174/2024

Publicação Nº 6639594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 048270462D2498A70B013805E9C9DFC21D3AB03B

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 437/2024

Termo de Aditamento – PRAZO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 319/2024, firmado em 03/09/2024, com a empresa NONA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual, do Contrato n.º 319/2024, sendo o prazo de vigência com início em 03/03/2025 a 01/06/2025, conforme memorando nº. 109.336/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução de obra, do Contrato n.º. 319/2024, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 05/11/2024 a 03/02/2025 conforme parecer técnico, encaminhado por meio do memorando nº. 109.336/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6, inciso XVII da Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 174/2024

DATA: 13/11/2024

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil do Município de Palhoça

CREA/SC N.º 090082-3

Fiscal do Contrato

Pela Contratada

NONA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 454/2024 - CC Nº. 97/2024

Publicação Nº 6640684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF97F50C195B2A1E33DE97F19DC2AEDF8EC1A8FF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 454/2024

Termo de Aditamento – PRAZO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 232/2024, firmado em 28/06/2024, com a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual, do Contrato nº. 232/2024, sendo o prazo de vigência com início em 25/01/2025 a 25/04/2025, conforme memorando nº. 111.442/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução de obras, do Contrato nº. 232/2024, sendo o prazo de vigência com início retroagindo em 02/11/2024 a 31/01/2025 conforme parecer técnico, encaminhado por meio do memorando nº. 111.442/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 97/2024

DATA: 22/11/2024

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 129521-4
Fiscal do Contrato
Pela Contratada
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº. 6470/2024

Publicação Nº 6640048

PORTARIA Nº. 6470/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MAURECI DA SILVA, matrícula nº. 800832-3, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar o tempo que contribuiu para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 1610 (mil seiscentos e dez) dias: 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6471/2024

Publicação Nº 6640052

PORTARIA Nº. 6471/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 6440 de 19 de novembro de 2024, que Retificou a Portaria da servidora LUANA RIBEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6472/2024

Publicação Nº 6640054

PORTARIA Nº. 6472/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora JAQUELINE FURTADO PEREIRA, matrícula nº. 3767692-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 70476/2024, com efeitos a contar de 31/10/2024.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6473/2024

Publicação Nº 6640056

PORTARIA Nº. 6473/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora MONIQUE JEREMIAS, matrícula nº. 127654-9, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 64481/2024, com efeitos a contar de 21/11/2024.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6474/2024

Publicação Nº 6640061

PORTARIA Nº. 6474/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora CAROLINA MACHADO ARAUJO, matrícula nº. 400990-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 70673/2024, com efeitos a contar de 21/11/2024.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EMPENHADA

Publicação Nº 6640770



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Novembro de 2023 a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	EMPENHADAS													
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.231.275,61	61.015.941,67	35.975.466,86	38.796.156,22	40.745.204,52	58.493.778,69	44.473.158,81	45.135.052,62	42.882.226,54	41.321.637,48	45.432.962,83	46.110.658,65	540.613.520,50	167.030,82
Pessoal Ativo	36.280.258,39	54.947.697,12	31.480.941,27	34.600.935,77	36.483.591,48	53.291.961,06	39.841.797,89	44.846.193,95	40.755.187,69	41.193.354,40	41.095.181,19	41.205.891,68	496.022.991,89	106.081,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.645.267,73	45.044.890,69	26.708.472,71	29.152.440,80	30.847.700,98	46.518.824,56	33.777.948,82	38.734.019,83	34.219.955,10	34.636.588,47	34.554.681,34	34.947.293,19	419.788.084,22	106.081,06
Obrigações Patronais	5.634.990,66	9.902.806,43	4.772.468,56	5.448.494,97	5.635.890,50	6.773.136,50	6.063.849,07	6.112.174,12	6.535.232,59	6.556.765,93	6.540.499,85	6.238.938,49	76.234.907,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.951.071,22	6.068.244,55	4.123.679,83	4.195.220,45	4.240.320,36	5.201.817,63	4.631.360,92	1.687.81,75	2.127.038,85	128.283,08	4.337.781,64	4.879.910,09	44.053.456,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.670.418,66	5.638.366,84	3.830.381,94	3.890.803,34	3.946.054,54	4.891.043,32	4.326.511,67	1.111.094,09	1.809.359,39	78.674,49	4.015.409,34	4.557.148,45	40.765.266,07	0,00
Pensões	280.598,56	429.877,71	293.297,89	304.417,11	294.265,82	310.774,31	304.849,25	57.687,66	317.679,46	49.608,59	322.372,30	322.761,64	3.288.190,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	370.845,76	0,00	21.292,68	0,00	0,00	120.076,92	0,00	0,00	0,00	24.856,88	537.072,24	60.949,76
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.337.191,66	12.698.172,29	4.976.129,27	5.024.747,89	5.282.042,44	6.449.922,46	5.721.813,80	1.143.839,78	3.375.339,28	967.048,30	5.200.312,16	5.424.098,28	61.600.858,61	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.386.174,44	6.629.928,74	747.835,45	767.432,23	917.838,48	1.180.949,90	1.036.503,09	919.828,59	1.192.211,53	758.569,02	781.093,61	459.734,20	16.778.099,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.951.071,22	6.068.244,55	4.123.679,83	4.195.220,45	4.240.320,36	5.201.817,63	4.631.360,92	1.687.81,75	2.127.038,85	128.283,08	4.337.781,64	4.879.910,09	44.177.339,97	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pareia dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	104.613,99	62.095,21	0,00	67.154,93	53.949,79	55.229,44	56.088,90	54.780,20	56.220,91	59.037,99	569.171,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.894.083,95	48.317.768,38	30.999.327,59	33.771.408,33	35.463.162,08	52.043.856,23	38.751.345,01	43.991.212,84	39.506.887,26	40.354.589,18	40.232.450,67	40.686.560,37	479.012.661,89	167.030,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.088.210.212,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		13.106.702,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.536.480,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 Ins. 11)		5.554.808,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		1.068.012.221,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IIIb)		479.012.661,89	44,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (Inscs I, II e III, art. 20 da LRF)		576.726.599,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		547.890.269,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (início II do § 1º do art. 59 da LRF)		519.053.939,83	48,60

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 10:08:18.

Identificador: WPR422101-9661-PMFLUFDOYED-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732
Poder: Executivo
Período de Referência: Novembro de 2023 a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2024 5º Bimestre	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Máximo (a)	0,00				Limite (h) = (a)	% DTP (i)
					0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021 a 2032											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	1.068.012.221,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	479.012.661,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	44,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR4221101-9681-PNF1LUFDOYED-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADA

Publicação Nº 6640772



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732
Poder: Executivo

Período de Referência: Novembro de 2023 a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.197.331,17	61.187.765,33	34.829.807,60	38.856.851,54	40.702.494,63	58.635.088,18	44.144.975,38	45.040.374,87	43.024.037,36	41.444.215,23	45.646.903,11	46.212.189,62	539.922.054,02	167.030,82
Pessoal Ativo	36.222.814,39	55.077.296,12	30.706.127,77	34.619.406,43	36.419.949,61	53.384.491,51	39.488.757,58	44.826.724,56	40.872.141,63	41.271.062,45	41.261.031,71	41.287.409,83	495.437.213,59	106.081,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.387.823,73	45.174.489,69	25.933.659,21	29.170.911,46	30.784.059,11	46.611.355,01	33.424.908,51	38.714.550,44	34.336.909,04	34.714.296,52	34.720.331,86	35.028.811,34	419.202.305,92	106.081,06
Obrigações Patronais	5.634.990,66	9.902.806,43	4.772.468,56	5.448.494,97	5.635.890,50	6.773.136,50	6.063.849,07	6.112.174,12	6.535.232,59	6.556.765,93	6.540.499,85	6.238.938,49	76.234.907,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.951.071,22	6.068.244,55	4.123.679,83	4.192.220,45	4.240.320,36	5.201.817,63	4.631.360,92	1.687.81,75	2.127.038,85	128.283,08	4.337.781,64	4.879.910,09	44.053.456,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.670.418,66	5.638.366,84	3.830.381,94	3.890.803,34	3.946.054,54	4.891.043,32	4.326.511,67	1.111.094,09	1.809.339,39	78.674,49	4.015.409,34	4.557.148,45	40.765.266,07	0,00
Pensões	280.598,56	429.877,71	292.297,89	304.417,11	294.265,82	310.774,31	304.849,25	57.687,66	317.679,46	49.608,59	322.372,30	322.761,64	3.288.190,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.499,56	42.224,66	0,00	42.224,66	42.224,66	48.739,04	24.856,88	44.868,56	24.856,88	44.869,70	48.089,76	44.869,70	431.384,06	60.949,76
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.337.191,66	12.698.172,29	4.976.129,27	5.024.747,89	5.282.042,44	6.449.922,46	5.721.813,80	1.143.839,78	3.373.339,28	967.048,30	5.200.312,16	5.424.098,28	61.600.858,61	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.386.174,44	6.629.928,74	747.835,45	767.432,23	917.838,48	1.180.949,90	1.036.503,09	919.828,59	1.192.211,53	758.569,02	781.093,61	459.734,20	16.778.099,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.951.071,22	6.068.244,55	4.123.679,83	4.192.220,45	4.364.203,96	5.201.817,63	4.631.360,92	1.687.81,75	2.127.038,85	128.283,08	4.337.781,64	4.879.910,09	44.177.339,97	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pareia dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I+II)	34.860.139,51	48.489.592,04	29.853.678,33	33.832.103,65	35.420.652,19	52.185.185,72	38.423.161,58	43.896.535,09	39.648.698,08	40.477.166,93	40.446.390,95	40.788.091,34	478.321.195,41	167.030,82

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 10:08:11.

Identificador: WPR4221101-9661-HQPVAXAUZM9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orgânicos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo
Período de Referência: Novembro de 2023 a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabella 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2024 5º Bimestre	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Máximo (a)				Limite (h) = (a)		% DTP (i)
0,00				0,00		0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabella 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		54,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	1.068.012.221,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	478.488.226,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	44,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR4221101-9681-HQPVAXAUZM.9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6640739

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-e)		
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)		Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.724.675.623,93	1.724.675.623,93	236.644.836,72	13,72	1.017.956.445,65	59,02	706.719.178,28
RECEITAS CORRENTES	1.244.865.069,49	1.244.865.069,49	230.774.280,29	18,54	990.562.785,26	79,57	254.302.284,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	375.702.469,49	375.702.469,49	51.391.333,46	13,68	314.948.968,98	83,83	60.753.500,51
Impostos	298.600.469,49	298.600.469,49	41.836.217,78	14,01	257.939.511,33	86,38	40.660.958,16
Taxas	76.122.000,00	76.122.000,00	9.554.660,24	12,55	57.006.332,68	74,89	19.115.667,32
Contribuição de Melhoria	980.000,00	980.000,00	455,44	0,05	3.124,97	0,32	976.875,03
CONTRIBUIÇÕES	85.530.000,00	85.530.000,00	11.938.151,98	13,96	62.930.954,53	73,58	22.599.045,47
Contribuições Sociais	39.580.000,00	39.580.000,00	5.713.358,00	14,43	27.412.032,02	69,26	12.167.967,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.950.000,00	45.950.000,00	6.224.793,98	13,55	35.518.922,51	77,30	10.431.077,49
RECEITA PATRIMONIAL	86.459.500,00	86.459.500,00	71.520.617,58	82,72	121.329.597,96	140,33	(34.870.097,96)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	6.951,28	0,00	59.975,21	0,00	(59.975,21)
Valores Mobiliários	85.939.500,00	85.939.500,00	12.013.666,30	13,98	61.769.622,75	71,88	24.169.877,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	59.500.000,00	0,00	59.500.000,00	0,00	(59.500.000,00)
Exploração de Recursos Naturais	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.620.000,00	111.620.000,00	16.694.387,08	14,96	83.613.135,54	74,91	28.006.864,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.760.000,00	108.760.000,00	16.241.139,01	14,93	81.505.973,65	74,94	27.254.026,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.860.000,00	2.860.000,00	453.248,07	15,85	2.107.161,89	73,68	752.838,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	546.130.000,00	546.130.000,00	75.680.375,89	13,86	396.772.971,58	72,65	149.357.028,42
Transferências da União e de suas Entidades	225.880.000,00	225.880.000,00	25.917.093,70	11,47	143.909.059,23	63,71	81.970.940,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.280.000,00	162.280.000,00	26.038.183,79	16,05	131.815.857,68	81,23	30.464.142,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	157.970.000,00	157.970.000,00	23.725.098,40	15,02	121.048.054,67	76,63	36.921.945,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.423.100,00	39.423.100,00	3.549.414,30	9,00	10.967.156,67	27,82	28.455.943,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	814.769,11	16,63	3.357.357,02	68,52	1.542.642,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-9681-DMJTLHDHNPDTD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.735.655.623,93	2.024.875.699,25	247.237.120,76	1.170.973.395,58	853.902.303,67	1.888.125.536,54	851.224.164,42	1.173.651.534,83	844.892.572,30
DESPESAS CORRENTES	1.029.764.311,06	1.194.875.195,73	112.543.565,56	860.848.280,41	334.026.915,32	1.021.510.611,29	764.318.615,78	430.356.579,95	758.469.211,58
Pessoal e Encargos Sociais	542.963.669,49	605.599.747,69	89.200.974,10	443.789.573,44	161.810.174,25	89.448.342,77	443.131.640,14	162.468.107,55	440.585.395,33
Juros e Encargos da Dívida	5.700.000,00	6.700.000,00	1.080.000,00	6.670.519,00	29.481,00	1.208.230,62	5.166.820,47	1.533.179,53	5.166.820,47
Outras Despesas Correntes	481.100.641,57	582.575.448,04	22.262.591,46	410.388.187,97	172.187.260,07	71.854.037,90	316.020.155,17	266.555.292,87	312.716.995,78
DESPESAS DE CAPITAL	602.646.286,21	726.555.476,86	134.693.555,20	310.125.115,17	416.430.361,69	25.614.925,25	86.905.548,64	639.649.928,22	86.423.360,72
Investimentos	584.796.286,21	710.105.476,86	134.693.555,20	296.396.115,17	413.709.361,69	24.055.326,72	77.310.994,71	632.794.482,15	76.828.806,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.850.000,00	16.450.000,00	0,00	13.729.000,00	2.721.000,00	1.559.598,53	9.594.553,93	6.855.446,07	9.594.553,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.445.026,66	103.445.026,66	0,00	0,00	103.445.026,66	0,00	0,00	103.445.026,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.800.000,00	57.433.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	40.394.475,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.784.655.623,93	2.082.308.699,25	255.728.366,85	1.211.406.261,40	870.902.437,85	1.966.167.825,63	891.657.030,24	1.190.651.669,01	885.287.047,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.784.655.623,93	2.082.308.699,25	255.728.366,85	1.211.406.261,40	870.902.437,85	1.966.167.825,63	891.657.030,24	1.190.651.669,01	885.287.047,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	166.732.241,30	-	173.122.223,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.784.655.623,93	2.082.308.699,25	255.728.366,85	1.211.406.261,40	-	1.966.167.825,63	1.058.409.271,54	-	1.058.409.271,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 09:40:25.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.980.000,00	59.980.000,00	8.503.892,22	14,18	40.452.825,89	67,44
RECEITAS CORRENTES	59.980.000,00	59.980.000,00	8.503.892,22	14,18	40.452.825,89	67,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.980.000,00	59.980.000,00	8.503.892,22	14,18	40.452.825,89	67,44
Contribuições Sociais	59.980.000,00	59.980.000,00	8.503.892,22	14,18	40.452.825,89	67,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-9681-DMJTL-HDHNPFD-4 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.800.000,00	57.433.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	40.394.475,29
DESPESAS CORRENTES	48.800.000,00	57.433.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	40.394.475,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.800.000,00	57.433.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	8.491.246,09	40.432.865,82	17.000.134,18	40.394.475,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 037.139.659-00

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6640753

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.598.505,00	12.785,23	1.585.719,77	
Recita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Recita de Alienação de Bens Imóveis	1.588.505,00	0,00	1.588.505,00	
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	12.785,23	(2.785,23)	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.757.324,43	36.406,74	33.498,94	33.498,94	0,00	0,00	1.720.917,69
Despesas de Capital	1.757.324,43	36.406,74	33.498,94	33.498,94	0,00	0,00	1.720.917,69
Investimentos	1.757.324,43	36.406,74	33.498,94	33.498,94	0,00	0,00	1.720.917,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIe + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
VALOR (III)	472.186,27	(20.713,71)	451.472,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 09:48:59.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR3721101-9861-FXKNTVUINIY-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 1

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 6640757

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)						
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.918.348,81	79,54	109.883.747,15	78,80	257.939.511,33	86,38
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.775.502,81	80,79	108.740.901,15	80,02	73.277.916,30	73,28
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.142.846,00	32,11	1.142.846,00	32,11	35.775.648,19	94,15
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	33.729.315,42	92,03	11.952.612,64	32,61	99.412.624,18	84,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.052.999,47	95,98	11.375.657,79	90,59	49.473.322,66	115,05
Cota-Parte FPM	21.676.315,95	89,96	576.954,85	2,39	254.542.490,10	85,26
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	96.048.997,59	78,73
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.901,43	12,32
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.146.217,56	85,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.094.407,06	0,00	48.000,00	0,00	115.825.739,98	91,93
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	139.444.345,57	82,11	121.888.709,79	69,17	512.482.001,43	85,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	122.844.345,57	0,00	139.444.345,57	0,00	110.918.348,81	79,54	109.883.747,15	78,80	109.106.121,50	78,24
Despesas Correntes	119.284.938,51	0,00	135.884.938,51	0,00	109.775.502,81	80,79	108.740.901,15	80,02	107.963.275,50	79,45
Despesas de Capital	3.559.407,06	0,00	3.559.407,06	0,00	1.142.846,00	32,11	1.142.846,00	32,11	1.142.846,00	32,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.251.610,79	0,00	36.651.610,79	0,00	33.729.315,42	92,03	11.952.612,64	32,61	10.425.772,66	28,45
Despesas Correntes	11.157.203,73	0,00	12.557.203,73	0,00	12.052.999,47	95,98	11.375.657,79	90,59	9.848.817,81	78,43
Despesas de Capital	4.094.407,06	0,00	24.094.407,06	0,00	21.676.315,95	89,96	576.954,85	2,39	576.954,85	2,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	52.350,00	74,79	52.350,00	74,79	52.350,00	74,79
Despesas Correntes	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	52.350,00	74,79	52.350,00	74,79	52.350,00	74,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	138.225.956,36	82,11	144.700.014,23	69,17	119.584.244,16	67,86				

Identificador: WPR4411101-9861-JIFBUJVMWJY-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI
21/11/2024 09:48:10 -03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	144.700.014,23	121.888.709,79	119.584.244,16		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	144.700.014,23	121.888.709,79	119.584.244,16		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			76.872.300,21		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			76.872.300,21		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	67.827.714,02	45.016.409,58	42.711.943,95		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,24	23,78	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-9681-JIFBUJ/MWGSJY-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:48:10 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	76.872.300,21	121.888.709,79	45.016.409,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	78.877.335,56	136.325.552,94	57.448.217,38	3.593.519,71	0,00	0,00	2.420.889,02	161.837,12	57.286.380,26	0,00
Empenhos de 2022	69.554.783,31	112.912.693,72	43.357.910,41	0,00	0,00	0,00	1.005.801,36	17.476,33	43.340.434,08	0,00
Empenhos de 2021	56.863.504,43	93.215.017,54	36.351.513,11	503.325,88	0,00	0,00	338.712,05	164.613,83	36.186.899,28	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	160.411.973,35	280.057.923,74	119.645.950,39	3.749.358,98	0,00	0,00	2.977.601,51	771.757,47	118.874.192,92	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (s)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre	(b/a) x 100	(a)	(b)	Até 5º Bimestre	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	130.500.000,00		130.500.000,00	40.029.590,41	30,67	
Proveniente da União	56.714.000,00		56.714.000,00	37.020.210,59	65,28	
Proveniente dos Estados	73.786.000,00		73.786.000,00	3.009.379,82	4,08	
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	130.500.000,00		130.500.000,00	40.029.590,41	30,67	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 5º Bimestre	(d/c) x 100	(c)	(d)	Até 5º Bimestre	(e/c) x 100	Até 5º Bimestre	(f/e) x 100	Até 5º Bimestre	(f/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	52.227.005,00		63.651.582,08	36.749.397,56	57,74	30.302.908,99	47,61	29.626.829,11	46,35	
Despesas Correntes	48.657.000,00		59.125.392,62	34.980.562,90	59,16	28.789.902,31	48,69	28.517.645,22	48,23	
Despesas de Capital	3.570.005,00		4.526.189,46	1.768.834,66	39,08	1.513.006,68	33,43	1.109.183,89	24,51	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	99.403.000,00		139.979.457,84	117.088.860,90	83,66	13.195.179,49	9,43	12.912.490,73	9,22	
Despesas Correntes	29.550.000,00		31.926.457,84	17.090.985,17	53,53	12.195.179,49	38,20	11.912.490,73	37,31	
Despesas de Capital	69.853.000,00		108.053.000,00	100.017.875,73	92,56	1.000.000,00	0,93	1.000.000,00	0,93	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.590.000,00		3.590.000,00	2.028.894,24	56,52	1.665.481,91	46,39	1.665.481,91	46,39	
Despesas Correntes	3.430.000,00		3.430.000,00	1.888.934,24	55,07	1.525.521,91	44,48	1.525.521,91	44,48	
Despesas de Capital	160.000,00		160.000,00	139.960,00	87,48	139.960,00	87,48	139.960,00	87,48	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	155.220.005,00		207.221.039,92	155.887.152,70	75,23	45.103.570,39	21,79	44.204.801,75	21,33	

Identificador: WPR441101-9681-JIFBLUJ/MWGSJY-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 09:48:10 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	175.071.350,57	203.095.927,65	147.667.746,37	72,71	140.186.656,14	69,02	138.732.930,61	68,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	114.654.610,79	176.631.068,63	150.838.176,32	85,40	25.147.792,13	14,24	23.338.263,39	13,21
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.660.000,00	3.660.000,00	2.081.244,24	56,86	1.717.831,91	46,94	1.717.831,91	46,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	293.445.961,36	383.446.996,28	300.587.166,93	78,39	167.052.280,18	43,57	163.789.045,91	42,71

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão - 21/11/2024, às 09:50:19.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-9681-JIFBUIOV/MWGSJY-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:48:10 - 03:00

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 6640759



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 5º Bimestre	Em reais
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	4.470.842,89		3.328.645,69
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	4.470.842,89		3.328.645,69
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.132.105,54		36.132.105,54
Obrigações contratuais	36.132.105,54		36.132.105,54
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	24.551.758,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	24.551.758,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - QLUZ CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SPE S.A	24.551.758,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	24.551.758,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	909.618.859,66	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4	1.135.145.069,4
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	24.551.758,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%) (V) = (I/IV)	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 09:50:42.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 6640761

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre	Em Reais
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.784.655.623,93
Previsão Atualizada		1.784.655.623,93
Receitas Realizadas		1.058.409.271,54
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		140.631.759,23
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.784.655.623,93
Créditos Adicionais		297.653.075,32
Dotação Atualizada		2.082.308.699,25
Despesas Empenhadas		1.211.406.261,40
Despesas Liquidadas		891.657.030,24
Despesas Pagas		885.287.047,59
Superávit Orçamentário		166.752.241,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	1.211.406.261,40
Despesas Liquidadas	891.657.030,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.088.210.212,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.075.103.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.068.012.221,87

Identificador: WPR4441101-9661-SEFBAZRFYZW-7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	57.702.786,12
Receitas Previdenciárias Realizadas	73.970.492,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.267.706,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.267.706,77
Despesas Previdenciárias Pagas	16.267.706,77
Resultado Previdenciário	57.702.786,12
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	(8.699.399,73)
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.940.154,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	32.639.553,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	32.639.553,74
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	(8.699.399,73)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	68.586.294,19	46.194.470,36	67,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	54.770.003,50	65.134.366,16	118,92

Identificador: WPR441101-9681-SEFBAZRFYZW7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.192.594,75	1.518,01	3.053.874,31	137.202,43
Poder Legislativo	3.192.594,75	1.518,01	3.053.874,31	137.202,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.659.209,16	19.832.565,52	44.407.229,22	7.419.414,42
Poder Legislativo	69.407.750,87	19.776.356,76	42.231.502,13	7.399.891,98
Poder Judiciário	2.251.458,29	56.208,76	2.175.727,09	19.522,44
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.851.803,91	19.834.083,53	47.461.103,53	7.556.616,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	148.500.955,73	25,00	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	100.075.617,74	70,00	82,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	16.803.665,61	195.602.334,39
Despesa de Capital Líquida	310.125.115,17	416.430.361,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR441101-9681-SEFBAZRFYZW7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		12.785,23	1.585.719,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		33.498,94	1.720.917,69
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		121.888.709,79	% Aplicado Até 5º Bimestre
			15,00
			23,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 10:00:45.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR441101-9661-SEFBAZRFYEZW7 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 6640774



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024					Até 6º Bimestre
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	57.272.303,66	57.393.758,03	65.172.192,41	63.058.395,32	62.762.140,53	66.017.695,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	57.272.303,66	57.393.758,03	65.172.192,41	63.058.395,32	62.762.140,53	66.017.695,22	0,00
Emprestimos	57.065.121,54	57.387.934,01	65.046.355,82	63.004.585,47	62.743.224,37	65.964.792,83	0,00
Internos	57.065.121,54	57.387.934,01	65.046.355,82	63.004.585,47	62.743.224,37	65.964.792,83	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	207.182,12	5.824,02	125.836,59	53.809,85	18.916,16	52.902,39	0,00
Internos	207.182,12	5.824,02	125.836,59	53.809,85	18.916,16	52.902,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	305.737.041,03	337.500.292,53	353.853.840,10	356.295.411,17	340.907.726,65	379.616.798,75	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	305.737.041,03	337.500.292,53	353.853.840,10	356.295.411,17	340.907.726,65	379.616.798,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.542.481,68	342.937.863,79	359.206.527,17	362.232.212,62	347.099.556,69	385.175.732,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	43.862,56	1.253.750,00	77.100,13	810.306,75	785.562,70	25.821,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.761.578,09	4.183.821,26	5.275.586,94	5.126.494,70	5.406.267,34	5.533.111,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(248.464.737,37)	(280.106.534,50)	(288.681.647,69)	(293.237.015,85)	(278.145.586,12)	(313.599.103,53)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	909.618.859,66	933.740.428,89	969.804.123,26	991.963.315,56	1.013.823.330,58	1.088.210.212,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.000.124,71	11.595.337,51	11.553.612,11	22.763.228,70	22.300.556,22	13.106.702,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	897.618.734,95	922.145.091,38	958.250.511,15	969.200.086,86	991.522.774,36	1.075.103.509,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	6,38	6,22	6,80	6,51	6,33	6,14	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(27,68)	(30,38)	(30,13)	(30,26)	(28,05)	(29,17)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.077.142.481,94	1.106.574.109,66	1.149.900.613,38	1.163.040.104,23	1.189.827.329,23	1.290.124.211,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	969.428.233,75	995.916.698,69	1.034.910.552,04	1.046.736.093,81	1.070.844.596,31	1.161.111.790,66	0,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

Identificador: WPR4231101-9661-ZIWWLXKOMV8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	450.965,624,61	450.965,624,61	450.965,624,61	450.965,624,61	450.965,624,61	450.965,624,61	450.965,624,61
RP NÃO-PROCESSADOS	71.650,842,21	44.786,106,64	27.858,962,18	11.909,942,03	8.414,193,11	7.419,294,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 10:09:46.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h-a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 037.139.669-00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6640742

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			%			%		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)		(b/total b)	No 5º Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.635.085.623,93	1.924.105.699,25	247.237.120,76	1.170.973.395,58	96,66	753.132.303,67	851.224.164,42	1.072.881.334,83
LEGISLATIVA	42.420.000,00	42.420.000,00	3.990.374,21	24.168.045,38	2,00	18.251.954,62	22.078.114,13	20.341.885,87
Ação Legislativa	42.420.000,00	42.420.000,00	3.990.374,21	24.168.045,38	2,00	18.251.954,62	22.078.114,13	20.341.885,87
JUDICIÁRIA	10.968.000,00	15.098.000,00	1.560.963,19	11.870.880,39	0,98	3.227.119,61	11.700.507,46	3.397.492,54
Ação Judiciária	10.968.000,00	13.238.000,00	1.560.963,19	10.380.029,89	0,86	2.857.970,11	10.209.656,96	3.028.343,04
Administração Geral	1.790.000,00	1.860.000,00	0,00	1.490.850,50	0,12	369.149,50	250.000,00	369.149,50
ADMINISTRAÇÃO	184.589.934,31	187.097.474,39	11.904.584,96	132.012.119,93	10,90	55.085.354,46	20.949.677,09	75.865.862,36
Planejamento e Orçamento	2.080.000,00	2.080.000,00	202.495,52	1.468.477,15	0,12	611.522,85	263.995,93	735.336,51
Administração Geral	156.675.200,00	159.502.740,08	11.403.833,25	125.413.542,88	10,35	34.089.197,20	20.144.175,44	54.666.365,42
Administração de Receitas	20.760.000,00	20.440.000,00	0,00	1.970.885,00	0,16	18.469.115,00	250.294,00	18.485.246,00
Demais Subfunções	5.074.734,31	5.074.734,31	298.256,19	3.159.214,90	0,26	1.915.519,41	291.211,72	1.978.914,43
SEGURANÇA PÚBLICA	16.117.400,00	28.458.806,48	3.417.084,24	12.910.382,28	1,07	15.548.424,20	1.879.312,03	19.481.984,41
Policimento	8.028.000,00	9.081.769,99	979.707,34	5.240.934,86	0,43	3.840.815,13	957.992,94	4.403.910,96
Defesa Civil	913.900,00	913.900,00	41.921,22	87.695,87	0,01	826.204,13	4.741,22	879.095,12
Demais Subfunções	7.175.500,00	18.463.136,49	2.395.455,68	7.581.731,55	0,63	10.881.404,94	916.577,87	14.198.978,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.529.000,00	74.077.862,87	4.662.402,66	30.614.405,42	2,53	43.463.457,45	5.948.652,44	45.925.070,09
Assistência ao Idoso	6.555.000,00	6.555.000,00	45.774,34	209.485,14	0,02	6.345.514,86	16.583,46	6.407.987,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.376.000,00	12.216.38	4.449.088,76	84.481,34	0,01	4.364.527,42	3.631,50	4.387.411,07
Assistência Comunitária	61.411.000,00	61.886.854,11	4.565.471,94	29.357.678,94	2,42	32.529.175,17	5.759.542,28	34.701.770,36
Administração Geral	1.187.000,00	1.187.000,00	38.940,00	962.760,00	0,08	224.240,00	168.895,20	427.901,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.670.000,00	98.084.618,62	11.186.709,66	56.700.375,23	4,68	41.384.243,39	11.189.037,03	41.460.802,06
Previdência Básica	53.130.000,00	76.544.618,62	10.332.549,51	52.225.751,28	4,31	24.318.867,34	10.332.549,51	24.318.867,34
Administração Geral	21.540.000,00	21.540.000,00	854.160,15	4.474.623,95	0,37	17.065.376,05	856.487,52	17.141.934,72
SAÚDE	281.535.961,36	371.236.996,28	146.559.912,27	291.350.772,86	24,05	79.886.223,42	36.044.548,25	213.421.110,17
Atenção Básica	163.301.350,57	24.978.622,91	24.978.622,91	138.571.352,30	11,44	52.454.573,35	27.100.238,00	59.935.665,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.654.610,79	176.631.068,63	121.356.058,70	150.838.176,32	12,45	25.792.892,31	8.672.830,17	151.483.276,50
Vigilância Epidemiológica	3.520.000,00	3.520.000,00	225.230,66	1.941.244,24	0,16	1.578.755,76	271.479,39	1.942.168,09
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	317.779.000,00	349.548.447,62	40.544.647,84	248.920.737,03	20,55	100.627.710,59	50.340.821,66	117.370.110,67
Ensino Fundamental	149.650.700,00	183.736.428,21	22.596.165,46	130.824.060,33	10,80	52.912.367,88	27.566.116,01	62.032.220,69
Ensino Superior	14.276.000,00	14.403.958,62	1.217.733,21	8.087.496,23	0,67	6.315.562,39	1.512.413,90	6.920.831,43
Educação Infantil	152.867.300,00	149.223.960,79	15.984.026,09	108.222.785,29	8,93	41.001.175,50	20.630.688,67	47.888.565,74
Educação de Jovens e Adultos	985.000,00	2.185.000,00	746.723,08	1.786.395,18	0,15	398.604,82	631.723,08	528.492,81
CULTURA	14.111.000,00	15.995.206,28	676.692,43	4.132.894,90	0,34	11.860.311,38	748.056,37	12.242.178,94
Diffusão Cultural	11.301.000,00	13.183.206,28	315.666,17	1.883.829,24	0,16	11.299.377,04	415.496,00	11.505.732,74
Demais Subfunções	2.810.000,00	2.810.000,00	361.026,26	2.249.065,66	0,19	560.934,34	332.560,37	736.446,20
URBANISMO	447.201.557,58	522.908.734,71	16.169.328,01	206.862.445,38	17,08	316.046.289,33	28.668.165,07	417.845.690,68
Infra-Estrutura Urbana	345.254.780,30	407.041.964,97	12.287.498,93	149.799.807,44	12,37	257.242.157,53	16.058.886,87	342.514.151,36
Serviços Urbanos	101.946.777,28	115.866.769,74	3.881.829,08	57.062.637,94	4,71	58.804.131,80	12.609.278,20	75.331.539,32
HABITACÃO	3.970.000,00	2.980.000,00	0,00	0,00	0,00	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
Habitacão Urbana	3.970.000,00	2.980.000,00	0,00	0,00	0,00	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
SANEAMENTO	131.030.000,00	172.730.000,00	4.018.820,33	125.485.891,96	10,36	47.244.108,04	19.749.229,66	80.655.053,33
Saneamento Básico Urbano	130.550.000,00	171.230.000,00	3.334.111,63	124.141.183,26	10,25	47.088.816,74	19.743.654,48	79.820.628,51

Identificador: WPR0641101-9861-WZLMSZJWURLX-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Demais Subfunções	500.000,00	684.708,70	1.344.708,70	0,11	155.291,30	5.575,18	665.575,18	0,07	834.424,82
GESTÃO AMBIENTAL	7.715.000,00	885.611,74	4.833.622,09	0,40	4.999.159,23	901.250,17	4.440.442,61	0,50	5.392.338,71
Controle Ambiental	7.715.000,00	885.611,74	4.833.622,09	0,40	4.999.159,23	901.250,17	4.440.442,61	0,50	5.392.338,71
AGRICULTURA	7.970.000,00	448.063,92	3.290.685,84	0,27	3.979.314,16	520.391,27	2.804.671,88	0,31	4.465.328,12
Abastecimento	2.180.000,00	146.980,95	1.017.777,99	0,08	1.562.222,01	165.326,51	873.672,85	0,10	1.706.327,15
Administração Geral	5.790.000,00	301.082,97	2.272.907,85	0,19	2.417.092,15	355.064,76	1.930.999,03	0,22	2.759.000,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.197.000,00	196.310,05	2.170.526,33	0,18	2.326.473,67	581.566,01	1.955.753,07	0,22	2.541.246,93
Demais Subfunções	3.197.000,00	196.310,05	2.170.526,33	0,18	2.326.473,67	581.566,01	1.955.753,07	0,22	2.541.246,93
DESPORTO E LAZER	6.663.744,02	467.898,42	3.609.893,90	0,30	3.053.850,12	694.413,77	2.538.567,18	0,28	4.125.176,84
Desporto Comunitário	5.863.744,02	467.898,42	3.375.136,32	0,28	2.488.607,70	674.373,77	2.335.342,60	0,26	3.528.401,42
Lazer	800.000,00	0,00	234.757,58	0,02	565.242,42	20.040,00	203.224,58	0,02	596.775,42
ENCARGOS ESPECIAIS	9.943.000,00	547.716,83	12.533.000,00	0,99	493.283,34	3.418.290,93	9.837.823,55	1,10	2.695.176,45
Outros Encargos Especiais	9.943.000,00	547.716,83	12.533.000,00	0,99	493.283,34	3.418.290,93	9.837.823,55	1,10	2.695.176,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.675.026,66	0,00	0,00	0,00	2.675.026,66	0,00	0,00	0,00	2.675.026,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.800.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	3,34	17.000.134,18	8.491.246,09	40.432.865,82	4,53	17.000.134,18
TOTAL (III) = (I + II)	1.683.885.623,93	255.728.366,85	1.211.406.261,40	100,00	770.132.437,85	196.616.782,63	891.657.030,24	100,00	1.089.881.669,01

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 09:40:45.

NOTA:

Identificador: WPR364110-9661-WZLMSZJWURLX-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.800.000,00	57.433.000,00	8.491.246,09	40.432.865,82	3,34	17.000.134,18	40.432.865,82	4,53	17.000.134,18
LEGISLATIVA	890.000,00	890.000,00	155.863,40	764.030,70	0,06	125.969,30	764.030,70	0,09	125.969,30
Ação Legislativa	890.000,00	890.000,00	155.863,40	764.030,70	0,06	125.969,30	764.030,70	0,09	125.969,30
JUDICIÁRIA	1.220.000,00	1.220.000,00	169.816,52	839.197,47	0,07	380.802,53	839.197,47	0,09	380.802,53
Ação Judiciária	1.220.000,00	1.220.000,00	169.816,52	839.197,47	0,07	380.802,53	839.197,47	0,09	380.802,53
ADMINISTRAÇÃO	5.426.000,00	5.426.000,00	920.408,97	4.310.233,78	0,36	1.115.766,22	4.310.233,78	0,48	1.115.766,22
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.151,24	48.221,73	0,00	11.778,27	48.221,73	0,01	11.778,27
Administração Geral	5.268.000,00	5.268.000,00	897.474,31	4.209.055,67	0,35	1.058.944,33	4.209.055,67	0,47	1.058.944,33
Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	12.783,42	52.956,38	0,00	45.043,62	52.956,38	0,01	45.043,62
SEGURANÇA PÚBLICA	708.000,00	708.000,00	88.417,45	424.439,16	0,04	283.560,84	424.439,16	0,05	283.560,84
Policimento	620.000,00	620.000,00	88.417,45	424.439,16	0,04	195.560,84	424.439,16	0,05	195.560,84
Demais Subfunções	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.713.000,00	3.413.000,00	570.259,60	2.631.073,42	0,22	781.926,58	2.631.073,42	0,30	781.926,58
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Comunitária	2.710.000,00	3.410.000,00	570.259,60	2.631.073,42	0,22	778.926,58	2.631.073,42	0,30	778.926,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.060.000,00	2.060.000,00	76.781,06	357.046,72	0,03	1.702.953,28	357.046,72	0,04	1.702.953,28
Previdência Básica	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Administração Geral	980.000,00	980.000,00	76.781,06	357.046,72	0,03	622.953,28	357.046,72	0,04	622.953,28
SAÚDE	11.770.000,00	12.210.000,00	1.935.622,67	9.236.394,07	0,76	2.973.605,93	9.236.394,07	1,04	2.973.605,93
Atenção Básica	11.770.000,00	12.070.000,00	1.795.622,67	9.096.394,07	0,75	2.973.605,93	9.096.394,07	1,02	2.973.605,93
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,01	0,00	140.000,00	0,02	0,00
EDUCAÇÃO	19.618.000,00	27.158.000,00	3.958.872,86	18.966.289,83	1,57	8.191.710,17	18.966.289,83	2,13	8.191.710,17
Ensino Fundamental	9.903.000,00	12.653.000,00	2.135.820,49	9.463.304,69	0,78	3.169.695,31	9.463.304,69	1,06	3.169.695,31
Ensino Superior	820.000,00	820.000,00	115.816,66	560.892,07	0,05	259.107,93	560.892,07	0,06	259.107,93
Educação Infantil	8.700.000,00	13.510.000,00	1.707.235,71	8.942.093,07	0,74	4.567.906,93	8.942.093,07	1,00	4.567.906,93
Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
CULTURA	310.000,00	310.000,00	50.921,44	203.292,21	0,02	106.707,79	203.292,21	0,02	106.707,79
Distrito Cultural	190.000,00	190.000,00	30.000,00	131.636,48	0,01	58.363,52	131.636,48	0,01	58.363,52
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	20.921,44	71.655,73	0,01	48.344,27	71.655,73	0,01	48.344,27
URBANISMO	2.350.000,00	2.350.000,00	337.828,44	1.633.320,39	0,13	716.679,61	1.633.320,39	0,18	716.679,61
Serviços Urbanos	2.350.000,00	2.350.000,00	337.828,44	1.633.320,39	0,13	716.679,61	1.633.320,39	0,18	716.679,61
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	33.671,08	174.404,57	0,01	105.595,43	33.671,08	0,02	105.595,43
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	33.671,08	174.404,57	0,01	105.595,43	33.671,08	0,02	105.595,43
GESTÃO AMBIENTAL	620.000,00	713.000,00	517.402,04	517.402,04	0,04	195.597,96	517.402,04	0,06	195.597,96
Controle Ambiental	620.000,00	713.000,00	108.988,89	108.988,89	0,04	108.988,89	108.988,89	0,06	108.988,89
AGRICULTURA	295.000,00	295.000,00	27.351,66	124.521,51	0,01	170.478,49	27.351,66	0,01	170.478,49
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	9.951,05	39.455,82	0,00	100.544,18	39.455,82	0,00	100.544,18
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	17.400,61	85.065,69	0,01	69.934,31	85.065,69	0,01	69.934,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	25.540,22	126.252,27	0,01	63.747,73	126.252,27	0,01	63.747,73
Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	25.540,22	126.252,27	0,01	63.747,73	126.252,27	0,01	63.747,73
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	124.967,68	124.967,68	0,01	30.901,83	124.967,68	0,01	30.901,83
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	30.901,83	124.967,68	0,01	85.032,32	124.967,68	0,01	85.032,32

Identificador: WPR38411019661-WZLMSZJWURLX-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR36411019661WZLMSZJWURLX-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 6640776



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024						Até 6º Bimestre
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	909.618.859,66	933.740.428,89	969.894.123,26	991.963.315,56	1.013.823.330,38	1.088.210.212,83	1.088.210.212,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	12.000,124,71	11.593.337,51	11.553.612,11	22.763.228,70	22.300.556,22	13.106.702,95	13.106.702,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	897.618.734,95	922.145.091,38	958.250.511,15	969.200.086,86	991.522.774,16	1.075.103.509,87	1.075.103.509,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	197.476.121,69	202.871.920,10	210.815.112,45	213.224.019,11	218.135.000,36	236.522.772,17	236.522.772,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)	177.728.509,52	182.584.728,09	189.733.601,21	191.901.617,20	196.321.509,32	212.870.494,95	212.870.494,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024						Até 6º Bimestre
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 10:10:09.

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR3781101-9661-HBWCUYKJTXBL-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

Pág 1 / 1

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan to Oct 2024), TOTAL (12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(IV), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)-(VII).

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 09:40:22.

ISMENIA IRIA CARMISINI

Identificador: WPR0651101-9861-FINQARXNHFFO-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR3651101-9661-PN0ARXNCHFF0-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 6640777



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.781.166,99	16.803.665,61
Interna	4.781.166,99	16.803.665,61
Empréstimos	4.781.166,99	16.803.665,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.781.166,99	16.803.665,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.088.210.212,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.106.702,95	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.075.103.509,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.803.665,61	1,56
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	172.016.561,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	154.814.905,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	75.257.245,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 10:10:16.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 6640745



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 7

RRFO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Recita de Contribuições dos Segurados	107.410.000,00	73.970.492,89
Ativo	49.010.000,00	39.758.660,50
Inativo	48.960.000,00	39.757.451,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	50.000,00	1.209,12
Recita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	57.000.000,00	34.210.809,03
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	57.000.000,00	34.210.809,03
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	1.400.000,00	1.023,36
Compensação Financeira entre os Regimes	1.400.000,00	0,00
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II) 1	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	1.023,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	107.410.000,00	73.970.492,89

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WPR v.2013.01

Identificador: WPR6391101-9681-WFGPDZKODJFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13 -03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	15.787.135,75	15.787.135,75	15.787.135,75
Aposentadorias	0,00	14.678.393,24	14.678.393,24	14.678.393,24
Pensões por Morte	0,00	1.108.742,51	1.108.742,51	1.108.742,51
Outras Despesas Previdenciárias	31.495.680,54	480.571,02	480.571,02	480.571,02
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.495.680,54	480.571,02	480.571,02	480.571,02
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.495.680,54	16.267.706,77	16.267.706,77	16.267.706,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	75.914.319,46	57.702.786,12	57.702.786,12	57.702.786,12

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9661-WFGPDZKODIFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13 -03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 7

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.185.866,29
Investimentos e Aplicações	502.610.410,52
Outro Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 7

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		23.940.154,01
Recicita de Contribuições dos Segurados	50.090.000,00	
Ativo	40.550.000,00	21.695.343,91
Inativo	37.500.000,00	20.344.740,04
Pensionista	2.250.000,00	1.324.306,92
Recicita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	26.296,95
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recicita Patrimonial	8.940.000,00	1.160.867,74
Recicitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recicitas de Valores Mobiliários	8.940.000,00	1.160.867,74
Outras Recicitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recicita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recicitas Correntes	600.000,00	1.083.942,36
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	1.083.942,36
Demais Recicitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recicitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	50.090.000,00	23.940.154,01

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9661-WFGPDZKODIFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	32.639.114,76	32.639.114,76	32.639.114,76
Aposentadorias	0,00	30.504.077,62	30.504.077,62	30.504.077,62
Pensões por Morte	0,00	2.135.037,14	2.135.037,14	2.135.037,14
Outras Despesas Previdenciárias	39.528.938,08	438,98	438,98	438,98
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	438,98	438,98	438,98
Demais Despesas Previdenciárias	39.528.938,08	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	39.528.938,08	32.639.553,74	32.639.553,74	32.639.553,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	10.561.061,92	(8.699.399,73)	(8.699.399,73)	(8.699.399,73)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.190.632,90
Outro Bens e Direitos	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9661-WFGPDZKODIFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 6 / 7

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)				
Receitas Correntes	12.200.000,00	7.218.868,96				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.200.000,00	7.218.868,96				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)		
Despesas Correntes (XIII)	10.470.000,00	4.256.931,53	4.180.372,86	4.141.982,33		
Pessoal e Encargos Sociais	7.890.000,00	2.936.231,15	2.936.231,15	2.897.840,62		
Demais Despesas Correntes	2.580.000,00	1.320.700,38	1.244.141,71	1.244.141,71		
Despesas de Capital (XIV)	1.730.000,00	26.216,09	26.216,09	26.216,09		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.200.000,00	4.283.147,62	4.206.588,95	4.168.198,42		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	2.935.721,34	3.012.280,01	3.050.670,54		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa	7,05					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outro Bens e Direitos	0,00					
SALDO ATUAL						

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9661-WFGPDZKODIFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 7 / 7

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 09:44:24.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

IPM, Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-9661-WFGPDZKODIFM-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:13-03:00

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 6640780

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO CANCELAMENTO INSCRIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	Restos a Pagar Anteriores		(d)	(e)						(f)
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	213.304.043,03	131.791,12	4.100.357,30	3.450.553,13	3.450.553,13	3.360.674,24	0,00	202.560.667,24	76.886.429,45	0,00	125.374.237,79	
Recursos Não Vinculados de Impostos	213.304.043,03	131.791,12	4.100.357,30	3.450.553,13	3.450.553,13	3.360.674,24	0,00	202.560.667,24	76.886.429,45	0,00	125.374.237,79	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	165.573.165,37	5.411,31	2.036.029,41	3.909.218,85	2.085.640,28	2.085.640,28	0,00	157.099.845,52	240.696.117,79	0,00	(83.196.466,27)	
Recursos Vinculados à Educação	13.913.391,32	2.995,84	768.366,38	1.235.078,59	1.112.551,95	1.112.551,95	0,00	10.804.898,56	10.180.069,69	0,00	63.838,87	
Transferências do FUNDEB	7.851.042,03	177,84	507.314,83	528.972,38	1.097.659,80	571.937,38	0,00	5.716.937,18	4.299.138,72	0,00	1.417.798,46	
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.062.349,29	2.418,00	260.951,55	696.106,21	14.912,15	5.887.961,38	0,00	5.089.930,97	5.889.930,97	0,00	(92.969,59)	
Recursos Vinculados à Saúde	14.582.828,64	0,07	958.768,64	4.614,56	135.592,55	13.647,09	0,00	13.483.852,82	110.444.351,31	0,00	(96.960.498,49)	
Transferências Fundo de Recursos do SUS	13.344.778,67	0,07	592.979,29	4.614,56	128.939,29	12.810,56	0,00	12.418.245,46	111.777.669,31	0,00	1.440.576,15	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.238.049,97	0,00	365.789,35	0,00	6.653,26	865.607,56	0,00	865.607,56	99.266.682,00	0,00	(98.401.074,64)	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.597.006,46	167,50	72.882,52	700,00	765,71	1.522.490,73	0,00	1.522.490,73	597.701,61	0,00	924.789,12	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.058.305,98	0,00	0,00	515.544,26	59.595,53	515.544,26	0,00	15.483.166,19	57.247.556,02	0,00	(41.764.389,83)	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	9.667.741,14	0,00	0,00	356.032,63	40.215,87	40.215,87	0,00	9.211.492,64	56.230.958,65	0,00	(46.959.466,01)	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.390.564,84	0,00	0,00	159.511,63	19.379,66	19.379,66	0,00	6.211.673,55	1.016.597,37	0,00	5.195.076,18	
Demais Vinculações Legais	119.296.263,12	2.647,90	256.111,87	2.000.901,95	771.164,18	771.164,18	0,00	116.205.437,22	62.226.633,16	0,00	53.978.804,06	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.622.654,44	0,00	0,00	1.381.342,23	17.987,89	17.987,89	0,00	5.233.324,32	15.114.520,89	0,00	(9.891.196,57)	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	589.622,77	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	0,00	589.622,57	2.907,80	0,00	586.714,77	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	112.083.965,91	2.647,90	256.111,87	699.559,72	753.176,69	753.176,69	0,00	110.924.900,33	47.109.204,47	0,00	63.283.285,86	
Recursos Extrajurisdicionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	125.349,85	0,00	0,00	122.379,49	2.970,36	2.970,36	0,00	122.379,49	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	4.186.230,34	0,00	38.390,53	120,00	1.360.735,45	1.360.735,45	0,00	2.787.045,36	76.558,67	0,00	2.710.486,69	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.186.230,34	0,00	0,00	0,00	32.384,46	32.384,46	0,00	4.153.899,81	0,00	0,00	4.153.899,81	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Participação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.724,72	(1.245.724,72)	0,00	(1.245.724,72)	0,00	0,00	(1.245.724,72)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7,05	0,00	38.390,53	120,00	83.626,25	83.626,25	0,00	(121.129,73)	76.558,67	0,00	(197.688,40)	
TOTAL (IV) = (I + III)	383.063.479,74	137.202,43	6.174.777,24	7.399.891,98	6.804.009,97	6.804.009,97	0,00	362.847.588,12	317.659.939,91	0,00	44.886.288,21	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 2/11/2024, às 10:18:52.

1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2) Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ISMENIA IRÁ CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR4251101-9861-OSGOPOBETXIR-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6640746



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 5

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até 5º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
ACIMA DA LINHA			
		(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.135.145.069,49	925.886.095,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.702.469,49	314.948.968,98	
IPTU	100.000.000,00	73.277.916,30	
ISS	117.600.469,49	99.412.624,18	
ITBI	38.000.000,00	35.775.648,19	
IRRF	43.000.000,00	49.473.322,66	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.102.000,00	57.009.457,65	
Contribuições	45.950.000,00	35.518.922,51	
Receta Patrimonial	18.319.500,00	85.149.905,73	
Aplicações Financeiras (II)	17.799.500,00	25.589.930,52	
Outras Receitas Patrimoniais	520.000,00	59.559.975,21	
Transferências Correntes	546.130.000,00	396.772.971,58	
Cota-Parte do FPM	106.600.000,00	83.641.816,12	
Cota-Parte do ICMS	100.800.000,00	92.660.592,92	
Cota-Parte do IPVA	38.400.000,00	32.916.974,96	
Cota-Parte do ITR	340.000,00	33.521,24	
Transferências da LC 61/1989	1.760.000,00	1.183.706,84	
Transferências do FUNDEB	154.710.000,00	122.314.236,98	
Outras Transferências Correntes	143.520.000,00	64.022.122,52	
Demais Receitas Correntes	149.043.100,00	93.495.326,49	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	149.043.100,00	93.495.326,49	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.117.345.569,49	900.296.164,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	101.560.000,00	68.949.823,63	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	68.140.000,00	36.179.692,23	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	479.810.554,44	27.393.660,39	
Operações de Crédito (VIII)	212.406.000,00	16.803.665,61	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.588.505,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.588.505,00	0,00	
Transferências de Capital	265.816.049,44	10.589.994,78	
Convênios	161.527.049,44	7.809.177,16	
Outras Transferências de Capital	104.289.000,00	2.780.817,62	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

Identificador: WPR4421101-9861-CAELGCYFUMJT-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:35 -03:00

IPM Sistemas Ltda
 Atende: Nst - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	584.118.129,07	267.404.554,44	267.404.554,44	267.404.554,44	267.404.554,44	267.404.554,44	10.589.994,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	570.875.448,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.161.693.577,11	1.486.310.123,93	1.486.310.123,93	1.486.310.123,93	1.486.310.123,93	1.486.310.123,93	979.835.983,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.154.993.577,11	1.384.750.123,93	1.384.750.123,93	1.384.750.123,93	1.384.750.123,93	1.384.750.123,93	910.886.159,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.161.693.577,11	847.925.557,54	751.472.451,58	745.623.047,38	3.029.615,11	21.672.458,71	21.672.458,71
Pessoal e Encargos Sociais	584.118.129,07	432.736.074,00	432.078.140,70	429.531.895,89	1.713.306,96	106.081,06	106.081,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.700.000,00	6.670.519,00	5.166.820,47	5.166.820,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	570.875.448,04	408.518.964,54	314.227.490,41	310.924.331,02	1.316.308,15	21.566.377,65	21.566.377,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	570.875.448,04	408.518.964,54	314.227.490,41	310.924.331,02	1.316.308,15	21.566.377,65	21.566.377,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.154.993.577,11	841.255.038,54	746.305.631,11	740.456.226,91	3.029.615,11	21.672.458,71	21.672.458,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	90.614.618,62	53.355.588,69	53.279.030,02	53.240.639,49	0,00	28.231,95	28.231,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	724.825.476,86	310.098.899,08	86.879.332,55	86.397.144,63	24.259,20	22.706.538,56	22.706.538,56
Investimentos	708.375.476,86	296.369.899,08	77.284.778,62	76.802.590,70	24.259,20	22.706.538,56	22.706.538,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.450.000,00	13.729.000,00	9.594.553,93	9.594.553,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXV + XXVI + XXVII)]	708.375.476,86	296.369.899,08	77.284.778,62	76.802.590,70	24.259,20	22.706.538,56	22.706.538,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.675.026,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.730.000,00	26.216,09	26.216,09	26.216,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.958.388.699,25	1.191.006.742,40	876.895.655,84	870.525.673,19	3.053.874,31	44.407.229,22	44.407.229,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	1.866.044.080,63	1.137.624.937,62	823.590.409,73	817.258.817,61	3.053.874,31	44.378.997,27	44.378.997,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							61.849.206,46

Identificador: WPR421101-9681-CAEL-GC-YFUMJT-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

IPM Sistemas Ltda
 Arendre Net - WPR v.2013.01

21/11/2024 09:43:35-03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	46.194.470,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.586.294,19
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.406.871,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.857.380,08
	64.743.962,17



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	54.770.003,50

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	57.272.303,66	66.017.695,22
DEDUÇÕES (XL)	305.737.041,03	379.616.798,75
Disponibilidade de Caixa ¹	305.737.041,03	379.616.798,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	310.542.481,68	385.175.732,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.862,56	25.821,89
Demais Haveres Financeiros	4.761.578,09	5.533.111,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(248.464.737,37)	(313.599.103,53)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		65.134.366,16

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		65.116.325,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		46.566.833,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 09:47:22.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
 Atende: Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR42110-9681-CAEL-GC-YFUMJT-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:35-03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 5

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.669-00

IPM Sistemas Ltda
Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR421101-9681-CAEL-GC-YFUMJT-6 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:43:35-03:00

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RGF

Publicação Nº 6640781



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 5º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.088.210.212,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.075.103.509,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.068.012.221,87

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	478.488.226,23	44,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	576.726.599,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	547.890.269,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	519.053.939,83	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(313.599.103,53)	(29,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.290.124.211,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	236.522.772,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	16.803.665,61	1,56
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	172.016.561,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	75.257.245,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 10:17:48.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 6640748



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)			
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Cancelados (j)	Pagos (i)	Liquidados (h)		Saldo k = (f+g)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)									Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	43.862,56	3.148.732,19	137.202,43	1.518,01	3.053.874,31	3.927.177,14	67.732,032,02	44.407.229,22	44.407.229,22	19.832.565,52	7.419.414,42	7.556.616,85
Executivo	43.862,56	3.148.732,19	137.202,43	1.518,01	3.053.874,31	3.927.177,14	65.480.573,73	42.231.502,13	42.231.502,13	19.776.356,76	7.399.891,98	7.537.094,41
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	2.647,90	56.614,12	0,00	0,00	2.647,90	148.311,00	1.122.644,07	548.295,56	548.295,56	474.193,41	248.466,10	251.114,00
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	204.106,78	0,00	0,00	204.106,78	604.505,72	560.684,22	560.684,22	560.684,22	43.821,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	4.996,33	195.490,08	4.996,33	0,00	195.490,08	644.604,78	5.619.909,36	2.105.465,25	2.105.465,25	3.782.006,38	377.042,51	382.038,84
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.822,76	142.919,58	11.739,15	0,00	134.003,19	0,00	1.006.143,44	790.041,79	790.041,79	207.596,19	8.505,46	20.244,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.450,00	53.493,02	1.450,00	0,00	53.493,02	9.093,54	1.190.770,91	546.144,78	546.144,78	628.849,67	24.870,00	26.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	19.506,29	0,00	0,00	19.506,29	0,00	198.750,01	13.608,26	13.608,26	175.971,75	9.170,00	9.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.338,00	674.129,85	4.515,84	1.518,00	672.434,01	1.779.034,44	2.423.021,10	2.440.871,30	2.440.871,30	518.505,65	1.242.678,59	1.247.194,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	9.000,24	0,00	0,00	9.000,24	0,00	999,50	0,00	0,00	999,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	13.134,19	0,00	0,00	13.134,19	0,00	14.221,80	993,99	993,99	9.497,81	3.730,00	3.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICULTURA E PESCA	0,00	9.904,37	0,00	0,00	9.904,37	0,00	160.155,34	21.978,40	21.978,40	138.176,94	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,07	827.911,06	0,07	0,00	827.911,06	109.133,26	6.827.783,49	4.910.198,38	4.910.198,38	1.091.222,94	935.495,43	935.495,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4,74	140.920,10	111.385,28	0,00	29.539,56	252.765,29	2.301.263,39	1.035.289,43	1.035.289,43	1.518.739,25	0,00	111.385,28
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	44.091,36	0,01	0,00	44.091,35	19.393,91	115.842,14	88.442,38	88.442,38	45.428,46	1.365,21	1.365,21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	62.757,76	0,00	0,00	62.757,76	0,00	307.973,26	247.229,37	247.229,37	60.743,89	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	20.783,94	0,00	0,00	20.783,94	1.772,00	175.013,24	23.599,22	23.599,22	84.186,02	69.000,00	69.000,00
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.454,15	0,00	0,00	5.454,15	0,00	9.398,00	3.240,00	3.240,00	0,00	6.158,00	6.158,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	19.632,18	0,00	0,00	19.632,18	0,00	518.679,98	192.759,11	192.759,11	325.920,87	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	313.851,90	167,50	0,00	313.684,40	0,00	368.627,17	241.132,29	241.132,29	114.794,88	12.700,00	12.867,50
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	8.492,24	0,00	0,00	8.492,24	0,00	28.515,26	714,04	714,04	27.801,22	(0,00)	(0,00)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	76.033,85	0,00	0,00	76.033,85	0,00	92.778,34	12.631,57	12.631,57	60.054,77	20.092,00	20.092,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.366,95	28.231,95	28.231,95	15,00	120,00	120,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	10.838,69	0,00	0,00	10.838,69	0,00	21.784,06	3.151,14	3.151,14	18.632,92	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	14.506,61	0,00	0,00	14.506,61	0,00	333.189,80	27.173,52	27.173,52	269.289,94	36.726,34	36.726,34
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	103.639,09	0,00	0,00	103.639,09	0,00	922.610,18	657.789,58	657.789,58	264.130,60	690,00	690,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.972,20	0,00	0,00	33.972,20	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	27.602,76	121.520,74	300,36	0,00	148.823,14	963.068,92	41.053.655,02	27.731.836,60	27.731.836,60	9.881.805,00	4.403.082,34	4.403.382,70
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.458,29	2.175.727,09	2.175.727,09	56.208,76	19.522,44	19.522,44
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.458,29	2.175.727,09	2.175.727,09	56.208,76	19.522,44	19.522,44

Identificador: WPR3681101-9661-YOPIFRASBYD-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI



MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	43.862,56	3.148.732,19	3.053.874,31	1.518,01	137.202,43	3.927.177,14	67.732.032,02	44.407.229,22	44.407.229,22	19.832.565,52	7.419.414,42	
TOTAL (III) = (I + II)											7.556.616,85	

FONTE: Sistema Aende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Emissão: 21/11/2024, às 09:44:19.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
 Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
 Prefeito Municipal de Palhoça
 CPF: 037.139.659-00

Identificador: WPR3681101-9681-YOUIPIFRASBYD-8 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 6640750

Pág 1 / 8

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		298.600.469,49	257.939.511,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		100.000.000,00	73.277.916,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		38.000.000,00	35.775.648,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		117.600.469,49	99.412.624,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		43.000.000,00	49.473.322,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		307.540.000,00	261.549.085,42
2.1- Cota-Parte FPM		131.000.000,00	103.055.592,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		122.000.000,00	96.048.997,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		9.000.000,00	7.006.595,32
2.2- Cota-Parte ICMS		126.000.000,00	115.825.739,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		2.200.000,00	1.479.633,54
2.4- Cota-Parte ITR		340.000,00	41.901,43
2.5- Cota-Parte IPVA		48.000.000,00	41.146.217,56
2.6- Cota-Parte IOF-Quero		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		606.140.469,49	519.488.596,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹		59.640.000,00	51.112.473,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		91.827.117,37	78.963.651,17

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR443101-9861-OTOMMSADH-5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:46:01 -03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
 Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.490.000,00	123.117.096,69
6.1.1- Principal	154.490.000,00	121.681.153,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	154.050.000,00	120.878.293,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	440.000,00	802.859,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.435.943,05
6.4.1- Principal	0,00	1.435.943,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	94.410.000,00	69.765.820,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.796.462,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.796.462,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	128.913.559,04



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	160.361.462,35	127.154.832,02	123.090.274,09	122.582.959,26
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	126.940.000,00	100.076.487,49	100.075.617,74	99.731.428,35
10.1.1- Educação Infantil	65.100.000,00	51.750.921,37	51.750.921,37	51.514.947,05
10.1.2- Ensino Fundamental	60.380.000,00	47.054.688,58	47.053.818,83	47.002.735,17
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.460.000,00	1.270.877,54	1.270.877,54	1.213.746,13
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.421.462,35	27.078.344,53	23.014.656,35	22.851.530,91
10.2.1- Educação Infantil	22.842.513,23	19.082.412,53	15.587.364,51	15.424.239,07
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.578.949,12	7.995.932,00	7.427.291,84	7.427.291,84
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas

Pág 4 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 5º Bimestre	(d)	Até 5º Bimestre	(e)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		122.151.236,03	118.037.097,31	117.529.782,48	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		121.500.447,43	117.682.633,31	117.203.718,48	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		650.788,60	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR		100.076.487,49	354.464,00	326.064,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	100.075.617,74	99.731.428,35	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES		% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	85.176.807,55	100.075.617,74	100.075.617,74	82,24	100.075.617,74	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO		% NÃO APLICADO
	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.311.709,67	5.079.999,38	5.079.999,38	0,00	5.079.999,38	0,00	0,00	0,00	4,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL	
	(x)	(y)	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)	(ah)	(ai)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	12.966.189,30	4.420.076,73	4.420.076,73	0,00	5.061.742,94	331.736,73	331.736,73	0,00	0,00	168.400,41	0,00	168.400,41
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.966.189,30	4.420.076,73	4.420.076,73	0,00	4.251.676,32	317.610,38	317.610,38	0,00	0,00	168.400,41	0,00	168.400,41
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	810.066,62	14.126,35	14.126,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9861-010MMSADJH5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:46:01 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 8

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		1.30.487.000,00	100.929.078,75	97.756.953,05	96.992.964,35
20.1- Educação Infantil		53.989.000,00	38.762.265,26	37.361.333,94	37.174.601,58
20.2- Ensino Fundamental		75.723.000,00	61.786.295,85	60.029.989,46	59.452.733,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos		775.000,00	380.517,64	365.629,65	365.629,65
20.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas

Pág 6 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)º	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	291.433.462,35	228.658.794,45	221.187.530,03	219.916.226,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.371.513,23	110.035.482,84	105.019.922,71	104.434.090,59
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	149.061.949,12	118.623.311,61	116.167.607,32	115.482.135,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)	97.756.933,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	51.112.473,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e+f) + L30.2(a+f))	368.470,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	148.500.955,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	129.872.149,19	148.500.955,73	28,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.081.228,41	1.113.520,82	1.764.087,53	368.470,66	548.670,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.367,47	106.402,70	355.265,69	164.581,78	19.520,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.141.860,94	1.007.118,12	1.408.821,84	203.888,88	529.150,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.620.000,00	11.962.487,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	18.620.000,00	11.912.516,61
31.1.1- Salário-Educação	14.980.000,00	8.592.592,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	3.400.000,00	3.136.453,01
31.1.4 - PNAIE	240.000,00	88.910,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	94.561,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	49.971,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	85.212.985,27	39.228.232,41	29.957.096,75	29.465.128,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.362.447,56	7.129.395,52	5.257.565,41	5.236.153,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.657.479,09	23.450.448,59	16.656.412,08	16.241.531,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.193.058,62	8.648.388,30	8.043.119,26	7.987.443,22
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	821.133.195,31	265.677.796,50	248.935.396,42	247.172.124,27
33.1- Despesas Correntes	777.850.276,51	262.604.795,18	246.395.657,28	244.669.665,13
33.1.1- Pessoal Ativo	689.815.747,69	186.523.696,59	186.437.947,59	185.285.313,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.512.000,00	13.990.135,55	11.140.613,92	11.022.946,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	73.522.528,82	62.090.963,04	48.817.095,77	48.361.404,54
33.2- Despesas de Capital	43.282.918,80	3.073.001,32	2.539.739,14	2.502.459,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	43.282.918,80	3.073.001,32	2.539.739,14	2.502.459,14

IPM Sistemas Ltda
Arrendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9861-OTIOMMISADJH5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:46:01 - 03:00



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Prestação de Contas
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 8 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.429.674,96	6.613.349,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	123.117.096,69	8.592.592,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	124.332.083,99	12.819.409,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.214.687,66	2.386.532,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	636.354,37	992,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.851.042,03	2.387.524,91

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 09:50:14.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-9861-OTIOMMISADJH5 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

21/11/2024 09:46:01 - 03:00

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 6640752

**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	212.406.000,00	16.803.665,61	195.602.334,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	726.555.476,86	310.125.115,17	416.430.361,69
Investimentos	710.105.476,86	296.396.115,17	413.709.361,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.450.000,00	13.729.000,00	2.721.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	726.555.476,86	310.125.115,17	416.430.361,69

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	514.149.476,86	293.321.449,56	220.828.027,30
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 21/11/2024, às 09:46:11.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6639476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.62485/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **CERTI TIME INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 62485/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **CERTI TIME INFORMATICA LTDA** a seguinte Sanção Administrativa:
I. Advertência
REFERÊNCIA: Edital item 13.2.1.
DATA: 25/11/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6639776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.61282/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA.**
OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 61282/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** a seguinte Sanção Administrativa:
I- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça, pelo prazo de 01 (um) ano.
REFERÊNCIA: Edital item 23- III.
DATA: 25/11/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6639093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.60027/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA.**

OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 60027/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA** a seguinte Sanção Administrativa:

I. Advertência

REFERÊNCIA: Edital item 13.2.1.

DATA: 25/11/2024.

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE 25/11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63374/2024

Publicação Nº 6640827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 25/11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63374/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 63374/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo deste Município, recebe a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** a seguinte Sanção Administrativa:
I – Multa no valor total de R\$ 1.967,55 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com item 23, I, a, do Edital de Pregão Eletrônico n. 592/2023.
Data: 25/11/2024.

PORTARIA Nº. 6475/2024

Publicação Nº 6640062



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6475/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **INEZ TEREZINHA GUARNIERI**, matrícula 100711-3, titular do cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2018.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
004.608.739-70
25/11/2024 16:37:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ___/___/2024
Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 16:37:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdd734af9461>.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 25/11/2024 16:37



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
25/11/2024 16:43:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

Publicação Nº 6638591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024. Pregão Eletrônico 127/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA. OBJETO: Confeção de uniformes, mochilas e botas para serem utilizados pelos servidores do SAMU do município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28
 DATA: 26/11/2024 a 25/11/2025.

Fornecedor: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA(30.249.208/0001-00)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	BOTA SAMU. Cor: Preto Tamanho: 35 a 44 Modelo: coturno tático de alta performance (cano médio), confeccionado em couro hidrofugado e cordura. Forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável; acolchoado na parte superior do cano; ganchos e passadores em náilon, sistema de retenção, zíper na lateral interna para calce rápido e travamento. Sola em borracha com alta resistência a abrasão, alto grip e grande flexibilidade. Entressola em Poliéster. Bolha em TPU inflado com alta absorção de impactos.	N/C	PAR	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 15.000,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 15.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

Publicação Nº 6638593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024. Pregão Eletrônico 127/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA. OBJETO: Confeção de uniformes, mochilas e botas para serem utilizados pelos servidores do SAMU do município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28

DATA: 26/11/2024 a 25/11/2025.

Fornecedor: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA(21.438.323/0001-31)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	Bonê do samu: brasão bordado na parte frontal, e "samu 192" bordado lateral esquerda, bordado bandeira da palhoça do lado direito, rip stop azul marinho, tamanho único e com regulagem. Tipologia de fonte e padronização de cores: deverão seguir o Manual de Identificação Visual SAMU, conforme determina Ministério da Saúde.	N/C	UN	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
3	Conjunto chuva - calça e jaqueta Tecido: 100% poliamida Cor: azul marinho. Modelo: jaqueta com capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla fechada com velcro. Punhos de elástico. Aberturas por baixo do refletivo para ventilação. Calça com elástico e cordão para regulagem, com regulador de nylon e velcro na barra. Detalhes: logomarca do samu na frente esquerda medindo 10cm altura x 7cm largura, e nas costas medindo 21cm altura x 14cm largura. Tipologia de fonte e padronização de cores: deverão seguir o Manual de Identificação Visual SAMU, conforme determina Ministério da Saúde. Com faixa refletiva com largura de 5cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrofletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/m²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Típc em 500 e Ra mínimo em 330. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG, XXXGG.	proprio	UN	100	R\$ 190,90	R\$ 19.090,00
2	Jaqueta Samu, tecido em Nylon Resinado Impermeável, na cor Azul Marinho, Modelo: Forrada Internamente Com Poliéster Matelassada, Com Enchimento De Manta Sintética. Fechamento Frontal Com Zíper. Com Dois Bolsos Inferiores Embutidos Inclinados. Com Elástico No Punho. Com Capuz Ajustável/Regulado Por Cordão, E Compartimento Para Guarda Na Gola. Detalhes: Faixas laranjas e vermelhas nas laterais e mangas. Bordado SAMU na frente esquerda medindo 10cm altura x 7cm largura, e nas costas medindo 21cm altura x 14cm largura. Tipologia de fonte e padronização de cores: deverão seguir o Manual de Identificação Visual SAMU, conforme determina Ministério da Saúde. Com faixa refletiva com largura de 5cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrofletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/m²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM	N/C	UN	100	R\$ 179,80	R\$ 17.980,00

	E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG, XXXGG.					
1	<p>Macacão Samu: Tecido: Tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão. Tingido em cores firmes, resistente ao uso e lavagens. O fabricante deve ser certificado: (ISSO 9001:2000); (ISSO 14001:2004). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISSO 5081). Cor: Azul marinho. Modelo: Gola tipo padre com 5cm e com as pontas arredondadas. Abertura frontal com zíper de duplo curso coberto, seu comprimento deve ser proporcional a numeração do macacão, ou seja, com sua extensão da gola até a união da costura do gancho. Com vista externa de 5cm "transpassada" em toda extensão do zíper e proteção interna e medindo 5cm, afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40X150 mm, nas costuras que compõe o cavalo. Com proteção nos ombros (ombreiras) forrada com fibra de 06mm e matelassada, embutida na folga, indo da frente até a pala das costas (embutida). Manga comprida, corte reto nos punhos, com linguetas reguladoras com 6cm largura x 13cm comprimento, e com acabamento em velcro 5cm x 11cm. Com início 5cm abaixo da costura de engate com o ombro, será aplicado bolso medindo 14cm de altura x 9cm largura, com pregas laterais, tipo fêmea, para dar "enchimento", com lapela de 6cm e acabamento em velcro 2cm x 8cm. Frontal: na parte superior dois bolsos tipo profissional (lado direito e esquerdo), medindo da sua parte mais alta 22cm e 18cm largura, pespontado com duas costuras, fechamento em zíper, com boca tipo faca em diagonal medindo 17cm. Baixo, cintura de regulagem descrita no item costas. Abaixo, dois bolsos (lado direito e esquerdo) tipo americano medindo 26cm altura x 20cm largura, com abertura de boca medindo 18cm. Abaixo dois bolsos (lado direito e esquerdo) tipo faca, medindo 21cm altura x 18cm largura, com fechamento de zíper medindo 18cm. Lado esquerdo, 1 bolso medindo 16cm altura x 6cm largura, com fechamento por botão de pressão. 2cm abaixo, será aplicado joelheira (proteção), medindo aproximadamente 21cm altura, com largura total do tecido da perna, forrada com fibra 6mm e matelassada. Costas: com pala com duas pragas fundas, com 4cm, para dar momento da ombreira até a cintura. Na cintura elástico de 4cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento no sentido horizontal, e lingueta reguladora logo após o término do elástico medindo 28cm de comprimento por 5cm de largura, das costas para frente. Acabamento em velcro macho de 5cm de largura por 15cm de comprimento de forma que a peça possa ser ajustada na cintura. Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Fechamentos as costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas. Medidas as medidas conforme biótipo nacional. Pontos por centímetro lineares costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear. Reforço na costura / travete os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal. Simetrias as costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão. Acabamento Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas:</p>	N/C	UN	100	R\$ 267,90	R\$ 26.790,00

<p>Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). No meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça. Faixas refletivas: Com largura de 5cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorefletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrofletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retroreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e nas mangas: no sentido horizontal logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: no sentido horizontal logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03cm acima do elástico. Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 11cm altura x 7cm largura). Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 11cm altura x 7cm largura. Manga Esquerda: na lapela do bolso, Bandeira (Logomarca) de Palhoça, medindo 7,5cm largura X 05cm altura. Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 2cm altura x 15cm largura. Tipologia de fonte e padronização de cores: deverão seguir o Manual de Identificação Visual SAMU, conforme determina Ministério da Saúde. Etiqueta Deverá Constar Na Etiqueta: Nome Da Empresa, Cnpj, Instruções De Lavagem Clara E Definida, Tamanho E Espaço Para Inscrição Do Registro E Nome Do Usuário. Garantia O Fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como: rasgos, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas, rompimento de costuras e queima dos aviamentos. O prazo máximo entre a fabricação dos tecidos e data de entrega das vestimentas não poderá ser superior à 12 (doze) meses. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG, XXXGG.</p>							
						Total do Fornecedor:	R\$ 66.019,40
						Total Geral dos Itens:	R\$ 66.019,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Publicação Nº 6638594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024. Pregão Eletrônico 127/2024. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIREL. OBJETO: Confeção
 de uniformes, mochilas e botas para serem utilizados pelos servidores do SAMU do município de Palhoça, pelo
 Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para
 uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A4DFB8AE6A660072F8F6EDB0A7A960CEA5F0CF28
 DATA: 26/11/2024 a 25/11/2025.

Fornecedor: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI(08.871.231/0001-82)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	Camiseta Samu, em tecido frio, 100% algodão, fio 30x1 penteado, na cor azul e branco, modelo em gola redonda, barra de reforço nos ombros. Estampada: tipologia de fonte e padronização de cores: deverão seguir o manual de identificação visual Samu, conforme determina ministério da saúde. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG, XXXGG.	PRÓPRIA	UN	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80
					Total do Fornecedor:	R\$ 3.226,80
					Total Geral dos Itens:	R\$ 3.226,80

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 358/2024

Publicação Nº 6638719

Decreto 358/2024, de 25 de novembro de 2024

Homologa Resolução 001/2024, que Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola e dá Outras providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal em Exercício Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8069/1990, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 1894/2015, de 19 de maio de 2015

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMDCA 001/2024, que Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de novembro de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024 de 25 de Novembro de 2024

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2028/2019,

RESOLVE,

Art.1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Giana Carla Scaratti, representante governamental;

II – Marilde Ana Biazus Sandri, representante governamental;

III – Leomara Pedó, representante da sociedade civil;

IV – Toshiro Barreto Assahina, representante da sociedade civil.

§ 1º O CMDCA designou Giana Carla Scaratti, como Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral.

§ 3º O CMDCA designou Pablo Souza (procurador jurídico da prefeitura), como colaborador da comissão eleitoral, para dúvidas e questões a serem dissolvidas durante o processo do certame.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola – SC, 25 de Novembro de 2024.

Giana Carla Scaratti
Presidente do CMDCA

Palmitos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 03/2024

Publicação Nº 6638544

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, através do presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem através deste edital NOTIFICAR a todos titulares de domínio, os moradores, lindeiros, ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar, que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB-E, o NÚCLEO URBANO INFORMAL DE ILHA REDONDA, pertence às matrículas nº 9.099 de propriedade de Waldir Biolchi e sua esposa Leci Scherer Biolchi, matrícula nº 7.810 de propriedade de Manfredo Lehrboch, matrícula nº 12.857 de propriedade de Ivoni Richter e seu esposo Haroldo Reimer, nº 11.175 de propriedade de Iara Beatriz Padilha Dreher e Petter Baiestorf, matrícula nº 12.891 de propriedade de Celso Soares, matrícula nº 4.204 de propriedade de Cerâmica Ilha Redonda LTDA inscrita sob CNPJ nº82.944.893/0001-98, matrícula nº 7.212 de propriedade MP Administração de Imóveis LTDA, inscrita sob CNPJ nº33.944.368/0001-67, matrícula nº 17.341 de propriedade de Iara Beatriz Padilha Dreher e Petter Baiestorf, do registro de Imóveis de Palmitos, localizado no Balneário de Ilha Redonda, nesta cidade, conforme croqui anexo ao presente edital, nas quais foram realizados os levantamentos cadastrais, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes, bem como, necessárias para fins de Regularização Fundiária, tendo em vista que, segundo informação, trata-se de ocupação com marco inicial em período anterior a 2002, entretanto, até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, c/c o Decreto Municipal nº 112/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O local acima descrito conta com a infraestrutura necessária, tal como, vias regularmente estabelecidas, fornecimento de energia elétrica e disponibilizado iluminação pública pela CELESC; a água potável fornecida por cooperativa de água; o recolhimento do lixo é efetuado pela empresa contratada por este município, a região é atendida pela Assistência Social do Município através do CREAS, conta com atendimento da Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Sede Oldenburg.

Os proprietários lindeiros, que por motivos desconhecidos, não foram notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE, serão alvo deste edital, sendo estes:

MATRICULA: 9.099

PROPRIETÁRIO: Waldir Biolchi e sua esposa Leci Scherer Biolchi

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
9.099	Waldir Biolchi	Proprietário
	Leci Scherer Biolchi	Esposa
	Oswaldo Muller	Confrontante
	Beloni Decker	Confrontante
	Mitra Diocesana de Chapecó	Confrontante
	Soeli Salete Rech	Confrontante
	Oterno Maciel	Confrontante
	Orlei Jacó Camilo	Confrontante
	Claudemir Schroder	Confrontante
	Manfredo Lehrbach	Confrontante
	Joaquim de Lima	Confrontante
	Eugenio Walter Timm	Confrontante

MATRICULA: 7.810

PROPRIETÁRIO: Manfredo Lehrboch

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
7.810	Manfredo Lehrboch	Proprietário
	Aluino Knapp	Confrontante
	Rio Uruguai (margem da união)	Confrontante
	Jorge Antonio Dahne Logemann	Confrontante
	Maria Claudy	Confrontante
	Joaquim de Lima	Confrontante

MATRICULA: 12.857

PROPRIETÁRIO: Ivoni Richter e seu esposo Haroldo Reimer

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
12.857	Ivoni Richter	Proprietário
	Haroldo Reimer	Esposo

	Marcos Antonio Donini	Confrontante
	Paulo Ricardo Donini	Confrontante
	Leda Fátima de Lima Merk	Confrontante
	Celso Soares	Confrontante

MATRICULA: 11.175

PROPRIETÁRIO: Iara Beatriz Padilha Dreher e Petter Baiestorf

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
11.175	Iara Beatriz Padilha Dreher	Proprietário
	Petter Baiestorf	Proprietário
	Ricardo Baiestorf	Confrontante
	Petter Baiestorf	Confrontante
	Cerâmica Ilha Redonda LTDA	Confrontante
	Águas Mineral Ilha Redonda LTDA	Confrontante
	Vilson Gustavo Hoehne	Confrontante
	Waldemar Hartmann	Confrontante
	Rio Uruguai (margem da união)	Confrontante

MATRICULA: 12.891

PROPRIETÁRIO: Celso Soares

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
12.891	Celso Soares	Proprietário
	Marcos Antonio Donini	Confrontante
	Paulo Ricardo Donini	Confrontante
	Olindo Duarte	Confrontante
	Cipriano Avila de Lima	Confrontante
	Francisco Jacir Chaves	Confrontante

MATRICULA: 4.204

PROPRIETÁRIO: Cerâmica Ilha Redonda LTDA inscrita sob CNPJ nº82.944.893/0001-98

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
4.204	Cerâmica Ilha Redonda LTDA	Proprietário
	Jorge Antonio Dahne Logemann	Confrontante
	Rio Uruguai (margem da união)	Confrontante
	Arnoldo Hoehne	Confrontante

MATRICULA: 7.212

PROPRIETÁRIO: MP Administração de Imóveis LTDA, inscrita sob CNPJ nº33.944.368/0001-67

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
7.212	MP Administração de Imóveis LTDA	Proprietário
	Rio Uruguai (margem da união)	Confrontante
	Lotário Claudy	Confrontante
	Edmar Schafer	Confrontante

MATRICULA: 17.341

PROPRIETÁRIO: Iara Beatriz Padilha Dreher e Petter Baiestorf,

MATRICULA	PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÃO
7.289	Iara Beatriz Padilha Dreher	Proprietário
7.289	Petter Baiestorf	Proprietário
	Ceramica Ilha Redonda LTDA	Confrontante
	Iara Beatriz Padilha Dreher	Confrontante
	Vilson Gustavo Hoehne	Confrontante

Os requerentes da REURB, que dá origem ao presente edital, são os seguintes:

NOME
Petter Baiestorf
Gilberto Henrique Biehl
Daviam Reinheimer
Fernando Signori
Roberto Henrique Wunsch
André Luiz Valdameri
Jaime Boeri
Clairton Roberto Puhl
Deise Patrícia Henzel

Cássio Baieistorf

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Palmitos, sito a Rua Independência, 100, Centro, Palmitos - SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, serão considerados como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos - SC, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO HENRIQUE TIMM
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO I
Mapa da área objeto de REURB

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO TOTAL DA ÁREA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 035

Publicação Nº 6640013

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0452024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE EVENTO E EDIÇÃO PARA VÍDEO, FOTOS E TRANSMISSÃO DA SOLENIDADE DE POSSE NA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS/SC, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 28/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: 29/11/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC 25 de novembro 024. Claudiomar da Silva - Presidente

EXTRATO EDITAL DISPENSA 036

Publicação Nº 6640015

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA POSSE DE PREFEITO E VEREADORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 28/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: 29/11/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC 25 de novembro 024. Claudiomar da Silva - Presidente

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 39º

Publicação Nº 6638581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/12/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2024.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

39º. 9823 IVANILDO SEMPTICOWSKI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino médio completo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (será agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG

nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Emprego Público Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da

que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 3º - PCD

Publicação Nº 6638578

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PCD

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2024.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 9685 ADILSON ALVES DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino médio completo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (será agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;

m) Fotocópia Laudo Médico, expedido no prazo máximo a doze meses, atestados as condições de PCD, a cópia deverá ser apresentadas acompanhada do documento original.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

- () Efetivo Cargo: _____
 () Contratado (ACT) Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____
 () Emprego Público Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40º

Publicação Nº 6638913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/12/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2024.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

40º. 9103 ANA CLAUDIA LOBATO DE MORAES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino médio completo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (será agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Emprego Público Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Penal: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 30 HORAS 14º

Publicação Nº 6639130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: ENFERMEIRO 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

14º. 6312 DILANDRE DE FÁTIMA LANÇANA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma em graduação de Enfermagem e comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

I) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____ Bair-
 ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 40 HORAS 8º

Publicação Nº 6639127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (pisos superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 5211 KARINA RUIZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma em graduação de Enfermagem e comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS 14º

Publicação Nº 6638952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:30 às 12:30, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

14º. 5626 NICOLI STAAK

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar

202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC,

ne: _____ e-mail: _____

Bair-
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 10º

Publicação Nº 6639078

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 6385 LIAMAR SALETE BIRKAN

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN” e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____
 COR: Branco - Preto - Amarelo - Parda - Indígena
 CPF nº. _____, RG nº. _____,
 Rua= _____ nº. _____, Bair-
 ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
 ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

Efetivo em função gratificada Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 11º

Publicação Nº 6639080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

11º. 5916 RALENA SILVA ALEIXO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 8º

Publicação Nº 6639074

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

8º. 5852 CLAUDIA JUCIANA CHAVES DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN” e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bairro= _____, Cidade de _____/SC,

e-mail: _____, Bair-telefo- _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 9º

Publicação Nº 6639077

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 02/12/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 4249 ROSELEIA KIRSCHNER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ERRATA REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024- SEDUC

Publicação Nº 6639197

ERRATA REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024- SEDUC**ONDE SE LÊ:**

Art. 8º O critério para estabelecer a ordem de escolha de turmas se dará conforme o art. 23 da lei complementar nº 02/1998 e suas alterações- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - Em caso de empate, utilizar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior habilitação na área de atuação, com comprovação documental na escola;
- b) Maior número de anos de vida;

II - Cabe ao Servidor comprovar o tempo de serviço dos registros de tempo de efetivação na Rede Municipal de Ensino e na Unidade de Ensino para certificação dos dados mencionados nos incisos anteriores, para divulgação pela equipe gestora anterior à data de distribuição das Turmas/Aulas.

III - Na ausência do Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental ou de representante devidamente constituído, o Diretor designará a ele as turmas disponíveis após as escolhas de seus pares.

IV - O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.

V - Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Penha.

VI - Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual se inscreveu.

VII - É facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40 horas.

VIII - No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vaga escolhida.

IX - Os aprovados para os cargos de Professor, na condição de estudantes (Não-Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos Habilitados.

X - Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.

LEIA-SE:

Art. 8º O critério para estabelecer a ordem de escolha de turmas se dará conforme o Art. 23 da Lei Complementar Nº 02/1998 e suas alterações- Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais:

I - Em caso de empate, utilizar-se-ão, respectivamente, os seguintes critério:

- A - Tempo de serviço na Rede Municipal De Ensino;
- B - Idade.

II - Cabe ao Servidor comprovar o tempo de serviço dos registros de tempo de efetivação na Rede Municipal de Ensino e na Unidade de Ensino para certificação dos dados mencionados nos incisos anteriores, para divulgação pela equipe gestora anterior à data de distribuição das Turmas/Aulas.

III - Na ausência do Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental ou de representante devidamente constituído, o Diretor designará a ele as turmas disponíveis após as escolhas de seus pares.

IV - Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Penha.

V - Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual se inscreveu.

VI - É facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40 horas.

VII - No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vaga escolhida.

VIII- Os aprovados para os cargos de Professor, na condição de estudantes (Não-Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos Habilitados.

IX - Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.

PUBLIQUE-SE.

Penha, 25 de novembro de 2024.
Thyrciane Feitosa de Santana da Costa
Secretária da Educa

PORTARIA Nº 2810/2024

Publicação Nº 6639208

PORTARIA N.º 2.810/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2024, onde era contratado o Sr. MORGANO VALDIR NASCIMENTO, da função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 324/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

ATA 09/2024 PL248/2024 CH02/2024

Publicação Nº 6639082



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

ATA Nº 09/2024

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Peritiba, localizada na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento dos Trabalhos de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para a realização de reunião ordinária. Constatado que não foram interpostos recursos em relação à classificação dos proponentes, a Comissão deu início à análise dos e-mails contendo a documentação dos proponentes classificados. Após a verificação, concluiu-se que todos os proponentes entregaram a documentação de forma correta, ficando, assim, habilitados para a próxima etapa do processo. Os proponentes contemplados são os seguintes:

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE
Jorge Luiz Somensi	Memórias	Fomento a Ações Culturais Multi Linguagem
Samuel Kleemann	Semeando Culturas Peritibenses	Fomento a Ações Culturais Multilinguagens em Áreas Periféricas

Peritiba – SC, 22 de Novembro de 2024

TAIS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Membro da Comissão

RODRIGO JOSÉ MULLER
Membro da Comissão

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Membro da Comissão

CLARI DA SILVA
Membro da Comissão

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br



Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2024 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2024 PMPB

Publicação Nº 6639303



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 PMPB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 PMPB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38

CONTRATADA: ELETRONS MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 85.392.074/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA COSIP (CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: 1.751.000.5008

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00

MÁSCARA: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.505,73 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 53 - FC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639414



PORTARIA nº. 53 - FC, de 25 de novembro de 2024.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato nº. 44/2024 PMPB, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº. 48/2024 PMPB, Dispensa de Licitação nº 18/2024 PMPB, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da COSIP (contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública) do Município de Pescaria Brava do Estado de Santa Catarina, o servidor Gediel Teixeira Torquato, matrícula 2801.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:





- I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;
- VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;





VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.





Parágrafo único. Os documentos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Luiz Gonzaga Duarte Januário, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

- I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- II - formalizar pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;
- III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;
- IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;





VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os bancos de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma





adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no *caput* do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 25 de novembro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal



Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 13 2024 - HABILITAR CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL ITUPORANGA LTDA

Publicação Nº 6639571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42A1ECC1469B45A1E51ABFDF06E0D672DD84F222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa HABILITAR CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.498.928/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS COM TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDER AO PACIENTE MENOR DE IDADE B.V.N. (NASCIDO EM 13/02/2018), DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 310067933536, EXPEDIDO PELA COMARCA DE ITUPORANGA/SC. Data: 25/11/2024. Valor: R\$ 48.000,00. Vigência: 06 meses. Petrolândia, 25 de novembro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Publicação Nº 6640420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E63E96FD9B76F8D52A3EDBD776543DB211BB731E

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS COMO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E RELATÓRIOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PLENO ANDAMENTO DO CERTAME, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 06/12/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA Nº 651, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639356

PORTARIA Nº 651, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 44PR2024 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 44/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.842.718/0001-84. No valor total de R\$ 91.998,00 (noventa e um mil novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639359

PORTARIA Nº 652, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e

efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 44/2024:

I - Designar a servidora Heloize Chrystine Buryk ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 44/2024, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a

contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639362

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 46PR2024 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 46/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando o AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS, MORADORAS DO MUNICÍPIO, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2024, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – GUSTAVO JONATHAN BENCZ inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.030.074/0001-09. No valor total de R\$ 3.619,05 (três mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

II - DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.854.349/0001-00. No valor total de R\$ 7.826,75 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

III - CARVALHO MENRENGUE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.309.811/0001-32 No valor total de R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais).

IV - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.876.086/0001-20. No valor total de R\$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639364

PORTARIA Nº 654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 46/2024:

I - Designar o servidor Michel Felipe Viecelli ocupante do cargo de Gestor de Programas Educacionais Relacionados a Educação, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 46/2024.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641906



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 655 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 133**

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aposentadoria do Secretário Sr. Erio Partyka, bem como Ofício da Junta Militar nº 019/2024 e Ofício 1838 PRM/14 R C Mec.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raul Felipe Zanotto**, ocupante do Cargo de Analista de Licitações, para atuar como Secretário da Junta do Serviço Militar nº 133.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2262/2024

Publicação Nº 6639071

DECRETO Nº 2.262/2024, DE 25 de Novembro de 2024.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.789,83 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio a Agricultura

Projeto/Atividade: 1.018– Modernização das Ações Agropecuarias

Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00.1.706.3110.2002 – Aplicações Diretas ... R\$ 7.789,83

TOTAL: R\$ 7.789,83

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação:

1.706.3110.2002 – Transf. Esp.Ememda Parlam.09032024-072856 R\$ 7.789,83

TOTAL: R\$ 7.789,83

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 25 de novembro de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 25 de novembro de 2024	
---	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

Publicação Nº 6638527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8705E7905C206FE37B2AFADF3E8E6A8D0F0EF7

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos tipo Parque Infantil que consiste de brinquedos infláveis, conforme edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 11/12/2024.

Início da Sessão: dia 11/12/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS DEFINITIVOS EDITAL 03

Publicação Nº 6640141

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 03/2024
 PREMIAÇÃO CULTURAL
 LEI ALDIR BLANC
 AGENTES CULTURAIS HABILITADOS

1 - Vagas reservadas para mecanismos de estímulo

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
José Peri	89,0
Elaine L. Sr. Martins	84,0

2 – Categoria Dança

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Wasser Land	90,0
Associação Cultural Amigos da Tradição Cabocla	88,0
Grupo de Danças Amigos do Rio do Peixe	88,00
Grupo de Danças Cultivando a Tradição Gaúcha	84,5

3– Categoria Artes Plásticas

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Lindamara A. Martins	85,0

4 – Categoria Música

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Sociedade Coral Harmonia	85,0
Roberto Kleinschmitt	83,0
Anderson Clair Schanck	83,0
Cleiton Inocenti	79,0
Edio Rogerio Maier	79,0
Gian Carlo Michel Hachmann	77,0
Arthur Reinoldo Schereiner	79,0
Jefferson Carli Screiner	78,0
Almir Hecker Júnior	77,0
Antonio Carlos Schller	77,0
Jardel Vargas	77,0
Altamiro Theodoro da Silva	77,0
Juliana Stumpf Maier	77,0
Leandro da Silva Muller	77,0
Jessica Lopes da Cunha	77,0
Murilo da Silva Mambach	77,0
Adão de Souza	77,0
Almir Heckler	77,0
Andrei A. Ubiali	77,0
David Willian Perreira Aguiar	77,0
Marciano Spricigo	76,5

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS DEFINITIVOS EDITAL 04

Publicação Nº 6639989

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2024
 FOMENTO CULTURAL
 LEI ALDIR BLANC
 AGENTES CULTURAIS HABILITADOS

1 - Vagas reservadas para mecanismos de estímulo - Documentário

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Juliana Martinazzo Pazinatto	80,0

2 – Categoria Documentário

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Anderson Clair Schranck	77,5

3 – Categoria Sonorização

Agente Cultural	Pontuação Alcançada
Jardel de Vargas	81,0
Antônio Carlos Schiller	75,0

--	--

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 195/2024

Publicação Nº 6640659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0195/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO CASSOL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o(s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor PAULO CASSOL, ocupante do cargo de Secretario Municipal , lotado (s) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 26 de Novembro de 2024, estando na função até o dia 25 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 25 de Novembro de 2024.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015 / 2024

Publicação N° 6640462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B8DC2E7AE3F442067A16C1EEF3DC52D2FCF5A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015 / 2024

Processo Administrativo n.º 113 / 2024. Código TCE/SC n.º 01B8DC2E7AE3F442067A16C1EEF3DC52D2FCF5A8. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA HERMANN WEEGE, N° 2.121, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 26/11/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 11/12/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 11/12/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 25 de Novembro de 2024.

GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029 / 2024

Publicação N° 6640725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A6C680EE78E47D807DDF37808450C3144E532B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029 / 2024

Processo Administrativo n.º 095 / 2024. Código TCE/SC n.º 4A6C680EE78E47D807DDF37808450C3144E532B1. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, PARA ABRILHANTAR OS EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E RECREATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Base Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Artigo 23, Inciso V e Artigo 215 da Constituição Federal de 1988. Valor total contratado: R\$88.591,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais). Justificativa: Considerando a importância de se oferecer a música ao vivo, com grupos que possuem um repertório de canções tradicionais alemãs, tão queridas e conhecidas pela população local, e esperadas pelos visitantes e turistas, procede-se à contratação da AMUSPE, a qual possibilita a apresentação de músicos e grupos locais, sendo representante exclusiva de bandas reconhecidas e consagradas pela opinião pública do Município de Pomerode e região, de forma legal, organizada e com preços compatíveis com os praticados no mercado de shows e eventos. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024

Publicação Nº 6640468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85EBE7E72641A5B1DC4F4C43775F78ACE893D1B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2024

Processo Administrativo n.º 111 / 2024. Código TCE/SC n.º 85EBE7E72641A5B1DC4F4C43775F78ACE893D1B4. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NA OPERAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A 40ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 26/11/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 18/12/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 18/12/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 25 de Novembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2024 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6641733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC578A0376FF5DF6CA481CF79EB021FA95297C54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2024
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 065 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 018 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JOSÉ CRISTÓVÃO BATISTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ESCULTURA DO MONUMENTO AOS IMIGRANTES ALEMÃES COLONIZADORES DE POMERODE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 09/01/2025. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 088 / 2024 e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/11/2024 e cessando em 09/01/2025, diante da necessidade de um maior prazo para a finalização do novo espaço público criado para a instalação das esculturas restauradas do monumento aos imigrantes, que é de responsabilidade da municipalidade. Ass.: Marcos Conrado Hass, Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Contratante / José Cristóvão Batista, proprietário, Empresa José Cristóvão Batista, Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6638929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B8D1E123973EE81A5D89FD17594BB6857B9F3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115 / 2023

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 120 / 2023. Pregão Presencial n.º 029 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CELETA SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, GESTÃO DE ESTACIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE BEBIDAS, RECEPCIONISTAS, BRIGADISTAS E MONITORES PARA A 40ª FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025. Valor total contratado com reajuste pelo INPC: R\$83.847,80 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025, com reajuste dos valores contratados pela prestação dos serviços de distribuição e controle de bebidas, recepção / controle de acesso e monitores para o parque infantil pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 3,862530% para o período, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Sexta, Itens 6.1.1 e 6.1.2 do Contrato Administrativo n.º 115 / 2023. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Contratante / Simone Novagowski Taborda, proprietária, Empresa CELETA Serviços Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6639294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B33E1F5A194FFFF80749934E130BCC51BF479240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 132 / 2023. Pregão Presencial n.º 032 / 2023. Permitente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Permissionária: PANIFICADORA E CONFETARIA IRMÃOS DOEGE LTDA. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DIGESTIVA PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Prorrogação Contratual: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 119 / 2023, PRORROGA-SE a presente permissão remunerada de uso de bem público para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025, cujo objeto é a exploração dos pontos de alimentação. A presente prorrogação outorga o direito a explorar o local contratado, durante o período de realização da 40ª Festa Pomerana, no ano de 2025, durante o qual a PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o espaço permitido conforme destinação editalícia. Reajuste Contratual: Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor total da permissão pela utilização de uso do bem público, em conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.3.1 do Contrato Administrativo n.º 119 / 2023. Lote Arrematado: Lote 02 – CAFÉ COLONIAL - CAFEHAUS = Valor Total da Permissão: R\$8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Permanece inalterado a Cláusula Segunda, Item 2.1.2 do Contrato Administrativo n.º 119 / 2023, que define a cobrança do percentual de 15% (quinze por cento) sobre as vendas de cada ticket de alimentação, cujo valor é destinado para o custeio da festa pelo Município de Pomerode. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Permitente / Nilson Doege, proprietário, Empresa Panificadora e Confeitaria Irmãos Doege Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2024.

ZAURI MARTIS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6639255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B087F17AAA9E07E29A11A88D416492CA54681EC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 132 / 2023. Pregão Presencial n.º 032 / 2023. Permitente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Permissionária: DE MORAES SANTANA E CIA LTDA. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DIGESTIVA PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Prorrogação Contratual: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 120 / 2023, PRORROGA-SE a presente permissão remunerada de uso de bem público para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025, cujo objeto é a exploração dos pontos de alimentação. A presente prorrogação outorga o direito a explorar o local contratado, durante o período de realização da 40ª Festa Pomerana, no ano de 2025, durante o qual a PERMISSÃO se obriga a utilizar o espaço permitido conforme destinação editalícia. Reajuste Contratual: Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor total da permissão pela utilização de uso do bem público, em conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.3.1 do Contrato Administrativo n.º 120 / 2023. Lote Arrematado: Lote 05 – ÁREA EXTERNA 04 = Valor Total da Permissão: R\$13.133,40 (treze mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos). Permanece inalterado a Cláusula Segunda, Item 2.1.2 do Contrato Administrativo n.º 120 / 2023, que define a cobrança do percentual de 15% (quinze por cento) sobre as vendas de cada ticket de alimentação, cujo valor é destinado para o custeio da festa pelo Município de Pomerode. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Permitente / Luis Carlos dos Santos Santana, sócio administrador, Empresa De Moraes Santana e Cia Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2024.

ZAURI MARTIS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6641067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6808ECE69D86BDF6D254846593F30E9C73C3CFA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126 / 2022 PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 129 / 2021. Pregão Presencial n.º 072 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A 40ª FESTA POMERANA, A SER REALIZADA DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025. Valor total contratado com reajuste pelo INPC: R\$85.590,70 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025, com reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 4,091150% para o período, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 126 / 2022. Ass. Marcos Conrado Hass, Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Contratante / Luiz Carlos Guths e Wilmar Draeger, sócios administradores, Empresa Blumen Landhaus Eventos e Promoções Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6639072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6C55744D83481C7C160E3336EBF9747917CF89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122 / 2022 PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 122 / 2021. Pregão Presencial n.º 066 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: 30.725.334 MARIA ELISETE PADILHA DOS SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BILHETERIA

E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA A 40ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2025, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025. Valor total contratado com reajuste pelo INPC – Lote 02: Prestação de Serviços de Administração Financeira e Tesouraria: R\$24.004,44 (vinte e quatro mil quatro reais e quarenta e quatro centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual para a Edição da 40ª Festa Pomerana, a realizar-se de 15 a 26 de Janeiro de 2025, com reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 4,091150% para o período, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Quinta, Itens 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato Administrativo n.º 122 / 2022. Ass. Marcos Conrado Hass, Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Contratante / Maria Elisete Padilha dos Santos, proprietária, Empresa 30.725.334 Maria Elisete Padilha dos Santos, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

1674-2024

Publicação Nº 6640351

**PORTARIA Nº 1.674/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOAO ALEXANDRE PENNA PADUA.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, ao servidor **JOAO ALEXANDRE PENNA PADUA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.05.2021 a 01.09.2024, a partir de 25 novembro a 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
25/11/2024 08:28:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 08:28:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p67445f6c5d6a7>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 25/11/2024 08:28



Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 320/2024

Publicação Nº 6639270



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. HEMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DE Nº: 320/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **HEMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº: 75462680287 e inscrito no CPF sob o nº: 754.626.802-87, residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clínico Geral à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 02/12/2024

Término: 01/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.656,64 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 320/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 02 de dezembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HEMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 – PMPB

Publicação Nº 6639376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços nº 011/2023 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 – PMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA COM OBJETIVO DE REBAIXAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E TELECOM PARA ATENDER À RUA JOSÉ GUERREIRO FILHO E RUA MANOEL FELIPE DA SILVA, NO BAIRRO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

CNPJ: 01.614.582/0001-69

SÓCIO: LUIZ BUNKI OTSUKA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Porto Belo, 25 de novembro de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2024

Publicação Nº 6638910

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 247, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISCIPLINA A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 52/2014, denominado Código Tributário do Município de Porto Belo – CTM, passa a vigorar acrescida da Seção I, no Capítulo VI, Título IV, do Livro Quarto:

SEÇÃO I**DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E PRÉ-PROCESSUAL DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 227-A. Após a inscrição do crédito em dívida ativa, a Secretaria de Finanças encaminhará, oportunamente, as respectivas certidões à Procuradoria Geral do Município, que realizará a gestão, coordenação e a cobrança administrativa do débito.

Parágrafo Único. As competências de que tratam este artigo não afastam a devida atuação colaborativa entre os órgãos na recuperação da dívida, que poderão firmar instruções normativas conjuntas para este fim.

Art. 227-B. Para efetivar, aprimorar ou instituir novos meios para a cobrança administrativa, o Município de Porto Belo, poderá celebrar convênios com:

I – O Poder Judiciário;

II - Tribunal de Contas;

III - A Receita Federal do Brasil e com a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

IV – A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

V – Tabelionatos, escritórios de registro de imóveis e com os órgãos responsáveis pela operação dos sistemas registrares e cartorários;

VI – Pessoas jurídicas de direito público ou privadas, que possibilitem o intercâmbio de informações, integração de base de dados ou acesso a informações de natureza fiscal dos contribuintes inscritos na dívida ativa municipal, resguardado o devido sigilo das informações.

Art. 227-C. A dívida objeto de execução fiscal extinta, em razão de seu valor reduzido, conforme os critérios estabelecidos em lei ou regulamentos, será inserida em processo administrativo de cobrança.

Parágrafo único. Os processos administrativos de cobrança administrativa, inclusive de cunho pré-processual, poderão ser aplicados à dívida objeto de execução fiscal em curso, caso o encaminhamento se revele adequado à cobrança da dívida.

Art. 227-D. A cobrança da dívida ativa, de créditos de origem fiscais ou não, observará, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I - Vencido o prazo para o pagamento do crédito e após sua inscrição em Dívida Ativa, a respectiva certidão (CDA), será encaminhada à Procuradoria;

II – Recebida a Certidão de Dívida Ativa, a Procuradoria adotará medidas administrativas para comunicação e cobrança junto ao contribuinte, como o envio de cartas, correspondências e mensagens eletrônicas;

III – Conjuntamente ou após a fase descrita no inciso II deste artigo, sem pagamento, parcelamento ou justificativa legal, a certidão de dívida ativa representativa do crédito será remetida a protesto nos termos da legislação de regência;

IV - Inexitasas as etapas anteriores, de natureza pré-processual, será ajuizada a correspondente execução fiscal.

§ 1º O procedimento aqui previsto aplica-se, primordialmente, aos créditos considerados de baixo valor, cabendo, aos demais, a aplicação de procedimento que se revele mais eficaz à recuperação do crédito.

§ 2º O ajuizamento da Execução Fiscal, referida no inciso IV, deste artigo, fica sujeito à análise de sua viabilidade pela Procuradoria,

conforme os parâmetros estabelecidos em lei ou regulamento.

Art. 227-E. Recebida a Certidão de Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Município, esta fica autorizada a não realizar a cobrança administrativa, caso identifique, de ofício, a prescrição do débito ou demais circunstâncias, previstas nesta lei, que autorizariam a desistência da cobrança judicial da dívida, exceto à relacionada ao baixo valor do débito.

Parágrafo Único. No caso do caput, a Procuradoria deverá comunicar a Secretaria de Finanças do Município, para que esta realize o cancelamento da dívida.

Art. 227-F. O pagamento da dívida ativa em cobrança administrativa se dará mediante a compensação do boleto emitido pelo órgão Municipal competente, constando o valor principal e seus respectivos consectários legais.

§ 1º A emissão e eventual envio de boleto para pagamento do débito, poderá ser realizado por entidade pública ou privada constante em convênio que venha a ser celebrado pelo Município;

§ 2º As certidões de dívida ativa, quando emitidas para cobrança, serão acrescidas do montante de cinco por cento sobre o total do débito, à título de verba honorária, cuja regulamentação, especialmente relacionada ao ingresso, rateio e limites, seguirá a mesma disciplina estabelecida, no Município, para aplicação do direito disposto pelo Art. 85. § 19 da Lei Federal Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 3º No caso de envio de carta ao contribuinte constando o respectivo boleto ou código para o pagamento, o encaminhamento deverá ser feito com antecedência razoável à prevista para o vencimento, de modo a viabilizar seu pagamento, via de regra, sem a necessária emissão de novo documento de arrecadação.

§ 4º A possibilidade e termos do parcelamento de dívida objeto de cobrança extrajudicial ou mesmo de sua inserção em Programas de Regularização Fiscal, sem prejuízo dos encargos decorrentes da cobrança administrativa, poderá ser disciplinado por ato do Executivo Municipal.

Art. 227-G. Os critérios para identificar as certidões de dívida ativa passíveis de serem protestadas, serão estabelecidos pela Procuradoria, devendo levar em conta não apenas a perspectiva de satisfação do crédito, mas, também, os princípios da legalidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º Poderão ser encaminhadas a protesto certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, desde que a exigibilidade não esteja suspensa ou extinta.

§ 2º O pagamento da dívida já levada a protesto, não exclui o valor devido a título de emolumentos cartorários e não implica em baixa automática do protesto, incumbindo ao devedor esta obrigação, salvo sobrevenha convênio para protestos, firmado pelo Município, que discipline de forma diversa.

§ 3º O devedor poderá parcelar administrativamente o débito, após a lavratura do protesto, nos moldes da legislação de regência, devendo arcar com os emolumentos cartorários a vista, salvo sobrevenha convênio para protestos, firmado pelo Município, que discipline de forma diversa.

Art. 2º O inciso II, do parágrafo único, do art. 94, da Lei Complementar nº 52 de 28 dias do mês de abril de 2014, denominado Código Tributário do Município de Porto Belo – CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94

Parágrafo Único

I -

II - pelo protesto judicial ou extrajudicial.

Art. 3º O início ou plena implementação das atividades de cobrança administrativa de que trata o art. 1º desta lei, se dará conforme as possibilidades operacionais e de pessoal dos órgãos envolvidos e eventuais celebração de convênios que se revelem necessários.

Art. 4º Os pontos omissos no art. 1º desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3518/2024

Publicação Nº 6638896

LEI MUNICIPAL Nº 3518, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A SERVIDÃO CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Balduino Belmiro Rosa, a Via Pública conforme cadastro imobiliário do Município de Porto Belo, com código de logradouro nº 134116, que tem seu início na Av. José Neoli Cruz e término nas testadas das propriedades cadastradas no Município sob os nº 53332 e 33289, com largura predominantemente de 03m (três metros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3520/2024

Publicação Nº 6638901

LEI MUNICIPAL Nº 3520, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2396/2016 E A Nº 2849/2019, CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2396, de 06 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Brasil", a Rua com Código Logradouro nº 4025, que tem seu início nas terras de propriedade da Sra. Daniela Pittak de Oliveira e tem seu término em terras de propriedade da Sra. Tânia Machado dos Santos, no Bairro Jardim Dourado, Município de Porto Belo.

Art. 2º Insere a Rua que menciona, na tabela do art. 7º, da Lei Municipal nº 2849, de 11 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º
Bairro Jardim Dourado:

Nome Logradouro
[...]
Rua Brasil

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3521/2024

Publicação Nº 6638904

LEI MUNICIPAL Nº 3522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º As diretrizes e mecanismos estabelecidos nesta lei, voltados à otimização da cobrança judicial da dívida ativa, não excluem outras normatizações do Município neste sentido.

Parágrafo Único. A política de prevenção à judicialização excessiva e a busca de soluções administrativas, devem ser aplicadas, conjuntamente, com a busca da maior efetividade na recuperação dos passivos financeiros existentes no município.

Art. 2º Além da hipótese versada pela Lei Municipal nº 3.488, de 26 de julho de 2024, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a deixar de ingressar com execuções fiscais, a requerer a desistência de ações em curso, a celebrar acordo, a deixar de impugnar, recorrer ou contrarrazoar, quando:

- I – Verificada a ocorrência da Prescrição ou Decadência, bem como de vício insanável relacionado ao crédito ou seu lançamento;
- II – A pretensão executiva estiver em confronto com:
- decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade, transitada em julgado, por Tribunais aos quais estiver submetido à jurisdição;
 - enunciado de súmula vinculante;
 - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;
 - tese firmada em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
 - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência, dos tribunais a que estiver submetido à jurisdição;
 - a orientação do plenário ou órgão especial dos tribunais sob os quais esteja submetido à jurisdição.
 - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público ou em orientação jurídica de referência consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa;

§ 1º O Procurador poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo se entender que o caso concreto é distinto da decisão paradigma ou que existam circunstâncias jurídicas que possam implicar, em tese, na superação do precedente ou que existam elementos do caso concreto, de fato ou de direito, que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa.

§ 2º Ocorrendo alguma das hipóteses descritas nos incisos e alíneas deste artigo, a Procuradoria Geral deverá comunicar a Secretaria de Finanças para adoção de medidas relacionadas crédito existente e, sendo o caso, para realização de ações de aprimoramento ou correção da atividade fiscal.

Art. 3º O caput do art 1º da Lei Municipal nº 3488, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar, a desistir ou a requerer a extinção de execuções fiscais de débitos antieconômicos ou de valor inexpressivo, assim considerados os que, por ocasião de sua inscrição em dívida ativa e sem considerar os reajustes ou acréscimos resultantes da mora, apresentem montante igual ou inferior a dois Salários Mínimos Federais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3522/2024

Publicação Nº 6638907

LEI MUNICIPAL Nº 3522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Belo para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 335.635.000,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 239.292.772,57 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e, R\$ 96.342.227,43 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

FUNÇÕES	VALOR ORÇADO
Saúde	60.994.153,84
Assistência Social	6.542.857,84
Previdência Social	28.805.215,75
TOTAL	†96.342.227,43

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 335.635.000,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 335.635.000,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	299.190.229,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.042.400,00
Contribuições	12.199.950,00 ,0,0,
Receita Patrimonial	33.073.300,00
Receita de Serviços	16.927.000,00
Transferências Correntes	117.971.701,46 975
Outras Receitas Correntes	975.877,95
2. RECEITAS DE CAPITAL	22.765.020,59
Operações de Crédito	20.000.000,00 27652 2

Transferência de Capital	2.765.020,59
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.679.750,00
Contribuições	13.678.050,00
Receita de Serviços	1.700,00
TOTAL	335.635.000,00

§ 2º As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	Valor (R\$)
01 - Câmara Municipal de Vereadores	6.512.100,00
02 – Gabinete do Prefeito	3.201.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	5.668.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	14.229.879,74
05 – Secretaria Municipal de Finanças	16.580.493,15
06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	37.891.859,49
07 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.572.762,84
08 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	916.000
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.231.937,5
10 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	8.297.053,49
11 – Fundo Municipal de Segurança Pública	200,00
12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	1.800,00
13 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	36.902.000,00
14 – Fundo Municipal de Habitação Popular	2.364.100,00
15 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	135.500,00
16 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	361.562,29
17 - Fundo Municipal de Educação	84.461.765,85
18 - Fundo Municipal de Saúde	60.994.153,84
19 - Fundo Municipal da Assistência Social	6.311.857,84
20 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	231.000,00
21 - Fundação Municipal de Esportes	2.457.120,00
22 - Fundação Municipal de Cultura	3.374.569,38
23 - Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	5.699.045,28
24 - Fundação Municipal do Meio Ambiente	5.106.413,56
25 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - PortoBeloPrev	29.082.825,75
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	335.635.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
01. Legislativa	6.512.100,00
02. Judiciária	5.668.000,00
04. Administração	21.792.594,01
06. Segurança Pública	8658.815,78
08. Assistência Social	6.542.857,84
09. Previdência Social	28.805.215,75
10. Saúde	60.994.153,84

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
11. Trabalho	176.100,00
12. Educação	84.451.765,85
13. Cultura	3.374.569,38
14. Direitos da Cidadania	214.500,00
15. Urbanismo	40.503.603,33
16. Habitação	2.364.100,00
17. Saneamento	36.902.000,00
18. Gestão Ambiental	5.086.413,56
20. Agricultura	2.149.737,5
23. Comércio e Serviços	6.346.237,01
27. Desporto e Lazer	2.447.120,00
28. Encargos Especiais	12.595.116,15
99. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	335.635.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
0000. Encargos Especiais	12.472.388,88
0001. Processo Legislativo	6.512.100,00
0002. Processo Judiciário	5.668.000,00
0003. Administração e Finanças – Contas Públicas: Eficiente e Transparente	22.396.594,01
0004. Capacitação e Valorização do Servidor Público	17.001.918,51
0005. Obras e Infraestrutura Urbana: Eficiência e Qualidade	37.738.859,49
0006. Desenvolvimento Econômico: Garantido o Futuro com Qualidade!	496.590,11
0007. Pesca e Agricultura: A Classe Amparada, o Trabalhador Valorizado	2.149.737,50
0008. Segurança Pública: o Patrimônio e o Cidadão Seguro!	8.608.815,78
0009. Saneamento Ambiental	36.902.000,00
0010. Habitação Popular	2.364.100,00
0011. Defesa de Direitos Difusos	135.500,00
0012. Educação: De Qualidade e Inovadora	73.607.731,44
0014. Saúde: Humanizada, Acolhedora e Inclusiva!	56.784.284,14
0015. Bem Estar Animal	169.869,70
0016. Assistência Social: As pessoas com prioridade!	5.751.857,84
0017. Direitos da Criança e do Adolescente	231.000,00
0018. Esporte: Lazer, Qualidade de Vida e Descontração	2.312.120,00
0019. Cultura: História Preservada, Futuro Garantido!	3.264.569,38
0020. Turismo: Desenvolvimento, sustentabilidade, inovação e renda!	5.115.218,01
0021. Meio Ambiente: Preservando com Sustentabilidade!	4.726.413,56
9995. Regime Próprio de Previdência	9.524.035,75
9996. Conservação do Patrimônio Público	2.260.115,90
9997. Emergência e Calamidade Pública	110.000,00
9998. Reserva Legal do RPPS	19.281.180,00
9999. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	335.635.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
DESPESAS CORRENTES	245.817.617,87

Pessoal e Encargos Sociais	126.007.820,03
Juros e Encargos da Dívida	5.527.332,58
Outras Despesas Correntes	114.282.465,26
DESPESAS DE CAPITAL	56.806.452,13
Investimentos	50.643.908,62
Inversões Financeiras	405.000,00
Amortização da Dívida	5.757.543,51
RESERVA DO RPPS	19.281.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.679.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.643.050,00
Juros e Encargos da Dívida	18.596,36
Outras Despesas Correntes	1.700,00
Amortização da Dívida	16.403,64
TOTAL	335.635.000,00

**DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Art. 3º O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2025 fixa a despesa orçamentária em R\$ 6.512.100,00 (Seis milhões, quinhentos e doze mil e cem reais), que será coberta com as Transferências Financeiras repassadas pela Prefeitura.

§ 1º A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
01. Legislativa	6.512.100,00
TOTAL	6.512.100,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	5.702.100,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	810.000,00
TOTAL	6.512.100,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 258.692.778,74 (duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), fixa a despesa em R\$ 131.404.148,50 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e as transferências financeiras concedidas em R\$ 127.288.630,24 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	236.272.740,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.462.400,00
Contribuições	5.700.000,00
Receita Patrimonial	26.873.300,00
Receita de Serviços	16.928.700,00
Transferências Correntes	70.482.462,79

Outras Receitas Correntes	825.877,95
2. RECEITAS DE CAPITAL	22.420.038,00
Operações de Crédito	20.000.000,00
Transferência de Capital	2.420.038,00
TOTAL	258.692.778,74

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
02. Gabinete do Prefeito	3.201.000,00
03. Procuradoria Geral do Município	5.668.000,00
04. Secretaria Municipal de Administração	14.229.879,74
05. Secretaria Municipal de Finanças	16.580.493,15
06. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	37.891.859,49
07. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.572.762,84
08. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	916.000,00
09. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.231.937,50
10. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	8.297.053,49
11. Fundo Municipal de Segurança Pública	200,00
12. Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	1.800,00
13. Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	36.902.000,00
14. Fundo Municipal de Habitação Popular	2.364.100,00
15. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	135.500,00
16. Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	361.562,29
Transferências Financeiras Concedidas	127.288.630,24
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	258.692.778,74

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
02. Judiciária	5.668.000,00
04. Administração	21.792.594,01
06. Segurança Pública	8.658.815,78
14. Direitos da Cidadania	214.500,00
15. Urbanismo	40.503.603,33
16. Habitação	2.364.100,00
17. Saneamento	36.902.000,00
20. Agricultura	2.149.737,50
23. Comércio e Serviços	961.019,00
28. Encargos Especiais	12.139.778,88
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	127.288.630,24
TOTAL	258.692.778,74

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
---------------	-------------

3.0.00.00 – Despesas Correntes	77.029.809,40
4.0.00.00 – Despesas de Capital	54.324.339,10
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	127.288.630,24
TOTAL	258.692.778,74

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 7.595.446,84 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 53.398.707,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sete reais) e, fixa a despesa orçamentária em R\$ 60.994.153,84 (sessenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Taxas, Transferências da União, do Estado e de Capital, bem como pelo recebimento de Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	7.595.446,84
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	53.398.707,00
TOTAL	60.994.153,84

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
10. Saúde	60.994.153,84
TOTAL	60.994.153,84

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	60.699.484,14
4.0.00.00 – Despesas de Capital	294.669,70
TOTAL	60.994.153,84

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 325.709,04 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e quatro centavos) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 5.986.148,80 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e, fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 6.311.857,84 (seis milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências correntes e pelo recebimento de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	325.709,04
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	5.986.148,80
TOTAL	6.311.857,84

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
08. Assistência Social	6.311.857,84
TOTAL	6.311.857,84

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	6.142.837,84
4.0.00.00 – Despesas de Capital	169.020,00
TOTAL	6.311.857,84

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2025 estima as Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	231.000,00
TOTAL	231.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
08. Assistência Social	231.000,00
TOTAL	231.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	230.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.000,00
TOTAL	231.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 39.980.616,00 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 44.481.149,85 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e, fixa a despesa orçamentária em R\$ 84.461.765,85 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências correntes, de capital e pelo recebimento de Transferências Financeiras recebidas pela Prefeitura Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	39.635.633,41
2. RECEITAS DE CAPITAL	344.982,59
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	44.481.149,85
TOTAL	84.461.765,85

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
12. Educação	84.451.765,85
13. Cultura	10.000,00
TOTAL	84.461.765,85

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 Despesas Correntes	83.696.425,95
4.0.00.00 Despesas de Capital	765.339,90
TOTAL	84.461.765,85

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2025 estima as Transferências Financeiras recebidas do município em R\$ 2.457.120,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$

2.457.120,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	2.457.120,00
TOTAL	2.457.120,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
27. Desporto e Lazer	2.447.120,00
28. Encargos Especiais	10.000,00
TOTAL	2.457.120,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.396.100,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	61.020,00
TOTAL	2.457.120,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 212.449,38 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 3.162.120,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais) e, fixa a despesa orçamentária em R\$ 3.374.569,38 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada pelo recebimento de Transferências Financeiras recebidas pela Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes	212.449,38
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	3.162.120,00
TOTAL	3.374.569,38

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
13. Cultura	3.364.569,38
28. Encargos Especiais	10.000,00
TOTAL	3.374.569,38

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.354.399,38
4.0.00.00 – Despesas de Capital	20.170,00
TOTAL	3.374.569,38

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 11. O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 4.999.045,28 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 5.699.045,28 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e pelo recebimento das Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	700.000,00

Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	4.999.045,28
TOTAL	5.699.045,28

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
11. Trabalho	176.100,00
23. Comércio e Serviços	5.385.218,01
28. Encargos Especiais	137.727,27
TOTAL	5.699.045,28

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	5.572.768,21
4.0.00.00 – Despesas de Capital	126.277,07
TOTAL	5.699.045,28

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 3.356.413,56 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) e, fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 5.106.413,56 (cinco milhões, cento e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e pelo recebimento das Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal, discriminada no quadro abaixo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.750.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	3.356.413,56
TOTAL	5.106.413,56

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
18. Gestão Ambiental	5.086.413,56
28. Encargos Especiais	20.000,00
TOTAL	5.106.413,56

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	5.065.393,56
4.0.00.00 – Despesas de Capital	41.020,00
TOTAL	5.106.413,56

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - PORTOBELO-PREV

Art. 13. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 26.378.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil reais) e as Transferências Financeiras recebidas em R\$ 2.704.825,75 (dois milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 29.082.825,75 (vinte e nove milhões, oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, receitas intra-orçamentárias correntes e pelo recebimento de Transferências Financeiras recebidas pela Prefeitura Municipal, discriminadas no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. RECEITAS CORRENTES	12.699.950,00
1.2. Contribuições	6.499.950,00
1.3. Receita Patrimonial	6.200.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	16.382.875,75
7.2 Receita de Contribuições	13.678.050,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.704.825,75
TOTAL	29.082.825,75

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
09. Previdência Social	28.805.215,75
28. Encargos Especiais	277.610,00
TOTAL	29.082.825,75

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	9.591.645,75
4.0.00.00 – Despesas de Capital	210.000,00
9.0.00.00 – Reserva do RPPS	19.281.180,00
TOTAL	29.082.825,75

Art. 14. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Passivos Contingentes	25.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos	25.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos no próximo exercício.

Art. 15. Os recursos das Reservas dos Fundos Previdenciários, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 16. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitando o total fixado, será autorizado no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior,

por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 19. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 22. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 23. Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal está autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, CASAN, CELESC, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMFRI, UFSC, UDESC e demais Universidades e Faculdades.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro; Fundo Municipal de Saneamento Ambiental; Fundo Municipal de Segurança Pública; Fundo Municipal de Habitação Popular; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil; e, a contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 28. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA Nº: 747/2024

Publicação Nº 6638714

PORTARIA Nº: 774/2024

“Revoga a Portaria nº: 747/2024 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando a Ata da Reunião, realizada do dia: 21/11/2024, as 16:00 horas, da Comissão criada pelo Decreto nº: 3909/2024, de 29 de agosto de 2024, com a finalidade de acompanhamento e fiscalização do Edital nº: 005/2024-SME, referente ao Processo de Lotação, Remoção e Ampliação de carga horária dos servidores efetivos da rede pública municipal de ensino.

Considerando que nesta reunião a Comissão, realizou a conferencia final do processo e constatou que a Servidora Tatiana Gloor Teixeira,

ocupante do cargo de Orientadora Educacional, teve sua carga horária ampliada indevidamente, devido um erro do Edital. Sendo que constava a vaga, mas existe um Concurso Público vigente para o referido cargo. Desta forma, não há possibilidade de ampliação. A servidora será notificada e será enviado memorando para o Departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da Portaria de Ampliação de Carga Horária.

Considerando o Ofício nº: 213/2024, de 22/11/2024, da Senhora Katia Waltrick da Costa, Presidente da Comissão criada pelo Decreto nº: 3909/2024, de 29 de agosto de 2024, com a finalidade de acompanhamento e fiscalização do Edital nº: 005/2024-SME, referente ao Processo de Lotação, Remoção e Ampliação, no qual solicita a revogação da Portaria nº: 747/2024, que amplia a carga horária da servidora Tatiana Gloor Teixeira, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, pois foi constatado erro no Edital, onde constava vaga, mas existe Concurso Público vigente.

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 747/2024, de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 775/2024

Publicação Nº 6639169

PORTARIA Nº: 775/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Franciele Passos Silverio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 5964368 e inscrita no CPF sob o nº: 093.091.469-24, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 776/2024

Publicação Nº 6639475

Portaria Nº: 776/2024

“Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, datado de 22/11/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Camila Duarte Steinbach, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3.859.513-3 e inscrita no CPF sob o nº: 041.693.319-07, cargo público efetivo de Psicóloga do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 642/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 06/01/2025 até 04/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.337/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638511

DECRETO Nº D/6.337/2024, de 21 de novembro de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial de dotação orçamentária vigente e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.019 – Incentivo em Projetos de Agregação de Valores – Agricultura Familiar
4490-1.500 (39) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º Por conta do recurso obtido no artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038 – Manutenção das Atividades do DMER
4490.1.500 (78) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "a" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 21 de novembro de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 21/11/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

Publicação Nº 6638838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
EMPRESA: LAVAÇÃO E BORRACHARIA SUAVI LTDA ME
CNPJ nº 76.822.113/0001-34
VALOR TOTAL: R\$ 52.425,00
VIGÊNCIA: 21/11/2025
Presidente Getúlio, 25 de novembro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

Publicação Nº 6638819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A526FC36A8916CA10773380D67709E2B811363AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA ESTACIONAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E COLOCAÇÃO DE CONTANEIR PARA DEPOSITO DO LIXO ELETRONICO
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO POFFO
CNPJ Nº 518.311.399-87
VIGÊNCIA: 15/12/2024
VALOR: R\$ 5.304,12
Presidente Getúlio, 25 de novembro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Quilombo

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2024, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 6641887

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2024, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.289.357 e CPF nº. 927.878.789-20, residente na Rua Celso Ramos, n.º 290, Três Pinheiros, Município de Quilombo (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2024, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Solicitação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datado de 18/11/2024;

Considerando Parecer Jurídico nº 36//2024, datado de 19/11/2024;

Considerando o Despacho do Exmo. Prefeito nº 300/2024, datado de 19/11/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência do presente para o dia 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 19 de novembro de 2024.

Suzana Aparecida Calderan Perin
Contratada

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1725/DGP

Publicação Nº 6638625

PORTARIA N.1725/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 183255/2019 concedida a servidora ROSANGELA BELTRAMINI matrícula 84344-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1726/DGP

Publicação Nº 6638631

PORTARIA N. 1726/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 184297/2020 concedida ao servidor PAULO SCHMITZ matrícula 76929-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, referente ao período aquisitivo de 14/11/2014 a 13/11/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1727/DGP

Publicação Nº 6638635

PORTARIA N. 1727/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 184912/2020 concedida a servidora CINTIA ROLING, matrícula 96229-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1728/DGP

Publicação Nº 6638637

PORTARIA N. 1728/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 185209/2020 concedida ao servidor ILSON JOSE FURTADO, matrícula 77550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 24/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1730/DGP

Publicação Nº 6638641

PORTARIA N. 1730/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 155613/2020 concedida ao servidor MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, matrícula 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1731/DGP

Publicação Nº 6638646

PORTARIA N. 1731/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187436/2020 concedida a servidora DALILA MARCHI ROSSETTI, matrícula 86746-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 a 08/06/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1732/DGP

Publicação Nº 6638649

PORTARIA N. 1732/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 208416/2022 concedida a servidora VANESSA EYERKAUFER, matrícula 31567649-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 28/04/2016 a 27/04/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1733/DGP

Publicação Nº 6638660

PORTARIA N. 1733/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 221015/2023 concedida a servidora DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 86797-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 22/07/2018 a 21/07/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1734/DGP

Publicação Nº 6638664

PORTARIA N. 1734/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210253/2023 concedida a servidora MAURILIA BARBINO, matrícula 167061-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1735/DGP

Publicação Nº 6638668

PORTARIA N. 1735/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 192886/2021 concedida a servidora ISOLETE VERSINO, matrícula 79502-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 27/03/2016 a 26/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1736/DGP

Publicação Nº 6638670

PORTARIA N. 1736/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 189241/2020 concedida a servidora LAURA ELIANE LONGEN, matrícula 79510-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1738/DGP

Publicação Nº 6638674

PORTARIA N. 1738/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 186801/2020 concedida a servidora MARGARETE DUBIELA, matrícula 71706-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 16/10/2014 a 15/10/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1741/DGP

Publicação Nº 6638677

PORTARIA N. 1741/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 183141/2019 concedida a servidora MARIA CRISTINA PACHECO MAFRA, matrícula 265152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1743/DGP

Publicação Nº 6638680

PORTARIA N. 1743/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 186529/2020 concedida a servidora NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH, matrícula 255505-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 a 08/06/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1745/DGP

Publicação Nº 6638682

PORTARIA N. 1745/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 189843/2020 concedida a servidora NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER, matrícula 95583-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 06/10/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1747/DGP

Publicação Nº 6638687

PORTARIA N. 1747/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 196880/2021 concedida a servidora ANA MARIA BUZZI, matrícula 99449-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 27/02/2014 a 26/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1749/DGP

Publicação Nº 6638692

PORTARIA N. 1749/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188408/2020 concedida a servidora MARIA TERESINHA MADEIRA, matrícula 94757-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 05/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1752/DGP

Publicação Nº 6638697

PORTARIA N. 1752/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191379/2021 concedida ao servidor CLAUDECIR JOSE MARTINS, matrícula 78786-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, referente ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 29/11/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1754/DGP

Publicação Nº 6638698

PORTARIA N. 1754/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 193435/2021 concedida ao servidor RODRIGO DOLZAN, matrícula 2433125-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 29/04/2016 a 28/04/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1755/DGP

Publicação Nº 6638700

PORTARIA N. 1755/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 205121/2022 concedida a servidora CAROLINE WEISE, matrícula 238139-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1756/DGP

Publicação Nº 6638706

PORTARIA N. 1756/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 203083/2022 concedida a servidora SIMONE ZICKUHR, matrícula 77968-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 17/09/2016 a 16/09/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1758/DGP

Publicação Nº 6638707

PORTARIA N. 1758/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210064/2023 concedida a servidora CAROLINE GONÇALVES BOGO, matrícula 226602-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1759/DGP

Publicação Nº 6638708

PORTARIA N. 1759/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210843/2023 concedida ao servidor LUIS CARLOS KLAUMANN, matrícula 1687581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1760/DGP

Publicação Nº 6638711

PORTARIA N. 1760/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210180/2023 concedida ao servidor PEDRO PAULO FELIPE, matrícula 267112-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1763/DGP

Publicação Nº 6638713

PORTARIA N. 1763/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210600/2023 concedida ao servidor DAURI CASATTI, matrícula 75817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHAO, referente ao período aquisitivo de 11/08/2016 a 10/08/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1766/DGP

Publicação Nº 6638716

PORTARIA N. 1766/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 212621/2023 concedida a servidora TANIA BAASCH BREMER, matrícula 98310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 27/02/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1770/DGP

Publicação Nº 6638720

PORTARIA N. 1770/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210709/2023 concedida a servidora GLORIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI, matrícula 176311-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 a 12/10/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1771/DGP

Publicação Nº 6638724

PORTARIA N. 1771/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 214266/2023 concedida a servidora JESSICA SANTANA DA SILVA, matrícula 31594239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1773/DGP

Publicação Nº 6638728

PORTARIA N. 1773/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 214156/2023 concedida ao servidor LUCKY WILK FEITOSA, matrícula 3162965472-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 10/06/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1774/DGP

Publicação Nº 6638730

PORTARIA N. 1774/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210807/2023 concedida ao servidor ROBSON FERREIRA FERNANDES, matrícula 170879-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.1832/DGP

Publicação Nº 6638866

PORTARIA N.1832/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

- a) CARLA CRISTINA DA SILVA, matrícula n.218316-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 01 de novembro de 2024;
- b) CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA, matrícula n.267120-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 01 de novembro de 2024;
- c) CLAUDIR HECK, matrícula n.171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 25 de outubro de 2024;
- d) EDI CAROLINA RIBEIRO, matrícula n.74896-2, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR SOCIAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 25 de outubro de 2024;
- e) JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH, matrícula n.1641620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 01 de novembro de 2024;
- f) JEAN DE JESUS, matrícula n.100676-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEICULO LEVE, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 01 de novembro de 2024;
- g) MARIA INES AVILLA CARPES, matrícula n.253898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 28 de junho de 2024;
- h) NAIR KREUSCH, matrícula n.224111-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2021 a 2024, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 01 de novembro de 2024;

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de novembro de 2024, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638510



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 111/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda Dr. Paulo Bindelli, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ZS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.636.131/0001-19, com sede na Rua Curitibaanos, nº 245, Bairro Vila Nova, CEP 89035-060, na cidade de Blumenau, neste ato representado por outorgado público, Sr. Tomás Contesini Andrade, inscrito no CPF sob o nº 068.060.399-95 e do RG nº 5.621.872, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 118 /2024 na melhor forma de direito, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA EDIFICAÇÃO, NA RUA CEARÁ, Nº 75, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS / SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E DO REAJUSTE

- a) O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$174.467,97**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- c) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas: **SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_202406_NaoDesonerado**.
- d) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

b) Dados Bancários: Banco Viacredi, Agência: 0101, C/C: 1169.846-2.

c) Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

d) Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

e) Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

f) A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

g) Atendendo ao que determina o art. 262 da Lei Municipal 0096/83 (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, **de 18/11/2024 a 17/07/2025**, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

b) O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- c) O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente.
- d) A obra não poderá ser iniciada sem a expedição da Ordem de Serviço.
- e) A Ordem de Serviço não será emitida sem o do efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente.
- f) Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- g) O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- h) Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- i) Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
09 - SEGURANÇA PÚBLICA
001 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
0006.0181.0035.2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil
34490000000000000000 - Aplicações diretas
175270050000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- a) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- d) Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- c) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Primeira.

- d) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- f) Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- h) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- j) Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- k) Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- l) Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- m) No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- b) Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. MARCELO ANTONIO FLORIANI, como fiscal de contrato e, Sr. MARCOS ROBERTO GREYER, como gestor de contrato.
- c) Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



d) A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados exigidos pelo projeto.

e) É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- a) São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
- a.1. Amodificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- a.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- a.3. fiscalizar sua execução;
- a.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- a) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- b) A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.
- e) A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- f) As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

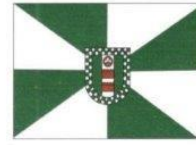
- a) Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, 19 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Paulo Bindelli

CONTRATADA
ZS CONSTRUÇÕES LTDA
Tomás Contesini Andrade

FISCAL DO CONTRATO
Marcelo Antônio Floriani
Eng. Civil – Crea/Sc 42.134-5
Engenheiro Responsável

PROCURADOR GERAL
Marcos Roberto Gretter
OAB/SC 33.595
Portaria 260/23



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.636, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.241, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE UDO GAULKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6640788



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

DECRETO Nº 3.636, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.241, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE UDO GAULKE, e dá outras providências.

NOREDÍ MURILO BUSARELLO, Prefeito de Rio dos Cedros em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD-425**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **UDO GAULKE**, brasileiro, agricultor, CPF nº493.391.849-04, RG nº1.394.070-8-SESP-SC., casado com **VALDETE DA CRUZ GAULKE**, brasileira, CPF. nº006.151.349-04, RG. nº2.254.478-0-SESPDC-SC., casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, sob termo nº687, fls., 191, do livro nº14 da Escritania de Paz de Rio dos Cedros – SC., residentes e domiciliados na Rua 15 de Setembro, nº1885, distrito de Cedro Alto, cidade de Rio dos Cedros - SC.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD-425**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno **rural**, objeto da **Matrícula nº14.241, livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: **ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-425: 2.781,69 m²** (*dois mil e setecentos e oitenta e um metros e sessenta e nove décimos quadrados*). **PERÍMETRO:** 495,77 metros. **LOCALIZAÇÃO:** A área a desapropriar, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425, distando pelo lado direito do imóvel, 1.702,52 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-430. **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:** SIRGAS 2000. **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **QXVH-V-0490** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°17'49,418" de latitude -26°41'00,504" e de altitude 171.86m; deste segue confrontando pela **frente** com a Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 182°20' em uma distância de 19,18m até o vértice **QXVH-P-0791** de longitude -49°17'49,437" de latitude -26°41'01,127" e de altitude 171.48m; deste segue confrontando pelo **lado esquerdo** com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 39°31' em uma distância de 12,42m até o vértice **QXVH-V-0517** de longitude -49°17'49,151" de latitude -26°41'00,816" e de altitude 171.86m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 44°24' em uma distância de 12,16m até o vértice **QXVH-V-0518** de longitude -49°17'48,843" de latitude -26°41'00,534" e de altitude 172.76m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 56°47' em uma distância de 12,88m até o vértice **QXVH-V-0519** de longitude -49°17'48,454" de latitude -26°41'00,305" e de altitude 173.84m; deste segue



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 71º09' em uma distância de 14,28m até o vértice **QXVH-V-0520** de longitude -49º17'47,965" de latitude -26º41'00,155" e de altitude 175.32m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 75º30' em uma distância de 15,84m até o vértice **QXVH-V-0521** de longitude -49º17'47,410" de latitude -26º41'00,026" e de altitude 177.04m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 73º09' em uma distância de 18,78m até o vértice **QXVH-V-0522** de longitude -49º17'46,760" de latitude -26º40'59,849" e de altitude 178.47m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 76º16' em uma distância de 19,88m até o vértice **QXVH-V-0523** de longitude -49º17'46,062" de latitude -26º40'59,696" e de altitude 179.19m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 83º37' em uma distância de 20,69m até o vértice **QXVH-V-0524** de longitude -49º17'45,318" de latitude -26º40'59,621" e de altitude 180.19m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 77º54' em uma distância de 21,18m até o vértice **QXVH-V-0525** de longitude -49º17'44,569" de latitude -26º40'59,477" e de altitude 182.09m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 66º34' em uma distância de 20,15m até o vértice **QXVH-V-0526** de longitude -49º17'43,900" de latitude -26º40'59,217" e de altitude 184.07m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 48º46' em uma distância de 13,3m até o vértice **QXVH-V-0527** de longitude -49º17'43,538" de latitude -26º40'58,932" e de altitude 185.22m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 35º30' em uma distância de 14,74m até o vértice **QXVH-V-0528** de longitude -49º17'43,229" de latitude -26º40'58,542" e de altitude 186.44m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 39º43' em uma distância de 15,37m até o vértice **QXVH-V-0529** de longitude -49º17'42,873" de latitude -



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



26°40'58,158" e de altitude 187.81m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 44°30' em uma distância de 13,57m até o vértice **QXVH-V-0530** de longitude -49°17'42,529" de latitude -26°40'57,844" e de altitude 189.11m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 52°35' em uma distância de 12,99m até o vértice **QXVH-V-0531** de longitude -49°17'42,156" de latitude -26°40'57,587" e de altitude 190.4m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 44°27' em uma distância de 1,83m até o vértice **QXVH-M-0359** de longitude -49°17'42,110" de latitude -26°40'57,545" e de altitude 190.4m; deste segue confrontando pelos **fundos** com a Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 307°54' em uma distância de 12,17m até o vértice **QXVH-M-0400** de longitude -49°17'42,461" de latitude -26°40'57,306" e de altitude 190.94m; deste segue confrontando pelo **lado direito** com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 232°26' em uma distância de 12,74m até o vértice **QXVH-V-0477** de longitude -49°17'42,826" de latitude -26°40'57,558" e de altitude 189.12m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 224°30' em uma distância de 14,61m até o vértice **QXVH-V-0478** de longitude -49°17'43,196" de latitude -26°40'57,897" e de altitude 187.81m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 219°42' em uma distância de 16,32m até o vértice **QXVH-V-0479** de longitude -49°17'43,573" de latitude -26°40'58,305" e de altitude 186.44m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 215°29' em uma distância de 13,78m até o vértice **QXVH-V-0480** de longitude -49°17'43,863" de latitude -26°40'58,669" e de altitude 185.21m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 228°48' em uma distância de 10,02m até o vértice **QXVH-V-0481** de longitude -49°17'44,136" de latitude -26°40'58,884" e de altitude 184.07m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 246°34' em uma distância de 17,08m até o vértice **QXVH-V-0482** de longitude -49°17'44,702" de latitude -



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



26°40'59,104" e de altitude 182.09m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 257°54' em uma distância de 19,39m até o vértice **QXVH-V-0483** de longitude -49°17'45,388" de latitude -26°40'59,236" e de altitude 180.19m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 263°37' em uma distância de 20,87m até o vértice **QXVH-V-0484** de longitude -49°17'46,138" de latitude -26°40'59,312" e de altitude 179.19m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 256°15' em uma distância de 20,98m até o vértice **QXVH-V-0485** de longitude -49°17'46,875" de latitude -26°40'59,474" e de altitude 178.47m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 253°09' em uma distância de 18,85m até o vértice **QXVH-V-0486** de longitude -49°17'47,528" de latitude -26°40'59,651" e de altitude 177.04m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 255°30' em uma distância de 16,06m até o vértice **QXVH-V-0487** de longitude -49°17'48,090" de latitude -26°40'59,782" e de altitude 175.33m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 251°09' em uma distância de 16,24m até o vértice **QXVH-V-0488** de longitude -49°17'48,646" de latitude -26°40'59,952" e de altitude 173.84m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 236°49' em uma distância de 15,69m até o vértice **QXVH-V-0489** de longitude -49°17'49,121" de latitude -26°41'00,231" e de altitude 172.76m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6 com azimute de 224°20' em uma distância de 11,73m até o vértice **QXVH-V-0490** ponto inicial da descrição deste perímetro de 495,77m.

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Distância	Confrontante
QXVH-V-0490	-49°17'49,418"	-26°41'00,504"	171.86	QXVH-V-0491	182°20'	19,18	Rodovia Municipal RCD-425
QXVH-P-0791	-49°17'49,437"	-26°41'01,127"	171.48	QXVH-V-0517	39°31'	12,42	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0517	-49°17'49,151"	-26°41'00,816"	171.86	QXVH-V-0518	44°24'	12,16	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0518	-49°17'48,843"	-26°41'00,534"	172.76	QXVH-V-0519	56°47'	12,88	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0519	-49°17'48,454"	-26°41'00,305"	173.84	QXVH-V-0520	71°09'	14,28	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, L° 2, CNS 10.416-6



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



QXVH-V-0520	-49°17'47,965"	-26°41'00,155"	175,32	QXVH-V-0521	75°30'	15,84	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0521	-49°17'47,410"	-26°41'00,026"	177,04	QXVH-V-0522	73°09'	18,78	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0522	-49°17'46,760"	-26°40'59,849"	178,47	QXVH-V-0523	76°16'	19,88	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0523	-49°17'46,062"	-26°40'59,696"	179,19	QXVH-V-0524	83°37'	20,69	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0524	-49°17'45,318"	-26°40'59,621"	180,19	QXVH-V-0525	77°54'	21,18	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0525	-49°17'44,569"	-26°40'59,477"	182,09	QXVH-V-0526	66°34'	20,15	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0526	-49°17'43,900"	-26°40'59,217"	184,07	QXVH-V-0527	48°46'	13,3	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0527	-49°17'43,538"	-26°40'58,932"	185,22	QXVH-V-0528	35°30'	14,74	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0528	-49°17'43,229"	-26°40'58,542"	186,44	QXVH-V-0529	39°43'	15,37	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0529	-49°17'42,873"	-26°40'58,158"	187,81	QXVH-V-0530	44°30'	13,57	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0530	-49°17'42,529"	-26°40'57,844"	189,11	QXVH-V-0531	52°35'	12,99	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0531	-49°17'42,156"	-26°40'57,587"	190,4	QXVH-M-0359	44°27'	1,83	Parcela 02 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-M-0359	-49°17'42,110"	-26°40'57,545"	190,4	QXVH-M-0399	307°54'	12,17	Rodovia Municipal RCD-425
QXVH-M-0400	-49°17'42,461"	-26°40'57,306"	190,94	QXVH-V-0477	232°26'	12,74	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0477	-49°17'42,826"	-26°40'57,558"	189,12	QXVH-V-0478	224°30'	14,61	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0478	-49°17'43,196"	-26°40'57,897"	187,81	QXVH-V-0479	219°42'	16,32	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0479	-49°17'43,573"	-26°40'58,305"	186,44	QXVH-V-0480	215°29'	13,78	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0480	-49°17'43,863"	-26°40'58,669"	185,21	QXVH-V-0481	228°48'	10,02	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0481	-49°17'44,136"	-26°40'58,884"	184,07	QXVH-V-0482	246°34'	17,08	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0482	-49°17'44,702"	-26°40'59,104"	182,09	QXVH-V-0483	257°54'	19,39	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0483	-49°17'45,388"	-26°40'59,236"	180,19	QXVH-V-0484	263°37'	20,87	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0484	-49°17'46,138"	-26°40'59,312"	179,19	QXVH-V-0485	256°15'	20,98	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0485	-49°17'46,875"	-26°40'59,474"	178,47	QXVH-V-0486	253°09'	18,85	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0486	-49°17'47,528"	-26°40'59,651"	177,04	QXVH-V-0487	255°30'	16,06	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0487	-49°17'48,090"	-26°40'59,782"	175,33	QXVH-V-0488	251°09'	16,24	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0488	-49°17'48,646"	-26°40'59,952"	173,84	QXVH-V-0489	236°49'	15,69	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0489	-49°17'49,121"	-26°41'00,231"	172,76	QXVH-V-0490	224°20'	11,73	Parcela 01 de propriedade de Udo Gaulke, Matrícula nº 14.241, Lº 2, CNS 10.416-6

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de novembro de 2024.

NORED I MURILO BUSARELLO

Prefeito de Rio dos Cedros em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de novembro de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

DÉCIMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 6640399

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.

CONTRATADO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
10º AP CT 41/2023

Em conformidade com o disposto no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, e visando às adequações técnicas necessárias para viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2024), expede-se o presente ato ordinatório unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2024] 154 - 05.002.2019.33390392600000000000.154070000000

Dotação: [2024] 176 - 05.003.2013.33390392600000000000.154070000000

Dotação: [2024] 393 - 05.004.2037.33390392600000000000.257170000200

Dotação: [2024] 177 - 05.003.2013.33390392600000000000.155070000000

Dotação: [2024] 183 - 05.004.2037.33390392600000000000.157170000200

Dotação: [2024] 417 - 05.002.2019.33390392600000000000.154370000000

Dotação: [2024] 178 - 05.003.2013.33390392600000000000.155370000200

Dotação: [2024] 155 - 05.002.2019.3339039260000000000.155370000100
Dotação: [2024] 182 - 05.004.2037.3339039260000000000.155370000300
Dotação: [2024] 179 - 05.003.2013.3339039260000000000.157170000200
Dotação: [2024] 153 - 05.002.2019.3339039260000000000.150010010000
Dotação: [2024] 183 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 25 de novembro de 2024.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

DÉCIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 6640471

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

CONTRATADO: ROSANGELA OSS EMMER PEREIRA

11º AP CT 44/2023

Em conformidade com o disposto no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, e visando às adequações técnicas necessárias para viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2024), expede-se o presente ato ordinatório unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2024] 154 - 05.002.2019.3339039260000000000.154070000000
Dotação: [2024] 393 - 05.004.2037.3339039260000000000.257170000200
Dotação: [2024] 176 - 05.003.2013.3339039260000000000.154070000000
Dotação: [2024] 432 - 05.002.2019.3339039260000000000.255370000100
Dotação: [2024] 431 - 05.004.2037.3339039260000000000.255370000300
Dotação: [2024] 417 - 05.002.2019.3339039260000000000.154370000000
Dotação: [2024] 429 - 05.003.2013.3339039260000000000.255070000000
Dotação: [2024] 178 - 05.003.2013.3339039260000000000.155370000200
Dotação: [2024] 155 - 05.002.2019.3339039260000000000.155370000100
Dotação: [2024] 182 - 05.004.2037.3339039260000000000.155370000300
Dotação: [2024] 177 - 05.003.2013.3339039260000000000.155070000000
Dotação: [2024] 183 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 25 de novembro de 2024.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.193, DE 10 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6640787



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.193, DE 10 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORED I MURILO BUSARELLO, Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Ordinária nº 2.193, de 10 de maio de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 5º.

§1º. O serviço de que trata esta lei poderá ser objeto de gestão associada através de consórcio público, quando será prestado com abrangência regional, coordenado por entidade credenciada e/ou contratada pelo mesmo, atendida a regulamentação competente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 21 de novembro de 2024.

NORED I MURILO BUSARELLO
Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 21 de novembro de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DA DISPENSA Nº 14/2024

Publicação Nº 6638859



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DL Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação, sonorização, fotografia e assessoria para organização de todo o evento e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o período legislativo 2025/2029, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, no Salão Paroquial São Marcos localizado no Município de Rio Fortuna/SC, mediante as especificações constantes no termo de referência.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h00 do dia 25/11/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07h00 do dia 02/12/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 02/12/2024.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 08h00 às 11h00

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO FORTUNA, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação, sonorização, fotografia e assessoria para organização de todo o evento e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o período legislativo 2025/2029, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, no Salão Paroquial São Marcos localizado no Município de Rio Fortuna/SC, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bli.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://blicompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7. Quando do cadastramento da **proposta inicial**, o fornecedor **deverá obrigatoriamente inserir os documentos de habilitação** exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme o caso.

5.8. Da inserção dos documentos: conforme citado anteriormente os documentos deverão ser **anexados pré disputa**, juntamente com o momento do cadastro da proposta inicial.
Observação:

- não anexar a documentação junto a proposta inicial implicará na descassificação do participante,
- os documentos com prazo de validade deverão estar atualizados no sistema BLL,
- a proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em “Documentos complementares(pós disputa)” no prazo solicitado pela pregoeira, o não envio implicará na desclassificação.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 3 (três) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.1. Poderá ser adotado prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis.

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.

7.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.18. Declaração unificada conforme modelo em anexo.

Normas da habilitação:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8.19. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a proponente vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.23. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.24. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.25. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.25.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.26. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.28. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no ~~inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006~~ ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8.31. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº

11



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

13.709/2018)

- 1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, a Câmara fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 3) A CÂMARA e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6) O LICITANTE fica obrigada a notificar a Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

administrativo.

- 10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido Contrato/Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.1.2. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

9.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a proponente a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

10.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

10.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

10.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

10.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

10.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

10.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.10. Fraudar a licitação.

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

10.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa.

10.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o proponente estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

10.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

10.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

10.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

10.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

10.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

10.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

10.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as proponentes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

10.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

10.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

10.6.1.2. Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da proponente informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

10.6.2. A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com a proponente, em especial para o cumprimento de diligências ou solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

11.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

11.1.2. Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

11.1.3. A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no site da Câmara de Rio Fortuna/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.4.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

11.7. A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

11.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

11.12. O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11.15. O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.16. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

11.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Rio Fortuna, 25 de Novembro de 2024.

RUDIMAR JOSE Assinado de forma digital
por RUDIMAR JOSE
SOARES:02800627964
627964 Dados: 2024.11.25
09:36:13 -03'00'

Rudimar José Soares
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ANEXO I
Modelo de Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Rio Fortuna / SC

Referência: Dispensa de Licitação n.º 14/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o período legislativo 2025/2029, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], estabelecida na [Endereço completo], na pessoa de seu sócio administrador Sr. [XXXXXXXXXX], portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], tendo endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133;
- 3) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 4) Em atendimento a Súmula Vinculante nº 13/ 2008 do STF, que seus, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato não são servidores deste Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 5) Para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público federal da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 6) Para os devidos fins de direito que o responsável legal da empresa é o Sr. [XXXXXXXXXX], Portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], cuja função é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato;
- 7) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa - RG e CPF)



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Publicação Nº 6639012

**Resolução nº 02/2024
De 22 de novembro de 2024.****“Altera redação do Art. 5º do Regimento Interno do Legislativo Municipal”.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Fortuna promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 5º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 5º. Ficará a critério do Presidente da Mesa Diretora da Legislatura atual, a definição do horário da realização da Sessão de Posse dos candidatos diplomados a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Fortuna, em 22 de novembro de 2024.

Rudimar José Soares
Presidente da Mesa Diretora

Volnei Warmling
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Publicação Nº 6639051

**Resolução nº 03/2024
De 22 de novembro de 2024****“Dispõe sobre a concessão de cesta de fim de ano aos servidores da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC”.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Fortuna promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída e autorizada a concessão de cestas de fim de ano aos servidores da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC, como forma de valorização dos servidores desta Casa Legislativa e a importância do reconhecimento pelo empenho demonstrado durante o ano.

Art. 2º- São considerados beneficiários das cestas de fim de ano:

- I. Os servidores efetivos em exercício no quadro permanente da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC;
- II. Os servidores comissionados em exercício;
- III. Agentes políticos em exercício;
- IV. Vereadores Jovens em exercício;

Art. 3º - A composição da cesta de fim de ano deverá incluir produtos alimentícios e de consumo tradicional das festividades de Natal e fim de ano, bem como um item adicional característico das festividades de fim de ano, observando-se os princípios da economicidade, da transparência e do controle de gastos públicos.

Parágrafo único - A escolha dos itens será realizada conjuntamente pelo Presidente da Câmara e pelo setor de compras, priorizando a preferência e o bem-estar dos servidores, garantindo que o presente seja adequado e tenha utilidade no contexto profissional ou pessoal.

Art. 4º - O valor da cesta de fim de ano será estipulado anualmente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de Decreto, com base em estudos de viabilidade orçamentária e de acordo com as diretrizes financeiras vigentes.

Parágrafo Único - O Decreto de fixação do valor da cesta de fim de anos deve ser assinado pela Mesa Diretora e publicado oficialmente, garantindo a validade, publicidade e transparência do benefício concedido.

Art. 5º - A entrega das cestas ocorrerá na semana que antecede as festividades de fim de ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Rio Fortuna, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A aquisição das cestas de fim de ano será realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Rio Fortuna, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Fortuna, em 22 de novembro de 2024.

Rudimar José Soares
Presidente da Mesa Diretora

Volnei Warmling
1º Secretário

TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA Nº 14/2024

Publicação Nº 6638855



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Anexo III**Termo de Referência****Processo Administrativo nº 25/2024****Dispensa eletrônica nº 14/2024****1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação, sonorização, fotografia e assessoria para organização de todo o evento e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o período legislativo 2025/2029, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, no Salão Paroquial São Marcos localizado no Município de Rio Fortuna/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 O/A Contratado/a deverá executar os serviços que consistem nos seguintes projetos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de decoração, montagem, ornamentação do ambiente. Na decoração estará incluso cortinado ao fundo do palco da solenidade, iluminação decorativa, locação de 1 (um) púlpito para a cerimônia, montagem de sala e mesa receptiva, mesa de autoridades com toalhas e tampos, 1 (um) arranjo para a mesa de autoridades, 2 (dois) arranjos para a frente do palco, 2 (dois) arranjos atrás da mesa das autoridades, 2 (dois) arranjos no início do corredor de entrada, 1 (um) tapete no corredor de entrada, 1 (um) tapete na frente da mesa de autoridades, 1 (um) tapete no local do púlpito, (um) arranjo de flor na frente do púlpito, 3 (três) buques de flores naturais para entrega na cerimônia,	UN	1	R\$ 6.025,00

	20 (vinte) cadeiras para as autoridades e 11 (onze) cadeiras para vereadores e prefeito e vice prefeito, de cunho decorativo.			
	Locação e montagem de som para o evento, que supra a necessidade do local. Incluindo disponibilização de 3 (três) microfones sem fio, incluindo suporte técnico presente no dia do evento.	UN	1	R\$ 3.000,00
	Serviços de fotografia para o dia do evento. Incluindo montagem de cenário para fotos e entrega das fotos em alta resolução.	UN	1	R\$ 1.740,00
	Serviço de limpeza e organização geral do local da solenidade antes e após o evento.	UN	1	R\$ 3.450,00
	Serviço de assessoria para organização geral junto aos fornecedores de todos os itens constantes na presente especificação, bem como assessoria para organização da cerimônia de solenidade de posse.	UN	1	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.115,00

- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 05/2023.
- 1.5 Tendo em vista que a Resolução 003/2023, em seu art. 10, estabelece que o ETP é dispensado para os casos de dispensa/inexigibilidade do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela sua não elaboração.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Autorização de faturamento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Expertise e Experiência:

A contratação de empresas especializadas em eventos garante que a cerimônia de posse será organizada de maneira profissional. Essas empresas possuem experiência em planejar e executar eventos públicos, conhecendo os protocolos e a logística necessária para um evento desse porte.

2. Organização e Planejamento:

A posse de vereadores é um momento crucial e simbólico para a democracia local. As empresas que prestam serviços para eventos podem assegurar que todos os detalhes, desde a montagem do palco até a sonorização e iluminação, sejam adequadamente planejados e executados, minimizando riscos de contratemplos. Por isso também a importância de ter uma assessoria para que ela organize com todas as empresas contratadas essa logística, garantindo assim com que o evento aconteça da melhor maneira possível.

3. Visibilidade e Imagem Institucional:

A forma como a posse é realizada reflete a imagem da Câmara Municipal e, conseqüentemente, da administração pública. Um evento bem organizado pode fortalecer a percepção positiva da população em relação às instituições, promovendo transparência e valorização do cargo.

4. Gestão do Tempo:

Empresas especializadas em eventos possuem a capacidade de gerenciar o tempo de maneira eficaz, assegurando que todas as etapas da cerimônia ocorram dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos que poderiam comprometer a agenda dos convidados e dos vereadores empossados.

5. Atendendo Expectativas:

A contratação de profissionais permite que a cerimônia atenda às expectativas dos envolvidos, incluindo os vereadores, suas famílias e a comunidade. Uma empresa especializada pode criar um ambiente que reflita a importância da ocasião, garantindo que todos se sintam valorizados.

6. Segurança e Conforto:

As empresas devem estar preparadas para lidar com questões de segurança e conforto, organizando o espaço de forma a garantir a integridade de todos os presentes e proporcionando uma experiência agradável.

7. Sustentabilidade:

Muitas empresas de eventos estão cada vez mais preocupadas com práticas sustentáveis, o que pode ser um diferencial positivo para a imagem da Câmara Municipal, alinhando-se a políticas públicas voltadas para a preservação ambiental.

Conclusão:

Diante da relevância da posse dos vereadores, a contratação de uma empresa de boas empresas é fundamental para garantir que a cerimônia seja um sucesso, refletindo a seriedade e a importância do ato de assumir um cargo público. A expertise de profissionais da área assegurará que todos os aspectos do evento sejam cuidados com atenção, respeito e eficiência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o

mesmo não foi elaborado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência busca a contratação de empresas capacitadas para prestar os serviços e entregar os bens necessários para a posse dos vereadores, prefeito e vice prefeito eleitos, garantindo assim com o evento ocorra da melhor maneira possível.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 As prestações dos serviços deverão ser no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade.

5.2 Os serviços de sonorização, decoração e fotografia deverão estar devidamente organizados e montados em até uma hora antes do início do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no Salão Paroquial São Marcos localizado no Município de Rio Fortuna/SC ,(salão novo) no dia 01 de janeiro de 2025, horário da posse às 10 horas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que o contrato estiver vigente.
- 6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 a data da emissão;

7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 o valor a pagar; e

7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para

garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.15 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade **DISPENSA COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com

adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de forma indireta por empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,
- 8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Declaração unificada conforme modelo em anexo

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Fortuna, 25 de Novembro de 2024.

Eduarda Dellys Duessmann Ouriques
Diretora Geral



Data de criação do documento: 25/11/2024 às 09:33:02

Assinantes

✓ **Eduarda Délyls Duessmann Ouriques**

Assinou em 25/11/2024 às 09:34:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eduarda Délyls Duessmann Ouriques, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RWJ**XQ2****ZM0****3NO**

Rio Negrinho

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 105/2024

Publicação Nº 6639983

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 105/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5319E77F978716F88C6A7B9D7D3760A95CB67C2B

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as 9h do dia 11 de dezembro de 2024, Concorrência Eletrônica, cujo objeto consiste na CONTINUIDADE DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CENTRO COMUNITÁRIO COM ÁREA DE 224,00M² E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA RIN 494, S/Nº - ASSENTAMENTO NORILDA DA CRUZ, EM RIO NEGRINHO/SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3648/3646-3632. Rio Negrinho, 21 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16145 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640459

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2203	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL = PSF ODONTO	
Despesa	3190000000 - Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
Fonte/Recurso	160070000020 - Atenção Básica - Saúde	
Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2201	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
Despesa	3190000000 - Aplicações Diretas	R\$ 190.000,00
Fonte/Recurso	160070000020 - Atenção Básica - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Atenção Básica - Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2024.CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16146 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640466

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2210	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2210 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Despesa	3350000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 364.000,00
Fonte/Recurso	160070000040 - Atenção Média e Alta Complexidade - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Atenção Média e Alta Complexidade – Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16148 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640477

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 28,07 (vinte e oito reais e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2141	
Programa	0011 - ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	2141 - MANUTENÇÃO E ENSAIBRAMENTO DE ESTRADAS	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 28,07
Fonte/Recurso	170170000026 - Transf. Voluntárias - Aquisição de Material Britado PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Transf. Voluntárias - Aquisição de Material Britado PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29602 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638915

EXONERA A PEDIDO CHEFE DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação do servidor através do requerimento protocolado sob nº 14737/2024;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor GUSTAVO VALENTIM SCHUMACHER DA SILVA, matrícula nº 10460-1, do cargo de Chefe de Esportes, do Departamento de Esportes, da Fundação Municipal de Esportes, a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638916

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 23, § 8º e 36, II da referida Emenda, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e, considerando o despacho exarado no processo nº 581/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 581/2024 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 23, § 8º e 36, II da referida Emenda, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, à dependente presumida, CAMILA ALEXANDRA PREISLER, filha, na proporção de 100% (cem por cento), tendo como instituidora a servidora pública ativa falecida CRISTIANE CCHALOUPEK, com matrícula funcional de nº 1142-01, falecida em 31 de outubro de 2024, com proventos nos termos legais, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo da servidora falecida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora ativa, ocorrido em 31 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6641883

CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 20/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a contratação direta ou com intervenção de corretora registrada na SUSEP de seguros para os veículos do SAMAE.

VALOR: R\$ 8.641,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pelo seguro de todos os veículos:

- R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), serviço de contratação de seguro total;

- R\$ 7.481,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), serviço de contratação de seguro contra terceiro.

VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do contrato ora aditado, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a iniciar-se em 14 de outubro de 2024 e a terminar no dia 13 de outubro de 2025.

Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO Nº 18/2021

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA

OBJETO: Pela prestação de serviços técnicos de informática, relativos a concessão de licença de uso de sistemas integrados para a gestão pública de emissão de contas de água e esgoto do SAMAE de Rio Negrinho SC

VALOR: R\$ 6.297,20 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) mensais pelo total dos Sistemas, assim discriminados:

-R\$ 3.965,12 (três mil, novecentos e sessenta e cinco centavos), Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto Gestão Comercial; -R\$ 1.166,04(hum mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto; -R\$ 1.166,04(hum mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório; O valor da Hora Técnica, quando do deslocamento de técnicos ou analistas por solicitação da CONTRATANTE, será de R\$ 191,23(cento e noventa e um reais e vinte e três centavos) por hora.

VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Décima do contrato ora aditado, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de novembro de 2024 e a terminar no dia 31 de outubro de 2025.

Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO NG EIRELI

OBJETO: Fornecimento de combustível

Fica acrescido em 25% o contrato supracitado, para os itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Aditivo Arla 32, marca Petrobras, que serão abastecidos nos veículos da Contratante.

Valor: R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) para 5.100 (cinco mil e cem) litros de Gasolina Comum; o valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para 6.300 (seis mil e trezentos) litros de Óleo Diesel S-10; e o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para 135 (cento e trinta e cinco) litros de Aditivo Arla 32.

VIGÊNCIA: A quantidade dos itens passa a contar do dia 11 de novembro de 2024 a 17 de março de 2025, prevalecendo o que primeiro se esgotar, conforme Cláusula VI contrato original.

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

PORTARIA Nº 2.535 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.536 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.537 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.538 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.541 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024 PORTARIA Nº 2542 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.543 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. PROMOVE DISPENSA DO SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.544 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 2.545 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. PROMOVE DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.546 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.547 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.548 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2024 DO SAMAE.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 26 de novembro de 2024.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6640642

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE TELA TRANÇADA GALVANIZADA, ARAME GALVANIZADO, ESTICADOR COM ROSCA E CIMENTO EM SACOS DE 50 KG, PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de novembro de 2024 às 10h00min (dez horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11 de dezembro de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2024 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 26 de novembro de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO Nº 814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641833



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 814,
De 25 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, SEU PAGAMENTO E O SEU CANCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, II, VII e XXVI, e artigo 82, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se em processados e não processados.

§ 1º. Entende-se por processados e não processados, respectivamente, os restos a pagar oriundos de despesas liquidadas e não liquidadas.

§ 2º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao benefício.

§ 3º. A verificação de que trata o § 2º deste artigo tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; e

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

§ 4º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

§ 5º. O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

Artigo 2º. A inscrição de despesas em Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de empenho.

§ 1º. As despesas inscritas em Restos a Pagar até o exercício de 2023, e não pagas até 30 de novembro de 2024, serão automaticamente canceladas.

§ 2º. Excetuam-se eventuais restos a pagar que estejam em fase de comprovação da liquidação.

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

Página 1 de 9



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



§ 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Artigo 3º. Prescreve em 5 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar cancelados.

Artigo 4º. Segue como anexo único desse, a relação de restos a pagar.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino/SC, 25 de novembro de 2024.

Encaminhado para publicação
no DOM em
25/11/2024

Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO UNICO

**Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.**
Página 3 de 9



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc
						N. Proc
SERVICO AUT. SANEAMENTO BASICO - SASB RIO RUFINO						
5/2023	10/01/23	ATUALIZA SISTEMAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
37/2023	31/01/23	SUPERMERCADO DOIS F LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
39/2023	31/01/23	RAFAEL BASQUEROTI DE LIZ	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
105/2023	03/04/23	LUIZ FERNANDO CESCONETTO - EMPRESA	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
134/2023	02/05/23	ALCEDIR LUIZ DALO 42542944920	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
175/2023	03/07/23	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
177/2023	11/07/23	MICROLAGES - EQUIPAM. E MATERIAIS P/ ESCRITORIO LT	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
178/2023	11/07/23	GISLEIA MARCELINO PIRES	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
191/2023	20/07/23	CONSBRITA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
215/2023	01/09/23	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
218/2023	06/09/23	CABRAL'S RESTOBAR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
219/2023	06/09/23	CELIO EDINEI DA SILVA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
221/2023	06/09/23	BRITAGEM GASPAR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
271/2023	30/11/23	ANALICE MARCELINO BASQUEROTE	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.0000.0000	0,0
29/2022	31/01/22	CELESC DISTRIBUICAO S.A	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
30/2022	31/01/22	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
34/2022	31/01/22	COMERCIAL FACCINA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.0000.0000	0,0
111/2022	26/04/22	LABORATÓRIO SALDANHA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
136/2022	25/05/22	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
252/2022	25/11/22	LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
285/2022	29/12/22	LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
139/2021	01/06/21	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
155/2021	01/07/21	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
178/2021	20/08/21	CELESC DISTRIBUICAO S.A	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
212/2021	22/09/21	COOPERATIVA DE CREDITO DE RIO RUFINO - SICOOB	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
217/2021	01/10/21	SUPERMERCADO DOIS F LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	4	1.500.0000.0000	0,0
232/2021	26/10/21	ANALICE MARCELINO BASQUEROTE	3.3.90.00.00.00.00.00	4	1.500.0000.0000	0,0
234/2021	26/10/21	BETHA SISTEMAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.0000.0000	0,0
240/2021	19/11/21	GISLEIA MARCELINO PIRES	3.3.90.00.00.00.00.00	4	1.500.0000.0000	0,0

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.

CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

Página 4 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
Relação de Restos a Pagar
CONSOLIDADA

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho ? : NAO; Consolidado: S; Movimentações até: 22/11/2024; Deseja exibir comprovantes ? : NAO; Tipo

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
249/2021	30/11/21	LABORATÓRIO SALDANHA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00	0,00	540,00
257/2021	01/12/21	DENISE FURLAN BASQUEROTE	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	185,00	0,00	0,00	185,00	0,00	185,00
269/2021	15/12/21	CELESC DISTRIBUICAO SA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	357,08	0,00	0,00	357,08	0,00	357,08
279/2021	30/12/21	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	255,30	0,00	0,00	255,30	0,00	255,30
Total do Recurso:						0,00	13.663,64	0,00	0,00	13.663,64	0,00	13.663,64
Total da Entidade:						0,00	13.663,64	0,00	0,00	13.663,64	0,00	13.663,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO												
67/2023	11/01/23	CELESC DISTRIBUICAO SA	3.3.90.00.00.00.00.00	68	1.500.000.0000	0,00	1.613,46	0,00	0,00	1.613,46	0,00	1.613,46
106/2023	11/01/23	PASEP	3.3.90.00.00.00.00.00	12	1.500.000.0000	0,00	94,20	0,00	0,00	94,20	0,00	94,20
191/2023	17/01/23	BETHA SISTEMAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	0,00	3.597,30	0,00	0,00	3.597,30	0,00	3.597,30
516/2023	14/02/23	SUPERMERCADO DOIS FLTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	18	1.500.000.0000	0,00	24,93	0,00	0,00	24,93	0,00	24,93
1504/2023	15/05/23	DIONATAN MANOEL DE SOUZA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
2391/2023	25/08/23	Fernando Rogério de Lima	3.3.90.00.00.00.00.00	32	1.500.000.0000	0,00	7,64	0,00	0,00	7,64	0,00	7,64
2821/2023	11/10/23	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
2844/2023	17/10/23	SUPERMERCADO DOIS FLTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	755,00	0,00	0,00	755,00	0,00	0,00	755,00
2862/2023	18/10/23	SPOTECH INFORMÁTICA CORAL LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	477,00	0,00	0,00	477,00	0,00	0,00	477,00
2873/2023	23/10/23	SUPERMERCADO DOIS FLTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	18	1.500.000.0000	46,19	0,00	0,00	46,19	0,00	0,00	46,19
2890/2023	27/10/23	ANALICE MARCELINO BASQUEROTE	3.3.90.00.00.00.00.00	18	1.500.000.0000	246,00	0,00	0,00	246,00	0,00	0,00	246,00
2972/2023	07/11/23	SUPERMERCADO DOIS FLTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	0,00	81,18	0,00	0,00	81,18	0,00	81,18
2977/2023	08/11/23	ERLON TANCREDO COSTA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3058/2023	20/11/23	MECÂNICA FC	3.3.90.00.00.00.00.00	65	1.500.000.0000	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
3095/2023	22/11/23	SUPERMERCADO DOIS FLTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	102,00
3096/2023	22/11/23	MECÂNICA FC	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.500.000.0000	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	380,00
3101/2023	23/11/23	GILIARD SILVEIRA OLIVEIRA 0714276901	3.3.90.00.00.00.00.00	65	1.500.000.0000	790,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00	790,00
3255/2023	29/11/23	BRITAGEM GASP PAR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	22	1.500.000.0000	125,92	0,00	0,00	125,92	0,00	0,00	125,92
3338/2023	30/11/23	BRITAGEM GASP PAR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	22	1.500.000.0000	22,12	0,00	0,00	22,12	0,00	0,00	22,12
3379/2023	05/12/23	ELETRICA ZEUS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	128,00	0,00	0,00	128,00	0,00	0,00	128,00
3487/2023	15/12/23	RADIO URUBICU LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
90/2022	10/01/22	PASEP	3.3.90.00.00.00.00.00	11	1.500.000.0000	0,00	19,20	0,00	0,00	19,20	0,00	19,20
175/2022	20/01/22	BETHA SISTEMAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	5.725,32	0,00	0,00	5.725,32	0,00	5.725,32

Página: 6/ 9
Data: 22/11/2024
Período: 01/01/2024 até 22/11/2024
Usuário: PEDROIVANE

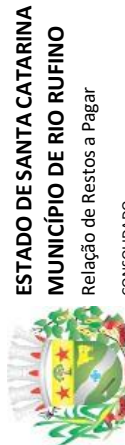


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
Relação de Restos a Pagar
CONSOLIDADA

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Consolidado: S; Movimentações até: 22/11/2024; Deseja exibir comprovantes?: NAO; Tipo

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo	
						N. Processado	Processado						
190/2022	20/01/22	ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ACESSORIA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	
361/2022	02/02/22	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	56	1.500.000.0000	0,00	4,53	0,00	0,00	4,53	0,00	4,53	
437/2022	15/02/22	POSTO DE COMBUSTIVEL LURIAN LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	525,15	0,00	0,00	525,15	0,00	525,15	
542/2022	25/02/22	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS	4.4.90.00.00.00.00.00	10	1.500.000.0000	0,00	6.993,00	0,00	0,00	6.993,00	0,00	6.993,00	
972/2022	11/04/22	COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
1078/2022	20/04/22	EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EX. RURAL SC S.A	3.3.90.00.00.00.00.00	64	1.500.000.0000	0,00	15,16	0,00	0,00	15,16	0,00	15,16	
1806/2022	21/06/22	LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	45,00	
1997/2022	01/07/22	VANDERLEI CORDOVA DE LIZ	3.3.90.00.00.00.00.00	56	1.500.000.0000	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05	0,00	143,05	
2931/2022	21/09/22	DUO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	17	1.500.000.0000	26.000,16	0,00	0,00	7.736,63	18.263,53	18.263,53	7.736,63	
2993/2022	29/09/22	DUO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	4.4.90.00.00.00.00.00	22	1.500.000.0000	16.396,42	0,00	0,00	16.396,42	0,00	0,00	16.396,42	
3361/2022	31/10/22	ANALICE MARCELINO BASQUEROE	3.3.90.00.00.00.00.00	62	1.500.000.0000	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	
3439/2022	04/11/22	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.000.0000	0,00	72,91	0,00	0,00	72,91	0,00	72,91	
3821/2022	30/11/22	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	56	1.500.000.0000	0,00	23,12	0,00	0,00	23,12	0,00	23,12	
612/2021	22/03/21	ALCEDIR LUIZ DALO 42542944920	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.000.0000	0,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	7.300,00	
1558/2021	05/07/21	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.000.0000	0,00	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	14,00	
1672/2021	23/07/21	LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.500.000.0000	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	45,00	
2134/2021	17/09/21	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.500.000.0000	0,00	32.253,85	0,00	0,00	32.253,85	0,00	32.253,85	
2189/2021	22/09/21	DETRAN - FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.500.000.0000	0,00	54,66	0,00	0,00	54,66	0,00	54,66	
2439/2021	21/10/21	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.500.000.0000	0,00	18.170,00	0,00	0,00	18.170,00	0,00	18.170,00	
2603/2021	03/11/21	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.500.000.0000	0,00	11.931,77	0,00	0,00	11.931,77	0,00	11.931,77	
148/2020	20/01/20	TRANSPORTES COLETIVOS RIO RUFINO LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	1	1.500.000.0000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	
						Total do Recurso:	102.568,81	95.475,73	0,00	84.305,28	113.739,26	18.263,53	179.781,01
62/2023	11/01/23	CELESC DISTRIBUICAO S.A	3.3.90.00.00.00.00.00	42	1.500.1001.0001	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	0,00	21,43	
187/2023	17/01/23	DUO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.500.1001.0001	3.403,60	0,00	0,00	3.403,60	0,00	0,00	3.403,60	
699/2023	28/02/23	PROFETA OBRAS EIRELI	4.4.90.00.00.00.00.00	30	1.500.1001.0001	0,00	14.201,74	0,00	0,00	14.201,74	0,00	14.201,74	
1102/2023	03/04/23	ADAIR ANDRADE NETO	3.3.90.00.00.00.00.00	39	1.500.1001.0001	0,00	3.386,17	0,00	0,00	3.386,17	0,00	3.386,17	
2792/2023	04/10/23	ALTO VALE ATACADISTA LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	45	1.500.1001.0001	2.826,32	0,00	0,00	2.826,32	0,00	0,00	2.826,32	
3000/2023	13/11/23	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.500.1001.0001	0,00	1,72	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	
3200/2023	29/11/23	NC COMUNICAÇÕES S/A	3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.500.1001.0001	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	
3354/2023	30/11/23	NC COMUNICAÇÕES S/A	3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.500.1001.0001	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	

Página: 7/ 9
 Data: 22/11/2024
 Período: 01/01/2024 até 22/11/2024
 Usuário: PEDROIVANE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
 Relação de Restos a Pagar

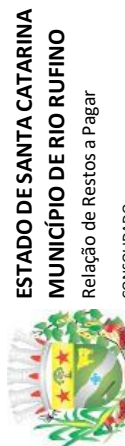
CONSOLIDADA

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Consolidado: S; Movimentações até: 22/11/2024; Deseja exibir comprovantes?: NAO; Tipo

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
246/2022	31/01/22	CELESC DISTRIBUICAO SA	3.3.90.00.00.00.00.00	39	1.500.1001.0001	0,00	21.96	0,00	0,00	21.96	0,00	21.96
421/2022	15/02/22	CRISTIANE COSTA	3.3.90.00.00.00.00.00	33	1.500.1001.0001	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
2449/2022	01/08/22	LUIZ FERNANDO CESCONETTO - EMPRESA	3.3.90.00.00.00.00.00	33	1.500.1001.0001	0,00	27.65	0,00	0,00	27.65	0,00	27.65
					Total do Recurso:	7.029,92	17.670,67	0,00	7.029,92	17.670,67	0,00	24.700,59
1574/2023	15/05/23	CABRAL'S RESTOBAR LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	42	1.550.0000.0058	0,00	74,00	0,00	0,00	74,00	0,00	74,00
					Total do Recurso:	0,00	74,00	0,00	0,00	74,00	0,00	74,00
2652/2022	22/08/22	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	3.3.90.00.00.00.00.00	31	1.552.0000.0043	0,00	21,62	0,00	0,00	21,62	0,00	21,62
					Total do Recurso:	0,00	21,62	0,00	0,00	21,62	0,00	21,62
3387/2023	07/12/23	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	39	1.571.0000.0022	3.976,64	0,00	0,00	3.976,64	0,00	0,00	3.976,64
572/2022	25/02/22	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.571.0000.0022	0,00	14,28	0,00	0,00	14,28	0,00	14,28
					Total do Recurso:	3.976,64	14,28	0,00	3.976,64	14,28	0,00	3.990,92
3339/2023	30/11/23	L.A. AUTO CENTER LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.704.0000.0039	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
3576/2023	28/12/23	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.704.0000.0039	0,00	6.039,16	0,00	0,00	6.039,16	6.039,15	0,01
					Total do Recurso:	1.200,00	6.039,16	0,00	1.200,00	6.039,16	6.039,15	1.200,01
379/2023	31/01/23	CELESC DISTRIBUICAO SA	3.3.90.00.00.00.00.00	27	1.751.0000.0017	0,00	1.478,00	0,00	0,00	1.478,00	0,00	1.478,00
753/2022	10/03/22	CELESC DISTRIBUICAO SA	3.3.90.00.00.00.00.00	26	1.751.0000.0017	0,00	5.582,13	0,00	0,00	5.582,13	0,00	5.582,13
					Total do Recurso:	0,00	7.060,13	0,00	0,00	7.060,13	0,00	7.060,13
2179/2022	22/07/22	PATRICIA MORAES 00923248943	3.3.90.00.00.00.00.00	60	2.500.0000.0000	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	115,00
					Total do Recurso:	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	115,00
1486/2021	30/06/21	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECASE	4.4.90.00.00.00.00.00	24	2.710.3210.0654	0,00	64.246,00	0,00	0,00	64.246,00	0,00	64.246,00
					Total do Recurso:	0,00	64.246,00	0,00	0,00	64.246,00	0,00	64.246,00
					Total da Entidade:	114.775,37	190.716,59	0,00	96.511,84	208.980,12	24.302,68	281.189,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO RUFINO												
41/2023	17/01/23	BETHA SISTEMAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	3	1.500.0000.0000	0,00	3.227,80	0,00	0,00	3.227,80	0,00	3.227,80
613/2023	10/11/23	NC COMUNICAÇÕES S/A	3.3.90.00.00.00.00.00	3	1.500.0000.0000	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
684/2023	07/12/23	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS	3.3.90.00.00.00.00.00	17	1.500.0000.0000	442,80	0,00	0,00	442,80	0,00	0,00	442,80
686/2023	07/12/23	MAOPARTS PECAS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	17	1.500.0000.0000	264,00	0,00	0,00	264,00	0,00	0,00	264,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: PEDROIVANE. Emissão: 22/11/2024, às 10:03:07. Protocolo: 487b7bac-655a-4feb-a4e-8f9621b5679

Página: 8/ 9
 Data: 22/11/2024
 Período: 01/01/2024 até 22/11/2024
 Usuário: PEDROJOVANE



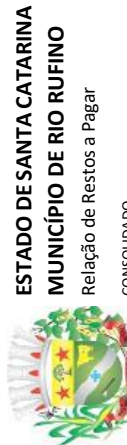
CONSENSU IMANN

Relação de Restos a Pagar

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho ? : NAO; Consolidado: S; Movimentações até: 22/11/2024; Deseja exibir comprovantes ? : NAO; Tipo

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancehado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
704/2023	14/12/23	ANALICE MARCELINO BASQUEROTE	3.3.90.00.00.00.00.00	17	1.500.0000.0000	198,00	0,00	0,00	198,00	0,00	0,00	198,00
					Total do Recurso:	904,80	3.627,80	0,00	904,80	3.627,80	0,00	4.532,60
586/2023	25/10/23	LAGESINFORMATICA.LTDA	4.4.90.00.00.00.00.00	4	1.665.0000.0061	1.490,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	1.490,00
					Total do Recurso:	1.490,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	1.490,00
					Total da Entidade:	2.394,80	3.627,80	0,00	2.394,80	3.627,80	0,00	6.022,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO												
410/2023	21/03/23	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	0,00	231,26	0,00	0,00	231,26	0,00	231,26
411/2023	21/03/23	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	0,00	26,92	0,00	0,00	26,92	0,00	26,92
620/2023	02/05/23	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-	3.3.93.00.00.00.00.00	20	1.500.1002.0002	0,00	43.323,28	0,00	0,00	43.323,28	3.291,63	40.031,65
790/2023	05/06/23	METROMED COM.DE MAT.MEDICOS HOSPI.LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	0,00	10,60	0,00	0,00	10,60	0,00	10,60
1216/2023	04/09/23	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
1411/2023	09/11/23	LEANDRO KRAEMER 02200515992	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.416,00	1.404,00	12,00
1430/2023	20/11/23	CASILHOS & GAMBIA CONEXOES COMERCIO	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.500.1002.0002	854,00	0,00	0,00	854,00	0,00	0,00	854,00
1455/2023	28/11/23	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.1002.0002	192,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00	192,00
55/2022	10/01/22	L A DALLA PORTA JUNIOR	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.1002.0002	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
246/2022	15/02/22	POSTO DE COMBUSTIVEL LURIAN LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	15	1.500.1002.0002	0,00	1.443,81	0,00	0,00	1.443,81	0,00	1.443,81
247/2022	15/02/22	POSTO DE COMBUSTIVEL LURIAN LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	15	1.500.1002.0002	0,00	1.575,29	0,00	0,00	1.575,29	0,00	1.575,29
365/2022	10/03/22	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.1002.0002	0,00	277,20	0,00	0,00	277,20	0,00	277,20
648/2022	02/05/22	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES	3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.500.1002.0002	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	2,50
487/2021	26/05/21	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.1002.0002	0,00	60,96	0,00	0,00	60,96	0,00	60,96
712/2021	23/07/21	PATRICIA WARMELING	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.1002.0002	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	750,00
889/2021	01/09/21	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	7	1.500.1002.0002	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,80
					Total do Recurso:	2.462,00	47.702,65	0,00	1.046,00	49.118,65	4.695,63	45.409,02
1169/2023	30/08/23	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.00.00.00.00.00	16	1.706.3110.0076	0,00	10,45	0,00	0,00	10,45	0,00	10,45
1325/2023	06/10/23	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	4.4.90.00.00.00.00.00	1	1.706.3110.0076	842.393,34	0,00	0,00	13.910,89	828.482,45	828.482,45	13.910,89
					Total do Recurso:	842.393,34	10,45	0,00	13.910,89	828.482,90	828.482,45	13.921,34
1201/2023	30/08/23	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA	3.3.90.00.00.00.00.00	16	2.632.0000.0063	0,00	285,35	0,00	0,00	285,35	0,00	285,35
					Total do Recurso:	0,00	285,35	0,00	0,00	285,35	0,00	285,35
1710/2022	25/11/22	ROGERIO DE SOUZA TRANSPORTES	3.3.90.00.00.00.00.00	15	2.700.3110.0078	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
					Total do Recurso:	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00

Página: 9/ 9
 Data: 22/11/2024
 Período: 01/01/2024 até 22/11/2024
 Usuário: PEDROIOVANE



Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho ? : NAO; Consolidado: S; Movimentações até: 22/11/2024; Deseja exibir comprovantes ? : NAO; Tipo

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo	
						N. Processado	Processado						
						844.855,34	48.008,45		0,00	14.956,89	877.906,90	833.178,08	59.685,71
						962.025,51	256.016,48		0,00	113.863,53	1.104.178,46	857.480,76	360.561,23
Total da Entidade:													
Total Geral:													

Rio Rufino, 22/11/2024

DECRETO Nº 815, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6641834

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 815,**

De 25 de novembro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE O INICIO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, “m”, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 44, da Lei Municipal nº 522, de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato da atual gestão, que acontecerá em 31/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de relatório destinado à transição de administrativa de governo.

DECRETA

Artigo 1º. Fica determinada a elaboração de relatório da situação da Administração Municipal, o qual deverá conter informações sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se este for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de serviços públicos;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e de serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

§ 1º. O coordenado da transição indicado pelo prefeito eleito poderá solicitar, sempre por escrito, outras informações que não constem do relatório de que trata este artigo.

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

Página 1 de 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º. O prefeito municipal poderá negar o fornecimento de informações, caso elas já constem do relatório da situação da administração municipal, impertinentes ou que não tenham relevância à transição.

Artigo 2º. Apenas o coordenador indicado pelo prefeito eleito poderá solicitar, sempre por escrito, informações à transição de governo, sendo vedado o encaminhamento de qualquer solicitação diretamente a órgão ou agente público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado à equipe de transição, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos e agentes públicos do município.

Artigo 3º. Para coordenar a transição administrativa de governo, ficam responsáveis:

I – pela Administração atual: Andreia Camargo Silva, Secretária da Assistência Social, matrícula n. 3020;

II – pelo prefeito eleito: Juliana Felipe Copeti Sartor, inscrita no CPF sob o n. 035.***.***-14;

III – Secretária de Educação, Cultura e Esporte - Analete Vaz Liz; Secretária de Saúde - Célia Costa; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Mateus Souza Ghizoni; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – Nilton Antônio Pereira; Secretário de Obras e Viação – Edison Fernandes; e Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SASB) – Rafael Basqueroti de Liz.

§ 1º. Não sendo direito subjetivo assegurado por lei, exceto no caso de expressa autorização do Prefeito Municipal nenhum servidor efetivo será autorizado ou nomeado para participar da transição administrativa de governo.

§ 2º. Havendo a autorização prevista no parágrafo anterior, o servidor efetivo não fará jus a percepção dos vencimentos do cargo enquanto perdurar a transição administrativa de governo, uma vez que exercerá múnus público relevante, na qualidade de agente público honorífico.

Artigo 4º. Ficam mantidas e ratificadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 797, de 10 de outubro de 2024.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 25 de novembro de 2024.

Encaminhado para publicação
no DOM em
25/11/2024

Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

Página 2 de 2

PORTARIA Nº 535, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639706

PORTARIA Nº 535,
de 25 de novembro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, HINGRID MARIA ALVIM CRISTOFF, matrícula nº 2889, inscrita no CPF nº 066.***.***-29, ocupante do cargo de Professora, a qual estava lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 25 de novembro de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
25/11/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11634/2024

Publicação Nº 6638823

PORTARIA Nº 11634/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 25 de novembro de 2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA SCHLICKMANN GIOTTO, cargo de CHEFE DE SETOR, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11628/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de novembro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

DECRETO 121

Publicação Nº 6640555



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
 RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 121, de 18/11/2024

Suplementa e Anula Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pela Lei nº 2.091 de 18 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade:	2035	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - Pré-Escola
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	50.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade:	2035	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - Pré-Escola
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	155070000000	
Valor Suplementado:	30.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade:	2033	Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escola
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	50.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	7	Divisão de Educação Infantil - Creche
Projeto/Atividade:	2028	Manutenção das Atividades de Educação - Creches
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	50.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2020	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	30.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2020	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	155070000000	
Valor Suplementado:	30.000,00	
Órgão:	3	Secretaria de Administração e Finanças e Planej.
Unidade:	1	Departamento de Administração
Projeto/Atividade:	2004	Manutenção das Atividades do Setor de Administração
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	20.000,00	
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	1	Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2047	Manutenção dos Serviços de Cemitério e Casa Mortuária
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	13.200,00	
Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	2	Pagamento do Pasep



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Elemento:	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	20.000,00	
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	4	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade:	2068	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Idosos
Elemento:	3449000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150170001000	
Valor Suplementado:	105.000,00	
Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	1	Pagamento do Principal e Encargos da Dívida Fundada
Elemento:	3469000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	66.000,00	
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Públicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	187.171,54	
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Públicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	3319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	80.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2020	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento:	3319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	28.200,00	
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	1	Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2045	Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana
Elemento:	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	60.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2017	Folha de Pessoal de Apoio ao Ensino Fundamental
Elemento:	3319000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	20.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2016	Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental
Elemento:	3319000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	61.200,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	1	Divisão de Merenda Escolar Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2013	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental
Elemento:	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado:	20.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2018	Manutenção do Setor de Educação - Fundamental
Elemento:	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	70.000,00	
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2014	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento:	3319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado:	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2020 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 33190000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000
 Valor Suplementado: 21.000,00
Total Suplementado: 1.041.771,54

Art. 2º Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

Órgão: 4 Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade: 2 Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade: 2011 Atendimento a Propriedade do Agricultor
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000
 Valor Anulado: 6.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1003 Construção e Ampliação de Escolas
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000
 Valor Anulado: 100.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10 Divisão de Educação Especial
Projeto/Atividade: 2037 Apoio ao Ensino Especial
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000
 Valor Anulado: 4.900,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2015 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000
 Valor Anulado: 17.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 8 Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade: 1004 Infraestrutura da Educação Infantil
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000
 Valor Anulado: 11.900,00

Órgão: 4 Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade: 2 Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade: 2011 Atendimento a Propriedade do Agricultor
Elemento: 33191000000000000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo: 150070000000 150070000000
 Valor Anulado: 2.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1003 Construção e Ampliação de Escolas
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 155070000000 155070000000
 Valor Anulado: 60.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2019 Distribuição de Material a Alunos - Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000
 Valor Anulado: 35.000,00

Órgão: 3 Secretaria de Administração e Finanças e Planej.
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2004 Manutenção das Atividades do Setor de Administração
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150170001000 150170001000
 Valor Anulado: 105.000,00

Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 2 Divisão de Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2048 Manutenção das Atividades de Saneamento Básico no Município
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Valor Anulado: 20.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 8 Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade: 2034 Distribuição de Material a Alunos - Pré-Escola
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000

Valor Anulado: 34.500,00

Órgão: 4 Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade: 2 Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade: 2011 Atendimento a Propriedade do Agricultor
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 25.000,00

Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 1 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1008 Aquisição de Maquinários para o Setor de Obras
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 65.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 3 Divisão de Ensino Médio
Projeto/Atividade: 2021 Apoio ao Ensino Médio
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 14.000,00

Órgão: 8 Secretaria de Indústria, Comercio e Des. Turístico.
Unidade: 1 Departamento de Indústria e Comercio
Projeto/Atividade: 2059 Incentivo a Indústria Local e Novas Industrias
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 21.400,00

Órgão: 4 Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade: 2 Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade: 2011 Atendimento a Propriedade do Agricultor
Elemento: 33190000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 10.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 7 Divisão de Educação Infantil - Creche
Projeto/Atividade: 2027 Folha outros Funcionários - Creche
Elemento: 33190000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000

Valor Anulado: 70.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 4 Divisão de Ensino Profissionalizante
Projeto/Atividade: 2022 Apoio ao Ensino Profissionalizante
Elemento: 33350000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 150070000000 150070000000

Valor Anulado: 20.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 7 Divisão de Educação Infantil - Creche
Projeto/Atividade: 2029 Distribuição de Material Para Alunos - Creches
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000

Valor Anulado: 35.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 2 Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1002 Ampliação da Frota da Educação
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000

Valor Anulado: 22.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 7 Divisão de Educação Infantil - Creche
Projeto/Atividade: 2030 Transporte Escolar Infantil - Creche
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 150010010000 150010010000

Valor Anulado: 5.000,00

Órgão: 5 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 4 Divisão de Ensino Profissionalizante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Projeto/Atividade:	2022	Apoio ao Ensino Profissionalizante
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 13.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade:	2032	Folha Outros Funcionários - Pré-Escola
Elemento:	331900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	150010010000
Valor Anulado: 80.000,00		
Órgão:	4	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade:	2	Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade:	2010	Manutenção do Fundo Agropecuário
Elemento:	344900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 6.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	9	Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade:	2036	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 5.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	6	Divisão de Merenda para o Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2024	Merenda Escolar ensino Infantil - Creche
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 15.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	11	Divisão de Cultura
Projeto/Atividade:	1005	Infraestrutura e Melhorias em Espaços Culturais.
Elemento:	344900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 50.000,00		
Órgão:	8	Secretaria de Industria, Comercio e Des. Turístico.
Unidade:	2	Departamento de Turismo
Projeto/Atividade:	2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria Comercio e Turismo
Elemento:	331910000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 2.000,00		
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	2	Divisão de Saneamento Básico
Projeto/Atividade:	2048	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico no Município
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 55.000,00		
Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	4	Devolução de Recursos de Convênios
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 10.000,00		
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	2	Divisão de Saneamento Básico
Projeto/Atividade:	2049	Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta de Lixo
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 51.000,00		
Órgão:	4	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Unidade:	3	Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	2012	Preservação Ambiental e de Recursos Naturais
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000
Valor Anulado: 15.000,00		
Órgão:	8	Secretaria de Industria, Comercio e Des. Turístico.
Unidade:	2	Departamento de Turismo
Projeto/Atividade:	2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria Comercio e Turismo
Elemento:	331900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	150070000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Valor Anulado: 30.000,00	Secretaria de Educação e Cultura
Órgão: 5	Divisão de Merenda para o Ensino Infantil
Unidade: 6	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade: 2025	Aplicações diretas
Elemento: 333900000000000000	150070000000
Vínculo: 150070000000	
Valor Anulado: 5.000,00	Encargos Gerais do Município
Órgão: 9	Encargos Gerais do Município
Unidade: 1	Pagamento de Precatórios Judiciais
Projeto/Atividade: 3	Aplicações diretas
Elemento: 333900000000000000	150070000000
Vínculo: 150070000000	
Valor Anulado: 10.000,00	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
Órgão: 4	Departamento de Agricultura e Pecuária
Unidade: 1	Serviços de Extensão Rural
Projeto/Atividade: 2008	Aplicações diretas
Elemento: 333900000000000000	150070000000
Vínculo: 150070000000	
Valor Anulado: 1.071,54	Encargos Gerais do Município
Órgão: 9	Encargos Gerais do Município
Unidade: 1	Restituições e Indenizações Diversas
Projeto/Atividade: 5	Aplicações diretas
Elemento: 333900000000000000	150070000000
Vínculo: 150070000000	
Total Anulado: 1.041.771,54	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 18 de novembro de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 122

Publicação Nº 6640563



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 123, de 22/11/2024

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	2	Pagamento do Pasep
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado: 67.000,00		

Total Suplementado: 67.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 22 de novembro de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 123

Publicação Nº 6640565



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 123, de 22/11/2024

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	2	Pagamento do Pasep
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	1500700000000	
Valor Suplementado: 67.000,00		

Total Suplementado: 67.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 22 de novembro de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 124

Publicação Nº 6640570



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 124, de 22/11/2024Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária por superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	4	Devolução de Recursos de Convênios
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	270070000000	
Valor Suplementado: 19.192,86		

Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Públicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	333900000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	270070000000	
Valor Suplementado: 27.367,51		

Total Suplementado: 46.560,37

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 22 de novembro de 2024.


SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 1/2024

Publicação Nº 6640502

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA	CHAMAMENTO PÚBLICO Nr.: 1/2024
	Processo Adm.: 58/2024 Data do Processo: 12/09/2024

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2024
b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - OU
c) **Modalidade:** Chamamento Público
12/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou outro programa que venha substituí-lo, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Participante: YURGEL OBRAS CIVIS LTDA

Item Especificação

- 1 Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FGTS - Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FGTS

Santa Cecília, 12/11/2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:8480948590
0 2024.11.12 14:16:43-03'00'

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0408/2024

Publicação Nº 6639585



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0408/2024

**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0408/2024**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de Atestado apresentado, reconhece o afastamento no dia 25 de novembro de 2024, no período matutino do servidor Tiago Franciscan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 25 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0136/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

PORTARIA EXECUTIVA Nº 289/2024

Publicação Nº 6639372

PORTARIA Nº 289/2024
De 25 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – CONCEDER FÉRIAS por 30 dias, à funcionária MARIA EDUARDA VIEIRA FRITZEN, lotada no Cargo de Técnico Administrativo, matrícula 1382-1, 40 horas semanais, período aquisitivo 02/10/2023 a 01/10/2024 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 25 de novembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 290/2024

Publicação Nº 6639373

PORTARIA Nº 290/2024
De 25 de novembro de 2024

“DETERMINA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SALÉSIO WIEMES Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício n. 0565/2024/03PJ/BN encaminhado ao Município para esclarecimentos a fim de instruir a Notícia de Fato n. 01.2024.00044949-4;

Considerando o ofício n. 27/2024 do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa de Lima/SC;

Considerando a prorrogação do Processo de Sindicância, o qual apura os fatos denunciados pelos referidos órgãos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PRORROGAÇÃO do afastamento do servidor J.W., matrícula 430-3, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para apuração dos fatos, podendo tal afastamento ser prorrogado, conforme artigo 117, da Lei 2425/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima, Santa Catarina, em 25 de novembro de 2024.

Salésio Wiemes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, em 25 de novembro de 2024.

Sebastião Vanderlinde
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

Publicação Nº 6640422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7906519403C85E4CC4719356BB614F2BBB601D0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MÓVEIS, MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/12/2024

Início da sessão: dia 10/12/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2024.

JOSIAS TERRES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024

Publicação Nº 6640118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EFD20C5ABB192375241313E2A781C74B43A642

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/12/2024

Início da sessão: dia 11/12/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2024

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ NERI PEREIRA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

RICARDO CALLADO

Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo

PAULO ZWIEFKA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

GILMAR LUIS POLUM

Secretário de Assistência Social

JOSIAS TERRES

Secretário de Educação

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024

Publicação Nº 6640430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4769DEA67F375AC1DF85AECB1FA1ADA1331A41

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 13h00min do dia 09/12/2024

Início da sessão: dia 09/12/2024, às 13h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2024.

JOSIAS TERRES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 FMS

Publicação Nº 6640445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01CA53E69BCF37E16C1A2A69EC5FBC1BA947F114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, APARELHO DE RAIOS X E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 12/12/2024

Início da sessão: dia 12/12/2024, às 08h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 19 de Novembro de 2024.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL Nº 013/2024 - ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA EFETIVA

Publicação Nº 6640458

EDITAL Nº 013/2024 – DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EFETIVA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EFETIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL-SC.

O Secretário Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul – SC, Processo de Alteração de Carga Horária efetiva do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004 e suas alterações, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Alteração de Carga Horária (aumento ou redução), do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional.

1.1.1 Por alteração de carga horária se entende a ampliação ou redução da jornada de trabalho, e somente se dará mediante a existência de vagas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Poderão se inscrever para o processo de alteração de carga horária os cargos de professor, admitidos até 19 de dezembro de 2017.

1.2.1 O requisito para a ampliação de carga horária é a existência de vagas e interesse da Secretaria Municipal de Educação, por meio de parecer, conforme art. 43 da Lei nº 945/2004.

1.2.2 O requisito para redução de carga horária é a aprovação em estágio probatório e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 44 da Lei nº 945/2004.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, por meio de processo digital, no Autoatendimento Atende.net > Abertura de Processo Digital > Assunto: Departamento de Recursos Humanos > Subassunto: Requer Alteração de Carga Horária.

2.2 – São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e enquadrar-se nas situações previstas no item 1.2 deste Edital.

3 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Havendo mais de 01 (um) inscrito por área de atuação, para ampliação de carga horária, o cargo de professor será agrupado por área de atuação, conforme os seguintes critérios:

I. Formação, de acordo com seu enquadramento funcional (Nível).

II. Tempo de Serviço no cargo efetivo.

3.2 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O quadro de vagas para ampliação de carga horária nas Unidades Escolares, consiste no saldo de vagas dos processos de remoção e lotação dos Editais nº 011 e 012/2024, e será disponibilizado no ato da escolha de vagas.

5 – DO RESULTADO E DA ESCOLHA DE VAGA

5.1 – O resultado dos pedidos de redução de carga horária será comunicado aos servidores inscritos no dia 5 de dezembro de 2024, por meio do contato informado no ato de inscrição e processo digital.

5.2 – O resultado dos pedidos de ampliação de carga horária, bem como a escolha de vagas, se dará no dia 5 de dezembro de 2024, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na presença dos inscritos.

5.2.1 – Havendo necessidade, serão considerados habilitação e tempo de serviço para fins de desempate.

5.3 – Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital.

5.4 – Os resultados dos processos de alteração de carga horária efetiva serão homologados pelo Secretário de Educação, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

5.5 – Os servidores que encontrarem-se em afastamento/atestado por motivo de saúde, poderão realizar a escolha de vagas por procuração informada aos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Caberá ao Departamento de Gestão e Valorização do Magistério realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos, caso necessário.

6.2 – O candidato, ao preencher a sua ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

6.3 – O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pelo Secretário de Educação.

6.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 014/2024 - ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO E ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

Publicação Nº 6640461

EDITAL Nº 014/2024 – DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Atribuição de Exercício Temporário e Alteração de Carga Horária Temporária, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria para uma e/ou mais Unidades Educacionais, respeitado o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 1452 de 29 de novembro de 2005, Lei nº 1454 de 06 de dezembro de 2005 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo de Atribuição de Exercício Temporário e Alteração de Carga Horária Temporária, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para uma ou mais Unidades Educacionais, respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade Educacional, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional, a seguir mencionados:

- I – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Finais;
- III – Cargo de Professor Educação Infantil;
- IV – Cargo de Professor Educação Especial;
- V – Cargo de Especialista em Assuntos Educacionais.

1.1 – O processo de Atribuição de Exercício Temporário é destinado aos servidores efetivos que não possuam lotação em Unidade Educacional ou em caso de inexistência de vaga/carga horária para o servidor em seu local de lotação.

1.2 – A alteração de carga horária temporária do professor dar-se-á, exclusivamente, para o desempenho de atividades docentes por tempo determinado, para suprir os afastamentos legais dos titulares, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público e em decorrência de abertura de novas vagas pelo acréscimo de alunos.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, por meio do preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/EtwmdhoQEj8Sv3iMA>

2.2 – São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e enquadrar-se nas situações previstas nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

3 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Havendo mais de 01 (um) inscrito por área de atuação, o cargo de professor será agrupado por área de atuação, conforme os seguintes critérios:

- I. Formação, de acordo com seu enquadramento funcional (Nível).
- II. Tempo de Serviço no cargo efetivo de Professor.

3.2 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O quadro de vagas (vagas vinculadas nas Unidades Escolares) será disponibilizado no ato da escolha de vagas.

5 – DA ESCOLHA DE VAGA

5.1 – A escolha de vagas se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 6 de dezembro de 2024, nos seguintes horários:

- I – Às 8h00, do dia 6 de dezembro de 2024, para os Especialistas em Assuntos Educacionais;
- II – Às 8h30min, do dia 6 de dezembro de 2024, para os professores de Educação Especial, Educação Infantil e Anos Iniciais;
- III – Às 9h15min, do dia 6 de dezembro de 2024, para os professores Anos Finais das disciplinas de História, Língua Portuguesa, Inglês e

Artes;

IV – Às 10h30min, do dia 6 de dezembro de 2024, para os professores Anos Finais das disciplinas de Ciências, Matemática, Geografia e Educação Física.

5.2 – As escolhas de vaga das inscrições de Atribuição de Exercício precederão as de Alteração de Carga Horária Temporária.

5.3 – Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital.

5.4 – Escolhida a vaga, o servidor terá Atribuição de Exercício Temporário ou Alteração de Carga Horária Temporária para o ano letivo de 2025, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025, na Unidade Educacional escolhida.

5.5 – Os servidores que encontrarem-se em afastamento/atestado por motivo de saúde, poderão realizar a escolha de vagas por procuração informada aos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Caberá ao Departamento de Gestão e Valorização do Magistério realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos.

6.2 – O candidato, ao preencher a sua ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

6.3 – O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pelo Secretário de Educação.

6.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 13.756/2024

Publicação N° 6640213

PORTARIA N° 13.756, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão Especial para Acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 08/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33858/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 08/2024.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

I – AIRTON NERY ROCHA: Representante do Departamento de Recursos Humanos;

II – JULIANA HAMMES: Representante do Departamento de Recursos Humanos;

III – JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO: Representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV – MARILI TATIANE THEISGES DA SILVA: Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – BEATRIZ HELENA DE ARAUJO: Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 13.757/2024

Publicação Nº 6640224

PORTARIA Nº 13.757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga Portaria nº 13.646/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33878/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 13.646, de 11 de novembro de 2024, que nomeou LUCELIO HENNING JUNIOR, no cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 22 de novembro de 2024.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.758/2024

Publicação Nº 6640231

PORTARIA Nº 13.758, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33903/2024,

DEMITE:

A partir de 21 de novembro de 2024, GERUSA CASSIA MEDEIROS RIEKES BUENO DE OLIVEIRA, do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo				
--	---	--	--	--	--

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.759/2024

Publicação Nº 6640236

PORTARIA Nº 13.759, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33903/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 21 de novembro de 2024, LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.760/2024

Publicação Nº 6640242

PORTARIA Nº 13.760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 33903/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 22 de novembro de 2024, ROZANI MARIA ROYER PEREIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.761/2024

Publicação Nº 6640247

PORTARIA Nº 13.761, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga Portaria nº 13.749/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33951/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 13.749, de 21 de novembro de 2024, que nomeou PAULO SERGIO GOMES PEREIRA, no cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 22 de novembro de 2024.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo				
--	---	--	--	--	--

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO CMI Nº. 03/2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2025

Publicação Nº 6638820

RESOLUÇÃO CMI Nº. 03/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2025.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária extraordinária realizada em 22 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul (CMI) para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2024

Suélin Barboza
Presidente do CMI de São Bento do Sul

PLANO DE AÇÃO 2025				
METAS	AÇÕES	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Reuniões do CMI	Realizar reuniões ordinárias, conforme calendário de reuniões aprovado. Reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade do Conselho	-	Na 1ª terça-feira do mês, em caráter bimestral – às 08:30 h Exceto em janeiro – recesso	CMI
Campanha de Combate a Violência e Maus Tratos contra a Pessoa Idosa	Trabalhar e conscientizar comunidade, grupos de idosos e cuidadores de idosos. Mobilizar escolas do Município. Mobilizar entidades culturais do município Trabalhar nos CRAS e por meio dos CRAS, sobre o combate a violência e maus-tratos contra a pessoa idosa Elaborar parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, visando campanhas de sensibilização e orientação no trato com o idoso.	SEMAS – Secretaria de Assistência Social FMI – Fundo Municipal de Idoso	Reunião de Julho	CMI SEMAS CRAS Parceiros
Campanhas educativas sobre o estatuto do Idoso	Sensibilizar sobre os direitos dos idosos e a importância do envelhecimento ativo	SEMAS - FMI	Anual	SEMAS – CMI – Comunicação - FMD
Capacitação para o Conselho	Realizar capacitação para o Conselho sobre a Política do Idoso; o papel do Conselho; e atribuições dos Conselheiros e conselheiras. Lançar Edital de Chancela e/ou Chamamento Público, por meio de Termos de Parcerias, via FMI. Campanha para que mais entidades se inscrevam no CMI	SEMAS FMI	Anual	CMI SEMAS Parceiros
	Criar banco de projetos para captação de recursos.			

Fundo Municipal do Idoso – FMI	Realizar Campanha de arrecadação de recursos para o FMI Público alvo: ACISBS, CDL e demais Associações Empresariais; Imprensa local; Pessoas Físicas e Jurídicas que declaram Imposto de Renda Contadores Sindicatos dos Contadores	SEMAS	1 Semestre	CMI SEMAS Entidades ligadas ao CMI
	Mobilização da comunidade em geral sobre a temática			
	Utilizar os meios de comunicação social			
	Viabilizar e disponibilizar camisetas, folders, cartazes, divulgação e apresentações artísticas			
	Promover a visibilidade das ações do Conselho Municipal do Idoso e dos direitos da pessoa idosa			
Instituir a Política Municipal do Idoso	Instituir e efetivar a Política Municipal do Idoso e o Plano Integrado Municipal do Idoso	-	2025	SEMAS CMI
Políticas Públicas da Pessoa Idosa	Fomentar a criação de Políticas Públicas para oferecer espaços de lazer, cultura e esporte para idosos	-	Anual	SEMAS CMI
Articular junto aos órgãos competentes a implantação do Centro-Dia e instituição de Longa Permanência para Idosos.	Pleitear, junto ao Poder Executivo Municipal, a implantação de um programa de família acolhedora para idosos, Centro-Dia e de uma instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para prestação de serviço ininterrupto.	-	Anual	CMI SEMAS
Fiscalizações periódicas nas entidades que atendem idosos	Realizar visitas e fiscalizações periódicas às entidades que atendem idosos no município	CMI	Anual	CMI

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2024

Suélin Barboza
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2024 PARA O ANO DE 2025 DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL (FMI)

Publicação Nº 6638830

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2024 PARA O ANO DE 2025 DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL (FMI).

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispões sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do ano de 2024 para o ano de 2025 do Fundo Municipal do Idoso – FMI do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI.

§ 1º – Plano de Aplicação para reprogramar no valor de, R\$ 490.565,04 (quinhentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) que será distribuído da seguinte forma:

I – Projeto Mãos a Horta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Confecção de material de distribuição e divulgação para eventos e campanhas do CMI e FMI no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais);

III – Conferência do Idoso 2025 valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

IV – Capacitação para a Rede de Atendimento a Pessoa Idosa – conselheiros de direitos e atores do sistema de garantia. (Diárias e Capacitações)o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

V-Saldo de recursos para investir para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO no valor de R\$ 200,000,00(duzentos mil reais).

VI-Valor reservado para ações a ser aprovado pelo Conselho no valor de R\$ 170.565,04.

§ 2º O valor previsto no Inciso I, do paragrafo anterior, correspondem a projeto chancelado pelo CMI com recursos já captado.

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2024

Suélin Barbosa
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO "MULTIPLICANDO REAÇÕES", DA APP DA EBM CORONEL OSNY VASCONCELLOS

Publicação Nº 6640043

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO "MULTIPLICANDO REAÇÕES", DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CORONEL OSNY VASCONCELLOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o § 2º-B Art. 260 do ECA, que dispõe sobre o chancelamento de projetos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 15, de 27 de julho de 2023 do CMDCA que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2024;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 49/2024 da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, que manifestou parecer favorável ao chancelamento do projeto;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária 407º do CMDCA de São Bento do Sul, realizada no dia 14 de Novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência para o Projeto "MULTIPLICANDO REAÇÕES", da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Coronel Osny Vasconcellos, no valor de R\$ 210.570,52 (Duzentos e Dez mil, Quinhentos e Setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa em 20% (vinte por cento), o valor a ser retido sobre o valor captado.

Art. 3º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Paragrafo único: O projeto mencionado receberá a Carta de Captação de Recurso Nº 03/2024.

Art. 4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA), caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 5º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deverá ser depositada em:

Razão Social: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (FIA)

CNPJ: 18.560.860/0001-45

Banco: Caixa Econômica Federal (Código do Banco 104)

Agência: 0628

Operação: 006

Conta: 000198-1

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de Novembro de 2024.

Eliane Furst
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMDCA DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO “NO COMPASSO DA DANÇA”, DA APP DA EBM CORONEL OSNY VASCONCELLOS

Publicação Nº 6640057

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO “NO COMPASSO DA DANÇA”, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CORONEL OSNY VASCONCELLOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o § 2º-B Art. 260 do ECA, que dispõe sobre o cancelamento de projetos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 15, de 27 de julho de 2023 do CMDCA que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2024;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 50/2024 da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, que manifestou parecer favorável ao cancelamento do projeto;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária 407º do CMDCA de São Bento do Sul, realizada no dia 14 de Novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência para o Projeto “NO COMPASSO DA DANÇA”, da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Coronel Osny Vasconcellos, no valor de R\$ 50.396,89 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa em 20% (vinte por cento), o valor a ser retido sobre o valor captado.

Art. 3º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Parágrafo único: O projeto mencionado receberá a Carta de Captação de Recurso Nº 04/2024.

Art. 4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA), caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 5º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deverá ser depositada em:

Razão Social: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (FIA)

CNPJ: 18.560.860/0001-45

Banco: Caixa Econômica Federal (Código do Banco 104)

Agência: 0628

Operação: 006

Conta: 000198-1

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de Novembro de 2024.

Eliane Furst
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

DECISÃO PRESIDÊNCIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PAD 053/2024

Publicação Nº 6641838

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

DECISÃO

Processo: Concorrência Eletrônica n. 053/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a APRESENTAÇÃO DE RECURSO, interposto por CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.019.079/0001-66, e CONTRARRAZOES interpostas por MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 45.207.275/0001-39.

Considerando a análise do Parecer Técnico, emitido pelo Engenheiro Civil e Coordenador de Engenharia da AMUNESC, do Parecer Jurídico, o julgamento e decisão proferida pelo do Agente de Contratação, tendo em vista os autos, os quais adoto como fundamentos essenciais para a minha decisão.

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, garantem que a gestão pública seja ética, transparente e eficiente, sempre em prol do interesse público

ADOTO ESTES COMO AS PRÓPRIAS RAZÕES DE MINHA DECISÃO.

Decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado por CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA LTDA, e pelo **PROVIMENTO** das contrarrazões apresentadas pela Empresa MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, **mantendo o resultado e decisão que declarou vencedora a contrarrazoante.**

Efetivada a decisão,

Publique-se, Registre-se, Intime-se;

São Bento do Sul, 25 novembro de 2024

ZULEICA MARIA SOUSA
VOLTOLINI:48660337972

Assinado digitalmente por ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI:48660337972
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=44150545000150, OU=
vídeokonferencia, CN=ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI:48660337972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.25 10:19:49-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ZULEICA VOLTOLINI

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 053/2024

Publicação Nº 6640528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFFA95FF36A2C32BA92729D5D252FEF9B4DD1874

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

Código - EFFA95FF36A2C32BA92729D5D252FEF9B4DD1874**Aviso de Homologação****Processo Licitatório – 053/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação do processo licitatório 053/2024 – Concorrência Eletrônica, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito. Homologação para o fornecedor MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ 45.207.275/0001-39 no valor total de R\$ 214.834,51 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Para mais informações, acesse: camarasaobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Data: 25/11/2024 16:19:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Zuleica Voltolini**Presidente da Câmara de Vereadores**Rua Vigando Kock, 69 - Centro I São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024**

Publicação Nº 6638686

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

DO OBJETO: fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução da reforma do telhado da Escola de Música Donaldo Ritzmann, localizada na Rua Largo Hugo Fischer nº 33, Centro, em São Bento do Sul – SC, conforme Processo de Concorrência Eletrônica nº 5/2024.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2024.

Ass: DENISE GROSSKOKF DIRKSEN, pela Fundação Cultural.
MARCION LUIZ VEIGA, pela contratada.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2024

Publicação Nº 6638589

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 021/2023, firmado entre a **Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul** e a empresa **Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda - ME**, em 15 de dezembro de 2023 conforme edital de Dispensa Eletrônica nº 032/2023.

Considerando o objeto do contrato nº 021/2023, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de peças e suprimentos, incluindo papel e tonner, para a Fundação Municipal de Desportos, conforme termo de referência em anexo, conforme Edital de Dispensa Eletrônica nº 032/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integral e expressamente transcritos.

Considerando o término do contrato no dia 31 de dezembro de 2024 e a natureza contínua dos serviços prestados, que são passíveis de prorrogação, além do compromisso da contratada em manter os valores atualmente praticados, faz-se necessária a prorrogação da vigência do contrato, com base na Cláusula Quinta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato e no Art. 107 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 com término em 01 de janeiro de 2026.

O valor total do aditivo fica em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) conforme os itens descritos abaixo, para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Lote	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário por cópia R\$	Valor unitário por cópia a partir de 01/01/2025 R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS: COPIADORA LASER, SCANNER E IMPRESSORA PRETO E BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 20 PPM(PAGINAS POR MINUTO) COM CAPACIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, FORMATO DE PAPEL CARTA A4 E OFÍCIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, TONER, CILINDRO, PEÇAS), ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA E GARANTIA TOTAL, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA FMD E DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 80.000 PÁGINAS/IMPRESSÕES	CP	80.000	0,08	0,08	R\$ 6.400,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:COPIADORA LASER, SCANNER E IMPRESSORA COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE 20 PPM(PAGINAS POR MINUTO) COM CAPACIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, FORMATO DE PAPEL CARTA A4 E OFÍCIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, TONER, CILINDRO, PEÇAS), ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA E GARANTIA TOTAL, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA FMD. APROXIMADAMENTE 40.000 PAGINAS/IMPRESSÕES	CP	40.000	0,10	0,10	R\$ 4.000,00
Total						R\$ 10.400,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 15 de dezembro de 2023, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2024.

Ass: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA – ME, como Contratada.

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 301/2024

Publicação Nº 6638560



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 301/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **AUTO POSTO FRITZEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. **ODINEI PAULO FRITZEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 4/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024, Contrato nº 34/2024, Contrato nº 174/2024, Contrato nº 227/2024 e Contrato nº 265/2024.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 25/11/2024 ate o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento os quantitativos, abaixo demonstrados, conforme estabelecido no Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024, Contrato nº 34/2024, Contrato nº 174/2024, Contrato nº 227/2024 e Contrato nº 265/2024, fica rescindido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	7.500,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,40	48.000,00
					TOTAL	48.000,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados aos empenho e AFs conforme abaixo demonstrado:

Nº EMEPNHO	Nº AF	R\$ ANULADO	VINCULAÇÃO
44	41/2024	8.000,00	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
48	45/2024	7.000,00	Secretaria da Educação
50	47/2024	15.000,00	Conselho Tutelar
51	48/2024	18.00000	Gabinete do Prefeito

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 25 de Novembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ODINEI PAULO FRITZEN
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

Testemunhas: _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0775/2024

Publicação Nº 6639598

PORTARIA Nº 0775, de 26 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 06/2024 E 07/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos nº 06/2024 e 07/2024 do Município de São Carlos/SC, que serão executados pela empresa HC Assessoria Administrativa LTDA, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 25, Centro, município de Itapiranga/SC:

- I- ANDRÉA CRISTINA BAUERMANN DAMIN, Matrícula nº 3260-3;
- II- DOUGLAS JUNIOR PILZ, Matrícula 1433-1;
- III- DJONI VINICIOS DE MORAES, Matrícula 3489-2;
- IV- VOLNEI MUMBER, Matrícula 1434-1.

Parágrafo único: Aos membros integrantes desta comissão não será paga nenhuma remuneração e/ou gratificação em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art. 2º A designação para integrar a Comissão, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e/ou impedimentos legais.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 26 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

PREFEITURA

DEC 1991 DE 25.11.2024

Publicação Nº 6639519

DECRETO Nº 1991 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N. 2617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA”.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado disposto no artigo 89, do Decreto Estadual nº 2617/2009.

Art. 2º. Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade gerenciadora da ata para a manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de suas adequações às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

V - Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Unidade Gerenciadora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, SC, 25 de novembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANDRÉ ANIBA SARTORI

Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024 DO PROCESSO SELETIVO 010/2023 - MOTORISTA

Publicação Nº 6639981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024
DO PROCESSO SELETIVO 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 010/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7º	MERCIO ABDIAS DA COSTA	25740/2023	16,00
35º	ROBSON RIBEIRO	25774/2023	8,13

São Francisco do Sul – SC, 25 de novembro de 2024.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LAUDA PE. 162/2024 REABERTURA III

Publicação Nº 6639140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – Reabertura III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará a reabertura do procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 162/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lotes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa visando a prestação de serviço de execução de Ondulação Transversal (lombada física) e/ou Faixa Elevada para travessia de pedestres, incluindo o fornecimento do material, transporte equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas: até 10 de dezembro de 2024 às 08h29m

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de dezembro de 2024 às 08h30m.

O Edital completo e os anexos retificados encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

PORTARIA Nº 20.108/2024

Publicação Nº 6640109

PORTARIA nº 20.108, de 25 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o Processo Administrativo nº 38872/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JÚLIA CAROLINE SADOWSKI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 100.748.559-05, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, nível CC03, da Gerência de Fiscalização de Tributos, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura

Municipal, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 016-2024 PONTOS DE CULTURA

Publicação Nº 6638741

RESULTADO FINAL PARA A ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO das inscrições para o Edital nº 016/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Francisco do Sul - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em atendimento ao disposto na Lei 14.399/2022, conforme condições e exigências contidas no Edital supracitado.

- Início do prazo para envio da documentação para a ETAPA DE HABILITAÇÃO: 27 de novembro a 3 de dezembro de 2024.
- Estejam atentos a todos os documentos que deverão ser enviados, bem como ao modo de envio. Qualquer documento faltante facultará à Fucisf a exclusão do proponente pré-certificado.
- O Resultado Preliminar dos habilitados na Fase de Habilitação será divulgado até o dia 05 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município e no instagram @fucisf.

ENTIDADES HABILITADAS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 016/2024

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPO-NENTE	PROJETO	Pts Bloco 1	Pts Bloco 2	Média
1	Sociedade Recreativa Imperadores do Samba	Carnavalizar, capacitar e fomentar a cultura carnavalesca	95	81	88 pts
2	Associação Cultural Folclórica XXV de Dezembro	São Chico em ação, folclore e tradição	78	58	68 pts

São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2024.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA HABILITAÇÃO EDITAL Nº 017-2024 FOMENTO CULTURAL PNAB

Publicação Nº 6638738

RESULTADO PRELIMINAR PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO das inscrições para o Edital nº 017/2024 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em atendimento ao disposto na Lei 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, conforme condições e exigências contidas no Edital supracitado.

- Prazo Recursal: de 27 a 29 de novembro de 2024, somente pelo e-mail editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br;
- Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados;
- Os pré-selecionados no Edital e que ocupam o nº 6 da classificação geral estão empatados com o mesmo número de pontos e de critérios de desempate. Somente será aplicado o critério de desempate sorteio para classificação final das notas após a Etapa de Habilitação. O sorteio será realizado no dia 03 de dezembro às 12h00 e será transmitido ao vivo pelo canal da Fucisf no Youtube.
- O Resultado Final dos habilitados na FASE DE HABILITAÇÃO será divulgado até o dia 4 de dezembro de 2024.
- O Edital nº 017/2024 foi suplementado em 03 (três) vagas, uma vez que houve saldo de Recursos oriundos de rendimentos e complementado com Recursos Próprios da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	PROJETO	COTAS
Izabel Cristina Rodrigues Cordeiro	110	Oficina de Confecção de Fios de Contas - Resgatando a memória dos povos de terreiro	Ampla Concorrência
Carlos Alberto Alves	106	Folguedo de Boi de Mamão	Ampla Concorrência
Cleuzeni Gonçalves Hilgemberg	105	Experiência em Cena	Ampla Concorrência
Ana Paula da Silva Santos	103	Dominan na palma da mão	Ampla Concorrência
Casa Zoza - Espaço Cultural	100	Sábados Culturais	Ampla Concorrência
Jenyffer Maciel	100	Ceramicando - Oficina de Cerâmica	Ampla Concorrência
Deivson André Casas	100	Coco São Chico	Ampla Concorrência
Amarildo Cassiano da Silva	100	Literatura Encena	Ampla Concorrência
Ilberto Jonny Magave da Silva	100	Colcha de Retalhos	Ampla Concorrência
Franciny Danielle Ferreira	100	Coisas Indizíveis para Escrever (*)	Ampla Concorrência / Ocupando Vaga Indígena
Douglas Matheus do Prado	97	Pequeno Universo	Negros
Anderson Rodrigo Pereira da Graça	97	Yvy Apy - A Ponta do Mundo	Indígenas

PROJETOS INDEFERIDAS

Foram INDEFERIDOS os Proponentes e Projetos abaixo por não atenderem aos critérios obrigatórios do Edital nº 017/2024 para a ETAPA DE HABILITAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	PROJETO	MOTIVO
Tiago Tavares Constante	100	Planeta Lixo ao Vivo no Cineteatro	Não atendimento ao critério 9.1 inciso III para PJ
Tiago Simão André Valentim	101	O que pode seu corpo?	Não atendimento aos critérios nº 5.6 e nº 9.1 incisos I e VII para PJ
Liza Macedo Lopes	87	Lentes sobre elas: Mapeamento de mulheres artistas de São Francisco do Sul	Não atendimento ao critério nº 5.6 - Vídeo excluído da plataforma.
Mário José da Silva	71	Ritmos da Sustentabilidade com Mário Negreth	Não atendimento aos critérios nº 5.6 e nº 9.1 incisos I e IV para PF
Reuel Carlos da Silva	67	Iniciação musical familiar com Reuel Silva	Não atendimento aos critérios nº 5.6 e nº 9.1 incisos I e IV para PF
Jandrei Rodrigo	67	Oficina de Maracatu	Não atendimento aos critérios nº 5.6 e nº 9.1 incisos I e IV para PF

Em não sendo atendidos os critérios dentro do prazo recursal, os suplentes habilitados sem vagas serão chamados por ordem de maior pontuação na Etapa de Seleção.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2024.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

EDITAL 008-2024 GUSTAVO KMIECIK

Publicação Nº 6638743

 SÃO FRANCISCO DO SUL PREFEITURA		PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
ANEXO III - NOTIFICAÇÃO EDITAL nº 008/2024					
<p>Pelo presente, a Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos da Lei 2.480 de 10 de dezembro de 2021, NOTIFICA pelo presente, o proprietário/responsável legal do veículo abaixo descrito, para que o mesmo promova a remoção voluntária do mesmo, em até 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta Notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal, ao depósito de veículos apreendidos.</p>					
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO					
Placa: NAM	UF: SC	Município: Rio Negrinho	Marca/Modelo FIAT STRADA	Espécie: Passeio	
RENAVAN: 219***548		CHASSI: ****		Cor PRATA	
Localização Atual do Veículo:					
Endereço: ESTRADA DO FORTE			n°	Bairro: Ubatuba	
Complemento: ESTACIONAMENTO PUBLICO UPA SANDRA REGINA					
Proprietário: GUSTAVO KMIECIK			CPF: 83***093000173		
Endereço: ROD BR 280			n° 4500	Bairro: INDUSTRIAL SUL	
Município: Rio Negrinho			UF: SC	CEP 89295-748	
<p>OBSERVAÇÕES: Conforme vistoria em 11/11/2024 e 22/11/2024, constatamos que o veículo acima identificado, encontra-se estacionado irregularmente no estacionamento da UPA do bairro Sandra Regina, por mais de 10 dias.</p> <p>Conforme vistoria, o veículo encontra-se com pneus vazios, calçados com pedras e portas destrancadas.</p> <p>NOS TERMOS DA LEI 2.480/2021 E MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO INSTITUIDO PELO CONTRAN, o veículo está sujeito a remoção ao pátio, após decorrido o prazo de 48h da Notificação.</p>					
<p>Sendo removido ao depósito de veículos, o mesmo ficará à disposição do proprietário/responsável legal pelo prazo de 90 dias. Após este prazo o mesmo poderá ser levado a hasta pública (Leilão). A remoção do veículo abandonado, não isenta e não cancela tributos incidentes sobre o mesmo.</p>					
São Francisco do Sul, 24 de novembro de 2024.					
Diretor-Geral do DEMTRAN					

Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN
 Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul/SC
 Fone: (47) 3471-2232 – e-mail: demtrasfs@saofranciscodosul.sc.gov.br

EDITAL PE. 216-2024

Publicação Nº 6639354



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32520/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.834 DE 17 DE JULHO DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06 de dezembro de 2024.

Horário: 08h30m (oito horas e trinta minutos)

Local: Bolsa Nacional de Compras – <https://bnccompras.com>

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 03 de dezembro de 2024.

Número Pré Publicação: CD21AFC68DB25DD9E5C586B9C0C3C89E9709473B

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO** de livros junto à Editoras, Livrarias ou Distribuidoras com temática Equidade Racial destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, conforme natureza, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que compete todos os itens que a compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2062 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Educação Inclusiva
Elemento de Despesa	449052.18 – Coleções e Materiais Bibliográficos
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 1 de 34



2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bnccompras.com;

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 2 de 34



3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 3 de 34



4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 4 de 34



5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. **Também** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 5 de 34



- 6.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.bnccompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 6.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022.
- 6.28.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o previsto no Decreto Municipal n. 4108/2022 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.
- 6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04h (quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 9 de 34



7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 10 de 34



8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 14 de 34



empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.13.2. Conforme Termo de Referência!

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 15 de 34



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 16 de 34



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 18 de 34



18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

19.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bnccompras.com.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnccompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 19 de 34



21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 20 de 34



21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnccompras.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 21 de 34



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no **Portal Nacional de Contratações**
Públicas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 22 de 34



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 23 de 34



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 24 de 34



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no **Portal Nacional de Contratações**
Públicas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 26 de 34

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 27 de 34

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 28 de 34



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 29 de 34



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO** de livros junto à Editoras, Livrarias ou Distribuidoras com temática Equidade Racial destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, conforme natureza e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1.	Livro – A África que Você Fala	Unidade	36		
2.	Livro – Amor de Cabelo	Unidade	36		
3.	Livro – Amoras	Unidade	36		
4.	Livro – Chuva de Manga	Unidade	20		
5.	Livro – Flávia e o Bolo de Chocolate	Unidade	20		
6.	Livro – Heroínas Negras Brasileiras em 15 Cordéis	Unidade	20		
7.	Livro – Histórias da Preta	Unidade	20		
8.	Livro – Kalinda, A Princesa que Perdeu os Cabelos e outras histórias Africanos	Unidade	20		
9.	Livro – O Pequeno Príncipe Preto	Unidade	36		
10.	Livro – O Que Há de África em Nós	Unidade	20		
11.	Livro – Os Tesouros de Monifa	Unidade	36		
12.	Livro – Sinto o Que Sinto	Unidade	36		
13.	Livro – Sulwe	Unidade	36		

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 30 de 34



Valor Total:		
---------------------	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, não havendo necessidade de prorrogação.

2.2. Durante toda a vigência e a execução contratual, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2062 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Educação Inclusiva
Elemento de Despesa	449052.18 – Coleções e Materiais Bibliográficos
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura, que só será aceita após a autoridade competente certificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, bem como indicar a incidência do imposto de renda devido sobre o valor total de emissão da nota fiscal, para cumprimento do Decreto Municipal nº 4.285/2023.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento,

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 31 de 34



tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 32 de 34



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 33 de 34



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

..... PELO CONTRATANTE PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 564/2024

Publicação Nº 6640341

DECRETO Nº 564/2024

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LUCAS NUNES ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Controle Interno, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 386/2023, de 04/08/2023, a contar do dia 29/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2024

Publicação Nº 6640344

PORTARIANº 945/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - RICARDO MAURICIO, ocupante da função de Professor - 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 11/11/2024. - ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/11/2024. - TALIA GODINHO NUNES, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/11/2024. - FRANCIELE FABRIS MATTOS, ocupante da função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. - SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/11/2024. - MICHELY DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2024. - ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 19/11/2024. - JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 19/11/2024. - GUILHERME CARVALHO PADILHA, ocupante da função de Odontólogo - CEO, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2024. - TALIA GODINHO NUNES, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/11/2024. - NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/11/2024. - ZILMARA RIBEIRO SOUZA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/11/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. - MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 22/11/2024. - BRUNA FIGUEIREDO GUEDES, ocupante da função de Professora - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/11/2024. - MARCIELE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2024

Publicação Nº 6640350

PORTARIANº 946/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SABRINA MACEDO ANDRADE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 19/11/2024. – MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/11/2024. – BRUNA FIGUEIREDO GUEDES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/11/2024. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 21/11/2024. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/11/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IRIS PRISCILA LOPES GOULART, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/11/2024. – KARIANE OLIVEIRA RAULINDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/11/2024. – ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/11/2024. – PATRICIA DE JESUS FLORÊNCIO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/11/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIELI AYUMI KAIBARA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/11/2024. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/11/2024. – ANDREIA APARECIDA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/11/2024. – MARA APARECIDA BORGES COSTA, ocupante da função de Educadora Social, por 01 (um) dia, no dia 22/11/2024. – JOSIANE PEREIRA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/11/2024. – CRYSLAINE MACEDO DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2024

Publicação Nº 6640353

PORTARIANº 947/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - FRANCIELE FABRIS MATTOS, ocupante da função de Enfermeira – Posto Central, na Secretaria Municipal de Saúde, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 413/2024, de 03/05/2024. – VALDSON GODOY RICARDO, ocupante da função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 873/2024, de 23/10/2024. – VALDSON GODOY RICARDO, ocupante da função de Professor Substituto, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 873/2024, de 23/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2024

Publicação Nº 6640356

PORTARIANº 948/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 25/11/2024 à 29/11/2024. – CRISLEI ANSELMO, ocupante da função de Odontóloga - CEO, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 25/11/2024 à 09/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2024

Publicação Nº 6640360

PORTARIANº 949/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 26/11/2024 à 06/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 26 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2024

Publicação Nº 6640363

PORTARIANº 950/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – NAIR CAROLINA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 27/11/2024 à 11/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 27 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2024

Publicação Nº 6640365

PORTARIANº 951/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 305/2017, de 18/05/2017, a contar do dia 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2024

Publicação Nº 6640367

PORTARIANº 952/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 250/2023, de 09/03/2023, a contar do dia 29/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2024

Publicação Nº 6640370

PORTARIANº 953/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LUCAS LIMA DOS SANTOS, ocupante da função de Motorista de Ambulância - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 377/2022, de 04/04/2022, a contar do dia 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 30 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 6639564



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
25/11/2024	Publicação do Edital.
25/11/2024 até as 17 horas do dia 04/12/2024	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Anexar Documentos para vaga PCD.
02/12/2024	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
25/11/2024 até 01/12/2024	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
02/12/2024	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
03/12/2024	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
04/12/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
25/11/2024 a 05/12/2024	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
06/12/2024	Publicação do Rol dos Insritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
07 e 08/12/2024	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD.
09/12/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
15/12/2024	Realização da Prova Objetiva e Prática.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
16 e 17/12/2024	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
03/01/2025	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo. Publicação da Nota da Prova Objetiva, Prática, de Títulos e Classificação Provisória.
04 e 05/01/2025	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Prática, de Títulos e Classificação Provisória.
07/01/2025	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Prática, de Títulos e Classificação Provisória.
07/01/2025	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão de fiscalização de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

1





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/ escolaridade/ qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.
- 2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
- 2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
- 2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.saojoaquim.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:**

- 1 – Selecionar a opção PCD;**
2 – Preencher o código da deficiência;
3 – Informar o tipo de deficiência;
4 – Anexar os documentos das alíneas "a" a "c" conforme a condição desejada;
5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

- 3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período de inscrição.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:**
- *A espécie e o grau de deficiência;*
 - *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
 - *A provável causa da necessidade especial.*
- b) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- b1) No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.
- c) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- 3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.
- 3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

25/11/2024 até as 17 horas do dia 04/12/2024

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "**clicar em esqueci minha senha**", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição a aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação “**Status Deferido**”.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de São Joaquim e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail

4





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

contato@acesseconcursossc.com.br ou para o WhatsApp 47-984207695 e solicitar a alteração, até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.

4.7. Os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. *O candidato que necessitar de condições especiais* para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:

- a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial;
b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexe os documentos das linhas “a” e “b” do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. *A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar* ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 80,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR	R\$ 110,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **01/12/2024**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior **a 3,00 (três)** pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos deferidos aos cargos de **Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Encanador, Motorista Demais Secretarias, Motorista Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos e Professor de Música. As normas para realização da prova prática estão no anexo V deste edital.** Porém somente será atribuído nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1. **As normas para realização da prova prática estão no anexo V.**

6.4.1. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:

- Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática;
- Desistir de realizar a Prova Prática;
- Não comparecer na Prova Prática;
- Descumprir as regras do anexo V.

6.5. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Nível Superior e Professor**, de caráter exclusivamente classificatório, porém somente será atribuído nota da prova de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, as normas para realização da prova de títulos estão no anexo VI deste edital.**

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Encanador, Motorista Demais Secretarias, Motorista Transporte Escolar e Operador de Máquinas e Equipamentos**, a nota final será $PO = 50\% + PP = 50\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,5 + PP \times 0,5 = NF$

6.7.1. Para os Cargos de **Nível Superior e Professor, exceto Professor de Música**, será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

6.7.2. **Para o cargo de Professor de Música** a nota final será $PO = 50\% + PP = 30\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,5 + PP \times 0,3 + PT \times 0,2 = NF$.

6.7.3. **Para os demais cargos** a Nota Final será: $PO = 100\%$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

6.8. A classificação dos candidatos aos cargos de Professores será separada por **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos **HABILITADOS**, esgotadas as opções,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

passa-se a chamar os candidatos da lista dos **NÃO HABILITADOS**.

6.8.1. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	8h
Fechamento dos Portões/portas	8h50min
Início da prova Objetiva.	9h
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva.	11h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LÍMITROFES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na “Área do Candidato” e clicar em “**CARTÃO DE ENSALAMENTO**”.

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão de fiscalização, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A **ACESSE CONCURSOS LTDA** reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica, de corpo transparente, com tinta azul marinho ou preta.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50

7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

MATEMÁTICA	10	11 A 20	0,50
TOTAL	20		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,30
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	06 A 20	0,45
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,45
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e a Prefeitura de São Joaquim não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

8





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Para os demais candidatos será:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/SUPERIOR E PROFESSOR.

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

4º Que tiver maior idade.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;

3º Que tiver maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva, prática e de títulos;
- 8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de São Joaquim, localizado a Rua Juvenal Matos, 176-178 - Centro, no Município de São Joaquim, que serão encaminhados para a empresa Acesse Concursos LTDA para respectiva resposta.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA—www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos em análise.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.4.5. Os cartões respostas e os cadernos de provas, dos candidatos serão incinerados após 01 (um) ano da data de homologação.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais exames constantes no anexo VIII, conforme cada cargo, os quais são de responsabilidade e custeados pelo candidato;
- d) Ser aprovado no Processo Seletivo.

9.1.1. Deverá apresentar:

- a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de casamento ou união estável;
- j) Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- n) Declaração de bens e valores ou cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado;
- o) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- p) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome, ou em nome de: (pai, mãe, marido).
- q) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- r) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- s) Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SAJ e EPROC. Comarca em que reside, emitidas pelos sites: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e <<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>>);
- t) Comprovante de situação cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- u) Declaração de dependentes IRRF;
- v) Comprovante de qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de São Joaquim/SC.

9.2.1 Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, autenticado em cartório.

9.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.

9.3.1. A convocação dos candidatos classificados é de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

9.3.3 O candidato admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do contato feito pelo Departamento de RH, sendo ele via e-mail, telefone ou WhatsApp. Passado o prazo, fica o Departamento de RH autorizado a dar continuidade a chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de

11





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.2.1. A classificação neste Processo Seletivo não gera para o Município de São Joaquim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Joaquim e nos sites www.acesseconcursossc.com.br www.saojoaquim.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão fiscalizadora, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;

11.5.4. Anexo IV – Declaração para Condições Especiais;

11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática.

11.5.6. Anexo VI – Normas para realização da prova de títulos.

11.5.7. Anexo VII – Atribuições dos cargos.

11.5.8. Anexo VIII - Cargos com os respectivos exames médicos necessários.

Município de São Joaquim, 25 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Presidente da Comissão



CARGO	VAGAS		PROVA	CH	ANEXO I		VENCIMENTO R\$
	AC	PCD			QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.	HABILITAÇÃO MÍNIMA	
Agente de Serviços Gerais	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação.		1.412,00
Agente de Serviços Gerais Braçal	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação.		1.580,45
Educador Social	CR	---	Objetiva	40 h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau, e experiência comprovada na área de atuação.		1.922,26
Encanador	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau e experiência comprovada na área de atuação.		2.026,31
Médico Clínico Geral – Unidade Central	CR	--	Objetiva e Título	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.		9.451,74
Motorista (demais Secretarias)	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na área, CNH "D".		2.325,32
Motorista Educação (transporte escolar)	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na área, CNH "D", curso de qualificação para transporte escolar.		2.325,32
Motorista Socorrista SAMU	CR	---	Objetiva	40 h	Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação Válida no ato da Contratação (CNH mínima categoria D); - Certificado do Curso de Condução de Veículos de Emergência Homologado pelo Detran de Santa Catarina que contemple direção defensiva e noções de primeiros socorros; - Certidão Negativa de Multas de Trânsito (original); - Ter idade mínima de 18 anos completos; - Experiência mínima de 06 meses comprovada no cargo de Motorista Socorrista ou Condução de veículo de emergência em atendimento pré-hospitalar. Escala de 12 x 36 Horas em Regime de Plantão.		2.325,32
Operador de Máquinas e Equipamentos	CR	---	Objetiva e Prática	40 h	Ensino Fundamental Completo, Prática em operações de máquinas, Carteira CNH "C".		2.814,63
Professor Anos Iniciais	CR	---	Objetiva e Títulos	20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Certidão de Frequência a 5º fase em Pedagogia, ou Magistério completo.		



<i>Professor Arte</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.
<i>Professor de AEE</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial.
<i>Professor de Apoio (Segundo Professor)</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial.
<i>Professor de Ciências</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.
<i>Professor de Educação Física</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Carteira no órgão Fiscalizador da Profissão CREF -SC
<i>Professor de Educação Infantil</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	20 e 30 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil. Não Habilitado: Certificado de Frequência a partir da 5ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo.
<i>Professor de Geografia</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.
<i>Professor de História</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.
<i>Professor de Língua Inglesa</i>	CR	---	Objetiva e Títulos	10 e 20 h	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de



					Licenciatura Plena na Área.	
<i>Professor de Língua Portuguesa</i>	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>10 e 20 h</i>	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
<i>Professor de Matemática</i>	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>10 e 20 h</i>	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
<i>Professor de Música</i>	CR	---	<i>Objetiva, Títulos e Prática</i>	<i>20 e 40 h</i>	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura plena em música. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase licenciatura plena em música ou Ensino médio completo e habilitação específica na área, com qualificação em instrumentos de cordas (violino, viola cello e contrabaixo); metais (trompa, trompete, trombone e tuba); e madeiras (flauta, oboé, clarinete, sax-alto e sax-tenor).	
<i>Professor de Projetos Educacionais Ginásio</i>	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>10 h</i>	Habilitado: Bacharel em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	
<i>Professor de Projetos Educacionais Ginásio</i>	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>20 h</i>	Habilitado: Bacharel em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	
<i>Professor Pré-Escolar</i>	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>20 h</i>	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil.	
<i>Técnico Administrativo</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	<i>40 h</i>	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo. Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e experiência comprovada na área de atuação.	3.284,35
<i>Vigia</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	<i>40 h</i>	Portador de Certificado de Conclusão de 1º grau e experiência comprovada na área de atuação.	1.752,62

CR = CADASTRO RESERVA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

VENCIMENTOS PROFESSORES

FORMAÇÃO	10H	20H	30H	40H
HABILITADOS	R\$ 1.145,15	R\$ 2.290,28	R\$ 3.435,43	R\$ 4.580,57
NÃO HABILITADOS	R\$ 1.145,15	R\$ 2.290,28	R\$ 3.435,43	R\$ 4.580,57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de São Joaquim, Estatuto do Servidor Público do Município de São Joaquim. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.323/2015.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de São Joaquim, Estatuto do Servidor Público do Município de São Joaquim. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.323/2015. Lei Complementar Municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar Municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar Municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

EDUCADOR SOCIAL

Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Sistema Único de Saúde-SUS. Princípios e diretrizes do SUS. Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

17





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

MÉDICO CLÍNICO GERAL – UNIDADE CENTRAL

Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002) e NOAS-SUS de 2002. Cadernos de Atenção Básica 32 – 33 – 35 - 29 e 28, volumes I e II. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar.

MOTORISTA SAMU

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Primeiros Socorros em Urgência e Emergência. Conhecimento da malha viária do território do território de abrangência do SAMU local e Regional. Portaria nº 288 de 12 de março de 2018 - Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Atendimento PréHospitalar – APH. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002) e NOAS-SUS de 2002.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

PROFESSOR ARTE

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE AEE

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE APOIO (SEGUNDO PROFESSOR)

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Interdisciplinaridade.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Modalidades de esporte e suas regras. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Interdisciplinaridade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El niño; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns; indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE MÚSICA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS GINÁSIO

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escreita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Leis de Licitações e Contratos vigentes. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal. Constituição Federal Artigos 1º a 40.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “c” deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

23





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:

- () Portador de deficiência
() Amamentação
() Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

- () Total (cego)
() Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

- () Total
() Parcial

Faz uso de aparelho? () Sim () Não

Precisa de intérprete de LIBRAS? () Sim () Não

NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE PRÁTICA

MOTORISTA EDUCAÇÃO (transporte escolar)

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar aos passageiros que utilizem.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário para embarque do passageiro.
- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao final do balizamento.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- Não usou calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado para a avaliação será um **ÔNIBUS** sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA (demais secretarias)

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00

27





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar aos passageiros que utilizem.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário para embarque do passageiro.
- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao final do balizamento.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- Não usou calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado para a avaliação será uma VAN sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da avaliação serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPI's (-1,00)
NÃO Apresentou asseio, higiene pessoal, Cabelos Presos e/ou curtos (-0,50)
NÃO apresentou unhas curtas/aparadas e sem esmalte (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas (-0,50)
NÃO usou calçado fechado adequado (-0,50)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO soube trabalhar em equipe (-1,00)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos e materiais de trabalho (-1,00)
NÃO teve cuidado com os equipamentos, materiais e outras pessoas (-0,50)
NÃO executou a tarefa proposta (-1,00)
NÃO apresentou postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)
NÃO realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)
NÃO terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da avaliação serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPI's (-1,00)
NÃO Apresentou asseio, higiene pessoal, Cabelos Presos (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas (-0,50)
NÃO usou calçado fechado adequado (-0,50)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO soube trabalhar em equipe (-0,50)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos/ferramentas e materiais de trabalho (-1,00)
NÃO teve cuidado com os equipamentos/ferramentas e outras pessoas (-0,50)
NÃO executou a tarefa proposta (-1,00)
NÃO apresentou postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)
NÃO realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)
NÃO terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

ENCANADOR

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da avaliação serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPIs (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça (-0,50)
NÃO usou calçado adequado, sendo obrigatório o uso de calçado fechado (-0,50)
NÃO identificou as ferramentas e peças corretamente (- 1,00)
NÃO soube informar qual a função da peça apresentada (-2,00)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho (-2,00)
NÃO teve cuidado com as ferramentas (-0,50)
NÃO executou a tarefa proposta (-2,00)
NÃO teve postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)

30





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a convocação para realização da prova prática.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova, ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados:

Faltas Gravíssimas 2,00 Pontos

Faltas Graves 1,00 Ponto

Faltas média 0,50

Faltas Leves 0,25

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVÍSSIMAS: OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO identificou os comandos no início da tarefa.
- NÃO percebeu os comandos invertidos, durante a realização da prova prática.

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO ajustou a posição do banco para trabalhar de forma correta.
- NÃO ajustou a aceleração, deixando o equipamento com falta ou excesso de aceleração.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.

31





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- NÃO usou calçado adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- NÃO usou equipamento de proteção auricular.
- NÃO usou cinto de segurança.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

A Máquina utilizada para a avaliação será uma **RETROESCAVADEIRA**, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do equipamento/máquina, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

PROFESSOR DE MÚSICA

A prova prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

A prova prática será dividida em dois tempos, sendo:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):

Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)

Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

Os materiais e/ou equipamentos necessários para a realização da prova prática deverá ser providenciado pelo (a) candidato (a) e será de responsabilidade do (a) candidato (a).

As provas práticas serão filmadas para suprir qualquer dúvida ou contestação em recurso.

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ESCLARECIMENTO

Cada candidato, dentro de sua especificidade, poderá utilizar os materiais ou instrumentos que achar conveniente para a apresentação do plano de aula. Em relação aos instrumentos, ficará a critério do candidato a escolha do instrumento.



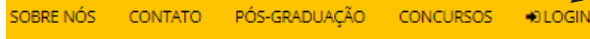
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO VI
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

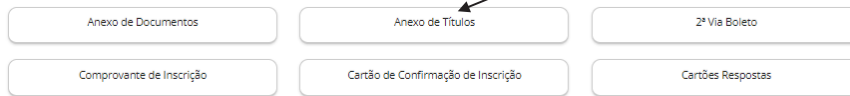
I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
b) Acessar a área do candidato:



- c) Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:

Selecione a opção desejada:



- d) Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
e) Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato "PDF", para cada aba disponível.
f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
g) A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
h) **Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.**
i) **Serão aceitos como títulos:**
- Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de doutorado;
 - Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de mestrado;
 - Certificado de Pós-graduação *Lato sensu* a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV - Não serão aceitos como títulos:

- a) que não estiver nítido e/ou legível;
- b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- f) de curso não concluído;
- g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;

34





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

- i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;
- k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;
- m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
- n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.
- o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.
- p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.
- q) certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação.
- r) diploma de graduação ou histórico contento todas as fases concluídas para cômputo de títulos para não habilitados.

V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.

VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo "pdf" do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.

X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XII. Os pontos das linhas "a", "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

XIII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)

XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR HABILITADO E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação/especialização Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.	3,0 (três) pontos	a
Pós-graduação/mestrado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	5,0 (cinco) pontos	b
Pós-graduação/doutorado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	8,0 (oito) pontos	c

35





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2023 até o prazo final para anexar documentos para Prova de Títulos.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.	d
--	--	---

PARA PROFESSOR NÃO HABILITADO SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato. NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR	6ª fase 7,00 pontos
	7ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2023 até o prazo final para anexar documentos para Prova de Títulos.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS LEIS COM AS ATRIBUIÇÕES SERÃO PUBLICADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO VIII
CARGOS COM OS RESPECTIVOS EXAMES NECESSÁRIOS

Os candidatos após a convocação, deverão apresentar os seguintes exames para a Junta Médica Ocupacional do Município, sob pena, de serem considerados inaptos:

CARGOS	EXAMES
Agente de Serviços Gerais	Hemograma completo, Anti HCV, Anti HBS, HBsAg, VDRL, Parasitológico de Fezes, Parcial de Urina.
Agente de Serviços Gerais Braçal	Espirometria, Audiometria Ocupacional.
Motorista, Motorista Transporte Escolar e Motorista Socorrista SAMU	Acuidade Visual, ECG Eletrocardiograma, Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna Lombo Sacra
Operador de Máquinas e Equipamentos	Radiografia de Coluna Lombo Sacra, Glicemia em Jejum, Acuidade Visual, ECG (Eletrocardiograma), Audiometria Ocupacional, Espirometria
Vigia	Acuidade Visual
Médico Clínico Geral	Anti HCV, Anti HBS, Hemograma completo, VDRL, HBsAg.

Os exames devem ser realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

EXTRATO DE EDITAL

Publicação Nº 6639566

EXTRATO DE EDITAL

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: *Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Educador Social, Encanador, Médico Clínico Geral – Unidade Central, Motorista (demais Secretarias), Motorista Educação (transporte escolar), Motorista Socorrista SAMU, Operador de Máquinas e Equipamentos, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Apoio (Segundo Professor), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projetos Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Técnico Administrativo e Vigia*. As inscrições poderão ser realizadas no período de **25/11/2024 até 04/12/2024**, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva e prática está prevista para o dia 15/12/2024. O edital será regido sob o número 001/2024.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José**PREFEITURA****PORTARIA – SA – N° 0884/2024**

Publicação N° 6640569

PORTARIA– SA – N° 0884/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
232289	ARITIANO DE ALEXAN-DRINO	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	2017/2022	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração**PORTARIA – SA – N° 0885/2024**

Publicação N° 6640573

PORTARIA– SA – N° 0885/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
416711	BRUNA GARCIA LAZ-ZARIN	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	2015/2020	30 dias	16/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração**PORTARIA – SA – N° 0886/2024**

Publicação N° 6640574

PORTARIA– SA – N° 0886/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
259934	VANIA DE CAMPOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2014/2019	30 dias	18/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0887/2024

Publicação N° 6640577

PORTARIA– SA – N° 0887/2024

A Secretaria de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
222275	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	2013/2018	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0888/2024

Publicação N° 6640578

PORTARIA– SA – N° 0888/2024

A Secretaria de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
149810	CLAUDIO CARDOSO	CIRURGIÃO DENTISTA	2014/2019	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0889/2024

Publicação Nº 6640580

PORTARIA– SA – Nº 0889/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4281101	INDIAMARA BITTEN-COURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0890/2024

Publicação Nº 6640582

PORTARIA– SA – Nº 0890/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
306258	ROSANGELA PINTO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	2016/2021	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0891/2024

Publicação Nº 6640587

PORTARIA– SA – Nº 0891/2024

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
395110	JANDIRA CORRADI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	16/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0892/2024

Publicação Nº 6640592

PORTARIA– SA – Nº 0892/2024

A Secretaria de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
322091	PRISCILA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2012/2017	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0893/2024

Publicação Nº 6640595

PORTARIA– SA – Nº 0893/2024

A Secretaria de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
395595	PERPETUA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	02/12/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1372/2024/SME

Publicação Nº 6640524

PORTARIA Nº 1372/2024/SME

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 006/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Público – Edital nº 006/2024 destinado à formação de cadastro reserva de docentes, auxiliares de ensino e auxiliares de sala para atuação na Educação Básica, nos níveis do ensino infantil, ensino fundamental e na modalidade de educação de jovens e adultos que serão admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 5.353 de 03 de dezembro de 2013, após decorrido o respectivo prazo para os recursos, conforme listagem anexa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1373/2024/SME

Publicação Nº 6641241

PORTARIA Nº 1373/2024/SME

REVOGA A PORTARIA Nº 774/2023/SME, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA APRENDER, PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 774/2023/SME, publicada em 11 de abril de 2023 no Diário Oficial do Município de São José, a qual instituiu o Programa Aprender, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São José.

São José, 25 de novembro de 2024

Cláudia Regina Macário
Secretária de Educação de São José

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

Publicação Nº 6639908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 - Processo Digital nº 29072/2024 – Proc. Adm. nº 167/2024. CONTRATADO: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS TRANSPORTE PASSAGEIROS REGIAO MET FL. OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - METROPOLIS COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE "TICKET" DE TRANSPORTE PÚBLICO, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R\$114.808,00 (cento e quatorze mil oitocentos e oito reais). Data: 25 de novembro de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8111/2024

Publicação Nº 6641856

DECRETO Nº 8.111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 22 de novembro de 2024, a servidora pública municipal PATRICIA AGOSTINI DOSSIATI, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Matrícula nº. 4.132-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8112/2024

Publicação Nº 6641857

DECRETO Nº 8.112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 22 de novembro de 2024, o servidor público municipal ARTHUR SCHNEIDER NIEDERAUER, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, Matrícula nº. 4.594-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8113/2024

Publicação Nº 6641858

DECRETO Nº 8.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ESTABELECENDO MEDIDAS DE CONTROLE DAS DESPESAS, FIXANDO PRAZOS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONSIDERANDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-SC E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa N. TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015 e a Portaria N. TC - 462/2024 que dispõe sobre a prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Cedro, responsáveis por executarem suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda através do Departamento de Contabilidade deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO E REQUISIÇÃO

Art. 2º. Os pedidos de solicitações e requisições para compras dentro do exercício de 2024 encerrar-se-ão dia 06/12/2024, exceto aquelas destinadas a cobrir despesas com Saúde e Educação, autorizadas a emitir pedidos até dia 10/12/2024.

DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 3º. O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos e limites:

I- O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia 13/12/2024, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União e Estado.

II- Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação autorizadas a emitir empenhos até dia 17/12/2024, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal;

III- As notas fiscais que serão recebidas até dia 18/12/2024 serão liquidadas e pagas dentro do exercício de 2024, as notas que vierem posteriormente a essa data serão deixadas em restos processados e pagos no exercício de 2025.

IV- Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizadas até dia 20/12/2024;

V- Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda;

VI- As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até 06/12/2024, com saldo suficiente para cobertura até 31/12/2024, observada a vigência contratual.

§ 1º. Os casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

§ 2º. Os empenhos do Exercício Financeiro de 2024 que não forem efetivados (liquidados) até dia 18/12/2024, serão anulados pelo setor de Contabilidade, salvo os casos em que os Órgãos e Secretarias correspondentes efetuarem expediente ao Setor de Contabilidade, devendo constar nos autos, número de empenho e justificativa para a não anulação. (deverá ser feito através do Processo Digital)

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 4º No âmbito da administração direta e indireta compete a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, inscrever as despesas de Restos a Pagar no encerramento Financeiro corrente, como:

I- Processados: as despesas empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II- Não -Processados: as despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2024, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados inscritos em anos anteriores a 2024 serão automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade em 31/12/2024, salvo os casos em que os Órgãos e Secretarias correspondentes efetuarem expediente ao Setor de Contabilidade, devendo constar nos autos, número de empenho e justificativa para o não cancelamento. (deverá ser feito através do Processo Digital)

DAS DIÁRIAS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 5º. Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I- Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos até o dia 24/12/2024 e a Prestação de Contas deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade até dia 27/12/2024.

II- Os empenhos de diárias emitidos no exercício financeiro de 2024 que não forem pagos até o prazo estipulado no inciso III do artigo 3º, serão anulados, salvo os casos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão inscritos em restos a pagar e serão pagos no exercício de 2025.

III- As prestações de contas relativas a Subvenções Sociais deverão ser remetidas ao Setor de Contabilidade para análise e baixa de responsabilidade até dia 06/12/2024.

DO ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E PORTARIA STN Nº 548/2015

Art. 6º. Para a correta demonstração do patrimônio público nas Demonstrações Contábeis 2024, Cada Secretaria Municipal, no que couber, encaminhará até a data de 23/12/2024, ao Setor de Contabilidade, no mínimo, os seguintes relatórios que devem ser elaborados por cada setor específico.

I - Relatório contendo o saldo do patrimônio público, por conta contábil, incluindo neste os bens de infraestrutura (ruas, praças, sistemas de água e esgoto, estradas e etc) bens móveis e bens imóveis, com demonstração dos valores depreciados;

II - Ata de avaliação dos bens móveis e imóveis, da Comissão do patrimônio, ou Documento de Conformidade física do patrimônio;

III - Saldos do almoxarifado;

IV - Relatório de contendo saldo de férias e respectivos encargos, do setor pessoal, para ser contabilizado;

V - Saldo dos processos judiciais, para serem contabilizados como provisões ou passivos contingentes;

VI - Saldo atualizado (incluindo inscrições 2024) da dívida ativa, por rubrica de receita, em 31/12/2024, incluindo valores prescritos;

VII - Saldo atualizado de créditos a receber em 31/12/2024 (tributários ou não, a exemplo os serviços de horas máquinas), que não estejam inscritos em dívida ativa;

VIII - Saldo cálculo da perda da dívida ativa (origem Tributação/modelo disponibilizado)

IX - Saldos dos convênios assinados, descritos por Entidade Concedente, respectivo endereço e CNPJ;

X - Relação de contratos a executar, com vigência em 2025;

XI - Relação de Seguros e assinaturas de jornais ou periódicos, que estejam em vigor para 2025.

XII - Conferência dos itens abordados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e Ministério Público, relativo à transparência pública e acesso a informação, no site do Município.

XIII - Pareceres dos Conselhos Municipais;

XIV - Conferências das prestações de contas do repasse de recursos transferidos na forma de subvenção, auxílios e contribuições à Entidades.

XV – Conferência das prestações de contas de recursos transferido a consórcios públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Dos dias 23/12/2024 a 31/12/2024, o Departamento de Contabilidade não prestará atendimento ao público, permanecendo em atividades internas de encerramento e fechamento de contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 8º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até 31/01/2025, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 9º Em caso de urgência, emergência, calamidade pública e outros casos excepcionais, serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639214

DECRETO Nº 8.788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei nº 2.854, de 07 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
- III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII - ser revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 8.779, de 14 de novembro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.789, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639245

DECRETO Nº 8.789, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.799, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo conferidas pelo art.55, inciso VII, da Lei orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.854, de 07 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 8.779, de 14 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

c)

4. Jackson Gava, representante da Feira dos Produtores Rurais - titular;

4.1. Rosimeri Simoneti, representante da Feira dos Produtores Rurais - suplente.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens “1” e “1.1”, da alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º, nº 8.779, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6640148

DECRETO Nº 8.790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.416, de 26 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - representantes do poder público municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Sarah Carolina Dos Santos, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3707/01 - titular;

1.1. Emeli Silva Do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3964/01 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Silvana Pastorelo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3059/01 - titular;

1.1. Sergio Pederssetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1263/04 – suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Rosevani Jaqueline Zattera, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 4038/01- titular;

1.1. Luana Yamila Bento Bittancourt, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3658/01- suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Marta Maria Carvalho Tezone, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 3030/01 - titular;

1.1. Gilson Fernandes de Jesus, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 3296/01- suplente.

e) Comitê Desportivo Municipal - CDM:

1. Moacir José Baesso, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 02/01 – titular;

1.1. Marcelo Neri Guidini, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 03/01 - suplente.

II - representantes de entidades não governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

1. Ledeni Pieta - titular;

1.1. Juliane Mallmann - suplente.

2. Elide Da Silva Paz Milan - titular;

2.1. Solange Da Cruz - suplente.

b) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa com deficiência:

1. Luciane Fatima Minski, representante da Associação de Amigos de Autistas -AMA - titular;

1.1. Clediane Graziolli Zorzi, representante da Associação de Amigos de Autistas - AMA - suplente.

2. Eliane Regina Noal Battisti, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de São Lourenço do Oeste - APADASLO - titular;

2.1. Talila Gracieli Vieira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de São Lourenço do Oeste - APADASLO - suplente.

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa com Deficiência:

1. Simone Mezzomo Giaretta, representante da Paróquia São Lourenço Mártir - Titular.

1.1. Lenir Suzin Allievi, representante da Paróquia São Lourenço Mártir - Suplente;

Art. 2º O Conselho será administrado pela Mesa Diretora, a ser eleita pelos conselheiros, em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante para a comunidade.

Art. 5º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.416, de 26 de setembro de 2018 e demais normas vigentes.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.725, de 09 de junho de 2020, bem como demais disposições com contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639969

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 356, de 25 de novembro de 2024)

ANEXO III

(Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979)

MEMORIAL DESCRITIVO

Zonas Urbanas e Industriais

.....
ZONA URBANA 03 - Compreendem a Zona Urbana 03, os lotes e suas respectivas quadras infra listadas:
.....

XXXIII - REVOGADO.

.....
ZONA URBANA 05 - A Zona Urbana 05 é compreendida dos lotes e suas respectivas quadras infra listadas:
.....

CCXXXIX - os seguintes lotes e quadras do Loteamento Bela Vista:

- a) Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 52 WN;
- b) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 53 WN;
- c) Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 54 WN;
- d) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 55 WN;
- e) Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 56 WN;
- f) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 57 WN;
- g) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 58 WN;
- h) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 59 WN;
- i) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 60 WN;
- j) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 61 WN;
- k) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 62 WN;
- l) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 63 WN;
- m) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 64 WN;
- n) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 65 WN;
- o) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 66 WN.

..... " (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639914

LEI Nº 2.866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Programa Educação de Tempo Integral e do Ensino Bilíngue no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 2.578, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a expansão do ensino bilíngue na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Programa de que trata a presente Lei terá início no período de 1º de janeiro de 2021 e se estenderá por tempo indeterminado, em conformidade com o Parecer nº 01/2024, expedido pelo Conselho Municipal de Educação". (N.R.)

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação do Programa Educação de Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Programa de que trata a presente Lei terá início no período de 1º de janeiro de 2018 e se estenderá por tempo indeterminado, em conformidade com o Parecer nº 02/2024, expedido pelo Conselho Municipal de Educação e com o Plano Municipal de Educação". (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638673

PORTARIA Nº 1.521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 6.159/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CRISTIANE VICENTE, matrícula nº 3495/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 09 a 23 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638911

PORTARIA Nº 1.522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 5.303/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal SILVANA FURLANETTO, matrícula nº 3299/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 05 a 19 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO FMSL Nº 001-025/2023

Publicação Nº 6639073

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) / 1

Contrato Nº.: 25/2023

Contratante.: São Ludgero

Contratada...: MERILYN LUIZ GOULART 08838995907

Valor.....: 0.00 (Zero real)

Vigência.....: Início: 13/11/2024 Término: 12/11/2025

Licitação.....: Pregão presencial

Recursos.....: Dotação: (8),

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços específicos em reparos, consertos e manutenções de pneus dos veículos e equipamentos vinculados à Frota Municipal.

São Ludgero, 25 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL Nº 001-062/2023

Publicação Nº 6639083

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) / 1

Contrato Nº.: 62/2023

Contratante.: São Ludgero

Contratada.: MERILYN LUIZ GOULART 08838995907

Valor.....: 0.00 (Zero real)

Vigência.....: Início: 13/11/2024 Término: 12/11/2025

Licitação.....: Pregão presencial

Recursos.....: Dotação: (27), (27), (86), (10), (50), (70),

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços específicos em reparos, consertos e manutenções de pneus dos veículos e equipamentos vinculados à Frota Municipal.

São Ludgero, 25 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL Nº 002-027/2023

Publicação Nº 6640392

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 2

Contrato Nº.: 27/2023

Contratante.: São Ludgero

Contratada.: NEVESBEZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Valor.....: 5,987.50 (Cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Pregão presencial

Recursos.....: Dotação: (27), (47),

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

São Ludgero, 25 de Novembro de 2024.

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 281/2024

Publicação Nº 6640372

PORTARIA Nº. 281/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 12 de novembro a 01 de dezembro de 2024, para o Servidor Público Municipal Sr. **ALFREDO GLIENKE**, matrícula funcional 625, lotado na Secretaria de Agricultura do município.

Art. 2º. As férias do Servidor **ALFREDO GLIENKE** advêm do período aquisitivo compreendido entre 05/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 12 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 282/2024

Publicação Nº 6640377

PORTARIA Nº. 282/2024

=====

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

=====

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, a Servidora Pública Municipal **GENI INES SCHWERZ**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional 172, lotado na Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 13 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 283/2024

Publicação Nº 6640379

PORTARIA Nº. 283/2024

=====

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

=====

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, a Servidora Pública Municipal **CARMEM ANDRÉIA DUTRA EIDELWEIN**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional 653, lotado na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 19 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 284/2024

Publicação Nº 6640382

PORTARIA Nº. 284/2024

=====

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

=====

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, a Servidora Pública Municipal **CAMILA BECKER**, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula funcional 876, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 19 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 285/2024

Publicação Nº 6640386

PORTARIA Nº. 285/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

=====

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, para o Servidor Público Municipal Sr. **SANDRO JOSÉ PETTER**, matrícula funcional 921, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Estradas e Rodagens do município, sendo que desse período, 10 dias sejam convertidos em abono pecuniário, conforme Art. 103, parágrafo 3º da Lei complementar 48/2012.

Art. 2º. As férias do Servidor **SANDRO JOSÉ PETTER** advêm do período aquisitivo compreendido entre 01/11/2023 a 30/10/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 25 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 286/2024

Publicação Nº 6640389

PORTARIA Nº. 286/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

=====

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, para o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO MIGUEL BIAZI**, matrícula funcional 892, ocupante do cargo de Motorista de veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. As férias do Servidor **JULIANO MIGUEL BIAZI** advêm do período aquisitivo compreendido entre 22/02/2023 a 21/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 25 de novembro de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 149/2024 - Contrato Nº: 149/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA
Valor : R\$ 7.701,82 (sete mil, setecentos e um reais com oitenta e dois centavos)
Vigência : Início: 16/11/2024 Término: 16/12/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO DA CEI CIRANDA DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA LA SALLE, N. 1750, CENTRO, MATRÍCULA N. 29.292, E DA EMEIEF ATÍLIO LUIZ CALZA, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO, N. 303, MATRÍCULA N. 23.141, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 59/2024- Contrato Nº: 59/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLUBE ESPORTIVO GUARANI
Valor : R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE POSSUA QUADRA DE FUTSAL DESTINADA A TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 152/2024 - Contrato Nº: 152/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : ESFERA ATACADISTA LTDA
Reequilíbrio : preço unitário do item 14 (Feijão Preto tipo 1 - 1kg (...), marca: sivieiro) passando doravante a ser fixado em R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
Objeto : AQUISIÇÃO, POR ESTIMATIVA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS E CRECHES) (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 288/2022- Contrato Nº: 288/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: RECOTULHO LTDA

Valor : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência : Início: 23/11/2024 Término: 22/11/2025.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINER COM VOLUME MÍNIMO DE 4M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEMITÉRIOS SANTA RITA E SÃO MIGUEL E ALMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 289/2022 - Contrato Nº: 289/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: RECOTULHO LTDA

Valor : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência : Início: 24/11/2024 Término: 23/11/2025.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINERS COM VOLUME MÍNIMO DE 4M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6639687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

2º APOSTILAMENTO ao Contrato Nº.: 149/2024 - O presente Apostilamento tem a finalidade de inclusão de dotação orçamentária do Contrato no 149/2024.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO DA CEI CIRANDA DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA LA SALLE, N. 1750, CENTRO, MATRÍCULA N. 29.292, E DA EMEIEF ATÍLIO LUIZ CALZA, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO, N. 303, MATRÍCULA N. 23.141, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro de 2024.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 6639778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: 4º ADT 25/2023 - Contrato Nº: 25/2023

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Vigência : Início: 22/11/2024 - Término: 21/01/2025

Valor : R\$ 4.137,92 (quatro mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SALGADO FILHO, Nº 1073, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 6639760

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 4º ADT 71/2023 - Contrato Nº: 71/2023

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada : BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor : R\$ 14.861,86 (quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL II (ESF CENTRAL II), LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

DECRETO_FINANCEIRO_061_ALTERA_O_DECRETO_FINANCEIRO_060_REMUNERCAO_FMS

Publicação Nº 6640207

DECRETO FINANCEIRO Nº 061/2024

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO FINANCEIRO Nº 060, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Financeiro nº 060, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 320.895,41 (trezentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0428.2.107 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

17 – 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 2.604.7000.2004 R\$ 314.019,69

10.301.0428.2.101 - ADM DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA

11 – 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS – 2.605.7000.2018 R\$ 6.875,72

TOTAL R\$ 320.895,41”.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_062_R_170_000_00_PASEP

Publicação Nº 6640217

DECRETO FINANCEIRO Nº 062/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objetivando reforçar ação prevista na Lei Orçamentária em execução, mais propriamente no que tange às despesas com o recolhimento do PASEP.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objetivando reforçar ação prevista na Lei Orçamentária em execução, mais propriamente no que tange às despesas com o recolhimento do PASEP.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objetivando reforçar ação prevista na Lei Orçamentária em execução, mais propriamente no que tange às despesas com o recolhimento do PASEP.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), objetivando a reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

09.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.001 - ENCARGOS GERAIS

28.846.0077.0.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

121 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0080 R\$ 170.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), provenientes do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, da Fonte de Recursos Ordinários, sob Código nº 2.500.0000.0080, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_N_008_2024_DIVERSOS_CARGOS

Publicação Nº 6640638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos especificados no presente Edital para atuarem nas Secretarias Municipais, de acordo com as normas e condições nele presentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde ESF Progresso, Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rita, Agente Comunitário de Saúde ESF São Gotardo, Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião, Assistente Social, Atendente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Bioquímico, Educador Físico, Educador Social (Arte), Educador Social (Educação Física), Fonoaudiólogo, Médico (Clínico Geral), Médico (Ginecologista), Médico (Neurologista), Médico (Pediatria), Médico (Psiquiatra), Médico (Ultrassonografista), Motorista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, constituída por meio da Portaria SAGP/DDP nº 1871/2024, de 21 de novembro de 2024, será responsável por auxiliar a Administração Municipal, para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo Simplificado.

0.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

0.3- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

0.4- A contratação para as áreas designadas como Cadastro de Reserva fica condicionada à abertura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

0.5- O presente edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Protocolo/Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no Anexo II.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

3. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.1- As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas Semanais	Habilitação	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde ESF Progresso	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. ***	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rita	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. ***	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Gotardo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. ***	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. ***	R\$ 2.824,00 40 h
Assistente Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	R\$ 5.219,29 40h
Atendente Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.992,75 40h
Auxiliar de Consultório Dentário	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo e curso na área de auxiliar de odontologia e/ou técnico em higiene dental, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 2.562,14 40h
Bioquímico	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Farmácia com habilitação em bioquímica e com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Educador Físico	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado) com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.552,87 40 h
Educador Social (Arte)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Arte, em qualquer uma de suas linguagens.	R\$ 3.552,87 40 h
Educador Social (Educação Física)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino superior em Educação Física (bacharelado) com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.552,87 40 h
Fonoaudiólogo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Médico (Clínico Geral)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Ginecologista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Neurologista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Neurologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h

Médico (Pediatra)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Psiquiatra)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Ultrassonografista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Ultrassonografia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Motorista (CNH categoria C, D ou E) **	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C, D e E.	R\$ 2.562,14 40h
Operador de Máquinas (CNH categoria C, D ou E) **	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E".	R\$ 2.562,14 40h
Orientador Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria (quando houver).	R\$ 3.552,87 40h
Psicólogo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Técnico em Enfermagem	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.131,55 40h

*CR: Cadastro de reserva.

** Os candidatos para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito, Lei nº 9.503/97.

*** Conforme o disposto no Art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros. No caso de ser português, deverá comprovar a condição de igualdade e o gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal (CF);
- 4.2- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 4.3- Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.4- Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo e inscrição no Conselho de Classe, quando exigido;
- 4.5- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- 4.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);
- 4.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado;
- 4.8- Comprovar a idade mínima de 18 anos, no ato da investidura no cargo.
- 4.9 - Para os cargos de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e de Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E), para fins de contratação, apresentar exame toxicológico dentro do prazo de validade.
- 4.10 - Para o cargo de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) para fins de contratação, comprovar curso de socorrista, transporte coletivo e escolar.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1- AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

5.1.2 -DESCRIBÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;

5.1.3 - DESCRIBÇÃO DETALHADA: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e

recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.2- ASSISTENTE SOCIAL:

5.2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas e outras atividades correlatas;

5.2.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócio-educativas do âmbito de atuação de serviço social; Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.3- ATENDENTE SOCIAL:

5.3.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional Municipal no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas;

5.3.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente; Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes; Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.4- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTÁRIO:

5.4.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar rotinas clínicas simplificadas (rotinas iniciais, rotinas finais e auxiliares pertinentes à atribuição de Técnico em Higiene Bucal, executando-o sob supervisão junto ao cirurgião dentista, odontólogo e profissionais da área, tudo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional;

5.4.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar clientela através da recepção, pré-consulta e pós-consulta, conforme prescrição do cirurgião dentista ou odontólogo; Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis em seu setor; Manter organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais e local de trabalho; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados após cada atendimento; Auxiliar em ações educativas pertinentes às suas atividades; Auxiliar em tomadas radiológicas e suas respectivas revelações; Auxiliar em levantamentos de estudos epidemiológicos; Sob supervisão do profissional responsável, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,) necessário para o trabalho cirúrgico ou odontológico; Instrumentalizar o Cirurgião Dentista ou Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;

- Realizar mapas sobre situação dos pacientes para acompanhamento; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.5- BIOQUÍMICO:

5.5.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar, em laboratório, atividades de análises inerentes à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismos por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças, exercendo a função de acordo com as técnicas e normas profissionais vigentes;

5.5.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Assegurar o transporte e conservação adequado de material de interesse clínico; Estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie; Efetuar, em laboratório, atividade de análises inerente à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismo por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas; Efetuar o controle de qualidade suas atividades e dos processos de esterilização; divulgar e por em prática normas de biossegurança; Participar junto com a comissão de controle de infecção, do rastreamento epidemiológico dos surtos de infecção hospitalar; fornecer periodicamente dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas; Executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc; Auxiliar à Vigilância Epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade atenção à saúde; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área.

5.6- EDUCADOR FÍSICO:

5.6.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.

5.6.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de cooparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico; Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, pôsteres e outros veículos de comunicação e informação; Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa; Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial; Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; Zelar pela boa imagem da administração pública; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

5.7- EDUCADOR SOCIAL (ARTE):

5.6.1- DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação; Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática; Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social; Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados; Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Contribuir na realização de atos e eventos; Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.8- EDUCADOR SOCIAL (EDUCAÇÃO FÍSICA):

5.8.1- DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação; Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática; Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social; Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados; Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Contribuir na realização de atos e eventos; Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.9- FONOAUDIÓLOGO:

5.9.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades relacionadas à prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial com atividades funcionais desenvolvidas especialmente na área educacional, visando a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos e demais beneficiários;

5.9.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar; Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas; Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva; Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.10- MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES E CLÍNICO GERAL):

5.10.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

5.10.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

5.11- MOTORISTA:

5.11.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

5.11.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; - Transportar pessoas, materiais e documentos; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; - Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Responsabilizar-se pela manutenção preventiva.

5.12- OPERADOR DE MÁQUINAS:

5.12.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, sementeira, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;

5.12.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;

Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; Executar demais tarefas correlatas; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.13- ORIENTADOR SOCIAL:

5.13.1- DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; - Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS.

5.14- PSICÓLOGO:

5.14.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver, executar, interpretar, elaborar, orientar, analisar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas e desempenho, a partir das necessidades e clientela identificadas entre os beneficiários e comunidade, fazendo-o por intermédio de técnicas psicológicas aplicadas na área de atuação;

5.14.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das

demandas;

Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros; Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

5.15- TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

5.15.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;

5.15.2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas; Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários; Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica; Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post mortem"; Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes; - Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas; Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado; Ajudar no transporte de doentes; Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações; Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes; Evitar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas; Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes; Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município; Auxiliar nos socorros de emergência; Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização; Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios; Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Atender ao público e cumprir normas em geral; Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos; Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos; Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;

- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade; Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC). A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste situa-se na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro deste município, com horário de funcionamento das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular assinada em cartório.

6.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 6.4.

6.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchida a ficha de inscrição, disponível no Anexo I, com letra LEGÍVEL, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação ;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo e de inscrição no Conselho de Classe, quando necessário;

g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação, conforme itens 7.2.2 e 7.3.2);

6.5- São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.6- Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.4, f), os candidatos deverão apresentar o certificado da escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreverem.

6.7- Nenhum documento poderá ser apresentado após o encerrado o prazo de inscrição.

6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.9- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para a inscrição.

6.10- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.4, sendo que a falta de qualquer

documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11- Cada candidato poderá se inscrever apenas para um cargo deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e do tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

7.2.1- Qualificação Profissional na área de atuação:

I - Graduação: 2,0 (dois) limitando-se a duas;

II - Pós-graduação: 2,5 (dois e meio) pontos, limitando-se a duas;

III - Mestrado: 3,0 (três) pontos, limitando-se a dois;

IV - Doutorado: 3,5 (três e meio) pontos, limitando-se a dois.

7.2.1.1- Será utilizado para fins de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I a IV.

7.2.2- Tempo de Experiência:

7.2.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 5,0 (cinco) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

7.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

7.3.1- Qualificação Profissional na área de atuação:

I - Ensino Médio: 2,0 (dois);

II - Graduação: 2,5 (dois e meio) limitando-se a duas;

III - Pós-graduação: 3,0 (três) pontos, limitando-se a duas;

IV - Mestrado: 3,5 (três e meio) pontos, limitando-se a dois.

7.3.1.1- Será utilizada para fins de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I a IV.

7.3.2- Tempo de Experiência

7.3.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 5,0 (cinco) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

7.4- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e do tempo de experiência.

7.5- Para os cargos descritos nesse edital, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 2,00 (dois) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.1- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2- Obter maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.3- Obter maior nota na análise da qualificação profissional;

8.1.4- Tiver maior idade.

8.2- Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para apresentarem a sua certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de enviar documentos de inscrição pendentes/faltantes ou complementação destes.

10.3- Para recorrer do resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC), no prazo constante no Anexo II, no horário das 07:45 do primeiro dia às 17:15 do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente, intempestivo ou extemporâneo não será reconhecido.

10.5- Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

10.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado o resultado final e a homologação, na data provável constante no Anexo II.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1- A convocação dos candidatos classificados será feita pela Administração Pública de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, e deverão atender os demais requisitos não exigidos no momento da inscrição.

12.2- O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato nesse período implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.5- Os chamamentos dos candidatos deste edital somente iniciarão após esgotadas as listas de Processos Seletivos vigentes e homologados até a data da publicação da homologação do resultado final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2.

13.7- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach Membro da Comissão	Ines Carla Persch Theobald Presidente da Comissão	Luiza Tischer Membro da Comissão	Marialice Brassiani Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 008/2024

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado			

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Informações Adicionais:

- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
 Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
 Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
 Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
 Tempo de Experiência Profissional: _____
 Qualificação Profissional: _____
 Nota Final: _____

Desclassificado: () Não () Sim, nos termos do(s) item(ns) _____ ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	26/11/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	27/11/2024 e 28/11/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF).
Período de inscrição	29/11/2024 a 12/12/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	19/12/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório	20/12/2024 e 23/12/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07h45 às 11h30 e das 13h15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	27/12/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	02/01/2025	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

OFICIO_DE_CONVOCAÇÃO_255_2024_JULIA_MARIA_CARVALHO_SALLES_JANTSCH

Publicação Nº 6639251

São Miguel do Oeste/SC, 22 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 255/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
 JÚLIA MARIA CARVALHO SALLES JANTSCH

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023, de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças
e Gestão de Pessoas M

PORT_1878_SUSPENDER_PAD_PORTARIA_0567_2024_P_R_S_

Publicação Nº 6638883

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1878/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0567/2024, de 11 de março de 2024, retificada pela Portaria SAGP/DDP n. 0576/20024, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de P.R.S. para apuração de possíveis violações a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, LC 09/2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 0831/2024, SAGP/DDP n. 1101/2024, SAGP/DDP n. 1243/2024, SAGP/DDP n. 1260/2024 e SAGP/DDP n. 1608/2024;

Considerando que o acusado não possui mais vínculo empregatício com a municipalidade;

Considerando que, diante da emissão de relatório final pela comissão processante, o Controle Interno e a Procuradoria-Geral do Município orientaram pela suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, já que o processo na esfera penal ainda não está concluído;

Considerando que o artigo 129, §5º, da Lei Complementar n. 9/2012 dispõe que "a responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria".

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SAGP/DDP n. 0567/2024, retificada pela Portaria SAGP/DDP n. 0576/2024, em desfavor de P.R.S. para apuração de possíveis violações a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, LC 09/2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, até a conclusão do processo na esfera penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1879_ASTERIA_SCHNEIDER_KROETZ_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6638988

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1879/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.270/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal efetiva Asteria Schneider Kroetz;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1834/2024, de 11 de novembro de 2024, reconheceu o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio da servidora Asteria Schneider Kroetz, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 04 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva ASTERIA SCHNEIDER KROETZ, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1834/2024, a serem usufruídos de 06 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1880_ALCIONES_MANTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6639001

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1880/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 13.489/2023, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal efetivo Alciones Manto;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0112/2019, de 18 de janeiro de 2019, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor efetivo Alciones Manto, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo ALCIONES MANTO, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria ADM/DRH n. 0112/2019, a serem usufruídos de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1881_MAYARA_BERNARDI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6639019

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1881 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no

uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.788/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal efetiva Mayara Bernardi;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0764/2024, de 15 de abril de 2024, reconheceu o direito da 1ª (Primeira) Licença-Prêmio à servidora Mayara Bernardi, correspondente ao período de 02 de outubro de 2017 a 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 11 (onze) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva MAYARA BERNARDI, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0764/2024, a serem usufruídos de 09 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1882_SERGION_KLEIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6639139

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1882 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.995/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal efetivo Sergion Klein;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1255/2022, de 30 de agosto de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor Sergion Klein, correspondente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo SERGION KLEIN, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1255/2022, a serem usufruídos de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1883_MARCOS_UBIRAJARA_DA_COSTA_TELLES_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6639186

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1883 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 39.446/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal efetivo Marcos Ubirajara da Costa Telles;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0419/2016, de 18 de abril de 2016, concedeu o direito da 6ª (sexta) Licença-Prêmio ao servidor Marcos Ubirajara da Costa Telles, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2011 a 01 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias da 6ª (sexta) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo MARCOS UBIRAJARA DA COSTA TELLES, ocupante do cargo de Arquiteto, na Secretaria Municipal de Planejamento, cujo direito foi concedido pela Portaria ADM/DRH n. 0419/2016, a serem usufruídos de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1884_MARIANE_GISELE_BERGMANN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6639195

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1884/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 30.782/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal efetiva Mariane Gisele Bergmann;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 0598/2018, de 19 de abril de 2018, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora Mariane Gisele Bergmann, correspondente ao período de 08 de abril de 2013 a 07 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (sexta) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva MARIANE GISELE BERGMANN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo direito foi concedido pela Portaria GPT/DDP n. 0598/2018, a serem usufruídos de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

Schroeder

PREFEITURA

ADITIVO A93.2024 - VII - ORBENK - RETIFICADO

Publicação Nº 6640396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A93/2024 – PMS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, e,

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-095, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Ronaldo Benkendorf**, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 166/2022-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 214/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Educação através do processo administrativo eletrônico 1doc 456/2024, para prorrogação de prazo da vigência do contrato de 01/01/2025 até 31/12/2025, no valor total R\$ 2.551.062,36 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula décima quarta do contrato nº 166/2022-PMS, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira “do objeto do contrato, e descrição” aditivado o valor de **R\$ 2.551.062,36 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	QTDE. DE SERVENTES PARA 12 MESES	VALOR R\$ MENSAL POR SERVENTE	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais .	servente	40	480	4.797,70	191.908,00	2.302.896,00
2	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais .	servente	3	36	4.797,70	14.393,10	172.717,20
3	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do Conselho Tutelar , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 20h (vinte horas) semanais .	servente	1	12	2.620,94	2.620,94	31.451,28
4	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do PROCON , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 20h (vinte horas) semanais .	servente	1	12	2.620,94	2.620,94	31.451,28

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Delegacia de Polícia Civil, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 10h (dez horas) semanais.	servente	1	12	1.045,55	1.045,55	12.546,60
TOTAL R\$							2.551.062,36

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, aditivado o valor **R\$ 2.551.062,36 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, alterando o valor total do contrato para **R\$ 7.338.115,56 (sete milhões trezentos e trinta e oito mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1, prorrogando-se a vigência do contrato de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de novembro de 2024.

CONTRATADA:

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ADITIVO A94.2024 - VIII - ORBENK RETIFICADO

Publicação Nº 6640316

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A94/2024 – PMS - RETIFICADO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022-PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-095, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Ronaldo Benkendorf**, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 166/2022-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 214/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para a transferência de um servente da Secretaria de Educação (item 01) para a Secretaria de Saúde (item 02), diante da demanda atual para o serviço de serventia para a Secretaria de Saúde e considerando que a Secretaria de Educação tem a quantidade de 40 serventes previstos no contrato, porém, não utilizando toda quantidade no momento e concordando com a transferência de saldo de uma servente pra a Sec. de Saúde, visto que a carga horária dos itens 01 e 02 são a mesma (40 horas semanais) assim como o valor mensal é o mesmo (R\$ 4.797,70/mês). Para prorrogação de prazo da **vigência do contrato de 01/01/2025 até 31/12/2025**

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do artigo 65, I, da, alínea “a” Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira “do objeto do contrato, e descrição” alterada as quantidades para o item 01 e 02 abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	VALOR RS MENSAL POR SERVENTE
1	Prestação de serviços de serventia , visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais .	servente	39	4.797,70
2	Prestação de serviços de serventia , visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde , em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais .	servente	4	4.797,70

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1, prorrogando-se a vigência do contrato de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de novembro de 2024.

CONTRATADA:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44.2024-PMS COM REEQUILIBRIO

Publicação Nº 6638955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1 / 5

Processo Nº 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2024

No dia 12 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no CPF sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 99/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RUIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RUIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	75.415.075/0002-13		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RUIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Nv Preço	Preço Total
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	LITRO		80000	5.296	5.413	433.040,00
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	LITRO		80000	5.296	5.472	437.760,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8666, de 1993 e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 15 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

n10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.n

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 2022.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarani, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder, 25 de Novembro de 2024

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13

LAURO TOMCZAK
Prefeito

CONTRATO 164/2024-PMS

Publicação Nº 6638763

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 164/2024-PMS
Concorrência nº. 58/2024-PMS
Processo nº. 175/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, localizado na AVE. 108 - Dos Imigrantes, nº 2440, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com pro.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.913.415/0001-05, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, nº. 245, Sala 14, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-500, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Flavio Augusto Bozzone Granetto**, inscrito no CPF sob o nº. 079.817.589-39, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 58/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, localizado na AVE. 108 - Dos Imigrantes, nº 2440, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma com	Unidade	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

1	fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, localizado na AVE. 108 - Dos Imigrantes, nº 2440, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor. Prazo de execução 1 (um) mês				
---	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês agosto do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Página 6 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - d) **Multa**: conforme edital.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes: Despesa: 203 (4.4.90.51).
- 13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 25 de novembro de 2024.

CONTRATADA:

**BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA
33.913.415/0001-05**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 166/2024-PMS

Publicação Nº 6639335

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 166/2024-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024-PMS
Processo nº. 191/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, tendo por objeto a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, para atender as necessidades dos produtores rurais de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.052.191/0001-62, com sede estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 1347 – Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88034-901, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Hector Silvio Haverroth**, inscrito no CPF sob o nº. 868.392.509-97, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, para atender as necessidades dos produtores rurais de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Serviços de assistência técnica e extensão rural, para atender as necessidades dos produtores rurais de Schroeder/SC	12	Unidade	5.157,75	61.893,00
TOTAL R\$					61.893,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente **conforme solicitação da demanda pelo agricultor** e após a emissão da autorização de fornecimento, com Mariza Fernanda dos Santos Barbosa, devendo ser expedida a nota fiscal.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 61.893,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte Dotação: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.3. O serviço deverá ser prestado rigorosamente em 24 horas após a emissão da autorização de fornecimento, com Djonatan Mai, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2025**, a contar de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Processo integral da Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 25 de novembro de 2024.

CONTRATADA:

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
83.052.191/0024-59

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 4 | 4

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 411/2024

Publicação Nº 6638942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19E5DFD13D440A6099EDF76A3FC47F65BE6F0A67

Contrato nº 411/2024 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 387/2023 - Locação de Imóvel para instalação de arquivos do centro administrativo – Processo Licitatório nº 273/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seara, inscrito sob CNPJ nº 86.264.017/0001-71, Contratada, OBJETO: Conforme previsto na Cláusula 4ª Do Reajuste, do contrato nº 387/2023, fica reajustado o valor contratado em 4,60 %, conforme a variação do INPC-IBGE do período de novembro/2023 a outubro/2024, a partir de 01 de novembro de 2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 11/11/2024. VALOR: R\$ 1.569,00 mensais.

CONTRATO Nº 412/2024

Publicação Nº 6638953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBFE53A62CE0CAB88BC8E8C09F750C7E3D3C8B

Contrato nº 412/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 386/2023 - Locação de Imóvel - Processo Licitatório nº 270/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Valdir da Silva Guinchos - ME, CNPJ nº. 85.375.533/0001-00, Contratada, OBJETO: Conforme previsto na Cláusula 4ª Do Reajuste, do contrato nº 386/2023, fica reajustado o valor contratado em 4,60 %, conforme a variação do INPC-IBGE do período de novembro/2023 a outubro/2024, a partir de 01 de novembro de 2024. PRAZO: 31/10/2025. DATA DO CONTRATO: 11/11/2024. VALOR: R\$ 732,20 mensais.

CONTRATO Nº 413/2024

Publicação Nº 6638959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88B5FAE11B9C3FA6BC7559AEB334247A20B502C9

Contrato nº 413/2024 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 329/2022 - Contratação de serviços advocatícios – Processo Licitatório nº 274/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.617/0001-77, Contratada, OBJETO: Conforme justificativa constante na comunicação interna nº 011/2024, formalizada pela fiscal do contrato, fica alterado o valor estabelecido na Cláusula Quarta, §1, alínea a.5, para R\$ 2.000,00. O período anual do acompanhamento compreende o período de 05/10/2024 até 04/10/2025. PRAZO: 04/10/2025. DATA DO CONTRATO: 13/11/2024. VALOR: R\$ 2.000,00.

CONTRATO Nº 414/2024

Publicação Nº 6638969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 367D63678D89292FC74453E4958DADBE06819920

Contrato nº 414/2024 – Processo Licitatório nº 194/2024 – Concorrência Presencial nº 020/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada, OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, para execução de obra de cobertura de Pré-Moldados das baias existentes no CTG Seara e Pampa, conforme estudo técnico preliminar, projetos, termo de referência e memorial descritivos anexos a este processo licitatório. PRAZO: 12/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/11/2024. VALOR: R\$ 148.500,00.

CONTRATO Nº 416/2024

Publicação Nº 6638986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F4A4746FFBF47A20C7395A8253BE0BB4E224F50

Contrato nº 416/2024 – 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/2023 - Processo Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada, OBJETO: Conforme justificativa em anexo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 376/2023 em mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 07/11/2024, assim se estendendo até a data de 26/11/2024. PRAZO: 26/11/2024. DATA DO CONTRATO: 12/11/2024.

CONTRATO Nº 417/2024

Publicação Nº 6639004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B71EE169745E87BCABF7E6C02CD44A5BFB9471D

Contrato nº 417/2024 – Processo Administrativo nº 210/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa EJD EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.158.634/0001-51, Contratada, OBJETO: contratação de apresentação artística por meio da empresa "Mix Eventos" para integrar as festividades natalinas de Seara - SC, a serem realizadas na região central do município no dia 08 de dezembro de 2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 13/11/2024. VALOR: R\$ 30.000,00.

CONTRATO Nº 418/2024

Publicação Nº 6639010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E5BCC88E92D3986B03A8821BD8009E5F41AEA1F

Contrato nº 418/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 362/2024 - Aquisição de materiais e prestação de serviço de mão de obra para conserto de veículo pesado, caminhão marca Mercedes Benz, modelo ATRON 2729 K 6x4, ano 2014, placa MCU8692, frota 012 – Pregão Presencial nº 058/2024 – Processo Licitatório nº 171/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Carlos Henrique Casarotto Hoffmann, CNPJ nº. 56.158.649/0001-90, Contratada, OBJETO: O prazo de execução do Contrato nº 362/2024 fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, de 18/11/2024 a 27/12/2024, conforme justificativa da contratada e aceite do fiscal do contrato. PRAZO: 07/02/2025. DATA DO CONTRATO: 18/11/2024.

CONTRATO Nº 419/2024

Publicação Nº 6639022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4BAC3CF6ED683E0CE30948D99872AB53AF9099

Contrato nº 419/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2024 - Aquisição de materiais e prestação de serviço de mão de obra para conserto de veículo pesado, caminhão marca Mercedes Benz, modelo ATRON 2729 K 6x4, ano 2014, placa MCU8692, frota 012 – Pregão Presencial nº 058/2024 – Processo Licitatório nº 171/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa José Francisco Nardino ME, CNPJ nº. 00.194.389/0001-53, Contratada, OBJETO: O prazo de execução do Contrato nº 361/2024 fica prorrogado por 30 (trinta) dias, de 18/11/2024 a 18/12/2024, conforme justificativa da contratada e aceite do fiscal do contrato. PRAZO: 07/02/2025. DATA DO CONTRATO: 18/11/2024.

CONTRATO Nº 420/2024

Publicação Nº 6639037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E79C21D4EF24713EFA61C3E3E7541A99AB4E3A7

Contrato nº 420/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2024 - contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma, ampliação e adequações ao edifício que abriga o centro comunitário de Seara/SC– Tomada de Preços nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 300/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Construtora Harmonia Ltda, CNPJ nº 02.537.950/0001-85, Contratada, OBJETO: Conforme justificativa em anexo emitida pelo Departamento de Projetos, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual do contrato nº 087/2024 em mais 14 (quatorze) dias, a contar do dia 17/11/2024 até 30/11/2024. PRAZO: 30/11/2024. DATA DO CONTRATO: 18/11/2024.

CONTRATO Nº 421/2024

Publicação Nº 6639045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2E2233C9FF6776ADF3BBD76DA5B43AEBD470EEE

Contrato nº 421/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 192/2024 - Processo Administrativo nº 052/2024 – Concorrência Presencial nº 006/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada, OBJETO: Conforme justificativa em anexo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 192/2024 em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/11/2024, assim se estendendo até a data de 12/05/2025. PRAZO: 30/11/2024. DATA DO CONTRATO: 18/11/2024.

CONTRATO Nº 422/2024

Publicação Nº 6639057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9823279491D5927D123249AA2DBEA0920954A3D2

Contrato nº 422/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 411/2023 - Conforme Processo Licitatório nº 258/2023, - Pregão Presencial nº 089/2023, regido pela Lei 8.666/1993.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Sati Telecom Ltda, CNPJ nº 78.983.798/0001-26,

Contratada, OBJETO Em conformidade com o disposto na Cláusula 2ª do Contrato nº 411/2023, que trata da vigência contratual, e atendendo à solicitação formalizada por meio da Comunicação interna nº 002/2024, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025. Vigência: 20/11/2025. DATA DO CONTRATO: 19/11/2024. VALOR: R\$ 69,00 por linha telefônica.

CONTRATO Nº 423/2024

Publicação Nº 6639068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1886608A4E4C3D020D036775FE41D784FF26766
Contrato/Termo De Credenciamento nº 423/2024 - Processo Administrativo nº 216/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado o Lauri Poletto, brasileiro, RG nº 840614-SSP/SC, CPF nº 296.782.699-53, CREDENCIADO. OBJETO: O fornecimento de cascalho, do tipo macadame, de propriedade do Credenciado, conforme escritura anexa ao processo licitatório. Este material será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, em quantidade aproximada de 5600 m³, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser extraído em partes do lote rural nº 89, com área de 250.000 m² constantes da matrícula nº 553 Livro "2 "A" folhas 253, de transcrição de imóveis, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara. PRAZO: 21/11/2028. DATA DO CONTRATO: 21/11/2028. VALOR: R\$ 12.00 carga caminhão toco 8m³ e R\$ 20,00 carga caminhão truck 12 m³.

CONTRATO Nº 424/2024

Publicação Nº 6639091

Contrato nº 424/2024 – 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 176/2017 - Concessão de Uso de Espaço Físico Próprio, localizado no Terminal Rodoviário - Processo Licitatório 134/2017 - Concorrência Pública nº 003/2017.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Concedente, e de outro lado a empresa Lanchonete CG. Ltda, CNPJ n.º 00.330.113/0001-55, Concessionária, OBJETO: Conforme previsto na cláusula segunda do contrato nº 176/2017, fica prorrogado o prazo vigência a contar de 01/12/2024 até a data de 30/11/2025. Vigência: 30/11/2025. DATA DO CONTRATO: 25/11/2024. VALOR: R\$ 971,50 mensais.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 28/2024

Publicação Nº 6640539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 501AED302BDD77960DFCAB552EC1CC62CB87957A

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM: Processo Administrativo nº 40/2024 – Dispensa de Licitação nº 28/2024.

FORNECEDOR:

JL PAINT SOLUÇÕES TÉCNICAS EM ALTURA LTDA

CNPJ: 37.604.676/0001-02.

Total R\$ 46.800,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de pintura interna de partes da sede da Câmara Municipal de Seara, com o fornecimento de materiais e da mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, Decreto 11.871/2023 e Decreto Legislativo 3/2023, art. 48.

Data: 25 de novembro de 2024.

Nelson Carpe da Silveira Luiz Benatti Adão Kronbauer Eliseu Arend

Presidente Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO P.E. 115/2024

Publicação Nº 6640822

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a eventual prestação de serviço de capina manual e roçada com roçadeira costal em vias públicas, no âmbito do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 25 de novembro de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024

Publicação Nº 6639377

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção de veículos utilitários, vans e afins, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares da frota municipal de Sombrio-SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 327.500,00

Processo Licitatório nº 123/2024
Sombrio, 25 de Novembro 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 138-2024 AVISO DISPENSA 46-2024 FILTRO ÁGUA

Publicação Nº 6638978

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICO

Processo N.º 138/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO - nº 046/2024

1. O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o dispensa - nº 046/2024 – decorrente do PROCESSO 138/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - , visando o AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MULTIPROCESSADOR DE ÁGUA DUBLE PLUS ALCALINA E IONIZADA (COM 04 ELEMENTOS FILTRANTES) E MULTIPROCESSADOR DE ÁGUA WF6 TURBO ALCALINA E IONIZADA.

Data de Recebimento: 26/11/2024 07:30

Data de Encerramento de Recebimento das Propostas: 29/11/2024 07:30

Abertura da Proposta: 29/11/2024 08:00

Link: <http://www.bll.org.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00, com 06 horas de duração.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sul-brasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 25 de novembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO 139-2024 AVISO DISPENSA 47-2024 GRAMA

Publicação Nº 6640184

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

Processo N.º 139/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA - nº 047/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Dispensa Eletrônica - nº 047/2024 – decorrente do PROCESSO 139/2024, visando AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERADA PARA PLANTIO AO REDOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Data de Recebimento: 26/11/2024 07:30

Data de Encerramento de Recebimento das Propostas: 29/11/2024 07:30

Abertura da Proposta: 29/11/2024 07:50

Link: <http://www.bll.org.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00, com 06 horas de duração.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sul-brasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 25 de novembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

PORTARIA 89/2024

Publicação Nº 6638725

PORTARIA Nº 89, de 25/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA BUZZI JORDÃO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 293, de 18 de maio de 2023,

Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3625/2012,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para a Servidora CRISTIANE APARECIDA BUZZI JORDÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.189, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.759-90*, efetiva no cargo de agente de serviços gerais, matrícula 78860-01, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais à última remuneração - doença comum não especificada em lei, com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 02.11172370-01.2024.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R\$ 1.866,63 (mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R\$
Vencimento	100	2.188,16
Total dos Vencimentos (Ativo)		2.188,16
Proporcionalidade: 9328/10950 avos	85,19	1.866,63
Total dos Proventos (Inativo)		1.866,63

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 25 de novembro de 2024.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

*Dados ocultados em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados

CÂMARA MUNICIPAL

34 - 25.11.2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE MARILEI CATAFESTA

Publicação Nº 6639069

Portaria n. 34, de 25.11.2024.

Concede licença para tratamento de saúde à Servidora.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o Atestado Médico emitido pelo Dr. Marcelo Ruppenthal – CRM-SC 8344, recebido em 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARILEI CATAFESTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Taió, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º - Considerando a recomendação do médico Dr. Marcelo Ruppenthal – CRM-SC 8344, após a realização de perícia médica, será elaborada nova portaria para informar o período do novo afastamento da servidora, pelo período de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, conforme

a necessidade de tratamento indicado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 25 de novembro de 2024.

Ricardo Oenning

Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz

Secretário Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV

07.2024 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTO 19.11.2024 COMPRA DE TÍTULOS

Publicação Nº 6639712

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 07/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TAIOPREV EM 19/11/2024

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do TAIOPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – SC. Décimo nono dia de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos de forma online: Tayse Ariane Geremias, Vanessa Manchein, Indianara Seman e Irinéia De Lurdes Cardoso Baldeasar. De acordo com a decisão do comitê de investimentos na reunião do dia 19/11 o valor em caixa recebidos de aporte e de cupons de anos ímpares será direcionado para aquisição de NTN-B 2045. Sendo assim Tayse informa aos demais membros do comitê que serão enviados pelo e-mail da diretora administrativa financeira Tayse, e-mails para as corretoras credenciadas e com cobrança de custódia R\$ 0,00 (zero) a solicitação de cotação de títulos públicos NTN-B 2045 no Valor: R\$ 986,982,80 (novecentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Recebido os e-mails com as taxas conforme as tabelas 01 do anexo. Tayse respondeu a todos perguntando se este valor enviado era a melhor taxa ou se conseguia melhor negociação, após receber os retornos conforme a tabela 02, foi considerando o vencedor a Corretora XP com a taxa de IPCA + 6,7220%, como valor a ser liquidado a termo de R\$ 986.575,44 (novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O valor será enviado da conta 71014-3 do aporte do banco CAIXA e da conta 8360-7 do Banco do Brasil. Nada mais havendo a tratar lavra-se essa ata que vai por mim assinada, Tayse Ariane Geremias e demais membros do comitê de investimentos presentes na reunião.

TAYSE ARIANE GEREMIAS	VANESSA MANCHEIN
IRINÉIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	INDIANARA SEMAN

ANEXO I

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BGC	14:00	2045	6,716%
BTG	13:54	2045	6,700%
XP	14:00	2045	6,7200%
MIRAE	14:17	2045	6,680%

Tabela 01. Cotação recebida até 14:00.

TABELA 2

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BTG	14:05	2045	6,700%
BGC	14:06	2045	6,716%
XP	14:03	2045	6,7220%
MIRAE	14:17	2045	6,680%

Tabela 02. Chamada para melhor lance.

11.2024 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTO 19.11.2024

Publicação Nº 6639707

ATA Nº 11/2024 19.11.2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TAIOPREV

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do TAIOPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – SC. Ao décimo nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos na sala de reuniões do TAIÓPREV: Tayse Ariane Geremias, Vanessa Manchein, Indianara Seman e Irinéia De Lurdes Cardoso Baldessar através do aplicativo "google meet". A reunião foi aberta por Tayse que cumprimentou a todos e leu a pauta da reunião, sendo este, 1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Apresentação do cenário econômico – Assessoria de investimentos; 3. Apresentação do relatório de investimentos de outubro/2024 – Assessoria de investimentos; 4. Análise da evolução e execução do orçamento do RPPS e análise dos dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos no curto e longo prazo. 5. Estudo de propostas de investimentos considerando – risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional; 6. Avaliação de Fundos para destinação de aporte e Cupons recebidos. 7. Elaboração do Parecer para envio ao Conselho Fiscal; 8. Política de investimentos 2025. 9. Assuntos Gerais; 01. Leitura e aprovação da ata anterior. Dando início a reunião, Tayse realizou a leitura da ata do dia 23/10/2024, sendo esta aprovada por todos. 2. Apresentação do cenário econômico – Assessoria de investimentos; Tayse passou a palavra para Igor - Economista da SMI, que está de forma Online para apresentar o cenário econômico. Igor dá início a sua apresentação comentando o mês de outubro trouxe apreensão ao mercado dos Estados Unidos diante de dados mais fortes do mercado de trabalho e da consolidação do retorno de Donald Trump como o próximo presidente. A curva de juros se abriu e o dólar se fortaleceu. Além dos fatores externos, o mercado financeiro do Brasil perdeu desempenho devido às incertezas fiscais. No Brasil, a desconfiança dos investidores cresce a cada mês devido à permanência dos desajustes fiscais. O mercado aguardou o posicionamento do governo sobre possíveis cortes de juros, os quais não foram anunciados conforme prometido. Em razão das incertezas dos investidores com a política fiscal brasileira e com ruídos eleitorais nos Estados Unidos, os principais indicadores de risco do país pioraram em outubro, com a desvalorização do real, queda da bolsa e elevação dos juros futuros. A desconfiança do mercado relacionada à falta de estabilidade da dívida pública deteriora a perspectiva futura da dinâmica brasileira, uma vez que, no próximo ano, políticas fiscais expansionistas poderão ser utilizadas como instrumento para a próxima eleição presidencial de 2026. 3. Apresentação do relatório de investimentos outubro/2024 – Assessoria de investimentos; Rafael, representante da SMI, apresentou a carteira de outubro de 2024 que encerrou tendo sua composição dividida em Títulos Públicos 54,33%; Fundos de Renda Fixa 22,55%; Ativos de Renda Fixa 15,33%; Fundos de Renda Variável 6,76%; Investimentos no Exterior 0,29%; Fundos Multimercado 0,73%; Contas Correntes 0,01%. Com um saldo de R\$ 71.897.053,50 (setenta e um milhões oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos.) com uma rentabilidade abaixo da meta. A meta para o mês de outubro de 2024 ficou estabelecida em 0,96 sendo (IPCA + 4,88% A.A.) e a meta alcançada foi de 0,74% obtendo um retorno financeiro positivo no mês de R\$ 526.776,73 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis mil reais e setenta e três centavos). Rafael comenta que a carteira do TAIÓPREV está muito bem estruturada com os ativos visando um retorno acima da meta até final de ano e também no longo prazo, considerando as NTN-B e Letras financeiras. Rafael comenta que os pagamentos das NTN-B de anos longos estão superando os 6% voltando a ser uma opção muito atrativa para investimentos, recomendando inclusive o reinvestimento dos cupons que serão recebidos na data de hoje. 4. Análise da evolução e execução do orçamento do RPPS e análise dos dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos no curto e longo prazo. Tayse apresentou o relatório desenvolvido pela contadora aonde consta o total das receitas arrecadas no mês junto com o total das despesas pagas no mês, separadas por contribuição previdenciárias, aportes e rendimentos dos investimentos. Após análise dos números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Taió, o comitê está acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas. No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de outubro de 2024 de R\$ 71.897.053,50 (setenta e um milhões oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos.) que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 4.423,25; Títulos Públicos R\$ 39.061.243,88; Ativos de Renda Fixa R\$ 11.021.208,53; Fundos de Renda Fixa R\$ 16.212.147,86; Fundos de Renda Variável R\$ 4.861.155,61; Fundos Multimercados R\$ 527.537,16; Fundos Investimento no Exterior R\$ 209.337,21. Os valores alocados em títulos públicos do TAIÓPREV estão divididos em vencimentos longos sendo para 2040, 2045 e 2050 de acordo com a necessidade do passivo e estratégias de investimentos do comitê. 5. Estudo de propostas de investimentos considerando – risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional. O comitê questiona Rafael sobre o fundo Trígono FIC FIA Delphos Income Inst. 41.196.740/0001-22, que está apresentando resultados negativos para a carteira do TAIÓPREV sendo que no período de 12 meses ele se mostra com resultado negativo de -10,38%, Rafael abre o sistema da consultoria de investimentos e faz o comparativo do fundo com o indicador SMALL CAPS considerando que o fundo é atrelado a este indicador. O SMALL CAPS no mesmo período vem sofrendo com a volatilidade do mercado trazendo um resultado negativo de -37,38%, Rafael comenta que o fundo está fazendo uma gestão ativa e mesmo apresentando resultados negativos vem conseguindo controlar a volatilidade do indicador fazendo com que o impacto desse ativo não seja diretamente sentido pelos investidores. Rafael indica que seja mantida a posição neste fundo haja vista que terá melhora nas projeções do mercado e do ativo. Após avaliação do cenário econômico atual do Brasil e do exterior em comparação com as atuais taxas das NTNBS o comitê decide por fazer investimentos em NTNBS de anos longos considerando que as taxas estão entregando retorno acima de 6% + IPCA. 6. Avaliação de Fundos para destinação de aporte. Tayse comenta que entrou em conta referente ao valor dos pagamentos de cupons dos anos ímpares (2045) o valor de R\$ 415.226,27 e já consta em conta o valor do aporte do mês de outubro e novembro no total de R\$ 571.756,54. Considerando a indicação da assessoria de investimentos bem como a avaliação do cenário econômico e das taxas de retorno das NTNBS, o comitê decide por fazer a aplicação deste valor em aquisição de NTNBS 2045. 7. Elaboração do Parecer para envio ao Conselho Fiscal. O comitê desenvolveu o Relatório de Investimentos de outubro de 2024 com o seu parecer e que será encaminhado para aprovação do Conselho Fiscal e em seguida será publicado no site do TAIÓPREV. 8. Política de investimentos 2025. No próximo item da pauta foi tratado sobre a Política de Investimentos sendo que o tema já tinha sido tratado de forma mais profunda na reunião do dia 30/10 quando Eduardo Barão da SMI assessoria de investimentos esteve no TAIÓPREV. Tayse frisou que a Taxa de retorno esperada ficou estabelecida de acordo com a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou a Portaria 1.467/2022, incluindo uma tabela atualizada das taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Como resultado, a Política de Investimentos de 2025 estabelece uma meta de taxa de retorno esperada de 5,27%, correspondente a uma Duration do passivo de 18,5 anos acrescida de 0,30%, referente a dois anos de meta atuarial atingida dentro dos últimos 5 anos. A definição do Índice de referência vem em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2025, determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE. E as definições dos limites de alocação que foi definida conforme tabela a baixo:

Sendo assim após aprovação de todos os membros do comitê a Política de Investimentos será enviada para análise e aprovação do Conselho de Administração e apreciação do Conselho Fiscal. Tayse comenta que após as aprovações a Política de Investimentos será enviada para secretaria de previdência via CADPREV através do DPIN seguindo as diretrizes e prazos estabelecidos. 9. Assuntos gerais. Nada a constar. Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata que segue por mim assinada, Tayse Ariane Geremias e demais membros do comitê de investimentos presentes na reunião.

VANESSA MANCHEIN	TAYSE ARIANE GEREMIAS
IRINÉIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	INDIANARA SEMAN

11.2024 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL 22.11.2024

Publicação Nº 6639724

ATA Nº 11.2024 EM 22.11.2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO TAIÓPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, realizada no vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do TAIÓPREV. Atendendo convocação, compareceram os membros Titulares do Conselho Fiscal: Rita de Cassia Tomazoni, Marcos Oliveira Padilha, Camila Hadlich Montagna Michels, Aderbal Deeke e Vanessa Manchein, Dos Suplentes Susana Lago e Eliana Peron Zanluca. Além da participação da Diretora Presidente Indianara Seman e da Diretora Administrativa e Financeira Tayse Ariane Geremias. Aberto os trabalhos pela Presidente Vanessa que cumprimentou os presentes e em seguida apresentou a pauta do dia. 1. Leitura das atas das Reuniões ordinária e extraordinária do Comitê de Investimentos realizada no dia 19/11; 2. Leitura da ata do Conselho de Administração 21/11; 3. Análise dos Resultados e Relatório de Investimentos Outubro de 2024; 4. Análise do balancete do mês de Outubro 2024; 05. Análise do Parecer enviado pelo Comitê de Investimentos; 6. Política de Investimentos 2025. 7. Assuntos Gerais. Iniciando pelo primeiro item da pauta. 1. Leitura das atas das Reuniões ordinária e extraordinária do Comitê de Investimentos realizada no dia 19/11; Tayse inicia fazendo a leitura das atas do comitê de investimentos das reuniões ordinária e extraordinária realizadas no dia 19/11/2024. O Conselheiro Marcos pediu esclarecimentos sobre a decisão do Comitê quanto ao não resgate do Fundo Trígono FIC FIA Delphos Income Inst. 41.196.740/0001-22, que está apresentando resultados negativos para a carteira do TAIÓPREV. Indianara e Tayse explicaram as razões já descritas na ata do comitê de investimentos, e não restando mais dúvidas as atas foram colocadas para votação e aprovadas sem ressalvas. 2. Leitura da ata do Conselho de Administração 21/11. Em seguida, Tayse fez a leitura da ata da última reunião ordinária do Conselho de Administração, para que o Conselho Fiscal acompanhasse as deliberações daquele conselho. Nenhum comentário sobre a ata. 3. Análise dos Resultados e Relatório de Investimentos Outubro 2024. Tayse apresentou a carteira de outubro de 2024 que encerrou tendo sua composição dividida em Títulos Públicos 54,33%; Fundos de Renda Fixa 22,55%; Ativos de Renda Fixa 15,33%; Fundos de Renda Variável 6,76%; Investimentos no Exterior 0,29%; Fundos Multimercado 0,73%; Contas Correntes 0,01%. Com um saldo de R\$ 71.897.053,50 (setenta e um milhões oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos.) com uma rentabilidade abaixo da meta. A meta para o mês de outubro de 2024 ficou estabelecida em 0,96 sendo (IPCA + 4,88% A.A.) e a meta alcançada foi de 0,74% obtendo um retorno financeiro positivo no mês de R\$ 526.776,73 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis mil reais e setenta e três centavos). Indianara comenta que o consultor de investimentos Rafael informou na reunião do comitê que a carteira do TAIÓPREV está muito bem estruturada com os ativos visando um retorno acima da meta até final de ano e também no longo prazo, considerando as NTN-B e Letras financeiras. Além disso o consultor ainda comenta que os pagamentos das NTN-B de anos longos estão superando os 6% voltando a ser uma opção muito atrativa para investimentos, recomendando inclusive o reinvestimento dos cupons recebidos no mês de novembro. 4. Análise do balancete do mês de outubro 2024. A contadora Roberta dá início na apresentação pelas receitas e despesas dos recursos previdenciários e taxa de administração do mês de outubro de 2024. Apresentando todos os empenhos emitidos dentro do período, bem como os demonstrativos das receitas do período. O Destaque no balancete do mês de outubro foi o pagamento do COMPREV para o INSS no valor de R\$ 206.606,46 (duzentos e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos. Após a apresentação e análise dos conselheiros, os relatórios de receitas e despesas da Taxa de Administração e Recursos Previdenciários do mês de outubro foram aprovados sem ressalvas pelos conselheiros presentes. 5. Análise do Parecer enviado pelo Comitê de Investimentos. Tayse apresenta aos membros do conselho o memorando enviado pelo comitê de investimentos junto com o parecer e relatório de investimentos do mês de outubro após análise do parecer e do relatório, e não havendo dúvidas, o conselho fiscal deliberou pela aprovação dos investimentos do TAIÓPREV. O relatório e o parecer serão anexados a esta ata junto com o parecer desenvolvido pelo conselho fiscal referente aos investimentos do TAIÓPREV. 6. Política de Investimentos para o ano 2025. O próximo item da pauta trata-se da Análise e Aprovação da Minuta da Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos. Tayse abriu a minuta em tela para que todos pudessem ver e Indianara elencou os principais pontos para análise dos conselheiros. Quanto a Taxa de retorno esperada foi estabelecida de acordo com a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou a Portaria 1.467/2022, incluindo uma tabela atualizada das taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Como resultado, a Política de Investimentos de 2025 estabelece uma meta de taxa de retorno esperada de 5,27%, correspondente a uma Duration do passivo de 18,5 anos acrescida de 0,30%, referente a dois anos de meta atuarial atingida dentro dos últimos 5 anos. A definição do Índice de referência está em linha com as necessidades atuariais do TAIÓPREV e com base nas projeções de inflação para 2025. Determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE. E as definições dos limites de alocação foram definidas conforme tabela a baixo:

Após a apreciação de todos os itens, todos os Conselheiros aprovaram a minuta da Política de Investimentos para o ano 2025, que em seguida será encaminhada para a Secretaria de Previdência.

7. Assuntos Gerais. Nos assuntos gerais o Conselheiro Marcos apresentou as suas considerações quanto à participação no Congresso de Conselheiros em Aracaju, dando destaque à palestra sobre cálculo atuarial, onde tomou conhecimento da padronização na elaboração de cálculos, que independente do atuário, os cálculos devem seguir as mesmas tabelas. Além disso, corroborou com o conselheiro Simão quanto à transparência das informações para os servidores através de encontros em seus locais de trabalho. Agradeceu pela oportunidade de participar e destacou a importância de sempre ter alguém participando nos eventos. Nada mais a tratar a Presidente Vanessa encerrou

a reunião e eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Indianara Seman e demais presentes.

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO:

- Aprovadas as sugestões de alocações do Comitê de investimentos;
- Aprovadas as receitas e despesas dos recursos previdenciários e taxa de administração do mês de outubro de 2024;
- Aprovados os investimentos de outubro de 2024 por estarem aderentes a Política de investimentos 2024;
- Elaboração do Parecer sobre os investimentos de outubro de 2024;
- Aprovação da Política de Investimentos para o ano 2025.

Marcos Oliveira Padilha Conselheira Suplente Conselho Fiscal	Vanessa Manchein Conselheira Titular Presidente do Conselho Fiscal	Camila Hadlich Montagna Michels Conselheira Titular Conselho Fiscal
Susana Lago Conselheira Suplente Conselho Fiscal	Rita de Cássia Tomazoni Conselheira Suplente Conselho Fiscal	Tayse Ariane Geremias Diretora Administrativa e Financeira
Aderbal Deeke Conselheiro Titular	Eliana Peron Zanluca Conselheira Suplente	Indianara Seman Diretora Presidente

11.2024 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 21.11.2024

Publicação Nº 6639715

ATA Nº 11/2024 DE 21/11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TAIÓPREV

Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, realizada ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do TAIÓPREV. Atendendo convocação, compareceram de forma presencial os seguintes membros do Conselho de Administração Simão Seleme Neto, Wanderlei Salvador, Daniele Leitzke da Silva, Sara Guiomar Bronneman e Wera Lúcia Pacher Schmitz e de forma on line através do aplicativo “google meet”, os Conselheiros Irinéia de Lurdes Cardoso Baldessar, Márcio Farias e Cristiana Sandri de Souza além da Diretora Presidente Indianara Seman, da Diretora Administrativa e Financeira Tayse Ariane Geremias e da Assessora Jurídica Previdenciária Ludmila Priscila dos Santos Pirola. Aberto os trabalhos o presidente Márcio cumprimentou todos os presentes e passou a palavra para a Diretora Presidente Indianara para explanar a pauta da reunião. De acordo com a pauta, são objetivos desta reunião: 1. Leitura da Ata do Comitê de Investimentos 19/11/2024; 2. Análise dos Resultados e Relatório de Investimentos – Outubro 2024; 3. Acompanhamento do Plano de Trabalho do Conselho de Administração e do Plano de Ação do TAIÓPREV. 4. Política de Investimentos 2025. 5. Assuntos Gerais. Seguindo pelo primeiro assunto da pauta: 1. Leitura das Atas do Comitê de Investimentos 19/11/2024. Indianara inicia fazendo a leitura das atas do comitê de investimentos das reuniões ordinária e extraordinária realizadas no dia 19/11/2024 sendo ambas colocadas para votação e aprovada sem ressalvas. 2. Análise dos Resultados e Relatório de Investimentos – Outubro 2024; Indianara apresentou a carteira de outubro de 2024 que encerrou tendo sua composição dividida em Títulos Públicos 54,33%; Fundos de Renda Fixa 22,55%; Ativos de Renda Fixa 15,33%; Fundos de Renda Variável 6,76%; Investimentos no Exterior 0,29%; Fundos Multimercado 0,73%; Contas Correntes 0,01%. Com um saldo de R\$ 71.897.053,50 (setenta e um milhões oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos.) com uma rentabilidade abaixo da meta. A meta para o mês de outubro de 2024 ficou estabelecida em 0,96 sendo (IPCA + 4,88% A.A.) e a meta alcançada foi de 0,74% obtendo um retorno financeiro positivo no mês de R\$ 526.776,73 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis mil reais e setenta e três centavos). Indianara comenta que o consultor de investimentos Rafael informou na reunião do comitê que a carteira do TAIÓPREV está muito bem estruturada com os ativos visando um retorno acima da meta até final de ano e também no longo prazo, considerando as NTN-B e Letras financeiras. Além disso o consultor ainda comenta que os pagamentos das NTN-B de anos longos estão superando os 6% voltando a ser uma opção muito atrativa para investimentos, recomendando inclusive o reinvestimento dos cupons recebidos no mês de novembro. 3. Acompanhamento do Plano de Trabalho do Conselho de Administração e do Plano de Ação do TAIÓPREV. Dando sequência, Indianara abriu o plano de ação do conselho para avaliação das atividades e após avaliação todas as metas estão sendo cumpridas conforme cronograma pré estabelecido. Quanto ao plano de ação, todas as metas também seguem sendo cumpridas. 4. Política de Investimentos 2025. O próximo item da pauta trata-se da Análise e Aprovação da Minuta da Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos. Indianara abriu a minuta em tela para que todos pudessem ver e elencou os principais pontos para análise dos conselheiros. Quanto a Taxa de retorno esperada foi estabelecida de acordo com a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou a Portaria 1.467/2022, incluindo uma tabela atualizada das taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Como resultado, a Política de Investimentos de 2025 estabelece uma meta de taxa de retorno esperada de 5,27%, correspondente a uma Duration do passivo de 18,5 anos acrescida de 0,30%, referente a dois anos de meta atuarial atingida dentro dos últimos 5 anos. A definição do Índice de referência está em linha com as necessidades atuariais do TAIÓPREV e com base nas projeções de inflação para 2025. Determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE. E as definições dos limites de alocação foram definidas conforme tabela a baixo:

Após a apreciação de todos os itens, todos os Conselheiros aprovaram sem ressalvas a minuta da Política de Investimentos 2025, que em

seguida será encaminhada para a Secretaria de Previdência.

5. Assuntos Gerais. Nos assuntos gerais foi dado início pela apresentação do Conselheiro Simão, quanto à sua participação no Congresso Nacional de Conselheiros em Aracaju. Simão destacou que "o congresso foi muito produtivo e dinâmico. Entre vários assuntos foi debatido que as atas de reuniões, quaisquer que sejam o setor, devem ser bem detalhadas, com tudo o que é dito na reunião, como discussões, os porquês de aprovação e reprovação de uma pauta, ou seja, nada de importante deve ser omitido; também falaram sobre a importância do pró-gestão para o bom gerenciamento do RPPS; foi salientado também a importância do atuarial que em seu compromisso de ser bem conduzido será se suma importância e que sendo mal conduzido ou assessorado poderá trazer resultados desastrosos para o RPPS. Também foi alertado a importância de ser levado "in loco", aos servidores de cada setor, os conceitos, dados, benefícios do RPPS para com o servidor e para que se possa abrir espaço para novos membros que poderão futuramente fazer parte do quadro de membros do RPPS, inclusive com o apoio do RPPS em favorecer estudos adequados para que o servidor possa fazer a sua certificação antes de se ingressar à algum cargo do RPPS". Durante as palestras pode verificar que as exigências apresentadas já vêm sendo cumpridas pelo TAIÓPREV o que dá uma certa tranquilidade. Sobre a transparência de dados para os segurados o conselheiro sugere que no próximo ano o Instituto organize uma agenda de encontros com os segurados em seus locais de trabalho para levar as informações para os segurados. Apesar de todas as informações já estarem publicadas no site, é interessante levar pessoalmente, pois nem todos tem o hábito de acessar. Que essas ações levam o TAIÓPREV mais perto dos segurados. Em seguida, a Diretora Administrativa Financeira Tayse fez o seu relato na participação do Congresso, dando ênfase no Workshop que participou a respeito do relatório de encerramento de gestão e mandato. Em seguida foi colocado em votação a participação da Diretora Administrativa Financeira Tayse em um encontro com a Instituição Financeira Privativa em Balneário Camboriu no próximo dia 26/11 e também a participação de uma diligência em várias instituições em São Paulo no mês de dezembro. A Conselheira Irinéia como representante do conselho no Comitê de investimento também demonstrou interesse na participação, considerando os custos para o TAIÓPREV, o Conselho decidiu somente pela participação no encontro em Balneário Camboriú de Tayse e Irinéia. E para finalizar os assuntos gerais, o Conselheiros Wanderlei sugeriu começar a colocar em pauta a construção de uma sede própria para o TAIÓPREV, considerando o espaço ser pequeno para realização de atividades onde envolva um número grande de pessoas, como por exemplo os encontros de preparação para aposentadoria e as reuniões conjuntas dos conselhos. Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata que segue por mim assinada, Indianara Seman e demais membros do Conselho de administração presentes na reunião.

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO:

- Aprovadas as alocações e decisões de investimentos do comitê de investimentos de outubro de 2024;
 - Acompanhamento dos Trabalhos através do Plano de ação do TAIOPREV e o plano de trabalho do conselho de Administração;
 - Aprovada a Minuta da Política de Investimentos 2025;
 - Aprovada a participação da Diretora Administrativa Financeira Tayse e da conselheira Irinéia na reunião em Balneário Camboriú.
- Desenvolvimento das Resoluções das aprovações da Reunião;

Marcio Farias Presidente do Conselho de Administração	Simão Seleme Neto Conselheiro Titular	Wanderlei Salvador Conselheiro Titular
Daniele Leitzke da Silva Conselheira Titular	Cristiana Sandri de Souza Conselheira Suplente	Wera Lúcia Pacher Schmitz Conselheira Suplente
Sara Guiomar Bronneman Conselheira Titular	Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar Conselheira Suplente	Indianara Seman Diretora Presidente
Ludmila Priscila dos Santos Pirola Assessora jurídica previdenciária	Tayse Ariane Geremias Diretora Administrativa e Financeira	

11.2024 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 6639726

Parecer 11/2024 do Conselho Fiscal

Competência: OUTUBRO/ 2024

Considerando a previsão legal do manual do pró-gestão RPPS aprovado em sua versão 3.5 com vigência a partir de 15/01/2024, instituído pelo programa de certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio da Portaria MTP nº 1.467/2022 – Manual do Pró-Gestão RPPS – em seu capítulo 11, 3- DIMENSÕES DO PRO GESTAO, 3.5- Governança corporativa, 3.2.6- política de investimentos , nível 1 – "elaboração de relatórios mensais , acompanhados de parecer do comitê de investimentos e aprovação do conselho fiscal, de acompanhamento de rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos a política de investimentos"

Considerando que o comitê de investimentos do TAIOPREV é um órgão colegiado, que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução as política de investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos na seção I do Capítulo 5 da Portaria 1.467/2022, tem desempenhado papel fundamental atendendo requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

Considerando que o comitê de investimentos do TAIOPREV, tem respaldo da empresa SMI consultoria de investimentos devidamente

qualificada para dar suporte se assessoramento das estratégias para que as necessidades atuariais do instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos, respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência;

Considerando as competências do responsáveis pela gestão de recurso, assim denominadas: Gestor de Recursos e Diretora Financeira (executa os investimentos e desinvestimentos), Conselho de administração (aprova a política de investimentos), Comitê de investimentos (participa diretamente do processo decisório de formulação e execução), consultoria de investimentos (fornece sistema online, disponibilizando relatórios oriundos dos serviços de consultoria e controladoria prestados), Gestor/Administrador/distribuidor (são profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS).

Considerando que dentre as atribuições deste conselho, está o acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos, obedecendo os limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021 e suas execuções, deliberadas pelo comitê de investimentos. Este conselho fiscal por seus membros vem APROVAR o parecer do relatório de gestão de investimentos, emitido pelo comitê de investimentos dos meses de OUTUBRO de 2024, considerando os aspectos contidos na documentação encaminhada pela assessoria de investimentos. Taió, 22 de novembro de 2024.

Camila Hadlich Montagna Michels Conselheira Suplente	Rita de Cássia Tomazoni Conselheiro Titular	Susana Lago Conselheira Suplente
Aderbal Deeke Conselheiro Titular	Vanessa Manchein Presidente do conselho Fiscal	Eliana Peron Zanluca Conselheira Suplente
Marcos Oliveira Padilha Conselheiro Titular		

26.2024 - APROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 6639718

RESOLUÇÃO n.º 26/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO QUANTO À EXECUÇÃO E ADERÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024.

MÁRCIO FARIAS, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, disposta no Art. 157 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a deliberação constante em Ata da reunião do conselho de administração realizada no dia 21 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão de Investimentos do mês de OUTUBRO, bem como a execução e aderência da política de investimentos 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taió, 21 de novembro de 2024.

MÁRCIO FARIAS

Presidente do Conselho de Administração do TAIÓPREV

26.2024 - INVESTIMENTOS DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639728

RESOLUÇÃO n.º 26/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIOPREV.

Vanessa Manchein, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, dispostas no Art. 172, da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando a aprovação constante em Ata da reunião do conselho Fiscal realizada no dia 22 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os investimentos realizados no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. O relatório mensal de investimentos e o parecer do comitê de investimentos encontram-se publicados anexos à ata da reunião ordinária nº 11/2024.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taió, 22 de novembro 2024.

VANESSA MANCHEIN

Presidente do Conselho Fiscal do TAIÓPREV

27.2024 - APROVA RECEITA E DESPESA DE OUTUBRO 2024

Publicação Nº 6639731

RESOLUÇÃO n.º 27/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIOPREV.

Vanessa Manchein, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, dispostas no Art. 172, da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando a aprovação constante em Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 22 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas o demonstrativo das receitas e despesas dos recursos previdenciários e taxa de administração do mês de Outubro de 2024 na reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Os relatórios e documentos analisados que fundamentaram a decisão, encontram-se arquivados no TAIÓPREV.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taió, 22 de novembro de 2024.

Vanessa Manchein

Presidente do Conselho Fiscal do TAIÓPREV

27.2024 - APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Publicação Nº 6639721

RESOLUÇÃO n.º 27/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2025.

MÁRCIO FARIAS, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, disposta no Art. 157 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a deliberação constante em Ata da reunião do conselho de administração realizada no dia 21 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos do TAIÓPREV para o ano 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taió, 21 de novembro de 2024.

MÁRCIO FARIAS

Presidente do Conselho de Administração do TAIÓPREV

28.2024 - APROVA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2025

Publicação Nº 6639733

RESOLUÇÃO n.º 28/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2025.

Vanessa Manchein, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, dispostas no Art. 172, da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012; e,

Considerando a aprovação constante em Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 22 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a política de investimentos do TAIÓPREV para o ano 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taió, 22 de novembro de 2024.

Vanessa Manchein

Presidente do Conselho Fiscal do TAIÓPREV

POLITICA DE INVESTIMENTOS APROVADA 2025

Publicação Nº 6639748



TAIÓPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2025**





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

1. INTRODUÇÃO	3
2. MODELO DE GESTÃO	5
3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	5
4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	7
5. VEDAÇÕES.....	10
6. META DE RENTABILIDADE	10
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	11
8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	13
9. GESTÃO DE RISCO.....	13
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO	15
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	16
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	16
13. CREDENCIAMENTO DAS INST. FIN. E CADASTRO DOS FUNDOS DE INV.	17
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	17
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	17
16. CENÁRIO ECONÔMICO	18
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
18. ASSINATURAS.....	22
19. ANEXO I - LISTA DE RATINGS	23
20. ANEXO II – TABELA DA PORTARIA MTP Nº 1.467.....	24
21. ANEXO III – POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	25

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **TAIÓPREV** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2025.
- 1.2.** A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.
- 1.3.** A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.4.** A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2025, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.
- 1.5.** A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte temporal de mais longo prazo.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **TAIÓPREV** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e, não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação, resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos, visa estar alinhada a um período de 3 a 5 anos, incluindo 2025.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2025, será possível identificar principalmente que:

- 1.6.1.** Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão contar com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM visa proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco e, por isso, se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.
- 1.6.2.** Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades acerca dos investimentos;
- 1.6.3.** A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no “Termo Cadastral” ou análise de fundos;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

1.6.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

2. MODELO DE GESTÃO

- 2.1.** A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.
- 2.2.** Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o **TAIÓPREV** adotará o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA** e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme o item 4 desta Política de Investimentos.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

- 3.1.** Buscando atender a legislação vigente, o **TAIÓPREV** define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:
- 3.1.1. Gestor/Diretor/Gerente:** Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente, e na Política de Investimentos, em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
- 3.1.2. Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo:** Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, e acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.
- 3.1.3. Comitê de Investimentos:** Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

3.1.4. Consultoria de Investimentos: Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com análises e elaboração de cenários macroeconômicos, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários econômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; assessoria na elaboração dos credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; e disponibilização de sistema online para gerenciamento da carteira de investimentos, através de login e senha próprios do RPPS.

3.1.5. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- A.** Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- B.** Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;
- C.** Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
- D.** Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- E.** Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- F.** Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.

3.2. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.1.5, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

4.1. A Política de Investimentos de 2025, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

4.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

4.2.1. No processo de investimento, entende-se por “novas alocações” aquelas aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS no momento do aporte;

4.2.2. O processo de desinvestimento poderá ser postergado quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;

4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;

B. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.

4.3. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, subsidiado pelo embasamento provido através do ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

4.4. Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA ou IDkA e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.

4.5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7 (4.963/2021)

4.5.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

- A.** As operações realizadas diretamente numa carteira própria de Títulos Públicos Federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituição autorizada, conforme a legislação vigente;
- B.** Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:
- Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
 - Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

4.5.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

- A.** Investimento: Para novas alocações, a performance em 12 meses do fundo poderá estar, no máximo, 7% abaixo da performance do seu índice de referência;
- B.** Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos no fundo quando a rentabilidade acumulada em 12 meses for 8% menor do que seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.5.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

- A.** Investimento: Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- B.** Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8 (4.963/2021) E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – ART. 9 (4.963/2021)



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

4.6.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos, nos fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior, estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico interno e externo no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que, pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS.

4.6.2. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para aplicações e resgates em fundos de renda variável e investimentos no exterior, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

4.7. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)

4.7.1. FUNDOS MULTIMERCADOS (INCISO I)

- A.** Investimento: Para novas alocações em fundos multimercado a performance mínima em 12 meses deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- B.** Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos multimercado quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 100% do seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.7.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

- A.** Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021.

4.8. SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)

- A.** Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.9. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõe, a liquidez e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

4.10. As estratégias de investimentos e desinvestimentos aqui estabelecidas poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

4.10.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

4.10.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

4.10.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

5. VEDAÇÕES

5.1. O **TAIÓPREV** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

5.1.1. No caso de aquisição de Crédito Privado (Letras Financeiras), fica decidida a aquisição somente de Instituição Financeira pertencente ao segmento S1 com rating AAA ou AA.

6. META DE RENTABILIDADE

6.1. O **TAIÓPREV**, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações.

6.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI - Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS PARA 2025	
IPCA	3,97%
TAXA SELIC	10,75%
JURO REAL APROXIMADO	6,52%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

6.3. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o **TAIÓPREV** buscará como meta de rentabilidade uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

6.3.1. Taxa de retorno esperada: A Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, alterou a Portaria 1.467/2022, incluindo uma tabela atualizada das taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Como resultado, a Política de Investimentos de 2025 estabelece uma meta de taxa de retorno esperada de **5,27%**, correspondente a uma Duration do passivo de 18,5 anos acrescida de 0,30%, referente a dois anos de meta atuarial atingida dentro dos últimos 5 anos.

6.3.2. Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2025, determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

PROJEÇÃO PARA META EM 2025	
IPCA	3,97%
TAXA DE RETORNO ESPERADA	5,27%
META DE RENTABILIDADE	9,45%

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021 estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, seu NÍVEL I do Pró-Gestão, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, a Política de Investimentos define os seguintes limites para os investimentos:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS - NÍVEL I	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA			83,0%	
I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	30,0%	100,0%
I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	36,5%	100,0%
I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	0,5%	100,0%
II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
III, a - FI RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	10,0%	65,0%
III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	0,5%	65,0%
IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. BANCÁRIAS	20,0%	0,0%	2,0%	20,0%
V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS - NÍVEL I	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,0%	0,0%	2,5%	5,0%
V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			10,5%	
I - FI AÇÕES	35,0%	0,0%	9,0%	35,0%
II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	35,0%	0,0%	1,5%	35,0%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR			3,0%	
I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10,0%	0,0%	1,0%	10,0%
II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	10,0%	0,0%	2,0%	10,0%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS			3,0%	
I - FI MULTIMERCADO - ABERTO	10,0%	0,0%	2,0%	10,0%
II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
III - FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS			0,5%	
FI IMOBILIÁRIOS	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			0,0%	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	10,0%	0,0%	0,0%	10,0%
TOTAL			100,0%	

7.2. A coluna "estratégia alvo" se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

7.3. O total aplicado em cada artigo e incisos deverá respeitar os seguintes limites no somatório:

SOMATÓRIOS POR INCISOS - NÍVEL I	LIMITES
ARTIGO 7, I	100,0%
ARTIGO 7, III	65,0%
ARTIGO 7, V	15,0%
ARTIGO 8	35,0%
ARTIGO 9	10,0%
ARTIGO 10	15,0%

SOMATÓRIOS POR SEGMENTOS - NÍVEL I	LIMITES
ARTIGO 8	35,0%
ARTIGO 10	15,0%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

ARTIGO 11

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

- 8.1.** A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **TAIÓPREV**. Para tanto, deverá ser efetuado o cadastro do fundo contemplando as exigências divulgadas pelo Ministério da Previdência Social.
- 8.2.** Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens:
- 8.2.1.** Análise das medidas de risco;
 - 8.2.2.** Análise dos índices de performance;
 - 8.2.3.** Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
 - 8.2.4.** Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
 - 8.2.5.** Análise da gestora do fundo, sua experiência no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;
 - 8.2.6.** Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.
- 8.3.** A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. GESTÃO DE RISCO

- 9.1.** O **TAIÓPREV** estabelece em sua Política de Investimentos, regras que permitam identificar, avaliar e controlar alguns dos principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, que

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

são: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo, apresentamos as medidas de risco que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

9.1.1. RISCO DE MERCADO

- A. **Volatilidade Anualizada:** é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.
- B. **Value at Risk - VaR:** o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
- C. O controle do Risco de Mercado da carteira, deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	3,0%
VAR	5,0%

9.1.2. RISCO DE CRÉDITO

- A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima “BBB” por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I).
- B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, a classificação mínima “A” por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I).
- C. O **TAIÓPREV**, atendendo a legislação vigente, estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 20% dos seus recursos por emissor.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

9.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

- A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo inferior a 90 dias.

9.1.4. STRESS TEST

- A. Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test*, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

- 10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também deve-se averiguar as medidas de desempenho. O **TAIÓPREV** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

- 10.1.1. **Beta** - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição total a este risco.

- 10.1.2. **Sharpe** - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

- 10.1.3. **Tracking Error** - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

- 10.1.4. **Treynor** - Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O TAIÓPREV estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.

11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de

Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 4 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os

responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS entendam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar

o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

12.1. O TAIÓPREV busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

- 12.2.** A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

13. CREDENCIAMENTO DAS INST. FIN. E CADASTRO DOS FUNDOS DE INV.

- 13.1.** O credenciamento de instituições financeiras e o cadastro dos fundos de investimentos serão efetuados seguindo a legislação vigente, utilizando como base os modelos disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social.

14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

- 14.1.** As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Através do arquivo, deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1.** O RPPS disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos que permita, ao ente e aos seus servidores, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação à legislação e à Política de Investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. MUNDO – A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

16.1.2. ESTADOS UNIDOS – A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do mercado de trabalho deve auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto. Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento.

O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego. O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025. Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Caso Donald Trump seja eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China. Por outro lado, a eventual presidência de Kamala Harris pode promover maior interferência regulatória e possível aumento de impostos para empresas. Uma das principais propostas dos democratas, apoiadores de Harris, é aumentar os gastos do governo com o intuito de permitir maior desenvolvimento social. Logo, é impreciso avaliar a trajetória da política fiscal como impulsionador significativo do crescimento, algo observado durante e após a pandemia.

16.1.3. ZONA DO EURO – No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado. Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha.

O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos. No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

16.1.4. CHINA – Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, a possibilidade de encontrar mais barreiras



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1. BRASIL – A trajetória fiscal brasileira é um dos fatores que deterioram as expectativas de equilíbrio econômico para o próximo ano. Medidas governamentais foram adotadas para contornar as regras do arcabouço fiscal, reduzindo a credibilidade e comprometendo a capacidade de gerar equilíbrio nas contas públicas. Talvez o governo esteja produzindo uma crise a partir de medidas paliativas e estímulos parafiscais, que se tornarão insustentáveis no longo prazo.

O desajuste no nível de arrecadação e a falta de controle dos gastos permanecerá como fator recorrente de avaliação do futuro do país, pois promove elevação da dívida pública. A desconfiança com o arcabouço fiscal e crescente dívida pública geram mais preocupações com a inflação e exigem uma taxa de juros mais alta. Além disso, o conflito entre os Poderes do Estado deteriora institucionalmente o país, com o Executivo recorrendo ao Judiciário quando o Congresso não aprova alguma medida ou o excesso de emendas para a aprovação dos parlamentares. O desbalanceamento entre os poderes gera instabilidade política, provocando insegurança para os investimentos e possível desestruturação fiscal.

A atividade econômica brasileira apresentou um desempenho acima do esperado durante o ano. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, a economia deve se manter sólida no segundo semestre, mesmo com resultados mais modestos. Com um mercado



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

de trabalho robusto e uma menor taxa de desemprego, houve um excesso de gastos do consumidor com o aumento da massa salarial. Somado aos maiores gastos do governo, os fatores criaram uma assimetria de riscos que inclina o mercado realizar projeções de maior inflação no tempo.

Uma economia excessivamente aquecida e o processo de desancoragem da inflação em relação à meta tornam o país mais vulnerável a um novo ciclo de elevação de juros. Dado que a conjuntura atual favorece a valorização do dólar, a resposta apropriada seria uma gestão eficiente dos gastos públicos e melhores esforços para recuperar a confiança do governo.

De maneira geral, a resiliência da economia global atenuou os riscos, mas as perspectivas continuam inclinadas para o lado negativo em meio às incertezas. Embora o cenário base seja um soft landing nos Estados Unidos, é importante considerar a possibilidade, ainda que remota, de uma desaceleração mais acentuada. Ademais, o agravamento de conflitos ou uma escalada nas tensões geopolíticas podem ter impactos adversos sobre a economia, especialmente no comércio de commodities e nas relações entre países.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2025, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.
- 17.2. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança (a exemplo, vedações e regras de investimentos), deverão permanecer inalterados.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

- 17.3.** As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.
- 17.4.** A Política de Investimentos do **TAIÓPREV** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de novembro de 2024, Ata nº 11/2024.

18. ASSINATURAS

Representante da Unidade Gestora
Presidente

Gestor de Recursos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

19. ANEXO I - LISTA DE RATINGS

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
BA	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

20. ANEXO II – TABELA DA PORTARIA MTP Nº 1.467

DURATION	TAXA DE JUROS PARÂMETRO	DURATION	TAXA DE JUROS PARÂMETRO
1,0	3,53%	18,5	4,97%
1,5	3,62%	19,0	4,98%
2,0	3,73%	19,5	4,99%
2,5	3,84%	20,0	5,00%
3,0	3,94%	20,5	5,01%
3,5	4,03%	21,0	5,02%
4,0	4,12%	21,5	5,02%
4,5	4,19%	22,0	5,03%
5,0	4,26%	22,5	5,04%
5,5	4,32%	23,0	5,04%
6,0	4,38%	23,5	5,05%
6,5	4,43%	24,0	5,06%
7,0	4,47%	24,5	5,06%
7,5	4,52%	25,0	5,07%
8,0	4,56%	25,5	5,07%
8,5	4,59%	26,0	5,08%
9,0	4,63%	26,5	5,08%
9,5	4,66%	27,0	5,09%
10,0	4,68%	27,5	5,09%
10,5	4,71%	28,0	5,10%
11,0	4,74%	28,5	5,10%
11,5	4,76%	29,0	5,11%
12,0	4,78%	29,5	5,11%
12,5	4,80%	30,0	5,11%
13,0	4,82%	30,5	5,12%
13,5	4,84%	31,0	5,12%
14,0	4,86%	31,5	5,12%
14,5	4,87%	32,0	5,13%
15,0	4,89%	32,5	5,13%
15,5	4,90%	33,0	5,13%
16,0	4,91%	33,5	5,13%
16,5	4,93%	34,0	5,21%
17,0	4,94%	34,5	5,31%
17,5	4,95%	35 ou mais	5,47%
18,0	4,96%		



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

21. ANEXO III – POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Introdução

A Política de Alçadas e Competências para Decisões no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC – TAIOPREV é um instrumento de gestão de Recursos Financeiros norteador de limites necessários para tomada de decisão envolvendo a estrutura administrativa do TAIÓPREV, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e pela portaria 1.467/2022 bem como orientações do Manual de certificação do pró-gestão visando melhorias na gestão do RPPS.

Essa Política define os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisões sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

1.2. Objetivo

Determinar limites de alçadas para realização de atos administrativos decisórios, disciplinados ou não na Legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC – TAIOPREV.

1.3. Princípios

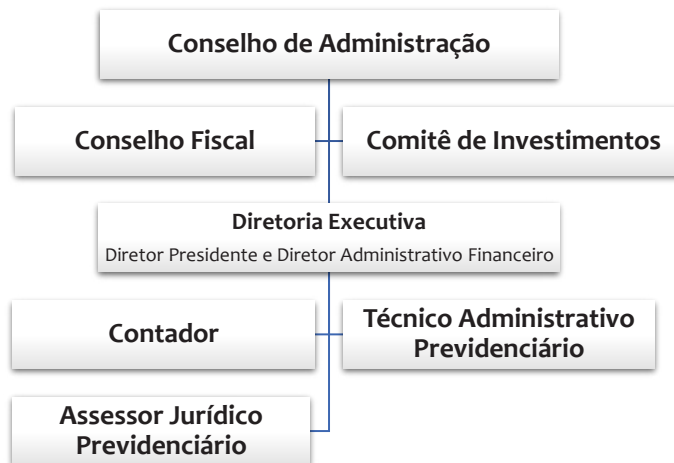
1.3.1 - As principais decisões devem ser conjuntas, nos termos da Lei 3.625 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, não cabendo tomada de decisão de grande materialidade de forma isolada ou fora dos limites apresentados no presente documento.

1.3.2 – Decisões que coloquem em risco qualquer valor ou propósito do RPPS, estabelecidos na Política de Investimentos, devem ser previamente reportadas ao Conselho de Administração.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

2. DIRETRIZES

2.1. Instância e níveis de aprovação



2.2. Tabela de valores/limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos.

Natureza da Transação e Valor	Diretoria Executiva	Comitê de Investimentos	Conselho de administração
Movimentação Estratégica - Investimentos e Desinvestimentos	Assinam em conjunto a movimentação financeira	Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões)	Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões)
Movimentações Operacionais – (Pagamentos de Custeio Administrativo)	Assinam em conjunto a movimentação financeira	Não delibera sobre.	Autoriza despesa acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Movimentações Operacionais – Resgate de Aplicação (Folhas de pagamento aposentados e pensionistas)	Assinam em conjunto a movimentação financeira	Não delibera sobre.	Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)
---	---	---------------------	--

2.3. Tabelas Descritivas das alçadas para autorização de investimentos, desinvestimentos e demais ações financeiras do instituto.

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Análises, gerenciamento, assessoramento e elaboração da Política de Investimentos e Gestão de Riscos	Comitê de Investimentos sob Coordenação da assessoria de investimentos.
	Supervisão	Diretoria Executiva
	Encaminhamento para aprovação dos Conselhos	Diretoria Executiva
	Aprovação da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos
	Deliberação final / Aprovação Final e conclusiva	Conselho de Administração e Conselho fiscal
	Acompanhamento Geral da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

		Conselho Fiscal e Conselho de Administração
	Acompanhamento diário da Carteira de Investimentos do TAIÓPREV com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento)	Diretoria Executiva, Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho fiscal
	Publicação no site do TAIÓPREV	Diretoria Executiva

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN	Preenchimento e Envio	Diretor Administrativo Financeiro
	Supervisão	Diretor Presidente
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	Diretor Presidente/Gestor de Recursos
	Declaração de Veracidade	Diretor Presidente/Gestor de Recursos
	Publicação no site do TAIÓPREV	Diretoria Executiva

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Solicitação dos documentos das instituições financeiras e fundos para assessoria de investimentos	Diretor Administrativo Financeiro
	Abertura de processo administrativo de credenciamento	Diretor Administrativo Financeiro
	Análise, Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos requerimentos de Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos	Comitê de investimentos
	Aprovação do Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos	Comitê de investimentos
	Publicação no site do TAIÓPREV	Diretoria Executiva

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	Pauta, Cronograma e Ata	Presidente do comitê de investimentos, secretário do presidente do comitê de investimentos
	Análise de Aderência à Política das proposições referentes às Estratégias de Alocação de Recursos, Parecer e	Presidente do comitê de investimentos e Comitê de investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

	Encaminhamento ao conselho de administração	
	Aprovação das Estratégias de Investimentos propostas na Ata de Reunião, autorização para as movimentações financeiras	Conselho de administração e conselho fiscal e diretoria executiva.
	Publicação no site do TAIÓPREV	Diretoria Executiva

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES) ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS	Autorização de Pagamentos ou Remessa Eletrônica, Transferências Financeiras de mesma Titularidade, Aplicações e Resgates de Aplicação	Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro
	Pagamentos de custeio Administrativo: Prestadores de serviço, fornecedores e demais pagamentos administrativos	Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro
	Resgate de aplicação para Pagamentos Previdenciários: Folhas de pagamento de Aposentados e Pensionistas	Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro
	Aplicação de novos Recursos de Contribuição e demais repasses e Novos produtos de investimentos	Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro mediante decisão do comitê de investimentos/gestor de recurso

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APR)	Envio dos extratos bancários para assessoria de investimentos	Diretor Administrativo e financeiro
	Desenvolvimentos as APR e disponibilização no sistema.	Assessoria de investimentos
	Publicação no site institucional	Diretor Administrativo e financeiro

Tema	Tipo de Alçada	Responsáveis
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	Preenchimento	Diretor Administrativo e financeiro
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	Diretor Presidente
	Declaração de Veracidade	Diretor Presidente
	Publicação do DAIR	Diretor Administrativo e financeiro

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Realizar diligências necessárias com relação a carteira de investimentos do TAIÓPREV, de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas	Comitê de investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

	adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos	
--	---	--

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	Envio dos extratos bancários até o 5º dia do mês subsequente para a assessoria de investimentos	Diretor Administrativo e financeiro
	Realização do relatório mensal com observações de risco x retorno, meta atuarial, política de investimentos, retorno financeiro, e demais indicadores	Assessoria de investimentos
	Apresentação do relatório para o comitê de investimentos	Assessoria de investimentos
	Apreciação do relatório mensal e desenvolvimento do parecer para envio ao conselho fiscal	Presidente do comitê de investimentos e comitê de investimentos
	Aprovação das movimentações financeiras e acompanhamento	Conselho de administração e conselho fiscal

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

	dos resultados dos investimentos mensais	
	Publicação do relatório no site institucional	Diretor Administrativo e financeiro

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Definição dos níveis de riscos através de análise da Composição da Carteira e Elaboração de Relatório mensal e anual dos riscos que compõem a carteira de investimentos do TAIÓPREV, com base na Política de Investimentos	Comitê de investimentos e gestor de recurso junto com o assessoramento da assessoria de investimentos

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
RELATÓRIO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Elaboração e encaminhamento para o Comitê de Investimentos	Assessoria de investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
ANÁLISE MENSAL DO RELATÓRIO DE RISCOS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	Relatório Mensal de Riscos dentro do relatório mensal de investimentos	Comitê de investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal com Assessoramento da Assessoria de investimentos

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEIS
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR	Preenchimento	Diretor Administrativo e financeiro
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	Diretor Presidente
	Declaração de Veracidade	Diretor Presidente e Prefeito
	Publicação no site institucional	Diretor Administrativo e financeiro

Elaborado pelo comitê de investimentos na reunião ordinária de 24/01/2024 de acordo com a ata 01/2024 e encaminhado para análise e aprovação do conselho de administração.

Tayse Ariane Geremias
Presidente do Comitê de Investimentos

Indianara Seman
Gestora de Recursos



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Irineia De Lurdes Cardoso Baldessar
Membro do Comitê

Vanessa Manchein
Membro do Comitê

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO 625

Publicação Nº 6639370

DECRETO Nº 625, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024, garantindo a eficiência, transparência e regularidade na gestão pública,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, o cronograma de atividades obrigatórias para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2024, a ser observado por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Tigrinhos.

§ 1º O cronograma objetiva assegurar a adequação das contas públicas às normas vigentes, bem como promover o cumprimento de prazos essenciais para a regularidade dos atos administrativos e contábeis.

§ 2º O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na responsabilização funcional dos agentes responsáveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Compete à Unidade Central de Controle Interno supervisionar a execução das atividades previstas neste Decreto, atuando preventivamente e promovendo as medidas corretivas necessárias em caso de inconformidades.

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão adotar as providências indispensáveis para a fiel observância dos prazos e procedimentos previstos, comunicando imediatamente quaisquer dificuldades que possam comprometer a execução das atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tigrinhos, 21 de novembro de 2024

Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Item	Descrição	Responsável	Prazo
01	Data limite para solicitação de diárias e adiantamentos	Secretarias	10/12/2024
02	Data limite para comunicação às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sobre prestação de contas dos recursos recebidos	Secretarias	10/12/2024
03	Última data para solicitação de materiais ou serviços não emergenciais relativos ao exercício	Secretarias	06/12/2024
04	Data limite para solicitação de empenhos	Todas as Secretarias	06/12/2024
05	Transferência do duodécimo para a Câmara Municipal	Poder Executivo	10/12/2024
06	Data limite para apresentação das férias vencidas e proporcionais do exercício por servidores e agentes políticos	Departamento de Recursos Humanos	10/12/2024
07	Data limite para ajustes relativos a perdas em dívida ativa	Departamento de Tributos	30/12/2024
08	Data limite para cancelamento de empenhos e restos a pagar	Setor de Contabilidade	30/12/2024
09	Data limite para entrega de boletins de medição de contratos de serviço	Fiscais de Contratos Departamento de Obras Engenharia	13/12/2024
10	Data limite para prestação de contas de diárias e adiantamentos relativas ao exercício	Secretarias	20/12/2024
11	Data limite para prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) relativas ao exercício	Secretarias	13/12/2024
12	Data limite para Procuradoria informar demandas judiciais em andamento e processos com potencial impacto financeiro em 2025	Procuradoria	20/12/2024
13	Data limite para conferência e registro de saldos de créditos tributários e dívida ativa de 2024	Setor de Tributos	30/12/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 003/2022

Publicação Nº 6641868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F462DE41119041D901127E72EC27A1B34BB91686

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº. 003/2022 com a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EM – CNPJ: 08.546.421/0001-24, no valor de R\$ 548,94 mensais, para Contratação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica referente à Software para Gestão das Atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para o exercício de 2025.

TIGRINHOS/SC, em 26 de novembro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.303 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639836

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 1 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ: 83.102.400/0001-35			
	Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000	
	Telefone: (47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5303, de 10 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$2.375.256,5 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000000000000.1500700	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.1500700	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.1500700	190.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	190.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág 2 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.641,00(dezessete mil e seiscentos e quarenta e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33390000000000000000.1500700	17.641,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33390000000000000000.1500700	17.641,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura	06.001.0020.0608.0007.2012.33390000000000000000.1500700	50.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	50.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.1500700	65.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.1500700	65.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 216.878,5(duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.2500700	216.878,50

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	216.878,50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 3 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 71.640,00(setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0019.1083.344900000000000000.2710321	71.640,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032101001	71.640,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.331900000000000000.1500700	20.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	20.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0008.0243.0015.2089.331900000000000000.1500700	4.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	4.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educacao, Cultura e Esporte	08.001.0026.0361.0025.2041.333900000000000000.2550700	50.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 4 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000000.1500700	200.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	200.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.333900000000000000.2550700	25.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	25.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2061.333900000000000000.2550700	60.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	60.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333900000000000000.1500100	350.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000000.1500100	350.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág 5 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000000.1500100	265.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000000.1500100	265.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.333900000000000000.1500100	350.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.331900000000000000.1500100	350.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.097,00(cento e oitenta mil e noventa e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.333900000000000000.2500700	180.097,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	180.097,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.333900000000000000.1500700	180.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.331900000000000000.1500700	180.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 6 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 39 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 10 de outubro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal


Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.304 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639841

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 1 / 1
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3708
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 14/10/2024

DECRETO Nº 5304, de 15 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$10.000,00

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333930000000000000.1759700	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000000.1759700	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 15 de outubro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.305 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639856

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 1 / 1
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ: 83.102.400/0001-35			
	Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000	
	Telefone: (47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Número da Lei: 3688
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5305, de 15 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$98.000,00 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000000.2500700	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	30.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.333500000000000000.1500100	68.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	68.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 15 de outubro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.306 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639886

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 1 / 9
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5306, de 18 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$5.425.940,04 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 821,35(oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.33390000000000000000.2661700	821,35

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266170004001	821,35

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000000000000.1500700	80.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	80.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000000000000.1500700	15.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 2 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0044.2079.33390000000000000000.1500100	100.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	100.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1600700	10.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.400.000.000 - 160070001002	10.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.1500100	185.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	185.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.910,14(três mil, novecentos e dez reais e quatorze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.1600700	3.910,14

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.211.400.000.000 - 160070002018	3.910,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 3 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0303.0041.2017.33390000000000000000.2500100	200.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250010020000	200.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1500100	150.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	150.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1500100	250.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	250.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1604700	10.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1604700	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 4 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1600700	120.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1600700	120.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1600700	80.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.111.700.000.000 - 160070001013	80.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.1600700	150.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.400.000.000 - 160070001002	150.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.1500700	25.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	25.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 5 / 9
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.333900000000000000.2550700	20.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	20.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.333900000000000000.2500700	30.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	30.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cent mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000000.2500700	100.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	100.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 81.542,78(oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.331900000000000000.1500700	81.542,78

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	81.542,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 6 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 135.908,83(cento e trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.1500700	135.908,83

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	135.908,83

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.924,05(seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.1500700	6.924,05

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	6.924,05

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.608,89(onze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33190000000000000000.1500700	11.608,89

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	11.608,89

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 79.728,09(setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000000000000.1540107	79.728,09

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.175.150.010.000.000.000 - 154010700000	79.728,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 7 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.1540107	400.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.175.150.010.000.000.000 - 154010700000	400.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.1500700	50.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	50.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.1500700	25.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	25.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390000000000000000.1500700	35.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	35.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 8 / 9

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.1500700	17.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	17.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0012.2043.34490000000000000000.2571700	150.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		257170000004	150.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.2500700	250.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	250.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.33290000000000000000.2500700	450.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	450.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 9 / 9
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.2500700	650.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	650.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.530.000,00(um milhão, quinhentos e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0361.0025.2041.34490000000000000000.1540700	1.530.000,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.175.150.010.000.000.000 - 154070000000	1.530.000,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.495,91(vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.2552700	23.495,91

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255270000000	23.495,91

Art. 69 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de outubro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.308 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639896

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 1 / 1
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ: 83.102.400/0001-35			
	Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000	
	Telefone: (47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Número da Lei: 3688
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5308, de 24 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$60.000,00 e por superávit financeiro no valor de R\$38.384,84.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.384,84(trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000000.2759700	38.384,84

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275970001001	38.384,84

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000000.1759700	60.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.112.201.010.100.000.000 - 175970001001	60.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 24 de outubro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

THAIS AP. OLIVA SCHELEPKA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.314 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639903

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág 1 / 2
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5314, de 1 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$750.799,93 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.333900000000000000.2550700	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	30.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.333900000000000000.2550700	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000000.1500700	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 665.799,93(seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000000.1540107	665.799,93

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000000.1540700	665.799,93

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000000.1500700	5.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.344900000000000000.1500700	5.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 1 de novembro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.315 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639907

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 1 / 8
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5315, de 5 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$2.123.014,16 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000000.1500700	65.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333500000000000000.1500700	20.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.344900000000000000.1500700	45.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.542,23(quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0049.2098.344900000000000000.2660700	4.542,23

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0049.2098.333900000000000000.2660700	4.542,23

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.331900000000000000.1500700	60.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 1500700000000	60.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 2 / 8
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.290,44(cinquenta mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0303.0041.2017.333900000000000000.2600700	50.290,44

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		260070004001	50.290,44

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.331900000000000000.1621700	140.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.333900000000000000.1621700	140.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0044.2079.333900000000000000.1500100	25.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	25.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.675,45(vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.333900000000000000.2632700	21.675,45

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263270001001	21.675,45

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.927,1(dez mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.333900000000000000.2621700	10.927,10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 3 / 8
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		262170002001	10.927,10

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.678,22(dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.2710321	17.678,22

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		271032103001	17.678,22

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1631311	50.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1631311	50.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Dessen. E. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.33390000000000000000.1500700	25.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	25.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000000000000.1710321	200.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 4 / 8
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.254.010.600.000.000 - 171032101011	200.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.333900000000000000.2550700	50.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	50.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Dessen. E. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000000.1500700	100.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	100.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0845.0004.2008.333900000000000000.1500700	20.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	20.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.333900000000000000.2500700	100.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	100.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 5 / 8
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade: Três Barras

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.331900000000000000.1500700	10.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	10.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.333900000000000000.1500700	30.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	30.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Dessen. E. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.333900000000000000.1500700	80.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	80.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.331900000000000000.1500700	21.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	21.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 6 / 8

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0008.0243.0015.2089.33190000000000000000.1500700	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.1500700	80.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	85.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.1540107	221.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.175.150.010.000.000.000 - 154010700000	221.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 75.416,07(setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000000000000.2500700	75.416,07

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	75.416,07

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.1500700	5.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	5.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 148.608,00(cento e quarenta e oito mil e seiscentos e oito reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.1500100	148.608,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág. 7 / 8
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010010000	148.608,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333900000000000000.1500100	80.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010010000	80.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000000.2500700	80.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000000	80.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.333900000000000000.1500700	40.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	40.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.237,81(onze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.344900000000000000.2753700	11.237,81

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 8 / 8

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000000000000.2753700	11.237,81

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 245.638,84(duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.34490000000000000000.2753700	245.638,84

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		275370000001	245.638,84

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.2550700	50.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	50.000,00

Art. 63 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 5 de novembro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639915

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág. 1 / 2
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	
	Telefone:	(47) 3623-0121	
	CEP:	89.490-000	
	Cidade:	Três Barras	

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5316, de 13 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.438,00 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.660,32(um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.333900000000000000.2665700	1.660,32

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.344900000000000000.2665700	1.660,32

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.204,29(onze mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.344900000000000000.1750700	11.204,29

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000000.1750700	11.204,29

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.573,39(dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.344900000000000000.1750700	17.573,39

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.154.010.000.000.000 - 175070000000	17.573,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág. 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 13 de novembro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5.317 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639922

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		Pág 1 / 6
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ:	83.102.400/0001-35	
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA	CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121	Cidade:	Três Barras

Número da Lei: 3688
 Ano da Lei: 2023
 Data da Lei: 27/12/2023

DECRETO Nº 5317, de 18 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R\$2.090.710,72 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal do município de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Três Barras e de acordo com a lei 3688 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.210,72(dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0243.0047.2095.333900000000000000.2665700	2.210,72

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266570003002	2.210,72

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.333900000000000000.1500700	50.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	50.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.333900000000000000.1500100	30.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	30.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 2 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.1500100	180.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010020000	180.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0009.1008.34490000000000000000.2631311	270.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		263131101003	270.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0845.0004.2008.33390000000000000000.1500700	150.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	150.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.34490000000000000000.1500700	66.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	66.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.34490000000000000000.1500700	1.500,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 3 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
	Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	1.500,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.1500700	155.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	155.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.1500100	193.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150010010000	193.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.1500700	5.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	5.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.1500700	100.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 4 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade:	Três Barras

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	100.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.1540700	420.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000000000000.1540700	420.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.1500700	60.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	60.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0361.0025.2041.33390000000000000000.2550700	20.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		255070000000	20.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0364.0052.2058.33390000000000000000.1500700	35.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	35.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS			Pág 5 / 6
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.400/0001-35		
	Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA		CEP: 89.490-000
Telefone:	(47) 3623-0121		Cidade: Três Barras	

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.1500700	10.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	10.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000000000000.1500700	25.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	25.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.1500700	60.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	60.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.1500700	25.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	25.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

Pág 6 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA

CEP: 89.490-000

Telefone: (47) 3623-0121

Cidade: Três Barras

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	04.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.1500700	233.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.150.010.000.000.000 - 150070000000	233.000,00

Art. 43 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de novembro de 2024

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT

Assessor de Planejamento Orçamentário

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 346/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639429

DECRETO Nº 346/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LETÍCIA STÉFANY BONOMI, DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 25/2024, de 15 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 27 de novembro de 2024, a servidora LETÍCIA STÉFANY BONOMI, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 25 de novembro de 2024.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM

Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 495/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639425

PORTARIA Nº 495/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR MURILO ZOMER FRASSON.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e a alínea "a" do inciso IV do Art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença casamento pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 22 de novembro de 2024, conforme certidão em anexo, ao servidor MURILO ZOMER FRASSON, ocupante do cargo de MÉDICO REGULADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de novembro de 2024.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM

Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 496/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639426

PORTARIA Nº 496/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVANA BEATRIZ AGASSI.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII

da Lei Orgânica do Município, e o Art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS, por tempo indeterminado, a contar de 22 de novembro de 2024, conforme atestado médico em anexo, a servidora SILVANA BEATRIZ AGASSI, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de novembro de 2024.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 497/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6639427

PORTARIA Nº 497/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSIMERI GHIZZI POSSOLI.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS, por tempo indeterminado, a contar de 22 de novembro de 2024, conforme atestado médico em anexo, a servidora ROSIMERI GHIZZI POSSOLI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de novembro de 2024.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 98-2024- PREGÃO ELETRONICO 44-2024

Publicação Nº 6638793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71CF050859AFB1B605A84D7A6B9B488C59C85965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27/11/2024 até às 08h15min do dia 11/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 11/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal, Viação, Obras e Serviços pelos próximos 12 meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 25 de novembro de 2024. Reginaldo Rizzati
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 87-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38-2024, SERVIÇOS DE PEDREIRO

Publicação Nº 6639278



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289A9EA21E6146CB04E306553B75FDCE729C4850

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 98 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2055 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
38/2024
Processo Administrativo: 87/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 38/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

55999 - MCM CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PREDIAIS (SERVIÇO DE PEDREIRO) A SEREM PRESTADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: PEQUENAS REFORMAS QUE DISPENSEM PROJETOS, INCLUINDO REBOCO, PEQUENAS DEMOLIÇÕES COM A REMOÇÃO DO MATERIAL, CONSERTOS EM PISOS, PAREDES, AZULEJOS, TELHADOS, FORROS, LIMPEZA DE CALHAS E DUTOS, ENTRE OUTRAS SIMILARES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	Metro quadrado	serviço	5.000	R\$28,88	R\$144.400,00
Total do Fornecedor:						R\$144.400,00

Treviso, 25 de novembro de 2024.

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 11/2024

Publicação Nº 6640325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024
CHAMADA PÚBLICA N. 11/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 11/2024

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 79/2024
- Chamada Pública nº 11/2024
- Modalidade: CHAMADA PÚBLICA - MENOR PREÇO
- Data da Homologação: 26/11/2024
- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante no edital.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	
- 60143 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE TÍLIAS - COOPER TREZE TÍLIAS	
- 959367 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	
TOTAL	R\$ 546.598,31

Treze Tílias/SC, dias 25 de novembro de 2024.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO Nº 115/24

Publicação Nº 6638627

DECRETO 115/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL 2024.

HERMELINO PRADA, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a data da avaliação que será nos dias 03 e 04 de dezembro na Secretaria Municipal de Educação das 8h às 12h e das 13h às 17h.

DECRETA:

Art. 1º- A Comissão de Avaliação Funcional 2024 será composta pelos seguintes representantes:

Dois coordenadores pedagógicos, um da educação Infantil e um do Ensino Fundamental:

- Neide Aparecida Fuechter Schweder
- Luiza Carolina Samagaia

Dois gestores em cargo de chefia na Secretaria de Educação:

- Crisneide Policarpo da Cunha dos santos
- Rosalina Brandl

Um representante do corpo docente da educação Infantil da Rede

- Adriana Vieira Schaffer

Dois representantes do corpo Docente do Ensino Fundamental da rede municipal, sendo um de 1º a 5º ano e um de 6º ao 9ºano.

- Joelma Gazaniga Mafei
- Marleide Aparecida de Campos Rocha

Um representante do Conselho Municipal de Educação

- Débora Koch

Um representante da Secretaria Municipal de Educação

- Daniela Braz Marçal Menegazzi

Um representante da Secretaria de Administração e finanças

- Rubia Krieser

HERMELINO PRADA

Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

MARCIA GISELE SALVADOR

Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 520/24

Publicação Nº 6638777

PORTARIA 520/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HERMELINO PRADA, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

CONSIDERANDO o término da estabilidade devido a licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável do quadro funcional da Prefeitura a servidora pública municipal Sra RAFAELA HELOISA ANDRE SCHNEIDER, matrícula 11223 do Cargo temporário de Auxiliar de Sala, da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, a partir da data de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Novembro de 2024.

HERMELINO PRADA

Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR

Secretaria da Educação

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 11 CTR 26-2022 - CC 4-2022 - JR CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 6641122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Valor (Supressão)
Termo de Contrato nº: 26/2022

Sequência: 11

Processo nº: 13/2022 - Concorrência nº: 4/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. EPP – 05895635000118

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa passeio, acessibilidade e sinalização viária da Rua Teodoto Tonon, localizada no Bairro Centro no município de Tubarão-SC, através do programa PROINFRA.

Valor Aditivo: 189.311,02

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 25/11/2024

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EDITAL PEE 2024000064 - FIBRA ÓPTICA**

Publicação Nº 6641650

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2024000064
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para substituição, instalação e certificação de cabeamento de Fibra Óptica, em dois pontos do prédio sede da Fundação InoversaSul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra técnica especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **26 de novembro de 2024**;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **17 de dezembro de 2024**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **08h30min.** do dia **18 de dezembro de 2024**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **09h** do dia **18 de dezembro de 2024**.

Tubarão/SC, 25 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Tunápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2542/2024

Publicação Nº 6638897

DECRETO Nº 2542, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Tunápolis em função do falecimento de Ex-Vice Prefeito do Município.

Loivo Francisco Zoz, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Pedro Armindo Kessler, ocorrido na manhã do dia 23 de novembro de 2024, o qual exerceu as funções de Vice Prefeito deste município durante o mandato de 2001 à 2004;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados como líder comunitário, agricultor, dentre outros funções exercidas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Tunápolis, em homenagem ao Sr. Pedro Armindo Kessler, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis - SC, 23 de Novembro de 2024.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 7066/2024

Publicação Nº 6638853

PORTARIA Nº. 7.066/2024
Em 25 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2024; vinculado ao afastamento temporário da servidora C.E.C.R.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ONIRA ALZIRA LINHAR, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 25 de Novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal Em Exercício

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável pelo RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO Nº. 114/2024 DISPENSA Nº. 30/2024

Publicação Nº 6640368

PROCESSO Nº. 114/2024
DISPENSA Nº. 30/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM VALOR GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA:

A proposta poderá ser entregue a partir do dia 26/11/2024 ao dia 02/12/2024 até às 23h59min via e-mail ou presencial protocolado na prefeitura até o dia 02 de dezembro de 2024 as 17h.

ABERTURA DO PROCESSO:

DIA 03/12/2024 às 8h30 Sala do Compras e Licitações.

Registra-se que as propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br até às 23h59min do dia 02/12/2024 ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17h do dia 02/12/2024 .

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL: https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

1.0 – DO OBJETO:

Aquisição de navalhas e peças originais para conserto e montagem de roçadeira articulada da marca Lavrale modelo IBL R-1600 CD, do DMER. As navalhas, suporte e os kits completos de parafusos, serão utilizados para realizar o conserto da roçadeira articulada da marca especificada acima, que é acoplada à um trator e usada para limpeza de terrenos e rodovias públicas, entre outras necessidades do dia a dia.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
01	TRAVESSA SUPORTE DA NAVALHA 870 MM	UNID	1	915,00	915,00
02	NAVALHAS	UNID	2	170,00	340,00
03	KIT COMPLETO DOS PARAFUSOS DAS NAVALHAS	UNID	2	105,00	210,00
04	KIT COMPLETO DOS PARAFUSOS DO SUPORTE	UNID	2	75,00	150,00
TOTAL GERAL					1.615,00

Registra-se que o processo se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 25 de novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ

Prefeito Municipal em exercício

109.2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 6638717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F726B7F3A35CD6A6150754D874429BE5D99E324

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2024
	Processo Adm.: 109/2024 Data do Processo: 12/11/2024

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109/2024
b) **Nr. Licitação:** 28/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Adjucação:** 22/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO - ART, COM SUPERVISÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA/2024 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme segue abaixo

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BIEGER ENGENHARIA LTDA				
1 - Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs). Fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA. - Marca:	UNI	1,000	1.290,0000	R\$ 1.290,00
Total geral:				R\$ 1.290,00

Tunápolis, 25 de Novembro de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

HOMOLOGAÇÃO Nº 103/2024

Publicação Nº 6638522

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2024
	Processo Adm.: 103/2024 Data do Processo: 05/11/2024
CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2024
b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Adjudicação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto à aquisição travesseiros, jogos de cama que serão destinados para os Idosos, através da programação "Natal do Idoso", desenvolvido pelo Setor Social, de acordo com Lei autorizativa nº 930/2009 de 11 de março de 2009, e aquisição de brinquedos para as crianças da creche municipal (1,2,3) do Centro Educação Infantil Renilda Spies de Tunápolis, conforme os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DALLA VECCHIA E MARTINI LTDA - ME				
1 - Livro de banho para bebês em material de plástico, impermeável, flexível. Mínimo 6 páginas. Dimensões aproximadas 13x15x2cm. Idioma em Português, tema de animais. (creche 2,3,4) - Marca: TODO LIVRO	UN	89,000	15,7500	R\$ 1.401,75
2 - Bichinhos de vinil para bebês, atóxico, com selo do inseto, macio, lavável, tamanhos e formatos específico para bebês de 0 a 2 anos. Cantos arredondados. Bichos variados. (creche 1) - Marca: PAIS E FILHOS	UN	35,000	14,2000	R\$ 497,00
Ind Com Confecoes Dyanjo Ltda				
4 - Jogo de Cama 4 Peças em Percal 180 fios tamanho queen, contendo: 02 (duas) fronhas para travesseiros fabricados em tecido percal 180 fios, estampado com peso MT/LINEAR 191 gr, no tamanho de 50x70 cm com envelope de 25 cm 01 (um) lençol fabricado em tecido percal 180 fios, nas cores lisas que combinem com o kit de cama, com peso MT/LINEAR 191 gr, no tamanho de 1,58 mts de largura por 1,98 mts de comprimento com os cantos de 40 cm, ideal para colchão tamanho queen. O lençol deve conter elástico em toda a volta no tamanho de 10mm bem tensionado.01 (um) sobre lençol fabricado em tecido percal 180 fios, estampado que coordenam com as fronhas, com peso MT/LINEAR 191 gr, no tamanho de 2,20 mts de largura por 2,40 mts de comprimento, com acabamento em costura reta ponto de costura em 4 mm, com linha 120, 28 TEX – 100% PES.O acabamento do produto deve ser costurado na mesma linha e o comprimento do ponto de costura 3 mm, em linha reta, com etiqueta no canto superior esquerdo contendo as instruções de lavagem e modo de lavar do produto. - Marca: FABRICACAO PROPRIA	UN	810,000	63,9000	R\$ 51.759,00
5 - JOGO DE LENÇOL 4 PEÇAS ESTAMPADO 100% ALGODÃO,	UN	27,000	144,3800	R\$ 3.898,26

Tunápolis, 25 de Novembro de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ

Vice Prefeito

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2024
	CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

fabricado em tecido 100% algodão 30/1 penteada com 180 fios. Contém: 01 lençol de baixo, tamanho: largura 158 cm, comprimento 198 cm e altura 40 cm, com elástico de 5 cm em toda a volta com acabamento com costuras reforçadas e retrocessos na máquina reta. 01 lençol de cima, tamanho: 220 cm largura 240 cm de comprimento com bainha de 0,5 cm em costura reta. 02 fronhas no tamanho de 50x70 cm, com fecho tipo "envelope" com 20 cm. O jogo vai embalado em embalagem em PVC, modelo tijolinho, com "alma" em papelão, bem embalado, com fecho com cola (tipo fita) nas medidas comprimento 35 cm, altura 07 cm, largura 25 cm, por dentro da embalagem contém um folder com as descrição e foto e instrução de lavagem e conservação do produto em papel gr/m² 65 nos tamanhos de 9,5 cm altura e 52 cm comprimento. O peso do produto embalado 2,950 kg. - Marca: FABRICACAO PROPRIA

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES

3 - Travesseiros no tamanho de 50x70 centímetros, sendo que a capa deve ser fabricado em tecido microfibras na cor "branca" composição 100% poliéster na gramatura de 70 grmt/2. O enchimento será em "fibra siliconada" de poliéster fibra 7DX64MM HCS na cor branca e deverá de ter o peso de 550 gramas. O travesseiros deve ser antimfofo, antialérgico, inodoro e lavável. - Marca: altenburg

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UN	1.620,000	15,5000	R\$ 25.110,00
Total geral:			R\$ 82.666,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Gestão da Assistência Social	08.001.08.244.0003.2038.3.3.90.00.00	R\$ 94.497,30
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	04.007.12.365.0005.2070.3.3.90.00.00	R\$ 1.904,60

Tunápolis, 25 de Novembro de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

HOMOLOGAÇÃO Nº 104/2024

Publicação Nº 6638554

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2024
	Processo Adm.: 104/2024 Data do Processo: 05/11/2024
CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2024
b) **Nr. Licitação:** 28/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Adjudicação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto aquisição de material gráfico (blocos Ordem de serviço) para ser utilizado no atendimento às atividades do Município Tunápolis, conforme os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA				
1 - Termo de serviços de máquina. Ordem de Serviço numerada - tamanho 23x 20cm - extra copy - cor 1 x 0 - 50 x 3 vias, numeradas, sendo a 1ª via Branca - Município e a 2ª via Amarela - Contribuinte de destacar (com picote) e a 3ª via Verde - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	350,000	12,9000	R\$ 4.515,00
Total geral:				R\$ 4.515,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00	R\$ 9.618,00

Tunápolis, 25 de Novembro de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

Urubici

PREFEITURA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

Publicação Nº 6639316

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 055/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA GUILHERME CARLOS BROERING, COM EXTENSÃO DE 436,35 METROS, NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2335/2024 E DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE. **Contratado:** CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA **CNPJ:** 34.448.864/0001-92. **Alteração:** Onde se lê: “[...] Extrato Contrato 055/2024[...]”; Que se leia: “[...] Extrato Contrato 056/2024 [...]”. **Data da assinatura:** 03/10/2024. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 17 de outubro de 2024.
Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

Publicação Nº 6639752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES E MAQUINAS, GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E FIREWALL, SERVIÇO DE BACKUP, INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE DE CHAMADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SECRETARIAS E FUNDOS. pelas normas, especificações e condições constantes no Edital.

Contratada: MÉ INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 07.841.983/0001-38. **Data de assinatura do contrato:** 14/10/2024. **Valor contratado:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

Publicação Nº 6639369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, COM FORNECIMENTO PARCELADO, NO PERIMETRO URBANO DE URUBICI-SC, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTIVEL, INSTALADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DO FORNECEDOR, com recursos oriundos da transferência especial Nº 2023TE000812 e do orçamento municipal vigente. **Contratada:** BALDESSAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. **CNPJ:** 07.749.960/0001-06. **Data de assinatura do contrato:** 31/10/2024. **Valor contratado:** R\$ R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

Publicação Nº 6639847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE 02 (DUAS) VANS PLACAS RYW5G26, RYW5G66 E DE AMBULÂNCIA DO SAMU PLACA RYT8E43 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBICI SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02 **Data de assinatura do contrato:** 25/11/2024. **Valor contratado:** R\$15.991,00 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2024

Publicação Nº 6639842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2024****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE 02 (DUAS) VANS PLACAS RYW5G26, RYW5G66 E DE AMBULÂNCIA DO SAMU PLACA RYT8E43 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBICI SC.

Data homologação: 25/11/2024. **Data adjudicação:** 25/11/2024. **Vencedor:** GENTE SEGURADORA SA. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Valor:** R\$15.991,00 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 25 de novembro de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Publicação Nº 6639906

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI, através do Setor de Licitações, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - Centro, Urubici - SC, 88650-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.991.386/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN. MAX.
1	Mop Giratório, duas águas, capacidade total mínima de 4 litros.	1 unidade	135,00
2	Refil Mop Giratório, compatível com o item 1.	10 unidades	18,00
3	Desinfetante embalagem de até 1 litro.	20 litros	10,00
4	Água Sanitária, Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Embalagens de até 1 litro.	20 litros	10,00
5	Esponja multiuso, dupla face, abrasividade média.	10 unidades	14,00
6	Lustra móveis, frasco com até 500ml, c/ fragrância.	10 unidades	15,00
7	Desinfetante concentrado, 120 ml, princípio ativo: Cloreto de benzalcônio 5%. Marca Referência: Coala.	10 unidades	4,00
8	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	5 unidades	8,00
9	Rodo com cabo medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	1 unidade	16,00
10	Álcool etílico, 92,8º INPM. Embalagem de até 1 litro.	10 litros	11,00
11	Sabão em pó. Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Branqueador óptico, Fragrância, Carga e Água. Contém Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio.	2 kg	8,00
12	Desodorizador de ambiente, Aerosol, embalagens de até 500ml.	10 unidades	13,00

13	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva	20 unidades	9,00
14	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	3 unidades	35,00
15	Lã de Aço. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.	10 unidades	5,00
16	Óleo De Peroba. Composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso. Aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira.	2 unidades	16,00
17	Saponáceo Líquido. Composição: Base De Dolomita Saponificada Homogênea.	10 unidades	6,00
18	Saco de lixo, capacidade 100 litros, reforçado/resistente, espessura mínima 08 micras, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.	200 unidades	1,00
19	Saco de lixo, capacidade 30 litros, reforçado/resistente, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.	100 unidades	0,50

DADOS DO AVISO

Urubici em 25/11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 29/11/2024, às 13h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cmvurubici@gmail.com

ANEXOS:

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023.
2. SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Produtos de higiene e limpeza.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici (SC).

1.2. Esta contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor envolvido na aquisição.

2. OBJETO

2.1. A aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.
1	Mop Giratório, duas águas, capacidade total mínima de 4 litros.	1 unidade	
2	Refil Mop Giratório, compatível com o item 1.	10 unidades	
3	Desinfetante embalagem de até 1 litro.	20 litros	
4	Água Sanitária, Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Embalagens de até 1 litro.	20 litros	
5	Esponja multiuso, dupla face, abrasividade média.	10 unidades	
6	Lustra móveis, frasco com até 500ml, c/ fragrância.	10 unidades	
7	Desinfetante concentrado, 120 ml, princípio ativo: Cloreto de benzalcônio 5%. Marca Referência: Coala.	10 unidades	
8	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	5 unidades	
9	Rodo com cabo medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	1 unidade	
10	Álcool etílico, 92,8º INPM. Embalagem de até 1 litro.	10 litros	

11	Sabão em pó. Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Branqueador óptico, Fragrância, Carga e Água. Contém Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio.	2 kg	
12	Desodorizador de ambiente, Aerosol, embalagens de até 500ml.	10 unidades	
13	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva	20 unidades	
14	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	3 unidades	
15	Lã de Aço. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.	10 unidades	
16	Óleo De Peroba. Composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso. Aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira.	2 unidades	
17	Saponáceo Líquido. Composição: Base De Dolomita Saponificada Homogênea.	10 unidades	
18	Saco de lixo, capacidade 100 litros, reforçado/resistente, espessura mínima 08 micras, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.	200 unidades	
19	Saco de lixo, capacidade 30 litros, reforçado/resistente, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.	100 unidades	

2.2. A aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da Entidade.

2.3. As propostas serão analisadas POR VALOR GLOBAL, sendo declara vencedora a de MENOR VALOR.

2.4. Neste processo de contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos não foram realizadas, conforme permitido na Resolução Nº 2/2023 no § 1º, I, do Artigo 50, que torna opcional sua elaboração.

2.5. Os valores de referência foram obtidos a partir da média aritmética de orçamentos realizados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais especificados é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades cotidianas na Câmara Municipal de Vereadores de Urubici. Esses itens são fundamentais para proporcionar um ambiente, higiene e bem-estar aos visitantes, colaboradores e vereadores.

3.2. A compra destes itens é necessária para manter a rotina de consumo e limpeza, assegurando um ambiente de trabalho limpo e organizado.

3.3. A especificação de padrões de qualidade visa garantir a confiabilidade e a eficácia dos produtos, evitando problemas relacionados ao uso de insumos de baixa qualidade. Além disso, a compra de forma parcelada permite melhor gerenciamento de estoque e controle de validade dos produtos.

3.4. A decisão por este modelo de fornecimento foi baseada em uma análise criteriosa dos benefícios econômicos, operacionais e de gestão. Ao optar pela compra direta, evita-se o desembolso inicial elevado, além de garantir maior previsibilidade orçamentária, alinhando-se com as diretrizes de responsabilidade fiscal.

4.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi realizada com base nos orçamentos realizados. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.034,00 , considerando a aquisição de todos os itens especificados.

5. DA ENTREGA E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal de cada fornecimento.

5.2. A entrega será realizada no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, 2º Piso, Centro, Urubici, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h, sendo o frete e demais despesas de transporte por conta da empresa fornecedora.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

5.4. No ato da entrega, o contratante realizara a conferência e irá informar à empresa contratada sobre quaisquer divergências ou defeitos encontrados nos produtos adquiridos.

5.5. A responsabilidade pela integridade dos materiais durante o transporte até o local de entrega é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir sua segurança e preservação.

5.6. Qualquer alteração nos prazos de entrega deverá ser justificada e formalizada por escrito e aceita por ambas as partes.

5.7. Qualquer falha na entrega conforme especificado nesta cláusula será considerada uma violação do contrato ou documento equivalente, sujeita as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

6.2. Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 3 (três) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar a entrega do objeto.

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por período de até 5 (cinco) dias, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, quando sinalizado pela contratante, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Kelly Cristina Salvador, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente a Servidora Simone Cristina Jacinto, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 2/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8. PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado.

8.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora.

8.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação dos itens, objetos deste Certame, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Desp. 7. 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORÇAMENTOS – Compl. Elem. 3.3.90.30.22.00.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado.

b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

c) Regularidade com a Fazenda Federal.

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.

e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.

f) Regularidade com o FGTS.

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho.

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

i) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.

10.2. No caso de o participante estar enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual) os documentos citados na letra "a" e "j" serão supridos pelo CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.3. A documentação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação em compras em geral.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes do fato gerador.

11.2. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

11.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente documento, deverão ser dirigidas à Câmara Municipal através do e-mail: cmvurubici@gmail.com.

Urubici em 25 de novembro de 2024.

Gilberto Morgan
Presidente

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PRODUTOS DE LIMPEZA

A Câmara Municipal de Vereadores de Urubici-SC solicita Proposta de Preços para aquisição dos itens relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1 unidade	Mop Giratório, duas águas, capacidade total mínima de 4 litros.		
2	10 unidades	Refil Mop Giratório, compatível com o item 1.		
3	20 litros	Desinfetante embalagem de até 1 litro.		
4	20 litros	Água Sanitária, embalagens de até 1 litro.		
5	10 unidades	Esponja multiuso, dupla face, abrasividade média.		
6	10 unidades	Lustra móveis, frasco com até 500ml, c/ fragrância.		
7	10 unidades	Desinfetante concentrado, 120 ml, princípio ativo: Cloreto de benzalcônio 5%. Marca Referência: Coala.		
8	5 unidades	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.		
9	1 unidade	· Rodo com cabo medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.		
10	10 litros	Álcool etílico, 92,8° INPM. Embalagem de até 1 litro.		
11	2 kg	Sabão em pó. Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Branqueador óptico, Fragrância, Carga e Água. Contém Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio.		
12	10 unidades	Desodorizador de ambiente, Aerosol, embalagens de até 500ml.		
13	20 unidades	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva		
14	3 unidades	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.		
15	10 unidades	Lã de Aço. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.		
16	2 unidades	Óleo De Peroba. Composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleginoso. Aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira.		
17	10 unidades	Saponáceo Líquido. Composição: Base De Dolomita Saponificada Homogênea.		
18	200 unidades	Saco de lixo, capacidade 100 litros, reforçado/resistente, espessura mínima 08 micras, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.		

19	100 unidades	Saco de lixo, capacidade 30 litros, reforçado/resistente, perfeita vedação, solda contínua, homogênea.		
SOMATÓRIO		R\$		

Informações/características da contratação

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Urubici

Forma de Pagamento: A vista, após o fornecimento.

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 180 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 7 dias após emissão da Nota de Empenho.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Urubici/SC, de de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável - Carimbo da empresa com CNPJ

Observações:

A proposta de Preços deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.

A empresa poderá utilizar um modelo de Proposta/Orçamento próprio, porém, solicitamos que as informações acima estejam contidas em sua Proposta.

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 212/2024 VARGEÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6641839

DECRETO Nº 212/2024 Vargeão, 25 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal Assistência Social de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	11.001	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEÃO	
UNIDADE	11.001	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEÃO	
RECURSO	2.660.0000.0135	SUPERAVIT TRANSF. DO SUAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE - SIGTV	
PROJETO	08.244.0801.2.069	MANUT. DO BL. PSB – FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	10.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.660.0000.135 SUPERAVIT TRANSF. DO SUAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE - SIGTV no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Novembro de 2024.VOLMIR FELIPE
Prefeito MunicipalCertifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**DECRETO Nº 213/2024 VARGEÃO, SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO USO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6641840

DECRETO Nº 213/2024

Vargeão, SC, 25 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO USO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, padronizar e conferir maior transparência aos processos de compras públicas e contratações realizadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do Sistema Compras.gov.br para determinados procedimentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas;

CONSIDERANDO a eficiência proporcionada pelo uso de plataformas digitais no gerenciamento de processos licitatórios e contratações diretas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vargeão, a obrigatoriedade do uso do Sistema Compras.gov.br como ferramenta oficial para realização de processos licitatórios, contratações diretas, atas de registro de preços e demais aquisições de bens e serviços, com início de sua implementação a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso do Sistema Compras.gov.br aplica-se às seguintes modalidades de contratação:

- I. Pregão, nas formas eletrônica e presencial;
- II. Dispensa de licitação, quando cabível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- III. Registro de preços e respectivas contratações;
- IV. Outras modalidades permitidas pela legislação federal.

Art. 3º Os servidores envolvidos nos processos de compras e contratações públicas deverão ser capacitados para a utilização do Sistema Compras.gov.br, sob a coordenação do setor responsável pela licitação no Município.

Art. 4º O setor de licitação do Município será responsável por prestar orientações e suporte técnico aos servidores que utilizam o sistema, visando garantir a correta operacionalização da plataforma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto aos setores da Administração Municipal para garantir sua imediata implementação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2024.

VOIMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 214/2024 VARGEÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6641841

DECRETO Nº 214/2024 Vargeão, 25 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.398,60 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais Sessenta Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	05.001	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
RECURSO	2.500.0000.0100	SUPERAVIT REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	15.451.1501.1.008	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, E PASSEIOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	66.398,60
		TOTAL DOS CRÉDITOS	66.398,60

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.0000.0100 Recursos não vinculados de impostos no valor R\$ 66.398,60 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais Sessenta Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vidal Ramos

PREFEITURA

PORTARIA N.296/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6638903

PORTARIA n.296/2024, de 27 de setembro de 2024.

CONCEDE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 40, §2º, b), da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010 e o Art. 20, da Lei Complementar Municipal n.038/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Considerando os requerimentos e Certificados apresentados;
Considerando o deferimento por parte da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Desenvolvimento Funcional por Nova Titulação:

§1º Ao servidor Diego Bertoldo Kuhnen, atualmente no nível IV-3, progredirá para o nível V-3;

§2º Ao servidor Sandro Conte Lopes, atualmente no nível X-2, progredirá para o nível XI-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 27 de setembro de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.302/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6638841

PORTARIA n.302/2024, de 04 de outubro de 2024.

ALTERA CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 40(quarenta) para 20(vinte) horas semanais a carga horaria da servidora Lusia Aparecida Dognini, contratada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 04 de outubro de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.303/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6638889

PORTARIA n.303/2024, de 08 de outubro de 2024.

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 63, I, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a contar de 07 de outubro de 2024, a servidora Djenifer Heck, nomeada no cargo comissionado, na função de Secretário(a) Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.306/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639273

PORTARIA n.306/2024, de 08 de outubro de 2024.
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 62, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 08 de outubro de 2024, a servidora Silvania Merten, efetiva na função de Agente Operacional.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.307/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639284

PORTARIA n.307/2024, de 08 de outubro de 2024.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 63, II da Lei Complementar Municipal n.036/2010 de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento de exoneração a pedido;
Considerando a carta de concessão de aposentadoria apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido por conta de aposentadoria a contar de 15 de outubro de 2024, a servidora Albertina Boing, estável na carreira de Professor(a).

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.308/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639506

PORTARIA n.308/2024, de 08 de outubro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a o Art. 118, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Anelize de Souza Junglos, Licença para Tratamento de Saúde a contar de 1º de outubro de 2024.

Parágrafo único: A licença remunerada será pelo período de 15 (quinze) dias, após isto, será encaminhado ao sistema previdenciário (INSS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito MunicipalP

PORTARIA N.309/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639538

PORTARIA n.309/2024, de 08 de outubro de 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Complementar Municipal n.º 036/2010, de 1º de dezembro;

Considerando o afastamento da servidora Anelize de Souza Junglos para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Morgana Backes para exercer, a contar de 1º de outubro de 2024, as funções anteriormente desempenhadas pela servidora Anelize de Souza Junglos, enquanto perdurar o afastamento desta para tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora designada fará jus a 40% (quarenta por cento) de acréscimo em sua remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.310/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639560

PORTARIA n.310/2024, de 15 de outubro de 2024.
CONCEDE RENUNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 63, I, da Lei Municipal n.2126/2023, de 18 de maio.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder renúncia à função a contar de 16 de outubro de 2024, o autônomo Caio Petry Schmitz, ocupante da função de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 2º Todos os direitos do servidor serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 15 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.311/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639600

PORTARIA n.311/2024, de 16 de outubro de 2024.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o resultado da eleição suplementar;

Considerando o desligamento do conselheiro Caio Petry Schmitz;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para assumir a contar de 16 de outubro de 2024, a autônoma eleita na função de Conselheiro(a) Tutelar, a candidata Juliane Clarice Machado Fernandes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 16 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.312/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639635

PORTARIA n.312/2024, de 17 de outubro de 2024.
DISPENSA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o retorno da servidora titular;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a contar de 17 de outubro de 2024, o autônomo na função de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, Pedro Schmitz por término de contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.313/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639675

PORTARIA n.313/2024, de 17 de outubro de 2024.

DESLIGA POR TERMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, I, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando o retorno dos servidores titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato, a contar de 17 de outubro de 2024, os servidores:

§1º Katiani Franzen de Souza, contratada em admissão de caráter temporário na função de Professor em ACT;

§2º João Antônio de Andrade, contratado em admissão de caráter temporário na função de Motorista em ACT;

Art. 2º Todos os direitos dos servidores serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.314/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639740

PORTARIA n.314/2024, de 17 de outubro de 2024.

CONTRATA SERVIDOR EM ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro e o resultado da chamada publica n.12/2024.

Considerando a criança com laudos médicos de deficiência na nossa instituição de ensino que exige adaptações e suportes adequados para garantir a inclusão e o desenvolvimento pleno desses alunos;

Considerando a importância de proporcionar um ambiente escolar acessível e acolhedor, promovendo um ambiente de aprendizado positivo e igualitário para todos os estudantes.

Considerando o afastamento da servidora Maria Eduarda Reiter Conaco, conforme portaria n.297/2024, de 02 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 03 de outubro de 2024, Maiara Leão Constante, para exercer a função de Auxiliar de Turma em ACT.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções na instituição escolar "João Alberto Schmitd", com carga horária de 100 horas/mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.315/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639796

PORTARIA n.315/2024, de 17 de outubro de 2024.
CONTRATA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando o resultado da chamada pública n.12/2024;
Considerando o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
Considerando o afastamento da servidora titular, Ivonete Reitz Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 17 de outubro de 2024, Rosangela da Silva Almeida para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais em ACT.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função na IE “Francisco Feifareck Junior”, com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Concede adicional de insalubridade de grau alto, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.318/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639893

PORTARIA n.318/2024, de 21 de outubro de 2024.
CONTRATA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando o resultado da chamada pública n.12/2024;
Considerando o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
Considerando o afastamento da servidora titular, Leila C. Schmitz;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 21 de outubro de 2024, Ivanilde Maria Muller para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais em ACT.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras para exercer a função na Garagem Municipal, com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Concede adicional de insalubridade de grau alto, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 21 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.319/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6639894

PORTARIA n.319/2024, de 21 de outubro de 2024.
CONCEDE RETORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno ao trabalho a contar de 21 de outubro de 2024, à servidora Roseli Franzen da Cunha, nomeada na função de Agente Operacional.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções na Assistência Social e no CRAS, com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 21 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.320/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6640299

PORTARIA n.320/2024, de 22 de outubro de 2024.
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 22 de outubro de 2024, a servidora Rosangela da Silva Almeida, admitido em caráter temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais em ACT.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 22 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.321/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6640357

PORTARIA n.321/2024, de 22 de outubro de 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a o Art. 118, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Dionei José Franzen, Licença para Tratamento de Saúde a contar de 15 de outubro de 2024.

Parágrafo único: A licença remunerada será pelo período de 15 (quinze) dias, após isto, será encaminhado ao sistema previdenciário (INSS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 22 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.322/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6640588

PORTARIA n.322/2024, de 25 de outubro de 2024.
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Cleiton Fernando Kuhnen, inscrito(a) no CPF parcial n.***.787.419-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Fiscal de Postura e Obras.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 25 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.323/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6640628

PORTARIA n.323/2024, de 25 de outubro de 2024.
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal do município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2022.

Considerando a desistência do candidato anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Leonardo Caldas Reis, inscrito(a) no CPF parcial n.***.919.895-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Fiscal de Postura e Obras.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 25 de outubro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024

Publicação Nº 6640394

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024 – ALTERAÇÃO DO PREÇO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no Inciso I, do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 40/2024 sendo o objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para consumo dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

O presente instrumento advém do Processo Licitatório nº 107/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 10/2024, homologado em 08/08/2024, tendo como contratada a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis LTDA, com sede na Rua Alberto Meuller, nº 5.000, Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 01.602.498/0001-25.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Com base no Inciso I, do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é Alteração do disposto na Clausula segunda – do preço prevista no instrumento contratual inicial, referente aos valores de alguns produtos, conforme descrição abaixo:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	V. Unit.
02	90.000	OLEO DIESEL COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	5,74
03	320.000	OLEO DIESEL TIPO S10 A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	5,83

1.2. As demais clausulas constantes na Ata de Registro de Preço nº. 40/2024, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Vidal Ramos, 22 de novembro de 2024
NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

PREFEITURA

DECRETO N° 22.495/24

Publicação N° 6639668



DECRETO N° 22.495/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo – EDITAL 017-23 - MAGISTÉRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Mem. 025/2024/SEA,

Considerando o disposto no Edital Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Considerando que o resultado final foi homologado através do Decreto n° 21.205/23, de 22 de dezembro de 2023.,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo – Edital n° 017/2023 - MAGISTÉRIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Videira, 11 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

25/11/2024 09:50:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/11/2024 14:16:41 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 16:06:36 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 16:07 -03:00 -03
NA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://videira.atende.net/autentament>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.496/24

Publicação Nº 6639643

**DECRETO Nº 22.496/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo – EDITAL 018-23 - PMV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Mem. 024/2024/SEA e 064/24 DEPGP-KM, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 42182/2024;

Considerando o disposto no Edital Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Considerando que o resultado final foi homologado através do Decreto nº 21.384/24, de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo – Edital nº 018/2023 - PMV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Videira, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

25/11/2024 09:48:35 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/11/2024 14:22:46 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 16:08:09 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 16:08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://videira.atenda.net/autenticadoc>



DECRETO Nº 22.497/24

Publicação Nº 6639685

**DECRETO Nº 22.497/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo – Edital Nº 019/2023 - FME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Mem. 023/2024/SEA,

Considerando o disposto no Edital Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Considerando que o resultado final foi homologado através do Decreto nº 21.385/24, de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo – Edital nº 019/2023 - FME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Videira, 11 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

25/11/2024 09:48:05 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/11/2024 14:26:31 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 16:09:18 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 16:09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://videira.atende.net/autenticadoc>



DECRETO Nº 22.498/24

Publicação Nº 6639693

**DECRETO Nº 22.498/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 025/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 42186/2024;

Considerando que o disposto no Edital 025/2022, define o prazo de validade do Concurso de até 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que o resultado final do Concurso Público – Edital nº 025/2022, foi homologado por meio do Decreto nº 19.615/23, de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 025/2022, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Videira, 11 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

25/11/2024 09:49:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/11/2024 14:20:52 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 16:04:56 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 16:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icjpm.com.br/ip/561453778685f>



DECRETO Nº 22.539/24

Publicação Nº 6638873

**DECRETO Nº 22.539/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43515/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Procuradoria Geral do Município	
01 - Procuradoria Jurídica	
2.093 - Custas Judiciais	
3.3.90 – 1.500.7000.0000 - Aplicações diretas	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

25/11/2024 09:50:38 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

22/11/2024 10:52:30 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

21/11/2024 14:45:53 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 14:45:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p0673f714775e6f>



DECRETO Nº 22.540/24

Publicação Nº 6638868

**DECRETO Nº 22.540/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43403/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 - Gestão de Ensino Fundamental	
2.033 – Manutenção Educação Infantil – Creches	
3.3.90 – 1.706.6311.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 56,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 56,80

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos de emenda individual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

25/11/2024 09:49:37 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
22/11/2024 14:19:47 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 15:41:38 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 15:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.jp.m.com.br/pt67f5603007r>.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024

Publicação Nº 6639241

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED0118/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei Complementar 279 de 23 de maio de 2022;
Considerando o disposto no Edital Prévio 001/2022.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Albino Formighieri no Bairro Agua Verde no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial pelos valores e distribuição constantes da Planilha de Rateio e Cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme documentos do Processo Administrativo 27304/2023, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)

O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 11 deste Edital, publicado no edital prévio 001/2022 e anexo na íntegra do PA27304/2022, extraído do Processo Administrativo Licitatório TP nº 009/2018-PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)

Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 6.354m² na Rua Albino Formighieri no Bairro Agua Verde, com custo inicial orçado em R\$ 583.860,34, executado no valor total de R\$ 483.025,66 (quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme contrato 142/2018 e aditivos 171/2018 e 79/2019, Anexo II deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, Lei 5.172/66–CTN)

Os proprietários de imóveis situados nas ruas onde a obra foi executada irão custear o valor de R\$ 303.753,75 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra e posterior a obra, documentos apensos ao Anexo III deste edital.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Albino Formighieri no Bairro Agua Verde, conforme demonstrado no Anexo IV, pág 01 a 04 deste Edital.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/11/2024 10:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.cipm.com.br/p0844277a47364>.



5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I, "e", e §§1º e 2º, Lei 5.172/66–CTN)

O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = $\frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)}}{\text{Valorização total da obra}}$ X participação dos proprietários

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA Rua Albino Formighieri

Valor da obra Rua Albino Formighieri (TRECHO 01 + TRECHO 02) R\$ 483.025,66
Participação Proprietários R\$ 303.753,75
Participação Imóveis Área Pública R\$ 275.686,28

proprietários inscrição imobiliária	Área do Terreno	Valor terreno antes da obra	Valor terreno após obra	Valorização resultante da obra	Valor contribuição melhoria	Rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
Bebidas Duelo Ltda. 01.03.006.0444	2.032,70	441.095,90	442.112,25	1.016,35	R\$ 1.016,35	0,33%
Município de Videira 01.03.006.0325	2.018,25	437.960,25	438.969,38	1.009,13	R\$ 1.009,13	0,33%
Município de Videira 01.03.006.0303	1.103,10	239.372,70	239.924,25	551,55	R\$ 551,55	0,18%
Tumularia São Judas Tadeu 01.03.006.0291	3.134,73	680.236,41	681.803,78	1.567,36	R\$ 1.567,36	0,52%
E.J.C. Imoveis 01.03.006.0254	2.043,99	443.545,83	444.567,83	1.022,00	R\$ 1.022,00	0,34%
Dekacel Ind. e Com. de Papel Ltda 01.03.006.0229	2.035,93	441.796,81	442.814,78	1.017,97	R\$ 1.017,97	0,34%
PZ Esportes Ltda - ME 01.03.006.0201	2.088,29	453.158,93	454.203,08	1.044,15	R\$ 1.044,15	0,34%
Delfina Andres 01.03.006.0173	2.052,90	445.479,30	446.505,75	1.026,45	R\$ 1.026,45	0,34%
Farenzena Comércio. de Equipamentos Ltda 01.03.006.0143	5.021,00	1.089.557,00	1.092.067,50	2.510,50	R\$ 2.510,50	0,83%
Município de Videira 01.03.005.0251	131.027,39	28.432.943,63	28.498.457,33	65.513,70	R\$ 65.513,70	21,57%
Município de Videira 01.03.007.1011	337.836,34	73.310.485,78	73.479.403,95	168.918,17	R\$ 168.918,17	55,61%
Edson Cassio Onzi 01.03.007.1202	4.631,42	1.005.018,14	1.007.333,85	2.315,71	R\$ 2.315,71	0,76%
Município de Videira 01.03.005.0240	670,00	145.390,00	145.591,00	201,00	R\$ 201,00	0,07%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 10:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/imp/0844277a47364>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



Município de Videira 01.03.005.0251	131.027,39	28.432.943,63	28.472.251,85	39.308,22	R\$ 39.308,22	12,94%
Ivomar Pedro Kittel 01.03.005.0800	6.000,00	1.302.000,00	1.303.800,00	1.800,00	R\$ 1.800,00	0,59%
Município de Videira 01.03.002.0316	395,26	85.771,42	85.890,00	118,58	R\$ 118,58	0,04%
Luiz Antonio Pontes 01.03.002.0269	368,00	79.856,00	79.966,40	110,40	R\$ 110,40	0,04%
Município de Videira 01.03.001.0045	219,80	47.696,60	47.762,54	65,94	R\$ 65,94	0,02%
Celso Miotto 01.03.001.0015	1.198,00	259.966,00	260.565,00	599,00	R\$ 599,00	0,20%
Odair Ernesto Miotto 01.03.001.0188	12.000,00	2.604.000,00	2.607.600,00	3.600,00	R\$ 3.600,00	1,19%
Germano Miotto 01.03.001.0309	1.500,00	325.500,00	326.250,00	750,00	R\$ 750,00	0,25%
Catarina Rigo Denardi 01.03.001.0403	16.305,97	3.538.395,49	3.543.287,28	4.891,79	R\$ 4.891,79	1,61%
Gildo Denardi 01.03.001.0489	15.986,00	3.468.962,00	3.473.757,80	4.795,80	R\$ 4.795,80	1,58%
Valor total - participação proprietários				R\$ 303.753,75	100,00%	

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de janeiro de 2025, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte quatro (24) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de janeiro de 2025.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município, e também por aplicativo de qualquer banco com a utilização do PIX, através da leitura do QR Code, disponível no Documento de Arrecadação.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, "a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

- Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
- Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 10:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/ip0844277a47364>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.

Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio 001/2022 e Lei 279/2022.

Anexo II – Contrato de prestação de serviços 142/2018 e aditivos 171/2018 e 79/2019.

Anexo III – Avaliações dos imóveis beneficiados com a obra.

Anexo IV – Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência


Demais documentos do Processo Administrativo PA27304/2023, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.


Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.atende.net, Link “Autoatendimento”. O contribuinte deverá localizar o serviço “Emissão de Guias Contribuição de Melhoria”, efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.


*(link direto: <https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-contribuicao-de-melhoria>)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Assinado Eletronicamente por:

WOLMAR ERDMANN:84623055949
Agente de Fiscalização N.S
Mát. 5.302
Departamento de Fiscalização
22/11/2024 10:17:20 -03:00

Assinado Eletronicamente por: Videira, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda
22/11/2024 11:06:21 -03:00
Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado Eletronicamente por:

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito
25/11/2024 09:51:59 -03:00
Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/imp084427a47364>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2024

Publicação Nº 6639243

**SECRETARIA DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, da Baixa de Inscrição Municipal, do Lançamento dos respectivos Autos de Infração/Notificação Fiscal, conforme o caso, e dos débitos remanescentes:

A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.

Razão Social: **JÚLIO CEZAR DA FONSECA**

Inscrição: 26512300

CPF: XXX.670.329-XX

Endereço: RUA SEVERINO JOSÉ PASQUAL, Nº 970, PRÉDIO VIVAN

Bairro: CIDADE ALTA

CEP: 89.566-880

Cidade: VIDEIRA

Estado: SC

Tentativa de entrega AR: BN432664775BR (Observação: PA 34589/2024, BAIXA INSCRIÇÃO GUIA ÚNICA)

Razão Social: **ELENIR VAZ**

Inscrição: 1977245

CNPJ: XX.XXX.251/0001-XX

Endereço: RUA GUANABARA, Nº 114

Bairro: FÁTIMA

CEP: 89.207-301

Cidade: JOINVILLE

Estado: SC

Tentativa de entrega AR: BN432664515BR (Observação: PA 36764/2024 – BAIXA INSCRIÇÃO, CERTIDÃO BAIXA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 10:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/ipm046114989574>
POR LUIZ CARLOS BONDICZ:66747578904 EM: 25/11/2024 10:54

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

25/11/2024 10:54:21 -03:00

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 10:54:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/ipbd4611489974>
POR: LUIZ CARLOS BONDICZ:68747578904 EM: 25/11/2024 10:54



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2024

Publicação Nº 6640338

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2024**

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei nº 69/85) artigo 87, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA26515/2024, na Notificação de Lançamento de Tributos Municipal de nº 310/2024 e 311/2024 e seus anexos, os quais se encontram à disposição da contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado tendo sido empreendidas, sem sucesso a entrega dos documentos no endereço indicado pelo contribuinte junto ao cadastro municipal conforme aviso de recebimento (AR YJ925219865BR).

Nome: PUB'S CHOPPERIA E PETISCARIA LTDA
CNPJ: 44.803.388/0001-34
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 977
Bairro: Centro
Cidade: Videira/SC
Responsável Tributário Solidário – Maria de Fátima Schell Kumm (Sócia)
CPF nº: ***453.589-**
Endereço: Rua Frederico Bortolaz, nº 664
Bairro: Panazzolo
CEP: 89.560-060

Notificação de Lançamento nº. 310/2024 – Data da Emissão: 21/10/2024 – Valor R\$ 5.517,50
Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos serviços prestados (ingressos) provenientes dos subitens 12.17 da lista de serviços, ao colocar a disposição serviços de diversão e entretenimento, conforme demonstrados no PA26515/2024. Constatação de omissão de receita tributável apurada através das PGDAS-D ano-calendário 2022 a 2023, em confronto com os eventos realizados no Pub's entre os períodos de janeiro/2022 a agosto/2023. Base de cálculo apurada através do Termo de Arbitramento e crédito tributário constituído com alíquotas efetivas do Simples Nacional uma vez que o contribuinte é optante. Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Termo de Arbitramento e Anexos.
Responsabilidade Solidária: Sócia: Maria de Fátima Schell Kumm - CPF nº ***.453.589-**.

Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Resolução CGSN nº 140/2018: Da competência para fiscalizar artigo 85; Do AINF artigo 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: artigos 93, 94, 95, 96, § único, 97, 98 e 99; Dos juros e multa artigo 86; Da arrecadação artigo 41 a 45; Da Alíquota artigo 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos artigo 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo artigo 18º LC nº 116/2003 subitem 12.17. Decreto nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 12.17; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 12.17, art.36, II; art. 37; art.47. Multa Lançamento de Ofício: Resolução 140/2018 CGSN - art.96, II.

Fiscal de Tributos Municipal – Edvans Pasqual – Matrícula nº 15490

Notificação de Lançamento nº. 311/2024 – Data da Emissão: 22/10/2024 – Valor R\$ 9.887,42
Falta de recolhimento total do Imposto Sobre Serviço (ISS) no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços tomados devidos por responsabilidade tributária (Contratação de bandas, artistas, Dj's), apurado através do termo de arbitramento conforme demonstrados no PA26515/2024, em razão de que não houve declaração dos serviços tomados e da mesma forma não foram apresentados documentos necessários para a comprovação do recolhimento do imposto devido, provenientes dos eventos realizados no Pub's compreendidos nos períodos de janeiro/2022 a agosto/2023. Base de cálculo apurada através de termo de arbitramento com informações apresentadas pelos prestadores de serviços, provenientes do subitem 12.12 da lista de serviços, com alíquota de 5%. Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Termo de Arbitramento e Anexos.
Responsabilidade Solidária: Sócia: Maria de Fátima Schell Kumm - CPF nº ***.453.589-**.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.icjpm.com.br/doc/14491ba647b>
POR EDVANS PASQUAL EM: 25/11/2024 14:53





Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 12.12; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem 12.12; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b". Multa: artigo 52, inciso I, alínea "c". Atualização Monetária: Lei 69/85, art.100, inciso I, §1º, art. 191 e art. 192.

Fiscal de Tributos Municipal – Edvans Pasqual – Matrícula nº 15490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo à contribuinte notificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

25/11/2024 15:39:16 -03:00

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Videira/SC, 25 de novembro de 2024



Assinado Eletronicamente por:
EDVANS PASQUAL
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 15.490

Departamento de Fiscalização
25/11/2024 14:53:51 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 14:54:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.ipm.com.br/mp0ct/4491b6647b>
POR: EDVANS PASQUAL EM: 25/11/2024 14:53



MUNICÍPIO DE VEIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2024

Publicação Nº 6640342

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2024**

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF37915/2024), o qual se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizado em seu endereço constante no cadastro de contribuintes municipal (AR YJ920774446BR), tampouco acusado recebimento através do aplicativo whatsapp (49) 9**9-0509

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA37915/2024**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024), iniciamos junto ao contribuinte **EPC - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de n. 35.057.848/0001-31, com endereço sito a Rua Saul Brandalise, n.190, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-194 procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devido dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo PA37915/2024.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Fica o contribuinte **INTIMADO** a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias os seguintes documentos e informações junto ao Departamento de Tributação/Fiscalização da Prefeitura Municipal de Videira/SC, sito a Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP: 89562-038:

1) Apresentar cópia dos extratos (comprovantes) dos valores recebidos através da fonte pagadora BANCO SANTANDER S.A, entre os períodos de outubro do ano de 2020 a setembro do ano de 2024.

2) Apresentar cópia dos extratos de todos os valores recebidos através de cartões de crédito/débito, depósito em conta bancária, PIX ou outra forma de recebimento entre os períodos de outubro do ano de 2020 a setembro do ano de 2024.

CIENTIFIQUE-SE o INTIMADO de que em caso de recusa do cumprimento desta será providenciado a lavratura de Auto de Infração com previsão legal no artigo 52, inciso II, alínea “b” da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) devido a não entrega de documentos fiscais e informações requisitadas, haja visto que para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los, consoante previsão do art. 195 do Código Tributário Nacional.

Da mesma forma, a não apresentação das informações e documentos requeridos ou apresentação insuficiente, ensejará o arbitramento da base de cálculo nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional (CTN) c/c o art. 33 e

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 15:32:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cjm.com.br/pse/52426c547a5>
POR EDVANS PASQUAL EM: 26/11/2024 15:32





34 do Código.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 3090-2723 e endereços eletrônicos: fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br, fiscaltributos.maria@videira.sc.gov.br.

Desta forma, lavramos o presente que, depois de assinado por nós, será cientificado ao contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 3090-2723 e endereços eletrônicos: fiscaltributos.wolmar@videira.sc.gov.br, fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br.

Desta forma, lavramos o presente que, depois de assinado por nós, será cientificado ao contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.

Videira/SC; 25 de novembro de 2024



Assinado Eletronicamente por:
EDVANS PASQUAL
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 15.490
Departamento de Fiscalização
25/11/2024 15:31:59 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado Eletronicamente por:
MARIA ALICE VANZ
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 15.665
Departamento de Fiscalização
25/11/2024 15:34:42 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 25 de novembro de 2024



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda
25/11/2024 15:41:04 -03:00

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 15:32:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://sc.icp.m.com.br/ipes/54266547a5>
POR: EDVANS PASQUAL EM: 25/11/2024 15:32



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

PORTARIA Nº 0751/24

Publicação Nº 6638629



PORTARIA nº 0751/2024

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 087/2024DGPWD, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 43444/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CLAUDIA FELCHICHER**, Professora, a partir de 12 de novembro de 2024 até 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2024.

Videira, 21 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/11/2024 17:17:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/11/2024 10:46:43 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 10:06:42 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/po673f30686469e>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0753/24

Publicação Nº 6638639



PORTARIA nº 0753/2024

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 126/2024DGPKA, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 43852/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora **JANAINA VERONESE**, Auxiliar Educacional, a partir de 18 de novembro de 2024 até 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Videira, 21 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/11/2024 17:20:10 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
22/11/2024 14:25:27 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
21/11/2024 17:35:24 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 17:35:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.pjm.com.br/pjm/9622a8f83ae7>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 130/2024

Publicação Nº 6639125

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 130/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
VERIFICADO ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM	
Código	Descrição	
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
04.001	Educação, Cultura e Esporte	
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
34490000000000000000	Aplicações diretas	
Fonte de Recurso	250010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação	
Valor Suplementado:		3.500,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 25 de Novembro de 2024

CESAR PANINI:93670648968
Assinado digitalmente por CESAR PANINI:93670648968
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=1207514300170, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=CESAR PANINI:93670648968
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.11.25 10:08:45-03'00"
Formato: PDF, Versão: 2.004.3.0

CESAR PANINI
Prefeito MunicipalRua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

Publicação Nº 6638735

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0221/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à execução de serviços de remoção, reparo, teste de vazão de poço artesiano e instalação de conjunto de motobomba submersa em poço que abastece o Loteamento Lírio Tronco, situado na Linha Serrinha, interior do município de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 95.XXX.XXX/0001-XX, no valor total de R\$ 20.112,83 (vinte mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos).

Xanxerê-SC, 25 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2014

Publicação Nº 6640693

EXTRATO 3º ADITIVO A CONTRATO Nº 0170/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratada: DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP.

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Concessão para os Serviços de Operação e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado (Estacionamento Rotativo) em Vias Públicas Urbanas do Município de Xanxerê.

Fica renovado o prazo de concessão do objeto do contrato 170/2014 a empresa DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP pelo período de 25/11/2024 a 24/11/2025, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras – Departamento Municipal de Trânsito, Manifestação da Contratada, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Xanxerê-SC, 22 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301/2024

Publicação Nº 6638731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ELETRICA PANZERA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 40 (quarenta) unidades padrão de entrada de energia elétrica monofásico, completo, conforme especificações técnicas contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor Total: R\$ 172.400,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 25 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0311/2022

Publicação Nº 6638549

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0311/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ENGEDI X SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Execução de Obras de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, com área de 1.577,82 m², localizado na Rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Processo Licitatório nº 0157/2022 – Tomada de Preços nº 0006/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 dias, assim o novo prazo de execução será de 18/11/2024 até 17/12/2024 e vigência será de 20/11/2024 até 19/12/2024. Conforme solicitação da contratada, parecer dos fiscais, manifestação da controladoria-geral do Município e parecer jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1009/2024

Publicação Nº 6638598

PORTARIA Nº 1009/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 25.11.2024 a 04.12.2024, a Servidora Pública Municipal, Sra. DEJANE PADILHA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 048.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal AM 324/07, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004004/2024, datado de 22.11.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 22 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2024

Publicação Nº 6638601

PORTARIA Nº 1010/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3109/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 25.11.2024 a 09.12.2024, a Servidora Pública Municipal, Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 761.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal JB Nº 71/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004007/2024, datado de 22.11.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 23.05.2009 a 22.05.2012= 15 (quinze) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.11.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 22 de Novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2024

Publicação Nº 6638604

PORTARIA Nº 1011/2024
EXONERAR A PEDIDO CONSELHEIRA TUTELAR

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº

4439/2023
RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 22.11.2024, a Sra. JOSIANE KELI LOPES ROSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CPF nº 098.XXX.XXX-XX, nomeada pela Portaria Nº 020/2024 para o cargo CONSELHEIRO TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0004008/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 22.11.2024. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 020/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 025.2024 - GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 6638722



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024

**ATO 07**

O **Município de Xanxerê**, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Oscar Martarello, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO PROVISÓRIO

1.1 O **Anexo I** contém o **gabarito provisório** da prova objetiva.

2. ACESSO À PROVA PADRÃO

2.1. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir das 13h30min, **na área do candidato** acessando pelo site www.wedoconcursos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item **“mais informações”**.

2.1.1. **Somente** durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoconcursos.com.br.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o gabarito provisório poderão fazê-lo no período de **25/11/2024** às 14h00min à **26/11/2024** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

4.1. Acompanhar no site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Xanxerê, 25 de novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



ANEXO I
GABARITO PROVISÓRIO

01 - PROFESSOR - ÁREA 6: EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: D	23: A	24: D	25: C					
02 - PROFESSOR - ÁREA 6: EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: D	23: A	24: D	25: C					
03 - PROFESSOR - ÁREA 1: EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (04 MESES A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D					
04 - PROFESSOR - ÁREA 1 E 2: EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: A	23: B	24: B	25: C					
05 - PROFESSOR - ÁREA 3: ARTE									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					
06 - PROFESSOR - ÁREA 3: INGLÊS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



21: C	22: B	23: C	24: A	25: A					
07 - PROFESSOR - ÁREA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: D	25: B					
08 - PROFESSOR - ÁREA 3: MATEMÁTICA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: C	22: C	23: A	24: A	25: A					
09 - PROFESSOR - ÁREA 3: CIÊNCIAS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: A	23: A	24: D	25: C					
11 - PROFESSOR - ÁREA 3: ENSINO RELIGIOSO									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: B	23: B	24: D	25: C					
12 - PROFESSOR - ÁREA 3: GEOGRAFIA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B					
13 - PROFESSOR - ÁREA 3: HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: B					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



14 - PROFESSOR - ÁREA 3: LÍNGUA PORTUGUESA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: D	25: A					
15 - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: D	23: D	24: C	25: A					



Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2024

Publicação Nº 6639135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F035953431B69BD4BCA7758E2E627A345FB3740D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI

CNPJ: 15.291.036/0001-49

Objeto: O presente Termo tem como objeto a Contratação de Instituição psiquiátrica de longa permanência para cumprimento da recomendação de medidas compulsória nº 5004049-67.2024.8.24.0081/SC para acolhimento de paciente em situação de URGENCIA.

Valor do Contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 18/11/2024 à 18/03/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0224/2024, modalidade Dispensa nº 0112/2024.

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

BALANCETE DA DESPESA CIS AMERIOS DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 6638559

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa		Dezembro de 2022		Folha: 1	
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude							
Unidade Gestora.....	CIS - Amerios						
Orgao.....	01 CIS - AMERIOS						
Unidade Orcamentaria:	01.01 ADMINISTRACAO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
10	Saude						
10122	Administracao Geral						
101220002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000	Administracao						
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
1	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	66.050,00	0,00	28.950,00	0,63	
		6.228,02	6.228,02	0,00	6.228,02	0,00	
		28.949,37	28.949,37	0,00	28.949,37	0,00	
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS						
17	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.707,88	2.707,88	0,00	2.707,88	0,00	
		16.201,64	16.201,64	0,00	16.201,64	0,00	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO						
59	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.030,94	2.030,94	0,00	2.030,94	0,00	
		2.707,88	2.707,88	0,00	2.707,88	0,00	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO						
51	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.805,16	1.805,16	0,00	1.805,16	0,00	
3.1.90.13.01.00.00	FGTS						
18	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		379,10	379,10	0,00	379,10	0,00	
		1.661,95	1.661,95	0,00	1.661,95	0,00	
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
22	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.110,10	1.110,10	0,00	1.110,10	0,00	
		6.572,74	6.572,74	0,00	6.572,74	0,00	
3.1.90.13.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP						
19	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.13.14.00.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDE						
21	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
23	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS						
27	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS						
33	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO						
32	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
34	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
2	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	15.000,00	9.250,00	0,00	85.750,00	84,21	
		8.351,21	11.261,46	83,65	11.261,46	0,00	
		85.665,79	85.665,79	4.448,65	85.665,79	0,00	
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO						
57	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
44	Fonte..... 100 Recursos ordinarios						

GOVER CP - Emissao: 24/01/2023 as 16h24min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude		Balancete da Despesa			Dezembro de 2022		Folha: 2	
Unidade Gestora..... CIS - Amerios								
Orgao..... 01 CIS - AMERIOS								
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO								
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar		
	0,00	0,00 0,00 2.970,00	0,00 0,00 2.970,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 2.970,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.36.30.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	- Desdobramento da Despesa						
40	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	- Desdobramento da Despesa						
16	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa						
55	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 2.815,00	0,00 0,00 2.815,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 2.815,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	- Desdobramento da Despesa						
47	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.79.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC	- Desdobramento da Despesa						
14	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 7.714,86 45.829,44	0,00 7.714,86 45.829,44	0,00 0,00 0,00	0,00 7.714,86 45.829,44	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS	- Desdobramento da Despesa						
48	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	- Desdobramento da Despesa						
26	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 -83,65 10.916,35	0,00 1.026,60 10.916,35	0,00 83,65 3.083,65	0,00 1.026,60 10.916,35	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa						
15	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 2.400,00	0,00 200,00 2.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 200,00 2.400,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.40.01.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	- Desdobramento da Despesa						
13	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 19.200,00	0,00 1.600,00 19.200,00	0,00 0,00 1.365,00	0,00 1.600,00 19.200,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.40.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA	- Desdobramento da Despesa						
36	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00 720,00 1.535,00	0,00 720,00 1.535,00	0,00 0,00 0,00	0,00 720,00 1.535,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	- Desdobramento da Despesa						
50	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	20.000,00 0,00 8.234,86	0,00 0,00 8.234,86	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 8.234,86	11.765,14 0,00 0,00		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	- Desdobramento da Despesa						
53	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 390,00	0,00 0,00 390,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 390,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	- Desdobramento da Despesa						
52	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 130,00	0,00 0,00 130,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 130,00	0,00 0,00 0,00		
3.3.90.39.79.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC	- Desdobramento da Despesa						
58	Fonte..... 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00 0,00 7.714,86	0,00 0,00 7.714,86	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 7.714,86	0,00 0,00 0,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	- Desdobramento da Despesa						
3	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							
	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		
4.4.90.52.28.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDU	- Desdobramento da Despesa						
56	Fonte..... 100 Recursos ordinarios							

GOVBR CP - Emissao: 24/01/2023 as 16h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina CIS/AMERIOS-Cons. Inter municipal Saude		Balancete da Despesa				Dezembro de 2022		Folha: 3	
Unidade Gestora..... CIS - Amerios									
Orgao..... 01 CIS - AMERIOS									
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO									
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar			
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00			
101220002.2.004122 Administracao Geral									
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS									
49	Fonte.....	289 Alienacao de Bens Outros Programas							
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial									
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS									
103020002.2.0020000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad									
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS									
4	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	6.088.812,02	972.294,46	0,00	0,00	7.061.106,48	194.529,83			
		301.774,12	658.798,84	179,42	658.798,84	0,00			
		6.866.576,65	6.566.508,66	542,42	6.566.508,66	300.067,99			
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa									
45	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00			
		36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00			
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa									
43	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00			
		114.417,50	114.417,50	0,00	114.417,50	0,00			
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa									
41	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		5.687,00	20.580,00	0,00	20.580,00	0,00			
		139.375,56	133.688,56	0,00	133.688,56	5.687,00			
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa									
42	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		291.971,12	627.402,84	179,42	627.402,84	0,00			
		6.551.571,50	6.257.190,51	542,42	6.257.190,51	294.380,99			
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa									
20	Fonte.....	100 Recursos ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		4.116,00	4.116,00	0,00	4.116,00	0,00			
		25.212,09	25.212,09	0,00	25.212,09	0,00			
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS									
12	Fonte.....	124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD							
	1.620.687,98	0,00	0,00	0,00	1.620.687,98	1.618.141,51			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		2.546,47	2.546,47	0,00	2.546,47	0,00			
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa									
54	Fonte.....	124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		2.546,47	2.546,47	0,00	2.546,47	0,00			
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa									
46	Fonte.....	124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS									
24	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios							
	0,00	457.368,53	0,00	0,00	457.368,53	88,15			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		457.280,38	457.280,38	120,00	457.280,38	0,00			
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa									
31	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		900,00	900,00	0,00	900,00	0,00			
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa									
35	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00			
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa									
29	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa									
30	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

GOVBR CP - Emissao: 24/01/2023 as 16h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude		Balancete da Despesa				Dezembro de 2022	Folha: 4
Unidade Gestora.....	CIS - Amerios						
Orgao.....	01 CIS - AMERIOS						
Unidade Orcamentaria:	01.01 ADMINISTRACAO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
25	Fonte.....	363 Superavit Financeiro	Convenio SE. ESTADO				
		0,00	262.612,74	0,00	0,00	262.612,74	27.033,32
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			235.579,42	235.579,42	207,35	235.579,42	0,00
3.3.90.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT						
38	Fonte.....	363 Superavit Financeiro	Convenio SE. ESTADO				
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO						
37	Fonte.....	363 Superavit Financeiro	Convenio SE. ESTADO				
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			235.159,77	235.159,77	0,00	235.159,77	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS						
39	Fonte.....	363 Superavit Financeiro	Convenio SE. ESTADO				
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			419,65	419,65	207,35	419,65	0,00
28	Encargos Especiais						
28846	Outros Encargos Especiais						
288460002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000	Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
5	Fonte.....	100 Recursos ordinarios					
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.200,77
			61,36	61,36	0,00	55,90	61,36
			799,23	799,23	0,00	737,87	61,36
3.3.90.47.12.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP						
28	Fonte.....	100 Recursos ordinarios					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			61,36	61,36	0,00	55,90	61,36
			799,23	799,23	0,00	737,87	61,36
Total Unidade Orcamentaria		7.900.000,00	1.727.275,73	85.300,00	0,00	9.541.975,73	1.856.343,56
			316.414,71	676.349,68	263,07	676.344,22	61,36
			7.685.632,17	7.385.564,18	5.318,42	7.385.502,82	300.129,35
Total do Orgao		7.900.000,00	1.727.275,73	85.300,00	0,00	9.541.975,73	1.856.343,56
			316.414,71	676.349,68	263,07	676.344,22	61,36
			7.685.632,17	7.385.564,18	5.318,42	7.385.502,82	300.129,35
Total Geral		7.900.000,00	1.727.275,73	85.300,00	0,00	9.541.975,73	1.856.343,56
			316.414,71	676.349,68	263,07	676.344,22	61,36
			7.685.632,17	7.385.564,18	5.318,42	7.385.502,82	300.129,35

Estado de Santa Catarina CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude		Balancete da Despesa			Dezembro de 2022		Folha: 5	
Unidade Gestora.....: CIS - Amerios								
Resumo Final								
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes	Reducoes Liquidado no Mes	Reservado Anulado no Mes	Total Creditos Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
CIS - AMERIOS	7.900.000,00	1.727.275,73	85.300,00	0,00	9.541.975,73	1.856.343,56		
		316.414,71	676.349,68	263,07	676.344,22	61,36		
		7.685.632,17	7.385.564,18	5.318,42	7.385.502,82	300.129,35		
Total Geral	7.900.000,00	1.727.275,73	85.300,00	0,00	9.541.975,73	1.856.343,56		
		316.414,71	676.349,68	263,07	676.344,22	61,36		
		7.685.632,17	7.385.564,18	5.318,42	7.385.502,82	300.129,35		

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

DIRCEU SILVEIRA
Presidente CIS AMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Jan/2023, 16h e 24m.

GOVBR CP - Emissao: 24/01/2023 as 16h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DA RECEITA CIS AMERIOS DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 6638561

Estado de Santa Catarina CIS/AMERIOS-Cons. Intermunicipal Saude		Balancete da Receita		Dezembro/2022	Folha: 1
Unidade Gestora: CIS - Amerios					
Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.900.000,00	825.035,02	7.515.149,93	-384.850,07
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.500,00	6.136,48	68.008,87	35.508,87
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	32.500,00	6.136,48	68.008,87	35.508,87
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	32.500,00	6.136,48	68.008,87	35.508,87
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	32.500,00	6.136,48	68.008,87	35.508,87
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	20.000,00	5.967,04	63.694,72	43.694,72
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	500,00	169,44	1.767,68	1.267,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	12.000,00	0,00	2.546,47	-9.453,53
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	7.867.500,00	818.898,54	7.447.141,06	-420.358,94
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.608.687,98	0,00	0,00	-1.608.687,98
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	1.608.687,98	0,00	0,00	-1.608.687,98
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convenios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	1.608.687,98	0,00	0,00	-1.608.687,98
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	1.608.687,98	0,00	0,00	-1.608.687,98
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal				
20 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	1.608.687,98	0,00	0,00	-1.608.687,98
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	6.258.812,02	818.898,54	7.447.141,06	1.188.329,04
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	6.258.812,02	818.898,54	7.447.141,06	1.188.329,04
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	6.258.812,02	818.898,54	7.447.141,06	1.188.329,04
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	6.258.812,02	818.898,54	7.447.141,06	1.188.329,04
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	6.258.812,02	818.898,54	7.447.141,06	1.188.329,04
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	202.000,00	42.007,27	480.983,86	278.983,86
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	721.000,00	24.976,00	483.724,98	-237.275,02
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	522.000,00	103.101,75	588.247,67	66.247,67
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	228.000,00	33.415,15	208.288,78	-19.711,22
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	359.000,00	70.298,76	378.848,49	19.848,49
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	194.000,00	12.859,00	161.743,47	-32.256,53
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	797.000,00	84.123,24	1.352.190,22	555.190,22
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	221.000,00	70.270,86	379.853,84	158.853,84
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	623.000,00	87.189,73	746.514,09	123.514,09
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	372.000,00	44.669,46	518.208,69	146.208,69
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.000,00	22.859,10	274.309,20	47.309,20
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	127.000,00	18.324,65	145.713,37	18.713,37
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	343.000,00	16.028,00	192.336,00	-150.664,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	315.000,00	50.518,07	433.451,69	118.451,69
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	688.000,00	86.037,88	792.052,53	104.052,53
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	261.000,00	49.613,81	272.605,29	11.605,29
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	58.812,02	2.605,81	38.068,89	-20.743,13
Total Geral		7.900.000,00	825.035,02	7.515.149,93	-384.850,07

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

DIRCEU SILVEIRA
Presidente CIS AMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Jan/2023, 16h e 24m.

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0077 - E - PAL0079_2024 – PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Publicação Nº 6628742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3543BF781DFF26D2E7DB858E15C665B285F56291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0079/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Produtos Químicos para Tratamento de Água e Esgoto para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 27/11/2024 até às 09:00 horas do dia 09/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº036/2024

Publicação Nº 6638825

PORTARIA CISAM MO Nº 036/2024, DE 22/11/2024

"Concede Promoção por Cursos de Capacitação a servidor que especifica."

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Resolução nº 044/2024 CISAM MO;

Art. 2º - Conceder promoção a servidora Thais Tiemi Nakahara, ocupante do emprego de Química, nível 137, a qual consiste em avanço de um nível no emprego, passando, o mesmo a perceber, a partir de 04/11/2024, a retribuição pecuniária de acordo com o nível 142 do Anexo 2 do Protocolo de Intenções.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Capinzal-SC, 22 de novembro de 2024.

Edson Antonio Cassiano

Superintendente

CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº037/2024

Publicação Nº 6638834

PORTARIA CISAM MO Nº – 037/2024 DE 22/11/2024

Nilvo Dorini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 04 de novembro de 2024, ao Sr. LEOMAR EGGERS, contador, Nível Inicial 137, admitido em 04/11/2015, Progressão por Merecimento, em conformidade com os Arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando o mesmo a ser enquadrado e perceber a remuneração referente no Nível 150 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Capinzal/SC, 22 de novembro de 2024.

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM-MO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 043/2024

Publicação Nº 6638842

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

“Exonera a pedido, empregado público do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica”.

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido apresentado pelo empregado em 22/10/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o empregado público Kelvin Roque de Moraes, nascido em 23/07/1998, matrícula 024, do emprego de Controlador Interno, Nível 90, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, a partir de 23 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 22 de novembro de 2024.

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 044/2024

Publicação Nº 6638845

RESOLUÇÃO Nº 044/2024

“Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica”.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convocado em contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão, composta pelos empregados do CISAM Meio Oeste abaixo relacionados, com atribuições para proceder a análise do curso de capacitação realizado pela servidora Thais Tiemi Nakahara, diante de seu requerimento para obtenção de avanço de um nível no emprego, em conformidade com os arts. 14 e 16 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Leomar Eggers – Contador
- Matheus Pinheiro Massaut – Engenheiro Sanitarista
- Patrícia Antunes Surdi – Laboratorista

Art. 2º - A comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Capinzal/SC, 22 de novembro de 2024.

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo Financeiro do CISAM MO

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA OUTUBRO/2024

Publicação Nº 6639845

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro a Outubro
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	312.761,80	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	121.566,01
Ordinária	312.761,80	Ordinária	121.566,01
Recursos não Vinculados de Impostos	312.761,80	Recursos não Vinculados de Impostos	121.566,01
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-50.353,97	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12.081,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-82.374,11	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.379,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.640,15	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.081,94
SALDOS ANTERIORES	288.345,59	SALDOS ATUAIS	417.105,47
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	49,06	CONTAS CORRENTES	49,06
APLICAÇÕES	288.353,00	APLICAÇÕES	417.112,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47
TOTAL	550.753,42	TOTAL	550.753,42

Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
 FINANCEIRO

EDSON ANTONIO CASSIANO
 SUPERINTENDENTE -
 ORDENADOR DE DESPESAS

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 26/11/2024, às 13:57:37. Protocolo: 0a0fec3f-1460-4cfe-b1d6-ff67863892

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA OUTUBRO/2024

Publicação Nº 6639853

Página: 1 / 3
Outubro de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE	2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	121.566,01	1.926.210,17	473.230,44	203.940,12	1.704.154,22	222.055,95
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.117.904,53	0,00	0,00	1.117.904,53	89.200,91	849.918,45	267.986,08	89.200,91	849.918,45	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários					67.028,05	630.526,52		67.028,05	630.526,52	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário					3.015,71	32.336,21		3.015,71	32.336,21	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					5.284,68	51.601,27		5.284,68	51.601,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS					13.872,47	135.454,45		13.872,47	135.454,45	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.138.162,88	0,00	0,00	1.138.162,88	32.385,10	966.366,41	171.796,47	113.503,31	744.310,46	222.055,95
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil					1.293,60	13.346,96		1.293,60	13.346,96	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					207,32	34.418,81		3.045,01	26.754,63	7.664,18
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado					0,00	7.900,00		0,00	7.900,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação					0,00	1.754,59		0,00	1.754,59	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico					-200,64	134.192,48		8.250,16	122.453,62	11.738,86
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente					0,00	2.246,00		0,00	2.246,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados					0,00	4.600,00		0,00	4.600,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem					0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização					0,00	4.576,32		0,00	4.441,41	134,91
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos					0,00	95,00		0,00	95,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	639,99		0,00	639,99	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança					239,00	4.680,50		239,00	4.520,50	160,00
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial					2.800,00	6.210,20		2.800,00	6.210,20	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos					2.432,96	5.442,58		2.432,96	5.442,58	0,00
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	540,00		0,00	540,00	0,00
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento					0,00	780,00		0,00	780,00	0,00
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável					0,00	3.010,00		0,00	3.010,00	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado					578,44	6.378,02		578,44	6.378,02	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo					0,00	5.712,82		0,00	5.665,12	47,70
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País					0,00	4.390,00		0,00	4.390,00	0,00

Protocolo: 44888812-3799-44cf-8942-2246051b57bb Usuário: Leomareggens Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: REGIONAL CHAPECO Sistema: Contabili

Página: 2 / 3
Outubro de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros Serviços de Consultoria				9.332,31	9.332,31	9.332,31	9.332,31	9.332,31	9.332,31	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais				870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos				2.930,91	2.930,91	2.930,91	2.930,91	2.930,91	2.930,91	583,58
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos				2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	1.302,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				74.369,43	74.369,43	74.369,43	74.369,43	74.369,43	74.369,43	32.101,73
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos				448,49	448,49	448,49	448,49	448,49	448,49	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	0,00
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				-156,50	-156,50	-156,50	-156,50	-156,50	-156,50	0,00
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção				8.052,00	8.052,00	8.052,00	8.052,00	8.052,00	8.052,00	0,00
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos				4.010,92	4.010,92	4.010,92	4.010,92	4.010,92	4.010,92	651,40
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador				86.521,00	86.521,00	86.521,00	86.521,00	86.521,00	86.521,00	27.168,94
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica				7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	4.462,71
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto				2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	1.226,55
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento				14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	1.700,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas				321.814,39	321.814,39	321.814,39	321.814,39	321.814,39	321.814,39	105.322,00
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel				1.079,91	1.079,91	1.079,91	1.079,91	1.079,91	1.079,91	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral				4.758,79	4.758,79	4.758,79	4.758,79	4.758,79	4.758,79	0,00
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas				237,96	237,96	237,96	237,96	237,96	237,96	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.228,61	3.228,61	3.228,61	3.228,61	3.228,61	3.228,61	587,02
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação				4.370,40	4.370,40	4.370,40	4.370,40	4.370,40	4.370,40	2.761,89
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens				1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terç Pessoa Jur - Pagto Antec				374,09	374,09	374,09	374,09	374,09	374,09	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				61.836,75	61.836,75	61.836,75	61.836,75	61.836,75	61.836,75	18.026,06
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares				4.840,98	4.840,98	4.840,98	4.840,98	4.840,98	4.840,98	2.705,20
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas				720,72	720,72	720,72	720,72	720,72	720,72	142,42
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel				359,97	359,97	359,97	359,97	359,97	359,97	239,98
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC				1.914,48	1.914,48	1.914,48	1.914,48	1.914,48	1.914,48	0,00

Protocolo: 44888812-3795-44cd-8942-2246051b57bb Usuário: Leonaregggers Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: REGIONAL-CHAPECO Sistema: Contábil

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.					0,00	1.679,88		161,44	1.614,40	65,48
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas					0,00	1.191,69		0,00	1.191,69	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o FISP/ASEP					0,00	17.483,31		2.757,56	14.229,97	3.263,34
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	42.000,00	79.873,20	0,00	121.873,20	0,00	109.925,31	11.947,89	1.235,90	109.925,31	0,00
4.4.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	478,58		0,00	478,58	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip. Utens Médico-Odont. Labor e Hosp					0,00	5.551,73		1.235,90	5.551,73	0,00
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto					0,00	1.485,00		0,00	1.485,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados					0,00	4.380,00		0,00	4.380,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral					0,00	878,00		0,00	878,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica					0,00	97.152,00		0,00	97.152,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	121.566,01	1.926.210,17	473.230,44	203.940,12	1.704.154,22	222.055,95

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

EDSON ANTONIO CASSIANO
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

DESPESAS PAGAS OUTUBRO/2024

Publicação Nº 6639859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados



ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 1 / 4
 Data de emissão: 25/11/2024
 Data inicial: 01/10/2024
 Data de final: 31/10/2024

Data	Emp/D.	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Balxa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE												
01/10	EMP.	592	201/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		BÁRBARA PELISSARI KATSCHOR	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
01/10	EMP.	593	355/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		ANA CAROLINA GUBERTE	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
01/10	EMP.	594	311/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CAMILA CRISTINE CAPELARI	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
01/10	EMP.	595	435/24	3.1.90.11.01.00.00.00		212-6		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	16.532,51	0,00	16.532,51
01/10	EMP.	596	434/24	3.1.90.11.01.00.00.00		222-3		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	34.794,67	0,00	34.794,67
01/10	EMP.	598	436/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA	1.501.0000.0000	351,46	0,00	351,46
01/10	EMP.	599	437/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		DENYANE KOSTANTIUK MOREIRA	1.501.0000.0000	136,32	0,00	136,32
01/10	EMP.	597	438/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	1.501.0000.0000	90,66	0,00	90,66
01/10	EMP.	733	339/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	5/2023	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	70,56	70,56	0,00
01/10	EMP.	744	401/24	4.4.90.52.08.00.00.00		222-3	64/2024	AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.501.0000.0000	14,83	14,83	0,00
02/10	EMP.	600	434/24	3.1.90.11.01.00.00.00		222-3	22/2024	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	19,43	0,00	19,43
02/10	EMP.	601	386/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	Xcal Calibrações e Ensaio Eireli	1.501.0000.0000	170,00	0,00	170,00
03/10	EMP.	602	1/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3	22/2024	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
03/10	EMP.	745	384/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	2,23	2,23	0,00
04/10	EMP.	603	381/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	UPRODUCTS LTDA	1.501.0000.0000	2.250,00	0,00	2.250,00
04/10	EMP.	604	339/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	5.809,46	0,00	5.809,46
04/10	EMP.	605	324/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	5/2023	QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI	1.501.0000.0000	5.928,45	0,00	5.928,45
04/10	EMP.	606	329/24	3.3.90.30.99.00.00.00		222-3	40/2024	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.501.0000.0000	63,80	0,00	63,80
04/10	EMP.	607	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3	22/2024	BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	3.279,27	0,00	3.279,27
04/10	EMP.	608	405/24	3.3.90.30.04.00.00.00		222-3	22/2024	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES	1.501.0000.0000	7.900,00	0,00	7.900,00
04/10	EMP.	609	439/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3	22/2024	THAIS TIEMI NAKAHARA	1.501.0000.0000	207,32	0,00	207,32
04/10	EMP.	610	440/24	3.1.90.11.44.00.00.00		222-3	22/2024	LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.501.0000.0000	805,04	0,00	805,04
04/10	EMP.	611	441/24	3.1.90.11.44.00.00.00		222-3	22/2024	NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA	1.501.0000.0000	1.973,50	0,00	1.973,50
04/10	EMP.	734	440/24	3.1.90.11.44.00.00.00		222-3	22/2024	LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.501.0000.0000	65,27	65,27	0,00
04/10	EMP.	735	441/24	3.1.90.11.44.00.00.00		222-3	22/2024	NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA	1.501.0000.0000	171,90	171,90	0,00
08/10	EMP.	612	350/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	180,00	0,00	180,00
08/10	EMP.	613	399/24	4.4.90.52.33.00.00.00		222-3	58/2024	F1-INFORMATICA LTDA	1.501.0000.0000	1.485,00	0,00	1.485,00
08/10	EMP.	614	402/24	4.4.90.52.08.00.00.00		222-3	64/2024	DIGICROM ANALITICA LTDA	1.501.0000.0000	3.499,00	0,00	3.499,00
08/10	EMP.	615	4/24	3.3.90.40.03.00.00.00		222-3	22/2024	M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
08/10	EMP.	616	10/24	3.3.90.40.99.00.00.00		222-3	22/2024	POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA	1.501.0000.0000	161,44	0,00	161,44
08/10	EMP.	617	5/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3	22/2024	JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1.501.0000.0000	1.295,42	0,00	1.295,42
08/10	EMP.	618	423/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	22/2024	SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	45,00	0,00	45,00
08/10	EMP.	619	97/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	22/2024	SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	95,00	0,00	95,00
08/10	EMP.	620	81/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	22/2024	GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	287,12	0,00	287,12

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomaregggers. Emissão: 25/11/2024, às 14:09:10. Protocolo: 8647a771-c356-443d-930a-419002b170c

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 2 / 4
 Data de emissão: 25/11/2024
 Data inicial: 01/10/2024
 Data de final: 31/10/2024

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D.	Emp.D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
08/10	EMP.	621	80/24		3.3.90.39.77.00.00.00		222-3		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	293,51	0,00	293,51
08/10	EMP.	622	6/24		3.3.90.39.64.00.00.00		222-3		IMNET TELECOMUNICACOES LTDA	1.501.0000.0000	119,99	0,00	119,99
08/10	EMP.	623	296/24		3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	38/2024	ASSOCIACAO DU PROJETSUS	1.501.0000.0000	116,43	0,00	116,43
08/10	EMP.	624	155/24		3.3.90.39.15.00.00.00		222-3	19/2024	LAVACAO NOVO HORIZONTE LTDA	1.501.0000.0000	168,00	0,00	168,00
08/10	EMP.	625	362/24		3.3.90.39.28.00.00.00		222-3	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	318,85	0,00	318,85
08/10	EMP.	626	425/24		3.3.90.39.28.00.00.00		222-3	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	130,68	0,00	130,68
08/10	EMP.	627	445/24		3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		ENGECLINIC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	91,00	0,00	91,00
08/10	EMP.	628	444/24		3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		RODELLA - ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA	1.501.0000.0000	600,00	0,00	600,00
08/10	EMP.	629	443/24		3.3.90.35.99.00.00.00		222-3		ENGECLINIC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	4.785,80	0,00	4.785,80
08/10	EMP.	630	442/24		3.3.90.35.99.00.00.00		222-3		RODELLA - ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA	1.501.0000.0000	4.546,51	0,00	4.546,51
08/10	EMP.	631	384/24		3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	221,11	0,00	221,11
08/10	EMP.	632	404/24		3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	22/2024	Xcal Calibrações e Ensaio Eireli	1.501.0000.0000	437,60	0,00	437,60
09/10	EMP.	633	447/24		3.3.90.14.14.00.00.00		212-6		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	1.293,60	0,00	1.293,60
09/10	EMP.	826	403/24		3.3.90.39.51.00.00.00			22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	7,23	7,23	0,00
14/10	EMP.	760	446/24		3.3.90.39.48.00.00.00			71/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	47,52	47,52	0,00
15/10	EMP.	634	14/24		3.3.90.39.40.00.00.00		212-6		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	1.674,60	0,00	1.674,60
15/10	EMP.	635	17/24		3.3.90.39.40.00.00.00		222-3		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	4.800,71	0,00	4.800,71
15/10	EMP.	636	18/24		3.3.90.39.78.00.00.00		222-3		ALIRIO KIRST 83179658991	1.501.0000.0000	263,02	0,00	263,02
15/10	EMP.	637	382/24		3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	UPRODUCTS LTDA	1.501.0000.0000	6.086,69	0,00	6.086,69
15/10	EMP.	638	350/24		3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	68,00	0,00	68,00
15/10	EMP.	639	350/24		3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	102,00	0,00	102,00
15/10	EMP.	640	419/24		3.3.90.39.80.00.00.00		222-3		SENSE HOTEL PREMIUM LTDA	1.501.0000.0000	756,00	0,00	756,00
15/10	EMP.	641	419/24		3.3.90.39.80.00.00.00		222-3		SENSE HOTEL PREMIUM LTDA	1.501.0000.0000	756,00	0,00	756,00
18/10	EMP.	642	15/24		3.3.90.47.12.00.00.00		222-3		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	677,52	0,00	677,52
18/10	EMP.	643	13/24		3.3.90.47.12.00.00.00		212-6		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	349,15	0,00	349,15
18/10	EMP.	644	428/24		3.1.90.13.01.00.00.00		212-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	1.700,28	0,00	1.700,28
18/10	EMP.	645	427/24		3.1.90.13.01.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	3.273,64	0,00	3.273,64
18/10	EMP.	646	429/24		3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	409,21	0,00	409,21
18/10	EMP.	647	430/24		3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	1.179,38	0,00	1.179,38
18/10	EMP.	648	431/24		3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	7.004,85	0,00	7.004,85
18/10	EMP.	649	433/24		3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	212,53	0,00	212,53
18/10	EMP.	650	432/24		3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.250,72	0,00	4.250,72
18/10	EMP.	651	9/24		3.3.90.39.44.00.00.00		222-3		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.501.0000.0000	177,49	0,00	177,49
18/10	EMP.	652	274/24		3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	1.501.0000.0000	2.837,69	0,00	2.837,69
18/10	EMP.	783	416/24		3.3.90.39.99.00.00.00		61/2024		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	4,21	4,21	0,00

Sistema Contábil - Beiba Sistemas. Usuário: Leonareggers. Emissão: 25/11/2024, às 14:09:10. Protocolo: 8647871-356-4434-930a-419f02b170c

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 3 / 4
 Data de emissão: 25/11/2024
 Data inicial: 01/10/2024
 Data de final: 31/10/2024

Data	Tipo	Doco.	Emp/D.	Emp.D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
18/10	EMP.	784	416/24		3.3.90.39.99.00.00.00			61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	5,71	5,71	0,00
18/10	D.EX.		106/24				212-6		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	42,96	0,00	42,96
18/10	D.EX.		107/24				212-6		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	46,96	0,00	46,96
18/10	D.EX.		108/24				212-6		MUNICIPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	44,24	0,00	44,24
18/10	D.EX.		109/24				212-6		MUNICIPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	63,60	0,00	63,60
18/10	D.EX.		110/24				212-6		MUNICIPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	105,31	0,00	105,31
18/10	D.EX.		111/24				212-6		MUNICIPIO DE OURO	1.501.0000.0000	134,37	0,00	134,37
18/10	D.EX.		112/24				212-6		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	422,89	0,00	422,89
18/10	D.EX.		113/24				212-6		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	430,27	0,00	430,27
18/10	D.EX.		114/24				212-6		MUNICIPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	568,62	0,00	568,62
18/10	D.EX.		115/24				212-6		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	683,08	0,00	683,08
18/10	D.EX.		116/24				222-3		MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA	1.501.0000.0000	26,59	0,00	26,59
18/10	D.EX.		117/24				222-3		MUNICIPIO DE FREI ROGERIO	1.501.0000.0000	34,53	0,00	34,53
18/10	D.EX.		118/24				222-3		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	35,63	0,00	35,63
18/10	D.EX.		119/24				222-3		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	37,22	0,00	37,22
18/10	D.EX.		120/24				222-3		MUNICIPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	37,64	0,00	37,64
18/10	D.EX.		121/24				222-3		MUNICIPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	56,30	0,00	56,30
18/10	D.EX.		122/24				222-3		MUNICIPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	82,99	0,00	82,99
18/10	D.EX.		123/24				222-3		MUNICIPIO DE OURO	1.501.0000.0000	100,71	0,00	100,71
18/10	D.EX.		124/24				222-3		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	311,14	0,00	311,14
18/10	D.EX.		125/24				222-3		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	333,91	0,00	333,91
18/10	D.EX.		126/24				222-3		MUNICIPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	431,78	0,00	431,78
18/10	D.EX.		127/24				222-3		MUNICIPIO DE VIDEIRA	1.501.0000.0000	794,41	0,00	794,41
18/10	D.EX.		128/24				222-3		MUNICIPIO DE FRAIBURGO	1.501.0000.0000	479,54	0,00	479,54
18/10	D.EX.		129/24				222-3		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	528,96	0,00	528,96
18/10	D.EX.		130/24				212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.178,83	0,00	2.178,83
18/10	D.EX.		131/24				222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.029,28	0,00	4.029,28
22/10	EMP.	763	452/24		3.3.90.30.35.00.00.00			22/2024	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	1.501.0000.0000	33,60	33,60	0,00
22/10	D.EX.		132/24				222-3		MUNICIPIO DE CELSO RAMOS	1.501.0000.0000	40,18	0,00	40,18
23/10	EMP.	653	401/24		4.4.90.52.08.00.00.00			64/2024	AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.501.0000.0000	1.221,07	0,00	1.221,07
23/10	D.EX.		413/24		3.3.90.30.11.00.00.00			22/2024	Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	1.501.0000.0000	343,90	0,00	343,90
24/10	EMP.	655	418/24		3.3.90.39.69.00.00.00			67/2024	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	1.501.0000.0000	2.486,72	0,00	2.486,72
24/10	D.EX.		262/24		3.3.90.39.17.00.00.00			16/2024	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	16.819,65	0,00	16.819,65
24/10	EMP.	657	263/24		3.3.90.30.99.00.00.00			16/2024	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	4.337,98	0,00	4.337,98
24/10	D.EX.		424/24		3.3.90.30.99.00.00.00			16/2024	SAVENHAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	1.501.0000.0000	249,90	0,00	249,90

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: Leonareggers. Emissão: 25/11/2024, às 14:09:10. Protocolo: 8647871-356-4434-930a-419f02b170c

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 4 / 4
 Data de emissão: 25/11/2024
 Data inicial: 01/10/2024
 Data de final: 31/10/2024

Data	Tipo	Doco.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
24/10	EMP.	659	7/24	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	374,45	0,00	374,45
24/10	EMP.	660	451/24	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	3.387,29	0,00	3.387,29
24/10	EMP.	661	446/24	3.3.90.39.48.00.00.00		212-6	71/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	942,48	0,00	942,48
24/10	EMP.	764	453/24	3.3.90.39.19.00.00.00			74/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	18,17	18,17	0,00
24/10	EMP.	765	454/24	3.3.90.30.39.00.00.00			74/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	18,61	18,61	0,00
25/10	EMP.	766	456/24	3.3.90.30.11.00.00.00			22/2024	HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	16,76	16,76	0,00
29/10	EMP.	662	383/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	ALURETEC COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	374,40	0,00	374,40
29/10	EMP.	663	350/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	107,00	0,00	107,00
29/10	EMP.	664	350/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	524,00	0,00	524,00
29/10	EMP.	665	462/24	3.3.90.39.99.00.00.00				CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	1.501.0000.0000	318,67	0,00	318,67
31/10	EMP.	791	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00				BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	165,34	165,34	0,00
31/10	EMP.	798	362/24	3.3.90.39.28.00.00.00			50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	4,89	4,89	0,00
31/10	EMP.	802	465/24	3.1.90.11.01.00.00.00				NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA	1.501.0000.0000	243,61	243,61	0,00
31/10	EMP.	805	470/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	4.719,98	4.719,98	0,00
31/10	EMP.	806	469/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	6.026,49	6.026,49	0,00
31/10	EMP.	827	460/24	3.3.90.30.28.00.00.00			22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	3,24	3,24	0,00
Total Geral :										195.642,07	11.640,15	184.001,92

LEOMAR EGGERS 032.452.369-64 CONTADOR CRC SC-030837/O-8	SIDNEI PENZO 919.125.639-91 DIRETOR ADMINISTRATIVO E	EDSON ANTONIO CASSIANO 816.566.539-15 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
---	--	---

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017.2024 - CISAM MO

Publicação Nº 6638850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal
Pregão Eletrônico - 017/2024

Resultado da Homologação

0001 - COAGULANTE À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10 / 12% (M/M) A SER UTILIZADO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LAUDO: FÓRMULA QUÍMICA: ALN(OH)MCL3N-M. ASPECTO:...(Conforme Edital) - COAGULANTE À BASE DE POLICLORETO DE ALUM - Valor Referência: 2,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	1,58	1.501.000,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0002 - CLORO GÁS ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 KG OU 68 KG. A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: CL2 PRODUTO CONFORME A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARÂMETROS...(Conforme Edital) - GÁS EM CILINDROS - Valor Referência: 15,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA	15,35	176.525,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0003 - HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE ATÉ 30 KG. A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: NACLO. ...(Conforme Edital) - GZ Cloro 50 - Valor Referência: 4,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gerson Zanella (GZQUIMICA ITDA)	2,85	139.621,50	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0004 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (BOMBONAS) O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NA FORMA LÍQUIDA DE COLORAÇÃO CLARA LEVEMENTE AMARELADA, FORTEMENTE ÁCIDA, COM ODOR PICANTE CARACTERÍSTICO E CORROSIVO. DEVE SER ENTREGUE EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 25 KG. O...(Conforme Edital) - Acido Fluossilícico - Valor Referência: 4,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gerson Zanella (GZQUIMICA ITDA)	3,39	20.340,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0005 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (GRANEL) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: H2SIF6. ASPECTO: LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO. ODOR: PICANTE. TEOR DE H2SIF6: MÍNIMO DE 20%. TE...(Conforme Edital) - MOSAIC - Valor Referência: 2,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A	2,27	297.370,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0006 - CLORO À BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S- TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) / CLORO ATIVO 90% EM PASTILHAS DE 200G CADA. ESTADO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTADO EM PASTILHAS (TABLETES). COR: BRANCO. ODOR: PRONUNCIADO DE CLORO. FUNÇÃO: ...(Conforme Edital) - Próprio - Valor Referência: 5,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Lics Super Água Ltda	2,90	12.180,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0007 - CAL HIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 KG. A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: CA(OH)2. CONCENTRAÇÃO DE CA(OH)2: MÍNIMO DE 90%. CONCENTRAÇÃO DE CAO: MÍNIMO DE 6...(Conforme Edital) - SACOS 20KG - Valor Referência: 2,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp	2,02	6.464,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0008 - ANTIESPUMANTE SEM SILICONE ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE, À BASE DE ÁGUA, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA COMBATER A ESPUMA EM EFLUENTES E AFLUENTES DIVERSOS, INDEPENDENTEMENTE DA FAIXA DE PH DO MEIO. FORMULADO PARA DOSAR COM BOMBA D...(Conforme Edital) - própria - Valor Referência: 8,19

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2024 às 09:24:28.
Código verificador: AE1020



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GREENTEX QUIMICA LTDA	5,89	81.282,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0009 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHAS) ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS, COM 200 G CADA. TEOR DE CLORO ATIVO 65%. DIÂMETRO DA PASTILHA 6,0 CM. REGISTRO NA ANVISA COMO SANEAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. - Chemie - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
bidden comercial ltda	3,95	3.950,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0010 - POLIACRILAMIDA CATIONICA (POLÍMERO CATIONICO GRANULADO) ENTREGUE EM BOLSAS DE ATÉ 30KG. NOME QUÍMICO: POLIACRILAMIDA CATIONICA. APARÊNCIA: SÓLIDO GRANULADO DE COR BRANCA. ODORE: CARACTERÍSTICO. DENSIDADE (SOLUÇÃO 0,1 %): ENTRE 0,90 E...(Conforme Edital) - FLONEX 4350 SH - Valor Referência: 17,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA	11,20	17.360,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0011 - ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE POLI E ORTOFOSFATOS INORGÂNICOS, BASE LÍQUIDA OU EQUIVALENTE EM BASE SECA OU SÓLIDO, ATÓXICA, INODORA, INSÍPIDA E ANTICORROSIVA. ESPECÍFICA PARA O USO EM ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE S...(Conforme Edital) - propria - Valor Referência: 13,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GREENTEX QUIMICA LTDA	9,80	57.820,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0012 - POLIACRILAMIDA ANIÔNICA (POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO) ENTREGUE EM BOLSAS DE ATÉ 30KG. NOME QUÍMICO: POLIACRILAMIDA CATIONICA. APARÊNCIA: SÓLIDO GRANULADO DE COR BRANCA. ODORE: CARACTERÍSTICO. DENSIDADE (SOLUÇÃO 0,1 %): ENTRE 0,90 E 1,...(Conforme Edital) - POLIACRILAMIDA ANIÔNICA - Valor Referência: 13,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Matryx Indústria e Comércio de Insumos para Tratamento de Águas Ltda.	10,86	5.430,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0014 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (GRANEL) SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM LAUDO: FÓRMULA QUÍMICA: NACLO. TEOR DE CLORO ATIVO: 10 A 12%. ...(Conforme Edital) - NB 20263 CA - Valor Referência: 2,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIMICA NOVA BRASIL LTDA	2,00	610.000,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0015 - CARBONATO DE SÓDIO, BARRILHA LEVE. FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3. SUBSTÂNCIA ALCALINA DE COR BRANCA EM FORMA DE PÓ (BARRILHA LEVE), FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA COM LIBERAÇÃO DE CALOR, PODENDO GERAR HIDRATOS DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO DA S...(Conforme Edital) - BSC - Valor Referência: 8,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSC QUIMICA LTDA	4,10	28.700,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0016 - CLORO GÁS - EM CILINDROS DE 900KG ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE 900 KG. A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: CL2 PRODUTO CONFORME A SEGUINTE DESCR... (Conforme Edital) - GÁS EM CILINDROS - Valor Referência: 12,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA	12,37	259.770,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0017 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO PARA O ITEM 16 (CLORO GÁS) A EMPRESA QUANDO SOLICITADA, PREVIAMENTE AO FORNECIMENTO DE CLORO, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO NOS 04 ... (Conforme Edital) - TESTE HIDROSTÁTICO - Valor Referência: 12.181,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA	12.100,00	12.100,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0018 - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: CA(OH)2 TEOR DE CA(OH)2: 19 A 21 % SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL / CACO3 M/M 0,80% SIO2 ... (Conforme Edital) - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,48

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2024 às 09:24:28.
Código verificador: AE1020



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Projesam Saneamento Ambiental Ltda	0,98	196.000,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

0019 - ALUMINATO DE SÓDIO: PRODUTO ALCALINIZANTE E COAGULANTE A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM LAUDO: FÓRMULA QUÍMICA NA2AL2O4: MÍNIMO 15 % TEOR DE AL2O3: DE 9 A 13% NA2O: ... (Conforme Edital) - Alcanex 021 - Valor Referência: 4,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Avanex Indústria e Comércio Ltda	4,68	37.440,00	Homologado em 25/11/2024 08:58:55 Por: Nilvo Dorini

NILVO
DORINI:482
17514968

Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
 Dados: 2024.11.25 09:52:18 -03'00'

Nilvo Dorini
 Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2024 às 09:24:28.
 Código verificador: AE1020



RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO OUTUBRO/2024

Publicação Nº 6639876

Página: 1 / 6
Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	2.319.567,41	312.761,80	1.813.467,57	0,00	506.099,84
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.294,79	16.287,87	14.287,87	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços	1.810.337,69	276.971,38	1.444.130,81	0,00	366.206,88
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	59.962,62	550.286,45	59.948,76	0,00
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	59.962,62	550.286,45	59.948,76	0,00
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	59.962,62	550.286,45	59.948,76	0,00
1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	490.337,69	59.962,62	550.286,45	59.948,76	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Responsabilidade Técnica	71.352,00	12.239,90	88.996,15	17.644,15	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.01 - Serviços Responsabilidade Técnica Alto Bela Vista	23.784,00	0,00	11.892,00	0,00	11.892,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.784,00	0,00	11.892,00	0,00	11.892,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.02 - Serviços Responsabilidade Técnica Brunópolis	23.784,00	2.118,09	20.364,36	0,00	3.419,64
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.784,00	2.118,09	20.364,36	0,00	3.419,64
1.6.1.1.01.0.1.01.00.03 - Serviços Responsabilidade Técnica Zorítea	23.784,00	2.057,72	18.368,04	0,00	5.415,96
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.784,00	2.057,72	18.368,04	0,00	5.415,96
1.6.1.1.01.0.1.01.00.04 - Serviços Responsabilidade Técnica Abdon Batista	0,00	2.118,09	6.354,27	6.354,27	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.118,09	6.354,27	6.354,27	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.05 - Serviços Responsabilidade Técnica Vaigem	0,00	5.946,00	32.017,48	32.017,48	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.946,00	32.017,48	32.017,48	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviços Regulação	418.985,69	35.522,93	339.292,34	0,00	79.693,35
1.6.1.1.01.0.1.02.00.01 - Serviços Regulação Abdon Batista	7.739,04	644,92	5.804,28	0,00	1.934,76
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.739,04	644,92	5.804,28	0,00	1.934,76
1.6.1.1.01.0.1.02.00.02 - Serviços Regulação Brunópolis	7.079,47	589,95	5.309,62	0,00	1.769,85
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.079,47	589,95	5.309,62	0,00	1.769,85
1.6.1.1.01.0.1.02.00.03 - Serviços Regulação Campos Novos	112.576,77	9.381,39	93.813,99	0,00	18.762,78
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.576,77	9.381,39	93.813,99	0,00	18.762,78
1.6.1.1.01.0.1.02.00.04 - Serviços Regulação Capinzal	70.910,28	5.909,19	53.182,71	0,00	17.727,57
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.910,28	5.909,19	53.182,71	0,00	17.727,57
1.6.1.1.01.0.1.02.00.05 - Serviços Regulação Joaçaba	93.711,80	7.809,31	78.093,18	0,00	15.618,62
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.711,80	7.809,31	78.093,18	0,00	15.618,62
1.6.1.1.01.0.1.02.00.06 - Serviços Regulação Herval D Oeste	69.694,76	5.807,89	58.078,98	0,00	11.615,78

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.694,76	5.807,89	58.078,98	0,00	11.615,78
1.6.1.1.01.0.1.02.00.07 - Serviços Regulação Luzerna	17.356,51	1.446,37	14.463,77	0,00	2.892,74
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.356,51	1.446,37	14.463,77	0,00	2.892,74
1.6.1.1.01.0.1.02.00.08 - Serviços Regulação Vargem	7.290,19	1.215,02	6.075,17	0,00	1.215,02
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.290,19	2.430,04	7.290,19	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	-1.215,02	-1.215,02	-1.215,02	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-1.215,02	-1.215,02	-1.215,02	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.09 - Serviços Regulação Ouro	22.145,24	1.845,43	16.608,95	0,00	5.536,29
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.145,24	1.845,43	16.608,95	0,00	5.536,29
1.6.1.1.01.0.1.02.00.10 - Serviços Regulação Zortéa	10.481,63	873,46	7.861,69	0,00	2.619,94
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.481,63	873,46	7.861,69	0,00	2.619,94
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 - Serviços Contrato de Programa	0,00	12.199,79	121.997,96	121.997,96	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.01 - Serviços Contrato de Programa Videira	0,00	7.121,76	71.217,62	71.217,62	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.121,76	71.217,62	71.217,62	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.02 - Serviços Contrato de Programa Fraiburgo	0,00	5.078,03	50.780,34	50.780,34	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.078,03	50.780,34	50.780,34	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.320.000,00	217.008,76	893.844,36	0,00	426.155,64
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.320.000,00	217.008,76	893.844,36	0,00	426.155,64
1.6.3.1.52.0.0.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.320.000,00	217.008,76	893.844,36	0,00	426.155,64
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00 - Serviços Laboratoriais Consorciados	1.153.850,28	213.498,12	869.774,55	0,00	284.075,73
1.6.3.1.52.0.1.01.00.01 - Serviços Laboratoriais Abdon Batista	105.241,25	9.603,53	66.029,51	0,00	39.211,74
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.241,25	9.603,53	66.029,51	0,00	39.211,74
1.6.3.1.52.0.1.01.00.02 - Serviços Laboratoriais Alto Bela Vista	33.406,69	1.370,91	18.267,84	0,00	15.138,85
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.406,69	1.370,91	18.267,84	0,00	15.138,85
1.6.3.1.52.0.1.01.00.03 - Serviços Laboratoriais Brunópolis	111.852,74	5.089,05	77.254,65	0,00	34.598,09
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.852,74	5.089,05	77.254,65	0,00	34.598,09
1.6.3.1.52.0.1.01.00.04 - Serviços Laboratoriais Campos Novos	254.956,03	70.306,66	210.913,38	0,00	44.042,65
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	254.956,03	70.306,66	210.913,38	0,00	44.042,65
1.6.3.1.52.0.1.01.00.05 - Serviços Laboratoriais SIMAE Capinzal/Ouro	145.494,90	53.742,08	133.264,29	0,00	12.230,61
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.494,90	53.742,08	133.264,29	0,00	12.230,61
1.6.3.1.52.0.1.01.00.06 - Serviços Laboratoriais Frei Rogério ACANT	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.08 - Serviços Laboratoriais SIMAE Joaçabal/Herval/Luzerna	197.156,35	4.608,03	120.653,63	0,00	76.502,72
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.156,35	4.608,03	120.653,63	0,00	76.502,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 3 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.3.1.52.0.1.01.00.09 - Serviços Laboratoriais Vargem	98.695,00	29.004,81	84.689,54	0,00	14.005,46
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.695,00	29.004,81	84.689,54	0,00	14.005,46
1.6.3.1.52.0.1.01.00.10 - Serviços Laboratoriais Videira - VISAN	88.921,42	33.291,64	79.171,89	0,00	9.749,53
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.921,42	33.291,64	79.171,89	0,00	9.749,53
1.6.3.1.52.0.1.01.00.11 - Serviços Laboratoriais Zortéa	118.125,90	6.481,41	73.885,12	0,00	44.240,78
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.125,90	6.481,41	73.885,12	0,00	44.240,78
1.6.3.1.52.0.1.02.00.00 - Serviços Laboratoriais Não Consorciado	166.149,72	3.510,64	24.069,81	0,00	142.079,91
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.149,72	3.510,64	24.069,81	0,00	142.079,91
1.7.0.0.00.0.00.00.00 - Transferências Correntes	507.229,72	33.495,63	353.048,89	0,00	154.180,83
1.7.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	507.229,72	33.495,63	353.048,89	0,00	154.180,83
1.7.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	507.229,72	33.495,63	353.048,89	0,00	154.180,83
1.7.3.9.50.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	507.229,72	33.495,63	353.048,89	0,00	154.180,83
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	507.229,72	33.495,63	353.048,89	0,00	154.180,83
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal	48.755,92	4.062,98	40.629,96	0,00	8.125,96
1.7.3.9.50.0.1.01.00.01 - Município Capinzal 3171	19.762,27	1.646,85	16.468,57	0,00	3.293,70
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.762,27	1.646,85	16.468,57	0,00	3.293,70
1.7.3.9.50.0.1.01.00.02 - Município Capinzal 3371	28.993,65	2.416,13	24.161,39	0,00	4.832,26
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.993,65	2.416,13	24.161,39	0,00	4.832,26
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba	57.616,83	4.801,39	48.014,05	0,00	9.602,78
1.7.3.9.50.0.1.02.00.01 - Município Joaçaba 3171	23.353,87	1.946,15	19.461,57	0,00	3.892,30
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.353,87	1.946,15	19.461,57	0,00	3.892,30
1.7.3.9.50.0.1.02.00.02 - Município Joaçaba 3371	34.262,96	2.855,24	28.552,48	0,00	5.710,48
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.262,96	2.855,24	28.552,48	0,00	5.710,48
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos	64.947,90	0,00	48.710,94	0,00	16.236,96
1.7.3.9.50.0.1.03.00.01 - Município Campos Novos 3171	26.325,38	0,00	19.744,04	0,00	6.581,34
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.325,38	0,00	19.744,04	0,00	6.581,34
1.7.3.9.50.0.1.03.00.02 - Município Campos Novos 3371	38.622,52	0,00	28.966,90	0,00	9.655,62
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.622,52	0,00	28.966,90	0,00	9.655,62
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério	23.476,35	1.956,35	15.650,87	0,00	7.825,48
1.7.3.9.50.0.1.04.00.01 - Município Frei Rogério 3171	9.515,69	792,97	6.343,78	0,00	3.171,91
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.515,69	792,97	6.343,78	0,00	3.171,91
1.7.3.9.50.0.1.04.00.02 - Município Frei Rogério 3371	13.960,66	1.163,38	9.307,09	0,00	4.653,57
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.960,66	1.163,38	9.307,09	0,00	4.653,57
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista	23.472,79	0,00	22.299,37	0,00	1.173,42
1.7.3.9.50.0.1.05.00.01 - Município Alto Bela Vista 3171	9.514,24	0,00	9.392,86	0,00	121,38

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.514,24	0,00	9.392,86	0,00	121,38
1.7.3.9.50.0.1.05.00.02 - Município Alto Bela Vista 3371	13.958,55	0,00	12.906,51	0,00	1.052,04
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.958,55	0,00	12.906,51	0,00	1.052,04
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis	23.951,08	3.991,82	19.959,26	0,00	3.991,82
1.7.3.9.50.0.1.06.00.01 - Município Brunópolis 3171	9.708,11	1.618,00	8.090,11	0,00	1.618,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.708,11	1.618,00	8.090,11	0,00	1.618,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.02 - Município Brunópolis 3371	14.242,97	2.373,82	11.869,15	0,00	2.373,82
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.242,97	2.373,82	11.869,15	0,00	2.373,82
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem	24.032,97	6.008,22	24.032,97	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.01 - Município Vargem 3171	9.741,30	2.435,31	9.741,30	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.741,30	2.435,31	9.741,30	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.02 - Município Vargem 3371	14.291,67	3.572,91	14.291,67	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.291,67	3.572,91	14.291,67	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista	24.207,44	2.017,27	20.172,90	0,00	4.034,54
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.812,02	817,66	8.176,70	0,00	1.635,32
1.7.3.9.50.0.1.08.00.01 - Município Abdon Batista 3171	9.812,02	817,66	8.176,70	0,00	1.635,32
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.395,42	1.199,61	11.996,20	0,00	2.399,22
1.7.3.9.50.0.1.08.00.02 - Município Abdon Batista 3371	14.395,42	1.199,61	11.996,20	0,00	2.399,22
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.273,22	2.106,09	18.954,95	0,00	6.318,27
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa	10.244,02	853,66	7.683,04	0,00	2.560,98
1.7.3.9.50.0.1.09.00.01 - Município Zortéa 3171	10.244,02	853,66	7.683,04	0,00	2.560,98
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.029,20	1.252,43	11.271,91	0,00	3.757,29
1.7.3.9.50.0.1.09.00.02 - Município Zortéa 3371	15.029,20	1.252,43	11.271,91	0,00	3.757,29
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.805,74	2.483,80	22.354,34	0,00	7.451,40
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro	12.081,18	1.006,76	9.060,90	0,00	3.020,28
1.7.3.9.50.0.1.10.00.01 - Município Ouro 3171	12.081,18	1.006,76	9.060,90	0,00	3.020,28
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.724,56	1.477,04	13.293,44	0,00	4.431,12
1.7.3.9.50.0.1.10.00.02 - Município Ouro 3371	17.724,56	1.477,04	13.293,44	0,00	4.431,12
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.724,56	1.477,04	13.293,44	0,00	4.431,12
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste	48.283,56	4.023,62	40.236,32	0,00	8.047,24
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.570,81	1.630,90	16.309,01	0,00	3.261,80
1.7.3.9.50.0.1.11.00.01 - Município Herval D Oeste 3171	19.570,81	1.630,90	16.309,01	0,00	3.261,80
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.712,75	2.392,72	23.927,31	0,00	4.785,44
1.7.3.9.50.0.1.11.00.02 - Município Herval D Oeste 3371	28.712,75	2.392,72	23.927,31	0,00	4.785,44
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.712,75	2.392,72	23.927,31	0,00	4.785,44
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna	27.944,78	0,00	27.944,78	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.326,88	0,00	11.326,88	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.01 - Município Luzerna 3171	11.326,88	0,00	11.326,88	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.326,88	0,00	11.326,88	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.02 - Município Luzerna 3371	16.617,90	0,00	16.617,90	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.617,90	0,00	16.617,90	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Município Videira	85.461,14	0,00	0,00	0,00	85.461,14
1.7.3.9.50.0.1.13.00.01 - Município Videira 3171	34.640,03	0,00	0,00	0,00	34.640,03
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.640,03	0,00	0,00	0,00	34.640,03
1.7.3.9.50.0.1.13.00.02 - Município Videira 3371	50.821,11	0,00	0,00	0,00	50.821,11
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.821,11	0,00	0,00	0,00	50.821,11
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 - Município Ceiso Ramos	0,00	2.044,09	4.088,18	4.088,18	0,00
1.7.3.9.50.0.1.14.00.01 - Município Ceiso Ramos 3171	0,00	1.215,55	2.431,10	2.431,10	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.215,55	2.431,10	2.431,10	0,00
1.7.3.9.50.0.1.14.00.02 - Município Ceiso Ramos 3371	0,00	828,54	1.657,08	1.657,08	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	828,54	1.657,08	1.657,08	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	80.381,34	80.381,34	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista 4471	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00

Total Geral: 2.319.567,41 312.761,80 1.893.848,91 264.771,80 690.490,30

Capinzal, 25/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 25/11/2024, às 14:10:45.
Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

EDSON ANTONIO CASSIANO
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
DE DESPESAS

RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 05 BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6639883

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
 CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



Página: 1 / 4
 Data: 25/11/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.319.567,41	2.319.567,41	448.208,74	19,32	1.893.848,91	425.718,50	
RECEITAS CORRENTES	2.319.567,41	2.319.567,41	448.208,74	19,32	1.813.467,57	506.098,84	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	4.163,64	208,18	16.287,87	-14.287,87	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	4.163,64	208,18	16.287,87	-14.287,87	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.810.337,69	1.810.337,69	379.638,82	20,97	1.444.130,81	366.206,88	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	490.337,69	123.587,21	25,20	550.286,45	-59.948,76	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.320.000,00	1.320.000,00	256.051,61	19,40	893.844,36	426.155,64	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 4
 Data: 25/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	507.229,72	507.229,72	64.406,28	12,70	353.048,89	69,60	154.180,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	507.229,72	507.229,72	64.406,28	12,70	353.048,89	69,60	154.180,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	80.381,34	0,00	-80.381,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	508,14	0,00	-508,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	508,14	0,00	-508,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIM-AMREC**EDITAL 007-2024 CIM-AMREC - ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA**

Publicação Nº 6639227

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

Senhores (as) Prefeitos (as).

Vimos pelo presente convocá-los (as) a participar da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12/12/2024 (quinta-feira), às 14 horas, na sede da AMREC, para seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Relatório de Atividades e Prestação de Contas do ano de 2024;
2. Orçamentos para o ano de 2025;
3. Assuntos Gerais.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer, favor entrar em contato com diretoria do CIM-AMREC.

Atenciosamente,

Criciúma, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Presidente do CIM-AMREC

CIASS**CONTRATO ADITIVO RATEIO 01/2024**

Publicação Nº 6638742

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TURVO e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES .

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 588 Centro - Turvo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sandro Cirimbelli e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.035.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Turvo nº 2.226/2014 de 16/12/2014..

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;

- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;
XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

- I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 30.710,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentaria para 2024..

Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

- a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41
b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41
c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Turvo, 31 de Outubro de 2024.

Sandro Cirimbelli
Prefeito de Turvo

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo

CONTRATO ADITIVO RATEIO 02/2024

Publicação Nº 6638750

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 02 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de JACINTO MACHADO e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES .

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Jacinto Machado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.960.758/0001-36., com sede administrativa na Rua Pool Jorge Zacca,75 Centro – Jacinto Machado, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joao Batista Mezzari e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.035.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Jacinto Machado nº 767/2014 de 19/12/2014.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
- XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
- XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
- XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
- XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;
- XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
- XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
- III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
- IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

- I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
- II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
- IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que

possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 26.240,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentaria para o ano de 2024. Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

- a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41
- b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41
- c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. TTurvo, 31 de Outubro de 2024.

Joao Batista Mezzari
Prefeito de Jacinto Machado

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo

CONTRATO ADITIVO RATEIO 03/2024

Publicação Nº 6638759

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 03 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ERMO e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Ermo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.608.905/0001-01, com sede administrativa na Rodovia SC 485 KM 06, nº 120 - Centro – Ermo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Della Vecchia e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.035.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Ermo nº 376/2014 de 23/12/2014..

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
- XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
- XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
- XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
- XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;
- XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
- XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
- III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
- IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

- I - executar os serviços nas condições estipuladas neste contrato;
- II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
- IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 5.120,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024).

Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

- a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41
- b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41
- c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar

adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Turvo, 31 de Outubro de 2024.

Paulo Della Vecchia
Prefeito de Ermo

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo

CONTRATO ADITIVO RATEIO 04/2024

Publicação Nº 6638770

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 04 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TIMBE DO SUL e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES .

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Timbé do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.915.234/0001-34, com sede administrativa na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro – Timbé do Sul, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Roberto Biava e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.035.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Timbe do Sul nº 1739/2014 de 09/12/2014.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
- XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
- XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
- XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
- XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;
- XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
- XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e

críticas aos serviços objeto deste contrato;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;

III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;

IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

I - executar os serviços nas condições estipuladas neste contrato;

II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;

IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 13.270,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentaria para o ano de 2024. Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41

b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41

c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Turvo, 31 de Outubro de 2024.

Roberto Biava
Prefeito de Timbé do Sul

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo

CONTRATO ADITIVO RATEIO 05/2024

Publicação Nº 6638788

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 05 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de MELEIRO e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES .

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Meleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.837.741/0001-96, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, 371 - Centro – Meleiro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eder Mattos e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com

sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.0358.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Meleiro nº. 1680/2014 de 23/12/2014.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
- XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
- XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
- XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
- XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;
- XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
- XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
- III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
- IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

- I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
- II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
- IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 17.450,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentaria para o ano de 2024. Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

- a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41
- b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41
- c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em

Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Turvo, 31 de Outubro de 2024.

Eder Mattos
Prefeito de Meleiro

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo

CONTRATO ADITIVO RATEIO 06/2024

Publicação Nº 6638792

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
ADICIONAL CONTRATO DE RATEIO Nº 06 /2024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de MORRO GRANDE e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES .

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/GM/2002) que celebram entre si o Município de Morro Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.782.785/0001-08., com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 310 - Centro – Morro Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Clelio Daniel Olivo e o CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.938.445/0001-97, com sede na Rua Romulo Pescador, 500 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CIASS, Sr. Sandro Cirimbelli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 461.035.039-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Morro Grande nº. 818/2014 de 17/12/2014.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X – atendimento ao contido na Portaria MS 336/2002 do Ministério da Saúde;
- XI – atendimento ao contido no art. 6º - C, § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei 12435/11;
- XII – prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- XIII – fortalecer as redes sociais de apoio à família;
- XIV – contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
- XV – assegurar proteção social imediata a atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física,

mental e social;

XVI – prevenir o abandono e a institucionalização;

XVII – fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;

XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;

XX – desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CIASS as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;

III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;

IV - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CIASS:

I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;

II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;

IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará duas parcelas mensais ao CIASS no valor de R\$ 7.210,00 por parcela nos meses de Novembro e Dezembro 2024.

Cláusula oitava. Fica o CIASS autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIASS deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentaria para o ano de 2024. Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput contrato de rateio inicial:

a) dotação orçamentária nº 3.1.71.41

b) dotação orçamentária nº 3.3.71.41

c) dotação orçamentária nº 4.4.71.41.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CIASS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO

Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Turvo, 31 de Outubro de 2024.

Clelio Daniel Olivo
Prefeito de Morro Grande

Sandro Cirimbelli
Presidente do CIASS e Prefeito de Turvo